JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Paraguai ..... 5
Camara Municipal de Cáceres ..... 6
Câmara Municipal de General Carneiro ..... 7
Camara Municipal de Paranatinga ..... 8
Camara Municipal de Porto Estrela ..... 9
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal ..... 10
Camara Municipal de Rondolândia ..... 10
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu ..... 10
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 11
Camara Municipal de Tangará da Serra ..... 11
Camara Municipal de Várzea Grande ..... 12
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal ..... 14
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé ..... 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA ..... 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP ..... 15
Prefeitura Municipal de Água Boa ..... 16
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista ..... 19
Prefeitura Municipal de Alto Garças ..... 20
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ..... 20
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ..... 21
Prefeitura Municipal de Apiacás ..... 21
Prefeitura Municipal de Araguaiana ..... 22
Prefeitura Municipal de Araguainha ..... 22
Prefeitura Municipal de Araputanga ..... 23
Prefeitura Municipal de Arenápolis ..... 24
Prefeitura Municipal de Aripuanã ..... 24
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ..... 41
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ..... 41
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia ..... 45
Prefeitura Municipal de Cáceres ..... 46
Prefeitura Municipal de Campinápolis ..... 50
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 51
Prefeitura Municipal de Campo Verde ..... 56
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ..... 59
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ..... 61
Prefeitura Municipal de Canarana ..... 75
Prefeitura Municipal de Carlinda ..... 79
Prefeitura Municipal de Castanheira ..... 90
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ..... 91
Prefeitura Municipal de Cláudia ..... 93
Prefeitura Municipal de Cocalinho ..... 102
Prefeitura Municipal de Colniza ..... 103
Prefeitura Municipal de Comodoro ..... 112
Prefeitura Municipal de Confresa ..... 128
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ..... 144
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ..... 161
Prefeitura Municipal de Cuiabá ..... 179
Prefeitura Municipal de Diamantino ..... 180
Prefeitura Municipal de Dom Aquino ..... 180
Prefeitura Municipal de Feliz Natal ..... 181
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ..... 181
Prefeitura Municipal de Itanhangá ..... 193

Prefeitura Municipal de Itiquira ..... 204
Prefeitura Municipal de Jaciara ..... 208
Prefeitura Municipal de Jangada ..... 208
Prefeitura Municipal de Jauru ..... 209
Prefeitura Municipal de Juara ..... 209
Prefeitura Municipal de Juína ..... 211
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ..... 211
Prefeitura Municipal de Luciara ..... 213
Prefeitura Municipal de Marcelândia ..... 216
Prefeitura Municipal de Matupá ..... 216
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ..... 218
Prefeitura Municipal de Nobres ..... 220
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... 221
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ..... 222
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ..... 250
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ..... 252
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ..... 252
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ..... 254
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ..... 255
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ..... 259
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ..... 262
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ..... 263
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ..... 264
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ..... 273
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ..... 278
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ..... 279
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ..... 284
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ..... 286
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ..... 287
Prefeitura Municipal de Paranatinga ..... 288
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ..... 290
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ..... 292
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ..... 296
Prefeitura Municipal de Poconé ..... 296
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ..... 325
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ..... 325
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ..... 326
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ..... 326
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ..... 326
Prefeitura Municipal de Poxoréu ..... 329
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ..... 334
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ..... 334
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ..... 336
Prefeitura Municipal de Rondolândia ..... 337
Prefeitura Municipal de Rondonópolis ..... 338
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ..... 339
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ..... 340
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ..... 341
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 342
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ..... 342
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ..... 343
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ..... 343
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 345
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ..... 350
Prefeitura Municipal de São José do Povo ..... 350
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ..... 353
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ..... 357
Prefeitura Municipal de Tabaporã ..... 376
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ..... 378
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ..... 393
Prefeitura Municipal de União do Sul ..... 394
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ..... 396
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 396

Prefeitura Municipal de Vila Rica ..... 400

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

**Presidente de Honra**: José Eduardo Botelho

**Presidente:** Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

**Segundo Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

**Terceiro Vice-Presidente**: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

**Quarto Vice-Presidente**: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

**Quinto Vice-Presidente:** Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

**Secretário Gera**l: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

**Primeiro Secretário:** Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

**Segundo Secretário**: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

**Tesoureiro Geral:** Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

**Primeiro Tesoureiro:** Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

**Segundo Tesoureir**o: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

**Conselho Fiscal**:

**1º** Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

**2º** Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

**3º** Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

**Suplentes Fiscai**s:

**1º** Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

**2º** Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

**3º** Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

**Gerente de Comunicação**
Malu Sousa

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 03/2022**

**PORTARIA N° 03/2022**

Dispõe sobre nomeação para responder pelo sistema APLIC pelo Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício de 2022.

***MARCIA LEITE DE OLIVEIRA*****,** Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear ***GILDÉIA SANTANA ROCHA***, servidora pública efetiva, portadora do RG n.º 07413190 SSP/MT, e do CPF n.º 468.493.271-00, para responder pelo Sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) para o Exercício Financeiro de 2022;

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 03 de Janeiro de 2022.

**MARCIA LEITE DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai-MT

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 05/2022**

**PORTARIA N° 05/2022**

Dispõe sobre nomeação de membros para compor Comissão de Baixa de Patrimônio Público do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício Financeiro de 2022.

**MARCIA LEITE DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, e na forma da Lei **RESOLVE:**

**Art. 1.º** NomearComissão de Baixa de Bens Patrimoniais do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o **Exercício Financeiro de 2022,** composta pelos seguintes servidores:

**Presidente**: Gildeia Santana Rocha CPF: 468.424.271-00

**Secretário:** Celia Rocha Abreu CPF: 468.424.111-49

**Membro:** Maria de Lourdes Silva Moraes CPF: 304.751.631-68

**Art. 2° -** A Comissão de Baixa de Bens do Patrimônio Público de que trata esta Portaria, será responsável pela Baixa de todo e qualquer bem constituído como Patrimônio Público do Poder Legislativo deste Município de Alto Paraguai-MT, na forma da Lei.

**Art. 3°** - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 03 de Janeiro de 2022.

**MARCIA LEITE DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai-MT

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 01/2022**

**PORTARIA N° 01/2022**

Dispõe sobre a fiscalização de Contratos firmados com o Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício Financeiro de 2022.

**MARCIA LEITE DE OLIVEIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear para exercer a função de Fiscal de Contratos, junto a Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT;

ü **GILDÉIA SANTANA ROCHA CPF: 468.493.271-00**

**Art. 2º -** Todos os contratos firmados com a Câmara Municipal de Alto Paraguai serão acompanhados e fiscalizados para o cumprimento efetivo de seus objetos;

**Art. 3º -** O membro integrante desta Portaria, não será remunerado pelo exercício da respectiva função, sendo tal serviço considerado de relevante interesse público;

**Art. 4° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre–se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 03 de Janeiro de 2022.

**MARCIA LEITE DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 06/2022**

**PORTARIA N° 06/2022**

**Dispões sobre: MARCIA LEITE DE OLIVEIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, consoantes às normas gerais de direito público, consoante o que dispõe o art. 22 do Regimento Interno e nos art. 107 e 117 do Estatuto do Servidor Público do Município de Alto Paraguai/MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **Geraldo Sérgio Gomes**, matrícula nº. 082 - Contador da Câmara Municipal de Alto Paraguai/MT, 90 (Noventa) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Paraguai, 13 de janeiro de 2022.

_____

**MÁRCIA LEITE DE OLIVEIRA**

**PRESIDENTE**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 02/2022**

**PORTARIA N° 02/2022**

Dispõe sobre nomeação demembros para Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício Financeiro de 2022.

**MARCIA LEITE DE OLIVEIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear membros para compor a Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício Financeiro de 2022, que será composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Geisivani Maria da Silva CPF: 522.516.911-20

**Secretária:** Gildeia Santana Rocha CPF: 468.493.271-00

**Membro:** Celia Rocha Abreu CPF: 468.424.111-49

**Art. 2º -** A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão, e julgamento dos procedimentos licitatórios, que serão realizados pelo Poder Legislativo Municipal, no decorrer do Exercício Financeiro de 2022 observando as normas gerais de direito público, e em especial, as disposições constantes da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), e as leis municipais de regência.

**Art. 3º -** Os membros integrantes desta Comissão, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo tal serviço considerado como relevantes ao serviço público.

**Art. 4° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre–se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 03 de Janeiro de 2022.

**MARCIA LEITE DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 04/2022**

**PORTARIA N° 04/2022**

Dispõe sobre nomeação de membros para compor Comissão de Inventário para Controle, Avaliação, Conservação dos Bens Patrimoniais do Poder Legislativo, para o Exercício Financeiro de 2022.

**MARCIA LEITE DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público e na forma da Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear **Comissão de Inventário para Controle, Avaliação e Conservação dos Bens Patrimoniais** do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o **Exercício Financeiro de 2022**, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Geisivani Maria da Silva CPF: 522.516.911-20

**Secretário (a**): Celia Rocha Abreu CPF: 468.424.111-49

**Membro:** Gildeia Santana Rocha CPF: 468.493-271-00

**Art. 2° -** A Comissão de Inventário para Controle, Avaliação, Conservação dos Bens Patrimoniais de que trata esta Portaria, será responsável pela Conservação e Avaliação dos Bens de todo e qualquer bem constituído como Patrimônio Público do Poder Legislativo deste Município de Alto Paraguai-MT, na forma da Lei.

**Art. 3°** - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 03 de Janeiro de 2022.

**MARCIA LEITE DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT

Dispõe sobre nomeação de membros para compor Comissão de Inventário para Controle, Avaliação, Conservação dos Bens Patrimoniais do Poder Legislativo, para o Exercício Financeiro de 2022.

**MARCIA LEITE DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público e na forma da Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear **Comissão de Inventário para Controle, Avaliação e Conservação dos Bens Patrimoniais** do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o **Exercício Financeiro de 2022**, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Geisivani Maria da Silva CPF: 522.516.911-20

**Secretário (a**): Celia Rocha Abreu CPF: 468.424.111-49

**Membro:** Gildeia Santana Rocha CPF: 468.493-271-00

**Art. 2° -** A Comissão de Inventário para Controle, Avaliação, Conservação dos Bens Patrimoniais de que trata esta Portaria, será responsável pela Conservação e Avaliação dos Bens de todo e qualquer bem constituído como Patrimônio Público do Poder Legislativo deste Município de Alto Paraguai-MT, na forma da Lei.

**Art. 3°** - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 03 de Janeiro de 2022.

**MARCIA LEITE DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT

## CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

**TIPO DE JULGAMENTO**: MENOR PREÇO POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: DECRETO FEDERAL N° 10.024/19, LEI FEDERAL N° 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº.157/19, LEI FEDERAL N° 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

**INFORMAÇÕES**: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 25/01/2022

**FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** ÀS 09:00 HORAS DO DIA 04/02/2022

**INÍCIO DA DISPUTA:** 04/02/2022 AS 10:00 HORAS (Brasília-DF)

**LOCAL: www.bllcompras.org.br**

**EDITAL DISPONÍVEL** no site da Câmara Municipal de Cáceres pelo link https://www.caceres.mt.leg.br/ E NA PLATAFORMA http://bll.org.br/.

**OBS:** Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília-DF.

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2022**

**EXCLUSIVO À MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

**TIPO DE JULGAMENTO**: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: DECRETO FEDERAL N° 10.024/19, LEI FEDERAL N° 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº.157/19, LEI FEDERAL N° 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

**INFORMAÇÕES**: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: AS 09:00 HORAS DO DIA 25/01/2022

**FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** AS 09:00 HORAS DO DIA 04/02/2022

**INÍCIO DA DISPUTA:** 04/02/2022 ÀS 13:00 HORAS (Brasília-DF)

**LOCAL: www.bllcompras.org.br**

**EDITAL DISPONÍVEL** NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK https://www.caceres.mt.leg.br/ E NA PLATAFORMA http://bll.org.br/.

**OBS:** SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

**CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA**

Pregoeiro Oficial

## CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### CAMARA MUNICIPAL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2022

Espécie: Contrato nº 002/2022.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

Contratada: W V DOS REIS – ME, inscrita no CNPJ n. 17.454.154/0001-56**.**

Do Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa, contábil, financeira e patrimonial, para o exercício de 2022, junto a Câmara Municipal de General Carneiro-MT"

Valor global: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Forma de pagamento: **Mensal**

VIGÊNCIA: **O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.**

General Carneiro/MT, 24 de janeiro de 2022.

_____

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

### CAMARA MUNICIPAL
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2022

O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação n. 001/2022, enquadrada no art. 75, II, na Lei n. 14.133/21 e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta Câmara, **AUTORIZO,** com base no art. 72, VIII, da Lei n. 14.133/21, a contratação abaixo especificada:

**Empresa:** W V DOS REIS – ME.

**CNPJ:** 17.454.154/0001-56.

**OBEJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa, contábil, financeira e patrimonial, para o exercício de 2022, junto a Câmara Municipal de General Carneiro-MT, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

| EMPRESA PARTICIPANTE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| W V DOS REIS - ME | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL A SEREM PRESTADOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT. | 12 MESES | R$4.000,00 | R$48.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **TOTAL GERAL.....** | **R$4.000,00** | **R$48.000,00** |

A disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir a despesa, conforme informações prestadas no Parecer Contábil, correrão por conta da dotação 3.3.90.35.00, Exercício Financeiro de 2022.

General Carneiro/MT, 24 de janeiro de 2022.

_____

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

### CAMARA MUNICIPAL
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2022

O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação n. 002/2022, enquadrada no art. 75, II, na Lei n. 14.133/21 e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta Câmara, **AUTORIZO,** com base no art. 72, VIII, da Lei n. 14.133/21, a contratação abaixo especificada:

**Empresa:** EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA - ME.

**CNPJ:** 24.408.501/0001-70.

**OBEJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de envio do APLIC das cargas mensais (contabilidade, folha de pagamento, contrato e convenio e patrimônio administrativo) e cargas especiais, ambas durante o exercício de 2022, junto a Câmara Municipal de General Carneiro-MT, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

| EMPRESA PARTICIPANTE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA - ME | Prestação de serviços técnicos de envio do APLIC das cargas mensais (contabilidade, folha de pagamento, contrato e convenio e patrimônio administrativo) e cargas especiais, ambas durante o exercício de 2022. | 12 MESES | R$3.800,00 | R$45.600,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **TOTAL GERAL.....** | **R$3.800,00** | **R$45.600,00** |

A disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir a despesa, conforme informações prestadas no Parecer Contábil, correrão por conta da dotação 3.3.90.39.00, Exercício Financeiro de 2022.

General Carneiro, 24 de janeiro de 2022.

_____

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2022**

Espécie: Contrato nº 004/2022.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

Contratada: MACHADO TECNOLOGIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ n. 30.059.831/0001-08

Do Objeto: “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de digitalização de documentos, tratamento e conversão de arquivos da web, locação de sistema de protocolo e controle interno, para o exercício de 2022, junto a Câmara Municipal de General Carneiro-MT”

Valor global: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Forma de pagamento: **Mensal**

VIGÊNCIA: **O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.**

General Carneiro/MT, 24 de janeiro de 2022.

_____

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2022**

Espécie: Contrato nº 003/2022.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

Contratada: EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ n. 24.408.501/0001-70.

Do Objeto: “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de envio do APLIC das cargas mensais (contabilidade, folha de pagamento, contrato e convenio e patrimônio administrativo) e cargas especiais, ambas durante o exercício de 2022, junto a Câmara Municipal de General Carneiro-MT”

Valor global: R$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

Forma de pagamento: Mensal

VIGÊNCIA: **O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.**

General Carneiro, 24 de janeiro de 2022.

_____

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação n. 003/2022, enquadrada no art. 75, II, na Lei n. 14.133/21 e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta Câmara, **AUTORIZO,** com base no art. 72, VIII, da Lei n. 14.133/21, a contratação abaixo especificada:

**Empresa:** MACHADO TECNOLOGIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA.

**CNPJ: 30.059.831/0001-08**.

**OBEJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de digitalização de documentos, tratamento e conversão de arquivos da web, locação de sistema de protocolo e controle interno, para o exercício de 2022, junto a Câmara Municipal de General Carneiro-MT, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

| EMPRESA PARTICIPANTE | ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | QUANT. | UNID. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS | 70.000 | UND | R$ 0,28 | R$ 19.600,00 |
| MACHADO TECNOLOGIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA | 2 | TRATAMENTO E CONVERSÃO DE ARQUIVOS NA WEB | 70.000 | UND | R$ 0,28 | R$ 19.600,00 |
| | 3 | SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE INTERNO | 12 | MÊS | R$ 733,33 | R$ 8.800,00 |
| | **TOTAL GERAL.....** | | | | **R$ 4.000,00** | **R$ 48.000,00** |

A disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir a despesa, conforme informações prestadas no Parecer Contábil, correrão por conta da dotação 3.3.90.39.00, Exercício Financeiro de 2022.

General Carneiro/MT, 24 de janeiro de 2022.

_____

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

## CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**D E C R E T O Nº 01/2022 - COVID**

**D E C R E T O Nº 01/2022**

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONA VÍRUS (COVID-19), PELO VÍRUS INFLUENZA H3N2 E OUTRAS GRIPES, ESTABELECE AS DIRETRIZES GERAIS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, PARA O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO REGIME DE REVEZAMENTO PRESENCIAL COM TELETRABALHO, NO AMBITO DO FUNCINAMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, **CLEITON RODRIGUES DA SILVA,** no uso e gozo de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os novos dados contidos nos Boletins Informativos, da Secretaria Estadual de Saúde Estadual e Municipal;

**CONSIDERANDO** o novo aumento exponencial de servidores com sintomas gripais decorrentes do alto grau de transmissibilidade do vírus da COVID-19, variante Ômicron, do vírus influenza H3N2, e outras gripes;

**DECRETA:**

**I – DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE**

Art. 1° - Fica estabelecido o expediente interno da Câmara Municipal, por período indeterminado, das 07:00 as 11:00, ficando estabelecido durante esse horário o atendimento presencial ao público em geral, obedecendo as regras constituídas neste Decreto.

**II – DO REGIME DE TELETRABALHO**

Art. 2º - Fica autorizado em caráter excepcional e temporário, o regime de revezamento presencial com teletrabalho, observada as seguintes condições:

I – Permanência mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de servidores em trabalho presencial, mediante escala de revezamento a ser estabelecida pela Secretária de Administração;

II – Compatibilidade das atividades exercidas pelo servidor com o regime de teletrabalho, ainda que estas sejam oriundas de unidade administrativa diversa daquela em que o servidor está lotado.

Parágrafo Único: O Presidente da Câmara Municipal poderá promover ajustes quanto a aplicação das regras de revezamento presencial com teletrabalho, conforme suas respectivas necessidades, ou para garantir a preservação do funcionamento dos serviços considerados essenciais e prioritários.

Art. 3º - O servidor que se encontrar em cumprimento de jornada presencial deverá observar o horário determinado para funcionamento da Câmara Municipal, bem como realizar seu respectivo registro de ponto.

Art. 4º - O regime de teletrabalho somente deverá ser permitido aos servidores que realizem atividades que permitam a mensuração da produtividade e do desempenho.

Art. 5º - o servidor deverá retornar imediatamente para a sua modalidade de trabalho original, mediante determinação do Presidente da Câmara Municipal.

**III – DO FUNCIONAMENTO INTERNO DA CASA**

Art. 6º - Fica determinado que durante o expediente estabelecido no art. 1º, os servidores em regime de trabalho presencial deverão permanecer em suas salas, sendo permitido o deslocamento a outras repartições da Casa em casos de urgência devidamente justificada;

Art. 7° - Fica estabelecido que durante o expediente interno, as comunicações entre os setores da Câmara Municipal, deverão, preferencialmente, serem feitas por e-mail, telefone ou aplicativos;

Art. 8° - Fica vedado qualquer tipo de aglomeração de servidores durante o expediente da Câmara Municipal, na copa, recepção, Plenário, ou qualquer outro local;

Art. 9° - deverão os servidores e parlamentares ou qualquer outra pessoa seguir as regras de segurança sanitária durante as atividades desenvolvidas dentro da Câmara Municipal, sendo elas:

I – Uso de máscara de proteção;

II – Higienização das mãos;

III – Distanciamento social (1,5 metros);

IV – Aferição de temperatura;

V – Ausência de sintomas da Covid-19;

VI – Ausência de sintomas do vírus influenza H3N2, e outras gripes;

Art. 10 - Fica vedado a qualquer pessoa, servidor ou parlamentar, adentrar ou permanecer dentro da Câmara Municipal sem estar usando mascará de proteção, cabendo aquele que descumprir de forma dolosa a determinação, as cominações do art. 268 do Código Penal;

Art. 11 - Além do crime previsto no art. 268 do Código Penal, o servidor faltoso a determinação do uso de mascará, poderá responder a processo administrativo disciplinar, e o parlamentar que se negar a cumprir a determinação, poderá ser representado por abuso de prerrogativas com a consequente abertura de processo-político-administrativo de cassação.

Art. 12 - Fica vedado a entrada de pessoas estranhas ao ambiente de trabalho nas dependências da Câmara Municipal, salvo devidamente autorizadas.

Art. 13 - Fica vedado a entrada de qualquer pessoa, servidores ou parlamentares, durante o expediente, pela porta que dá acesso ao Plenário da Câmara Municipal, devendo todos, sem exceção, adentrar pela entrada principal (recepção), submetendo-se antes a controle de temperatura;

Art. 14 - Fora do horário de expediente, somente poderá servidor e parlamentar adentrar ou permanecer nas dependências da Câmara Municipal, nos casos de urgência ou necessidade do serviço, devendo ser justificado o motivo da permanência ao pelo Presidente da Câmara.

**IV – DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Art. 15 - O atendimento ao público, além da forma presencial respeitando suas regras, poderá também ser realizado utilizando os canais de comunicação da Câmara Municipal, através dos telefones: 66 3573 4000 e 0800 647 4554, e pelo email: secretariageralcamptga@hotmail.com.

**V – DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS**

Art. 16 - As sessões ordinárias e/ou extraordinárias, inclusive reuniões de comissões permanentes, poderão ser realizadas na forma presencial ou por videoconferência, no caso de realização presencial de sessões ordinárias e/ou extraordinárias, sem a presença de público.

Art. 17 – Os casos omissos relacionados a aplicação deste Decreto serão decididos pela Presidência da Casa.

Art. 18 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga

Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2021.

***CLEITON RODRIGUES DA SILVA***

***Presidente***

***Publique-se***

***Afixe-o***

***Cumpra-se***

## CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

Aviso de Retificação de **Portaria Licitação da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.** Torna público, para conhecimento de todos os interessados, a RETIFICAÇÃO da Portaria N. 002/2022 Ficando da seguinte forma:

**Onde se Lê:**

**PORTARIA N. 002-2022** – José Otávio de Campos

**Leia se Lê:**

**PORTARIA N. 002-2022-** Ronaldo de Jesus Matos

**Gabinete da Presidência do Presidente de Porto Estrela MT, 24 de Janeiro de 2022.**

Daniel Santi da Silva

**Presidente**

## CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL**
**ATO NORMATIVO N. 1/2022**

**ATO NORMATIVO N. 1, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**"**REVOGA INTEGRALMENTE O ATO NORMATIVO N. 1, DE 12 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"**

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Adão Vulp Santana, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Parágrafo Único do art. 3º do Decreto Legislativo n. 3, de 07 de Dezembro de 2015, e:

Considerando que o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, fixado pela Lei n. 719, fixou as receitas da Câmara Municipal para o presente exercício financeiro em R$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), montante esse suficiente para cobrir todas as despesas deste Poder Legislativo Municipal previstas para o presente exercício financeiro, considerando o valor originário dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Mesa Diretora, conforme fixado pelo Decreto Legislativo n. 3, de 07 de Dezembro de 2015:

Resolve editar o seguinte Ato Normativo:

**Art. 1º.** Ficarevogado integralmente o Ato Normativo n. 1, de 12 de Janeiro de 2021, passando a prevalecer o valor originário do Subsidio dos Vereadores do Município de Reserva de Cabaçal – MT, fixado pelo Art. 1º do Decreto Legislativo n. 3, de 07 de Dezembro de 2015 em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e o Subsidio do Presidente da Câmara Municipal de Reserva de Cabaçal – MT, fixado pelo Art. 2º do Decreto Legislativo n. 3, de 07 de Dezembro de 2015 em R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 2º.** Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Reserva do Cabaçal – MT, 24 de Janeiro de 2022.

**ADÃO VULP SANTANA**

Presidente.

## CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT**
**DECRETO Nº. 001/GAB/CMR/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

***Câmara Municipal de Rondolândia – MT***

*Palácio Rosa Moreira de Quadros*

***DECRETO Nº. 001/GAB/CMR/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.***

Dispõe sobre a Suspensão das Atividades e Prazos Administrativos em decorrência do surto epidêmico da Covid-19, e sua nova variante ou até mesmo pelo novo surto de gripe no Paço Municipal, dando outras providências.

MANOEL AMARAL NETO, VEREADOR PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o alto índice de contaminação da população, e que servidores, Vereadores e Vereadoras que desempenham suas atividades em setores diversos dentro do Paço Público, sendo que vários outros servidores estiverem em contato direto, devendo assim, cumprir quarentena aguardando os resultados dos exames;

CONSIDERANDO Decreto n. 124/GAB/PMR/2022, de 14 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a suspensão de quaisquer atividades festivas no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Rondolândia/MT, como adoção de medida para amenizar os riscos de contágio pelo Coronavírus (covid-19), e sua nova variante ou até mesmo pelo novo surto de gripe;

CONSIDERANDO que o Município de Rondolândia deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao Covid-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

D E C R E T A:

Art. 1º Suspender as Atividades presenciais, até o dia 30 de janeiro de 2022, relacionados ao funcionamento das atividades Legislativa e Administrativa o Poder Legislativo de Rondolândia, permanecendo o cumprimento quanto as responsabilidades aos Departamentos que cumprem datas de acordo com a Legislação, e com a atividade desenvolvida, manterão em pleno funcionamento em home office, §2° O poder Legislativo disponibilizará uma Central de Atendimento para informações gerais, através do e-mail: p.rosamoreira@hotmail.com;

Art. 2º Todas as atividades nos Departamentos do Poder Legislativo, bem como, os Órgãos Privados no âmbito do Município de Rondolândia/MT, cujo funcionamento esteja autorizado, deverão observar as medidas de biossegurança necessárias para o desenvolvimento das atividades, notadamente: I - uso obrigatório de máscaras pelos servidores que atendem ao público em geral, bem como, pelos usuários do estabelecimento comercial; II - controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio), evitando aglomerações; III - disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, espalhados pelas dependências do estabelecimento para utilização pelos consumidores; IV - o procedimento de higienização nos equipamentos comuns utilizados em coletividade; VI - higienização e desinfecção constante dos banheiros ofertados ao público, bem como a desativação de pias e mictórios com distância inferior a 1,5m (um metro e meio) utilizando-se de adesivos para tanto;

Art. 3º Em caso de agravamento da contaminação em outros órgãos do Poder Público, ou até mesmo da população do Município de Rondolândia, poderão ser editadas novas medidas para combater o alastramento da Covid-19;

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Rondolândia/MT, 24 de janeiro de 2022.

MANOEL AMARAL NETO

VREADOR PRESIDENTE

## CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**
**PORTARIA 01/2021 CMSCX**

**PORTARIA nº 01, de 24 DE janeiro de 2022.**

***Dispõe sobre o uso obrigatório de mascara facial, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.***

O Senhor **JOSÉ EDIMAR FERREIRA LINDOLFO**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a disseminação acelerada do vírus covid-19.

**RESOLVE:**

**Art. 1°**. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2022, fica obrigatório o uso de máscara facial de proteção, pelos vereadores e servidores, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

**Art. 2º**. Não será permitido, entrada e permanência de visitantes ou prestadores de serviços, sem o devido uso de máscara fácil de proteção.

**Art. 5º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

| |
|---|
| **JOSÉ EDIMAR FERREIRA LINDOLFO** |
| Presidente da Câmara Municipal |

Registre-se e Publique-se.

## CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

### PORTARIA 014/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

**Portaria 014/2022 de 24 de Janeiro de 2022.**

**"Dispõe sobre a concessão de feria a servidora Tereza Guerra dos Santos e dá outras providencias".**

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder férias a servidora **TEREZA GUERRA DOS SANTOS**. Portadora CPF: 487.799.11-53 e inscrito do RG: 733,804 SSP/MT, referente ao período aquisitivo 01/02/2020 a 01/02/2021, que serão gozadas 01 /02/2022 a02/03/2022.

**Art.2º** Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3.º** Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 24 de Janeiro de 2022.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

**Presidente da Câmara Municipal**

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpre-se**

## CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** promoverá licitação na modalidade "Tomada de Preço", do tipo "Técnica e Preço", objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade e propaganda, a Comissão Permanente de Licitação, instituída conforme Portaria nº 004, de 03 de janeiro de 2022, faz saber que estão abertas as inscrições para profissionais graduados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.

Os profissionais interessados deverão procurar a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tangará da Serra, no período de 07:00h às 13:00h, ou, acessar o site www.tangaradaserra.mt.leg.br onde estará disponibilizado o edital de chamamento com a ficha inscrição e os critérios para a escolha dos profissionais, até o dia 28/01/2022.

Tangará da Serra 24 de janeiro de 2022.

**MARCOS ANTONIO FIGUEIRO**

**Presidente da CPL**

### DECRETO Nº 1059 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

**HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 04/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 05/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ATOS OFICIAIS NA INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.**

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

**DECRETA**

Art. 1º Fica homologado a Dispensa 04/2022, Processo Licitatório 05/2022, tendo como adjudicatário a **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** inscrita no CNPJ 03.725.725/0001-35, localizada na Rua 240, nº 400, Sala Leis-Municipais, Itapema-SC, CEP 88.220-000.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

**FABIO BRITO**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**ELAINE ANTUNES**

**1º Secretário**

### PORTARIA Nº 020 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

**Concede Férias Regulamentares**.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **MARCOS ENEAS CORREA DA ROCHA**, matrícula 001426, cargo de Assessor Parlamentar II, referente ao período aquisitivo de 08/01/2021 a 07/01/2022, compreendendo o período de gozo entre os dias **25/01/2022 a 23/02/2022**.

**Art. 2º -** Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entrara em vigor a partir da data 25/01/2022.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**FABIO BRITO**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

### PORTARIA Nº 019 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

**Concede Férias Regulamentares**.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor **CELSO ROBERTO VIEIRA**, matrícula 000003, cargo de Tesoureiro, referente ao período aquisitivo de 14/01/2021 à 13/01/2022, compreendendo o período de gozo entre os dias **24/01/2022 à 12/02/2022**.

**Art. 2º -** Converter 1/3, (um terço) de férias do Servidor em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994.

**Art. 3º -** Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor na data supra.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**FABIO BRITO**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**PORTARIA Nº 018 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**Concede Férias Regulamentares**.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora **NATALIA APARECIDA COURA COUTINHO DE BRITO**, matrícula 001389, cargo Assessor Parlamentar II, referente ao período aquisitivo de 08/07/2019 a 07/07/2020, compreendendo o período de gozo entre os dias **31/01/2022 à 14/02/2022**.

**Art. 2º -** Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entrara em vigor a partir de 31/01/2022.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**FABIO BRITO**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**PORTARIA 21/2022**

**PORTARIA Nº 21, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA DA TESOURARIA.**

O Vereador **FÁBIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o que dispõe a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **MARCIELA DI DOMENICO** para exercer a função gratificada de Coordenadora da Tesouraria da Câmara Municipal de Tangará da Serra, com as vantagens previstas no artigo 25 da Lei Complementar 143, de 29 de setembro de 2009, **enquanto perdurar as férias do servidor CELSO ROBERTO VIEIRA**.

**Art. 2º.** A servidora ficará responsável pelas seguintes atribuições: planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços da tesouraria, como controles de fluxo de caixa, acompanhando o registro de entrada e saída de numerários, cheques, duplicatas, notas fiscais e outros documentos, bem como fazer pagamentos, assinar cheques juntamente com o Presidente e ainda, controlar saldos médios e reciprocidade e fazer aplicações financeiras junto ao mercado, conforme legislação vigente e determinação do Presidente.

**Art. 3º**. Fica ainda a servidora mencionada no artigo 1º responsável pela movimentação financeira junto à Caixa Econômica Federal, referente à conta corrente 7-1, Agência 2086, de titularidade da Câmara Municipal de Tangará da Serra, juntamente com a Presidência, de acordo com o que prescreve o inciso XXVI, do art. 37 da Resolução nº 182, de 19 de dezembro de 2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal).

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2022.

**FÁBIO BRITO**

**Presidente**

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

## CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**PORTARIA N.º 06/2022**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, designa os servidores abaixo relacionados para incluir na forma de assessoramento das Comissões Permanentes Legislativas:

**Art. 1º - Segue abaixo a relação das comissões:**

**1- Comissão de Finanças e Orçamento**

Maria Evangelista de Brito Silva

Venâncio Amorim Tavares

Gabriel da Costa Fidelis

Rosane Pereira Leite

**2- Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

Oseias Luiz Ferreira

**3- Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Alex Rodney Maran Xavier

Elcana Evangelista de Assis

**4- Comissão de Obras e Serviços Públicos**

Andrea Luzia da Cunha

Juliete Marsselha de Almeida Oliveira

Milton Figueiredo Ferreira Mendes Junior

**5- Comissão de Saúde**

Jony da Silva Pereira

**6- Comissão de Meio Ambiente**

José Ananias de Andrade Junior

Meyre Hellen Pontes da Silva

**7- Comissão de Assuntos Gerais**

Daniel Dorilêo Cardoso

**8- Comissão de Assistência Social**

Ciro Moreira da Costa Neto

**9- Comissão de Habitação e Urbanismo**

Gilcimar Torres Praça

Rodrigo Oliveira Guelere

**10- Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher**

Jandinara Souza Nascimento

**11- Comissão de Segurança Pública**

Wenderson Real Dejavitte

**12- Comissão da Indústria, Comércio e Serviços**

Jose Rubem Paes de Barros Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2022.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 24 de Janeiro de 2021.

**Ver. Fabio José Tardin**

Presidente

**Ver. Bruno Lins Rios**

1ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 032/2022**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora Marileide de Souza de Morais, CPF: 002. 437.971-92, para o cargo de Assessora de Gabinete do Vereador Bruno Lins Rios**.**

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 03/01/2022.

Gabinete da Presidência, 21 de janeiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**PORTARIA N.º 149/2021**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Homologa o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, Exercício 2022, de responsabilidade da Controladoria Interna do Poder Legislativo, definindo os procedimentos metodológicos, cronológicos e outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais e em obediência ao regramento prescrito na Resolução Normativa 026/2014-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Homologar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI - Exercício 2022, elaborado pela Unidade de Controle Interno desta Casa, o qual segue em anexo como parte integrante desta Portaria.

**Parágrafo Único** – O Plano Anual de Auditoria Interna é destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão, adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos Sistemas Administrativos da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

**Art. 2º - Caberá a Controladoria Interna do Poder Legislativo prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta Portaria.**

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Várzea Grande, 21 de dezembro de 2021.

**FABIO JOSÉ TARDIN BRUNO LINS RIOS**

**Presidente 1º Secretário**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO Nº 34/2022**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora Juliette Marsselha de Almeida Oliveira, CPF: 945.153.281-15, para o cargo de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 03/01/2022.

Gabinete da Presidência, 21 de janeiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 033/2022**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Guilherme Vinicius Caputi de Souza, CPF: 024.050.431-30, para o cargo de Chefe de Gabinete da Primeira Secretaria**.**

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 03/01/2022.

Gabinete da Presidência, 21 de janeiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**PORTARIA Nº 05/2022**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Excluir do assessoramento da Comissão Da Indústria, Comércio e Serviços do Munícipio de Várzea Grande/MT, a servidora Rosane Pereira Leite, a partir do dia 03 de Janeiro de 2022;

**Art. 2º -** Excluir o membro da Comissão Organizadora das Sessões Solenes Itinerante e Audiências Públicas, o servidor Diego Gonçalves de Souza a partir do dia 14 de janeiro de 2022;

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 24 de Janeiro de 2022.

**Vereador Fabio Jose Tardin**

Presidente

**Vereador Bruno Lins Rios**

1º Secretário

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

### PORTARIA Nº. 06/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS VIA EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, considerando que o Processo Seletivo Simplificado N° 01/2020/CIDESAT não houve o preenchimento da vaga de Agente de Serviços, considerando que a Patrulha Rodoviária já iniciou os trabalhos, resolve-se a contratação por excepcional interesse público para preenchimento de vaga acima citada de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Nomear** o Candidato **CARLOS LEANDRO FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF: 067.658.781-06, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

**Art. 2º** - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Único:** Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

**Art. 3º** - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

**Parágrafo Único:** O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

**Art. 4º** - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 25 de Janeiro de 2022.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

*Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal*

*Registre-se, Publique-se e Afixe-se.*

### PORTARIA Nº. 05/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Gheysa Maria Bonfim Borgato**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2020/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Nomear** o Candidato **ADRIANO ALVES GOMES**, em razão da desistência e não comparecimento dentro do prazo estipulado na Portaria n.º 04/2022, para exercer o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO,** por ter ficado em 3º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021/CIDESAT.

**Art. 2º** - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Único:** Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

**Art. 3º** - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

**Parágrafo Único:** O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

**Art. 4º** - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 25 de Janeiro de 2022.

**Gheysa Maria Bonfim Borgato**

*Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal*

*Registre-se, Publique-se e Afixe-se.*

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - B

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - B**

**Art. 1º -** O Presidente do CIDESA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas aplicadas no dia 23 de janeiro de 2022, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2022, conforme segue:

| QUESTÕES | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO DE COMBOIO E LUBRIFICAÇÃO | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (TODOS) |
|---|---|---|---|
| 1. | A | A | A |
| 2. | C | C | C |
| 3. | C | C | C |
| 4. | B | B | B |
| 5. | A | A | A |
| 6. | D | D | D |
| 7. | D | D | D |
| 8. | A | A | A |
| 9. | D | D | D |
| 10. | B | B | B |
| 11. | C | C | C |
| 12. | B | B | B |
| 13. | C | C | C |
| 14. | B | B | B |
| 15. | D | D | D |
| 16. | D | D | D |
| 17. | C | C | C |
| 18. | A | A | A |
| 19. | C | C | C |
| 20. | B | B | B |

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Nova Lacerda - MT, 24 de janeiro de 2022.

**Uilson José da Silva**

Presidente do CIDESA

**DECLARAÇÃO**

A Comissão Examinadora do Processo de Seletivo 001/2022 no uso das atribuições legais, **DECLARA,** que não houve nenhum recurso de interposição contra o Edital 001/2022 - B referente à relação de inscritos, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 20/01/2022.

Nova Lacerda/MT, 22 de janeiro de 2022.

Sandra Medeiros de Souza
Presidente da Comissão processo seletivo 001/2022

| | |
|---|---|
| Domingos Bertiote Silva<br>Comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado | Ivone da Silva Gomes<br>Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado |

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

***EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011/2022***

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virgínia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº 043/2022**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

**CONTRATADO: PAULO A.C. DE CARVALHO – (PAULO ABNER SERVIÇOS MÉDICOS – ME)**

**OBJETO:" Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".**

**VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);**

**VIGÊNCIA:** 24/01/2022 a 31/12/2022

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 24 de janeiro de 2022.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2022**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2022**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **08 DE FEVEREIRO DE 2022, às 13h e 30min**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL E ORAL E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, sob a gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**,conforme **EDITAL Nº 003/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2022,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 24 de janeiro de 2021.

**LUCAS PONCIANO DA SILVA**

Pregoeiro Oficial do CISVP

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2020 CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2020**

**CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Fica retificado o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA MONITORAÇÃO E EVOLUÇÃO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELO COVID-19 POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**, conforme abaixo descrito:

**Onde lia-se:**

**2. PREÂMBULO**

**2.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO/MT**, por intermédio da sua **PRESIDENTE DA CPL**, designado pelo **ATO NORMATIVO N° 351/2020,** torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital **N° 001/2021** da Licitação Chamada Pública **Nº 009/2020**, com base no que dispõe a **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**Passará a ler-se:**

**2. PREÂMBULO**

**2.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO/MT**, por intermédio da seu **PRESIDENTE DA CPL**, designado pelo **Ato Normativo 413 de 22 de abril de 2021**,torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital **N° 001/2021** da Licitação Chamada Pública **Nº 009/2020**, com base no que dispõe a **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**2.1.2.** Justificamos a reabertura do prazo de credenciamento especializado, tendo em vista a onda de reinfecção pelo Coronavírus e nova CEPA em circulação, sendo necessário esses exames para os pacientes com quadro moderado e/ou grave.

**3. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA**

**3.1.** Fica aberto novo prazo para o recebimento da inscrição e a entrega da documentação que ocorrerão a partir do dia **04/01/2022**, de segunda à sexta-feira das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, permanecendo em aberto pelo período de **30 (TRINTA) dias corridos** a contar de **04/01/2022** para quaisquer novos interessados.

**4. DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 04 de janeiro de 2022.

**ACIOMAR MARQUES CARVALHO**

**Presidente - CPL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**SETOR DE CONSELHOS**
**RESOLUÇÃO Nº 0010/2021 , 15 DE JULHO DE 2021**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 0010/2021, 15 DE JULHO DE 2021.**

*Dispõe sobre Aprovação da Alteração da Lei Municipal nº 1164 /2012, direcionada ao Critérios dos atendimento dos Benefícios Eventuais e dá outras providencias;*

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 12.524, de 01 de dezembro de 1997, com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária do dia 15 de julho de 2021;

**Considerando** o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local, e visando assegurar a continuidade das atividades do CMAS no Controle Social da Política Pública de Assistência Social; a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprovar a alteração da Lei Municipal nº. 1164/2012, retirando o critério de renda para Benefícios Eventuais; e a inclusão da isenção da taxa de túmulo, além da concessão do auxílio funeral.

.

**Artigo 2º - Está resolução entra em vigor a partir da data da deliberação na plenária, considerando a data da publicação.**

Água Boa, 30 de dezembro de 2021.

**Mariluce Luz Borges**

Presidente CMAS-ÁGUA BOA-MT

**ADMINSITRAÇÃO**
**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 036, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR/SETOR DE ESPORTE E EVENTOS (CULTURA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 120/2017, art. 37, Parágrafo Único e LC nº 152/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

**CONSIDERANDO** Oficio de nº 002/2022, expedido em 24/01/2022 pelo Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – NOMEAR** a Sr.ª **SILVANA DA SILVA ZAGONEL**, portadora do RG nº 11248777 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 815.795.511-49, para o cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR/SETOR DE ESPORTE E EVENTOS (CULTURA)**, símbolo CC-10 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura Lazer e Eventos, a partir de 24 de janeiro de 2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE JANEIRO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA**

**Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos**

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 24 de janeiro de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO**
**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 035, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT QUE ESPECIFICA".

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1183/2013; e

**CONSIDERANDO** o atestado médico (anexo) expedido em 14 de janeiro de 2022, sob o protocolo em 24/01/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Senhora **LUCIANA DA SILVA SOUZA**, portadora do RG nº 13.595.804 PC/MG, devidamente inscrita no CPF sob nº 062.944.266-50, matricula nº 7722.1 – TECNICA DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

***Parágrafo Único***: O período da licença maternidade compreende o período de **14/01/2022** à **12/07/2022.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 14/01/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE JANEIRO DE 2022**.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 24 de janeiro de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO**
**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 032, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

*"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE LEITURISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** requerimento de exoneração expedido pelo servidor Emilio Santana Duarte, em 14/01/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – EXONERAR** o Sr. **EMILIO SANTANA DUARTE**, portador do RG nº 2753499-5 SEJSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº 060.115. 751-61, efetivo no cargo de LEITURISTA, - lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, a partir de 17 de janeiro de 2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos ao contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE JANEIRO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de janeiro de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DECISÃO REFERENTE A ATA 177/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

DECISÃO: DECISÃO DE ADVERTÊNCIA E MULTA.

Água Boa - MT. 17 de janeiro de 2022

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Finanças

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ERRATA DO CONTRATO Nº. 004/2019**

CONTRATO nº. 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 222/2018

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO nº. 010/2018

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

ERIVAN DE SOUSA VANDERLEY

**NO CONTRATO ACIMA ONDE SE LÊ:**

Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 32 da Quadra nº. 21 com uma metragem de 372,16*m2 do Setor Delcio Eduardo Mendel, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme* ***matrícula nº. 16.590 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa*****.**

**LEIA-SE:**

Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 32 da Quadra nº. 21 com uma metragem de 372,16*m2 do Setor Delcio Eduardo Mendel, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme* ***matrícula nº. 16.621 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa*****.**

Água Boa-MT, 24 de janeiro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

**GEOOBRAS**
**TERMO ADITIVO Nº. 003/2022 AO CONTRATO Nº. 161/2021**

TERMO ADITIVO Nº. 003/2022 ao Contrato n°. 161/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **LUARA DANIELLY GOMES**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 127/2021

LICITAÇÃO: DL 029/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra; Prorrogação de Prazo Contratual.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 24/03/2022

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16/04/2022

DATA: 24/01/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**GEOOBRAS**
**TERMO ADITIVO Nº. 004/2022 AO CONTRATO Nº. 074/2021**

TERMO ADITIVO Nº. 004/2022 ao Contrato n°. 074/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 050/2021

LICITAÇÃO: TP 002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução de Obra; Prorrogação de Prazo de Contrato.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 21/02/2022

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/03/2022

DATA: 24/01/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**ADMINSITRAÇÃO**
**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 030, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

*"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ESPECÍFICA PELO DESEMPENHO E RESPONSABILIDADE DA SUA FUNÇÃO".*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** o artigo 18, § 1º inciso III e § 2º da Lei Complementar nº 100, de 31 de março de 2016;

**CONSIDERANDO** o Oficio nº 032/Sec.Infra/Urbanismo/2021, oficio nº 033/Sec.Infra/Urbanismo/2021, oficio nº 073/Sec.Infra/2021 e oficio nº 074/Sec.Infra/ 2021, expedido pelo secretário de infraestrutura e urbanismo, Marcos André Bertol, em 23 de dezembro de 2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – CONCEDER** FG aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

| Nome servidor(a): | FG | Valor em R$ | Período de: | Lotação/Secretaria: |
|---|---|---|---|---|
| Ellen Barros Graciano Martins | FG-A | 705,22 | 04/01/2022 a 31/01/2022 | Secretaria Infraestrutura |
| Isete Basso Santini | FG-A | 705,22 | 04/01/2022 a 31/01/2022 | Secretaria Infraestrutura |
| Maria Rosangela Cândida Ferreira | FG-A | 705,22 | 04/01/2022 a 31/01/2022 | Secretaria Infraestrutura |
| Regina de Almeida Sousa | FG-A | 705,22 | 04/01/2022 a 31/01/2022 | Secretaria Infraestrutura |
| Ari Nilceu Muller | FG-A | 705,22 | 04/01/2022 a 31/01/2022 | Secretaria Infraestrutura |
| Irineu Muller Onzi | FG-A | 705,22 | 04/01/2022 a 31/01/2022 | Secretaria Infraestrutura |
| Ivalmir Bezerra Ferreira | FG-A | 705,22 | 04/01/2022 a 31/01/2022 | Secretaria Infraestrutura |
| Jair José Bonatti | FG-A | 705,22 | 04/01/2022 a 31/01/2022 | Secretaria Infraestrutura |
| Leandro Borges da Silva | FG-M | 587,68 | 04/01/2022 a 31/01/2022 | Secretaria Infraestrutura |
| Sandoval Ferreira da Silva | FG-M | 587,68 | 04/01/2022 a 31/01/2022 | Secretaria Infraestrutura |
| Sirlan Ferreira da Silva | FG-M | 587,68 | 04/01/2022 a 31/01/2022 | Secretaria Infraestrutura |
| Fernando Elias Couto dos Santos | FG-M | 587,68 | 04/01/2022 a 31/01/2022 | Secretaria Infraestrutura |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2022, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE JANEIRO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de janeiro de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO**
**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 029, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

***"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FG-A, FG-B À SERVIDORES QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES DE ALTA COMPLEXIDADE E BAIXA COMPLEXIDADE, QUE ESPECIFICA".***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** o artigo 18, § 1º inciso III e § 2º da Lei Complementar nº 100, de 31 de março de 2016;

**CONSIDERANDO** as solicitações de função gratificada em anexo, expedida pelo Gerente de Tributação, Gilson Cesar da Silva Galle, deferido pelo Secretário de Finanças, Vanderlei Aparecido Borges da Silva, em 05 de janeiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – CONCEDER** FG aos servidores públicos municipais em virtude do grau de importância, responsabilidade e dedicação dos servidores abaixo relacionados:

| Nome servidor(a): | FG | Valor em R$ | Período de: | Lotação/Secretaria: |
|---|---|---|---|---|
| Tiago Valmir Scherer | FG-B | 352,59 | 04/01/2022 à 31/12/2022 | Secretaria de Finanças |
| Beatriz Regina Stein Zandoná | FG-A | 705,22 | 04/01/2022 à 31/12/2022 | Secretaria de Finanças |
| Edivaldo Souza de Araujo | FG-A | 705,22 | 04/01/2022 à 31/12/2022 | Secretaria de Finanças |
| Bruno Moreira Alves | FG-A | 705,22 | 04/01/2022 à 31/12/2022 | Secretaria de Finanças |
| Alan Rogério Steinmetz | FG-A | 705,22 | 04/01/2022 à 31/12/2022 | Secretaria de Finanças |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2022, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 17 DE JANEIRO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de janeiro de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO**
**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 031, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FG-A À SERVIDORA QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES DE ALTA COMPREXIDADE, QUE ESPECIFICA".*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** o artigo 18, § 1º inciso III e § 2º da Lei Complementar nº 100, de 31 de março de 2016;

**CONSIDERANDO** o Oficio Interno – 001/2022 PMAB/SD, expedido pela secretaria de Desenvolvimento, Indústria, Comercio e Turismo, Marcorenes Thiene Coelho Costa, em 07/01/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – CONCEDER** FG a servidora pública municipal em virtude do grau de importância, responsabilidade e dedicação da servidora abaixo relacionada:

| Nome servidor(a): | FG | Valor em R$ | Período de: | Lotação/Secretaria: |
|---|---|---|---|---|
| Lucia Aparecida Abreu Pereira Souza | FG-A | 705,22 | 04/01/2022 à 31/12/2022 | Desenvolvimento – SINE |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2022, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE JANEIRO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de janeiro de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**COVID-19: AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022**

**A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do** Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação N° 001/2022*, publicada no Jornal Oficial dos Municípios-AMM, edição n° 3.904, pág. 44, do dia 24/01/2022, onde se lê:* EM 25 DE MAIO DE 2021*,* leia-se: EM 21 DE JANEIRO DE 2022.

Alto Boa Vista - MT, 24 de Janeiro de 2022.

***Edgar Frederico da Silva***

***Presidente da CPL***

**GRUPO DE PREGÃO**
**QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 011/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA JABES ANTONIO DA SILVA - ME.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa JABES ANTONIO DA SILVA - ME, situada à RUA DALCY SOUSA LUZ, nº S/N, Bairro CENTRO, na cidade de ALTO BOA VISTA, Estado de MATO GROSSO, Cep 78.665-000, inscrita no CNPJ nº 20.402.177/0001-21 e Inscrição Estadual nº 13.544.567-1, representada pelo Sr. (a) JABES ANTONIO DA SILVA, portador(a) do CPF nº 008.560.981-16 e RG nº 1600150-8 SSP/MT, doravante denominado CONTRATADA, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Pregão Presencial nº 003/2020,** resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato N° 011/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, alteração de preços dos produtos considerando à necessidade de aumento na banda de internet descrito no Item 06 do Contrato 011/2020 dos atuais 30 Mbps Dedicados no valor de 6.150,00 R$/Mês para 100 Mbps Dedicados no valor de 10.000,00 R$/Mês, tendo em vista a necessidade de maior velocidade na internet para o melhor andamento dos trabalhos internos, conforme documentos anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 inciso II-d da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 4.2 do Contrato 011/2020. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:**

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido a necessidade de aumento da banda de internet principalmente após mudança de Software para ambiente 100% web.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 – O presente aditivo tem por objetivo, REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO 011/2020, conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | PREÇO UNIT 30 Mbps | PREÇO REAJUSTADO 100 Mbps |
|---|---|---|---|---|
| 6 | LINK DEDICADO DE INTERNET DE 100 Mbps PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. | Mês | 6.150,00 | 10.000,00 |

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Alto Boa Vista - MT, 03 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**JABES ANTONIO DA SILVA - ME**

**JABES ANTONIO DA SILVA**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 035 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**Constitui e nomeia os Membros para a Composição do Conselho Municipal de esporte, lazer, cultura e turismo (COMELCTUR) para o biênio 2022/2023, e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 121 de 15 de maio de 2008, e alterações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Nomear os Membros para a Composição do Conselho Municipal de esporte, lazer, cultura e turismo, Biênio 2022-2023, a ser composta pelos seguintes:

**- Presidente:**

Cleber Rezende de Novais – CPF: 580.617.621-53

**- Vice-presidente:**

Nair Gonçalves de Jesus – CPF: 274.870.401-00

**- 1ª Secretária:**

Adelaynne Cristina L. Andrade Costa – CPF: 963.339.011-72

**- 2ª Secretária:**

Sonia Siqueira Vichieti – CPF: 014.381.708-66

**- Representantes da Secretaria de Esportes:**

Titular: Gildásio Campos Linhares – CPF: 059.275.880.182

Suplente: Ítalo Deivid Batista da Silva – CPF: 050.766.631-37

**- Representantes do Legislativo:**

Titular: Fabio Adriano Agulhão – CPF: 110.806.598-89

Suplente: Adelaynne Cristina L. Andrade Costa – CPF: 963.339.011-72

**- Representantes do Seguimento de artesãos:**

Titular: Joni Maria Froes Vieira – CPF: 607.502.270-87

Suplente: Jovelina Maria Barbosa – CPF: 580.574.711-15

**- Representante Sociedade Civil:**

Titular: Claudio Henrique Brito – CPF: 969.789.882-00

Suplente: Rodrigo Jose Konrad – CPF: 042.305.111-32

**- Representante de Bares, Hotéis, Restaurantes e Similares:**

Titular: Ledir Maria de Carvalho – CPF: 458.376.781-15

Suplente: Magnos Jose Konrad – CPF:053.984.801-89

**- Representante do Seguimento Empresa de Transporte:**

Titular: Diego Barbosa da Silva – CPF: 018.647.571-32

Suplente: Jorge Alberto Konrad – CPF: 079.506.321-00

**- Representante do Seguimento do Meio Ambiente:**

Titular: Leandro Lemes Pereira – CPF: 887.797.691-87

Suplente: Sidinei Oliveira da Silva – CPF: 545.712.001-53

**- Representante da OAB:**

Titular: Renan Araújo Gouveia Martins – CPF: 017.357.971-03

Suplente: João Vitor Peixoto de Araújo – CPF: 052.868.601-15

**Art. 2° -** Esta Portaria retroagirá seus efeitos a partir da data de 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,** em Alto Garças-MT, em 24 de Janeiro de 2022.

**Claudinei Singolano**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**DEPTO LICITACAO**
**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 042/2020**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2020

Adesão Carona - Pregão Presencial nº 012/2020

OBJETO: "Prestação de serviço de Licenciamento de uso temporário de sistema integrado de Gestão da Saude Publica, compreendendo implantação, treinamento, suporte, manutenção e toda infraestrutura tecnologica necessaria para seu perfeito funcionamento, visando manter os serviços prestados pela Secretaria de Saude, fortalecendo a administração através da Gestao completa da Saude, atendendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai".

CONTRATADO:INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

VIGENCIA: 10/09/2022 a 15/09/2022.

Alto Paraguai/MT, 10 de setembro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Município de Alto Paraguai / MT

**DEPTO LICITACAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

**"REGISTRO DE PREÇO 004/2022"**

**"Menor Preço Por ITEM"**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE SERÃO UTILIZADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

**Abertura da Sessão: Dia 04/02/2022**

**Às 10:00h (horário Brasília)**

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** – mais Informações pelo e-mail: ***E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br***

Ou **–** Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai, MT, 24 de janeiro de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

**DEPTO LICITACAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

**"REGISTRO DE PREÇO 005/2022"**

**"Menor Preço Por ITEM"**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o **PREGÃO ELETRÔNICO COM** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

**Abertura da Sessão: Dia 07/02/2022**

**Às 10:00h (horário Brasília)**

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** – mais Informações pelo e-mail: ***E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br***

Ou **–** Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai, MT, 24 de janeiro de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 030/2022**

**DECRETO Nº 030/2022**

"Dispõe sobre Exoneração de **Chefe da Seção de Assistência à Criança** e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA**:

A**rtigo 1º** - Fica exonerada **a pedido**, do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Assistência à Criança**, código CC-5.040, **LESLEY ANY BATISTA FERREIRA**, CPF/MF – 721.091.811-68, nomeada através do Decreto nº 041/2021, de 12 de janeiro de 2021.

**Artigo 2º**. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3°.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 24 de janeiro de 2022.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 029/2021**

**DECRETO Nº 029/2021**

"Dispõe sobre a nomeação de **Diretor do Departamento de Compras** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal d e Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA**:

**Artigo 1º**.- Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Compras**, código C.C – 10.150, o Senhor **IRNO BUOSI MARTINS**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 340.606.898-74, de acordo com a Lei n.° 390/2004.

**Artigo 2º**.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3°.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de janeiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº. 029/2022.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Artigo 1º -** Fica Nomeado o Sr. **MARCOS ANTONIO BALDREZ DE SOUSA,** portador da cédula de identidade nº 2324436-4 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 046.940.951-70, no cargo de **SUPERVISOR II,** lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Apiacás - MT., 21 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade PREGÃO ELETRONICO 001/2022, na data de 10/02/2022 as 09:00 (nove) horas (horário de Brasília). OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR UM TRATOR AGRICOLA CONVENIO MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 901403/2020, o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br www.bll.org.br

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 003/2022** no dia 11/02/2022 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 002/2022** no dia 09/02/2022 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 003/2022** no dia 11/02/2022 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**ADMINISTRAÇÃO**
**ATO GOVERNAMENTAL Nº 05 DE 2022**

**ATO GOVERNAMENTAL Nº 05/2022**

*"Dispõe sobre Revogação do PRIMEIRO ADITIVO DO* CONTRATO Nº 10/2021*"*

*Justificativa do Ato:*

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública realiza seus atos pautados pelos princípios Constitucionais esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos, por conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** a publicação do *PRIMEIRO ADITIVO DO* CONTRATO Nº 10/2021, no JORNAL OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e;

**CONSIDERANDO** finalmente que o princípio da verdade e transparência com que a administração municipal de Araguaiana tem pautado ao longo de suas atividades inerentes à legislação, o Poder Executivo:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tornar sem efeito a publicação do *PRIMEIRO ADITIVO DO* CONTRATO Nº 10/2021 de 13/01/2022 e a sua publicação.

**Art. 2º -** A publicação se deu no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS ESTADO DE MATO GROSSO sob nº 3.897 – Pag. 27

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2022.

_____

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

**PORTARIA Nº.016 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor Jucélio Ribeiro de Freitas, Auxiliar de Controladoria, portador do RG: 10318364SJ/MT e CPF: 916. 604.401- 49 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, referente ao qüinqüênio de 05/01/2015 a 04/01/2020, sendo 30(trinta) dias consecutivos para ter inicio 17/01/2022, devendo seu retorno acontecer em 16/02/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

**Francisco Gonçalves Naves**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº. 015 DE 17 DE JANEIRO 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio a servidora Cleunice Souza da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 1196732-3 SJ/MT e CPF: 458.511.071-20 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2014 a 09/02/2019, sendo 60(sessenta)dias afastado a partir de 17/01/2022, devendo seu retorno acontecer em 16/03/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

**Francisco Gonçalves Naves**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 017, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica exonerado do cargo de Ouvidoria **a srª. Maria Aparecida Naves**, portador (a) do RG:771420 SSP/MT e CPF: 802.786.391-00 da Prefeitura Municipal de Araguainha, a partir dessa data.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

**Francisco Gonçalves Naves**

Prefeita Municipal

**ORDEM DE SERVIÇO**

**EXECUÇÃO DIRETA Nº. 001/2022**

**A/C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**

**Pela presente** ORDEM DE SERVIÇO, **autorizamos os Serviços,** conforme **Convenio Nº. 1025/2021** por execução direta da Secretaria Municipal de Obras e Transportes da Prefeitura Municipal de Araguainha-mt.

Araguainha/MT, 14 de Janeiro de 2022.

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº.018, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Afastamento sem remuneração por período de até 3 (Três) anos, a servidor(a) Maria Aparecida Naves, RG:771420 SSP/MT e CPF:802.786.391-00, Contínuo(a), lotada na Secretaria Municipal de Administração deste município, de acordo com que preceitua a Lei Municipal nº. 242 de 16 de Abril de 1991, alterada pela Lei Municipal nº. 630 de 02 de Setembro de 2010, Conforme Lei nº. 8.112 de 11 de Dezembro de 1990 e MP 2225-45 de 04 de Setembro de 2001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

**Francisco Gonçalves Naves**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**GABINETE - DEPTO JURIDICO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2022**

**DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SR. LINDORMAR VAZ DA SILVA, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. Lindomar Vaz da Silva, servidor público municipal que presta serviços ao Município desde 1988 como responsável pela Junta de Serviço Militar;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Luto oficial por três (03) dias no Município de Araputanga, em razão do falecimento do Sr. Lindormar Vaz da Silva, servidor público municipal que presta serviços ao Município desde 1988 como responsável pela Junta de Serviço Militar.

**Art. 2º -** Altera-se o horário de funcionamento exclusivamente do Paço Municipal na data de 24 de janeiro, de modo que o expediente ocorrerá das 07h-13h, retornando aos horários de atendimento anterior no dia 25 de janeiro.

**Art. 3º -** As medidas previstas neste decreto vigorarão a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

***Prefeito Municipal***

**GABINETE - DEPTO JURIDICO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2022**

**DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO MONSENHOR ERMÍNIO CELSO DUCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

**CONSIDERANDO** o falecimento na presente data do Monsenhor Ermínio Celso Duca, benemérito e honrada autoridade religiosa que contribuiu brilhantemente para o desenvolvimento deste Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Luto oficial por três (03) dias no Município de Araputanga, em razão do falecimento do Monsenhor Ermínio Celso Duca, benemérito e honrada autoridade religiosa que contribuiu brilhantemente para o desenvolvimento deste Município.

**Art. 2º -** Fica determinado Feriado Municipal exclusivamente no dia 21 de janeiro, em decorrência do necessário respeito ao seu velório e sepultamento.

**Art. 3º -** As medidas previstas neste decreto vigorarão a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

***Prefeito Municipal***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA- CONTABILIDADE**
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.005/2022**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.005/2022**

No edital 005/2022 publicado no diário oficial da AMM, dia 20 de janeiro de 2022,diário n.3.902, pagina 26 e no portal transparência e site da prefeitura municipal de Arenápolis, onde se lê: “no auditório da Câmara Municipal de Arenápolis/MT”, Leia-se: “no auditório da Prefeitura Municipal de Arenápolis, rua Presidente Costa e Silva nº 105/E”.

**EDERSON FIGUEIREDO**

CPF Nº 840.204.151-53

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**LEI MUNICIPAL N° 1.539 E 1540.2022**

**LEI MUNICIPAL N° 1.539/2022**

**EMENTA**: *Concede revisão geral com base no INPC, acumulado no ano de 2021 na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88 com alterações de valores nos cargos comissionados e reajuste salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo municipal e dá outras providências”.*

O Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado nos termos da Lei Municipal nº. 1.005 de 13 de julho de 2009, que dispõe sobre a Reorganização do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis - PCCS, a conceder recomposição geral anual-RGA aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo INPC, no percentual de 10,16% (dez vírgula, dezesseis por cento) acumulado no ano de 2021.

**Art. 2°** - Fica concedido reajuste salarial de 7% (sete por cento) aos servidores públicos efetivos vinculados ao Poder Legislativo do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso.

**§ 1°** O percentual de que trata o caput será aplicado sob a remuneração básica dos servidores.

**Art. 3º-**As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro 2022

Arenápolis/MT, 24 de janeiro de 2022.

**ÉDERSON FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

**LEI MUNICIPAL N° 1.540/2022**

**EMENTA:** *Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.392/2019 que “institui a verba indenizatória aos membros do Poder Legislativo de Arenápolis/MT*”.

O Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica alterado os incisos I e II, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.392/2019 que “institui a verba indenizatória aos membros do Poder Legislativo de Arenápolis, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º .....

I – R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

II – R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

**Art. 2º** - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta das receitas provenientes do duodécimo da Câmara.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2.022.

Arenápolis/MT, 24 de janeiro de 2022.

**ÉDERSON FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DA PREFEITA**
**REPUBLICADA APÓS REVISÃO**

*PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARAMUNICIPAL DE ARIPUANÃ*

**SUMÁRIO**

**TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Capítulo II – Da Finalidade

Capitulo III – Da Política de Recursos Humanos

**TÍTULO II – DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Capítulo I – Da Constituição do Quadro de Pessoal

Capítulo II – Da Constituição da Carreira

Capítulo III – Da Série de Classes dos Cargos da Carreira

Capítulo IV – Das Formas de Movimentação na Carreira

**TÍTULO III – DO REGIME FUNCIONAL**

Capítulo Único – Do Ingresso

**TÍTULO IV – DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Capítulo II – Da Qualificação Profissional para a Administração Municipal

Capítulo III – Do Programa de Avaliação de Desempenho

Capítulo IV – Do Programa de Valorização do Servidor

**TÍTULO V – DA JORNADA DE TRABALHO E SISTEMA DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Capítulo I – Da Jornada de Trabalho

Capítulo II – Da Remuneração

**TÍTULO VI – DAS VANTAGENS, INDENIZAÇÕES, GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS**

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Capítulo II – Das Férias

**TÍTULO VII – DA ACUMULAÇÃO**

Capítulo Único – Das Disposições Gerais

**TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Capítulo II – Das Disposições Finais e Transitórias

**ANEXOS**

ANEXO I – Tabela de Definições

ANEXO II – Tabela de Carreira de Profissionais de Suporte Administrativo com seus Respectivos Níveis e cargos

ANEXO III – Tabela de Carreira de Profissionais de Suporte Operacional com seus Respectivos Níveis e Cargos

ANEXO IV – Tabela de Cargos Comissionados –DS, DAS e DAI

ANEXO V – Tabela de Gratificação por Desempenho Funcional - GDF

ANEXO VI – Tabela de Remuneração da Carreira de Profissionais de Suporte Operacional Cargos de Nível Fundamental Completo

ANEXO VII – Tabela de Remuneração da Carreira de Profissionais de Suporte Administrativo Cargos de nível Fundamental. (Assistente Administrativo – EM EXTINÇÃO)

ANEXO VIII – Tabela de Remuneração da Carreira de Profissionais de Suporte Operacional Cargos de Nível Médio. (Motorista e Recepcionista)

ANEXO IX – Tabela de Remuneração da Carreira de Profissionais de Suporte Administrativo Cargos de Nível Médio. (Técnico de Contabilidade e Agente Administrativo Ensino Médio - EM EXTINÇÃO)

ANEXO X – Tabela de Remuneração da Carreira de Profissionais de Suporte Administrativo Cargos de Nível Superior. (Auditor Público Interno)

ANEXO XI – Tabela de Remuneração da Carreira de Profissionais Agente Administrativo Cargo de Nível Superior.

ANEXO XII – Tabela de Remuneração da Carreira de Profissionais de Nível Superior - Advogado e Contador.

ANEXO XIII - Tabela de Remuneração da Carreira de Profissionais de Suporte Administrativo Cargo de Nível Médio Tecnologia da Informática.

ANEXO XIV -Atribuições dos Cargos.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 186/2021**

**Autoria: Mesa Diretora**

**"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ".**

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou, e eu, **SELUIR PEIXER REGHIN** Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Esta Lei Complementar estabelece a Política de Recursos Humanos, o Plano de Carreiras e institui o nível de vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Aripuanã.

**CAPÍTULO II**

**DA FINALIDADE**

Art. 2º - Esta Lei Complementar estabelece os princípios e as regras de habilitação para ingresso, qualificação profissional, regime de remuneração e estruturação dos cargos pertencentes à Carreira dos Profissionais da Administração Municipal no âmbito do Poder Legislativo do Município.

§ 1º - Para fins desta Lei Complementar entende-se, que Plano de Carreiras é o conjunto de regras que dispõem sobre os pressupostos da política norteadora de Recursos Humanos adotados, os sistemas de provimento, lotação, movimentação, desenvolvimento profissional, avaliação de desempenho e remuneração, promovendo a valorização do servidor e o desenvolvimento organizacional pelas pessoas em carreiras compostas de cargos de provimento efetivo, sendo que:

I - CLASSE é o conjunto dos níveis de vencimento básico ou de subsídio das funções de um cargo pela escolaridade. É a hierarquização das funções específicas, com o objetivo de qualificar profissionalmente o grupo das categorias classificados das letras de A até E.

II - NÍVEL é o conjunto hierárquico de vencimento básico em uma determinada classe de Carreira, pelo seu tempo de serviço por antiguidade a cada três anos de Níveis 01 a 14 para os cargos efetivos existentes e 01 a 15 para os casos de cargos em extinção conforme prescrito nesta Lei.

§ 2º - Para os fins desta Lei Complementar, entende-se por movimentação a alteração do local de exercício do servidor.

Art. 3º - Os Profissionais pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal são regidos por esta Lei.

Art. 4º - A Carreira dos Profissionais da Câmara Municipal será abrangente, multiprofissional e desenvolver-se-á dentro dos padrões que integram as áreas de atuação do Poder Legislativo.

**CAPÍTULO III**

**DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS**

Art. 5º - A política de Recursos Humanos tem como diretrizes:

I - a melhoria da qualificação do Servidor Público;

II - o planejamento das necessidades de pessoal da Câmara Municipal;

III - a valorização do servidor público como profissional a serviço da sociedade;

IV - o fortalecimento da gestão de recursos humanos;

V - a competência, como capacidade do servidor público em agregar valor, a partir das necessidades do seu espaço de atuação organizacional;

VI - o gerenciamento do conjunto de conhecimentos, habilidades ou atitudes que o cargo/função demandam; e

VII - o atendimento às necessidades organizacionais de maior flexibilidade e de rápida resposta às demandas.

Art. 6º - A valorização dos servidores municipais se baseia na relação de compromisso entre a Câmara Municipal de Aripuanã e seus agentes, a qual pressupõe:

I - dos servidores municipais, o envolvimento e o comprometimento com os objetivos do seu órgão ou entidade; e

II - da Câmara Municipal, a oferta de oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional, associadas a critérios transparentes de reconhecimento.

Art. 7º - A gestão de Recursos Humanos será desenvolvida conjuntamente de forma a estimular e habilitar:

I - o servidor público municipal a gerenciar seu projeto pessoal e profissional, na busca de efetividade e estabilidade; e

II - a Câmara Municipal a gerenciar seus Recursos Humanos, na busca de resultados.

Art. 8º - As práticas de gestão de Recursos Humanos terão como objetivos:

I - construir diretrizes visando ajustes contínuos e sucessivos entre as expectativas

dos servidores públicos e as necessidades e possibilidades da Câmara Municipal;

II - compatibilizar os objetivos dos servidores públicos e da Câmara Municipal, e

III - promover anualmente a contínua revisão de estruturas de remuneração, de sistemas de capacitação e desenvolvimento de Recursos Humanos e de critérios de mobilidade e de administração do desempenho profissional.

Art. 9º - Os instrumentos de gestão de Recursos Humanos deverão oferecer suporte a:

I - decisões individuais sobre projetos de desenvolvimento pessoal e profissional, através da auto avaliação, dos processos de aconselhamento profissional e das formas estruturadas de verificação da aplicabilidade daquilo que aprenderam para um programa de desenvolvimento profissional eficaz;

II - gerenciamento das relações de trabalho com previsões de demanda por Recursos Humanos, programas de desenvolvimento, programas de capacitação interna e processos de acompanhamento do desempenho e do crescimento profissionais; e

III - comunicação entre os servidores municipais e a Administração Municipal viabilizada por programas de preparação e aperfeiçoamento dos gestores como conselheiros e orientadores, processos de negociação de objetivos de carreira, de avaliação de desempenho e de desenvolvimento.

**TÍTULO II**

**DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**CAPÍTULO I**

**DA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL**

Art. 10 - O quadro de pessoal da Câmara Municipal constitui-se dos servidores efetivos que exerçam atividades funcionais no Serviço Público Municipal.

§ 1º - Integram também o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal os cargos de provimento em comissão e os profissionais contratados temporariamente, pertencentes à Estrutura Organizacional.

Art. 11 - Os quadros de pessoal da Câmara Municipal de Aripuanã são os seguintes:

I - Quadro de Pessoal Efetivo, sob o regime jurídico estatutário, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Aripuanã;

II - Quadro de Pessoal Efetivo em Extinção, sob o regime jurídico estatutário, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Aripuanã;

III - Quadro de Cargos em Comissão, vinculado aos seguintes regimes de previdência:

a) na hipótese de provimento por servidor ocupante de cargo efetivo dos Quadros de Pessoal a que se referem os incisos I e II deste artigo o ocupante é vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Aripuanã, e

b) no caso de provimento por pessoa não concursada somente ocupante de cargo comissionado a que se refere o inciso III deste artigo, o ocupante é vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 12 - Os Quadros de Pessoal em Extinção têm caráter temporário, extinguindo-se as vagas na medida em que ocorram vacâncias.

Parágrafo único - Na medida em que ocorra vacância de cargo dos Quadros de que tratam o inciso II do art. 11, o respectivo cargo ou emprego será considerado automaticamente extinto, a partir da publicação do ato de vacância ou da rescisão contratual, vedada expressamente a sua utilização em concursos públicos **ulteriores**, no Município.

Art. 13 - Os cargos de provimento efetivo da Carreira dos Profissionais da Câmara Municipal do Quadro de Pessoal são organizados e observarão notadamente a:

I - vinculação à natureza das atividades e aos objetivos da Política de Administração Municipal, respeitando-se a habilitação exigida para ingresso no cargo, vinculada diretamente ao seu perfil profissional e ocupacional e a correspondente qualificação do servidor;

II - valorização do tempo integral e da dedicação exclusiva ao serviço;

III - adequação dos recursos humanos às necessidades específicas de cada localidade e de segmentos da população que requeiram atenção especial;

IV - aperfeiçoamento profissional e ocupacional mediante programas de educação continuada, formação de especialistas e treinamento em serviço;

V - provimento dos cargos em comissão e de funções gratificadas do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal por Profissional de Carreira, com base em preceitos constitucionais, e em critérios técnicos e de experiência na área de atuação;

VI - especificidades do exercício profissional decorrente de responsabilidades e riscos;

VII - adoção de sistema de movimentação funcional na carreira, moldado no planejamento e na missão institucional, no desenvolvimento organizacional, na motivação e na valorização dos Profissionais da Administração Municipal;

VIII - garantia da oferta contínua de programas de capacitação voltados para o desenvolvimento e fortalecimento gerencial do órgão;

IX - avaliação do desempenho funcional, mediante critérios que incorporem os aspectos da missão e dos valores institucionais da Câmara, o fazer dos Profissionais da Administração Municipal e a qualidade dos serviços prestados a comunidade;

**CAPÍTULO II**

**DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA**

**Seção I**

**Das Áreas de Atividade e Carreiras**

Art. 14 - As carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Aripuanã, serão estruturadas com base nas seguintes áreas de atividade, conforme leis específicas:

I - Área Meio

A) Carreira: Profissionais de Suporte Administrativo – PSA, com os seguintes cargos em seus respectivos níveis:

1 - Nível Médio Completo composto pelo cargo Técnico em Tecnologia da Informação (T. I.).

2 - Nível Superior composto pelos Cargos de: Advogado, Contador, Agente Administrativo e Auditor Público Interno.

II - Área Fim

A) Carreira: Profissionais de Suporte Operacional – PSO - com os seguintes cargos em seus respectivos níveis:

1 - Nível Fundamental Completo composto pelos Cargos de Zelador.

2 – Nível Médio Completo composto pelo cargo de Motorista de Automóvel e Recepcionista.

Art. 15 - As atribuições de cada uma das Carreiras do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal são assim descritas:

I - PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA: as inerentes às ações e serviços da Administração Municipal, que requeiram escolaridade de níveis fundamental completo, médio e superior diretamente vinculada ao perfil profissional e/ou ocupacional exigidos para ingresso nos devidos cargos.

II - PROFISSIONAIS DE SUPORTE OPERACIONAL - PSO: as inerentes às ações e serviços Operacionais, que requeiram escolaridade de níveis fundamental completo, diretamente vinculada ao perfil profissional e/ou ocupacional exigidos para ingresso nos devidos cargos.

Parágrafo Único - Consideram-se, também, como atribuições dos cargos que compõem a Carreira dos Profissionais da Câmara Municipal, as atividades decorrentes do exercício de cargos comissionados anexo IV, constante da respectiva estrutura organizacional da Câmara Municipal.

Art. 16 - O perfil profissional e ocupacional, parte integrante de cada carreira devidamente identificada nos Anexos II e III desta lei, vincula-se diretamente à natureza do cargo decorrente da especificidade da habilitação exigida para o seu provimento, bem como da complexidade das atribuições a ele inerentes, originárias das ações e serviços que constituem a Câmara Municipal.

**CAPÍTULO III**

**DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DAS CARREIRAS**

Art. 17 - A série de Classes dos Cargos que compõem as Carreiras dos Profissionais da Câmara Municipal estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas descritas nos incisos e alíneas constantes neste artigo.

Parágrafo Único – Para elevação de classe terá que ser cumprido obrigatoriamente o interstício de um ano seguindo a Ordem alfabética de cada classe, o que será computado após o cumprimento do estágio probatório quando for o caso, sendo vedado o aproveitamento deste período (estágio probatório) para utilização na promoção de classes.

I - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:

a) Classe A: habilitação em ensino fundamental completo;

b) Classe B: requisito da classe A, mais habilitação em ensino médio;

c) Classe C: requisito da classe B, mais habilitação em curso superior, reconhecido pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

e) Classe D: requisito da classe C, mais título de especialista ou equivalente, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

f) Classe E: requisito da Classe D, mais outro título de especialista ou equivalente, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

II - NÍVEL MÉDIO:

a) Classe A: habilitação em ensino médio;

b) Classe B: requisito da classe A, mais habilitação em curso superior na área de atuação, exceto motorista e recepcionista que poderão apresentar em qualquer área, reconhecidos pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

d) Classe C: requisito da classe B, mais título de especialista na área de atuação, exceto motorista e recepcionista que poderão apresentar em qualquer área, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

e) Classe D: mais outro título de especialista ou equivalente na área de atuação, exceto motorista e recepcionista que poderão apresentar em qualquer área, com no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

f) Classe E: requisito da classe D, mais habilitação em outro curso superior na área de atuação, exceto motorista e recepcionista que poderão apresentar em qualquer área, reconhecidos pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso

III - NÍVEL MÉDIO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI

a) Classe A: habilitação em ensino médio com comprovação de experiência na área de atuação;

b) Classe B: requisito da classe A, mais habilitação em curso superior na área de atuação, reconhecido pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

d) Classe C: requisito da classe B, mais título de especialista na área de atuação, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

e) Classe D: mais outro título de especialista ou equivalente na área de atuação com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

f) Classe E: MESTRADO

IV - NÍVEL SUPERIOR - AUDITOR PÚBLICO:

a) Classe A: habilitação em nível superior, na área de atuação reconhecido pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

b) Classe B: requisito da classe A, mais título de especialista ou equivalente, na área de atuação com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

c) Classe C: requisito da classe B, mais outro título de especialista, na área de atuação, com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

d) Classe D: requisito da classe D, mais outra graduação/habilitação em curso superior na área de atuação, reconhecido pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

e) Classe E: Mestrado.

V - NÍVEL SUPERIOR – ADVOGADO, CONTADOR E AGENTE ADMINISTRATIVO.

a) Classe A: habilitação em nível superior, na área de atuação (exceto o Agente Administrativo), reconhecido pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

b) Classe B: requisito da classe A, mais título de especialista ou equivalente, na área de atuação com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

c) Classe C: requisito da classe B, mais outro título de especialista, na área de atuação, com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

d) Classe D: requisito da classe C, mais outra graduação, na área de atuação, reconhecido pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

e) Classe E: Mestrado.

Art. 18 - Cada Classe desdobra-se em,**14 (catorze) níveis de 01 a 14** que constituem a linha vertical de progressão.

Parágrafo Único. Os atuais Servidores ocupantes de cargos em extinção que estiverem entre nível 16 e 25 permanecerão no nível **15** (quinze) até exoneração por quaisquer meios.

**CAPÍTULO IV**

**DAS FORMAS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA**

Art. 19 - A movimentação funcional na Carreira dos Servidores da Câmara Municipal dar-se-á em duas modalidades:

I - por promoção;

II - por progressão vertical.

**Seção I**

**Da Promoção**

Art. 20 - A promoção dos profissionais da Câmara Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do estágio probatório como condicionante para classe B, com intervalo de um ano para demais classes seguintes**.**

Parágrafo Único - O servidor que apresentar titularidade acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem possuir o requisito específico para esta, terá direito às promoções, desde que cumpra o intervalo mínimo de um ano exigido em cada classe, até atingir a classe correspondente à sua titulação.

**Seção II**

**Da Progressão Vertical**

Art. 21 - O ocupante de cargo da Carreira dos Profissionais da Câmara Municipal terá direito à progressão vertical de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que:

I - aprovado em processo anual específico de avaliação de desempenho;

II - cumprido o intervalo de 03 (três) anos.

§ 1º - O tempo de efetivo exercício na Câmara Municipal será computado ao final do estágio probatório.

§ 2º - Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

**TÍTULO III**

**DO REGIME FUNCIONAL**

**CAPÍTULO ÚNICO**

**DO INGRESSO**

Art. 22 - O ingresso na Carreira dos Profissionais da Administração Municipal obedecerá aos seguintes critérios:

I - habilitação específica exigida para o provimento de cargo público;

II - escolaridade compatível com a natureza do cargo; e

III - registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido.

**Seção I**

**Do Concurso Público**

Art. 23 - Para o ingresso na Carreira dos Profissionais da Câmara Municipal, exigir-se-á concurso público de provas ou de provas e títulos e prática quando couber.

Parágrafo Único - O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos no edital respectivo.

Art. 24 – O concurso público terá validade por 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 25 - As provas do concurso público para a carreira deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo.

**Seção II**

**Do Enquadramento Inicial**

Art. 26 - Ao entrar em exercício o servidor será enquadrado na Carreira dos Profissionais da Câmara Municipal na Classe e Nível iniciais constantes nos Anexos II e III da presente Lei.

§ 1º - Nas situações em que o edital de abertura do concurso público exigir titulação específica de acordo com o perfil profissional, o enquadramento inicial do servidor será na classe correspondente à titulação exigida.

§ 2º - Ao servidor efetivo, será aproveitado o tempo de concurso do setor público dentro do município de Aripuanã tanto do Poder Executivo Municipal quanto do Poder Legislativo Municipal para efeitos de progressão vertical, devendo o requisito ser devidamente comprovado através de documento oficial fornecido pelo respectivo órgão, condicionado o cômputo ao término do estágio probatório e incluindo este tempo, condicionado somente na mesma área de atuação.

**TÍTULO IV**

**DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 27 - A Política de Recursos Humanos da Câmara Municipal, fundamentada nos princípios e regras consignados no art. 13 desta lei, terá seu eixo constitutivo consubstanciado num sistema de desenvolvimento dos profissionais da Administração Municipal, norteando-se, dentre outras, pelos seguintes objetivos:

I - inserção direta de contextualização na Política da Administração Municipal;

II - fortalecimento da gestão do órgão;

III - melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários;

IV - enfoque dos profissionais como sujeito do processo social de construção permanente da Administração, favorecendo o desenvolvimento das suas capacidades/potencialidades e do compromisso ético e social com a comunidade;

V - fortalecimento e desenvolvimento gerencial dos profissionais da Câmara Municipal.

Art. 28 - O sistema de desenvolvimento dos profissionais da Câmara Municipal constituir-se-á dos seguintes programas:

I - Programa de Qualificação Profissional para o servidor da Câmara Municipal;

II - Programa de Avaliação de Desempenho;

III - Programa de Valorização do Servidor.

§ 1º - O Poder Legislativo Municipal, dentro de sua competência administrativa, buscará protocolos de cooperação ou instrumentos equivalentes com instituições e/ou órgãos públicos, com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Programa de Qualificação Profissional de forma a racionalizar e integrar os recursos disponíveis.

§ 2º - Serão observadas, no Sistema de Desenvolvimento dos Profissionais da Câmara Municipal, as Normas Regulamentadoras - NR, relativas a Acidentes e Doenças em Decorrência do Trabalho, Saúde Ocupacional e Prevenção de Risco Ambientais, do Ministério do Trabalho.

**CAPÍTULO II**

**DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 29 - O Programa de Qualificação Profissional dos Servidores da Câmara Municipal será formulado pela Mesa Diretora, devendo conter os seguintes objetivos:

I - caráter permanente e atualizado da programação de forma a acompanhar a evolução do conhecimento e dos processos atinentes ao avanço tecnológico de cada área;

II - universalidade no aspecto do conteúdo técnico-científico e profissional da qualificação, assim como da promoção humana do profissional da Administração Municipal como agente de transformação das práticas e modelos assistenciais;

III - ser veículo de sistematização das ações e dos serviços da Câmara Municipal inscritos na Política de Administração do órgão;

IV - formação de gerências profissionalizadas para a Câmara Municipal;

V - descobrir valores e potenciais humanos para o desenvolvimento de novas atribuições necessárias ao desenvolvimento da Câmara Municipal;

§ 1º - Constitui parte integrante e indispensável do Programa de Qualificação Profissional dos Servidores da Administração Municipal, a sua avaliação permanente de forma a identificar a eficácia e o impacto da sua aplicação na melhoria das práticas e da qualidade dos serviços prestados aos usuários.

§ 2º - O servidor beneficiado pelo Programa de Qualificação Profissional dos Servidores da Câmara Municipal deverá disponibilizar no prazo e condições estabelecidas em regulamento, as informações e conhecimentos obtidos durante sua participação no Programa de Qualificação, bem como se colocar à disposição da Presidência da Câmara de Vereadores e a quem esta indicar para o repasse dos conhecimentos adquiridos.

**CAPÍTULO III**

**DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

Art. 30 - O Programa de Avaliação de Desempenho, parte integrante do Sistema de Desenvolvimento dos Profissionais da Câmara Municipal, é o instrumento de unificação da Política de Recursos Humanos do Poder Legislativo Municipal, devendo, na sua concepção, abranger critérios capazes de avaliar, na sua inteireza, a qualidade dos processos de trabalho, servindo ainda como retroalimentador do Programa de Qualificação para a administração do órgão.

Art. 31 - A elaboração das normas disciplinadoras do Programa de Avaliação de Desempenho consubstanciada em legislação específica e, dentre outros, observará:

I - o caráter processual, contínuo e anual do Programa de Avaliação de Desempenho;

II - a abrangência do processo de avaliação, com fixação de indicadores de desempenho do servidor, que considerem não só a avaliação da sua chefia imediata, como também o processo e as condições de trabalho da sua unidade de lotação e a sua auto avaliação;

III - a valorização do profissional da Câmara Municipal, pela sua participação em atividades extra-funcionais, assim consideradas aquelas pertinentes ao exercício de funções/atividades de relevância institucional, tais como, execução de projetos, membros de comissões e de grupos de trabalho e instrutor e/ou coordenador de eventos originários do Programa de Qualificação Profissional para a Administração Municipal.

**CAPÍTULO IV**

**DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL**

Art. 32 - O Poder Legislativo Municipal poderá instituir e regulamentar formas de premiação, destinadas ao servidor efetivo, estável, por serviços prestados a Administração no âmbito municipal, nos seguintes termos:

I - por desempenho de resultado no exercício das funções, reconhecido por usuários e/ou servidores da Câmara Municipal;

II - pela apresentação de projetos, inventos, pesquisas científicas, publicações, prestação de serviço social relevante, atuação de destaque junto ao Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, criações cívicas, dentre outros.

Parágrafo Único - O prêmio de que trata o *caput* será regulamentado por Resolução da Mesa Diretora.

**TÍTULO V**

**DA JORNADA DE TRABALHO, E SISTEMA DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**CAPÍTULO I**

**DA JORNADA DE TRABALHO**

Art. 33 - A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal será de 30 (trinta) horas semanais, sendo 06(seis) horas ininterruptas de trabalho por dia.

Parágrafo único – A jornada de trabalho dos cargos privativos de advogado será de 20 (vinte) horas semanais, nos termos da Lei Federal 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia), sendo 04 (quatro) horas de trabalho por dia, não submetidos ao controle de ponto, nos termos da Súmula nº 09 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

**CAPÍTULO II**

**DA REMUNERAÇÃO**

Art. 34 - O sistema de remuneração da Carreira dos Profissionais da Câmara Municipal estrutura-se através de tabelas remuneratórias contendo os padrões de vencimentos fixados em razão da natureza, grau de responsabilidade e complexidade e dos requisitos exigidos para ingresso em cada cargo das carreiras de Profissionais de Suporte Administrativo e Profissionais de Suporte Operacional.

§ 1º - As tabelas remuneratórias dos vencimentos dos cargos da Carreira de Profissional de Suporte Operacional composta do Nível Fundamental Completo e médio constam, respectivamente, do Anexo VI e VIII desta lei.

§ 2º - As tabelas remuneratórias dos vencimentos dos cargos da Carreira de Profissional de Suporte Administrativo composta dos Níveis Fundamental Completo, Médio, e Superior, constam dos Anexos VII, IX e X desta lei.

§ 3º - A tabela remuneratória dos vencimentos do cargo da Carreira de Profissional de Suporte Administrativo composta do Agente Administrativo Nível Superior, consta do Anexo XI desta lei.

§ 4º - A tabela remuneratória dos vencimentos dos cargos da Carreira de Profissional de Advogado e Contador, consta do Anexo XII desta lei.

Art. 35 - Ao servidor pertencente às Carreiras de Suporte Administrativo e Suporte Operacional, nomeados para o exercício de cargo comissionado, é facultado optar pelo vencimento do seu cargo ou pelo subsídio do cargo comissionado.

Parágrafo único - O servidor não poderá ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva, vinculado a Administração Municipal.

Art. 36 - Fica assegurado que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos cargos em comissão, de direção ou chefia, serão ocupados preferencialmente por servidores efetivos da Câmara Municipal.

Art. 37 - Para exercer o cargo em comissão previsto no art.36, *caput,* o servidor deverá preencher os seguintes critérios:

I - não estar em gozo de licença de qualquer tipo;

II - não ter sofrido punição disciplinar de qualquer natureza em processo administrativo nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

III - possuir perfil profissional compatível ou correlato com as atividades inerentes ao cargo a ser exercido.

**TÍTULO VI**

**DAS VANTAGES, INDENIZAÇÕES, GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 38 - Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I - indenizações;

II - gratificações;

III - adicionais.

§ 1º - As vantagens não se incorporam ao vencimento para qualquer efeito.

§ 2º - Somente por lei, serão criadas vantagens, fixados os respectivos valores e estabelecidas às condições de percepção.

Art. 39 - As vantagens pecuniárias não serão computadas nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores.

**Seção I**

**Das Indenizações**

Art. 40 - Constituem indenizações ao servidor:

I - diárias;

II - despesas com transporte intermunicipal ou interestadual.

Art. 41 - Os valores das indenizações, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos em lei e atualizados pela forma que esta determinar.

**Subseção I**

**Das Diárias**

Art. 42 - O servidor que, a serviço, afastar-se da sede, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e a diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com estadia, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo que se encerrar às 12:00 horas, será reduzida em 50% (cinquenta por cento).

§ 2º - Não se concederá diária:

I - ao servidor que se deslocar dentro da área territorial do município;

II - quando o Município custear diretamente as despesas extraordinárias cobertas por diárias;

III - nos casos em que o deslocamento do servidor constituir exigência permanente do exercício do cargo.

Art. 43 - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único - Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

**Seção II**

**Das Gratificações e Adicionais**

Art. 44 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta lei e das estabelecidas em lei específica, poderão ser deferidos aos servidores:

I – gratificação por desempenho funcional - GDF

II - gratificação natalina;

III - adicional de férias;

IV - adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

V - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

VI - adicional noturno.

**Subseção I**

**Da Gratificação por Desempenho Funcional**

Art. 45 - Ao servidor ocupante de cargo efetivo poderá ser concedida gratificação denominada pela sigla “GDF” e números arábicos de 01 a 05, constante do anexo V, destinada a complementação de vencimentos por acumulação de tarefas atribuídas a outro cargo, e somente será concedida pelo Presidente.

**Subseção II**

**Da Gratificação Natalina**

Art. 46 - A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de seu aniversário, por mês de exercício no respectivo ano.

Parágrafo Único - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 47 - A gratificação será paga até o final do mês em que o servidor fizer aniversário.

Art. 48 - O servidor exonerado perceberá gratificação natalina proporcional aos meses de exercício efetivo, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Parágrafo Único – Caso o servidor já tenha recebido o valor integral da gratificação natalina e for dispensado antes de completar o período que lhe daria o direito a receber a gratificação integral, terá o valor excedente descontado em sua rescisão.

Art. 49 - A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária.

**Subseção III**

**Do Adicional de Férias**

Art. 50 - Independentemente de solicitação, será paga ao servidor, por ocasião das férias, a gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração a que tiver direito no período correspondente às férias.

**Subseção IV**

**Do Adicional de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas**

Art. 51 - Os servidores que trabalhem, com habitualidade, em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou radioativas fazem jus à gratificação de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas.

§ 1º - O servidor que fizer jus à gratificação de insalubridade e de periculosidade ou atividades penosas deverá optar por uma delas.

§ 2º - O trabalhador em condições de insalubridade terá assegurado um adicional sobre o salário mínimo da região de acordo com o grau de insalubridade que é de:

I - 40% para o grau máximo;

III - 20% para o grau médio;

III - 10% para o grau mínimo.

§ 3º - O trabalhador em condições enquadradas como sujeitas à periculosidade terá assegurado um adicional de 30% sobre seu salário.

§ 4º - O direito à gratificação de insalubridade e de periculosidade ou atividades penosas cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 52 - Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.

Parágrafo Único - Enquanto durar a gestação e a lactação, a servidora gestante ou lactante será afastada das operações e dos locais mencionados neste artigo e passará a exercer suas atividades em local salubre e serviço não penoso e não perigoso, deixando de receber o adicional de insalubridade enquanto durar o afastamento, sem prejuízo da remuneração.

Art. 53 - Na concessão da gratificação de atividades penosas, de insalubridade e de periculosidade, serão observadas as disposições da legislação específica.

Parágrafo Único - Os servidores a que se refere este artigo serão submetidos a exames médicos a cada 6 (seis) meses.

**Subseção V**

**Do Adicional pela Prestação de Serviço Extraordinário**

Art. 54 - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor da hora normal de trabalho nos dias úteis e sábados, e acréscimo de 100% (cem por cento) aos domingos e feriados.

Art. 55 - Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada de trabalho diária de segunda à sexta.

§ 1º - Nos, sábados, domingos e feriados, serão permitidas no máximo 10(dez) horas extras por dia.

§ 2º - Fica proibida a realização de horas extras em pontos facultativos.

**Subseção VI**

**Do Adicional de Trabalho Noturno**

Art. 56 - O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como 52,30 (cinquenta e dois minutos e trinta segundos).

Parágrafo Único - Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre o valor da hora normal de trabalho, conforme previsto no art. 54 desta lei.

**CAPÍTULO II**

**DAS FÉRIAS**

Art. 57 - O servidor fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias anuais, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço.

§ 1º - O direito às férias se perfaz a cada 12 meses de efetivo exercício.

§ 2º - O gozo de férias, observado o interesse público, dar-se-á até o vigésimo quarto mês após a aquisição do direito de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º - No vigésimo terceiro mês após a aquisição de cada período, a Administração Municipal deverá conceder automaticamente o gozo de férias.

§ 4º - É vedada a compensação de faltas ou afastamentos legais com os dias correspondentes ao período de férias.

§ 5º - É facultado ao servidor, converter 15(quinze) dias das férias em pecúnia, desde que o requeira com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, observado o interesse da Administração.

§ 6º - É facultado ao servidor fraccionar suas férias em até 03 (três) etapas, desde que os períodos não sejam inferiores à 05 (cinco) dias ininterruptos.

Art. 58 - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública ou de comoção interna, por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade ou por outra necessidade de serviço público, assim declarado em lei.

Parágrafo Único - O restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

**TÍTULO VII**

**DA ACUMULAÇÃO**

**CAPÍTULO ÚNICO**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 59 - Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação de cargos públicos.

Parágrafo único - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

Art. 60 - O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão.

Art. 61 - O servidor vinculado ao regime desta lei, que acumular licitamente dois cargos de carreira, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, recebendo a remuneração do cargo em comissão facultando-lhe a opção pela maior remuneração.

Parágrafo Único - O afastamento previsto neste artigo ocorrerá apenas em relação a um dos cargos, se houver compatibilidade de horário.

**TITULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 62 - Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, nenhum servidor poderá se eximir do cumprimento de seus deveres.

Art. 63 - São assegurados aos servidores da Administração Municipal os direitos de associação profissional ou sindical.

Art. 64 - Para efeitos de comprovação da conclusão do curso de ensino fundamental ou médio, será considerado o Certificado, ou Diploma devidamente expedido ou convalidado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 65 - Para efeitos de comprovação de curso superior ou de pós-graduação, será considerado Diploma ou Certificado, expedido ou convalidado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 66 - Nos casos em que o diploma ou o certificado estiver em fase de expedição/registro, será considerado o atestado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar ou Certidão de Conclusão ou documento idôneo pertinente sujeito a análise pela Administração Pública.

Parágrafo Único - Para cursos de graduação ou pós-graduação realizados fora do país, terá validade após a convalidação.

Art. 67 - Será permitido aos servidores comissionados, efetivos e estáveis da Câmara Municipal, que estiverem cursando graduação, a realização de estágio obrigatório, durante o horário de expediente, em caso de comprovada necessidade da realização nesse horário, tendo a obrigação de realizar a compensação dessas horas, acompanhadas pelo Presidente.

**CAPÍTULO II**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 68 – O Chefe do Poder Legislativo terá um prazo de até 30 (trinta) dias para realizar reenquadramento dos servidores constantes em seu quadro de funcionários.

§1º - Os atuais Servidores ocupantes de cargos em extinção que estiverem entre nível 16 e 25 permanecerão no nível 15 (quinze) até exoneração por quaisquer meios.

§2º - Os atuais servidores ocupantes de cargos efetivos em extinção ou não, que estiverem em nível inferior ao nível 15, continuarão nos mesmos níveis e classes, observados os requisitos para posteriores progressões e promoções na forma constante na presente Lei.

§3º - Ao servidor que na data do reenquadramento possuir, 30 ( trinta) anos ou mais de tempo de serviço junto ao Poder Público Municipal será elevado para o último nível.

§4º - No reenquadramento deverá ser aplicado o disposto no parágrafo segundo do artigo 26 (vinte e seis).

a) Eventual tempo de progressão vertical não computado, poderá ser utilizado a requerimento do servidor e devidamente comprovado poderá ser computado, sem direitos retroativos. b) A data base para o cálculo constante no § 2º será a de admissão do servidor em cada órgão separadamente, somando-se as frações e utilizando-se o tempo de sobra, quando houver, somando-o como complemento ao próximo triênio. c) As alterações não poderão prejudicar o servidor, devendo ser observado obrigatoriamente os direitos adquiridos.

Art. 69 - O prazo para a próxima progressão vertical dos atuais servidores será contado a partir da data de sua última progressão de nível.

Art. 70 – O prazo para a próxima promoção de classe dos atuais servidores terá o início de sua contagem a partir da vigência da presente Lei, ressalvados os casos de estágio probatório já disposto no artigo 20 desta Lei, sendo vedado a utilização de lapso temporal anterior a publicação desta Lei a título de aproveitamento para benefício de promoção de classe.

Art. 71 - Os efeitos da presente lei estendem-se ao pessoal inativo e pensionista da Câmara Municipal, sem prejuízo das regras previdenciárias inerentes ao regime previdenciário do Município.

Art. 72 **-** As tabelas de remuneração constantes na presente Lei incluem a recomposição de perda salarial de 5,45% (INPC de janeiro a dezembro/2020) sobre o subsídio dos vereadores e vencimento base dos funcionários públicos municipais, concursados, comissionados e inativos da Câmara Municipal de Aripuanã, a partir de 1º de janeiro de 2021, em cumprimento ao Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e LEI Complementar nº 128/2018.

Parágrafo Único**.** Será garantido aos servidores descritos no Caput deste artigo, o pagamento das diferenças salariais relativas ao RGA retroativas, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 73 – As atribuições dos cargos são as constantes do anexo XIV.

Art. 74 - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 75 - Esta lei entra em vigor a partir na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 76 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares nº 75/2013, 79/2013, 87/2014, 103/2015, 117/2016, 120/2016, 130/2018, 158/2020, 161/2020, 165/2020 e 174/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

**Secretário Municipal de Administração**

**Certidão de Publicação**
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 09/12/2021.
**LUCIENE SOUZA DA SILVA**
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 13.165/2021

**ANEXO I**

**TABELA DE DEFINIÇÕES**

| ITEM | TERMO | DEFINIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Cargo | É o conjunto de atribuições e responsabilidades, agregadas de forma compatível com as competências e padrões de desempenho requeridos do servidor, que ocupa posição na estrutura funcional do órgão e é pago pelo Poder Público Municipal. |
| 2 | Vaga do Cargo | É a unidade quantitativa de cada cargo, que integra o Lotacionograma geral da Câmara Municipal. |
| 3 | Carreira | É o conjunto de cargos que exercem atribuições de mesma natureza e compatíveis com a atribuição básica, regidas pelo mesmo PCCS. |
| 4 | Quadro Funcional | É o conjunto de servidores que integram os cargos efetivos, estáveis, estabilizados, de confiança e terceirizados que integram a estrutura funcional do órgão. |
| 5 | Provimento | É o processo de ingresso de servidores nos cargos que integram a estrutura funcional, por meio de concurso ou designação para exercício temporário das atribuições. |
| 6 | Áreas Funcionais | São os macros processos do órgão, que agregam as unidades da estrutura organizacional, onde os servidores exercem atividades compatíveis com suas atribuições. |
| 7 | Formação Escolar Regular | É o sistema de ensino onde o aluno se habilita em graduação, em modalidade regulamentada e aprovada pelo MEC, cursando todas as disciplinas com carga horária completa do calendário. |
| 8 | Cursos Profissionalizantes | São os cursos que integram o Sistema de Formação Continuada, estruturados sistematicamente ou em função de necessidade específica identificada, para desenvolver competências requeridas pelo cargo ou para exercício de atividades para as quais são designados os servidores. |
| 9 | Movimentação Sequencial | Passagem da situação de enquadramento do servidor para uma nova classe ou nível de referência imediatamente posterior, depois de atendido o prazo de interstício e requisitos de habilitação e/ou formação, estabelecidos em lei. |
| 10 | Promoção | É a movimentação horizontal nas classes que integram a estrutura de carreira do cargo. |
| 11 | Progressão | É a movimentação vertical nos níveis de referência que integram a estrutura de carreira do cargo |
| 12 | 12 Programa de Qualidade de Vida no Trabalho | É um conjunto de ações voltadas para melhoria ou manutenção da qualidade no ambiente de trabalho e do clima organizacional, considerando as condições físicas, de saúde ocupacional e de relacionamento nas equipes, bem como políticas e medidas de valorização do servidor. |
| 13 | Visão Estratégica | Elementos gerenciais definidos pela administração (missão, objetivos, metas e valores) que norteiam o desenvolvimento de políticas, objetivos, ações e comportamentos, convergindo esforços para o alcance de resultados e exercício da função pública no órgão. |
| 14 | Áreas de Formação de Interesse | São as áreas priorizadas pela administração, a serem consideradas como referência na formação e desempenho profissional, compatíveis com a sua missão, perfil de competência requerido para o exercício das atribuições dos cargos e com as estratégias de atuação estabelecidas a partir de cenários diagnosticados. |
| 15 | Plano Individual de Desempenho Profissional. | É um plano de ação individual construído pelo servidor e chefia imediata, para desenvolvimento dos comportamentos identificados como insuficientes na avaliação de desempenho, contemplando as ações ou mudanças de atitudes a serem adotadas, com prazos estabelecidos. |
| 16 | Dimensões | 16 Denominação do conjunto de fatores a serem avaliados, conforme priorizado pela administração no exercício |

| | | |
|---|---|---|
| 17 | Fatores | Denominação do conjunto de comportamentos a serem avaliados no exercício, definidos a partir de diagnósticos situacionais, onde a administração identifica comportamentos ou práticas que devem ser mantidos ou melhorados no desempenho profissional. |
| 18 | Comportamentos | São atitudes ou práticas requeridas do servidor, no exercício das atribuições do cargo, descritos de maneira mais objetiva e prática possível, a partir da rotina de trabalho nas suas unidades de lotação |
| 19 | Vencimento Base | É o valor fixado em moeda vigente no país, equivalente à combinação de cada classe e nível de referência, constante da tabela salarial do cargo em que se encontra enquadrado o servidor. |

**ANEXO II**

**TABELA DE CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO**

**COM SEUS RESPECTIVOS NÍVEIS, CLASSES, CARGOS E VAGAS.**

**ANEXO III**

**TABELA DE CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE OPERACIONAL**

**COM SEUS RESPECTIVOS NÍVEIS, CLASSES, CARGOS E VAGAS**

**ANEXO IV**

**TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS – DS - DAS E DAI**

**ANEXO V**

**GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – GDF**

**ANEXO VI**

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE**

**OPERACIONAL - PSO**

**CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO ZELADOR E MOTORISTA**

**ANEXO VII**

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE**

**ADMINISTRATIVO – PSA**

**CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (ASSIST. ADM. – *EM EXTINÇÃO).***

**VIII**

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS**

| **SUPORTE OPERACIONAL – PSO**<br>**CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – MOTORISTA RECEPCIONISTA** |
|---|

**ANEXO IX**

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE**

**ADMINISTRATIVO – PSA**

**CARGOS DE NIVEL MÉDIO (Téc em Contabilidade e Agente Adm Ensino Médio em extinção)**

**ANEXO X**

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE**

**ADMINISTRATIVO - PSA**

**CARGO DE NIVEL SUPERIOR (Auditor Público Interno)**

**ANEXO XI**

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE**

**ADMINISTRATIVO - PSA**

**CARGOS DE NIVEL SUPERIOR - (Agente Administrativo Ensino Superior)**

| **ANEXO XII** |
|---|
| **TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – PSA**<br>**CARGO DE NIVEL SUPERIOR ADVOGADO E CONTADOR** |

| **ANEXO XIII** |
|---|
| **TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA** |
| **CARGOS DE NIVEL MÉDIO - TI** |

| **ANEXO XIV** |
|---|
| **TABELA DE REMUNERAÇÃO DE VEREADORES** |

**ANEXO XV**

**ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

- planejar, organizar e controlar as atividades desenvolvidas na sua área de atuação, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, elaborando relatórios e fornecendo subsídios que visem à elaboração de novas políticas de ação ou o aperfeiçoamento e a extinção das existentes, para assegurar o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidas;

- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios e outros documentos relativos à sua área de atuação;

- realizar estudos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- participar como instrutor ou facilitador em programas de capacitação, de desenvolvimento e de educação continuada;

- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

- participar da formulação de políticas públicas e de planos de desenvolvimento;

- participar de atividades em equipes multidisciplinares;

- desenvolver atividades em parceria com os vários setores da Câmara visando ampliar o acompanhamento dos programas executados pela mesma;

- gerenciar ações de pesquisa e de desenvolvimento, planejando, organizando e controlando os programas e sua execução bem como avaliando resultados, para assegurar eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados aos usuários;

- acompanhar a execução de projetos executados por terceiros;

- desenvolver e propor novas tecnologias de trabalho;

- desenvolver atividades relacionadas à utilização eficaz de equipamentos, materiais e de pessoal, planejando, organizando e controlando programas e sua execução de acordo com a política fixada, para assegurar o atendimento, a melhoria dos serviços, redução dos custos e, em conseqüência obter maior eficiência, efetividade e eficácia dos serviços prestados à população;

- exercer suas atividades conforme as normas e procedimentos técnicos estabelecidos;

- utilizar equipamentos de proteção individual no desenvolvimento de suas atribuições bem como orientar os auxiliares na utilização dos mesmos;

- manter a chefia informada sobre o andamento dos trabalhos e dos resultados alcançados;

- zelar pela qualidade dos serviços prestados, identificando causas de problemas e orientando tecnicamente sua equipe na solução dos mesmos, para garantir o melhor atendimento aos usuários;

- participar das atividades de treinamento e capacitação desenvolvidas pela Câmara.

**CARGO: CONTADOR**

**Categoria Funcional: PSA – Nível Superior**

**Requisitos para provimento:**

a) idade: mínima de 18 anos.

b) instrução: curso superior.

c) habilitação Funcional: diploma de curso superior em Ciências Contábeis, inscrição e registro no CRC e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

**Condições de trabalho:**

a) especial: sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, prestação de serviços fora do horário normal de expediente e sujeitar-se a horários especiais.

**Atribuições:**

**a) descrição sintética**: planejar, supervisionar, coordenar, desenvolver e executar os trabalhos inerentes a contabilidade municipal, orientando e executando de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da instituição.

**b) descrição analítica:**

- coordenar as atividades financeiras da Câmara;

- elaborar a proposta do Orçamento Anual e Plano Plurianual da Câmara;

- coordenar pagamento, guarda e movimentação de valores;

- acompanhar e controlar a execução orçamentária;

- processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis;

- controlar o caixa e os recursos movimentados pelos bancos;

- preparar os balancetes e o balanço geral;

- planejar o sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais para possibilitar controle contábil e orçamentário;

- fornecer dados para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;

- analisar e controlar custos que envolvam os projetos bem como, as rotinas de gastos internos com objetivo de proporcionar uma melhor visão e transparência da aplicabilidade dos recursos financeiros municipal;

- supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento para assegurar a observância do plano de contas adotado;

- controlar e acompanhar o recolhimento dos tributos municipais bem como os repasses de recursos estadual e federal e realizar prestação de contas dos serviços provenientes destas esferas;

- controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas conferindo os saldos apresentados, localizando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

- proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza para apropriar custos de bens e serviços;

- acompanhar a execução orçamentária da Câmara;

- participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores da Câmara;

- orientar do ponto de vista contábil o levantamento dos bens patrimoniais do município e elaborar relatórios;

- emitir pareceres sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias;

- examinar processos e emitir pareceres sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias;

- examinar processos e emitir pareceres;

- organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Instituição;

- prestar assessoramento ao Presidente e demais servidores em assuntos de sua competência;

- orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;

- efetuar orientações a Tesouraria quanto as aplicações correta de recursos, pagamentos, lançamentos das receitas e conferência em geral;

- fornecer dados ao setor de compras indicando as áreas com disponibilidade orçamentária;

- orientar o setor de tributação quanto a codificação de receitas, recursos novos, dívida ativa, lançamento das dívidas procedendo a análise e direcionando para o setor competente;

- orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;

- exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara;

- avaliar a execução do orçamento da Câmara tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente;

- subsidiar, através de recomendações o exercício do cargo de Presidente e demais servidores, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública;

- verificar e controlar, periodicamente, os procedimentos e normas sobre restos a apagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Leis;

- prestar apoio o órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais;

- examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- executar outras tarefas referentes ao cargo;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com sua formação profissional.

**CARGO: ADVOGADO**

**Categoria Funcional: PSA - Nível Superior**

Requisitos para provimento:

a) idade: mínima de 18 anos.

b) instrução: curso superior.

c) habilitação Funcional: diploma de curso superior em Direito, inscrição e registro na OAB e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

Condições de trabalho:

a) especial: sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, prestação de serviços fora do horário normal de expediente e sujeitar-se a horários especiais.

- auxiliar o Presidente e demais Edis nos assuntos legais, assim como executá-los sempre que for necessário;

- emitir parecer e prestar outros serviços que eventualmente possam surgir;

- redigir Projetos de Lei, emitir parecer em Projetos, Licitações, Contratos e demais que se fizerem necessários;

- auxiliar em assuntos legais todos os servidores da Câmara;

- supervisionar e auxiliar a Comissão de Licitação em seus atos, emitindo parecer nos processos;

- coordenar e supervisionar as atividades de organização e modernização administrativa, bem como as relacionadas com os sistemas de planejamento e de orçamento, de administração financeira, de contabilidade, de administração dos recursos de informação e informática, de recursos humanos, de serviços gerais e de documentação e arquivos;

- assistir ao Presidente e servidores nos estudos e procedimentos relacionados com projetos de leis, decretos, resoluções e outros atos normativos.

- supervisionar e coordenar a articulação entre os órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata.

**CARGO: AUDITOR PÚBLICO INTERNO**

**Categoria Funcional: PSA - Nível Superior**

Requisitos para provimento:

a) idade: mínima de 18 anos.

b) instrução: curso superior.

c) habilitação Funcional: diploma de curso superior em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia, inscrição e registro no respectivo Conselho Profissional e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

Condições de trabalho:

a) especial: sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, prestação de serviços fora do horário normal de expediente, sábados, domingos e feriados, deslocamento para outras localidades.

Atribuições:

**a) descrição sintética:**

atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos relativos à área de auditoria do sistema de controle interno.

**c) descrição analítica:**

- desempenhar assessoramento geral em assuntos financeiros;

- manter arquivo de toda documentação contábil.

- assessorar o Controlador do Sistema de Controle Interno, em todos os assuntos de sua competência e exercer atividades ligadas ao controle em todos os níveis do Poder Legislativo, realizando as atividades necessárias à regularização das situações constatadas;

- executar serviços de auditoria interna, objetivando o cumprimento da legislação vigente;

- elaborar, acompanhar e executar cronogramas de auditoria interna;

- desenvolver técnicas de aperfeiçoamento da sistemática de auditoria institucional;

- realizar treinamento na sua área de atuação, quando solicitado;

- examinar a aplicação do orçamento, confrontando com a documentação pertinente;

- analisar e examinar a exatidão e atualização dos registros contábeis, através do levantamento da receita e realização da despesa;

- examinar o cumprimento de contratos, convênios, acordos, ajustes firmados pela Câmara;

- verificar os assentamentos funcionais e financeiros dos servidores, examinando os registros efetivados para apurar a correspondência das anotações com os documentos que lhe deram origem;

- examinar pagamentos de pessoal;

- prestar orientação técnica aos órgãos auditados, visando ao cumprimento da legislação;

- examinar processos de licitação;

- assinar pareceres, certificados de auditoria e demais documentos nos limites de sua competência;

- elaborar relatórios parciais e globais das auditagens realizadas, informando sobre a situação dos mesmos, assinalando as eventuais irregularidades encontradas e apresentando recomendações para sua correção, encaminhamdo cópia de todos relatórios à Presidência;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- auditar os processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros;

- auditar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral da previdência

social;

- auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual;

- emitir parecer em atos de pessoal;

- exercer atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata.

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

**Categoria Funcional: PSA - Nível Superior**

Requisitos para provimento:

a) idade: mínima de 18 anos.

b) instrução: ensino superior, inscrição e registro no respectivo Conselho Profissional e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão quando necessário.

Condições de trabalho:

a) especial: sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme e, quando determinado, crachá de identificação.

Atribuições:

a) descrição sintética: executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das Leis e Normas Administrativas, redigir e digitar expediente administrativo, proceder à aquisição, guarda e distribuição de material.

b) descrição analítica:

- redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade;

- digitar ou determinar a digitação de documentos redigidos e aprovados;

- examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e técnico-previdenciárias, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências;

- enviar e receber correspondências via Internet;

- operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;

- estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções;

- coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;

- interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento;

- elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral;

- elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Unidade Administrativa;

- realizar, sob orientação específica, coleta de preços para aquisição de material;

- classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas;

- prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados;

- averbar e conferir documentos contábeis;

- orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento;

- controlar estoques de materiais, inspecionando o recebimento e a entrega, bem como verificando os prazos de validade dos materiais e a necessidade de ressuprimento dos estoques;

- orientar e/ou preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da Unidade ou da Administração;

- colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas Unidades da Prefeitura;

- colaborar com os profissionais de nível superior na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo;

- orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO**

**CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

Categoria Funcional: PSA - nível médio/técnico

Requisitos para provimento:

a) idade: mínima de 18 anos.

b) instrução: ensino médio completo e curso de informática.

Condições de trabalho:

a) especial: sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme e, quando determinado, crachá de identificação.

Atribuições:

a) descrição sintética: executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das Leis e Normas Administrativas, redigir e digitar expediente administrativo, proceder à aquisição, guarda e distribuição de material.

b) descrição analítica:

- coordenar as atividades financeiras da Câmara;

- elaborar a proposta do Orçamento Anual e Plano Plurianual da Câmara;

- coordenar pagamento, guarda e movimentação de valores;

- acompanhar e controlar a execução orçamentária;

- processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis;

- controlar o caixa e os recursos movimentados pelos bancos;

- preparar os balancetes e o balanço geral;

- desempenhar assessoramento geral em assuntos financeiros;

- manter arquivo de toda documentação contábil.

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata.

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ENSINO MÉDIO – EM EXTINÇÃO**

Requisitos para provimento:

a) idade: mínima de 18 anos.

c) instrução: ensino médio completo e curso de informática.

Condições de trabalho:

a) especial: sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme e, quando determinado, crachá de identificação.

Atribuições:

a) descrição sintética: executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das Leis e Normas Administrativas, redigir e digitar expediente administrativo, proceder à aquisição, guarda e distribuição de material.

b) descrição analítica:

- redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade;

- digitar ou determinar a digitação de documentos redigidos e aprovados;

- examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e técnico-previdenciárias, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências;

- enviar e receber correspondências via Internet;

- operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;

- estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções;

- coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;

- interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento;

- elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral;

- elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Unidade Administrativa;

- realizar, sob orientação específica, coleta de preços para aquisição de material;

- classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas;

- prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados;

- averbar e conferir documentos contábeis;

- orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento;

- controlar estoques de materiais, inspecionando o recebimento e a entrega, bem como verificando os prazos de validade dos materiais e a necessidade de ressuprimento dos estoques;

- orientar e/ou preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da Unidade ou da Administração;

- colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas Unidades da Prefeitura;

- colaborar com os profissionais de nível superior na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo;

- orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**CARGO: RECEPCIONISTA**

**Categoria Funcional: PSO - Nível Médio**

Requisitos para provimento:

a) idade: mínima de 18 anos

b) instrução: ensino médio completo e curso de informática.

Condições de trabalho:

a) especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público, uso de uniforme e crachá de identificação.

Atribuições:

a) descrição sintética: atender, receber, orientar, encaminhar e conduzir o público em geral prestando-lhes as informações necessárias.

b) descrição analítica:

- atender o público com atenção e cortesia, prestando-lhes informações em geral;

- receber, anotar e transmitir informações e recados internos e externos para superiores, bem como completar as ligações telefônicas para os mesmos;

- receber as pessoas que procurarem os dirigentes das repartições, anunciando-as;

- receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes;

- registrar visitas e, quando necessário, marcar horário para munícipes;

- acompanhar ou encaminhar os visitantes e usuários dos serviços públicos aos respectivos setores, prestando-lhes as informações solicitadas;

- controlar e fiscalizar a entrada e saída do público;

- registrar e controlar a movimentação de documentos que tramitam pelas chefias, anotar dados pessoais e comerciais dos visitantes;

- efetuar a coleta de assinatura de documentos;

- efetuar pequenos trabalhos datilográficos e de digitação quando necessário;

- executar serviços internos e externos que envolvam entrega de documentos, mensagens, entrega de

pequenos volumes;

- responsabilizar-se pela afixação de avisos e outros documentos, protocolar requerimentos, ofícios e

demais documentos que se fizerem necessários, auxiliar no arquivamento de documentos;

- receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender, anotar e transmitir

recados;

- promover a execução dos serviços, de acordo com as solicitudes dos superiores;

- fazer e servir cafezinho ou chá, ou água quando solicitado;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- manter controle de registro das ligações telefônicas realizadas;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, cumprir as determinações das demais

normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou

a critério de seu superior.

**CARGO: T.I**

**Categoria Funcional: PSA – NÍVEL MÉDIO**

**TÉCNICO EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO**

- restaurar, dar suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis ;

- Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações;

- Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;

- Zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- Levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização;

- Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados;

- Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias;

- Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação;

- Participar de programa de treinamento, quando convocado;

- Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos de seu uso;

- Ministrar treinamento em área de seu conhecimento quando necessário;

- Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais;

- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – EM EXTINÇÃO**

Categoria Funcional: PSA - nível fundamental

Requisitos para provimento:

a) idade: mínima de 18 anos.

b) instrução: ensino fundamental completo e curso de informática.

Condições de trabalho:

a) especial: sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme e crachá de identificação.

Atribuições:

a) descrição sintética: executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo e financeiro.

b) descrição analítica:

- atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos;

- recolher e distribuir internamente correspondências, volumes e expedientes, separando-os por

destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo;

- executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo depósitos bancários

e pagamentos;

- duplicar documentos diversos, operando máquina própria;

- atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer

informações;

- redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, documentos legais e outros

significativos para o órgão;

- digitar textos, documentos, tabelas e outros originais;

- operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter

dados e informações, bem como consultar registros;

- arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da

unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas;

- receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas

referentes a protocolo;

- autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando - os às

unidades ou aos superiores competentes;

- controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de

acordo com normas preestabelecidas;

- receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega;

- receber, registrar e encaminhar, com atenção e cortesia, o público ao destino solicitado;

- preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais;

- elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários;

- fazer cálculos simples;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos

e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional,

sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, cumprir as determinações das demais

normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou

a critério de seu superior.

**CARGO: MOTORISTA DE AUTOMÓVEL**

**Categoria Funcional: PSO – NÍVEL FUNDAMENTAL (EM EXTINÇÃO) E MÉDIO.**

Requisitos para provimento:

a) idade: mínima de 18 anos.

b) instrução: ensino Médio completo.

c) habilitação: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B”ou superior e no caso de condutor de ambulâncias ter curso de especialização específico.

Condições de trabalho:

a) especial: sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, prestação de serviços fora do expediente normal de trabalho, sábados, domingos, feriados e sujeito a viagens.

Atribuições:

a) descrição sintética: dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, ambulâncias para transporte de pacientes, outros tipos de veículos automotores de transporte de carga e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

b) descrição analítica:

- dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros;

- verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível e outros;

- verificar permanentemente o funcionamento do sistema elétrico;

- verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa;

- zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;

- zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos de acordo com as Leis de Trânsito;

- fazer pequenos reparos de urgência e/ou emergência;

- trocar pneus;

- observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;

- orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;

- anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;

- conduzir os Vereadores e servidores da Câmara, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;

- realizar a entrega de correspondências, notificações, volumes e cargas que lhe for confiada;

- efetuar a manutenção preventiva e abastecimento dos equipamentos, tais como lubrificações, calibragem de pneus, troca de óleo e limpeza dos filtros;

- manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;

- recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, deixando-o

corretamente estacionado e fechado;

- levar ao imediato conhecimento de seus superiores qualquer anomalia verificada no funcionamento dos veículos;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**CARGO: ZELADOR/A**

**Categoria Funcional: PSO – NÍVEL FUNDAMENTAL**

Requisitos para provimento:

a) idade: mínima de 18 anos

b) instrução: ensino fundamental completo.

Condições de trabalho:

a) especial: sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de equipamento de proteção individual, uso de uniforme e crachá de identificação.

Atribuições:

a) descrição sintética: coordenar, orientar e executar toda espécie de limpeza e conservação dos próprios municipais.

b) descrição analítica:

- cuidar da higiene das dependências e instalações, executando todo tipo de limpeza, para manter os próprios municipais nas condições de asseio requeridas;

- recolher o lixo da unidade que serve, acondicionando-os e depositando-os de acordo com orientação recebida;

- percorrer as dependências dos prédios municipais, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;

- preparar e servir cafés e chás;

- encarregar-se do controle de material de consumo e de limpeza, tomando como base os serviços a serem executados, para evitar a descontinuidade do processo de higienização e de manutenção dos próprios e de suas instalações;

- comunicar ao setor responsável, sempre que observar a necessidade de alguma manutenção e/ou reparo no prédio, bem como limpeza de pátios, canteiros, etc;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**GABINETE DA PREFEITA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN ANO 2022**

| DATA DO FATO GERADOR | TRIBUTO | EXERCÍCIO |
|---|---|---|
| **01 janeiro de 2022** | **ISSQN** | **2022** |

| 1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NOTIFICAÇÃO |
|---|
| A Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura de Aripuanã, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos inciso I do artigo 145, inciso III do artigo 156, todos da CF/88, § único do Artigo 142, Artigo 144, incisos I, II e III do Artigo 145, todos da Lei Federal No 5.172 de 25/10/66 – Código Tributário Nacional, Artigos 27 ao 32 e artigo 169, todos da Lei Complementar Municipal 005/99 – Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores, artigos 22, 23 e art. 26, inciso I, alínea “b” e da Lei Complementar Municipal 085/2013 e suas alterações posteriores, faz saber a todos que:<br>Através do presente Edital ficam notificados todos os contribuintes enquadrados como Profissionais Autônomos e Sociedade de Profissionais Autônomos (Sujeitos Passivos) que exercem as atividades enquadradas |

na hipótese de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN em valores fixos anuais para o exercício de **2022**.
Notifica, ainda, os contribuintes de que guias para pagamento poderão ser retiradas no site da Prefeitura ou presencialmente, caso haja atendimento ao público, no endereço Praça São Francisco de Assis, 128, no Setor de Tributação. A listagem dos contribuintes consta no Anexo I deste Edital com os respectivos valores lançados do ISSQN 2022 para cada um deles estará disponível na página oficial da Prefeitura no endereço - www.aripuana.mt.gov.br.

2- DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS PARA PAGAMENTO

Ficam ainda Notificados os contribuintes do **ISSQN Fixo 2022** de que referido tributo poderá ser recolhido à vista ou de forma parcelada, conforme demonstrativo abaixo:
**a) Em cota única até o dia 31 de janeiro de 2022, com 10% (dez por cento) de desconto;**
**b) Na forma parcelada em até 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, sem desconto, a primeira com o vencimento para o dia 31 de janeiro de 2022, e a segunda parcela para o vencimento no dia de 30 de julho de 2022.**
A opção pelo pagamento em cota única deverá ser manifestada até a data do vencimento da primeira parcela no Setor de Tributação ou por meio da página oficial da Prefeitura no endereço - www.aripuana.mt.gov.br.
As guias para quitação do tributo deverão ser pagas nas Instituições Financeiras credenciadas e nos seus correspondentes até a data do vencimento constante nas mesmas.

**3 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Conforme preceitua o artigo 247 da Lei Complementar Municipal 005/99 - Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar Municipal nº. 017/2005, o não pagamento das parcelas, dentro do prazo estabelecido, implicará na correção dos valores devidos, como também, na aplicação de juros por mora de 1,00% (um por cento) ao mês calculado sobre o valor do tributo corrigido monetariamente, e ainda de multa por mora de 2,00% (dois por cento) incidente sobre o valor do tributo corrigido monetariamente.

Nos termos do artigo 118 do Código Tributário Municipal, as reclamações do Sujeito Passivo quanto ao valor lançado do seu IPTU seguirá o mesmo rito processual das defesas fiscais listadas no referido Código.

**Aripuanã/MT, 21 de janeiro de 2022.**

**DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES**

**SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRIBUTOS**

**ANEXO I**

| Nº do Lançamento | CONTRIBUINTE | CPF/ CNPJ | ATIVIDADE EXERCÍDA | VRM |
|---|---|---|---|---|
| 809/2022 | ALEXSANDRA VORTMANN FABRIN | ***.346.201-** | 17.13 Advocacia | 60 |
| 810/2022 | ANDREIA CRISTINA MEDEIROS | ***.510.101-** | 17.13 Advocacia | 60 |
| 811/2022 | GILSON HIDEO TACADA | ***.015.749-** | 17.13 Advocacia | 60 |
| 812/2022 | JULIANA PAES PEREIRA | ***.225.731-** | 17.13 Advocacia | 60 |
| 813/2022 | JULIO CESAR PILEGI RODRIGUES | ***.318.511-** | 17.13 Advocacia | 60 |
| 816/2022 | MOACIR PEREIRA DOS SANTOS | ***.466.191-** | 17.13 Advocacia | 60 |
| 817/2022 | ROGERSON DOUGLAS FRANCA | ***.043.811-** | 17.13 Advocacia | 60 |
| 818/2022 | ELISÂNGELA MAXIR PACHECO CEOLIN | ***.836.211-** | 17.13 Advocacia | 60 |
| 819/2022 | ASTILHO DEMETRIO URBIETA | ***.851.711-** | 17.13 Advocacia | 60 |
| 820/2022 | MARKO ADRIANO KREFTA | ***.848.032-** | 17.13 Advocacia | 60 |
| 821/2022 | RANMAR SANTYAGO ALVES AMORIM SANTOS | ***.917.851-** | 17.13 Advocacia | 60 |
| 822/2022 | DAVID CLEMENTE RUDY | ***.098.401-** | 17.13 Advocacia | 60 |
| 823/2022 | ELLEN ADRIANA RODRIGUES CONTI | ***.545.071-** | 17.13 Advocacia | 60 |
| 824/2022 | DIVANEIDE ANACLETO RODRIGUES | ***.286.561-** | 17.13 Advocacia | 60 |
| 825/2022 | BARBARA IZABELE CAPPELLESSO | ***.967.461-** | 4.12 Odontologia | 70 |
| 826/2022 | CLAYTON CARVALHO ESTEVES | ***.209.946-** | 4.12 Odontologia | 70 |
| 871/2022 | MAURICIO DE OLIVEIRA STEINKE | ***.100.361-** | 4.12 Odontologia | 70 |
| 872/2022 | TATIANE BALBINOT | ***.965.522-** | 4.12 Odontologia | 70 |
| 873/2022 | ALTEMAR GIRARDI | ***.488.889-** | 4.12 Odontologia | 70 |
| 874/2022 | ALTAMIRO GIRARDI JUNIOR | ***.085.889-** | 4.12 Odontologia | 70 |
| 876/2022 | ALINE REGINA DE SOUZA | ***.892.551-** | 4.12 Odontologia | 70 |
| 877/2022 | SIDILAINE OFMANN BREDA | ***.552.641-** | 4.12 Odontologia | 70 |
| 878/2022 | CAIO HENRIQUE PORTILHO EIRELI | 35.424.177/0001-08 | 4.01 Medicina e Biomedicina | 100 |
| 879/2022 | ALICE MENDES DE SOUZA NEVES LUDKE | ***.514.661-** | 4.01 Medicina e Biomedicina | 100 |
| 891/2022 | MEDCLIN CLINICA MEDICA LTDA (MEDCLIN) | 21.374.932/0001-74 | 4.01 Medicina e Biomedicina | 100 |
| 880/2022 | CLINICA MEDICA ARIPUANA LTDA | 10.615.291/0001-86 | 4.01 Medicina e Biomedicina | 200 |
| 883/2022 | HELDER WAGNER BARROS SARAIVA | 19.649.249/0001-50 | 4.01 Medicina e Biomedicina | 100 |
| 888/2022 | P. W. S. SOARES - ME | 18.436.405/0001-32 | 4.01 Medicina e Biomedicina | 100 |
| 884/2022 | ORTOCENTER CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA | ***401.464/0** | 4.01 Medicina e Biomedicina | 100 |
| 882/2022 | EMILIO POPULO SOUZA MACHADO | ***.265.821-** | 4.01 Medicina e Biomedicina | 100 |
| 995/2022 | HELDER WAGNER BARROS SARAIVA | 19.649.249/0001-50 | 4.12 Odontologia | 70 |
| 887/2022 | GRACIELE ELISABETH WILHELM | ***.820.491-** | 4.09. Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental. | 50 |
| 892/2022 | ANDRESSA AKINA LIMA MATSUI | ***.773.672-** | 4.16 Psicologia | 50 |
| 893/2022 | JAQUELINE RITA KERHOFF TACADA | ***.377.131-** | 4.16 Psicologia | 50 |
| 894/2022 | ROSIMEIRE NEVES DA SILVA | ***.790.392-** | 4.16 Psicologia | 50 |
| 895/2022 | F. FERREIRO - CONTABILIDADE E ASSESSORIA - EPP | 12.362.738/0001-88 | 17.18 Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. | 60 |
| 896/2022 | PAULO MARINO DUTRA ME | 36.969.301/0001-75 | 7.18 Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. | 60 |
| 897/2022 | NERI JOSE DA SILVA | ***563.742/0** | 7.18 Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. | 60 |
| 898/2022 | S H RAMOS ME | 19.708.982/0001-07 | 7.18 Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. | 60 |
| 899/2022 | PAES E RAMOS LTDA - ME | 11.104.204/0001-99 | 7.18 Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. | 60 |
| 901/2022 | TRIBUTARE ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI-ME | ***745.124/0** | 7.18 Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. | 60 |
| 902/2022 | J. RIBEIRO DE SOUZA SANTOS | 40.019.874/0001-05 | 7.18 Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. | 60 |
| 903/2022 | JADSON AVELINO GOMES | ***.640.257-** | 4.08 Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia. | 50 |
| 904/2022 | JOAO VICTOR PICK | ***.921.451-** | 7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. | 50 |
| 905/2022 | GABRIEL SALVALAGIO GUMY | ***.518.829-** | 7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. | 50 |
| 906/2022 | FERNANDO DEBACKER | ***.956.881-** | 7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. | 50 |
| 907/2022 | JEVERSON RODRIGUES CARDOSO | ***.409.801-** | 7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. | 50 |
| 908/2022 | HELCOLES KLEITON TORREMOCHA AGUILAR | ***.318.821-** | 7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geo- | 50 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | logia, urbanismo, paisagismo e congêneres. | |
| 909/2022 | FABIANI LIMA GUIMARAES | ***.000.141-** | 7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. | 50 |
| 910/2022 | FABIO JEAN LUDKE | ***.351.091-** | 7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. | 50 |
| 911/2022 | VITOR EDUARDO DE SA CAMPOS | ***.987.491-** | 7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. | 50 |
| 912/2022 | JEFREY HONAN FRANCA | ***.964.791-** | 7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. | 50 |
| 913/2022 | GUILHERME DE RE DA SILVA | ***.518.621-** | 7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. | 50 |
| 914/2022 | VINICIUS ALVES ANDRADE DE OLIVEIRA | ***.531.651-** | 7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. | 50 |
| 915/2022 | LEANDRO MENDES PACHECO | ***.687.721-** | 7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. | 50 |
| 916/2022 | JUREMIR DA SILVA RAMOS | ***.794.813-** | 7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. | 50 |
| 917/2022 | ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA | ***.300.461-** | 7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. | 50 |
| 918/2022 | VANDERLEI MATEUS DOS SANTOS | ***.655.331-** | 7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. | 50 |

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005078/2022.P**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - FAPEMA

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.

OBJETO: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.

A presente contratação será regida pela Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: a vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) meses a contar da data da sua última assinatura digital.

VALOR: O valor total contratado estimado dos serviços a serem prestados é de R$ 18.000,00, (dezoito mil reais) conforme o Anexo I - Modelo de Negócios e o enquadramento da entidade segundo a SPREV, em publicação própria, considerando a Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas do RPPS. Valor estimado mensal corresponde a R$ 300,00 (trezentos reais).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:01/2021**

**ORGAO**: O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.602.259/0001-09.

***Onde se lê:***Valor total contratado: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

***Lêia-se:*** **Valor total contratado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

**CONTRADO:**

**EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A**, CNPJ: 42.422.253/0001-01.

Barra do Bugres/MT, 24 de Janeiro de 2022.

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

Presidente da Comissão permanente de licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 001/2022.**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2022.**

**OBJETO:** 1.1. Futura e Eventual Aquisição de Materiais Pedagógicos para Atender Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.357.366/0001-20, estabelecida Av Isaac Povoas, n° 475, Bairro Centro Norte, Cuiabá-MT, CEP: 78.005-340, neste ato representada por ALDENEY ANTÔNIO NETO**,**Carteira de Identidade nº. M-7908026, CPF nº. 030.274.876-80, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 001/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO.**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Pedagógicos para Atender Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**2. DOS PREÇOS.**

2.1 - 1.1. Futura e Eventual Aquisição de Materiais Pedagógicos para Atender Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município.

| CÓDIGO | NOME | UNIDADE | MARCA | QUANT | VALOR. UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 775024 | BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO (SILICONE). PRODUTO NAO CORROSIVO, COLAGEM DE ALTA RESISTENCIA, FIXACAO RAPIDA E PRATICA, NAO TOXICO. DIAMETRO DE 11,2 MM COR BRANCO. | UNIDADE | RENDICOLA | 500,0000 | 1,2200 | 610,00 |
| 771485 | BOBINA DE PAPEL PARDO COM 60 CM, 200MTS. | UNIDADE | N.S. LIBANO | 50,0000 | 106,9000 | 5.345,00 |
| 770376 | BROCAL DOURADO ? 500GR | UNIDADE | LANTECOR | 80,0000 | 28,9600 | 2.316,80 |
| 770387 | BROCAL PRATA ? 3 A 5GR | UNIDADE | LANTECOR | 80,0000 | 2,2000 | 176,00 |
| 420938 | CADERNO BROCHURA 1/4 96FLS. | UNIDADE | FORONI | 3000,0000 | 4,3900 | 13.170,00 |
| 425109 | CADERNO DE CALIGRAFIA CAPA DURA HORIZONTAL; GRANDE DE 40(QUARENTA) FOLHAS; GRAMATURA MINIMA 70G/M². | UNIDADE | TAMOIO | 1000,0000 | 9,7500 | 9.750,00 |
| 7722610 | CALCULADORA DE ESCRITORIO COM 8 DIGITOS TECLAS MACIAS DE PLASTICO TRANSPARENTE. SONS DE TECLAS (COM OPCAO DE DESATIVAR). FUNCAO DE MEMORIA, MR, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGENS E MUITO MAIS. DESIGN MODERNO E ERGONOMICO, IDEAL PARA A MESA, BALCAO, LEVE, FA | UNIDADE | CLASSE | 30,0000 | 27,0000 | 810,00 |
| 4235211 | CANETA PARA TECIDO CORES VARIADAS, TIPO ACRILPEN OU SUPERIOR | UNIDADE | ACRILEX | 40,0000 | 8,8900 | 355,60 |
| 7719412 | CARTOLINA 50 X 65 CM CORES VARIADAS | UNIDADE | ALOFORM | 1500,0000 | 1,3800 | 2.070,00 |
| 7715613 | CLIPS 3/0, 50 X 1 | CAIXA 50,000 UNIDADE | TOPCLIPS | 80,0000 | 3,0000 | 240,00 |
| 1899715 | COLA BRANCA P/ PAPEL,(EXTRA FORTE) 1 KG, TIPO TIPO CASCOREZ OU SUPERIOR. | FRASCO 1,000 QUILO | CASCOREZ | 100,0000 | 24,0000 | 2.400,00 |
| 7706016 | ESTILETE GRANDE 18MM? LARGO | UNIDADE | MASTERPRINT | 100,0000 | 4,2900 | 429,00 |
| 7715717 | ESTILETE PEQUENO ? ESTREITO 9MM | UNIDADE | MASTERPRINT | 60,0000 | 3,2500 | 195,00 |
| 7706618 | EVA 60 X 40 CM, CORES VARIADAS | UNIDADE | LEONORA | 4200,0000 | 3,0700 | 12.894,00 |
| 7706219 | EVA 60 X 40 CM ESTAMPADO, NAS CORES AZUL CLARO E ROSA CLARO. | UNIDADE | LEONORA | 600,0000 | 3,6000 | 2.160,00 |
| 7722920 | GIZ COLORIDO, CAIXA CONTENDO GIZ DE CORESVARIADAS | CAIXA 12,000 UNIDADE | PIRATININGA | 50,0000 | 3,7200 | 186,00 |
| 7708821 | GIZ DE CERA 9,5 CM X 1 CM, CAIXA COM 12 | CAIXA 12,000 UNIDADE | PIRATININGA | 150,0000 | 3,8900 | 583,50 |
| 7720522 | GLITER DOURADO 200GR | UNIDADE | LANTECOR | 50,0000 | 26,9500 | 1.347,50 |
| 7709023 | GLITER PRATEADO 200GR | UNIDADE | LANTECOR | 50,0000 | 26,9500 | 1.347,50 |
| 4255925 | GRAMPO 106/6 GALVANIZADO; COR: PRATA; CAIXA COM 5.000(CINCO MIL). | CAIXA | JOCAR | 20,0000 | 20,4000 | 408,00 |
| 7709526 | GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 | CAIXA | JOCAR | 80,0000 | 6,4400 | 515,20 |
| 7710127 | LAMINA P/ ESTILETE ESTREITO- 9MM, EM ACO CARBONO- 10X1. | CAIXA 10,000 UNIDADE | MASTERPRINT | 30,0000 | 3,8400 | 115,20 |
| 7710228 | LAMINA P/ ESTILETE LARGO, EM ACO CARBONO- 18MM- 10X1 | CAIXA 10,000 UNIDADE | MASTERPRINT | 30,0000 | 6,8500 | 205,50 |
| 4257329 | LAPIS DE COR TRIANGULAR ERGONOMICO; FEITO COM MADEIRA 100% (CEM POR CENTRO) REFLORESTADA; CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES; CORES VIVAS VIBRANTES. | CAIXA 12,000 UNIDADE | ECOLE | 1000,0000 | 6,7400 | 6.740,00 |
| 7720330 | LIVROS REGISTRO DE MATRICULA, COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS. | UNIDADE | GRAFSET | 50,0000 | 53,4800 | 2.674,00 |
| 7710531 | PAPEL CAMURCA 40 X 60 CM, CORES DIVERSAS | UNIDADE | VMP | 1000,0000 | 1,4200 | 1.420,00 |
| 7711032 | PAPEL CARTAO 50X70CM, CORES VARIADAS | UNIDADE | VMP | 5000,0000 | 1,8400 | 9.200,00 |
| 7711633 | PAPEL COLOR SET 48 X 66 CM - 20 FOLHAS, PESANDO 110GR, CORES VARIADAS. | UNIDADE | VMP | 8000,0000 | 1,3700 | 10.960,00 |
| 7712534 | PAPEL CREPOM 48 CM X 2,0 METROS, 28GR/MG, CORES DIVERSAS. | UNIDADE | VMP | 1200,0000 | 1,3100 | 1.572,00 |
| 7705835 | PAPEL STENCIL HECTOGRAFO 100X1, COR ROXO. | CAIXA 100,000 FOLHA | CIS | 10,0000 | 64,0000 | 640,00 |
| 7720636 | PERFURADOR EM ACO, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA, CAPACIDADE P/ 20 FOLHAS MINIMA. 11,5 X 9,5 X 4,5 CENTIMETROS, COR PRETA. | UNIDADE | JOCAR | 20,0000 | 23,2300 | 464,60 |
| 7713237 | PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR AZUL, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL. | UNIDADE | JOCAR | 200,0000 | 8,2400 | 1.648,00 |
| 7713338 | PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR PRETO, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL. | UNIDADE | JOCAR | 200,0000 | 8,2400 | 1.648,00 |
| 7713439 | PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERMELHO, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL. | UNIDADE | JOCAR | 200,0000 | 8,2400 | 1.648,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 77135 40 | PISTOLA DE COLA QUENTE, BI VOLT, AUTOMATICO ATINGE 150 TEMPERATURA UTILIZADA PARA TAMANHO GRANDE, ESPESSURA BASTAO: 11MM. | UNIDADE | VMP | 30,0000 | 53,2500 | 1. 597,50 |
| 77136 41 | PISTOLA DE COLA QUENTE, BI VOLT, AUTOMATICO ATINGE 150 TEMPERATURA UTILIZADA PARA TAMANHO PEQUENO, ESPESSURA BASTAO: 7,5MM. | UNIDADE | VMP | 30,0000 | 23,7900 | 713,70 |
| 77137 42 | PLASTICO TRANSPARENTE, LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO, PARA ENCAPAR DIARIOS, ROLO 45CMX10M. | ROLO 10,000 METRO | IMPRITAC | 10,0000 | 60,4500 | 604,50 |
| 77138 43 | TESOURA - EM ACO INOXIDAVEL, PONTA ARREDONDADA, CABO EM POLIPROPILENO ATOXICO, TAMANHO 13CM. INFANTIL. | UNIDADE | MASTERPRINT | 300,0000 | 3,9900 | 1. 197,00 |
| 77158 44 | TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESINA, AGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, NA COR VARIADAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 250ML. | FRASCO 250,000 MILILITRO | PIRATININGA | 300,0000 | 6,1500 | 1. 845,00 |
| 77139 45 | TINTA PARA ABASTECER PINCEL DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL ? COR AZUL 200ML. | UNIDADE | RADEX | 100,0000 | 56,7000 | 5. 670,00 |
| 77160 46 | TINTA PARA ABASTECER PINCEL DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL - COR VERMELHO 200ML. | UNIDADE | RADEX | 100,0000 | 56,7000 | 5. 670,00 |
| 77140 47 | TINTA PARA TECIDOS, A BASE DE RESINA ACRILICA, NAO TOXICAS E SOLUVEIS EM AGUA, RESISTENCIA A LAVAGENS, FIXACAO A FRIO, CORES VARIADAS-37 ML. | UNIDADE | RADEX | 120,0000 | 3,1000 | 372,00 |
| 77227 48 | TINTA P/ CARIMBO A BASE DE AGUA, SEM OLEO, COM 40 ML, CORES VARIADAS, COM DADOS E IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. TINTA PARA CARIMBO PILOT, PODE SER USADO EM TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA, A BASE DE | FRASCO 40,000 MILILITRO | JAPAN | 60,0000 | 7,5600 | 453,60 |
| 77146 49 | TINTA RELEVO DOURADA COM GLITTER, - A BASE DE RESINA ACRILICA, NAO TOXICAS E SOLUVEIS EM AGUA, RESISTENCIA A LAVAGENS, FIXACAO A FRIO 37ML. | CAIXA 12,000 UNIDADE | ACRILEX | 20,0000 | 4,7900 | 95,80 |
| 77147 50 | TINTA RELEVO VERDE BANDEIRA, A BASE DE RESINA ACRILICA, NAO TOXICAS E SOLUVEIS EM AGUA, RESISTENCIA A LAVAGENS, FIXACAO A FRIO -37ML. | CAIXA 12,000 UNIDADE | ACRILEX | 20,0000 | 4,1000 | 82,00 |
| 77161 51 | TNT ARMACAO PRENSADA, COMPOSICAO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 80GR/M2, LARGURA 1,40, ROLO COM 50 METROS, CORES VARIADAS. | ROLO 50,000 METRO | STA FE | 106,0000 | 134,6000 | 14. 267,60 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 128.813,10** | |

**3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

**4 - DA CONTRATAÇÃO.**

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

**Daniel Pereira Dos Santos Neto**, CPF: 063.029.781-90 (Fiscal) - Secretaria Municipal de Educação.

**Eliciomar Braz Pereira**, CPF: 890.324.461-34 (Suplente) - Secretaria Municipal de Educação.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

**6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.**

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

**7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a realizar a entrega do objeto licitado, em até **15 (quinze) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

**8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

**9. PENALIDADES**

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 001/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 001/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**11. FORO**

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 21 de Janeiro de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

**FORNECEDOR REGISTRADO:** CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE

INFORMÁTICA EIRELI

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| NOME: | NOME: |
| CPF: | CPF: |

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022**

**ONDE SE LER: VIGÊNCIA: 18/01/2022 ATE 18/01/2023.**

**LEIA-SE: VIGÊNCIA: 17/01/2022 ATE 17/01/2023.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**PREFEITURA**
**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

**CONTRATADA**: L. P. DOS SANTOS-MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 **–** Modificação do valor do Contrato nº. 40/2021 por aumento do quantitativo da obra referente à Reforma da Escola Municipal Santa Marta, conforme planilha orçamentária elaborada pelo departamento de engenharia do municipio anexa aos autos.

1.1.2 Fica o valor do contrato modificado, conforme planilha elaborada pelo departamento de engenharia, e conforme abaixo:

| Valor inicial do contrato | Valor do aditivo do contrato | Valor total atualizado do contrato |
|---|---|---|
| R$: 511.993,96 | R$: 51.708,88 | **R$: 563.702,84** |

***Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 24 de Janeiro de 2022.***

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0005/2021 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, sito à Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de 10 (dez) dias, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei n°. 148/2019) e concomitantemente os artigos nº. 161 e 162 do Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

| SUJEITO PASSIVO | CPF/CNPJ | INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | ENDEREÇO DO TERRENO |
|---|---|---|---|
| MOISÉS SANTIAGO RIBEIRO | ***.041.***-80 | 100200220080001 | Rua da MARAVILHA, Lote 04, Quadra O, Bairro CAVALHADA I, nesta. |

Atenciosamente.

**EMERSON FLORES DA MOTA MACIEL MENEZES**

**GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS E AMBIENTAL**

**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**

**SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### ERRATA N° 003/2022 – SME

A Secretaria Municipal de Educação torna pública e oficializa a presente “ERRATA” de Reintegração dos contratos nº 304/2021, 309/2021 onde corrige a Cláusula 8ª.

**ONDE SE LE: CONTRATO Nº 304/2021 – SME**

**Cláusula 8ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação: Órgão unidade.

| **Cód.** Órgão | Cód. Unid Orçamentaria | Cód. Função | Cód. Sub função | Cód. Programa | Num. Projeto-atividade-de | Cód. Da categ. Econômica | Cód. Do grupo de natureza de despesa | Cód. da modalidade de aplicação | Cód. Elem. de despesa | Cód. Sub elemento de despesa | Cód. ID de uso e destinação de recurso | Cód. Grupo de destinação de recurso | Cód. da especificação da destinação de recurso | Unid. Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **06** | **03** | **12** | **365** | **1004** | **2059** | **3** | **1** | **90** | **04** | **00** | **00** | **1** | **01** | **077046** |

**CONTRATO Nº 309/2021 – SME**

**Cláusula 8ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade.

| **Cód.** Órgão | Cód. Unid Orçamentaria | Cód. Função | Cód. Sub função | Cód. Programa | Num. Projeto-atividade-de | Cód. Da categ. Econômica | Cód. Do grupo de natureza de despesa | Cód. da modalidade de aplicação | Cód. Elem. de despesa | Cód. Sub elemento de despesa | Cód. ID de uso e destinação de recurso | Cód. Grupo de destinação de recurso | Cód. da especificação da destinação de recurso | Unid. Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **06** | **03** | **12** | **365** | **1004** | **2059** | **3** | **1** | **90** | **04** | **00** | **00** | **1** | **19** | **077046** |

**LEIA SE:**

**CONTRATO Nº 304/2021 – SME**

**Cláusula 8ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade.

| **Cód.** Órgão | **Cód.** Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm.** Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza | **Cód.** da modalidade de | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destina- | **Cód.** Grupo de destina- | **Cód.** da especificação da destina- | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | de despesa | aplicação | | | ção de recurso | ção de recurso | ção de recurso | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **06** | **03** | 12 | **365** | 1004 | **2059** | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 00 | 2 | 154 | **077046** |

**CONTRATO Nº 309/2021 – SME**

**Cláusula 8ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade.

| **Cód.** Órgão | **Cód.** Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm.** Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **06** | **03** | 12 | **365** | 1004 | **2059** | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 00 | 2 | 154 | **077046** |

Cáceres, 20 de Janeiro de 2022.

_____

Liamara Rodrigues da Silva

**Secretária Municipal de Educação**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, objetivando o credenciamento de Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no exercício regular de sua profissão de acordo com o Decreto Federal 21.981/1932 e Instrução Normativa n° 72/2019/DREI, para prestação de serviços de realização eventual e futura de leilões públicos, precedidos de preparação, assessoria, loteamento, organização, condução e divulgação (propaganda e marketing), bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, a serem realizados pela internet e presencial, de bens móveis declarados inservíveis, à administração municipal, de propriedade do Município de Cáceres/MT.

**Os interessados deverão apresentar a documentação completa para Habilitação do dia 27 de janeiro de 2022, das 08:00 às 10:30 e das 14:00 as 16:30 à 16 de fevereiro de 2022 até às 08:00, na Sede da Prefeitura de Cáceres - Secretaria de Administração – Setor de Licitação, quando será realizada sessão pública para formalização dos credenciados interessados na Chamada Pública.**

Realização: 16 de janeiro de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: cpl.caceres@gmail.com As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 24 de janeiro de 2021.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL**
**PORTARIA Nº 03/2022**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

**Considerando** o que consta em requerimento protocolado na plataforma 1 DOC Memorando nº 1.728/2022 no dia 17/01/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1o** – Exonerar **a pedido** com fulcro nas disposições contidas no artigo 46, 1ª parte da Lei Complementar nº. 25 de 27/11/1997, o senhor **WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS**, servidor público municipal, inscrito no CPF nº. 036.091.791-71, Técnico de Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações do quadro de servidores efetivos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

**Art. 2o –** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 24 de janeiro de 2022.

Cáceres/MT, 21 de janeiro de 2022.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

Diretor Executivo - SSAAP

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 005/2019**

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, torna público o aditamento na contratação de prestação de serviços:

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES.

**CONTRATADO**: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

CNPJ: 03.506.307/0001-09.

**OBJETO:**Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 005/2019, para prestação de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, para atender a demanda do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres/MT.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**PRORROGAÇÃO A PARTIR:** 01/02/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00.00.00.000999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres/MT, 24 de janeiro de 2022.

**Luana Aparecida Ortega Piovesan**

*Diretora Executiva*

*PREVICÁCERES*

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL**
**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONCURSO**

Eu, **WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS**, brasileiro, inscrito sob o CFP nº 036.091.791-71 e no RG nº 2042002-1 SSP/MT, nomeado no cargo de Técnico de Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações por Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP, publicada a nomeação sob Portaria nº 55/2019 e convocação sob Portaria nº 25/2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, sendo a primeira em 04 de dezembro de 2019, página nº 44, e a segunda em 17 de março de 2020, página nº 74, **DECLARO NÃO** ter interesse em permanecer no concurso.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Sr. **WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS** e da autoridade competente, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 25/1997.

Cáceres/MT, 21 de janeiro de 2022.

_____

**WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS**

Técnico de Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações - *SSAAP*

_____

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo - SSAAP*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – TRD/SMS**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo Administrativo Eletrônico de Reconhecimento de Dívida – Memorando nº 24694/2021

**Que entre si celebram oMUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o LABORATÓRIO EXAME, para os fins que especifica.**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, Nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Elis Fernanda de Melo Silva, portador da carteira de identidade 1607895-0 SSP/MT e inscrito no sob o n. CPF 733.029.291-53, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR**, e do outro lado**, a empresa LABORATÓRIO EXAME** inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 15.960.438/0001-99, neste ato representado por Lívia Iannella Alves, portadora do CPF 005.157.481-02, cujo domicílio é no endereço Rua João Pessoa, 59 – Centro – CEP 78.210-040, doravante denominada simplesmente **CREDORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PERÍODO**

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, referentes à 51 (cinquenta e um) exames de pesquisa de Antígeno Covid-19. O valor global da dívida ora reconhecida é de **R$ 6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais).**

O período do objeto acima se deu de 16 de fevereiro de 2021 a 31 de março de 2021.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO**

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à CREDORA, na importância de **R$ 6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais),** referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Secretária Municipal de Saúde Elis Fernanda de Melo Silva e demais documentos acostados ao Processo Administrativo Eletrônico de Reconhecimento de Dívida – Memorando nº 24694/2021

**CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento à CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

**§ 1º** A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da CREDORA, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa fornecedora.

**§ 2º** O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLAÚSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

Fica estabelecido que, o pagamento da nota fiscal nº 938 Série D, e/ou documento comprobatório da prestação do serviço ou da entrega do bem que subsidiou a alegação da dívida, apresentada e listada nos processos PROTOCOLO 14259/2021 E MEMORANDO 24694/2021 objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

**CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da DEVEDORA, conforme discriminação abaixo:

| ÓRGÃO/ UNIDADE | FUNCIONAL/ PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|---|---|---|---|
| 0501 | 2021 | 3.3.90.92 | 500 |

**CLAÚSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A DEVEDORA providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

**CLAÚSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – TRD em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de janeiro de 2022.

_____

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA LÍVIA IANNELLA ALVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE REPRESENTANTE LABORATÓRIO EXAME

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**
**DECRETO Nº. 024 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 002/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, homologado por meio do Edital Complementar nº 006, em 18 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no item 14.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 002/2020;

**CONSIDERANDO** que o respectivo Processo Seletivo Simplificado trata-se de vagas de profissionais para unidades urbanas da Secretaria de Saúde;

**CONSIDERANDO** que consta ainda tramitado internamente documentação para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de renovar os contratos vigentes dos servidores para não haver descontinuidade dos serviços prestados nas unidades neste momento de pandemia e que ainda dispomos de candidatos que podem ser convocados para suprir uma eventual demanda;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 1.830, de 18 de janeiro de 2022;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica Prorrogado o Processo Seletivo Simplificado de Título nº 002/2020, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 18 de janeiro de 2022.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de janeiro de 2022.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**

**Secretária Municipal Interina de Saúde**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
## DECRETO Nº. 029 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob nº 2.043 de 19 de janeiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **ARNALDO DONIZETE TRALDI**-Secretário Municipal de Finanças, para exercer o cargo, cumulativamente e sem ônus, de Secretário Municipal de Planejamento, em substituição ao titular **JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA** que usufruirá as férias pelo período de 24 de janeiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2022.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 03/2021 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2021.**

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Decretos nº 609/2021 e 392/2021.

Informa a convocação do candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado 03/2021.

O candidato classificado (a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social para entrega de documentações para compor o quadro de vagas nas datas de 25,26 e 27/01/2022.

**CANDIDATO (A) CONVOCADO (A)**

| **Cargo: Auxiliar de Cuidador** | | |
|---|---|---|
| **Ordem** | **Nome** | **RG** |
| 18 | Regiane Alves de Souza | 17643970 |
| 19 | Andressa da Silva Pinheiro | 22451803 |
| 20 | Diana de Abreu Pires | 26253313 |
| 21 | Eduarda Aparecida de Oliveira | 23631686 |

| **Cargo: Cuidador** | | |
|---|---|---|
| **Ordem** | **Nome** | **RG** |
| 17 | Bianca da Silva Ortiz | 21387737 |

Isso é que nos cabe informar

Cáceres - MT, 24 de Janeiro de 2022

**Fabiola Campos Lucas**

Secretária Municipal de Assistência Social

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## ERRATA Nº 004/2022- DECRETO Nº 006 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 006 de 05 de janeiro de 2022; e:

**ONDE SE LÊ**:

| **ANEXO ÚNICO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **HABILITAÇÃO** | **LOCAL DE TRABALHO** | **HORAS SEMANAIS** | **PERIODO** | **JUSTIFICATIVA** |
| Vitor da Cruz Valle | Prof. Licenciado em Educação Física | E.M. Raquel Ramão da Silva | 04 Aumentar | 26/12/2021 a 01/01/2022 | Em substituição ao professor Ivan da Silva Miranda que se encontra de Atestado Médico. |

**LEIA-SE:**

| **ANEXO ÚNICO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **HABILITAÇÃO** | **LOCAL DE TRABALHO** | **HORAS SEMANAIS** | **PERIODO** | **JUSTIFICATIVA** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Victor da Cruz Valle | Prof. Licenciado em Educação Física | E.M. Raquel Ramão da Silva | 04 Aumentar | 26/12/2021 a 01/01/2022 | Em substituição ao professor Ivan da Silva Miranda que se encontra de Atestado Médico. |

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de Janeiro de 2022.

**ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 039 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 1.882, de 18 de janeiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 031, de 18.01.22, a fim de apurar os fatos narrados.

**Art.2º** A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

**§ 1º** Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

**§ 2º** A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

**Art.3º** Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2022.

**LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**

**Secretária Municipal de Educação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3.819 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**DECRETO Nº 3.819 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

"**Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Campinápolis, e dá outras providências."**

**JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MTP/ME nº 12, de 17 de janeiro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campinápolis, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2022, em **10,16%** (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

**§ 1º.** Para os benefícios concedidos pelo Previ-Camp a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

**§ 2º.** Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

**Art. 2º.** Para os benefícios concedidos pelo Previ-Camp anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de janeiro de 2022.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022**

| DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO | REAJUSTE (%) |
|---|---|
| até janeiro de 2021 | **10,16** |
| em fevereiro de 2021 | **9,86** |
| em março de 2021 | **8,97** |
| em abril de 2021 | **8,04** |
| em maio de 2021 | **7,63** |
| em junho de 2021 | **6,61** |
| em julho de 2021 | **5,97** |
| em agosto de 2021 | **4,90** |
| em setembro de 2021 | **3,99** |
| em outubro de 2021 | **2,75** |
| em novembro de 2021 | **1,58** |
| em dezembro de 2021 | **0,73** |

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA**

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais resolve, **AUTORIZAR**,

A empresa **KRONOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.488.591/0001-06, com sede na Rua das Garças, nº 09, Quadra 28, Bairro do Pari, CEP. 78.8035-630 na cidade Cuiabá/MT a

**REINICIAR** a execução da obra **"Reforma e Ampliação da Escola Municipal de São José do Couto e Construção de Piscina Semiolímpica",** objeto do Contrato Administrativo nº 083/2020 oriundo da Tomada de Preços nº 021/2020.

Valor Global do Empreendimento: **R$ 693.676,23** (Seiscentos e noventa a três mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos).

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão da Ordem de Serviços.

As despesas estão vinculadas no seguinte Crédito Orçamentário: **06.020. 12.361.0012.1105.4490510000 – Código Reduzido: 0348 – Secretaria Municipal de Educação.**

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, especificações e prazos contidos no Edital de Tomada de Preços e no Contrato Administrativo supracitado.

Campinápolis/MT, 18 de janeiro de 2022.

**José Bueno Vilela**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº 021 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A MOMEAÇÃO DA SENHORA **MARILENE CORREA BORGES** , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor do Oficio nº 012/SEMEC/2022.

**RESOLVE: I – Nomear a Sr.ª MARILENE CORREA BORGES, para exercer o cargo em comissão, de ASSESSORA PEDAGÓGICA INDÍGENA , junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.**

II – Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 24 de janeiro de 2022.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**PREVICAMP**
**PORTARIA 001/2022**

**PORTARIA N.º 001/2022**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte a **Sra. Idarcina Felix dos Reis**, em decorrência do falecimento do segurado **Sr. Joaquim Candido dos Reis**."

**O EXMO. Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 7º, inciso I, art. 27, inciso II e art. 29, inciso I da Lei n.º 653/2004, e pela Lei Municipal nº 1.151 de 11/11/16, com redação alterada pela Lei Complementar n.º 089 de 14 de abril de 2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Campinápolis;

**Resolve:**

**Art. 1º**. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. JOAQUIM CANDIDO DOS REIS**, portador do RG nº 498033 SSP/MT e do CPF nº 344.500.091-34, servidor aposentado, no cargo de Vigilante, Classe "A", Nível "09", lotado na Secretária de Municipal de Assistência Social, ato devidamente homologado pelo acórdão n.º 151/2020 do Tribunal de Contas do Estado de MT, em favor da **Sra. IDARCINA FELIX DOS REIS**, cônjuge da *de "cujus"*, portadora do RG n.º 663. 114 SSP/MT e do CPF n.º 545.679.201-04, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, conforme processo administrativo do PREVI-CAMPIsob **nº. 2022.07.00001P**, **a partir de 06/12/2021, data do óbito,** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a 06 de dezembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 24 de janeiro de 2022.

**_____ CLEZIOMAR TOBIAS PEDRO Secretário Municipal de Administração**

Homologo:

**_____ JOSÉ BUENO VILELA Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº. 020 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS, AO SERVIDOR RELACIONADO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento do servidor de 06 de dezembro de 2021.

**RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, *"Férias"*, ao servidor relacionado abaixo**

| Nome | Período Aquisitivo | Período de Gozo | Período de Conversão |
|---|---|---|---|
| Everaldo Lucas Machado | 04.01.2021 a 03.01.2022 | 20.01.2022 a 19.02.2022 | Abono de pecuniário de 20.01.2022 a 30.01.2022 |

**II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 24 de janeiro de 2022.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**AVISO DE LICITAÇÃO PP 002/2021**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2022**

**ABERTURA: 08 de fevereiro de 2022**.

**CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.**

**INÍCIO DA SESSÃO: 08 de fevereiro às 08h15min.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**Campo Novo do Parecis-MT,** 24 de janeiro de 2022**.**

**Tarcísio Nascimento da Silva**

**Pregoeiro**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 059, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

**Art. 1º** Nomear,a partir de 20 de janeiro de 2022, a senhora **Daiane Zanella**, portadora do CPF sob nº 015.882.911-54 e do RG nº 1760855-4 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professora de Educação Física – Área Urbana** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 060, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

NOMEIA A SENHORA **GIOVANA LUCIA PELIZZARI ZENI** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSORA PEDAGOGIA – ÁREA URBANA** EDECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o Edital de Convocação nº 001/2022 do Concurso Público nº 001/2019, homologado por meio do Decreto Executivo nº 027/2020;

a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear,a partir de 20 de janeiro de 2022, a senhora **Giovana Lucia Pelizzari Zeni**, portadora do CPF sob nº 568.779.941-91 e do RG nº 1209341-6 SJ/MT, para o cargo efetivo de **Professora 30H Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**Art. 2º** O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

**Art. 3º Declarar vacância**, a partir de 20 de janeiro de 2022, do cargo de Agente Educacional Infantil, em virtude de posse em cargo inacumulável.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias de janeiro de 2022.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLA CRISTINA FREITAS SILVA**

**Secretária Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 061, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

**Art. 1º** Exonerar,a partir de 18 de janeiro de 2022, a senhora **Lenir Regina da Silva Jacobi**, efetiva no cargo de Escriturária, mat. nº 248, do cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Recursos e Convênios**.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 062, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA NEILA CRISTIANE GULLICH, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

**Art. 1º** Conceder à servidora Neila Cristiane Gullich, matrícula nº 435, efetiva no cargo de Professor 40H, redução da carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 24h (vinte e quatro horas) semanais, para o ano letivo de 2022, em virtude da necessidade de acompanhar seu filho, portador de necessidades especiais, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009.

**Art. 2º** A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora.

**2° TERMO ADITIVO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 358/2021

PREGÃO ELETRONICO: N° 98/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Rafael Machado,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **TRR CARDOSO DIESEL LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° **0227.320.249/0001-30**, estabelecida na EST MANOEL INÁCIO, S/N Brasnorte – Mato Grosso, representada neste ato por sua Representante Legal, ADÃO SANTOS CARDOSO, portador do CPF nº 488.799.831-72, doravante denominado simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão Eletrônico RP nº 98/2021****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 358/2021, nos seguintes termos.

***Cláusula Primeira – Do Objeto***

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 358/2021, do Pregão Eletrônico nº 98/2021, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

***Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços***

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

| Item | Cod. | Unidade | Descrição | Valor Unit. Atual R$ | Valor Reequilibrado R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 45405 | LT. | COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM | **R$ 5,32** | **R$ 5,53** |

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

*Cláusula Terceira - Condições Gerais*

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 24 de janeiro de 2022.

***RAFAEL MACHADO* ADÃO SANTOS CARDOSO*Prefeito Municipal* TRR CARDOSO DIESEL LTDA**

***Contratante Fornecedor***

**João dos Santos Brito Gilmar Rocha**

**Agente Fiscalizador Agente Fiscalizador**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 063, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

**CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA FABIANA MOTA DE OLIVEIRA, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

A Lei Municipal nº 1.306/2009 que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho de servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas portadoras de necessidades especiais, e dá outras providências;

o requerimento da servidora Fabiana Mota de Oliveira, datado de 17 de dezembro de 2021;

As declarações expedidas pelos médicos Douglas Gonsales CRM/MT 5726, Stéfano Couri CRM/MT 5347, Amanda Brolio de Souza CRM/MT 6502 e Iraci C. Nino CREFITO 251895-F;

o Memorando nº 052, datado de 18 de janeiro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder à servidora Fabiana Mota de Oliveira, matrícula nº 4611, efetiva no cargo de Professor 30H, redução da carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 18h (dezoito horas) semanais, para o ano letivo de 2022, em virtude da necessidade de acompanhar seu filho, portador de necessidades especiais, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009. Art. 2º A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora.**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de janeiro de 2022.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLA CRISTINA FREITAS SILVA**

**Secretária Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 064, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

NOMEIA O SENHOR **DOUGLAS COELHO** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – ÁREA URBANA.**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 065, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

o Memorando nº 077, datado de 18 de janeiro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

**RESOLVE**:

**Art. 1º Conceder, a partir de 18 de janeiro de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais dos servidores abaixo listados:**

| Mat. | SERVIDOR | % | JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas) |
|---|---|---|---|
| **3084** | **Alex da Silva Adriano** | **50%** | Sobreaviso, plantões finais de semanas e feriados e transferências de pacientes para outras cidades e para sede do município fora da carga horária de concurso. (Art. 6º inc. V Decreto 60/2017) |
| **1539** | **Claudemir Cantarim da Silva** | **50%** | Sobreaviso, plantões finais de semanas e feriados e transferências de pacientes para outras cidades e para sede do município fora da carga horária de concurso. (Art. 6º inc. V Decreto 60/2017) |
| **3079** | **Denildo Pereira da Costa** | **50%** | Sobreaviso, plantões finais de semanas e feriados e transferências de pacientes para outras cidades e para sede do município fora da carga horária de concurso. (Art. 6º inc. V Decreto 60/2017) |
| **57** | **Dirlei Ramos dos Santos** | **50%** | Sobreaviso, plantões finais de semanas e feriados e transferências de pacientes para outras cidades e para sede do município fora da carga horária de concurso. (Art. 6º inc. V Decreto 60/2017) |
| **1934** | **Gomercindo de França** | **50%** | Sobreaviso, plantões finais de semanas e feriados e transferências de pacientes para outras cidades e para sede do município fora da carga horária de concurso. (Art. 6º inc. V Decreto 60/2017) |
| **1649** | **Julio Cesar Maciel** | **50%** | Sobreaviso, plantões finais de semanas e feriados e transferências de pacientes para outras cidades e para sede do município fora da carga horária de concurso. (Art. 6º inc. V Decreto 60/2017) |
| **1929** | **Marcos Dias de Faria** | **50%** | Sobreaviso, plantões finais de semanas e feriados e transferências de pacientes para outras cidades e para sede do município fora da carga horária de concurso. (Art. 6º inc. V Decreto 60/2017) |
| **1808** | **Marlei Rufino Ehle** | **50%** | Sobreaviso, plantões finais de semanas e feriados e transferências de pacientes para outras cidades e para sede do município fora da carga horária de concurso. (Art. 6º inc. V Decreto 60/2017) |
| **2993** | **Uelinton Gonçalves Machado** | **50%** | Sobreaviso, plantões finais de semanas e feriados e transferências de pacientes para outras cidades e para sede do município fora da carga horária de concurso. (Art. 6º inc. V Decreto 60/2017) |
| **1813** | **Walter Pereira da Silva Júnior** | **50%** | Sobreaviso, plantões finais de semanas e feriados e transferências de pacientes para outras cidades e para sede do município fora da carga horária de concurso. (Art. 6º inc. V Decreto 60/2017) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **248** | **Lenir Regina da Silva Jacobi** | **50%** | Responsável por Recursos e Convênios Estaduais/Federais (Art. 6º inc. I Decreto 60/2017) |
| **2376** | **Thamara Dalzotto Leite Martins** | **50%** | Responsável pelo Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Saúde (Art. 6º inc. I Decreto 60/2017) |
| **2239** | **Wilian Ricardo Piccirilli** | **30%** | Apoio do Departamento Compras, orçamentos e licitações da saúde (Art. 6º inc. I Decreto 60/2017) |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias de janeiro de 2022.

**RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLA CRISTINA FREITAS SILVA**

**Secretária Municipal de Administração**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 058, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **SARA CONTREIRAS TAVARES.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 14/01/2022 a 17/02/2022.

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 066, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

NOMEIA O SENHOR **GLEISON BARBOSA DE SOUSA** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – ÁREA URBANA.**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022**

**O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

**CONSIDERANDO:** O Memorando nº 090/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

**C O N V O C A**

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

***Cargo: AGENTE OPERACIONAL/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA – 40 HORAS***

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 05° | MARCIO JOSE DA SILVA |

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de janeiro de 2022.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

***Contrato nº*** 03/2022

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **EDITORA OPET LTDA**, CNPJ/MF 72.314.776/0001-97.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais pedagógico de ensino para alunos e professores de Educação Infantil, com formação de professores e gestores, e fornecimento de material didático e de apoio para alunos e professores – Ensino Fundamental, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

**Valor:** R$ 125.400,00

**Prazo:** até 31 de dezembro de 2022

**Dotações Orçamentárias**

Órgão: 09– Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.30.00.00

Programática: 09.003.12.365.0007.20074.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 1.50.01.001000

Fonte de Recurso: 1.54.00.000000

**Data:** 24/01/2022

**Processo Licitatório:** à Ata Registro de Preços nº 01/2021 Pregão Presencial nº 045/2020 da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT.

**Secretaria Municipal de Educação**

**ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020**

ÓRGÃO/UNIDADE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **01/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **45/2020**

**AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS**

| Item | Quantidade | Especificação |
|---|---|---|
| 1 | 380 | LIVROS DIDÁTICOS – EDUCAÇÃO INFANTIL DE 03 A 05 ANOS |

Valor Global Total de: R$ **125.400,00 ( cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais )**

Solicitação de Adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços Nº 01/2021 do Pregão Presencial Nº 45/2020, da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - MT, para fins de aderir a aquisição de Material Pedagógico de Ensino para alunos e prof. de Educação Infantil, com formação de Professores e Gestores, e fornecimento de material didático e de apoio para alunos e professores da rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação.

**DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO**

Memorando Nº 59/2022/SME/CNP

Termo de referencia

Ofício nº 06/2022/SME/CNP de Adesão ata 1/2021 – Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - MT

Ofício nº 015/2022- Posição favorável da Adesão ata 01/2021 – Prefeitura Municipal de Alto Araguaia- MT

Ofício Nº 05/2022/SME/CNP – Solicitação de autorização da Empresa EDITORA OPET LTDA

Autorização data da em 20 de janeiro de 2022 – Posição favorável da Adesão – EDITORA OPET LTDA

Cópia do Edital de Licitação para Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 045/2020.

Cópia do Diário de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso, nº 2076, página 31.

Cópia do Diário de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso, nº 2092, página 11.

Cópia Jornal Estadão Mato Grosso, 8 de janeiro de 2021, página 7

Parecer Jurídico

Ata de Abertura e Julgamento do Pregão Presencial nº45/2020

Proposta de Preços Readequada da empresa Editora Opet Ltda

Termo de Adjudicação

Termo de homologação

Cópia da Ata de Registro de Preços Nº 01/2021

Cópia do Diário de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso, nº 2107, dia 25 de janeiro de 2021, página 14.

Cópia do Portal Transparência

Cópia da Autorização do Aplic

Cópias das Cotações de Preços

Solicitação nº 282/2022

Orgão ; 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20074.3390300000.15400000000 – Material de Consumo

Reduzido; 1736

Solicitação nº 283/2022

Orgão ; 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20066.3390300000.15001001000 – Material de Consumo

Reduzido; 577

Atestado de Capacidade Técnica

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Alvará de 2022

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais –

Balanço Patrimonial

Cópia do Contrato Social

Documentação dos Sócios

Desde já, nos colocamos a disposição para quaisquer informações e esclarecimentos.

Campo Novo do Parecis, 24 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

**Rafael Machado**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

| Protocolo | Nº Licença | Razão Social | Atividade Licenciada | Município |
|---|---|---|---|---|
| 00273/2021 | LP N°00537/2022 E LI N°00538/2022 | FERNANDO VIEIRA DO PRADO | CONDOMÍNIO RESIDENCIAL | Campo Novo do Parecis/MT |
| 00265/2021 | LO N°00539/2022 | PAULO CÉSAR JOST | COMÉRCIO ATACADISTA DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPÓSITO NO LOCAL | Campo Novo do Parecis/MT |

Campo Novo do Parecis, 24 janeiro de 2022

Atenciosamente,

**DHONATAN DIEGO PESSI**

***Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente***

***Portaria 1006/2021***

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

***Contrato nº*** 01/2022

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI**, CNPJ nº 29.887.078/0001-51.

**Objeto:** Aquisição de um caminhão equipado com carroceria comboio, conforme convênio Nº 912311/2021, firmado entre a SUDECO e o Município de Campo Novo do Parecis.

**Valor:** R$ 589.900,00

**Prazo:** 12 meses

**Dotações Orçamentárias**

**Órgão:** 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Unidade:** 002 Departamento de Desenvolvimento Urbano

**Programática:** 07.002.15.451.0005.10057.44.90.52.00.00

**Fonte de Recurso:** 0.3.00.000000

**Fonte de Recurso**: 0.1.24.054000

**Data:** 11/01/2022

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico nº 124/2021

**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 050, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

**REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**.

EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR **JOAO DOS SANTOS BRITO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE GESTÃO DE FROTAS**.

Exonerar, a pedido, a partir de 14 de janeiro de 2022, o senhor **Joao dos Santos Brito**, efetivo no cargo de Agente Administrativo, mat. nº 2541, do cargo em comissão de **Chefe de Gestão de Frotas**.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO**

**Aditivo nº 07 ao Contrato 03/2018**

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x **BELCHIOR SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI -EPP**,inscrita no CNPJ sob n° 00.770.653/0001-50.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Oitava - Dos Recursos Orçamentários, do Contrato de Prestação de Serviço nº 003/2018, de 24 de janeiro de 2018. Prorroga-se o prazo do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2022 e término em 31 de janeiro de 2023.

**Valor:** O valor total do contrato será de R$ 1.049.028,00 (um milhão. quarenta e nove mil e vinte e oito reais), referente a 25 (vinte e cinco) funcionárias mensal, pelo período de 12 meses.

*Dotação Orçamentária:*

*Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação*

*Unidade: 002 – Departamento de Educação*

*Programática: 09.002.12.306.0007.20062.3.3.90.39.00.00*

*Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários – Exercício*

**Data:** 19/01/2022

**Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 136/2017 e Ata de Registro de Preços n° 227/2017.**

**Secretaria:** Secretaria de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO MEDICAMENTOS RETINOIDES**

AUTORIZAÇÃO

COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES

A Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, através do (a) Secretário (a) de Saúde, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do Art. 124 da Portaria nº 06 de 29/05/1999 SVS/MS, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n° 344 de 12/05/1998, faz publicar a aprovação do Cadastro do Estabelecimento abaixo denominado, autorizando este comercializar medicamentos de uso sistêmico RETINÓIDE- LISTA C2 da referida Portaria:

DADOS DO ESTABELECIMENTO
Razão Social: RAIA DROGASIL S/A
Nome Fantasia: DROGASIL
CNPJ Nº: 61.585.865/2763-00
Endereço: AV. BRASIL, 474- CENTRO
Alvará Sanitário: 488.152585.2022
Quantidade estimada de vendas de medicamento:
ROACUTAN 10mg com 30 cápsulas
ROACUTAN 20 mg com 30 cápsulas
ISOTRETINOINA RANBAXY10 mg com 30 COMPRIMIDOS
ISOTRETINOINA RANBAXY 20 mg com 30 COMPRIMIDOS
NEOTIGASON 10 mg com 30 cápsulas
NEOTIGASON 25 mg com 30 cápsulas
*20 unidades de cada medicamentos, máximo em estoque.

*O cadastro acima citado só perderá validade quando houver mudanças de quantidade em estoque, ou mudança de endereço e/ou razão social. Para acréscimo de medicamentos ao cadastro deverá ser requerida alteração da mesma.

Campo Verde, 20/01/2022.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 004/2022**

**AVISO DE PREGÃO N° 004/2022**

**RETIFICAÇÃO DO LOTE SEM ALTERAÇÃO DE VALOR**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para realização de evento esportivo ao ar livre, com práticas esportivas de contato com a natureza – Com a realização de uma corrida Kids (0 a 12 anos) para 300 crianças moradoras do município de Campo Verde MT, inscritas em projetos sociais ou matriculadas na rede de ensino do município; uma corrida rústica (15 anos acima) para 150 pessoas e uma prova de ciclismo XCO (15 anos acima) para 150 pessoas moradoras do município de Campo Verde e municípios vizinhos, todas ao ar livre**,** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte nos termos e condições constantes deste Termo de Referência para atender o convênio 1503/2021. na modalidade Pregão (presencial) **n° 004/2022** a se realizar no dia **27/01/2022 às 8Horas, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 24 de janeiro de 2022.

***Hélida B. M. P. Hubner***

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 074, DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

**NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO N° 002/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear a servidora **CARLA MACEDO VARGAS**, matrícula n° 1177, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do **Contrato de Rateio n° 002/2022**, firmado com o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT**,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

**ARTIGO 2º** - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula n° 5333, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2022.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CARLA MACEDO VARGAS**

Fiscal do Contrato

**SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 075, DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

**NOMEIA A SERVIDORA CLECIANA FERREIRA DE ARAUJOPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO N° 003/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear a servidora **CLECIANA FERREIRA DE ARAUJO**, matrícula n° 4380, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do **Contrato de Rateio n° 003/2022**, firmado com o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT**,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

**ARTIGO 2º** - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeado como suplente o servidor **NATANAEL SILVA AZEVEDO**, matrícula 7314, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2022.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CLECIANA FERREIRA DE ARAUJO** Fiscal do Contrato

**NATANAEL SILVA AZEVEDO** Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 078, DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

**NOMEIA O SERVIDOR ALCEDIR DA LUZ MORAES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE CONVENIO N. 001/2021, CELEBRADO COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear o servidor **ALCEDIR DA LUZ MORAES**, matrícula n° 6696, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, como fiscal do Termo de Convênio n. 001/2021, firmado com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT**,** que representará a Administração Municipal perante a Conveniada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

**ARTIGO 2º** - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente, o servidor **FLAVIO PACHECO RODRIGUES**, matrícula n° 6669, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2022.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ALCEDIR DA LUZ MORAES**

Fiscal do Contrato

**FLAVIO PACHECO RODRIGUES**

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

**Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA**

**PREGÃO: 62/2021; 96/2021; 101/2021 e 127/2021**

**NOTIFICADO: LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**

**CNPJ: 22.328.534/0001-84**

**CUIABA - MT**

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s) **10620/2021; 11740/2021; 13124/2021; 13116/2021; 13139/2021; 13157/2021; 13189/2021; 13192/2021; 13206/2021; 10618/2021** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

| ORDEM/ NAD | PREGAO | SECRETARIA | *ENVIO -SITUAÇÃO* | VALOR/ ITENS |
|---|---|---|---|---|
| 10620 | 96/2021 | **educ/art PAT** | *15/out - aberto* | 1847,80 |
| 11740 | 96/2021 | **social PAT** | *16/nov- aberto* | 3695,60 |
| 13124 | 101/2021 | **educ green PAT** | *15/12 - parcial* | 1357,60 |
| 13116 | 62/2021 | **educ green PAT** | *15/dez- aberto* | 2390,00 |
| 13139 | 127/2021 | **educ green PAT** | *15/dez- aberto** | 7546,73 |
| 13157 | 96/2021 | **educ green PAT** | *15/dez- aberto* | 3778,00 |
| 13189 | 127/2021 | **educ green PAT** | *15/12 - parcial* | 652,00 |
| 13192 | 127/2021 | **educ green PAT** | *15/12 - parcial* | 4874,75 |
| 13206 | 127/2021 | **educ green PAT** | *15/12 - parcial* | 9295,54 |
| 10618 | nf 3991 PARADA - falta o reforço da estante | | | |

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 1385/2021; 208/2021; 249/2021 e 336/2021, respectivamente. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 24 de janeiro de 2022.

**HELIDA B. M. P. HUBNER**

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

**Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA**

**PREGÃO: 96/2021**

**NOTIFICADO: NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**

**CNPJ: 41.401.446/0001-05**

**CUIABA - MT**

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s) **13171/2021** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

| ORDEM/ NAD | PREGAO | SECRETARIA | *ENVIO -SITUAÇÃO* | VALOR/ ITENS |
|---|---|---|---|---|
| 13171 | 96/2021 | **educ/green PAT** | *15/dez* | 2448,77 |

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 211/2021, respectivamente. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 24 de janeiro de 2022.

**HELIDA B. M. P. HUBNER**

Gerente de Compras

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 346/2021**

Processo nº 1971/2021

Pregão nº 129/2021 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS, ITENS DE ARTESANATO E ENXOVAL PARA BEBÊ PARA ATENDER OS PROJETOS SOCIAIS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576. 751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19.496.182/0001-61, com endereço à Av. Mário Correa, nº 87, bairro Porto, CEP 78.125-140, Cuiabá - MT, telefone (65) 99662-9672, e-mail altogiroaviamentos@bol.com.br, neste ato representada por procuração pelo senhor JOSÉ EMÍLIO CAVALCANTE DIAS, portador do Documento de Identidade RG nº 369468 SSP/MT e do CPF nº 237.164.289-49, doravante denominado FORNECEDOR; resolvem celebrar o presente Apostilamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo de apostilamento tem como finalidade a correção dos valores dos itens 01, 02, 03 e 04 da ata de registro de preços 346/2021, tendo em vista que os valores, tanto na proposta do fornecedor quanto na referida ata, foram lançados invertidos, ficando alguns itens acima do valor estimado do edital. Considerando a necessidade da Secretaria de Ação Social em adquirir os materiais licitados nas oficinas e projetos sociais, e, considerando que a correção não ocasionará em acréscimo no valor total do lote, ficam estabelecidos os seguintes valores para os itens supracitados:

LOTE 01

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. REGISTRADO | VALOR UNIT. ATUALIZADO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | AGULHA - DE AÇO, PARA TAPEÇARIA, BORDADOS, CROCHÊ E TRICÔ COM PONTA ARREDONDADA E AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHOS: 13,0 / 14,0 / 16,0 E 18,0, ENVELOPE COM 10 UNIDADES. | CORRENTE | R$ 9,60 | R$ 20,70 |
| 02 | AGULHA PARA CROCHÊ N° 1,25 MM - AÇO NIQUELADO, PACOTE COM 12 UNIDADES. | CORRENTE | R$ 3,35 | R$ 50,40 |
| 03 | AGULHA PARA CROCHÊ Nº 3.5 MM - AÇO NIQUELADO UNIDADES. | CORRENTE | R$ 50,40 | R$ 3,35 |
| 04 | AGULHA PARA BORDADO - AÇO NIQUELADO, TAMANHOS: 22,0 / 24,0 / 26,0, COM 10 UNIDADES AGULHAS. | CORRENTE | R$ 20,70 | R$ 9,60 |

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este 1º Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Campo Verde – MT, 24 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ EMÍLIO CAVALCANTE DIAS

ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI - EPP

Fornecedor

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

DARIANE REGINA LORENSET DA CRUZ

Fiscal

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

**Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA**

**PREGÃO: 77/2021**

**NOTIFICADO: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 20.590.555/0001-48**

**FRANCISCO BELTRAO - PR**

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s) **12836/2021** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

| ORDEM/ NAD | PREGAO | SECRETARIA | *ENVIO -SITUAÇÃO* | VALOR/ ITENS |
|---|---|---|---|---|
| 12836 | 77/2021 | saude/farm | ***06/dez - aberto*** | 435,00 |

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 227/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 21 de janeiro de 2022.

**HELIDA B. M. P. HUBNER**

Gerente de Compras

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado: EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TRÁFEGO DE DADOS POR FIBRA ÓPTICA COM 100MB DE DOWNLOAD E UPLOAD POR PONTO.**

**Vigência do Contrato: 01 de fevereiro de 2022 à 31 de janeiro de 2023.**

**Data de Assinatura: 24 de Janeiro de 2022.**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 073, DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

**NOMEIA O SERVIDOR JAIRO JOSÉ FREITAS DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO N° 001/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear o servidor **JAIRO JOSÉ FREITAS DE OLIVEIRA**,matrícula n° 7729, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, como fiscal do **Contrato de Rateio n° 001/2022**, firmado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul - CIDESASUL**,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

**ARTIGO 2º** - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **OLIVETE GARDIN**, matrícula 751, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2022.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JAIRO JOSÉ FREITAS DE OLIVEIRA**

Fiscal do Contrato

**OLIVETE GARDIN**

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022**

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de serviços oferecidos pela Empresa Brasileira de Telégrafos – CORREIOS, para postagens de cartas, documentos e demais itens constantes no pacote adquirido.

VALOR GLOBAL: **R$ 55.000,00** (Cinquenta e cinco mil reais) ano.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24.01.2022 a 24/06/2022

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022, Processo Administrativo nº 02/2022, Processo de Compra nº 02/2022

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉFRAGOS, CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0016-90.

---

**DECRETO Nº. 8, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO PARCIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea ”b” da Lei Orgânica Municipal (LOM); e,

***CONSIDERANDO****que o Governo Federal, através do MEC publicou no último dia 14, uma nota de “esclarecimento” sobre a “atualização do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica para 2022, noticiando que o ministério provocou a Advocacia-Geral da União (AGU) sobre a validade da Lei do Piso de 2008, com a aprovação da Emenda Constitucional n° 108/2020, conhecida como “novo Fundeb”.*

***CONSIDERANDO*** *ainda a compreensão do Governo Federal de que a lei do piso n°. 11.738, de 16 de julho de 2008 depende de regulamentação;*

***CONSIDERANDO*** *por consequência que a implementação do reajuste do piso nacional do magistério baseado no valor custo-aluno, que no fluente ano foi de 33,23% poderá não ser implementado, caso seja mantida a decisão do Ministério da Educação (MEC) após os questionamentos anunciados pelas entidades representativas da categoria perante o Superior Tribunal de Justiça e/ou a instancia máxima do Supremo Tribunal Federal-STF;*

***CONSIDERANDO*** *que a controvérsia acerca da legalidade e aplicabilidade do piso nacional no percentual supra, recomenda a adoção da cautela e prudência do gestor quanto ao deslinde final acerca da matéria, visando a segurança jurídica do ato, notadamente em face do impacto financeiro e orçamentário sobre o limite de gasto com pessoal fixado no artigo* 20, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº. 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o abono pecuniário parcial de 11,76% (onze vírgula setenta e seis por cento), sobre o vencimento dos profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de ensino, correspondente a jornada de 25 horas e de 30 horas para Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, conforme prescrito no artigo 61 da Lei Municipal 512, de 8 de março de 2012.

**Parágrafo único.** O abono referido no *caput,* equivalente ao mesmo percentual concedido aos servidores públicos regidos pela Lei 148/2001, será mantido até a manifestação da Advocacia Geral da União (AGU) acerca da validade da Lei do Piso de 2008, com a aprovação da Emenda Constitucional nº 108/2020 ou de eventual decisão dos órgãos integrantes do judiciário sobre a matéria.

**Art. 2º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 24 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/ 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/ 2022.**

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal nº 011/2022, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022, Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento ininterrupto de Energia Elétrica para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, conforme a necessidade de funcionamento das instalações e dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, abrangendo todos os seus departamentos, conforme especificações e quantitativos indicados.

**Onde se lê:**

**(...)**

Inexigibilidade de Licitação: 02/2022, Processo Administrativo nº 04/2021 e Processo de Compra nº 04/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 73 da lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 20 de janeiro de 2021.

**Leia-se**:

**(...)**

Inexigibilidade de Licitação: 02/2022, Processo Administrativo nº 04/2022 e Processo de Compra nº 04/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 73 da lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 24 de Janeiro de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/ 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/ 2022.**

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal nº 011/2022, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021, Contratação de serviços oferecidos pela Empresa Brasileira de Telégrafos – Correios, por um período de 12 meses, para postagens de cartas e documentos e demais itens constantes no pacote Bronze, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

**Onde se lê:**

**(...)**

Inexigibilidade de Licitação: 01/2022, Processo Administrativo nº 02/2021 e Processo de Compra nº 02/2021.

**Leia-se**:

**(...)**

Inexigibilidade de Licitação: 01/2022, Processo Administrativo nº 02/2022 e Processo de Compra nº 02/2022.

Campos de Júlio - MT, 24 de Janeiro de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

**DECRETO Nº. 7, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL REFERENTE ÀS PERDAS INFLACIONÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AOS AGENTES HONORÍFICOS E AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea ”b” da Lei Orgânica Municipal (LOM); e,

***CONSIDERANDO*** *a regulamentação do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal assegurando a Revisão geral Anual-RGA, de forma a assegurar aos empregados/servidores públicos municipais a aplicação do direito constitucionalmente assegurado no artigo 7º, inciso IV;*

***CONSIDERANDO*** *que a RGA também encontra previsão legal na legislação municipal, a teor do artigo 80, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dos incisos V e XI do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal;*

***CONSIDERANDO*** *que o índice estabelecido para recomposição das perdas inflacionarias para a preservação do poder aquisitivo deve ser medida pelo INPC, consoante previsto no artigo 40, §1º da Lei Municipal nº.148/ 2001;*

***CONSIDERANDO*** finalmente que o estudo do impacto orçamentário demonstra a adequação da projeção da RGA ao limite de gastos com pessoal estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº. 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder reposição salarial na ordem de 11,76% (onze virgula setenta e seis por cento) sobre o vencimento básico de todos os servidores públicos ativos e inativos da estrutura do Poder Executivo municipal, para recompor a perda inflacionária, apurada pela variação do INPC, computadas a partir do período da última revisão concedida (01/12/2020) até 31/ 12/2021.

**§1º** O percentual de que dispõe o *caput incidirá* sobre a retribuição dos cargos de provimento em comissão, a remuneração dos agentes honoríficos (Conselheiros Tutelares) e os subsídios dos agentes políticos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

**§2º** A concessão do reajuste para cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, estabelecido na Lei Federal nº. 11.738, de16 de julho de 2008 será regulamentado em decreto autônomo.

**Art. 2º.** Os recursos para fazer frente à despesa correrão por conta da dotação orçamentária vigente, com previsão para os demais exercícios.

**Art. 3º**. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 24 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº07/2022.**

**Atualização de um valor por um índice financeiro Atualização de R$1,00 de 01-Dezembro-2020 e 31-dezembro-2021 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor**

**Valor atualizado: R$1,12**

**Memória do Cálculo Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 01-Dezembro-2020 e 31-dezembro 2021**

**Em percentual: 11,7685%**

Em fator de multiplicação: 1,117685 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

**Dezembro-2020** = 1,46%; Janeiro-2021 = 0,27%; Fevereiro-2021 = 0,82%; Março-2021 = 0,86%; Abril-2021 = 0,38%; Maio-2021 = 0,96%; Junho-2021 = 0,60%; Julho-2021 = 1,02%; Agosto-2021 = 0,88%; Setembro-2021 = 1,20%; Outubro-2021 = 1,16%; Novembro-2021 = 0,84%; **Dezembro-2021 = 0,73%.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO**
**ANEXOS DO DECRETO N. 937, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone: 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

**Cronograma Mensal de Desembolso e Programação Financeira**
**Referente ao mês de Dezembro/2022**

| Descrição | Saldo Exer. Anterior | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA** | 7.900.099,50 | 8.936.306,80 | 7.899.769,78 | 7.899.769,78 | 7.899.769,78 | 7.899.769,78 | 7.899.769,78 | 7.899.769,78 | 7.899.769,78 | 7.899.769,78 | 7.899.769,78 | 7.899.769,78 | 7.899.769,78 | 7.899.769,78 |
| **RECEITAS** | | | | | | | | | | | | | | |
| Total arrecadado | | 1.426.912,69 | | | | | | | | | | | | 1.426.912,69 |
| Total a arrecadar | | | | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL RECEITAS** | | **1.426.912,69** | | | | | | | | | | | | **1.426.912,69** |
| **VALORES COMPROMETIDOS** | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas a pagar em 2022 | | | | | | | | | | | | | | |
| **PROJEÇÃO DESPESAS FIXAS** | | | | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL PROJEÇÃO DESPESAS FIXAS** | | | | | | | | | | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | | | | | |
| A Pagar | | | | | | | | | | | | | | |
| Baixas | | | | | | | | | | | | | | |
| **RETENÇÕES A PAGAR** | | | | | | | | | | | | | | |
| Retenção (inscritas no exercicio) | 606.239,59 | 6.315,59 | | | | | | | | | | | | 612.555,18 |
| Baixas | | 2.264,35 | | | | | | | | | | | | 2.264,35 |
| **SALDO A PAGAR JÁ RETIDO** | **606.239,59** | **610.290,83** | **610.290,83** | **610.290,83** | **610.290,83** | **610.290,83** | **610.290,83** | **610.290,83** | **610.290,83** | **610.290,83** | **610.290,83** | **610.290,83** | | **606.239,59** |
| **TOTAL COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO** | **606.239,59** | **2.264,35** | | | | | | | | | | | | **606.239,59** |
| **% COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO** | | | | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO** | **606.239,59** | **2.264,35** | | | | | | | | | | | | **606.239,59** |
| **% COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO** | | | | | | | | | | | | | | |
| **DESPESAS ORÇADAS** | | | | | | | | | | | | | | |
| 3190040000-CONTRATACAO POR TEMPO DETERI | | 5.766,51 | 5.766,51 | 5.766,51 | 5.766,51 | 5.766,51 | 5.766,51 | 5.766,51 | 5.766,51 | 5.766,51 | 5.766,51 | 5.766,51 | 5.768,39 | 69.200,00 |
| 3190110000-Vencimentos E Vantagens Fixa | | 786.464,07 | 786.464,07 | 786.464,07 | 786.464,07 | 786.464,07 | 786.464,07 | 786.464,07 | 786.464,07 | 786.464,07 | 786.464,07 | 786.464,07 | 786.466,13 | 9.437.570,90 |
| 3190130000-Obrigações Patronais | | 166.437,27 | 166.437,27 | 166.437,27 | 166.437,27 | 166.437,27 | 166.437,27 | 166.437,27 | 166.437,27 | 166.437,27 | 166.437,27 | 166.437,27 | 166.439,15 | 1.997.249,12 |
| 3190910000-SENTENCAS JUDICIAIS | | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,74 | 350.000,00 |
| 3290210000-Juros Sobre A Dívida Por Con | | 1.499,99 | 1.499,99 | 1.499,99 | 1.499,99 | 1.499,99 | 1.499,99 | 1.499,99 | 1.499,99 | 1.499,99 | 1.499,99 | 1.499,99 | 1.500,11 | 18.000,00 |
| 3290920000-Despesas De Exercícios Anter | | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,37 | 10.000,00 |
| 3371700000-RATEIO PELA PARTICIPACAO EM | | 29.833,32 | 29.833,32 | 29.833,32 | 29.833,32 | 29.833,32 | 29.833,32 | 29.833,32 | 29.833,32 | 29.833,32 | 29.833,32 | 29.833,32 | 29.833,48 | 358.000,00 |
| 3390140000-Diárias - Civil | | 22.902,15 | 22.902,15 | 22.902,15 | 22.902,15 | 22.902,15 | 22.902,15 | 22.902,15 | 22.902,15 | 22.902,15 | 22.902,15 | 22.902,15 | 22.904,40 | 274.828,05 |
| 3390300000-Material De Consumo | | 208.404,99 | 208.404,99 | 208.404,99 | 208.404,99 | 208.404,99 | 208.404,99 | 208.404,99 | 208.404,99 | 208.404,99 | 208.404,99 | 208.404,99 | 208.408,43 | 2.500.863,32 |
| 3390310000-Premiações Culturais, Artíst | | 4.999,98 | 4.999,98 | 4.999,98 | 4.999,98 | 4.999,98 | 4.999,98 | 4.999,98 | 4.999,98 | 4.999,98 | 4.999,98 | 4.999,98 | 5.000,22 | 60.000,00 |
| 3390320000-Material Bem ou Serviço para | | 5.783,32 | 5.783,32 | 5.783,32 | 5.783,32 | 5.783,32 | 5.783,32 | 5.783,32 | 5.783,32 | 5.783,32 | 5.783,32 | 5.783,32 | 5.783,48 | 69.400,00 |
| 3390330000-PASSAGENS E DESPESAS COM LOC | | 7.591,51 | 7.591,51 | 7.591,51 | 7.591,51 | 7.591,51 | 7.591,51 | 7.591,51 | 7.591,51 | 7.591,51 | 7.591,51 | 7.591,51 | 7.593,39 | 91.100,00 |
| 3390350000-SERVICOS DE CONSULTORIA | | 11.900,00 | 11.900,00 | 11.900,00 | 11.900,00 | 11.900,00 | 11.900,00 | 11.900,00 | 11.900,00 | 11.900,00 | 11.900,00 | 11.900,00 | 11.900,00 | 142.800,00 |
| 3390360000-Outros Serviços De Terceiros | | 25.549,71 | 25.549,71 | 25.549,71 | 25.549,71 | 25.549,71 | 25.549,71 | 25.549,71 | 25.549,71 | 25.549,71 | 25.549,71 | 25.549,71 | 25.553,19 | 306.600,00 |
| 3390390000-Outros Serviços De Terceiros | | 696.579,91 | 696.579,91 | 696.579,91 | 696.579,91 | 696.579,91 | 696.579,91 | 696.579,91 | 696.579,91 | 696.579,91 | 696.579,91 | 696.579,91 | 696.583,98 | 8.358.962,99 |
| 3390400000-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA IN | | 31.499,96 | 31.499,96 | 31.499,96 | 31.499,96 | 31.499,96 | 31.499,96 | 31.499,96 | 31.499,96 | 31.499,96 | 31.499,96 | 31.499,96 | 31.500,44 | 378.000,00 |
| 3390410000-Contribuições | | 3.750,00 | 3.750,00 | 3.750,00 | 3.750,00 | 3.750,00 | 3.750,00 | 3.750,00 | 3.750,00 | 3.750,00 | 3.750,00 | 3.750,00 | 3.750,00 | 45.000,00 |
| 3390430000-SUBVENCOES SOCIAIS | | 4.583,32 | 4.583,32 | 4.583,32 | 4.583,32 | 4.583,32 | 4.583,32 | 4.583,32 | 4.583,32 | 4.583,32 | 4.583,32 | 4.583,32 | 4.583,48 | 55.000,00 |
| 3390470000-Obrigações Tributarias E Con | | 19.166,66 | 19.166,66 | 19.166,66 | 19.166,66 | 19.166,66 | 19.166,66 | 19.166,66 | 19.166,66 | 19.166,66 | 19.166,66 | 19.166,66 | 19.166,74 | 230.000,00 |
| 3390480000-Outros Auxílios Financeiros | | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,37 | 10.000,00 |
| 3390910000-Sentenças Judiciais | | 1.083,32 | 1.083,32 | 1.083,32 | 1.083,32 | 1.083,32 | 1.083,32 | 1.083,32 | 1.083,32 | 1.083,32 | 1.083,32 | 1.083,32 | 1.083,48 | 13.000,00 |
| 3390930000-INDENIZACOES E RESTITUICOES | | 60.133,30 | 60.133,30 | 60.133,30 | 60.133,30 | 60.133,30 | 60.133,30 | 60.133,30 | 60.133,30 | 60.133,30 | 60.133,30 | 60.133,30 | 60.133,70 | 721.600,00 |
| 4490510000-Obras E Instalações | | 202.249,82 | 202.249,82 | 202.249,82 | 202.249,82 | 202.249,82 | 202.249,82 | 202.249,82 | 202.249,82 | 202.249,82 | 202.249,82 | 202.249,82 | 202.251,98 | 2.427.000,00 |
| 4490520000-Equipamentos E Material Perm | | 137.878,26 | 137.878,26 | 137.878,26 | 137.878,26 | 137.878,26 | 137.878,26 | 137.878,26 | 137.878,26 | 137.878,26 | 137.878,26 | 137.878,26 | 137.882,21 | 1.654.543,07 |
| 4490610000-AQUISICAO DE IMOVEIS | | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 30.000,00 |
| 4690710000-Principal Da Dívida Contratu | | 38.333,33 | 38.333,33 | 38.333,33 | 38.333,33 | 38.333,33 | 38.333,33 | 38.333,33 | 38.333,33 | 38.333,33 | 38.333,33 | 38.333,33 | 38.333,37 | 460.000,00 |
| 9999990000-Reserva De Contingencia | | 19.440,21 | 19.440,21 | 19.440,21 | 19.440,21 | 19.440,21 | 19.440,21 | 19.440,21 | 19.440,21 | 19.440,21 | 19.440,21 | 19.440,21 | 19.440,24 | 233.282,55 |
| **TOTAL DESP. ORÇAMENTÁRIAS** | | **2.525.164,23** | **2.525.164,23** | **2.525.164,23** | **2.525.164,23** | **2.525.164,23** | **2.525.164,23** | **2.525.164,23** | **2.525.164,23** | **2.525.164,23** | **2.525.164,23** | **2.525.164,23** | **2.525.193,47** | **30.302.000,00** |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS** | **606.239,59** | **2.527.428,58** | **2.525.164,23** | **2.525.164,23** | **2.525.164,23** | **2.525.164,23** | **2.525.164,23** | **2.525.164,23** | **2.525.164,23** | **2.525.164,23** | **2.525.164,23** | **2.525.164,23** | **2.525.193,47** | **606.239,59** |
| **TOTAL DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO** | **7.293.859,91** | **2.527.428,58** | **2.525.164,23** | **2.525.164,23** | **2.525.164,23** | **2.525.164,23** | **2.525.164,23** | **2.525.164,23** | **2.525.164,23** | **2.525.164,23** | **2.525.164,23** | **2.525.164,23** | **2.525.193,47** | **7.293.859,91** |
| **% DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO** | | | | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO** | **7.293.859,91** | **2.527.428,58** | **2.525.164,23** | **2.525.164,23** | **2.525.164,23** | **2.525.164,23** | **2.525.164,23** | **2.525.164,23** | **2.525.164,23** | **2.525.164,23** | **2.525.164,23** | **2.525.164,23** | **2.525.193,47** | **7.293.859,91** |

Emissão: **24/01/2022 17:17:59**

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone: 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

## Cronograma Mensal de Desembolso e Programação Financeira

### Referente ao mês de Dezembro/2022

| Descrição | Saldo Exer. Anterior | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| % DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO | | | | | | | | | | | | | | |
| SUPERÁVIT/DÉFICIT | | -1.100.515,89 | -2.525.164,23 | -2.525.164,23 | -2.525.164,23 | -2.525.164,23 | -2.525.164,23 | -2.525.164,23 | -2.525.164,23 | -2.525.164,23 | -2.525.164,23 | -2.525.164,23 | -2.525.193,47 | -28.877.351,66 |
| SUPERÁVIT/DÉFICIT SALDO SEM PROJEÇÃO | 7.293.859,91 | 10.360.955,14 | 7.899.769,78 | 7.899.769,78 | 7.899.769,78 | 7.899.769,78 | 7.899.769,78 | 7.899.769,78 | 7.899.769,78 | 7.899.769,78 | 7.899.769,78 | 7.899.769,78 | 7.899.769,78 | 7.293.859,91 |
| SUPERÁVIT/DÉFICIT SALDO COM PROJEÇÃO | 7.293.859,91 | 10.360.955,14 | 7.899.769,78 | 7.899.769,78 | 7.899.769,78 | 7.899.769,78 | 7.899.769,78 | 7.899.769,78 | 7.899.769,78 | 7.899.769,78 | 7.899.769,78 | 7.899.769,78 | 7.899.769,78 | 7.293.859,91 |

**Legenda:**

! O saldo orçamentário poderá ser insuficiente para a despesa projetada.

Valores executados

Valores projetados

**NOTA EXPLICATIVA:**

**VALORES PROJETADOS PARA OS MESES POSTERIORES A EMISSÃO DO RELATÓRIO:**

**Linha "TOTAL DE RECEITAS": Valores das cotas de arrecadação previstas para os próximos meses.**

**Linha "TOTAL COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO": São valores já comprometidos, ou seja, passivos já assumidos e que deverão ser pagos pela entidade.**

**Linha "TOTAL COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO": São valores já comprometidos, relativos a passivos já assumidos e projeção de despesas fixas (médias mensais).**

**Linha "TOTAL DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO": São totais não compromissados, representado a diferença entre a cota de arrecadação mensal e os valores comprometidos sem projeção de despesas fixas.**

**Linha "TOTAL DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO": São totais não compromissados, representado a diferença entre a cota de arrecadação mensal e os valores comprometidos com projeção de despesas fixas (médias mensais).**

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

Emissão: **24/01/2022 17:17:59**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

## Metas Bimestrais de Arrecadação

Art. 13/LRF

Exercício: 2022

| Código | Descrição | Rec Prevista | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total no Ano |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00.100000000000000000 | Receitas Correntes | 29.971.556,30 | 4.995.258,84 | 4.995.258,84 | 4.995.258,84 | 4.995.258,84 | 4.995.258,84 | 4.995.262,10 | 29.971.556,30 |
| 00.110000000000000000 | Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria | 3.829.418,08 | 638.236,18 | 638.236,18 | 638.236,18 | 638.236,18 | 638.236,18 | 638.237,18 | 3.829.418,08 |
| 00.111000000000000000 | Impostos | 3.792.868,08 | 632.144,54 | 632.144,54 | 632.144,54 | 632.144,54 | 632.144,54 | 632.145,38 | 3.792.868,08 |
| 00.111200000000000000 | Impostos sobre o Patrimonio | 2.869.315,14 | 478.219,12 | 478.219,12 | 478.219,12 | 478.219,12 | 478.219,12 | 478.219,54 | 2.869.315,14 |
| 00.111250000000000000 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | 278.665,14 | 46.444,14 | 46.444,14 | 46.444,14 | 46.444,14 | 46.444,14 | 46.444,44 | 278.665,14 |
| 00.111250010000000000 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal | 145.000,00 | 24.166,66 | 24.166,66 | 24.166,66 | 24.166,66 | 24.166,66 | 24.166,70 | 145.000,00 |
| 01.111250010000000000 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal | -10.000,00 | -1.666,66 | -1.666,66 | -1.666,66 | -1.666,66 | -1.666,66 | -1.666,70 | -10.000,00 |
| 00.111250020000000000 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Multas e Juros | 8.665,14 | 1.444,16 | 1.444,16 | 1.444,16 | 1.444,16 | 1.444,16 | 1.444,34 | 8.665,14 |
| 00.111250030000000000 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa | 65.000,00 | 10.833,32 | 10.833,32 | 10.833,32 | 10.833,32 | 10.833,32 | 10.833,40 | 65.000,00 |
| 03.111250030000000000 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.111250040000000000 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa - Multas e Juros | 70.000,00 | 11.666,66 | 11.666,66 | 11.666,66 | 11.666,66 | 11.666,66 | 11.666,70 | 70.000,00 |
| 00.111253000000000000 | "IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOV | 2.590.650,00 | 431.774,98 | 431.774,98 | 431.774,98 | 431.774,98 | 431.774,98 | 431.775,10 | 2.590.650,00 |
| 00.111253010000000000 | "IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOV | 2.590.650,00 | 431.774,98 | 431.774,98 | 431.774,98 | 431.774,98 | 431.774,98 | 431.775,10 | 2.590.650,00 |
| 00.111253020000000000 | "IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOV | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.111253030000000000 | "IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOV | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.111300000000000000 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 180.000,00 | 29.999,98 | 29.999,98 | 29.999,98 | 29.999,98 | 29.999,98 | 30.000,10 | 180.000,00 |
| 00.111303000000000000 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 180.000,00 | 29.999,98 | 29.999,98 | 29.999,98 | 29.999,98 | 29.999,98 | 30.000,10 | 180.000,00 |
| 00.111303100000000000 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 170.000,00 | 28.333,32 | 28.333,32 | 28.333,32 | 28.333,32 | 28.333,32 | 28.333,40 | 170.000,00 |
| 00.111303110000000000 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - Principal | 170.000,00 | 28.333,32 | 28.333,32 | 28.333,32 | 28.333,32 | 28.333,32 | 28.333,40 | 170.000,00 |
| 00.111303400000000000 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 10.000,00 | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,70 | 10.000,00 |
| 00.111303410000000000 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Principal | 10.000,00 | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,70 | 10.000,00 |
| 00.111400000000000000 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS | 738.500,00 | 123.083,30 | 123.083,30 | 123.083,30 | 123.083,30 | 123.083,30 | 123.083,50 | 738.500,00 |
| 00.111451000000000000 | IMPOSTOS SOBRE SERVICOS | 738.500,00 | 123.083,30 | 123.083,30 | 123.083,30 | 123.083,30 | 123.083,30 | 123.083,50 | 738.500,00 |
| 00.111451100000000000 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | 738.500,00 | 123.083,30 | 123.083,30 | 123.083,30 | 123.083,30 | 123.083,30 | 123.083,50 | 738.500,00 |
| 00.111451110000000000 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal | 735.000,00 | 122.500,00 | 122.500,00 | 122.500,00 | 122.500,00 | 122.500,00 | 122.500,00 | 735.000,00 |
| 01.111451110000000000 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.111451120000000000 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros | 2.000,00 | 333,32 | 333,32 | 333,32 | 333,32 | 333,32 | 333,40 | 2.000,00 |

Emissão: 24/01/2022 17:16:00

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

## Metas Bimestrais de Arrecadação

Art. 13/LRF

Exercício: 2022

| Código | Descrição | Rec Prevista | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total no Ano |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00.111451130000000000 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Divida Ativa | 1.000,00 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |
| 00.111451140000000000 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros | 500,00 | 83,32 | 83,32 | 83,32 | 83,32 | 83,32 | 83,40 | 500,00 |
| 00.111900000000000000 | Outros Impostos | 5.052,94 | 842,14 | 842,14 | 842,14 | 842,14 | 842,14 | 842,24 | 5.052,94 |
| 00.111999000000000000 | OUTROS IMPOSTOS | 5.052,94 | 842,14 | 842,14 | 842,14 | 842,14 | 842,14 | 842,24 | 5.052,94 |
| 00.111999010000000000 | OUTROS IMPOSTOS - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.111999020000000000 | OUTROS IMPOSTOS - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.111999030000000000 | OUTROS IMPOSTOS - Divida Ativa | 3.750,00 | 625,00 | 625,00 | 625,00 | 625,00 | 625,00 | 625,00 | 3.750,00 |
| 00.111999040000000000 | OUTROS IMPOSTOS - Divida Ativa - Multas e Juros | 1.302,94 | 217,14 | 217,14 | 217,14 | 217,14 | 217,14 | 217,24 | 1.302,94 |
| 00.112000000000000000 | Taxas | 36.550,00 | 6.091,64 | 6.091,64 | 6.091,64 | 6.091,64 | 6.091,64 | 6.091,80 | 36.550,00 |
| 00.112100000000000000 | Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia | 36.450,00 | 6.074,98 | 6.074,98 | 6.074,98 | 6.074,98 | 6.074,98 | 6.075,10 | 36.450,00 |
| 00.112101000000000000 | Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao | 35.400,00 | 5.899,98 | 5.899,98 | 5.899,98 | 5.899,98 | 5.899,98 | 5.900,10 | 35.400,00 |
| 00.112101010000000000 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Principal | 33.400,00 | 5.566,66 | 5.566,66 | 5.566,66 | 5.566,66 | 5.566,66 | 5.566,70 | 33.400,00 |
| 00.112101020000000000 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Multas e Juros | 2.000,00 | 333,32 | 333,32 | 333,32 | 333,32 | 333,32 | 333,40 | 2.000,00 |
| 00.112101030000000000 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.112101040000000000 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.112150000000000000 | TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA | 1.050,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 1.050,00 |
| 00.112150010000000000 | TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - Principal | 1.050,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 1.050,00 |
| 00.112150020000000000 | TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.112150030000000000 | TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - Divida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.112150040000000000 | TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - Divida Ativa - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.112200000000000000 | Taxas pela Prestacao de Servicos | 100,00 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,70 | 100,00 |
| 00.112201000000000000 | Taxas pela Prestacao de Servicos | 100,00 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,70 | 100,00 |
| 00.112201010000000000 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.112201020000000000 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.112201030000000000 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Divida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.112201040000000000 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Divida Ativa - Multas e Juros | 100,00 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,70 | 100,00 |
| 00.112201100000000000 | Taxas pela Prestacao de Servicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Emissão: 24/01/2022 17:16:00



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

## Metas Bimestrais de Arrecadação

Art. 13/LRF

Exercício: 2022

| Código | Descrição | Rec Prevista | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total no Ano |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00.112201140000000000 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - Divida Ativa - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03.112201140000000000 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - Divida Ativa - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.120000000000000000 | Contribuicoes | 221.100,00 | 36.850,00 | 36.850,00 | 36.850,00 | 36.850,00 | 36.850,00 | 36.850,00 | 221.100,00 |
| 00.124000000000000000 | Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica | 221.100,00 | 36.850,00 | 36.850,00 | 36.850,00 | 36.850,00 | 36.850,00 | 36.850,00 | 221.100,00 |
| 00.124100000000000000 | CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA | 221.100,00 | 36.850,00 | 36.850,00 | 36.850,00 | 36.850,00 | 36.850,00 | 36.850,00 | 221.100,00 |
| 00.124150000000000000 | CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA | 221.100,00 | 36.850,00 | 36.850,00 | 36.850,00 | 36.850,00 | 36.850,00 | 36.850,00 | 221.100,00 |
| 00.124150010000000000 | CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - Principal | 221.100,00 | 36.850,00 | 36.850,00 | 36.850,00 | 36.850,00 | 36.850,00 | 36.850,00 | 221.100,00 |
| 00.130000000000000000 | Receita Patrimonial | 65.000,00 | 10.833,24 | 10.833,24 | 10.833,24 | 10.833,24 | 10.833,24 | 10.833,80 | 65.000,00 |
| 00.132000000000000000 | Valores Mobiliarios | 65.000,00 | 10.833,24 | 10.833,24 | 10.833,24 | 10.833,24 | 10.833,24 | 10.833,80 | 65.000,00 |
| 00.132100000000000000 | Juros e Correcoes Monetarias | 65.000,00 | 10.833,24 | 10.833,24 | 10.833,24 | 10.833,24 | 10.833,24 | 10.833,80 | 65.000,00 |
| 00.132101000000000000 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS | 6.050,00 | 1.008,32 | 1.008,32 | 1.008,32 | 1.008,32 | 1.008,32 | 1.008,40 | 6.050,00 |
| 00.132101010000000000 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - Principal | 6.050,00 | 1.008,32 | 1.008,32 | 1.008,32 | 1.008,32 | 1.008,32 | 1.008,40 | 6.050,00 |
| 00.132102000000000000 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS | 58.950,00 | 9.824,92 | 9.824,92 | 9.824,92 | 9.824,92 | 9.824,92 | 9.825,40 | 58.950,00 |
| 00.132102010000000000 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS - Principal | 58.950,00 | 9.824,92 | 9.824,92 | 9.824,92 | 9.824,92 | 9.824,92 | 9.825,40 | 58.950,00 |
| 00.170000000000000000 | Transferencias Correntes | 25.684.097,25 | 4.280.682,64 | 4.280.682,64 | 4.280.682,64 | 4.280.682,64 | 4.280.682,64 | 4.280.684,05 | 25.684.097,25 |
| 00.171000000000000000 | Transferencias da Uniao e de suas Entidades | 13.124.334,42 | 2.187.388,92 | 2.187.388,92 | 2.187.388,92 | 2.187.388,92 | 2.187.388,92 | 2.187.389,82 | 13.124.334,42 |
| 00.171100000000000000 | TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO | 7.832.050,00 | 1.305.341,66 | 1.305.341,66 | 1.305.341,66 | 1.305.341,66 | 1.305.341,66 | 1.305.341,70 | 7.832.050,00 |
| 00.171151000000000000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM | 7.540.000,00 | 1.256.666,66 | 1.256.666,66 | 1.256.666,66 | 1.256.666,66 | 1.256.666,66 | 1.256.666,70 | 7.540.000,00 |
| 00.171151100000000000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL | 6.800.000,00 | 1.133.333,34 | 1.133.333,34 | 1.133.333,34 | 1.133.333,34 | 1.133.333,34 | 1.133.333,30 | 6.800.000,00 |
| 00.171151110000000000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal | 8.500.000,00 | 1.416.666,66 | 1.416.666,66 | 1.416.666,66 | 1.416.666,66 | 1.416.666,66 | 1.416.666,70 | 8.500.000,00 |
| 04.171151110000000000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal | -1.700.000,00 | -283.333,32 | -283.333,32 | -283.333,32 | -283.333,32 | -283.333,32 | -283.333,40 | -1.700.000,00 |
| 00.171151200000000000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBR | 390.000,00 | 65.000,00 | 65.000,00 | 65.000,00 | 65.000,00 | 65.000,00 | 65.000,00 | 390.000,00 |
| 00.171151210000000000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBR | 390.000,00 | 65.000,00 | 65.000,00 | 65.000,00 | 65.000,00 | 65.000,00 | 65.000,00 | 390.000,00 |
| 00.171151300000000000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO | 350.000,00 | 58.333,32 | 58.333,32 | 58.333,32 | 58.333,32 | 58.333,32 | 58.333,40 | 350.000,00 |
| 00.171151310000000000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - F | 350.000,00 | 58.333,32 | 58.333,32 | 58.333,32 | 58.333,32 | 58.333,32 | 58.333,40 | 350.000,00 |
| 00.171152000000000000 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 292.050,00 | 48.675,00 | 48.675,00 | 48.675,00 | 48.675,00 | 48.675,00 | 48.675,00 | 292.050,00 |
| 00.171152010000000000 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Principal | 366.000,00 | 61.000,00 | 61.000,00 | 61.000,00 | 61.000,00 | 61.000,00 | 61.000,00 | 366.000,00 |

Emissão: 24/01/2022 17:16:00

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

## Metas Bimestrais de Arrecadação

Art. 13/LRF

Exercício: 2022

| Código | Descrição | Rec Prevista | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total no Ano |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04.171152010000000000 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Principal | -73.950,00 | -12.325,00 | -12.325,00 | -12.325,00 | -12.325,00 | -12.325,00 | -12.325,00 | -73.950,00 |
| 00.171200000000000000 | TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS | 140.000,00 | 23.333,32 | 23.333,32 | 23.333,32 | 23.333,32 | 23.333,32 | 23.333,40 | 140.000,00 |
| 00.171252000000000000 | COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO | 140.000,00 | 23.333,32 | 23.333,32 | 23.333,32 | 23.333,32 | 23.333,32 | 23.333,40 | 140.000,00 |
| 00.171252400000000000 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP | 140.000,00 | 23.333,32 | 23.333,32 | 23.333,32 | 23.333,32 | 23.333,32 | 23.333,40 | 140.000,00 |
| 00.171252410000000000 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - Principal | 140.000,00 | 23.333,32 | 23.333,32 | 23.333,32 | 23.333,32 | 23.333,32 | 23.333,40 | 140.000,00 |
| 00.171300000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS | 2.730.236,56 | 455.039,38 | 455.039,38 | 455.039,38 | 455.039,38 | 455.039,38 | 455.039,66 | 2.730.236,56 |
| 00.171350000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BL | 2.355.236,56 | 392.539,40 | 392.539,40 | 392.539,40 | 392.539,40 | 392.539,40 | 392.539,56 | 2.355.236,56 |
| 00.171350100000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE S | 1.390.000,00 | 231.666,66 | 231.666,66 | 231.666,66 | 231.666,66 | 231.666,66 | 231.666,70 | 1.390.000,00 |
| 00.171350110000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE S | 1.390.000,00 | 231.666,66 | 231.666,66 | 231.666,66 | 231.666,66 | 231.666,66 | 231.666,70 | 1.390.000,00 |
| 00.171350200000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE S | 189.442,36 | 31.573,72 | 31.573,72 | 31.573,72 | 31.573,72 | 31.573,72 | 31.573,76 | 189.442,36 |
| 00.171350210000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE S | 189.442,36 | 31.573,72 | 31.573,72 | 31.573,72 | 31.573,72 | 31.573,72 | 31.573,76 | 189.442,36 |
| 00.171350300000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE S | 48.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 48.000,00 |
| 00.171350310000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE S | 48.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 48.000,00 |
| 00.171350400000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE S | 40.100,00 | 6.683,32 | 6.683,32 | 6.683,32 | 6.683,32 | 6.683,32 | 6.683,40 | 40.100,00 |
| 00.171350410000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE S | 40.100,00 | 6.683,32 | 6.683,32 | 6.683,32 | 6.683,32 | 6.683,32 | 6.683,40 | 40.100,00 |
| 00.171350500000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE S | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.171350510000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE S | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.171350900000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE S | 687.694,20 | 114.615,70 | 114.615,70 | 114.615,70 | 114.615,70 | 114.615,70 | 114.615,70 | 687.694,20 |
| 00.171350910000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE S | 687.694,20 | 114.615,70 | 114.615,70 | 114.615,70 | 114.615,70 | 114.615,70 | 114.615,70 | 687.694,20 |
| 00.171351000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BL | 25.000,00 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,70 | 25.000,00 |
| 00.171351100000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE | 25.000,00 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,70 | 25.000,00 |
| 00.171351110000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE | 25.000,00 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,70 | 25.000,00 |
| 00.171351200000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.171351210000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.171351300000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.171351310000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.171351400000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Emissão: 24/01/2022 17:16:00



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

## Metas Bimestrais de Arrecadação

Art. 13/LRF

Exercício: 2022

| Código | Descrição | Rec Prevista | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total no Ano |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00.171351410000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.171351900000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.171351910000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.171399000000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS | 350.000,00 | 58.333,32 | 58.333,32 | 58.333,32 | 58.333,32 | 58.333,32 | 58.333,40 | 350.000,00 |
| 00.171399010000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - Principal | 350.000,00 | 58.333,32 | 58.333,32 | 58.333,32 | 58.333,32 | 58.333,32 | 58.333,40 | 350.000,00 |
| 00.171400000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FNDE? | 528.400,00 | 88.066,64 | 88.066,64 | 88.066,64 | 88.066,64 | 88.066,64 | 88.066,80 | 528.400,00 |
| 00.171450000000000000 | TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO | 120.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 120.000,00 |
| 00.171450010000000000 | TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - Principal | 120.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 120.000,00 |
| 00.171451000000000000 | TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.171451010000000000 | TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.171452000000000000 | TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE | 80.000,00 | 13.333,32 | 13.333,32 | 13.333,32 | 13.333,32 | 13.333,32 | 13.333,40 | 80.000,00 |
| 00.171452010000000000 | TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - Principal | 80.000,00 | 13.333,32 | 13.333,32 | 13.333,32 | 13.333,32 | 13.333,32 | 13.333,40 | 80.000,00 |
| 00.171453000000000000 | TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PN | 193.500,00 | 32.250,00 | 32.250,00 | 32.250,00 | 32.250,00 | 32.250,00 | 32.250,00 | 193.500,00 |
| 00.171453010000000000 | TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PN | 193.500,00 | 32.250,00 | 32.250,00 | 32.250,00 | 32.250,00 | 32.250,00 | 32.250,00 | 193.500,00 |
| 00.171499000000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FND | 134.900,00 | 22.483,32 | 22.483,32 | 22.483,32 | 22.483,32 | 22.483,32 | 22.483,40 | 134.900,00 |
| 00.171499010000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FND | 134.900,00 | 22.483,32 | 22.483,32 | 22.483,32 | 22.483,32 | 22.483,32 | 22.483,40 | 134.900,00 |
| 00.171600000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS | 237.420,00 | 39.570,00 | 39.570,00 | 39.570,00 | 39.570,00 | 39.570,00 | 39.570,00 | 237.420,00 |
| 00.171650000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 237.420,00 | 39.570,00 | 39.570,00 | 39.570,00 | 39.570,00 | 39.570,00 | 39.570,00 | 237.420,00 |
| 00.171650010000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - Principal | 237.420,00 | 39.570,00 | 39.570,00 | 39.570,00 | 39.570,00 | 39.570,00 | 39.570,00 | 237.420,00 |
| 00.171700000000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.171750000000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.171750010000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.171751000000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.171751010000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.171752000000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.171752010000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - Princ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.171754000000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Emissão: 24/01/2022 17:16:00

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

## Metas Bimestrais de Arrecadação

Art. 13/LRF

Exercício: 2022

| Código | Descrição | Rec Prevista | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total no Ano |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00.171754010000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - Prin | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.171799000000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.171799010000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.171800000000000000 | Transferencias da Uniao - Especifica E/M | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.171802000000000000 | Transferencia da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.171802600000000000 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.171802610000000000 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.171900000000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO | 1.656.227,86 | 276.037,92 | 276.037,92 | 276.037,92 | 276.037,92 | 276.037,92 | 276.038,26 | 1.656.227,86 |
| 00.171957000000000000 | TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.171957010000000000 | TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.171958000000000000 | TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020 | 323.750,00 | 53.958,32 | 53.958,32 | 53.958,32 | 53.958,32 | 53.958,32 | 53.958,40 | 323.750,00 |
| 00.171958010000000000 | TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020 - Principal | 323.750,00 | 53.958,32 | 53.958,32 | 53.958,32 | 53.958,32 | 53.958,32 | 53.958,40 | 323.750,00 |
| 00.171999000000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES | 1.332.477,86 | 222.079,60 | 222.079,60 | 222.079,60 | 222.079,60 | 222.079,60 | 222.079,86 | 1.332.477,86 |
| 00.171999010000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - Principal | 1.332.477,86 | 222.079,60 | 222.079,60 | 222.079,60 | 222.079,60 | 222.079,60 | 222.079,86 | 1.332.477,86 |
| 00.172000000000000000 | Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 9.205.762,83 | 1.534.293,72 | 1.534.293,72 | 1.534.293,72 | 1.534.293,72 | 1.534.293,72 | 1.534.294,23 | 9.205.762,83 |
| 00.172100000000000000 | PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 6.464.014,27 | 1.077.335,68 | 1.077.335,68 | 1.077.335,68 | 1.077.335,68 | 1.077.335,68 | 1.077.335,87 | 6.464.014,27 |
| 00.172150000000000000 | COTA-PARTE DO ICMS | 6.064.000,00 | 1.010.666,66 | 1.010.666,66 | 1.010.666,66 | 1.010.666,66 | 1.010.666,66 | 1.010.666,70 | 6.064.000,00 |
| 00.172150010000000000 | COTA-PARTE DO ICMS - Principal | 7.580.000,00 | 1.263.333,32 | 1.263.333,32 | 1.263.333,32 | 1.263.333,32 | 1.263.333,32 | 1.263.333,40 | 7.580.000,00 |
| 04.172150010000000000 | COTA-PARTE DO ICMS - Principal | -1.516.000,00 | -252.666,66 | -252.666,66 | -252.666,66 | -252.666,66 | -252.666,66 | -252.666,70 | -1.516.000,00 |
| 00.172151000000000000 | COTA-PARTE DO IPVA | 371.256,27 | 61.876,02 | 61.876,02 | 61.876,02 | 61.876,02 | 61.876,02 | 61.876,17 | 371.256,27 |
| 00.172151010000000000 | COTA-PARTE DO IPVA - Principal | 464.070,35 | 77.345,02 | 77.345,02 | 77.345,02 | 77.345,02 | 77.345,02 | 77.345,25 | 464.070,35 |
| 04.172151010000000000 | COTA-PARTE DO IPVA - Principal | -92.814,08 | -15.469,00 | -15.469,00 | -15.469,00 | -15.469,00 | -15.469,00 | -15.469,08 | -92.814,08 |
| 00.172153000000000000 | COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO | 28.758,00 | 4.793,00 | 4.793,00 | 4.793,00 | 4.793,00 | 4.793,00 | 4.793,00 | 28.758,00 |
| 00.172153010000000000 | COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - Principal | 28.758,00 | 4.793,00 | 4.793,00 | 4.793,00 | 4.793,00 | 4.793,00 | 4.793,00 | 28.758,00 |
| 00.172200000000000000 | TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS | 40.655,56 | 6.775,92 | 6.775,92 | 6.775,92 | 6.775,92 | 6.775,92 | 6.775,96 | 40.655,56 |
| 00.172253000000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACOES FINANCEIRAS | 40.655,56 | 6.775,92 | 6.775,92 | 6.775,92 | 6.775,92 | 6.775,92 | 6.775,96 | 40.655,56 |
| 00.172253010000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACOES FINANCEIRAS - Principal | 40.655,56 | 6.775,92 | 6.775,92 | 6.775,92 | 6.775,92 | 6.775,92 | 6.775,96 | 40.655,56 |

Emissão: 24/01/2022 17:16:00



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

## Metas Bimestrais de Arrecadação

Art. 13/LRF

Exercício: 2022

| Código | Descrição | Rec Prevista | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total no Ano |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00.172300000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS | 668.600,00 | 111.433,32 | 111.433,32 | 111.433,32 | 111.433,32 | 111.433,32 | 111.433,40 | 668.600,00 |
| 00.172350000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS | 668.600,00 | 111.433,32 | 111.433,32 | 111.433,32 | 111.433,32 | 111.433,32 | 111.433,40 | 668.600,00 |
| 00.172350010000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - Principal | 668.600,00 | 111.433,32 | 111.433,32 | 111.433,32 | 111.433,32 | 111.433,32 | 111.433,40 | 668.600,00 |
| 00.172400000000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.172451000000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.172451010000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.172499000000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.172499010000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.172900000000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 2.032.493,00 | 338.748,80 | 338.748,80 | 338.748,80 | 338.748,80 | 338.748,80 | 338.749,00 | 2.032.493,00 |
| 00.172951000000000000 | TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL | 110.750,00 | 18.458,32 | 18.458,32 | 18.458,32 | 18.458,32 | 18.458,32 | 18.458,40 | 110.750,00 |
| 00.172951010000000000 | TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - Principal | 110.750,00 | 18.458,32 | 18.458,32 | 18.458,32 | 18.458,32 | 18.458,32 | 18.458,40 | 110.750,00 |
| 00.172952000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO | 330.000,00 | 55.000,00 | 55.000,00 | 55.000,00 | 55.000,00 | 55.000,00 | 55.000,00 | 330.000,00 |
| 00.172952010000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - Principal | 330.000,00 | 55.000,00 | 55.000,00 | 55.000,00 | 55.000,00 | 55.000,00 | 55.000,00 | 330.000,00 |
| 00.172999000000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF | 1.591.743,00 | 265.290,48 | 265.290,48 | 265.290,48 | 265.290,48 | 265.290,48 | 265.290,60 | 1.591.743,00 |
| 00.172999010000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - Principal | 1.591.743,00 | 265.290,48 | 265.290,48 | 265.290,48 | 265.290,48 | 265.290,48 | 265.290,60 | 1.591.743,00 |
| 00.172999010100000000 | Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB | 1.151.743,00 | 191.957,16 | 191.957,16 | 191.957,16 | 191.957,16 | 191.957,16 | 191.957,20 | 1.151.743,00 |
| 00.172999010200000000 | Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB (Transporte Escolar) | 440.000,00 | 73.333,32 | 73.333,32 | 73.333,32 | 73.333,32 | 73.333,32 | 73.333,40 | 440.000,00 |
| 00.175000000000000000 | Transferencias de Outras Instituicoes Publicas | 3.354.000,00 | 559.000,00 | 559.000,00 | 559.000,00 | 559.000,00 | 559.000,00 | 559.000,00 | 3.354.000,00 |
| 00.175100000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BA | 3.354.000,00 | 559.000,00 | 559.000,00 | 559.000,00 | 559.000,00 | 559.000,00 | 559.000,00 | 3.354.000,00 |
| 00.175150000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BA | 3.354.000,00 | 559.000,00 | 559.000,00 | 559.000,00 | 559.000,00 | 559.000,00 | 559.000,00 | 3.354.000,00 |
| 00.175150010000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BA | 3.354.000,00 | 559.000,00 | 559.000,00 | 559.000,00 | 559.000,00 | 559.000,00 | 559.000,00 | 3.354.000,00 |
| 00.190000000000000000 | Outras Receitas Correntes | 171.940,97 | 28.656,78 | 28.656,78 | 28.656,78 | 28.656,78 | 28.656,78 | 28.657,07 | 171.940,97 |
| 00.192000000000000000 | Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos | 49.012,97 | 8.168,82 | 8.168,82 | 8.168,82 | 8.168,82 | 8.168,82 | 8.168,87 | 49.012,97 |
| 00.192100000000000000 | Indenizacoes | 30.935,29 | 5.155,88 | 5.155,88 | 5.155,88 | 5.155,88 | 5.155,88 | 5.155,89 | 30.935,29 |
| 00.192199000000000000 | Outras Indenizacoes | 30.935,29 | 5.155,88 | 5.155,88 | 5.155,88 | 5.155,88 | 5.155,88 | 5.155,89 | 30.935,29 |
| 00.192199010000000000 | OUTRAS INDENIZACOES - Principal | 30.935,29 | 5.155,88 | 5.155,88 | 5.155,88 | 5.155,88 | 5.155,88 | 5.155,89 | 30.935,29 |
| 00.192200000000000000 | Restituicoes | 18.077,68 | 3.012,94 | 3.012,94 | 3.012,94 | 3.012,94 | 3.012,94 | 3.012,98 | 18.077,68 |

Emissão: 24/01/2022 17:16:00

Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

## Metas Bimestrais de Arrecadação

Art. 13/LRF

Exercício: 2022

| Código | Descrição | Rec Prevista | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total no Ano |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00.192299000000000000 | Outras Restituicoes | 18.077,68 | 3.012,94 | 3.012,94 | 3.012,94 | 3.012,94 | 3.012,94 | 3.012,98 | 18.077,68 |
| 00.192299010000000000 | OUTRAS RESTITUICOES - Principal | 18.077,68 | 3.012,94 | 3.012,94 | 3.012,94 | 3.012,94 | 3.012,94 | 3.012,98 | 18.077,68 |
| 00.199000000000000000 | Demais Receitas Correntes | 122.928,00 | 20.487,96 | 20.487,96 | 20.487,96 | 20.487,96 | 20.487,96 | 20.488,20 | 122.928,00 |
| 00.199900000000000000 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 122.928,00 | 20.487,96 | 20.487,96 | 20.487,96 | 20.487,96 | 20.487,96 | 20.488,20 | 122.928,00 |
| 00.199999000000000000 | OUTRAS RECEITAS | 122.928,00 | 20.487,96 | 20.487,96 | 20.487,96 | 20.487,96 | 20.487,96 | 20.488,20 | 122.928,00 |
| 00.199999200000000000 | OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS | 122.928,00 | 20.487,96 | 20.487,96 | 20.487,96 | 20.487,96 | 20.487,96 | 20.488,20 | 122.928,00 |
| 00.199999210000000000 | OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - Principal | 65.000,00 | 10.833,32 | 10.833,32 | 10.833,32 | 10.833,32 | 10.833,32 | 10.833,40 | 65.000,00 |
| 00.199999220000000000 | OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - Multas e Juros | 1.966,97 | 327,82 | 327,82 | 327,82 | 327,82 | 327,82 | 327,87 | 1.966,97 |
| 00.199999230000000000 | OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - Divida Ativa | 36.250,00 | 6.041,66 | 6.041,66 | 6.041,66 | 6.041,66 | 6.041,66 | 6.041,70 | 36.250,00 |
| 00.199999240000000000 | OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - Divida Ativa - Multas e | 19.711,03 | 3.285,16 | 3.285,16 | 3.285,16 | 3.285,16 | 3.285,16 | 3.285,23 | 19.711,03 |
| 00.200000000000000000 | Receitas de Capital | 330.443,70 | 55.073,94 | 55.073,94 | 55.073,94 | 55.073,94 | 55.073,94 | 55.074,00 | 330.443,70 |
| 00.220000000000000000 | Alienacao de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.221000000000000000 | Alienacao de Bens Moveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.221300000000000000 | Alienacao de Bens Moveis e Semoventes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.221301000000000000 | ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.221301010000000000 | ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.222000000000000000 | Alienacao de Bens Imoveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.222100000000000000 | ALIENACAO DE BENS IMOVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.222101000000000000 | ALIENACAO DE BENS IMOVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.222101010000000000 | ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.240000000000000000 | Transferencias de Capital | 330.443,70 | 55.073,94 | 55.073,94 | 55.073,94 | 55.073,94 | 55.073,94 | 55.074,00 | 330.443,70 |
| 00.241000000000000000 | Transferencias da Uniao e de suas Entidades | 330.443,70 | 55.073,94 | 55.073,94 | 55.073,94 | 55.073,94 | 55.073,94 | 55.074,00 | 330.443,70 |
| 00.241100000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS | 284.993,07 | 47.498,84 | 47.498,84 | 47.498,84 | 47.498,84 | 47.498,84 | 47.498,87 | 284.993,07 |
| 00.241151000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ES | 284.993,07 | 47.498,84 | 47.498,84 | 47.498,84 | 47.498,84 | 47.498,84 | 47.498,87 | 284.993,07 |
| 00.241151100000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE | 284.993,07 | 47.498,84 | 47.498,84 | 47.498,84 | 47.498,84 | 47.498,84 | 47.498,87 | 284.993,07 |
| 00.241151110000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE | 284.993,07 | 47.498,84 | 47.498,84 | 47.498,84 | 47.498,84 | 47.498,84 | 47.498,87 | 284.993,07 |
| 00.241400000000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Emissão: 24/01/2022 17:16:00



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

**Metas Bimestrais de Arrecadação**

Art. 13/LRF

Exercício: 2022

| Código | Descrição | Rec Prevista | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total no Ano |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00.241452000000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.241452010000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - Prin | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.241900000000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES | 45.450,63 | 7.575,10 | 7.575,10 | 7.575,10 | 7.575,10 | 7.575,10 | 7.575,13 | 45.450,63 |
| 00.241999000000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES | 45.450,63 | 7.575,10 | 7.575,10 | 7.575,10 | 7.575,10 | 7.575,10 | 7.575,13 | 45.450,63 |
| 00.241999010000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - Principal | 45.450,63 | 7.575,10 | 7.575,10 | 7.575,10 | 7.575,10 | 7.575,10 | 7.575,13 | 45.450,63 |
| 00.242000000000000000 | Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.242200000000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.242299000000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00.242299010000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | **TOTAL:** | **30.302.000,00** | **5.050.332,78** | **5.050.332,78** | **5.050.332,78** | **5.050.332,78** | **5.050.332,78** | **5.050.336,10** | **30.302.000,00** |

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 24/01/2022 17:16:00

Página 9

Homologado

## ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 008/2022

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso.

DO VALOR: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

DATA: Canabrava do Norte, 24 de Janeiro de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Regiane Maria Alvarenga Rezende, inscrita no CNPJ sob o nº 26.899.499/0001-04;

## RH/GABINETE
## ERRATA DE PUBLICAÇÃO

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na edição nº. 3.901, do Diário Oficial dos Municípios no dia 19 de janeiro de 2022,

**ONDE SE LÊ:** oriundo do processo Licitatório n. 0354/2021, **LEIA-SE**oriundo do processo Licitatório n. 6727/2021, passando a vigorar com a seguinte redação.

**PORTARIA N.093, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

**''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2286 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.001.473.751-50,para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 048/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 07.838.209/0001-78, O objeto do presente contrato é aquisição de veiculo do tipo ônibus escolar, conforme abaixo descrito e proposta do pregão presencial n. 035/2021 realizado pela prefeitura municipal de Marcelândia/MT, do qual foi realizada a presente contratação através de carona; pelo período de 12 meses junto ao município de Canabrava do Norte MT, oriundo do processo Licitatório n. 6727/2021.

**Art. 2º.** Designar o servidor **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA** matrícula funcional n. 2302, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 048.251.841-36, com e-mail: ronaldobontempo2017@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º**. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 18 de janeiro de 2022.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

**EUDES FERREIRA DA SILVA**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 067/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

**DO OBJETO**: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios (Frutas e Verduras) para serem utilizados na merenda escolar nas Unidades Municipal de Ensino, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte/MT pelo período de 12 meses;

**DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia 26/01/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia 09/02/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: A partir do dia 09/02/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: A partir do dia 091/02/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: www.bll.org.br;

**DA RETIRADA DO EDITAL**: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e www.bll.org.br.

**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1226 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 24 de Janeiro de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

**Portaria nº 052/2022**

---

**RH/GABINETE**
**PORTARIA N. 106, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA N. 106, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DEDEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 190**º** constante da Lei 1. 067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

**PORTARIA**:

**Art. 1º. NOMEAR** o Sr. **GILSON ALVES TENORIO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n.16823273, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 000.414. 251-97, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **DIRETOR** no **DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA**do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **DEP/LIMU,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Art. 2º.** O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º.** Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 24 de janeiro de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

---

**RH/GABINETE**
**PORTARIA N. 105, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA N. 105, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DEGERÊNCIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 114**º** constante da Lei 1. 067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

**PORTARIA**:

**Art. 1º. NOMEAR** o Sr. **CLERIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 5558858, emitido por PC/PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 004.920. 832-23, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **GERENTE** na **GERÊNCIA DE OBRAS**do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GERO,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Art. 2º.** O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º.** Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 5º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 20 de janeiro de 2022.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 24 de janeiro de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**RH/GABINETE**
**PORTARIA N. 104, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA N. 104, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DEGERÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 191º constante da Lei 1. 067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

**PORTARIA**:

**Art. 1º. NOMEAR** o Sr.**MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2642396-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 703.382.241-30, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **GERENTE** na **GERÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GAE,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Art. 2º.** O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º.** Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 5º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 10 de janeiro de 2022.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 24 de janeiro de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000184/2022.

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de projeto de sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) e prevenção e combate ao incêndio, nas estruturas edificadas junto ao CRAS de Canabrava do Norte/MT, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, termo de referência e minuta de contrato, anexos que fazem parte do edital. Legislação: Lei nº 8.666/93, com suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006. Data e Horário da realização: 10 de Fevereiro de 2022, às 08h30min horas (horário de Brasília). Local de Realização da Licitação: Sala de licitações, sito à Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/n – Vila São João – Canabrava do Norte-MT. Edital: O presente edital estará disponível aos interessados no site: http://www.canabravadonorte.mt.gov.br/ > transparência > licitacoes.

Canabrava do Norte-MT, 24 de Janeiro de 2022.

**IRANIZO MATOS RODRIGUES**

Presidente da Comissão

Portaria nº 050/2022

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021**

**Prorrogação**

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu em 24 de Janeiro de 2022, às 08h:30min, onde o mesmo foi declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, a Comissão de Licitações decidiu por realizar a reabertura da Sessão, que ocorrerá no dia **08 de Fevereiro de 2022, às 08h30min** na Sala de Licitações situada à Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João. **TIPO:** Menor Preço por Item. **LEGISLAÇÃO:** Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 11h30min, de segunda á sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-12262. E-mail. licitacao@canabravadonorte.org. Edital e Anexos no Site da Prefeitura http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

Canabrava do Norte/MT, 24 de Agosto de 2021

**Iranizo Matos Rodrigues**

Pregoeiro

**Portaria nº 051/2022**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004700/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021**

***ATA DE SESSÃO DESERTA***

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Pregoeira (C.P), designada pelo Pregoeiro Iranizo Matos Rodrigues, e os Membros: Delcimar Vieira Lima e Adbaldo Nunes Milhomem, de acordo com o disposto na Portaria nº 051/2022 de 07 de Janeiro de 20221, com o objetivo do Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para confecção de próteses dentárias dentro do Programa Brasil Sorridente, de acordo com a Portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos a seguir, de acordo com a Portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012. No horário preestabelecido, considerando que não compareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital de Pregão Presencial 044-2021, A CP Declarou **Licitação Deserta**. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que lida e achada de conforme, vai ser assinada. Esta Ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

**Comissão Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, aos vinte e um quatro dias do mês de Janeiro de 2022.**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. 937, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

**DECRETO N. 937, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E ESTABELECE CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, Inc. V da Lei 001/93, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1° .** Os órgãos listados no Orçamento Geral do Município para 2022, da administração oderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei N. 1191, de 06 de Dezembro de 2021, na forma e nos montantes constantes do anexo II deste Decreto.

§ 1°. Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas a:

**I –** Aos grupos de despesa:

Juros e Encargos da Dívida;

Amortização da Dívida;

**Art. 2°.** O empenho e pagamento das despesas relacionadas nos anexos II deste Decreto somente poderão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas necessárias, no presente exercício.

**Art. 3°.** Os empenhos a serem emitidos, independentemente do tipo de despesa a ser atendida, passarão, em virtude do artigo anterior, por prévia disponibilidade de recursos por parte da Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade e da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, promovendo assim os limites de movimentação e empenho, através das cotas dispostas no anexo II.

**Art. 4°.** A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI e a Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade poderão no âmbito de suas competências:

**I -** Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade promover remanejamentos de limites especificados no Anexo II deste Decreto.

**II -** A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, proceder aos remanejamentos dos limites estabelecidos no Anexo II deste Decreto.

**§ 1.** Os citados remanejamentos não implicarão em aumento do valor dos limites fixados, salvo por força do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal ou, pelos casos previstos em Lei, por excesso de arrecadação, neste último caso.

**Art. 5º.** As solicitações de abertura de créditos adicionais - obedecidos os limites estabelecidos neste ato - deverão ser remetidas à Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade, devidamente precedidos de exposição de motivos, conforme art. 43, da Lei n. 4320/64.

**Art. 6°.** As folhas de pagamento de pessoal deverão ser adequadas a fim de que se evite ultrapassar os limites previstos nos anexos. Caso não seja possível, a Unidade Orçamentária promoverá ajustes de seus gastos, equalizando valores e promovendo, obrigatoriamente, sugestões de remanejamento a serem encaminhados a Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, para os ajustes necessários, a fim de acobertar os gastos excedentes.

§1º A ocorrência da situação prevista no presente artigo deverá ser objeto de justificativa por parte da Unidade Orçamentária solicitante.

**Art. 7°.** Os créditos Suplementares e Especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como créditos especiais que possam vir a ser reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

**Art. 8.** Fazem parte do presente decreto, os seguintes anexos:

1 - Previsão de Arrecadação Mensal;

2 - Cotas Orçamentárias;

3 - Cronograma Mensal de Desembolso.

**Art. 9.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 01 de Janeiro de 2022.

**Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, 04 de janeiro de 2022.**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**TATIANA SILVESTRE FEROLLA**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI

**EZEQUIEL FERREIRA MACHADO**

Secretário Adjunta de Orçamento e Contabilidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**PORTARIA Nº 055/2022**

**Portaria Nº 055/2022**

**De 20 de janeiro de 2022.**

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **CRISTIANE SIRNETE LINDEMAN** dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora **CRISTIANE SIRNETE LINDEMAN,** ocupante do cargo de **Atendente de Recepção Hospitalar** por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, 07 de fevereiro de 2022 a 21 de fevereiro de 2022;

O último período, 15 dias, 19 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 11/01/2021 a 10/01/2022.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de janeiro de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº053/2022**

**Portaria Nº053/2022**

De 19 de janeiro de 2022.

Conceder férias regulamentares aoServidor Público Municipal **MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA** dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao Servidor**MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **Fiscal de Obras e Posturas,**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 16 de março de 2022 a 14 de abril de 2022.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2019 a 18/10/2020.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de janeiro de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Munici**

---

**ERRATA - PORTARIA 043-2022**

ONDE SE LÊ:

De 18 de Janeiro de 2021

LEIA SE:

De 18 de Janeiro de 2022

---

**PORTARIA Nº049/2022**

**Portaria Nº049/2022**

De 19 de janeiro de 2022.

Conceder férias regulamentares aoServidor Público Municipal **CLAUDINEI GUALBERTO ALVES** dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao Servidor**CLAUDINEI GUALBERTO ALVES,** ocupante do cargo de **Agente de Serviços II,**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 31 de janeiro de 2022 a 01 de março de 2022.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2020 a 22/01/2021.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de janeiro de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 040/2022**

**Portaria nº 040/2022**

De 17 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **AIRTON PEREIRA MESQUITA**, ocupante do cargo de **eletricista**, Matrícula n° 6080, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, noventa (90) dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 03 de janeiro a 02 de abril 2022;

Relativo ao quinquênio de 2016 a 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 17 de janeiro de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N°057/2022**

**Portaria N°057/2022**

De 20 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **SUELY DIAS ROSA**, ocupante do cargo de **Técnica em Desenvolvimento Infantil**, matrícula n°3887, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de janeiro a março de 2022.

Relativo ao quinquênio 2016 a 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 20 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº046/2022**

**Portaria Nº046/2022**

De 19 de janeiro de 2022.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Camila Cristine França Garcia** para exercer o cargo de **Assessor de Assistência Social**, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a data de 04/01/2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 19 de janeiro de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

---

**PROCESSO SELETIVO 001/2021EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2022**

**Processo Seletivo 001/2021**

**Edital de Convocação N° 006/2022**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, homologado pelo decreto nº 3262 de 21 de dezembro de 2021.

**RESOLVE TORNAR PÚBLICO:**

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social como segue:

| CANDIDATO | CARGO | PROCESSO SELETIVO |
|---|---|---|
| Helen L. Leite Minervino | Assistente Social | 001/2021 |

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 24 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

---

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2022**

O município de Canarana-MT, através de seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimento dos interessados quea licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 001/2022**, que tem por objeto a ***Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canarana-MT para o ano letivo de 2022*** anteriormente marcado para **o dia 25/01/2022 às 13:30hrs (Horário de Brasilia), por conveniência e interesse da administração fica remarcada** para o dia **27/01/2022 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações. O edital permanece inalterado e os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT, podendo ser retirado pessoalmente no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarna@gmail.com**ou **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT, 24 de janeiro de 2022.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

---

**PORTARIA Nº054/2022**

**Portaria Nº054/2022**

De 20 de janeiro de 2022.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **FELIPE RODRIGUES MOREIRA** para exercer o cargo de **Assessor Técnico em Agropecuária**, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a data de 19/01/2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 20 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N°051/2022**

**Portaria N°051/2022**

De 19 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR**, ocupante do cargo de **Eletricista**, matrícula n°1614,

lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de fevereiro a abril de 2022.

Relativo ao quinquênio 2014 a 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 19 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº052/2022**

**Portaria Nº052/2022**

De 19 de janeiro de 2022.

Conceder férias regulamentares aoServidor Público Municipal **DIEGO FERREIRA DA SILVA** dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao Servidor**DIEGO FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de **Assessor de Urbanismo,**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 04 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 08/03/2021 a 07/03/2022.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de janeiro de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº048/2022**

**Portaria Nº048/2022**

De 19 de janeiro de 2022.

Conceder férias regulamentares aoServidor Público Municipal **CLAUDINEI GUALBERTO ALVES** dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao Servidor**CLAUDINEI GUALBERTO ALVES,** ocupante do cargo de **Agente de Serviços II,**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de janeiro de 2022 a 30 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2019 a 22/01/2022.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de janeiro de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°044/2022**

**Portaria N°044/2022**

De 19 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Cleunir Praxedes Peixoto**, ocupante do cargo de **Mensageiro Arquivista**, matrícula n°1099, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de janeiro a março de 2022.

Relativo ao quinquênio 2017 a 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 19 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº050/2022**

**Portaria Nº050/2022**

De 19 de janeiro de 2022.

Conceder férias regulamentares aoServidor Público Municipal **CLAUDINEI GUALBERTO ALVES** dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao Servidor**CLAUDINEI GUALBERTO ALVES,** ocupante do cargo de **Agente de Serviços II,**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de março de 2022 a 31 de março de 2022.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2021 a 22/01/2022.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de janeiro de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº045/2022**

**Portaria Nº045/2022**

De 19 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre o retorno ao serviço do Servidor Público com Licença Interesse Particular.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102, parágrafo único da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002 - Estatuto do Servidor Público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder retorno às atividades à Servidora Pública **Sonia Maria da Silva Noleto,** efetiva no cargo de **Agente de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria de Saúde, em Licença Interesse concedida pela Portaria nº546/2021 de 21 de maio de 2021, retornar as suas funções a partir de 24 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 19 de janeiro de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO 001/2021EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2022**

**Processo Seletivo 001/2021**

**Edital de Convocação N° 007/2022**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, homologado pelo decreto n° 3262 de 21 de dezembro de 2021.

**RESOLVE TORNAR PÚBLICO:**

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

| CANDIDATO | CARGO | PROCESSO SELETIVO |
|---|---|---|
| Pedro da Rocha Silva | Agente de Limpeza Escolar | 001/2021 |
| Maria José de Sales Filgueiras | Agente de Limpeza Escolar | 001/2021 |
| Cleusa Martins de Andrade | Agente de Limpeza Escolar | 001/2021 |
| Eurita Cassiano Pires | Agente de Limpeza Escolar | 001/2021 |
| Ordália Gomes | Agente de Limpeza Escolar | 001/2021 |
| Romero Pereira dos Santos | Vigilante Escolar | 001/2021 |
| Letícia Adorno Brito | Técnico Administrativo Educacional | 001/2021 |

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 24 de janeiro de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N°039/2022**

**Portaria n°039/2022**

De 17 de janeiro de 2022

Altera Período de férias da servidora **Eliane de Oliveira Felten** e da outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar o período de férias da servidora, **Eliane de Oliveira Felten,** ocupante do cargo de **Secretária de Viação e Obras Públicas,** agendada por meio da portaria n°1083/2021 de 14 de dezembro de 2021, a serem gozadas da forma abaixo descrita:

O primeiro período, 10 dias, de 12 de outubro a 22 de outubro de 2022; O segundo período, 10 dias, de 20 de dezembro a 30 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de janeiro de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**PORTARIA Nº 18/2022.**

**PORTARIA Nº 18/2022.**

**SÚMULA: "CRIA E NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO QUANTITATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA–MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Cria a comissão responsável pela elaboração de relatório quantitativo para aquisição de medicamentos no Município de Carlinda–MT.

**Artigo 2°** - Nomear os servidores para integrar a comissão:

Márcio de Sousa Rosa

Josinéia Mineiro Portela

Erika Fernanda da Silva

Fabiana da Silva França

**Artigo 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 24 de janeiro de 2022.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**GABINETE**
**DECRETO Nº 20/2022**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **DESIGNADO** o Senhor **MATEUS PEREIRA DE OLIVEIRA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 18 de janeiro de 2022.

I – Dispensa de Licitação nº 001/2022.

II – Contrato n° 004/2022.

III – Objeto: realização de ensaios de geotécnicos do subleito, acompanhado com laudo, resumo, declaração, croqui de localização dos furos e anotação de responsabilidade técnica dos ensaios de solo com a descrição da avenida comtemplada (Av. Ipês) e suas respectivas áreas e quantitativos, do bairro centro no Município de Carlinda/MT.

**Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 21 de janeiro de 2022.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**GABINETE**
**DECRETO Nº 21/2022**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **DESIGNADO** o Senhor **MATEUS PEREIRA DE OLIVEIRA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 19 de janeiro de 2022.

I – Tomada de preços nº 012/2021.

II – Contrato n° 005/2022.

III – Objeto: contratação de empresa para reforma e ampliação do estádio municipal Neri Ferreira Ductra no Município de Carlinda/MT.

**Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 21 de janeiro de 2022.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**GABINETE**
**DECRETO Nº 22/2022**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **DESIGNADO** o Senhor **MATEUS PEREIRA DE OLIVEIRA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 21 de janeiro de 2022.

I – Tomada de Preços nº 013/2021.

II – Contrato n° 008/2022.

III – Objeto: contratação de empresa para reforma e ampliação da E.M. Cecília Meireles na zona Rural do Município de Carlinda/MT.

**Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 21 de janeiro de 2022.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO**

Prezado Senhor: **MARCELO SOARES GONÇALVES** (Motorista CNH D/E)

Solicitamos o comparecimento de V.S. ao seu local de trabalho (Secretaria Municipal de Educação), na data do dia 24 de janeiro de 2022, no intuito de justificar suas faltas que vêem ocorrendo desde o dia 24 de janeiro de 2022, sob pena de caracterização de abandono de emprego, ensejando a justa causa do seu Concurso Publico nº 001/2016, Portaria de Nomeação nº 302/2016, conforme dispõe o artigo 178, letra "II", artigo 179 e 182 da Lei Municipal nº 892/2015.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022**

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022**

**Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor (a) Substituto (a) por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, no exercício 2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.261/2021.**

A **Secretária Municipal de Educação,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Seleção nº 001/2022.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado 2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.261/2021, destina-se a selecionar candidatos (a), em caráter temporário para suprir as vagas necessárias para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Carlinda-MT.

**1.1.1** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à admissão, apenas credencia o (a) aprovado (a) à admissão durante o prazo de sua validade, de acordo com a necessidade do município, obedecida a ordem de classificação, computadas as vagas previstas neste edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

**1.1.2** Os (a) candidatos (a) classificados (a) aguardarão a convocação, quando houver vagas disponíveis.

**1.2** A seleção será realizada em duas (02) etapas:

**1.2.1** Prova de Títulos (Classificatória).

**1.2.2** Prova Escrita (Eliminatória e Classificatória).

**1.2.3** Na primeira etapa (Prova de Títulos) será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

**1.2.4** Na segunda etapa (Prova Escrita) será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

**1.3** Todas as provas serão realizadas no Município de Carlinda-MT.

**1.4** O regime de trabalho será de até 40 (quarenta) horas semanais conforme Lei Municipal nº 1.276/2021.

**1.5** O regime jurídico para contratação temporária dos cargos disponíveis no presente processo seletivo será regido pelo direito administrativo, na forma prevista pela Lei Municipal nº 892/2015.

**1.5.1** A vinculação dos professores contratados com a Administração Municipal de Carlinda-MT se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.

**1.6** O regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

**1.7** O processo de seleção dos (as) candidatos (as) será de responsabilidade da Comissão Seletiva Municipal constituída por 05 (cinco) profissionais: 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) membro do Executivo Municipal (Departamento Jurídico); 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação e 01 (um) membro da SUBSEDE-SINTEP MT em Carlinda-MT.

**1.7.1** A nomeação dos membros decorre da portaria municipal nº 07/2022, do Gabinete da Prefeita, publicada no jornal oficial eletrônico dos municípios – Mato Grosso (AMM), dia 17 de janeiro de 2022 (edição nº 3.899 páginas 89), fica a Comissão Seletiva Municipal constituída por:

I. Daiane Mariana da Silva Benfica – Presidente – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II. Fabiana Aparecida Simonato – Membro – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

III. Monali Ribeiro – Membro – Representante do Executivo Municipal (Departamento Jurídico);

IV. Francisco Severino de Oliveira – Membro – Representante do Conselho Municipal de Educação;

V. Luiz Antonio Ferreira da Silva – Membro – Representante da SUBSEDE de Carlinda, SINTEP/MT.

**2 DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá **conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expresso**. O Edital estará disponível no Mural da Secretaria Municipal de Educação e no site www.carlinda.mt.gov.br e Associação Mato-Grossense dos Municípios – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM).

**2.2** A inscrição implica compromisso tácito, por parte do (a) candidato (a), de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

**2.3** A inscrição para o processo seletivo simplificado, prevista neste edital, será GRATUITA.

**2.4** A Ficha de inscrição/pontuação deverá ser preenchida sem rasuras, conforme anexo III, sendo permitida somente uma inscrição por CPF.

**2.5** No ato da inscrição o (a) candidato (a) deve optar pela Unidocência para Educação Infantil e Anos Iniciais e Área/Disciplina nos Anos Finais que deseja concorrer.

**2.6** No momento da inscrição o candidato deverá apresentar os títulos para contagem de pontos, que será realizada pela comissão e avalizada pelo candidato, sendo vedada a entrega de documentos posteriormente ao ato da inscrição.

**2.7 As inscrições serão realizadas, exclusivamente**, no período de **14 à 22/02/2022,** das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, na Secretaria Municipal de Educação localizada na Avenida Antônio Castilho, n° 169 – Centro de Eventos “Jayme Veríssimo de Campos”.

**2.8** Para efetuar a inscrição é necessário estar **com os originais e as cópias** dos documentos pessoais (RG e CPF) e **com os originais e cópias** dos documentos que comprovem a Titulação/Formação e dos documentos de Qualificação Profissional Complementar (certificados de formação pedagógica e continuada).

**2.9** Somente serão considerados certificados de cursos na área educacional dos últimos 03 anos.

**2.10** As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) e/ou seu procurador (a).

**2.11** No caso de inscrição por procuração é de inteira responsabilidade do (a) procurador (a) o preenchimento da ficha de inscrição/pontuação (anexo III) apresentação dos originais e cópias dos documentos solicitados dentro da área e/ou disciplina na qual o candidato deseja se inscrever e demais providências necessárias ao ato da inscrição.

**2.12** Não serão aceitas inscrições via postal, via internet, e-mail, whatsapp ou fax.

**3 DA INSCRIÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS**

**3.1** A contagem de pontos será realizada somente no momento da inscrição com a presença do candidato e/ou seu procurador e com ao menos 02 (dois) membros da Comissão Seletiva Municipal.

**3.2** No momento da Inscrição/Contagem de Pontos os candidatos deverão apresentar os documentos que comprovem sua qualificação profissional complementar (certificados de formação pedagógica e continuada), caso estes documentos não sejam apresentados em momento oportuno, eles não serão aceitos, ficando assim o candidato com a pontuação referente somente aos documentos apresentados da titulação/formação no ato de sua inscrição.

**3.3 Os candidatos devem possuir formação de nível superior, e no ato da inscrição o candidato deverá, apresentar os seguintes documentos dentro da área e/ou disciplina em que deseja se inscrever:**

**3.3.1 PEDAGOGO – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL:**

ü Cópia e Original do RG e CPF do candidato **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Diploma de Licenciatura em Pedagogia ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Certificado de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **facultado;** ü Cópias e Original dos certificados dos cursos de formação pedagógica e continuados até alcançar 480 horas (máximo 12 doze pontos) **facultado**;

**3.3.2 PEDAGOGO com Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional – Educação Infantil/Anos Iniciais e Anos finais do Ensino Fundamental.**

ü Cópia e Original do RG e CPF do candidato **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Diploma de Licenciatura em Pedagogia ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Certificado de Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional, ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **(obrigatório);** ü Cópias e Original dos certificados dos cursos de formação pedagógica e continuados até alcançar 480 horas (máximo 12 doze pontos) **facultado**; **3.3.3 ÁREA DE LINGUAGEM:**

**3.3.3.1 PORTUGUÊS E INGLÊS:**

ü ü Cópia e Original do RG e CPF do candidato **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Diploma de Licenciatura em Letras com Habilitação em Português, Arte e Inglês ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **(obrigatório);** ü Cópia e Original do Certificado de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **facultado;** ü Cópias e Original dos certificados dos cursos de formação pedagógica e continuados até alcançar 480 horas (máximo 12 doze pontos) **facultado**;

**3.3.3.2 ARTE:**

ü Cópia e Original do RG e CPF do candidato **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Diploma de Licenciatura em Arte e/ou Licenciatura em Letras com Habilitação em Arte ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Certificado de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **facultado;** ü Cópias e Original dos certificados dos cursos de formação pedagógica e continuados até alcançar 480 horas (máximo 12 doze pontos) **facultado**;

**3.3.3.3 EDUCAÇÃO FÍSICA:**

ü Cópia e Original do RG e CPF do candidato **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Diploma de Licenciatura em Educação Física ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Certificado de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **facultado;** ü Cópias e Original dos certificados dos cursos de formação pedagógica e continuados até alcançar 480 horas (máximo 12 doze pontos) **facultado**;

**3.3.4 DISCIPLINA DE MATEMÁTICA:**

ü Cópia e Original do RG e CPF do candidato **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Diploma de Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Química/Física com habilitação em Matemática ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **(obrigatório) (obrigatório)**; ü Cópia e Original do Certificado de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **facultado;** ü Cópias e Original dos certificados dos cursos de formação pedagóg ica e continuados até alcançar 480 horas (máximo 12 doze pontos) **facultado**;

**3.3.5 DISCIPLINA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA:**

ü Cópia e Original do RG e CPF do candidato **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Diploma de Licenciatura em Ciências da Natureza, Ciências Biológicas ou Licenciatura em Química/Física com habilitação em Ciências da Natureza ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **(obrigatório)**. ü Cópia e Original do Certificado de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **facultado;** ü Cópias e Original dos certificados dos cursos de formação pedagógica e continuados até alcançar 480 horas (máximo 12 doze pontos) **facultado**;

**3.3.6 ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS:**

**3.3.6.1 GEOGRAFIA:**

ü Cópia e Original do RG e CPF do candidato **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Diploma de Licenciatura emGeografia ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **(obrigatório) (obrigatório)**; ü Cópia e Original do Certificado de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **facultado;** ü Cópias e Original dos certificados dos cursos de formação pedagógica e continuados até alcançar 480 horas (máximo 12 doze pontos) **facultado**;

**3.3.6.2 HISTÓRIA:**

ü Cópia e Original do RG e CPF do candidato **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Diploma de Licenciatura emHistória ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Certificado de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **facultado;** ü Cópias e Original dos certificados dos cursos de formação pedagógica e continuados até alcançar 480 horas (máximo 12 doze pontos) **facultado**;

**3.3.6.3 ENSINO RELIGIOSO**

ü Cópia e Original do RG e CPF do candidato **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Diploma de Licenciatura História, Geografia ou Pedagogia ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Certificado de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado ou documento

equivalente (Atestado de Conclusão) **facultado;** ü Cópias e Original dos certificados dos cursos de formação pedagógica e continuados até alcançar 480 horas (máximo 12 doze pontos) **facultado**;

**3.4** Ao final da lista de classificados deste processo seletivo, caso não haja candidatos habilitados na unidocência e/ou área/disciplina, às aulas poderão ser atribuídas para professores licenciados com qualquer formação de acordo com pontuação em ordem decrescente dos classificados.

**4 Demonstrativo das vagas ofertadas.**

| **QUADRO 2022 (Contratos de até 01 ano)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | | **Quantidade de Vagas*** | | | |
| | | **Zona Rural** | | **Zona Urbana** | |
| **UNIDOCÊNCIA – Pedagogo – Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.** | | ***06 | *01 | ***04 | *01 |
| **PSICOPEDAGOGO – Pedagogo com Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional – Educação Infantil/Anos Iniciais e Anos finais do Ensino Fundamental.** | | ------- | ------- | 01 | 00** |
| *vagas destinadas à pessoa com deficiência.<br>****Os (a) candidatos aprovados e classificados aguardarão a convocação, quando houver vagas disponíveis em substituição. | | | | | |
| **DESCRIÇÃO** | | **Quantidade de Hora/ Aula*** | | | |
| | | **Zona Rural** | | **Zona Urbana** | |
| **Área de Linguagem** | Português e Inglês. | ***62 h/a | | ***52 h/a | |
| | Arte. | ***10 h/a | | ***09 h/a | |
| | Educação Física. | ***20h/a | | ***20h/a | |
| **Disciplina de Matemática** | | ***52 h/a | | ***42 h/a | |
| **Disciplina de Ciências da Natureza** | | ***30 h/a | | ***06 h/a | |
| **Área de Ciências Humanas:** | Geografia. | ***20 h/a | | ***16 h/a | |
| | História. | ***20 h/a | | ---------- | |
| | Ensino Religioso. | ***10 h/a | | ***09 h/a | |
| ***O quantitativo de hora/aula poderá ser alterado de acordo com a necessidade das escolas da rede municipal com base no número de turmas de cada unidade escolar no início e no decorrer do ano letivo de 2022.<br>****Os (a) candidatos aprovados e/ou classificados aguardarão a convocação, quando houver vagas disponíveis em substituição. | | | | | |

**5 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**5.1** Às pessoas com deficiência serão reservados percentuais não inferiores a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas de acordo com a Instrução Normativa SCI nº. 020/2009 do município de Carlinda.

**5.1.1** As vagas, a princípio, existentes e não preenchidas, ficarão disponíveis para a classificação geral.

**5.2** Somente serão consideradas pessoas com deficiência aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**5.3** O (A) candidato (a) deverá informar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência em campo específico no formulário de inscrição/pontuação.

**5.4** O (A) candidato (a) deverá anexar ao formulário de inscrição/pontuação, Atestado Médico que contenha a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento no CID (Classificação Internacional de Doenças).

**6 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**6.1** As **Provas serão realizadas no dia 06/03/2022,** com **início às 8h e término às 12h**, na Escola Municipal Manoel Bandeira, localizada na Rua das Maravilhas, s/n°, Carlinda-MT.

**6.2** Os (A) candidatos (a) deverão comparecer munidos (a) de documento de identificação com foto utilizada na inscrição e caneta esferográfica (preta ou azul) transparente.

**6.3** Não será permitido o uso de celulares, aparelhos eletrônicos (iPod, áudio, vídeo, walktalk, tablet e outros), calculadora e outros.

**6.4** Cada candidato (a) deverá chegar 30 (trinta) minutos antes do início das provas.

**6.5** Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de nenhum (a) candidato (a).

**6.6** Será obrigatório o uso de máscaras cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde sua entrada até sua saída do local de provas, o candidato que recusar-se, sem justificativa ou justo motivo, em respeitar os protocolos de proteção contra a Covid-19, a qualquer momento, será eliminado do processo seletivo.

**6.7** Será feita aferição de temperatura corporal de todos os candidatos e não será permitida a entrada no local da prova daqueles que apresentarem temperatura superior a 37,5?C.

**6.8** O ingresso de candidatos (as) no local de aplicação das provas será condicionado à utilização de máscara de proteção individual que cubra total e simultaneamente boca e nariz, bem como à aferição de temperatura.

**6.9** O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e com a frequente prática da higiene e a devida assepsia.

**6.10** Deverá cada candidato (a) levar e utilizar sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo. Não será permitida a utilização dos bebedouros, salvo para encher garrafas e/ou copos em material transparente e sem rótulo.

**6.11** Após o ingresso no local de aplicação, o (a) candidato (a) deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação, momento em que todos os procedimentos de conferência do documento de identificação e acomodação no local indicado acontecerão, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

**7 DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO**

**7.1 DA PROVA DE TÍTULOS**

**7.1.2** O candidato inscrito neste Processo Seletivo submeter-se-á a Prova de Títulos no ato da inscrição, ou seja, a contagem de pontos, mas somente estará habilitado para a validação da Prova de Títulos o (a) candidato que obtiver o quantitativo de acerto equivalente a 50% (cinquenta por cento) na Prova Escrita e que não tiver zerado em nenhuma das etapas previstas no item 7.2.1.1 (Etapa objetiva) e 7.2.1.2 (Etapa descritiva).

**7.1.3** A análise dos títulos terá por base as informações contidas no Anexo III. Não serão considerados títulos elencados neste anexo sem os seus respectivos comprovantes (cópias).

**7.1.4** Os títulos de Formação Acadêmica e formação pedagógica e continuada deverão ser apresentados, seguindo rigorosamente os critérios determinados no subitem 7.1.2, em cópias acompanhadas com original para conferência e entregues a Comissão Seletiva Municipal do Processo Seletivo 2022 no ato da inscrição.

**7.1.5** Para fins de pontuação de que trata o item 7.1.2 será considerado o Título de Formação Acadêmica somente uma vez e o de maior po ntuação (Anexo III).

**7.1.6** Para fins de pontuação de que trata o item 7.1.3, será considerada para o título de Formação Acadêmica e formação pedagógica e continuada, a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos (Anexo III).

**7.1.7** Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via whatsapp ou via correio eletrônico.

**7.1.8** Para efeito de pontuação de que trata o item 7.1.3 serão considerados os certificados de formação pedagógica e continuada dos 03 (três) últimos anos.

**7.2 DA PROVA ESCRITA**

**7.2.1** Esta prova terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na resolução de 45 (quarenta e cinco) questões distribuídas nas etapas:

**7.2.1.1 Etapa objetiva**. Esta etapa será composta de 40 (quarenta) questões objetivas de conhecimentos gerais de acordo com o conteúdo programático (anexo IV). Cada questão terá 04 (quatro) opções de respostas (a, b, c, d), com apenas uma correta, no valor de 1,0 (um) ponto para cada acerto.

**7.2.1.2 Etapa descritiva.** As questões desta etapa consistirão na resolução de 05 (cinco) questões descritivas referentes aos conhecimentos da função de docência com valor de 2,0 (dois) pontos cada acerto.

**7.2.1.3** Para fins de pontuação de que trata o item 7.2.1, será considerada a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

**7.3** No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas, que ao término das provas, este deverá ser devolvido ao fiscal.

**7.4** Para correção da prova serão consideradas apenas as respostas transferidas para o Cartão- Resposta.

**7.5** Não haverá substituição de prova ou de cartão resposta, salvo se estiver incompleto ou ilegível.

**7.6** O candidato poderá sair da sala sem levar o caderno de provas somente após decorrido 1h e 30min (uma hora e meia) horas do início da mesma.

**7.6.1** Caso o candidato insista em sair antes do prazo de 1h e 30min o mesmo estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

**7.7** O candidato somente poderá levar o caderno de provas após decorrido 03 (três) horas do início da mesma.

**7.8** Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

**7.9** Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão de Respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

**8 DO RESULTADO FINAL**

**8.1** Para obtenção da classificação final dos (a) candidatos (a) aprovados (a) utilizar-se-á a somatória das 02 (duas) provas (Escrita e Títulos).

**8.2** Em caso de empate, para efeito de classificação, dar-se á preferência, para efeito de desempate, ao (a) candidato (a) que:

1º Obtiver maior número de pontos na Prova Escrita – Etapa descritiva;

2º Obtiver maior número de pontos na Prova Escrita – Etapa objetiva;

3º Obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos se ainda assim persistir;

4° Tiver maior idade (dia, mês, ano).

**8.3** A classificação dos (a) candidatos (a) dar-se-á segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos na Seleção.

**8.4 O Resultado Preliminar** da Seleção, com a relação dos (a) candidatos (a) aprovados, por ordem de classificação será divulgado em Edital afixado no mural oficial da Secretaria Municipal de Educação e no site www.carlinda.mt.gov.br e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM) **a partir de 15/03/2022.**

**9 DO (A) CANDIDATO (A) APROVADO (A)**

**9.1** O (A) candidato (a) aprovado (a) será contratado (a) como Professor (a) em Contrato Temporário, considerando-se a classificação obtida e a necessidade das Escolas da Rede Municipal com base no número de turmas de cada unidade escolar no início do ano letivo de 2022.

**9.1.1** Os (a) candidatos (a) classificados poderão ser convocados (a) de acordo com a necessidade do Município, obedecida à ordem de classificação, computadas as vagas previstas neste edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

**9.1.2** O (a) candidato (a) classificado (a) que no ato da convocação não aceitar ou desistir da vaga a que concorreu, deverá assinar termo de desistência ficando eliminado da lista de classificados, salvo se a vaga ofertada for para localidade diferente da escolhida pelo candidato que, neste caso, deverá permanecer na mesma classificação (entende-se por localidade área urbana e rural).

**9.1.3** Se o candidato aceitar a vaga na localidade diferente da escolhida no ato da inscrição do processo seletivo, o mesmo deverá permanecer na localidade de contratação, a não ser que tenha findado a lista de classificados da localidade e o mesmo tenha carga horária disponível e compatibilidade de horário.

**9.2.** O (A) candidato (a) a professor (a) classificado (a) para zona urbana ou rural poderá na ausência de professor (a) aprovado (a) assumir aulas excepcionalmente em ambas as localidades, conforme a necessidade do município.

**9.3** Não havendo mais candidatos aprovados ou classificados para disciplina e/ou área poderão ser aceitos candidatos aprovados/classificados de outras áreas e/ou disciplinas dos anos finais.

**10 DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** Os (A) candidatos (a) aprovados (a) serão contratados (a) por tempo determinado, pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua contratação.

**10.2.1.** O (A) candidato (a) contratado (a) deve atender aos deveres e atribuições legais do professor (Art. 71 da Lei Municipal nº 753/2013) conforme anexo I deste Edital.

**10.2.2** A remuneração do (a) Professor (a) Substituto (a) será concedida conforme o Anexo II deste Edital, considerando proporcionalmente a carga horária admitida.

**10.2.3.** O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

ü Carteira de Identidade; ü CPF; ü Título de Eleitor; ü Comprovante de Escolaridade (certificado e histórico escolar); ü Comprovante de Votação 1° e 2° turno; ü CPF do Pai e da Mãe; ü Certificado Militar (Homem); ü Carteira de Registro Profissional (xerox da foto e verso da foto); ü PIS ou PASEP ou Cartão Cidadão; ü Comprovante de Residência; ü 01 foto 3x4; ü Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/); ü Certidão de Casamento ou Nascimento; ü RG e CPF do Cônjuge; ü Certidão de Nascimento dos Filhos (menores que 14 anos); ü Comprovante de Escolaridade dos Filhos que estão Estudando; ü Carteira de Vacinação dos Filhos (menores que 06 anos); ü Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil; ü Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.jus.br ou www.trf1.jus.br); ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; ü Declaração de Bens; ü Declaração que Responde ou Não a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar; ü Declaração que Não foi Demitido (a) por Justa Causa e a Bem do Serviço Público no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal; ü Declaração de Não Acúmulo de Cargo;

**11 DA RESCISÃO**

**11.1** Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do (a) professor (a) no decorrer do ano nas seguintes situações:

**a)** A pedido;

**b)** Quando do retorno do titular professor (a), efetivo (a) à Unidade Escolar em condições de assumir as aulas;

**c)** Descumprir as atribuições legais do cargo de professor (a);

**d)** No caso de junção de turmas;

**e)** A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

**12 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**12.1** Serão admissíveis recursos nas seguintes fases:

**12.1.1** Indeferimento da Inscrição;

**12.1.2** Prova (Questões duvidosas/gabarito preliminar);

**12.1.3** Classificação (resultado preliminar);

**12.1.4** Do resultado final do Processo Seletivo.

**12.2** O recurso interposto sobre o subitem 12.1.1 (Indeferimento da Inscrição) deverá ser interposto e protocolado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação no Mural da Secretaria da Municipal de Educação e no endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br através do preenchimento manual do formulário (anexo V) datado e assinado depois digitalizado em PDF e enviado para o e-mail **seletivosmecarlinda@gmail.com** conforme cronograma de eventos (anexo VI) e sobre este a Comissão Seletiva Municipal decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.3** O recurso sobre o subitem 12.1.2 (Prova – Questões duvidosas/gabarito preliminar) deverá conter o nome do (a) candidato (a) recorrente, o número da inscrição, assinatura do (a) mesmo (a) e a fundamentação da questão e poderá ser interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação do gabarito preliminar no Mural da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br devendo ser protocolado através do preenchimento manual do formulário (anexo V) datado e assinado depois digitalizado em PDF o recurso deverá ser enviado para o e-mail: **seletivosmecarlinda@gmail.com** conforme cronograma de eventos (anexo VI). A Comissão Seletiva Municipal decidirá sobre o mesmo, em igual prazo.

**12.4** Os recursos sobre os subitens 12.1.3 (Classificação – Resultado preliminar) e 12.1.4 (Do resultado final do Processo Seletivo) poderão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, após a publicação do resultado do Processo Seletivo no Mural da Secretaria Municipal de Educação e endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br, devendo ser interposto e protocolado através do preenchimento manual do formulário (anexo V) datado e assinado depois de digitalizado em PDF enviar para o e-mail: **seletivosmecarlinda@gmail.com** conforme cronograma de eventos (anexo VI). A Comissão Seletiva Municipal decidirá sobre o mesmo, em igual prazo.

**12.5** Para Interposição de Recursos os candidatos deverão atender os requisitos de cada fase conforme descritos nos itens 12.2, 12.3 e 12.4, recursos que descumprirem os requisitos serão indeferidos preliminarmente.

**12.6** Exaurido o prazo destinado à interposição de recurso a Chefe do Poder Executivo homologará o Processo Seletivo Simplificado.

**13 DA HOMOLOGAÇÃO**

***13.1*** *A homologação do processo seletivo será realizada pela Prefeita Municipal em imprensa oficial do município de Carlinda-MT, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após Publicação do Resultado Final, evidenciando a relação de aprovados por cargo, contemplando o nome, cargo/área de atuação, localidade (zona urbana ou zona rural) e ordem decrescente de classificação, conforme distribuição de vagas dispostas no presente Edital.*

**14 DA VALIDADE**

**14.1** O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

**15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta, como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital e que não possam ser resolvidos por meios administrativos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Seletiva Municipal do Processo Seletivo Simplificado, que poderá contar com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica do Município.

**15.3** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlinda - MT, 20 de janeiro de 2022.

**Maria das Dores da Costa**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto n° 010/2017

**ANEXO I**

**DEVERES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO (A) PROFESSOR (A)**

(Art. 71 da Lei Municipal nº. 753/2013).

I - Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais da solidariedade humana;

II - Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extra-escolares em benefício dos (a) alunos (a) e da coletividade a que serve a escola;

III - Esforçar-se em prol da educação integral do (a) aluno (a), utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;

IV - Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;

V - Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos juntos aos órgãos da administração;

VI - Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do (a) educando (a);

VII - Respeitar o (a) aluno (a) como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;

VIII - Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;

IX - Manter em dia registro, escriturações e documentações inerentes à função desenvolvida e à vida profissional;

X - Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

**ANEXO II**

**REMUNERAÇÃO PARA CONTRATADOS (A) EM SUBSTITUIÇÃO**

(Lei Municipal nº. 753/2013 reeditada pela Lei Municipal nº. 1.322/2021).

| Cargo/função | Carga Horária | Remuneração | Regime Previdenciário |
|---|---|---|---|
| Professores (a) licenciados (a) | 30 horas/semanais* | R$ 3.247,02 | INSS |
| *sendo 10h destinadas à hora atividade (planejamento/Apoio pedagógico) | | | |

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO/PONTUAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 / Edital n° 001/2022.**

**ATENÇÃO: PREENCHER SEM RASURAS SOMENTE DOS ITENS 1 AO 6. INSCRIÇÃO N°:_____**

| 1 | OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO |
|---|---|
| ( ) **UNIDOCÊNCIA** – Pedagogo – Anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação infantil.<br>( ) **ZONA URBANA** ( ) **ZONA RURAL**<br>( ) **UNIDOCÊNCIA** – Pedagogo com Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional – Educação Infantil/Anos iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental. | |

( ) **ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS.**
( ) **ÁREA DE LINGUAGEM:**
( ) Português e Inglês ( ) Arte ( ) Educação Física – ( ) **ZONA URBANA** ( ) **ZONA RURAL**
( ) **DISCIPLINA DE MATEMÁTICA** ( ) **ZONA URBANA** ( ) **ZONA RURAL**
( ) **DISCIPLINA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA** ( ) **ZONA URBANA** ( ) **ZONA RURAL**
( ) **ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS:**
( ) Geografia ( ) História ( ) Ensino Religioso ( ) **ZONA URBANA** ( ) **ZONA RURAL**

**2 DADOS PESSOAIS**

Nome do Candidato:_____
Data Nascimento:____/____/_____Idade: _____CPF: _____
RG:_____Órgão de expedição:_____UF:_____Data de Expedição:____/____/____.
Cel.:_____Recado:_____Telefone Residencial:_____
End._____nº_____
Bairro:_____Cidade:_____ CEP: _____
E-mail:_____

**3 HABILITAÇÃO (FORMAÇÃO):**

( ) Doutorado em:_____
( ) Mestrado em:_____
( ) Especialização em: _____
( ) Licenciatura em: _____
com Habilitação em: _____

**4 PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) NÃO ( ) SIM CID:_____**
**_____**

**5 NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA?**
**( ) NÃO ( ) SIM**

**CANHOTO (A): SIM ( )**
**_____**
**LACTANTE: SIM ( )**
**_____**
**OUTROS: SIM ( ) ESPECIFICAR:**
**_____**

**6 POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO?**
(Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo)

| | | | |
|---|---|---|---|
| a. ( ) Não<br>b. ( ) Sim | Tipo:<br>( ) Público<br>( ) Privado | Cargo Ocupado:<br>( ) Professor<br>( ) Administrativo | Jornada de Trabalho Correspondente ao outro vínculo:<br>_____ horas/semanais. |

**ATENÇÃO: PREENCHER SOMENTE ATÉ AQUI.**

**COMISSÃO SELETIVA MUNICIPAL**

**NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO (A) CANDIDATO (A)**

| **CRITÉRIOS** | | | **INDICADORES** | **COMPUTO** | **PONTOS** |
|---|---|---|---|---|---|
| **I** | **DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO** (Considerar a maior titulação) | | | | |
| a. | Pós Graduação | Doutorado | 38,0 (trinta e oito) pontos | | |
| | | Mestrado | 35,0 (trinta e cinco) pontos | | |
| | | Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional | 34,0 (trinta e quatro) pontos | | |
| | | Especialização | 30,0 (trinta) pontos | | |
| b. | Licenciatura | ( ) Licenciatura na área. | 28,0 (vinte e oito) pontos | | |
| c. | | ( ) Licenciatura na área com Habilitação na disciplina. | 20,0 (vinte) pontos | | |
| **II** | **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR**:<br>(considerar apenas os últimos 03 (três) anos) | | | | |
| a | Cursos de formação pedagógica e continuada realizados na área da Educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 12,0 (doze) pontos. | | 1,0 (um) ponto para cada 40 horas. | | |
| **TOTAL DE PONTOS OBTIDOS** | | | | | |

| **EM CASO DE EMPATE** | | | |
|---|---|---|---|
| **1°** | Obtiver maior número de pontos na Prova Escrita – Etapa descritiva; | | |
| **2°** | Obtiver maior número de pontos na Prova Escrita – Etapa objetiva; | | |
| **3°** | Obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos se ainda assim persistir; | | |
| **4°** | Tiver maior idade (dia, mês, ano). | | |
| **TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE** | | | |

Carlinda – MT, _____de_____2022.
Declaro que li o Edital de Seleção nº 001/2022, e estou ciente e de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição e contagem de pontos.
_____
Assinatura do (a) Candidato (a).
_____ _____
Comissão Seletiva Municipal Comissão Seletiva Municipal

**ANEXO IV**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**1. Conhecimentos Gerais**

Aprendizagem e Desenvolvimento Humano; O direito à Educação e a Função Social da Escola Pública Contemporânea; Legislação Educacional e Políticas Educacionais (BNCC, DRC-MT, LDB/1996, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, ECA entre outros); O Projeto Político Pedagógico; Avaliação Educacional; Currículo e Educação das Relações Étnico-Raciais; Fundamentos e Princípios da Educação Inclusiva; Educação Ambiental; Leitura e Escrita; Processos de Letramentos nas Práticas de Ensino; Sistemas Nacionais de Avaliação da Educação; Gestão Pedagógica: planejamento, registro e avaliação; Os temas da atualidade e interdisciplinaridade. A pandemia do Coronavírus COVID-19 no mundo, no Brasil, em Mato Grosso e em Carlinda. Fakenews e a desinformação nas redes sociais.

**2. Língua Portuguesa**

Leitura e Compreensão de Textos; Ideias Principais e Secundárias; Relação entre as Ideias; Vocabulário: Sinônimos e Antônimos; Instrumentos Linguísticos: emprego das classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação de termos e orações no período, transformação de termos em orações e vice-versa; Sistema Ortográfico: novo acordo; Período Simples e Período Composto; Classificação das Orações; Discurso Direto, indireto e indireto livre; Figuras de Sintaxe.

**3. Matemática (Raciocínio lógico)**

Conjuntos Numéricos: operações e propriedades; Principais Sistemas de Unidade de Medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo; Proporcionalidade; Regra de Três Simples e Composta; Média Aritmética Simples e Ponderada; Porcentagem, Juros Simples e Composto; Progressões Aritméticas e Geométricas; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência; Funções de 1° e 2° graus; Funções Exponenciais e Logarítmicas; Equações e Inequações do 1° e 2° graus; Funções Trigonométricas; Equações e Inequações Trigonométricas; Arranjo, Combinação e Permutação; Matrizes, Sistemas Lineares; Geometria Plana.

**4. Ciências da Natureza**

Seres Vivos e Ambientes; Citologia e Histologia: organização de células, divisão celular – características dos tecidos básicos animal e vegetal; Reprodução: tipos de reprodução; Reprodução humana – características; Sexualidade e DST; Evolução: origem da vida; Evolução Humana; Misturas e Substâncias: propriedades e processos de separação; Átomos; Moléculas; Substâncias; Reações Químicas; Gases e Líquidos; Ondas e energia: ondas eletromagnéticas – luz, visão, espectro eletromagnético; Óptica e suas leis; Problemas da visão; Ondas e Comunicação; Tipos de Energia e suas Transformações; Propagação da Energia; A terra: energia e a vida; A terra e a lua no espaço, seus movimentos e suas sequencias; A atmosfera e pressão; A vida na terra e suas relações com a energia solar; Camadas da terra: Condições ambientais e condições de sobrevivência.

**5. História**

Lei 11.645/08; História das relações sociais, da cultura e do trabalho; História das Relações de Poder: nações, estados, povos e culturas; História do Brasil – Período Colonial, Imperial e Republicano; História de Mato Grosso – Período Colonial, Imperial e Republicano; História do Município de Carlinda-MT; Atualidades sobre os Acontecimentos Locais, Regionais, Nacionais e Internacionais.

**6. Geografia**

Geografia Física (conceitos básicos): clima, solo, relevo, hidrografia, vegetação; O Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Meio Ambiente; Geografia política mundial: característica da organização sócio espacial global; Os Elementos da Dinâmica Populacional: natalidade, mortalidade, migrações, pirâmides etárias e o envelhecimento da população; O Espaço Agrário: estrutura fundiária, a luta pela terra, os assentamentos rurais em Mato Grosso; Espaço Agroindustrial brasileiro: características e transformações recentes; As formas de Colonização em Mato Grosso; Aspectos Geográficos de Mato Grosso: localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais; Aspectos Econômicos de Mato Grosso: agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, transporte, turismo; Geografia do Município de Carlinda-MT: área, população, localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais e aspectos econômicos.

**ANEXO V**

**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À Comissão Seletiva Municipal, responsável pelo Processo Seletivo – Edital nº 001/2022, Prefeitura Municipal de Carlinda- MT.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____ SALA Nº:_____

UNIDOCÊNCIA/AREA/DISCIPLINA: _____

( ) ZONA URBANA ( ) ZONA RURAL

MARQUE ABAIXO O TIPO DE RECURSO:

( ) Indeferimento da Inscrição.

( ) Gabarito Oficial: questão/questões nº _____.

( ) Erro ou Omissões nos Cadernos de Prova Escrita.

( ) Resultado da Prova Escrita.

( ) Contagem de Pontos dos Títulos.

( ) Erro ou Omissão na Classificação Final.

Digitar ou escrever de próprio punho a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato. _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, _____de_____ de 2022.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a).

**ANEXO VI**

**CRONOGRAMA DE EVENTOS.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022.**

**EDITAL 001/2022.**

| DATA* | ESPECIFICAÇÃO | LOCAL |
|---|---|---|
| **14 à 22/ 02/2022.** | Inscrições das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min | Secretaria Municipal de Educação, Avenida Antônio Castilho, n° 169 – Centro de Eventos. |
| **24/02/ 2022.** | Divulgação do Edital de Deferimento e Indeferimento das Inscrições. | Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/dições/?p=4 |
| **24/02/ 2022.** | Abertura do prazo para recurso contra o Indeferimento das Inscrições. | Encaminhar recurso (anexo V) de acordo com o item 12.2, deste Edital de Seleção para o e-mail seletivosmecarlinda@gmail.com até às 15h do dia 28/02/2022. |
| **04/03/ 2022.** | Homologação das Inscrições. | Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/dições/?p=4 |
| **06/03/ 2022.** | Realização da Prova Escrita. | Escola Municipal Manoel Bandeira com início às 8h e término às 12h. |
| **07/03/ 2022.** | Divulgação do Gabarito Preliminar. A partir das 13h. | Mural da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/dições/?p=4 |
| **07/03/ 2022.** | Abertura de prazo para recurso contra as questões duvidosas da prova. | Encaminhar recurso (anexo V) de acordo com o item 12.3, deste Edital de Seleção para o e-mail seletivosmecarlinda@gmail.com até às 15h do dia 10/03/2022. |
| **15/03/ 2022.** | Divulgação dos Resultados Preliminares. | Secretaria Municipal de Educação e endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/dições/?p=4 |
| **15/03/ 2022.** | Abertura do prazo para recurso contra o Resultado Preliminar. | Encaminhar recurso (anexo V) de acordo com o item 12.4, deste Edital de Seleção para o e-mail seletivosmecarlinda@gmail.com até às 15h do dia 18/03/2022. |
| **22/03/ 2022.** | Divulgação do Edital de Resultado Final. | Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/dições/?p=4 |
| **22/03/ 2022.** | Abertura do prazo para recurso contra o Resultado Final. | Encaminhar recurso (anexo V) de acordo com o item 12.4, deste Edital de Seleção para o e-mail seletivosmecarlinda@gmail.com até às 15h do dia 25/03/2022. |
| **29/03/ 2022.** | Homologação do resultado final. | Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/dições/?p=4 |

*As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 047 DE 24 DE JANEIRO DE 2021.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA,** Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na data 24 de Janeiro de 202222, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

| Matricula | Servidor | Cargo | Ente Familiar | Período da Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicio | Termino | dia |
| 3245 | Tatiane Rocha Cerqueira da Silva | Pedagoga Social | Filha: Isabelle Rocha da Silva | 21/01/2021 | 21/01/2021 | 01 |

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 048 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA,** Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **JOANA FERREIRA DA SILVA** matricula nº 24, no cargo de Zeladora, na data 24 de janeiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 20 de janeiro de 2022 ao dia 28 de janeiro de 2022 totalizando 05 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

**RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO**

Prezada Senhora: **CREIDE APARECIDA BERRION** (Apoio Administrativo Educacional Definitivo)

Solicitamos o comparecimento de V.Sra. ao seu local de trabalho (Secretaria Municipal de Educação – Escola Cecilia Meireles), na data do dia 24 de janeiro de 2022, no intuito de justificar suas faltas que vêem ocorrendo desde o dia 24 de janeiro de 2022, sob pena de caracterização de abando-

no de emprego, ensejando a justa causa do seu Concurso Publico nº 001/2006, Portaria de Nomeação nº 267/2007, conforme dispõe o artigo 178, letra "II", artigo 179 e 182 da Lei Municipal nº 892/2015.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

**CAMARA MUNICIPAL**
**PUBLICAÇÃO DO BALANÇO 2021 - CÂMARA CARLINDA**

**COMUNIDADO**

A Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, localizada à Rua das Adálias s/nº, Carlinda MT, em cumprimento à seguinte legislação: artigo 31, §3º da Constituição Federal; artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso; artigo 30 da Lei Complementar do Estado de Mato Grosso nº 269/2007; artigos 48 e 49 da Lei Complementar 101/2000 e artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Carlinda, ***COMUNICA*** que as contas anuais da Câmara Municipal de Carlinda referente ao exercício de 2021 foram publicadas no Diário Oficial dos Municípios AMM, acessar em www.amm.org.br/mt/amm, edição nº 3.904 do dia 24 de janeiro de 2022, *e encontram-se à disposição dos contribuintes, no departamento de Contabilidade* para apreciação, avaliação e sanar eventuais dúvidas, ainda, ficará disponível para informações adicionais até 15 de abril de 2022, quando serão encaminhados ao Douto Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE, nos termos da legislação.

Carlinda MT, 24 de janeiro de 2022.

**JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA**

Presidente da Câmara Municipal

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 008/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

**CONTRATADO: EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI sob CNPJ 22.303.601/0001-06**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL (CRECHE) TIPO B.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até **21 de Fevereiro de 2022.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até **22 de Abril de 2022.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 041 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**SÚMULA: Dispõe sobre SUSPENSÃO DE FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o parágrafo 2 do artigo 78 da Lei Municipal nº892/2015;

**CONSIDERANDO,** Portaria/DRH nº 882/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender, temporariamente a partir de 24 de janeiro de 2022 o gozo de férias do servidor **ISNAR DOS SANTOS DUTRA**, ocupante do cargo de Motorista CNH A/C matricula 4116, por motivo de necessidade do serviço, sem prejuízo ao servidor, que terá o direito de gozar o período suspenso, assim que se normalizarem os serviços.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal de Carlinda**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**N° 02/2022**

Dispensa de licitação **N° 02/2022**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOLAS VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.**

Contratada: **JULIO CESAR GEHRING**

**CNPJ nº 18.390.951/0001-80**

Data da declaração: 24 de janeiro de 2022, Pela Secretaria de Administração

Data da ratificação: 24 de janeiro de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castanheira MT, 24 de janeiro de 2022.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

**PREFEITO**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 01/2022**

**AVISO DE RESULTADO**

**DA DISPENSA N° 01/2022**

A Presidente da CPL torna público que realizou **DISPENSA Nº 01/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é AQUISIÇÃO DE VIDRO CANELADO PARA PORTAS E JANELAS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV), DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**,** que será firmada com a empresa **VALDINEY EVANGELISTA SANCHES** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 18. 824.937/0001-47,** com o valor global de **R$ 1.610,00 (Hum mil seiscentos e dez reais).**

Castanheira - MT, 24 **de janeiro** de **2022.**

**CAUANE DA SILVA GONÇALVES**

**PRESIDENTE DA CPL**

**PORTARIA Nº 250/2021**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 02/2022**

**AVISO DE RESULTADO**

**DA DISPENSA N° 02/2022**

A Presidente da CPL torna público que realizou **DISPENSA Nº 02/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE MOLAS VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** que será fir-

mada com a empresa: **JULIO CESAR GEHRING** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 18.390.951/0001-80,** com o valor global de **R$ 15.369,00 (Quinze mil trezentos e sessenta e nove reais).**

Castanheira - MT, **24 de janeiro** de **2022.**

**CAUANE DA SILVA GONÇALVES**

**PRESIDENTE DA CPL**

**PORTARIA Nº 250/2021**

---

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**N° 01/2022**

Dispensa de licitação **N° 01/2022**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VIDRO CANELADO PARA PORTAS E JANELAS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV), DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.**

Contratada: **VALDINEY EVANGELISTA SANCHES**

CNPJ nº **18.824.937/0001-47**

Data da declaração: 24 de janeiro de 2022, Pela Secretaria de Assistência Social

Data da ratificação: 24 de janeiro de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castanheira MT, 24 de janeiro de 2022.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

**PREFEITO**

---

**DECRETO N.º 002/2022 CASTPREV**

**DECRETO N.º 002/2022**

**"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Castanheira, e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal**, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MTP/ME nº. 12, de 17 de janeiro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Castanheira, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2022, em **10,16%** (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

**§ 1º.** Para os benefícios concedidos pelo Castprev a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

**§ 2º.** Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

**Art. 2º.** Para os benefícios concedidos pelo Castprev anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de janeiro de 2022.

_____

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS RIOS**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022**

| DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO | REAJUSTE (%) |
|---|---|
| até janeiro de 2021 | **10,16** |
| em fevereiro de 2021 | **9,86** |
| em março de 2021 | **8,97** |
| em abril de 2021 | **8,04** |
| em maio de 2021 | **7,63** |
| em junho de 2021 | **6,61** |
| em julho de 2021 | **5,97** |
| em agosto de 2021 | **4,90** |
| em setembro de 2021 | **3,99** |
| em outubro de 2021 | **2,75** |
| em novembro de 2021 | **1,58** |
| em dezembro de 2021 | **0,73** |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV**
**EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIBILIDADE Nº 004592/2022.P**

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Chapada dos Guimarães – PREVI-SERV.

Parte Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., inscrita no CNPJ n° 42.422.253/0001-01.

Objeto: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE. VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais) VIGÊNCIA: 06/01/2022 até 31/12//2026

Data de Assinatura: 06/01/2022

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 02/2022**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 02/2022**

**DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Medida Provisória n.º 1.091 de 30 de dezembro de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A partir de 1º de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Chapada dos Guimarães, será de **R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)**.

**Paragrafo único.** Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário a R$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

**Art. 2°.** A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a **R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais),** os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães – PREVI-SERV.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 07 de janeiro de 2022.

**Osmar Froner de Mello**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH**
**PORTARIA Nº 023/GP/2022**

**Portaria nº 023/GP/2022**

Em, 21 de janeiro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER –** Aos Servidores relacionados abaixo, Elevação de Nível por Tempo de Serviço, em conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.208/2006.**

| | NOMES | MAT. | ADMISSÃO | CARGO | CLASSE/NIVEL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | ZILMA RAMOS DA CONCEIÇÃO | 373 | 28/04/2008 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | D/03 |
| 2. | RAUDINEI BENEDITO BARBOZA | 218 | 17/11/2003 | OPERADOR DE MAQUINAS | E/04 |
| 3. | LEILANE CRISTINA OLIVEIRA COSTA | 3007 | 27/01/2014 | ENGENHEIRO FLORESTAL | C/04 |
| 4. | SANDRA JUCELI VARGAS | 2922 | 20/01/2014 | TECNICO EM ENFERMAGEM | C/02 |

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de **01/01/2022**.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de janeiro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADESÃO Nº 029/2021- CONTRATO Nº 116/2021**

**EXTRATO DE ADESÃO Nº 029/2021- CONTRATO Nº 116/2021**

OBJETO:**"Adesão a Ata de Registro de Preço 005/2021 do Pregão Presencial 02/2021 para Aquisição de Fotocolorimetro e Pastilhas para cloro DPD para utilização pela Vigilância em Saúde".**

ASSINATURA DO CONTRATO: **24/11/2021.**

VALOR GLOBAL: **R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

**OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal**;

CONTRATADA: **EDSON FURQUIM – ME (KAL QUIMIKA COM. E SERVIÇOS)**; CNPJ **17.908.249/0001-00.**

**1.1** AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização do **ADESÃO N. 029/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021 ORIUNDA DO PREGÃO N° 002/2021**, realizado com fundamento e regido pela Lei nº. 8.666/1993.

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**CONVITE - APRESENTAÇÃO DAS METAS FISCAIS, EXECUTADAS REFERENTES AO 3º QUADRIMESTRE DE 2021.**

**CONVITE**

A Prefeitura de Chapada dos Guimarães em atendimento ao Art. 9º, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizará Audiência Pública na Câmara Municipal do Município**, no dia 24/02/2021, as 18:30 horas para apresentação das Metas Fiscais, executadas referentes ao 3º Quadrimestre de 2021.**

Ressaltando que a realização da audiência cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, será realizada de forma presencial respeitando o distanciamento social para evitar a disseminação do **Novo Corona Vírus** e também será transmitido online através www.facebook.com/prefchapadadosguimaraes Possibilitando o envio de perguntas no momento da transmissão.

A participação da População é fundamental para uma Gestão Democrática Participativa.

Sentiremo-nos muito honrados com a vossa presença.

Osmar Froner de Mello Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH**
**EDITAL CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2º da Lei nº 1. 606/2014, CONVOCA os servidores abaixo relacionados a comparecerem no antigo Hospital Dom Osvaldo, localizado na Rua E, Bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos ORIGINAIS e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 29 de Janeiro de 2022,ás 10:00 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor á inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

Nº SERVIDORES

1. GENESIA FERREIRA CAFÉ
2. WILMAIR GREGORIO DA SILVA
3. AUREA REGINA CUNHA CHAVES MENEZES
4. NILMA ARAUJO DA FONSECA OLIVEIRA
5. MARIA JOSE ALVES BARBOSA
6. ADNAIR SOUZA DA SILVA
7. LEA CRISTINA SILVA PORTUGUES
8. LAERCIO ANTONIO CORREA
9. VANILDES MARIA ALVES DA SILVA
10. MARIA OSVALDINA CARMO DA SILVA
11. AVANILDES DE SOUZA BRANDÃO
12. JOANITA SIQUEIRA DA CRUZ
13. ELIAZAMA LEITE ALBERNAZ

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de janeiro de 2022.

MARCOS SOARES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LLO

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO POR REFERENDUM 004/2022**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – CMS/CG**

**RESOLUÇÃO POR REFERENDUM 004/2022**

**CMS-CG, 21 de janeiro de 2022**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Chapada dos Guimarães - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei 1362/2009 de 13 de outubro de 2009, de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8. 142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei 18.865 de 10 de junho de 2015; Resolução CNS nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

**Considerando:**

1. A Resolução nº 660, de 05 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Regimento da V Conferência Nacional de Saúde Mental em seu Art. 2º A V CNSM terá abrangência nacional, mediante a realização das Etapas Preparatórias: Municipais e/ou Macrorregionais, Estaduais/ Distrital e Nacional, assim como as Conferências Livres. III. As etapas Municipais e/ou Macrorregionais poderão ser realizadas de 01 de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022;

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar o Regimento da I Conferência Municipal de Saúde Mental – que será realizada no dia 28 de janeiro do ano de 2022, e que terá por tema ***"A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".***

**Art. 2º** Recomendar a Secretária Municipal de Saúde, nos termos do Art. 14 da Lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

**Art. 3°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães/MT, 21 de janeiro de 2.022

MARCELO DE OLIVEIRA AMARO SILVA

PRESIDENTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**PREVI-CLAUDIA**
**CONTRATO Nº 004832/2022.P**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLAUDIA-MT E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA –DATAPREV S.A.

Pelo presente Instrumento Particular, a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores,inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F,Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Gerente de Conta Paulo Henrique Coelho e seu Gerente Substituto do D. de Relacionamento Comercial - DERC Bernardo Martins Pina, doravante denominada simplesmente DATAPREV, de um lado, e, de outro, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLAUDIA-MT, inscrita no CNPJ sob o n ° 04.718.591/0001-98, localizada na AVENIDA GASPAR DUTRA, CLAUDIA/MT, neste ato representada por seu DIRETORA EXECUTIVA ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável,têm entre si ajustado o Contrato em referência, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio),visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.1.1. A presente contratação será regida pela Lei 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDADAS CONDICIONANTES PARA A CONTRATAÇÃO A formalização do presente instrumento deverá ser precedida da adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária e habilitação perante o Ministério do Trabalho e Previdência.CLÁUSULA TERCEIRADA VIGÊNCIA CONTRATO Nº 004832/2022.P CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLAUDIA-MTE A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA –DATAPREV S.A.O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data da sua última assinatura digital.CLÁUSULA QUARTADA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Vinculam-se a este Contrato o Ato de Reconhecimento e Ratificação

de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, nos termos da legislação incidente e o Modelo de Negócio apresentado pela CONTRATADA e referenciado pela Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021.CLÁUSULA QUINTADA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO 5.1. Serão atendidos com dotações do Orçamento Municipal para 2022, alocadas ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA, por meio das Ações 0012 GESTÃO DA POLÍTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA- 2059 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO RPPS. 5.2. Nos exercícios seguintes as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos necessários para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início decada exercício financeiro.CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS VINCULADAS A PARTIR DA ADESÃO 6.1. Os valores unitários são aqueles constantes no Anexo I – Modelo de Negócio, transcritos a seguir: Tabela 1: Faixas de Preço conforme quantidade de segurados do RPPS.

| Grupo | Franquia Mensal | Quantidade de Segurados Ativos,Aposentados e Pensionistas |
|---|---|---|
| I | R$ 100,00 | 1 a 300 |
| II | R$ 150,00 | 301 a 600 |
| III | R$ 300,00 | 601 a 1200 |
| IV | R$ 600,00 | 1201 a 3000 |
| V | R$ 1.200,00 | 3001 a 6000 |
| VI | R$ 1.800,00 | 6001 a 9000 |
| VII | R$ 2.800,00 | 9001 a 18000 |
| VIII | R$ 5.000,00 | 18001 a 36000 |
| IX | R$ 8.000,00 | 36001 a 108000 |
| X | R$ 12.000,00 | > 108000 |

*Os RPPS sem classificação ISP serão incluídos no Grupo IV conforme portaria da SPREV.** Preços válidos até [31/12/2022]; após esta data, os preços serão atualizados anualmente conforme tabela de preços proposta pela DATAPREV ao CNRPPS e publicada por este Conselho.6.2. A forma de cálculo do valor a ser faturado é apresentado no Anexo I – Modelo de Negócio;6.3. O valor total contratado estimado dos serviços a serem prestados é de R$ 9.000,00, conforme o Anexo I - Modelo de Negócios e o enquadramento da entidade segundo a SPREV, em publicação própria, considerando a Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas do RPPS; 6.3.1. O valor estimado mensal correponde a R$ 150,00;6.4. No ato desta Contratação, o enquadramento vigente conforme Portaria/SPREV da entidade aderente é o Grupo II;6.5. O valor estimado mensal pode ser atualizado no decorrer da relação contratual, considerando eventuais mudanças na quantidade de entes ativos e reenquadramentos publicados pela SPREV;6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1. Assegurar recursos financeiros necessários à realização dos serviços previstos neste Contrato,por meio de dotação orçamentária específica;7.2. Exercer a gestão e fiscalização da execução deste Contrato, pelos fiscais designados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e requisitando as medidas corretivas necessárias.7.3. Acompanhar a utilização dos recursos contratuais, adotando as providências necessárias para adequação e otimização de consumo dos serviços contratados.7.4. Gerir, organizar, monitorar e controlar a disponibilização dos recursos deste Contrato dentre seus órgãos e departamentos internos;7.5. Acusar, formal e tempestivamente, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;7.6. Manter a DATAPREV informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;7.7. Atestar os serviços nos prazos determinados neste Contrato;7.8. Atestar a documentação de cobrança correspondente aos serviços realizados, observados os prazos previstos;7.9. Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, nos valores, prazos, e condições estabelecidos;7.10. Adotar providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste Contrato;7.11. Fornecer à DATAPREV, completa e tempestivamente, as informações necessárias e demais subsídios congêneres indispensáveis à execução dos serviços;7.12. Adotar as plataformas de gestão de serviços padronizadas, baseadas nas ferramentas que a DATAPREV disponibilizar, como forma de identificação, comunicação, notificação e tratamento de acionamentos e solicitações de usuários. No caso de definição de outra ferramenta, a adoção pela CONTRATANTE ocorrerá conforme cronograma acordado entre as partes.7.13. Manter ativos e atualizados os endereços de e-mails indicados para recepção dos documentos de ateste e faturamento.7.14. Assumir as responsabilidades previstas no Anexo I (Modelo de Negócio);CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES CONJUNTAS (CONTRATANTE E DATAPREV)8.1. Adotar as providências e mobilizar os recursos cabíveis, de modo a viabilizar a execução do objeto do Contrato;8.2. Não divulgar informações, dados, projetos, serviços e soluções de TI de propriedade da outra parte, nem falar em seu nome, em nenhum tipo de mídia, sem sua prévia autorização;8.3. Tomar as medidas cabíveis para evitar que as informações de propriedade da outra parte sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes; e 8.4. Zelar para que os órgãos integrantes de sua estrutura observem, rigorosamente, os procedimentos formalizados neste instrumento para o encaminhamento de comunicações à outra parte.CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA DATAPREV 9.1. Manter regular sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF, e manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço;9.2. Prestar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato, nos prazos e condições pactuadas, observando os níveis de serviços apresentados no Anexo deste Contrato;9.3. Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações, sistemas informatizados, manuais, programas-fonte e objeto, base de dados ou outros recursos pertencentes à CONTRATANTE e armazenados ou sob a gestão da DATAPREV;9.4. Zelar pelo cumprimento de obrigações relacionadas com sigilo e segurança dos dados,informações e sistemas relacionados com o objeto deste Contrato, para que se façam protegidos contra ações ou omissões intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção,cópia, acesso ou alteração indevidos. O mesmo nível de proteção deve ser mantido,independentemente dos meios nos quais os dados trafeguem, estejam armazenados ou nos ambientes em que sejam processados;9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato, salvo na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da DATAPREV com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;9.6. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária decorrentes da execução dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE apenas o pagamento da remuneração na forma ajustada;9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros,decorrentes de sua comprovada culpa ou dolo na execução do Contrato;9.8. Disponibilizar à CONTRATANTE Relatórios de Gerenciamento de Níveis de Serviço que contemplem os resultados apurados pela DATAPREV dos indicadores do ANS, bem como os percentuais de descontos cabíveis;9.9. Disponibilizar o pessoal para prover a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, mesmo que seja por motivos de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço,demissões e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente; e 9. 10. Assumir as responsabilidades previstas no Anexo I (Modelo de Negócio).CLÁUSULA DÉCIMA DAS COMUNICAÇÕES 10.1. Todas as comunicações relativas às questões administrativas do presente Contrato, serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por mensagem eletrônica pelos endereços de e-mail indicados pelas partes ou por meio das ferramentas formais de comunicação disponibilizadas pela DATAPREV; comprev@dataprev.gov.br10.2. As comunicações dirigidas à CONTRATANTE poderão ser encaminhadas aos seguintes endereços eletrônicos:ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI <andreia-

teolide@hotmail.com> CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS Os níveis de serviços contratados encontram-se discriminados no Anexo I do presente Contrato.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Os serviços, objeto deste Contrato serão realizados por intermédio dos estabelecimentos da DATAPREV. a) BRASÍLIA – DF, CNPJ: 42.422.253/0001-01; b) RIO DE JANEIRO – RJ, CNPJ: 42.422.253/0002-84; c) SÃO PAULO – SP, CNPJ: 42.422.253/0019-22;CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRADA APURAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS 13.1. O período de apuração dos serviços objeto deste Contrato compreende o intervalo entre o 6º(sexto) dia do mês anterior até o 5º (quinto) dia do mês da prestação dos serviços.13.2. Os serviços serão apurados e faturados em períodos integrais. Caso ocorra fracionamento do primeiro período de apuração, esta fração poderá complementar o período de apuração sucessor.13.3. Encerrado o período de apuração, a DATAPREV disponibilizará à CONTRATANTE, em meio físico ou eletrônico, as informações sobre os serviços apurados no mês para análise e ateste.13.4. O CONTRATANTE disporá de até 10 (dez) dias para realizar o recebimento definitivo dos serviços por meio do ateste eletrônico das informações apresentadas, contados do primeiro envio doe-mail ou da data de disponibilização das informações no ambiente do cliente na Internet. Findo este prazo, os serviços serão considerados definitivamente aceitos pelo CONTRATANTE e a DATAPREV poderá emitir a Nota Fiscal e encaminhar a cobrança ao CONTRATANTE.13.5. Havendo apontamento de glosas, conforme Níveis de Serviços acordados no Anexo I deste Contrato, as mesmas poderão ser descontadas na competência seguinte à sua ocorrência.13.6. É obrigação da CONTRATANTE manter ativo seu acesso ao ambiente do cliente na Internet e o e-mail indicado no contrato para recebimento da documentação de faturamento. Dificuldades no acesso ao ambiente ou indisponibilidade técnica para receber o e-mail, decorrentes da infraestruturado cliente, não suspenderão os prazos previstos nas cláusulas anteriores, mantendo sua contagem a partir do registro de envio pela DATAPREV.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTADO PAGAMENTO 14.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente e em moeda corrente nacional, com base nos serviços executados e mediante Fatura e Nota Fiscal emitidas pela DATAPREV.14.2. Considerar-se-ão como serviços executados aqueles efetivamente prestados pela DATAPREV,em conformidade com o presente contrato e seu anexo.14.3. O pagamento das Faturas/Notas Fiscais será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento ou da disponibilização de toda a documentação de cobrança pela CONTRATANTE.14.4. A Fatura emitida pela DATAPREV discriminará a data de vencimento, o serviço prestado, a sua quantidade, o preço unitário e o valor total, e estará acompanhada da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços 14.5. Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE mediante código de barra presente no boleto bancário constante na Fatura. Excepcionalmente o pagamento poderá ser realizado por Ordem Bancária, neste caso é imprescindível que a CONTRATANTE comunique imediatamente a DATAPREV especificando detalhadamente o pagamento realizado.14.6. Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado no sub-item 14.3 desta Cláusula, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam: a) juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, não capitalizáveis, sobre o valor faturado pro rata die, apurado a partir da data de vencimento até o dia do efetivo pagamento; e até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual contratado; e atualização do valor devido com base na variação mensal do IPCA.14.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos decorrentes de serviços executados ensejará a suspensão da prestação dos serviços, salvo em caso de calamidade pública,grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à DATAPREV o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;14.8. Após a regularização dos pagamentos, encargos e multas, a DATAPREV disporá de 20 (vinte)dias úteis para reestabelecer à CONTRATANTE o acesso ao sistema COMPREV; 14.9. Cabe ao ente que incorreu em mora responsabilizar-se por eventuais encargos referentes aos repasses não realizados no período e acompanhar por meio de publicação da SPREV os valores e pagamentos a serem realizados. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTADAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.1. A DATAPREV ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa,por inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo dos descontos por descumprimento dos níveis de serviços contratados: a) advertência; b) multa de até 1,0% (um por cento) do valor proporcional mensal do item contratado, excluídos os descontos abrangidos pelo ANS;15.2. As multas poderão ser descontadas no próximo faturamento a que a DATAPREV fizer jus.15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.15.4. A totalidade das sanções aplicadas não poderá exceder, mensalmente, o valor de 3% (três porcento) do valor mensal do Contrato.15.5. As penalidades não serão aplicáveis se as inexecuções contratuais forem provocadas por calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou por outras causas que as excluam, nos termos da Lei.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES A DATAPREV fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ousupressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação aplicável.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS O reajuste do valor pactuado será formalizado pelo CONTRATANTE por meio de apostilamento e a anualidade é aferida a partir da data da última atualização da tabela de preços proposta pela DATAPREV ao CNRPPS e publicada pelo CNRPPS. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVADA PUBLICIDADE A publicação do presente Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, observados os meios e prazos previstos na legislação aplicável.CLÁUSULA DÉCIMA NONADA EXTINÇÃO DO CONTRATO 19.1. O presente Contrato poderá ser extinto observadas as razões, as formas e os direitos estabelecidos na legislação aplicável.19.2. O presente Contrato poderá, também, ser extinto por qualquer uma das partes contratantes,independentemente da concordância da outra parte, mediante notificação prévia e expressa, com 30(trinta) dias de antecedência, sem que caiba a qualquer uma das partes remuneração ou indenização compensatória 19.3. O presente contrato vincula-se ao Termo de Adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária celebrado com o Ministério do Trabalho e Previdência. Portanto, a desistência ou resilição do referido Termo de Adesão implica na extinção do presente Contrato, cabendo ao CONTRATANTE comunicar à DATAPREV sobre o encerramento da adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária imediatamente após a ocorrência do fato. 19.4. Eventuais alterações legislativas ou regulamentares supervenientes que impactem o serviço prestado ou os termos do presente CONTRATO poderão ensejar seu aditamento pela DATAPREV,não cerceando, contudo, o direito do CONTRATANTE em discordar de referidas modificações e solicitar a extinção do contrato.CLÁUSULA VIGÉSIMA DA CONFIDENCIALIDADE 20.1. As Partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer Informações Confidenciais da outra parte a que tiverem acesso no curso da relação entre as partes ou como resultado dela, seja por meio de comunicações verbais, documentais ou pela visita às instalações e/ou contatos com clientes, fornecedores ou parceiros da outra parte, não podendo, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, por si ou por terceiros, divulgar, revelar, tirar proveito, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.20.2. Para fins deste instrumento, estabelecem as partes que a expressão “Informações Confidenciais” compreende quaisquer dados, documentos e/ou informações técnicas, comerciais e/ou pessoais de uma parte que a outra parte venha a ter conhecimento, acesso, ou que lhe venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, fórmulas, padrões, compilações,invenções, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, “know-how”,especificações, projetos, métodos e técnicas ou processos que tenham ou não valor econômico,efetivo ou potencial, inclusive em relação a outra parte e seus clientes, fornecedores, associados,distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou juríi-

dicas, com que a outra parte mantenha relações comerciais e/ou jurídicas. Também são considerados “Informações Confidenciais” os dados,textos, correspondências e quaisquer outras informações reveladas oral ou visualmente,independente do meio através do qual forem transmitidas, independentemente de indicarem esta natureza.20.3. Se qualquer das partes vier a ser obrigada a revelar isoladamente quaisquer “Informações Confidenciais” para qualquer órgão do Poder Público, enviará prontamente à outra parte aviso por escrito com prazo suficiente para permitir a esta requerer eventuais medidas ou recursos apropriados. A parte revelará tão somente as informações que forem legalmente exigíveis e empreenderá seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para quaisquer“Informações Confidenciais” que foram assim reveladas.20.4. Na hipótese de término ou rescisão deste instrumento, por qualquer motivo, ou mediante simples solicitação de uma das partes, a outra parte concorda em lhe devolver, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os documentos da outra parte que estiverem em seu poder, sob pena de ficar caracterizado o esbulho possessório, independentemente de notificação. 20.5. As partes responsabilizam-se, por si e por seus prepostos, sob as penas da lei, pela utilização das “Informações Confidenciais”, obrigando-se à manutenção de sigilo e confidencialidade das referidas informações, respondendo civil e criminalmente pelo descumprimento das disposições aqui contidas.20.6. Não se caracterizam como “Informações Confidenciais” as que (i) as partes comprovadamente tenham conhecimento previamente à assinatura do presente instrumento; (ii) que se tornem públicas sem que as obrigações de sigilo e confidencialidade aqui assumidas tenham sido violadas.20.7. A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste termo subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.20.8. Na hipótese de violação de qualquer disposição ou condição desta cláusula, será aplicada à parte infratora multa não compensatória no montante de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais),sem prejuízo de eventuais perdas e danos, desde que efetivamente comprovados, à parte prejudicada.CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 21.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados existentes no âmbito interno das contratantes;21.2. Para os fins deste CONTRATO, considera-se a DATAPREV como Operadora de Dados, no âmbito de suas respectivas atuações, e a CONTRATANTE como a Controladora de Dados;21.3. São responsabilidades das partes:21.3.1. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.21.3.2. Proteger toda e qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, assim como o dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.21.3.3. Observar a legislação e normativos vigentes relativos à proteção aos dados pessoais e à privacidade dos titulares dos dados;21.3.4. Observar e aplicar as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) aplicáveis ao objeto do presente Contrato;21.3.5. Realizar o tratamento de dados limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado;21.3.6. Utilizar os dados pessoais somente para a prestação dos serviços especificados no objeto dapresente contratação;21.3.7. Manter os dados pessoais no mais absoluto sigilo e exigir dos seus colaboradores, que dequalquer forma tratem os dados pessoais, a observância desta obrigação;21.3.8. Limitar o acesso aos dados pessoais ao número mínimo de colaboradores que tenham necessidade de acessar referidas informações para fins de executar as atividades relacionadas ao objeto do contrato;21.4. São responsabilidades da CONTRATANTE:21.4.1. Designar e informar à DATAPREV, preferencialmente antes do início do tratamento dos dados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o seu representante que irá atuar como Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais (EPD/DPO);21.4.1.1 Até a designação do DPO, o representante da CONTRATANTE competente pela designação do DPO responsabiliza-se pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;21.4.1.2. Ocorrendo vacância do DPO, o representante da CONTRATANTE competente pela designação do DPO responsabiliza-se pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;21.4.2. Realizar a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço,responsabilizando-se por obter o consentimento dos titulares, quando legalmente exigível, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento, prevendo o registro do respectivo consentimento;21.4.3. Somente fazer uso dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis quando houver consentimento específico do titular, ressalvadas as hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei 13.709/2018;21.4.4. Informar, com destaque, o titular do dado pessoal quando a coleta de dados pessoais for condição para o fornecimento de serviço ou para o exercício de direito e sobre os meios pelos quais poderá exercer os direitos elencados no art. 18 da Lei nº 13.709/2018.21.5. São responsabilidades da DATAPREV:21.5.1. Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados, como Operador dos Dados Pessoais, conforme definições estabelecidas no art. 5º daLei nº 13.709/2018;21.5.2. Designar e informar à CONTRATANTE, preferencialmente antes do início do tratamento dos dados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o seu representante que irá atuar como Encarregado pela Proteção de Dados (EPD/DPO), a quem competirá atuar como canal de comunicação entre a CONTRATANTE, a DATAPREV e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);21.5.3. Garantir o rastreamento dos dados pessoais sob sua custódia;21.5.3.1. A responsabilidade da DATAPREV limita-se ao rastreamento dos dados enquanto estiverem sob sua custódia.21.5.4. Armazenar os dados obtidos em razão desse contrato em banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade estabelecida pelo CONTRATANTE e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, salvo mediante autorização expressa do CONTRATANTE;21.5.5. Dar conhecimento formal aos seus empregados vinculados à prestação do serviço acercadas obrigações e condições acordadas neste Contrato;21.5.6. Manter o mais absoluto dever de sigilo sobre as bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio cujos acessos foram previamente autorizados pelo Encarregado de Dados da CONTRATANTE, ou por quem este delegar;21.5.7. Manter contato formal, por meio do seu “Encarregado” ou “DPO” com o Encarregado do CONTRATANTE e da Controladora de Dados, acerca da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, com a máxima brevidade, conforme Acordo de Nível de Serviços estabelecido, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDADAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE 22.1. As partes declaram, de forma irrevogável e irretratável, que cumprirão a Lei n.º 12.846/2013(Lei Anticorrupção) e o respectivo Decreto regulamentador, nº 8.420/2015, notadamente em ter e manter um Programa de Integridade (art. 41 do Decreto nº 8.420/2015), assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da DATAPREV, comprometendo-se a não praticar em qualquer atividade que constitua violação à referida legislação.22.2. As partes declaram, garantem e aceitam que, com relação a este Contrato, não praticarão nem tentarão praticar quaisquer solicitações, exigências, cobranças ou obtenções para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecí-

do, doado ou prometido ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.22.3. As partes, por meio de todos seus colaboradores, empregados e dirigentes, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir a legislação referida no item 22.1 e garantem que não irão, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações comerciais envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou servidores e empregados públicos, de todas as esferas, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida.22.4. As partes declaram e garantem que não estão (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, como o CGU-CEIS e o CNEP, ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por prática anticoncorrencial; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.22.5. As partes obrigam-se a manter registros contábeis fidedignos e concordam que, poderão, a seu critério, proceder à verificação de integridade (Due Diligence) e qualquer verificação de compliance de que trata essa Cláusula, inclusive diligências visando avaliar o cumprimento de todos os regulamentos, leis e disposições normativas anticorrupção, sendo que cooperarão totalmente no curso de qualquer verificação de conformidade, obrigando-se a apresentar as informações e documentos eventualmente necessários, sempre que solicitado, inclusive quanto ao preenchimento,sempre que provocado, do Due Diligence de Integridade.22.6. As partes realizarão, prontamente, notificação por escrito acerca do recebimento de qualquer notificação de qualquer entidade governamental – qualquer dos poderes e administração pública direta ou indireta – relacionadas a este instrumento, a fatos ou investigações relativas a atos de corrupção, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.22.7. O descumprimento dessa Cláusula por uma das partes ou seus colaboradores, empregados e dirigentes, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei ou neste instrumento, será considerado infração grave e conferirá à outra parte o direito de rescindir de imediato o Contrato,ficando obrigada a eximir esta de quaisquer ações, perdas e danos decorrentes de tal descumprimento. Ainda, nessa hipótese de violação a qualquer legislação anticorrupção e de integridade, a parte que violou os dispositivos desta cláusula ficará responsável por indenizar a outra contra todo e qualquer dano que esta suporte em razão do descumprimento das obrigações e declarações estabelecidas nesta Cláusula.CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA REEMBOLSO DE VALORES DECORRENTES DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS 23.1. A CONTRATANTE obriga-se a realizar o pagamento de eventuais valores decorrentes de condenação judicial imputados à DATAPREV, porém de competência explícita e reconhecida da CONTRATANTE, derivados de ações cujo objeto esteja relacionado aos serviços prestados por meio do presente contrato.23.2. A DATAPREV encaminhará a Nota de Débito acompanhada das evidências da decisão judicial e de que o serviço de compensação previdenciária ocorreu conforme os parâmetros estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência em conjunto com o CNRPPS. 23.3. O prazo e demais condições de pagamento da Nota de Débito serão os mesmos pactuados no presente contrato. O pagamento deverá ser realizado conforme as instruções constantes na Nota de Débito. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTADAS DISPOSIÇÕES FINAIS 24.1. Todos e quaisquer tributos devidos em virtude do presente instrumento são de exclusiva responsabilidade da parte a quem o fato gerador do tributo estiver vinculado, nos termos da legislação tributária em vigor.24.2. A tolerância de uma parte em relação à outra não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.24.3. As partes se comprometem a manter atualizados seus dados cadastrais, informando a outra sobre qualquer alteração.24.4. Caso alguma cláusula ou condição do presente contrato venha a ser considerada nula ou inválida isto não afetará o restante do contrato. Neste caso, as partes obrigam-se a substitui-la por outra, o mais semelhante possível à inválida, visando o restabelecimento das condições e equilíbrio originais deste instrumento.24.5. O presente Contrato não implica na cessão, permissão de uso, outorga e/ou transferência, em qualquer hipótese, de qualquer direito e/ou propriedade intelectual das partes, permanecendo cada parte como titular de tais direitos.24.6. O presente Contrato não estabelece entre as partes nenhuma espécie de sociedade,associação, consórcio ou responsabilidade solidária e/ou subsidiária.24.7. As Partes declaram e garantem mutuamente, que: a) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração do CONTRATO e ao cumprimento das obrigações nele previstas; b) não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho. c) cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos. d) não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor,condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico; e) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTADO FORO As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda da interpretação do presente instrumento com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato eletronicamente,para um só efeito legal, considerando-se como data de assinatura do Contrato a data da última assinatura eletrônica.EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A. CONTRATANTE ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI Endereço IP: 179.189.49.190 ID da Sessão: 3EB6CFAE1BF4C11088E6DA02F54BCB75ID Gov.br: 01263997198 Selo de Confiabilidade: Ouro E-mail: andreiateolide@hotmail.comData/Hora assinatura: 05/01/2022 03:24:39.234 CONTRATADA Bernardo Martins Pin a Endereço IP: 177.235.240.82ID da Sessão: C095BD5B1B78C51088E6-DA02F54BCB20Credencial LDAP: 00798051167E-mail: bernardo.pina@dataprev.gov.brData/Hora assinatura: 07/01/2022 05:27:59.268 ID ServiceNow: f7b0fc061b57f41088e6da02f54bcbddPaulo Henrique CoelhoEndereço IP: 189.6.25.245ID da Sessão: 7DC816CB1BB4851088E6-DA02F54BCBA6Credencial LDAP: 70333882172E-mail: paulo.hcoelho@dataprev.gov.brData/Hora assinatura: 06/01/2022 13:24:25.432ID ServiceNow: 91ab24fd1b188d50b120eb9fe54bcbcf

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA**

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, com fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Municipal Complementar nº 010/208, Lei Municipal Complementar 014/2013, Lei Municipal Complementar 047/2017 e demais legislação pertinente, resolve TORNAR PÚBLICO o presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA** que será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da legislação federal e municipal vigentes e pertinentes.

Art. 1º - Relação nominal dos candidatos com suas respectivas notas do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital.

**Claudia-MT, dia 24 de janeiro de 2022.**

**Altamir Kurten Dalila Marques Tributino**

**Prefeito Municipal Presidente da Comissão**

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO 002/2021**

**PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS**

**SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES**

| Resultado | Número | NOME COMPLETO | CPF | PIS/PASEP | NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| APROVADA | 44 | FERNANDA APARECIDA VIANA LEDESMAN | 060.712.629-92 | 129.89868.52-8 | 86 |
| APROVADA | 38 | SOLANGE CALDEIRA | 004.109.121-31 | 12999416409 | 77 |
| APROVADA | 79 | RIVENÍZIA DA CONCEIÇÃO O. SOUSA | 011.660.033-02 | 16571928249 | 72 |
| APROVADA | 64 | GÉSSICA DANGLEI R. BARBOSA | 044.846.981-29 | 20445347443 | 66 |
| APROVADA | 113 | DINALVA FIGUEIREDO DOS SANTOS | 581.795.501-68 | 19036789233 | 65 |
| APROVADA | 74 | LEDA MARIA WENTZ | 865.833.871-15 | 1704096040-9 | 64 |
| APROVADA | 17 | ADRIANDE SALETE. T. BERTICELLI | 967.292.791-68 | 19025888677 | 64 |
| APROVADA | 08 | DENISE ROSA GONÇALVES | 535.848.641-00 | 12440358497 | 63 |
| APROVADA | 97 | SIMONE COUTINHO DIAS GOBI | 852.073.221-68 | 124.68785.22.5 | 63 |
| APROVADA | 45 | ANA PAULA RODRIGUES | 909.421.241-20 | 20926940206 | 63 |
| CLASSIFICADA | 78 | LUANA TEREZINHA BASTIAN | 048.243.921-10 | 26784674381 | 62 |
| CLASSIFICADA | 14 | CLAUDIA DUTRA DE CASTILHO | 927.821081-15 | 19020936517 | 60 |
| CLASSIFICADA | 10 | CLAUDIA PEREIRA DO AMARAL | 841.925.001-59 | 20358682805 | 60 |
| CLASSIFICADO | 94 | BRUNO STEFANO VIEIRA ARAUJO | 003.750.832-60 | 137.899.734-23 | 60 |
| CLASSIFICADA | 67 | SANDRA TRAJANO DE BARROS LEMOS | 016.273.361-50 | 12942620406 | 58 |
| CLASSIFICADA | 43 | CRISTIANA RODRIGUES LAZZERI | 790.487.731-72 | 12543704398 | 57 |
| CLASSIFICADA | 34 | EDINA DA SILVEIRA | 005.012.431-51 | 21047908400 | 56 |
| CLASSIFICADA | 47 | MARILENE FERREIRA LEMES | 921.550.221-15 | 209952999-13 | 55 |
| CLASSIFICADA | 81 | EVA CARDOSO | 024.544.441-60 | 13267450402 | 55 |
| CLASSIFICADA | 46 | ANDREIA RAUBER | 024.191.581-30 | 1903597394401 | 55 |
| CLASSIFICADA | 119 | CRISTIANE APARECIDA ALCANTARA | 021.352.491-06 | 19036717291 | 55 |
| CLASSIFICADA | 63 | DAIANE ANDRADE MELO | 061.673.001-27 | 14590377302 | 55 |
| CLASSIFICADA | 110 | ANDREIA FERRO BARRETO TEIXEIRA | 951.678.541-72 | 12745728409 | 54 |
| CLASSIFICADA | 36 | MARCIA MARIA WINK | 945.227.741-68 | 1.900.551.286-8 | 53 |
| CLASSIFICADA | 59 | ROSICLEY APARECIDA ROQUE | 018.877.881-07 | 03063669406 | 52 |
| CLASSIFICADA | 07 | SANDRA LAGO PALAVASSINI | 000.568.311-45 | 12997859400 | 52 |
| CLASSIFICADA | 82 | MARLI INES DE SOUZA | 523.075.491-53 | 18068172441 | 52 |
| CLASSIFICADO | 55 | ALEX BOENO CUSTÓDIO | 058.586.041-61 | 1338643538-5 | 52 |
| CLASSIFICADA | 16 | FABIANE LUCILENE FRITZEN | 000.517.381-71 | 12841030409 | 50 |
| CLASSIFICADA | 103 | DANIELY FIGUEIREDO DOS SANTOS KRAFT | 040.785.891-11 | 13439467359 | 50 |
| DESCLASSIFICADA | 54 | GABRIELI STEFANI DE OLIVEIRA | 061.098.871-96 | 204.03384.28-6 | 49 |
| DESCLASSIFICADA | 42 | CRISTIANA PEREIRA DA SILVA | 025.709.661-26 | 20060984036 | 46 |
| DESCLASSIFICADA | 69-A | ANDREZA LOURENÇO LOPES | 877.345.751-53 | 124.07140.01.1 | 44 |
| DESCLASSIFICADA | 05 | EDINAMAR DE SOUZA TERRA QUEIROZ | 899.818.129-00 | 12683150514 | 41 |
| DESCLASSIFICADA | 62 | ELISANGELA LIMA DE MORAES LOPES | 025.752.511-41 | 12942625408 | 41 |
| DESCLASSIFICADA | 58 | SIRLEI SOARES LEITE SMANHOTO | 474.086.501-72 | 12249699609 | 40 |
| DESCLASSIFICADA | 02 | THAILINE VANESSA DE FARIAS FRANÇA | 050.251.881-21 | 19047720302 | 40 |
| DESCLASSIFICADA | 30 | APARECIDA MUNIZ ROSA | 012.547.921-20 | 12682428403 | 38 |
| DESCLASSIFICADA | 85 | ISMAEL DE AREIAS CRUZ | 016.323.183-83 | 133.79112.40-1 | 37 |
| DESCLASSIFICADA | 04 | SERLI APARECIDA BASTIAN | 030.344.331-66 | 12504068273 | 35 |
| DESCLASSIFICADA | 40 | ROSANGELA ROCHA DE OLIVEIRA | 008.685.381-32 | 19022608576 | 32 |
| DESCLASSIFICADA | 15 | KELLI PRUDÊNCIO CHAGAS | 002.390.521.29 | 11730377550 | AUSENTE |
| DESCLASSIFICADA | 48 | ROSANE APARECIDA CUESTA | 970.997.241-34 | 12233704446 | AUSENTE |

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO 002/2021**

**PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-40 HORAS**

**SETOR URBANO-CRECHES**

| Resultado | Nº | NOME COMPLETO | CPF | PIS/PASEP | NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| APROVADA | 105 | MARGARIDA GAMBIN LAZZERI | 846.732.221-72 | 19016581661 | 70 |
| APROVADA | 102 | ALINE ESPRENDOR | 650.229.471-53 | 12416416547 | 68 |
| APROVADA | 25 | MARGARETE ALVES DA SILVA | 864.751.691-53 | 127.53282.40-6 | 66 |
| APROVADA | 104 | CIRLENE VALERIO DA SILVA | 025.591.081-94 | 13261026404 | 55 |
| APROVADA | 31 | DEBORA PEREIRA FIGUEREDO DE LIMA | 052.450.351-62 | 13261026404 | 54 |
| DESCLASSIFICADA | 61 | LUCIANA DA CRUZ SILVA | 028.195.751-70 | 13339285402 | 43 |
| DESCLASSIFICADA | 03 | VERONICE FERREIRA DOS SANTOS | 854.788.301-00 | 16546464285 | 33 |
| DESCLASSIFICADA | 01 | EDUCILEI PEREIRA LOPES | 033.566.701-58 | 16156890239 | 30 |

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO 002/2021**

**PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS**

**SETOR RURAL-ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES**

| Resultado | Nº | NOME COMPLETO | CPF | PIS/PASEP | NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| Aprovada | 41 | RUTH BATISTA BARABACH | 884.017.661-68 | 127.30178.40.8 | 60 |
| CLASSIFICADA | 98 | JOCELI DAVILA | 060.564.601-50 | 16329991295 | 50 |
| DESCLASSIFICADA | 99 | MARIA NUNES DE SOUZA | 858.832.041-04 | 17016917191 | 48 |
| DESCLASSIFICADA | 22 | ELIANE CRISTINA DA COSTA FERREIRA | 944.972.901-82 | 13068675404 | 47 |

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO 002/2021**

**PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS**

**SETOR RURAL-ASSENTAMENTO KENO**

| Resultado | Nº | NOME COMPLETO | CPF | PIS/PASEP | NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| APROVADA | 53 | ELIETE DA SILVEIRA MALDONATO | 006.878.181-41 | 1.903.213.146-2 | 54 |
| CLASSIFICADA | 83 | GRACIELA MARIA DE OLIVEIRA ALVES | 022.607.611-09 | 131.03779.40-1 | 53 |
| DESCLASSIFICADA | 13 | EDINA DA CRUZ PELICER DA SILVA | 132.743.918-24 | 12378859971 | 45 |
| DESCLASSIFICADA | 84 | SOLANGE BARBOSA DA SILVA | 003.774.611-13 | 16675855019 | 25 |

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO 002/2021**

**PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS**

**SETOR RURAL-ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO**

| RESULTADO | NÚMERO | NOME COMPLETO | CPF | PIS/PASEP | NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| DESCLASSIFICADA | 20 | CLEONICE ROCHA DE PAULA | 903.608.691-49 | 20078652256 | 46 |
| DESCLASSIFICADO | 21 | MESSIAS RICARDO DE SOUZA RODRIGUES | 313.063.223-91 | 12475848369 | 38 |

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO 002/2021**

**PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA /MATEMÁTICA-30 HORAS**

**SETOR URBANO-ESCOLAS**

| RESULTADO | NÚMERO | NOME COMPLETO | CPF | PIS/PASEP | NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSIFICADA | 39 | MARISSA LIMA PUTON | 044.506.331-99 | 13334843.40.7 | 82 |
| CLASSIFICADO | 112 | MACIEL SULZBACHER DA SILVA | 033.460.931-31 | 16818982639 | 81 |
| CLASSIFICADO | 101 | PATRICK GODOI | 043.691.191-46 | 210.58062.26-5 | 69 |
| CLASSIFICADA | 32 | DEBORA KEZIA BRASILEIRO CARDOSO BARRETO | 008.738.801-45 | 16865813486 | 63 |
| CLASSIFICADA | 19 | MEIRILENE OLIVEIRA NEVES | 001.493.681-00 | 164070050605 | 60 |
| CLASSIFICADO | 100 | ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS | 020.253.691-23 | 130.869.204.07 | 57 |
| CLASSIFICADA | 37 | ROSENILDE RODRIGUES PEREIRA PELICER | 927.651.491-00 | 19053634196 | 54 |
| DESCLASSIFICADO | 117 | ERLAN FIGUEIREDO | 246.757.500-44 | 17069908170 | AUSENTE |

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO 002/2021**

**PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA GEOGRAFIA-30 HORAS**

**SETOR URBANO-ESCOLAS**

| RESULTADO | Nº | NOME COMPLETO | CPF | PIS/PASEP | NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSIFICADA | 85 | JULIA HELENA LEITE | 076.914829-81 | 1320846052-9 | 65 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSIFICADO | 24 | JOSÉ CARLOS FERREIRA | 940.422.251-87 | 12942663407 | | 56 |
| DESCLASSIFICADA | 09 | CLEONICE APRECIDA DE OLIVEIRA | 580.775.291-00 | 201.07759.27-0 | | 38 |

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO 002/2021**

**PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA LETRAS-30 HORAS**

**SETOR URBANO-ESCOLAS**

| RESULTADO | NÚMERO | NOME COMPLETO | CPF | PIS/PASEP | NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| APROVADO | 118 | HEBERT DE SOUZA | 036.565.951-78 | 26863183844 | 77 |
| CLASSIFICADA | 116 | ANISLEIA SILVA SANTOS RODRIGUES | 016.370.771-57 | 190.247.775.37 | 75 |
| CLASSIFICADA | 23 | NAYARA CAROLINE ANDERLE | 019.541.531-04 | 13217832409 | 64 |
| DESCLASSIFICADA | 18 | LARIZA APARECIDA PIMENTEL | 726.526.401-00 | 12877494405 | 45 |

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO 002/2021**

**PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA-30 HORAS**

**SETOR URBANO-ESCOLAS**

| CLASSIFICAÇÃO | NÚMERO | NOME COMPLETO | CPF | PIS/PASEP | NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| APROVADA | 80 | JESSICA SANCHES DE SOUZA | 046.288.891-63 | 21045833801 | 56 |

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO 002/2021**

**TDIE-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL-30 HORAS**

**SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES**

| CLASSIFICAÇÃO | NÚMERO | NOME COMPLETO | CPF | PIS/PASEP | NOTAS |
|---|---|---|---|---|---|
| APROVADA | 68 | ALINE APARECIDA DAMÁZIO DE OLIVEIRA | 061.498.901-98 | 20060981975 | 87 |
| APROVADA | 87 | ANA CAROLINA TOLEDO | 061.138.781-63 | 20634041848 | 67 |
| APROVADA | 73 | CIRLENE LAGO | 013.707.941-93 | 20060984885 | 65 |
| APROVADA | 120 | JHENIFFER DILSCHNEIDER DA COSTA | 060.188.841-35 | 27077686693 | 60 |
| APROVADA | 51 | POLIANA DANDARA DE SOUZA CONCEIÇÃO | 061.390.311-09 | 14588794368 | 58 |
| APROVADA | 95 | MAYARA RODRIGUES ROMAN | 045.523.361-69 | 20962578694 | 56 |
| CLASSIFICADA | 65 | APARECIDA TRAJANO DA SILVA | 840.463.171-91 | 12808760401 | 54 |
| CLASSIFICADA | 75 | VANDERLEIA DOS SANTOS PITOL | 013.402.590-36 | 19054037922 | 52 |
| CLASSIFICADA | 122 | FLAVIA CASSIELE DE SOUZA OLIVEIRA | 070.622.411-64 | 16264592480 | 52 |
| DESCLASSIFICADA | 96 | THAYLLA SHANOANY MENDES DA SULVA | 060.541.781-48 | 21049250348 | 49 |
| DESCLASSIFICADA | 69-B | LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT | 027.112.101-70 | 19033002038 | 47 |
| DESCLASSIFICADA | 35 | ANA PAULA DA SILVA | 066.170.171-96 | 20409814266 | 45 |
| DESCLASSIFICADA | 71 | ALICE DA SILVA FELICIANO | 064.798.161-02 | 1614751798-9 | 43 |
| DESCLASSIFICADA | 66 | DEBORA VALK SAUER RODRIGUES | 024.887.461-69 | 13348236400 | 42 |
| DESCLASSIFICADA | 60 | MILENE KAUANE DOS SANTOS ALBERTINI | 045.886.169-35 | 16470506543 | 41 |
| DESCLASSIFICADA | 89 | AUDILENE SOUSA DE ANDRADE AGUIAR SANTOS | 028.341.341-70 | 21231759013 | 40 |
| DESCLASSIFICADA | 90 | RAYNARA DA S. ALVES | 062.599.801-40 | 20329057213 | 39 |
| DESCLASSIFICADA | 107 | LUZIANE CAROLAYNI DA SILVA | 038.098.481-40 | 16491480071 | 38 |
| DESCLASSIFICADA | 56 | FRANCIDALVA GOMES | 008.108.081-61 | 16255069304 | 36 |
| DESCLASSIFICADA | 28 | ADELIA LEMOS DA SILVA FERREIRA | 041.183.151-81 | 20221726890 | 36 |
| DESCLASSIFICADA | 88 | DEBORA CRISTINA NOGUEIRA GUTJAHR | 044.846.991-09 | 20060981649 | 36 |
| DESCLASSIFICADA | 106 | FATIMA ROSARIA DA COSTA QUEIROS | 000.131.181-61 | 12316380435 | 34 |
| DESCLASSIFICADA | 29 | KARINA VANESSA DE MATOS LEMOS | 060.084.391-20 | 23758016521 | 33 |
| DESCLASSIFICADA | 27 | DANIELI APARECIDA LEMOS | 047.656.821-88 | 20634042739 | 31 |
| DESCLASSIFICADA | 52 | SIRLEI MARIA SCHNEIDER | 003.000.351-28 | 12304700561 | 22 |
| DESCLASSIFICADA | 50 | IRACEMA BETINE | 511.512.351-72 | 17043622768 | 13 |

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO 002/2021**

**TDIE-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL-40 HORAS**

**SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES**

| CLASSIFICAÇÃO | NÚMERO | NOME COMPLETO | CPF | PIS/PASEP | NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| APROVADO | 11 | IGOR ELIAN CARDOSO | 062.600.771-22 | 16246076646 | 66 |
| APROVADO | 70 | JOSE RAYONE DE OLIVEIRA DA SILVA | 054.957.801-32 | 16222399739 | 61 |
| APROVADA | 109 | MAIARA CRISTINA LAGO | 058.459.871-80 | 13512535495 | 60 |
| APROVADA | 72 | MIRIAM MARTINS BATISTA | 016.272.741-03 | 20108431331 | 59 |
| APROVADA | 111 | DJENNIFER GONÇALVES MULLER | 071.633.381-39 | 14303154616 | 50 |
| DESCLASSIFICADA | 108 | JHENNEF NAUANA MACHADO DE OLIVEIRA | 083.589.493-24 | 16267191428 | 49 |
| DESCLASSIFICADA | 92 | DIOMARA NADINE DA SILVA | 042.929.801-36 | 16012151978 | 47 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESCLASSIFICADA | 93 | ANA VITORIA SCHUSTER | 122.353.209-70 | 21049252219 | 46 |
| DESCLASSIFICADA | 12 | RITA CLECIA CLEMENTE DA SILVA | 005.768.781-11 | 12819387383 | 44 |
| DESCLASSIFICADA | 123 | ANDREIA ROCHA DA SILVA | 011.987.201-31 | 12951808404 | 43 |
| DESCLASSIFICADA | 121 | ALINE DA SILVA FELICIANO | 064.798.071-11 | 16147517547 | 43 |
| DESCLASSIFICADA | 49 | ZULEIDE CALDEIRA | 004.109.141-85 | 12944950403 | 30 |
| DESCLASSIFICADA | 115 | ANGELICA FOGAÇA DOS SANTOS | 042.427.441-52 | 16086550078 | 30 |
| DESCLASSIFICADA | 114 | LETICIA DA SILVA MEDEIROS | 062.298.621-07 | 16461429914 | 28 |
| DESCLASSIFICADA | 26 | ROSELANGE MENDES FRANÇA | 735.708.009-97 | 19022598813 | 25 |
| DESCLASSIFICADA | 33 | IZABELA MARIA WORDT | 058.786.031-60 | 16303156526 | AUSENTE |
| DESCLASSIFICADA | 91 | GABIELI DOS SANTOS MOSSOLIN | 061.379.411-75 | 1630683234-4 | AUSENTE |

**Claudia-MT, dia 24 de janeiro de 2022.**

**Altamir Kurten Dalila Marques Tributino**

**Prefeito Municipal Presidente da Comissão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**
**DECRETO Nº 680, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

**Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Especial de Análise e Avaliação dos Detalhamentos de Despesas e Custos Indiretosmediante alteração no Decreto nº 519/2021 e dá outras providências.**

**ALTAMIR KÜRTEN**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade de substituição de membro da Comissão Especial de Análise e Avaliação dos Detalhamentos de Despesas e Custos Indiretos;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica alterada parcialmente a composição prevista no Decreto nº 519, de 20 de janeiro de 2021, para substituição de membro.

**Art. 2º** Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, o dispositivo do Decreto nº 519/2021, passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 3º (...)***

**III - Shirley Yotzchetz**, Servidora Efetiva, Matrícula nº 443, Analista Administrativo, inscrita no CPF sob nº 018.905.239-25, lotada na Secretaria Municipal de Administração.*"*

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO,**

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 21 de janeiro de 2022.

**ALTAMIR KÜRTEN**

Prefeito Municipal

**PREVI-CLAUDIA**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021**

ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA E ADMINISTRATIVA A FIM DE AVALIAR REVISAR E ORIENTAR A SISTEMÁTICA APLICADA NA ATUALIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVI-CLÁUDIA, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CLÁUDIA/MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra S/N, Cláudia-MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 04.718.591/0001-98, representado neste ato por sua Diretora Executiva, Sr.ª ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI, Brasileira, Casada, Funcionária Pública Municipal, portadora do CPF n.º 012.639.971-98 e do RG n.º 1686606-1 SSP/MT, residente e domiciliada no Município de Cláudia/MT e doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **R.B CONSULTORIA LTDA**,Devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º. **32.584.569/0001-38**, situada na Avenida Curitiba, nº 2734 – Edifício Andreolla no segundo piso sala 202, centro, Sorriso– MT, neste ato representado por JEAN FELIPE BOSA, brasileiro, empresário, portador do RG **94072 DRT/MT** do CPF nº **038.815.161-74,** doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência, disposto na Cláusula Segunda do Contrato nº 004/2021, que passa a ter a seguinte redação:

***CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO***

***2.2.*** *O prazo de execução de serviços será de 02 (dois) meses sendo prorrogado até 08 de janeiro de 2022.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, §1º, inciso I e II da Lei nº 8.666/93 e Contrato Original nº 004/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificada e mantida em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 09/07/2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Cláudia/MT, 09 de novembro de 2021.

_____

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA - MT

ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

CONTRATANTE

_____

R.B CONSULTORIA LTDA.

JEAN FELIPE BOSA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

**MARIA APARECIDA BUENO THIAGO BIANCHIN SILVA**

CPF: 980.578.711-72 CPF: 046.300.551-18

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL RP N° 001/2022

**Aviso de Resultado**

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Presencial RP n° 001/2022, para**Contratação de Empresa especializada na locação de veículos tipo caminhão e maquinas** Sagrou - se vencedora as Empresas: H. M. G MESQUITA CNPJ: 21.768.052/0001-82, ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 32.545. 861/0001-41.

Cocalinho-MT 24 de JANEIRO de 2022.

**Divino Cândido Cardoso**

**Pregoeiro**

### DECRETO N.º 2.097/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2.022

**DECRETO N.º 2.097/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2.022.**

**Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2022, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.091 de 30 de dezembro de 2021,

**DECRETA**:

**Art. 1°** A partir de 1o de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cocalinho será de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

**Art. 2°** A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1. 212,00 (mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cocalinho/MT – PREVI-COCALINHO.

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITACAO DESERTA CARTA CONVITE Nº 006/2021

**AVISO DE LICITACAO DESERTA**

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através do seu pregoeiro torna público aos interessados que a Licitação na modalidade CARTA CONVITE nº 006/2021, Contratação de empresa para fornecimento de tinta para reforma em pintura dos prédios público municipais do município de Cocalinho – MT **,** tornou - se deserta.

Cocalinho, 10 de SETEMBRO de 2021

Divino Candido Cardoso

Pregoeiro

### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO AVISO DE EDITAL Nº. 010/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE EDITAL Nº. 010/2022**

**O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 004/2021, torna público aos interessados que às 07: 30min do dia 07 de fevereiro de 2022, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP nº 010/2022 e Processo Administrativo n° 093/2022 tipo menor preço por item e para obtenção de propostas de empresas interessadas no Pregão Presencial RP para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médico (clinico geral e ginecologia) para atender a demanda das UBS Padre Cunha, UBS Araguaia e Hospital Municipal e médico para atender a demanda do COVID-19 e outras síndromes, nos atendimentos vinculados a secretaria municipal de saúde do município de cocalinho - MT. do Município de Cocalinho/MT,conforme especificações descritas no Edital e seus anexos, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, por e mail; licitacaococalinho@hotmail.com, site https://www.cocalinho.mt.gov.br, ou por telefone: 0800 264 8712, sala de licitações, nos horários de expediente das 07:00min às 11h30min e da 13:00 as 17:00.**

**Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 24 dias de janeiro de 2021.**

***Divino Cândido Cardoso***

***Pregoeiro/Presidente***

### DECRETO N.º 2.096/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2.022

**DECRETO N.º 2.096/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2.022.**

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cocalinho/MT, e dá outras providências**.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MTP/ME nº. 12, de 17 de janeiro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cocalinho, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01. 01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2022, em **10,16%** (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

**§ 1º** Para os benefícios concedidos pelo PREVI-COCALINHO a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

**§ 2º** Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), o referido

aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

**Art. 2º** Para os benefícios concedidos pelo PREVI-COCALINHO anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022**

| DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO | REAJUSTE (%) |
|---|---|
| até janeiro de 2021 | **10,16** |
| em fevereiro de 2021 | **9,86** |
| em março de 2021 | **8,97** |
| em abril de 2021 | **8,04** |
| em maio de 2021 | **7,63** |
| em junho de 2021 | **6,61** |
| em julho de 2021 | **5,97** |
| em agosto de 2021 | **4,90** |
| em setembro de 2021 | **3,99** |
| em outubro de 2021 | **2,75** |
| em novembro de 2021 | **1,58** |
| em dezembro de 2021 | **0,73** |

**ERRATA PORTARIA**

**ERRATA PORTARIA**

*Na publicação no Diário Oficial dos Municípios Edição Nº 3.902, pagina 107, onde está escrito***:**

**PORTARIA N° 27 DE 14 de janeiro de 2022.**

**LEIA-SE:**

**PORTARIA Nº 001/2022, DE 14 de janeiro de 2022.**

**PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO**

PORTARIA N° 001/2022, DE 14 de janeiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA PRODUÇÃO DE MICRO-REVESTIMENTO PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS"** NO MUNICÍPIO DE Cocalinho-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de COCALINHO/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **aquisição de material betuminoso para produção de micro-revestimento para recuperação de vias urbanas**, conforme discriminação abaixo:

| EXPEDIENTE | OBJETO | RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO |
|---|---|---|
| APROVAÇÃO DO PROJETO | AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE MICRO-REVESTIMENTO PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS<br>META FÍSICA: 141.831,64m² | NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALINE FAVARETTO<br>CREA: MT 032911 |

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): LUPÉRCIO HENRIQUE VIEIRA LELLIS DE CAMPOS

CREA:1017480370/D-GO

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

**Cocalinho-MT, 14 de janeiro de 2022.**

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

Lupércio Henrique Vieira Lellis de Campos

Engenheiro Civil

CREA 10168474391/D-GO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 041/ADM/2022**

**PORTARIA Nº 041/ADM/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Jonathan Willian Pereira Maciel,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6853, partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2022.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 045/ADM/2022**

**PORTARIA Nº 045/ADM/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017

que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Raquel Alessandra Aureliano Peixoto,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2884, partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2022.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 030/ADM/2022**

**PORTARIA Nº 030/ADM/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Maria Luciana Antunes de Oliveira,** lotada no Gabinete do Prefeito, matricula nº 6435, partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2022.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**CONTRATADO: MARIA HELENA POLLES,** inscrita no CPF sob o nº 798.488.429-34 residente na Avenida dos Pinhais, no município de Colniza/MT.

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 006/2019, FIRMADO PELAS PARTES EM 14/02/2019, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) DIAS, NO VALOR DE R$ 38.333,88 (TRINTA E OITO MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 57 E 65 DA LEI 8666/93.

DATA DE EMISSÃO: 25/01/2022

**DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/02/2022.**

**DATA DE VENCIMENTO: 14/02/2023.**

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 008/GP/2022**

**DECRETO Nº 008/GP/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

"Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Saúde de Colniza/MT, e dá outras providências".

**MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Alterar membros do Decreto nº. 081/GP/2021, de 20 de maio de 2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde de Colniza/MT, passando a vigorar com a seguinte composição, mantendo-se o prazo de 02 anos contados a partir da data do Decreto inicial.

**MEMBROS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

**1- AMEC:**

**Titular**: Benedita Locatelli Liberato

**Suplente**: Cezar Carvalho da Luz

**2-COMUNIDADES EVANGÉLICAS**

**Titular**: Sidnei Gonçalves Barros

**Suplente**: Renan Rocha Caxias

**3- PASTORAL DA SAÚDE:**

**Titular**: Naita Maria de Jesus.

**Suplente**: Neusa Rosa dos Santos de Oliveira

**4- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVO PROGRESSO**

**Titular:** Francisco Cordeiro de Souza

**Suplente:** Ioriana Lauros Kalk

**5-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLNIZA/MT**

**Titular:** Marcia Vieira

**Suplente:** Gevilma Alves de Oliveira Meuci

**6- COMUNIDADES CATÓLICAS:**

**Titular:** Maria Zuleide de Oliveira

**Suplente:** João Andrade Dias

**7- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**Titular:** Jovelino Alves de Almeida

**Suplente:** Célia Márcia Nunes Machado

**8-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

**Titular:** Lea Nair Horts Mees

**Suplente:** Rute de Souza Oliveira Caetano

**9-SECRETARIA DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SECRETARIA DE AGRICULTURA:**

**Titular:** Marco Aurelio de Velasco Teixeira

**Suplente:** Elisangela Souza de Oliveira

**10- CATEGORIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

**Titular:** Lucimari Gomes Barbosa

**Suplente:** Lucimar Roberto Risseto

**11- PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM**

**Titular:** Andréia dos Santos Oliveira

**Suplente:** Jeniffer da Silva Oliveira

**12- OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR:**

**Titular:** Carlos Alberto Tavares da Costa

**Suplente:** Ronivon de Oliveira Furtado

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 24 de janeiro de 2022.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 044/ADM/2022**

**PORTARIA Nº 044/ADM/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Rhillary Katheleen da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6348, partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2022.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**CONTRATADO: RENATA FONSECA RAMOS DA SILVA-ME,** inscrita no CNPJ nº 37.107.291/0001-21, com sede na cidade de Colniza, Estado de Mato Grosso, Avenida Mato Grosso nº 355, Centro – CEP: 78.335-000, por intermédio de sua **representante legal, a Sr.ª RENATA FONSECA RAMOS,** brasileira , portador da Cédula de identidade RG nº 995845 órgão expedidor SSP/RO inscrição do CPF nº 531.254.282-20, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso nº 355, Centro, nº 759, Centro Colniza/MT.

**OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO:** Fornecimento de mais 04 (quatro) pontos de internet, resultando em um ACRÉSCIMO de 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) do valor inicial pactuado no contrato firmado entre as partes, nos termos do inciso I, item b), §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme especificado na solicitação. O valor global acrescido ao contrato é de R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais), os quais devem ser acrescentados ao valor original contratual.

**DATA DE EMISSÃO:** 12/01/2022

**DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/01/2022**

**DATA DE VENCIMENTO: 01/06/2022**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 031/ADM/2022**

**PORTARIA Nº 031/ADM/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Ilvana Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1467, partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2022.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 043/ADM/2022**

**PORTARIA Nº 043/ADM/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Marcos Arnold,** lotado no Gabinete do Prefeito, matricula nº 7605, partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2022.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 032/ADM/2022**

**PORTARIA Nº 032/ADM/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Malva de Souza Alves,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2229, partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2022.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 033/ADM/2022**

**PORTARIA Nº 033/ADM/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Jenniffer da Silva Oliveira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6293, partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2022.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 042/ADM/2022**

**PORTARIA Nº 042/ADM/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Acir Jose de Campos,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 5, partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2022.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADESÃO 04/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**TERMO DE ADESÃO 04/2022**

**Processo Administrativo nº. 6.222/2021**

O MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT inscrito no CNPJ: 04.213.687/0001-02, torna público a adesão a **Ata de Registro de Preços Nº.08/2021,** originária do **Pregão Presencial SRP 07/2021 da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO SAPUCAI-AMESP do município de Pouso Alegre-MG,** que trata do "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUARIOS ESCOLARES. "** Valor contratado: **R$ 598.203,00 (quinhentos e noventa e oito mil duzentos e três reais).** CONTRATADO: WR CALÇADOS EIRELI, CNPJ: 25.369.684/0001-24. **Com validade de 12 meses a contar da data de publicação.**

Colniza – MT, 24 de janeiro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 034/ADM/2022**

**PORTARIA Nº 034/ADM/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Lauriete Vieira de Oliveira Cabral,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6690, partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2022.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 035/ADM/2022**

**PORTARIA Nº 035/ADM/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Gledson Silva dos Santos,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1378, partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2022.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 049/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**CONTRATADO: BIDDEN COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 36. 181.473/0001-80, sediada a Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, bairro Lindoia, Curitiba/PR, CEP 81010-080, neste ato representada pela sua sócia administradora **Sra. MABEL ANDRUSIEVICZ**, portadora do documento de identidade CNH nº 02844069750 DETRAN/PR e do CPF nº 727.028. 189-00.

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 049/2021, FIRMADO PELAS PARTES EM 16/11/2021, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, COM FUNDAMENTO NO ART. 65 DA LEI 8666/93.**

**DATA DE EMISSÃO: 17/01/2022**

**DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/02/2022**.

**DATA DE VENCIMENTO: 12/05/2022**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 036/ADM/2022**

**PORTARIA Nº 036/ADM/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017

que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Orlando Ribeiro de Souza,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 7346, partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2022.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 04/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2021**

**Processo Administrativo nº. 5712/2021**

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, ADJUDICA a empresa **VIVÁ PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA,** CNPJ: 18.979.234/0001-98, no objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES TOTAL DA AREA 651,11M².**

Colniza – MT, 24 de janeiro de 2022.

_____

***MILTON DE SOUZA AMORIM***

*PREFEITO MUNICIPAL*

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT**

**1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 007/2021**

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 007/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT COM A EMPRESA VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇOES LTDA, QUE ASSIM SE DECLARAM:

Pelo presente termo, a **Câmara Municipal de Colniza**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.523/0001-86, com sede na Avenida do Contorno nº 153 em COLNIZA-MT, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. OSEIA PEREIRA GUEDES**, portador do CPF nº 032.785.671-88 e RG nº 22184775 SSP/MT, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de presidente, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a **Empresa VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.979.234/0001-98, sediada no município de Colniza – MT, à Avenida do Contorno nº. 270, Centro, representada neste ato pelo Senhor **CÉLIO BERNARDI,** brasileiro, solteiro, empresário,inscrito no CPF nº 630. 889.081-20**,** portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 959047 SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida do Contorno, nº. 270, Centro, Colniza - MT, CEP: 78.335-000 doravante designada **CONTRATADO,** de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO**

**1.1** - Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão do valor de R$ 69. 804,47 (sessenta e nove mil oitocentos e quatro reais e quarenta sete centavos), referente ao item 3.1 da planilha orçamentária, devidamente justificado e detalhado nos autos e fundamentado no inciso II, §2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, cujovalor representa 19,29% do contrato.

**1.2** – Constitui também objeto do presente aditivo, o acréscimo no valor de R$ 68.168,80 (sessenta e oito mil cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos), referente ao item 7.1 da planilha orçamentária devidamente alterada, fundamentado no inciso I, §1º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, cujo valorrepresenta 18,84% do contrato.

**1.3 -** Considerando que, os acréscimos e supressões dos serviços estão devidamente justificados e detalhados pelo corpo técnico de engenharia e devidamente fundamentado pelo parecer jurídico desde órgão, o contrato inicial de R$ 361.918,52 (trezentos e sessenta e um mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), passa a ser, após a supressão e o acréscimo, de R$ 360.282,85 (Trezentos e sessenta mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**2.1** Permanecem inalteradas as demais condições do contrato nº 007/2021.

**2.2** E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**Colniza MT, 24 de janeiro de 2021.**

_____

**OSEIA PEREIRA GUEDES**

**Presidente da Câmara Municipal**

**Contratante**

_____

**VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇOES LTDA**

**CNPJ Nº 18.979.234/0001-98**

**Contratada**

**Testemunhas:**

_____

**Nome:**

**CPF:**

_____

**Nome:**

**CPF:**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 037/ADM/2022**

**PORTARIA Nº 037/ADM/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017

que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Ivo Simões Pereira,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 1538, partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2022.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 04/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2021**

**Processo Administrativo nº. 5712/2021**

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, HOMOLOGA a empresa **VIVÁ PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA,** CNPJ: 18.979.234/0001-98 no objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES TOTAL DA AREA 651,11M².**

Colniza – MT, 24 de janeiro de 2022.

_____

***MILTON DE SOUZA AMORIM***

*PREFEITO MUNICIPAL*

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 040/ADM/2022**

**PORTARIA Nº 040/ADM/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Antonio Martinho Bertolde,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 6363, partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2022.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 038/ADM/2022**

**PORTARIA Nº 038/ADM/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Ivan da Fonseca,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 6937, partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2022.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 039/ADM/2022**

**PORTARIA Nº 039/ADM/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Agnaldo Moreira da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 111, partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2022.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 007/GP/2022**

**DECRETO Nº 007/GP/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colniza-MT – PREVI-COLNIZA, e dá outras providências."**

**MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e:

**Considerando** o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

**Considerando** o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

**Considerando** o disposto na Portaria Interministerial MTP/ME nº. 12, de 17 de janeiro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza/MT – PREVI-COLNIZA concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2022, em **10,16%** (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

**§ 1º.** Para os benefícios concedidos pelo PREVI-COLNIZA a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

**§ 2º.** Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

**Art. 2º.** Para os benefícios concedidos pelo PREVI-COLNIZA anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 24 de janeiro de 2022.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**ANEXO I**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022**

| DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO | REAJUSTE (%) |
|---|---|
| até janeiro de 2021 | **10,16** |
| em fevereiro de 2021 | **9,86** |
| em março de 2021 | **8,97** |
| em abril de 2021 | **8,04** |
| em maio de 2021 | **7,63** |
| em junho de 2021 | **6,61** |
| em julho de 2021 | **5,97** |
| em agosto de 2021 | **4,90** |
| em setembro de 2021 | **3,99** |
| em outubro de 2021 | **2,75** |
| em novembro de 2021 | **1,58** |
| em dezembro de 2021 | **0,73** |

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 009/GP/2022**

**DECRETO Nº 009/GP/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e:

**CONSIDERANDO** o falecimento e o consternamento geral da comunidade Colnizense, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda do Senhor **Jeova Nunes de Almeida**, pai do Senhor Juvelino Alves de Almeida, Secretário de Saúde do Município de Colniza/MT, cidadão exemplar, respeitável de conduta moral decente e justa, contribuindo diretamente com desenvolvimento do município;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Luto Oficial no Município de Colniza/MT, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor **Jeova Nunes de Almeida,** sem prejuízo ao expediente público desta municipalidade.

**Art. 2° -** Em razão do ocorrido não haverá expediente nos órgãos públicos municipais apenas **na data de 25 de janeiro de 2022,** não se aplicando aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, serviços considerados essenciais e de interesse público, tais como: serviços no Hospital Municipal André Maggi, Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, serviço de abastecimento de água, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários.

**Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 24 de janeiro de 2022.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 047/ADM/2022**

**PORTARIA Nº 047/ADM/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Maria Aparecida Borges Matos Rodrigues,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 6362, partir do dia **04 de fevereiro a 05 de março do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2022.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 046/ADM/2022**

**PORTARIA Nº 046/ADM/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no artigo 122, inciso III, alínea “b”;

**CONSIDERANDO:** o requerimento de afastamento do servidor para exercício de mandato eletivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Afastamento para exercício de mandato eletivo** ao Servidor Público Municipal **Ezequias Dedé de Souza**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6462 no período de **12 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.**

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2022.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: EDSON FURQUIM ME,** inscrita no CNPJ n. 17.908.249/0001-00, sediada à Avenida São Sebastião, nº 545, Verdão, Cuiabá/MT, CEP 78030-298, neste ato representado por seu proprietário EDSON FURQUIM, portador do documento de identidade nº 1033568-4 SSP/MT e do CPF nº 000.008.871-45, residente e domiciliado em Avenida São Sebastião, nº 545, Verdão, Cuiabá/MT, CEP 78030-298.

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MATERIAIS DE CONSUMO, PRODUTOS QUIMICOS E MATERIAIS FILTRANTES, TODOS USADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE COLNIZA - MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 8.148,12 (OITO MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS).

**DATA DA EMISSÃO:** 19/01/2022.

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 19/01/2022.

**DATA DO VENCIMENTO: 19/01/2023**

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: CHROME TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ n. 22.208.295/0001-29, sediada à Avenida Aracruz, nº 1099, bairro Parque Novos Estados, Campo Grande/MS, CEP 79034-450, neste ato representado por seu proprietário ROBERTO KAZUO KAKUNAKA, portador do documento de identidade nº 12501040 SSP/SP e do CPF nº 052.870.618-70, residente e domiciliado em Avenida Gregorio Bogossian, nº 60, casa 174, bairro Tamboré, Santana do Parnaíba/SP, CEP 78030-298.

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIO X EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais).

**DATA DA EMISSÃO:** 24/01/2022.

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 24/01/2022.

**DATA DO VENCIMENTO: 24/01/2023**

### CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

**PORTARIA N° 007 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento sob o protocolo nº 000052/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedido o gozo de férias a Servidora Efetiva da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, **Sra. Maria das Dores Silva,** ocupante do cargo de zeladora,no período de 01.02.2022 à 02.03. 2022.

**Parágrafo único –** As férias a que se refere o *caput* referem-se ao período aquisitivo de 22/02/2020 a 21/02/2021.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 24 de janeiro de 2022.

**Oseia Pereira Guedes**

**Presidente**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 24 de janeiro de 2022.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### PORTARIA Nº. 882/2021DE: 29.11.2021

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.**

| MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 2777 | **Domingos da Graça de Lemos** | Técnico em Enfermagem | 08/10/2020 a 07/10/2021 | 01/12/2021 a 20/12/2021 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de dezembro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 014/2022

PORTARIA Nº 014/2022 DE 21/01/2022

***GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO*****,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

***Considerando*** a previsão legal quanto à concessão de gratificação de função aos servidores que exerçam serviços de baixa complexidade (Lei Municipal nº 1.257);

***Considerando*** o objetivo precípuo da legislação supramencionada quanto à valorização do servidor;

***Considerando*** o cumprimento dos preceitos legais exigidos pela Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV,

***R E S O L V E***

**Art. 1º.** Conceder ***GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIÇOS DE BAIXA COMPLEXIDADE EM 20% (VINTE POR CENTO)*** sobre a remuneração da servidora efetiva ***ROSELAINE BELUSSI****,* conforme estabelece o artigo 10, §2º, inciso III c/c o §3º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.257 de 29/06/2010.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/01/2021.

**Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois.

**Gleyscler Belussi Ribeiro - Presidente**

**Registre-se e Publique-se:**

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

### EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGAO ELETRONICO Nº 006/2022

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 24/01/2022 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 006/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AO PROGRAMA QUALIFAR-SUS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,** consagrou-se vencedora as empresas licitantes**: OLMI INFORMATICA LTDA / M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**

Comodoro – MT, 24 de Janeiro de 2022.

**FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA**

PREGOEIRO

### PORTARIA Nº. 933/2021DE: 23.12.2021

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde**, a partir de **17.12.2021,** a servidora efetiva **IVONETE TEREZINHA THOMAZI PIOVEZAN – Professor PIII, Matrícula nº. 485** referente ao **Processo Virtual n. 0003422/2021,** lotada no Gabinete do Prefeito, em conformidade com as Leis Municipais nº 1. 519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e de-

mais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 932/2021 DE: 22.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, **Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE**,

**Art. 1º. RETORNAR DA READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021** (data em que finalizou a readaptação profissional), a servidora efetiva **ELIANE MARIA DOS SANTOS – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 3634,** conforme art. 15 da Lei Municipal n. 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 514, de 26 de agosto de 2020.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 931/2021 DE: 22.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, **Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE**,

**Art. 1º. READAPTAR PROFISSIONALMENTE ATÉ 30 DE JULHO DE 2022** a servidora efetiva **MARIA HELENA NEVES DE SOUZA POLLI – Merendeira, Matrícula nº 1350,** em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.**º 1.329/2011, artigos 17 e 18 da** Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014, **com efeitos retroativos a 30 de julho de 2021** (data em que realizou a perícia médica para readaptação profissional), nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 930/2021 DE: 22.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO PROFISSIONAL PERMANENTE** a servidora efetiva **JOSEFA MARIA CARDOSO – Zeladora, Matrícula nº 969,** em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.**º 1.328/2011, artigos 17 e 18 da** Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014, **com efeitos retroativos a 30 de julho de 2021** (data em que realizou a perícia médica para readaptação profissional), nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 929/2021 DE: 22.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, **Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE**,

**Art. 1º. READAPTAR PROFISSIONALMENTE ATÉ 18 DE MAIO DE 2022** a servidora efetiva **CLAIR DE SOUZA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 3625,** em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.**º 1.328/2011, artigos 17 e 18 da** Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014, **com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2021** (data em que realizou a perícia médica para readaptação profissional), nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 928/2021 DE: 22.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, **Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE**,

**Art. 1º. RETORNAR DA READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, com efeitos retroativos a 23 de novembro de 2021** (data em que finalizou a rea-

daptação profissional), o servidor efetivo **OSMAR MOREIRA DA SILVA – Pedreiro, matrícula n. 3151,** lotado na Secretaria Municipal de Obras,conforme art. 15 da Lei Municipal n. 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de novembro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 927/2021 DE: 22.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, **Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE**,

**Art. 1º. RETORNAR DA READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2021** (data em que finalizou a readaptação profissional), o servidor efetivo **EDIGELSON DE ALMEIDA ELOY – Professor PIII, matrícula n. 245,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,conforme art. 15 da Lei Municipal n. 1.329, de 29 de julho de 2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal n. 1.519, **de 23 de junho de 2014.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 926/2021 DE: 22.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, **Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE**,

**Art. 1º. RETORNAR DA READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2021** (data em que finalizou o processo para retorno da readaptação profissional), a servidora efetiva **VALDETE NUNES CARDOSO – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 551,** conforme art. 15 da Lei Municipal n. 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 925/2021 DE: 22.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. RETORNAR DA READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2017** (data em que finalizou a readaptação profissional),a servidora efetiva **REGINA APARECIDA CATELANI – Professora PII, matrícula n. 290,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,conforme art. 15 da Lei Municipal n. 1.329, de 29 de julho de 2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2017.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 924/2021 DE: 22.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. EXONERAR para fins de aposentadoria por CONTRIBUIÇÃO a servidora efetiva IVANETE MARIA TESTA – Professor PIII, Matrícula nº 258, Processo Virtual n. 1024.001.012.0000044, conforme art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, nesta municipalidade.**

**Art. 2º.** Em função da aposentadoria do servidor, torna vago o cargo de **Professor PIII**.

**Art. 3º. O Servidor será aposentado pelo COMODORO-PREVI.**

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 31 de dezembro de 2021.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 387, de 12 de setembro de 1997 e Portaria n. 093, de 1º de fevereiro de 2018.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 923/2021DE: 21.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS regulares de 30 (trinta) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.**

| MAT. | NOME | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 1065 | Edil Silva Trindade | Auxiliar Administrativo | 01/12/2020 a 30/11/2021 | 21/12/2021 a 19/01/2022 |

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 922/2021DE: 21.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. ADQUIRIR** 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

| Mat. | Servidor (a) | Cargo | Período Aquisitivo | Período de Abono |
|---|---|---|---|---|
| 3273 | Andreia Alves Garrido | Recepcionista/Secretário da Junta de Serviço Militar | 01/01/2020 a 31/12/2020 | 21/12/2021 a 30/12/2021 |
| 1536 | Célio Ignácio de Oliveira | Assistente Administrativo/ Diretor de Departamento | 01/08/2020 a 31/07/2021 | 21/12/2021 a 30/12/2021 |
| 2777 | Domingos da Graça de Lemos | Técnico em Enfermagem | 08/10/2020 a 07/10/2021 | 21/12/2021 a 30/12/2021 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 921/2021DE: 21.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade)** a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo X da Lei Municipal n.º 1.330/2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de **PÓS-GRADUADO** para **MESTRADO**, nesta municipalidade.

| Mat. | Servidor(a) | Função | N. Processo | Classe | Nível a Progredir |
|---|---|---|---|---|---|
| 2389 | Gisele Rodrigues de Almeida | Professor PII | 10240010080000196 | E | 05 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 920/2021DE: 20.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde**, a partir de **07.12.2021,** a servidora efetiva **NEUZETE DE OLIVEIRA – Zeladora, Matrícula nº. 70,** referente ao **Processo Virtual n. 0003354/2021,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1. 865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 919/2021 DE: 20.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde**, a partir de **13.12.2021,** a servidora efetiva **ANITA RODRIGUES DA PAIXÃO – Auxiliar Administrativo, Matrícula nº. 2067,** referente ao **Processo Virtual n. 0003366/2021,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 918/2021DE: 20.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde**, a partir de **17.12.2021,** a servidora efetiva **SANDRA MARIA RIBEIRO – Assistente Administrativo, Matrícula nº. 2423,** referente ao **Processo Virtual n. 0003385/2021,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 917/2021DE: 20.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** proporcionais de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

| MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 1678 | **Alessandra Laet do Nascimento Caldeira Santana** | Enfermeiro | 01/02/2019 a 31/01/2020 | 20/12/2021 a 08/01/2022 |
| 1684 | **Eder Paulo Caldeira Santana** | Assistente Administrativo/Coordenador APLIC | 01/02/2020 A 31/01/2021 | 20/12/2021 a 08/01/2022 |
| 3565 | **Keila Adriana Santos Silva** | Fiscal de Tributos/Coordenador de Tributação e Fiscalização | 07/01/2020 a 06/01/2021 | 20/12/2021 a 08/01/2022 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 916/2021DE: 20.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS regulares de 30 (trinta) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.**

| MAT. | NOME | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 2913 | Rosemiro Bernardo da Silva | Motorista de Veículos Pesados | 01/03/2020 a 28/02/2021 | 20/12/2021 a 18/01/2022 |

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 915/2021 DE: 17.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. REVOGAR** a Portaria nº. 467, de 16 de junho de 2021, que concedeu **Licença para Tratamento de Saúde ao servidor efetivo ANDRÉ LUIZ DA SILVA – Agente de Combate às Endemias, Matrícula nº 2448**, retornando às suas funções a partir de 18 de dezembro de 2021, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 18 de dezembro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 467, de 16 de junho de 2021.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira** | Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 914/2021DE: 16.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, **Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe)** ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

| Mat. | Servidor(a) | Função | N. Processo | Classe | Nível a Progredir |
|---|---|---|---|---|---|
| 287 | Onevan da Silva Ribeiro | Professor PII | 10240010100000313 | H | 05 |
| 3296 | Daiane Vieira dos Anjos | Secretário Escolar | 10240010100000318 | D | 05 |
| 613 | Nilda Rosa Honorato | Merendeira | 10240010100000319 | F | 05 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 913/2021DE: 16.16.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe)** aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

| Mat. | Servidor(a) | Função | N. Processo | Classe | Nível a Progredir |
|---|---|---|---|---|---|
| 2683 | Admilson Rodrigues da Silva | Agente Comunitário de Saúde | 10240010100000311 | D | 03 |
| 2288 | Gleice Teobaldo de Oliveira Sá | Agente Comunitário de Saúde | 10240010100000312 | E | 03 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 912/2021DE: 16.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, **Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe)** aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

| Mat. | Servidor(a) | Função | N. Processo | Classe | Nível a Progredir |
|---|---|---|---|---|---|
| 2711 | Rosilda Aparecida Simões | Auxiliar de Serviços Gerais | 10240010100000310 | E | 03 |
| 2345 | Alcione Lopes de Arruda | Gari | 10240010100000315 | E | 03 |
| 3783 | Giusiane da Silva Marcolino dos Santos | Auxiliar de Serviços Gerais | 1024.001.010.0000316 | C | 02 |
| 2431 | Lindoney Ferreira dos Santos | Vigia | 10240010100000317 | D | 03 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PUBLICA 004/2021**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021**

A Prefeitura Municipal de Comodoro – MT torna público aos interessados que a abertura das propostas realizada no dia 24/01/2022 na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** n° 004/2021, para concessão de imóvel (lote urbano) de propriedade do Município de Comodoro, com as seguintes medidas: consagrou-se vencedoras a empresas: **GILL TRANSPORTES TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS EIRELI / MAILON MACHADO CAMERA – MEI / TOP PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA / GRACIELI ROCHA PRIPSKI- MEI / COMERCIO DE FRUTAS DA TERRA LTDA / E J THOMAZI PIOVEZAN LTDA / COMERCIO RAÇÃO SANTOS LTDA / CLODOALDO APARECIDO MAHADO-MEI / BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME /**

Comodoro – MT, 24 de Janeiro de 2022.

**José Oliveira Falcão**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PORTARIA Nº. 911/2021DE: 15.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade)** aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo X da Lei Municipal n.º 1.330/2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de **SUPERIOR** para o **PÓS-GRADUADO**, nesta municipalidade.

| Mat. | Servidor(a) | Função | N. Processo | Classe | Nível a Progredir |
|---|---|---|---|---|---|
| 393 | João André Fernandes | Professor PII | 10240010080000195 | B | 04 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 910/2021 DE: 15.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade)** ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafo 1º e 2º do art. 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326 de 29 de julho de 2011, e art. 22-B acrescentado pela Lei Municipal nº 1.849/2019, de 07 de **MÉDIO** para o **SUPERIOR**, referente ao Processo Virtual nº 1024. 001.008.0000194, nesta municipalidade.

| Mat. | Servidor(a) | Função | Classe | Nível a Progredir |
|---|---|---|---|---|
| 4288 | Kimberllys Beatriz Ferreira Silva | Assistente Administrativo | B | 04 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 909/2021DE: 15.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade)** ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafo 1º e 2º do art. 19, anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011 **e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/201, bem como suas alterações, passando do MÉDIO para o SUPERIOR, nesta municipalidade.**

| Mat. | Servidor(a) | Função | N. Processo | Classe | Nível a Progredir |
|---|---|---|---|---|---|
| 3780 | Marcelo dos Santos Souza | Agente de Combate às Endemias | 10240010080000189 | C | 04 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 908/2021DE: 15.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade)** aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo X da Lei Municipal n.º 1.330/2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de **PÓS-GRADUADO** para o **MESTRADO**, nesta municipalidade.

| Mat. | Servidor(a) | Função | N. Processo | Classe | Nível a Progredir |
|---|---|---|---|---|---|
| 299 | Veralucia Oliveira dos Santos | Professor PII | 10240010080000191 | E | 05 |
| 362 | Fátima Francisca de Siqueira dos Santos | Professor PII | 10240010080000192 | F | 05 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 907/2021 DE: 15.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade)** aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafo 1º e 2º do art. 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326 de 29 de julho de 2011, e art. 22-B acrescentado pela Lei Municipal nº 1.849/2019, de 07 de **ALFABETIZADO** para o **FUNDAMENTAL**, nesta municipalidade.

| Mat. | Servidor(a) | Função | N. Processo | Classe | Nível a Progredir |
|---|---|---|---|---|---|
| **633** | **Carlos Dias da Costa** | **Vigia** | 10240010080000190 | **B** | **02** |
| **3783** | **Giusiane da Silva Marcolino dos Santos** | **Auxiliar de Serviços Gerais** | 10240010080000193 | **B** | **02** |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 906/2021 DE: 15.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. REVOGAR** a Portaria nº. 842, de 17 de novembro de 2021, que concedeu **Licença para Tratamento de Saúde à servidora efetiva ELAINE MACHADO DA SILVA – Assistente Social, Matrícula nº 4352**, retornando às suas funções a partir de 15 de dezembro de 2021, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 842, de 17 de novembro de 2021.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 905/2021DE: 15.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS regulares de 30 (trinta) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.**

| MAT. | NOME | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 1802 | Dejauro Soares Dantas | Fiscal Sanitário | 01/01/2019 a 31/12/2019 | 15/12/2021 a 13/01/2022 |

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 904/2021 DE: 14.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. EXONERAR para fins de aposentadoria POR IDADE a servidora efetiva ENEDINA ELIZABETH AMADOR MORENO – Artesão e Auxiliar Operacional de Serviço, Matrícula nº 1911,** conforme **Processo Administrativo Virtual n.º 1024.001.012.0000043,** de acordo com o art. 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Em função da aposentadoria do servidor, torna vago o cargo de **Artesão e Auxiliar Operacional de Serviço.**

**Art. 3º. O Servidor será aposentado pelo COMODORO-PREVI.**

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 31 de dezembro de 2021.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 116, de 11 de março de 2005.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 903/2021DE: 13.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS regulares de 30 (trinta) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.**

| MAT. | NOME | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 1466 | Ada Moura Bispo | Recepcionista/Direto de Departamento | 01/08/2019 a 31/07/2020 | 13/12/2021 a 11/01/2022 |

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 902/2021DE: 13.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.**

| MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 1394 | **Carla Santos de Castro** | Fiscal de Tributos Municipal | 10/03/2020 a 09/03/2021 | 13/12/2021 a 01/01/2022 |
| 2436 | **Jãinamar Farias de Souza Oliveira** | Assistente Social | 01/12/2020 a 30/11/2021 | 13/12/2021 a 01/01/2022 |
| 4586 | **Karla Danieli Silva Nogueira** | Coordenador do Lar da Criança | 01/12/2020 a 30/11/2021 | 13/12/2021 a 01/01/2022 |
| 3929 | **Reginaldo Gabriel Pereira** | Diretor de Departamento | 09/01/2019 a 08/01/2020 | 13/12/2021 a 01/01/2022 |
| 547 | **Ricardo Gomes Cardoso** | Motorista de Veículos Pesados | 01/09/2019 a 14/09/2020 | 13/12/2021 a 01/01/2022 |
| 3751 | **Rogério Mandu da Silva** | Médico Veterinário | 01/12/2019 a 30/11/2020 | 13/12/2021 a 01/01/2022 |
| 3194 | **Sandra Santana da Silva Varella** | Gari | 01/02/2020 a 30/01/2021 | 13/12/2021 a 01/01/2022 |
| 3198 | **Sonia Solange de Laia** | Gari | 01/02/2020 a 31/01/2021 | 13/12/2021 a 01/01/2022 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 901/2021DE: 09.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

***Considerando*** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme o artigo 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 8.666/1993,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. DESIGNAR,** sem ônus para esta municipalidade, o servidor **ALISSON PIACENTINI REIS – Assessor Especial de Gabinete – Matrícula nº 4289**, **para exercer as funções de Acompanhamento** e Fiscalização de Contrato do **Departamento de Almoxarifado**, pelo **período de 13/12/2021 a 03/01/2022**, em virtude das **férias do servidor Reginaldo Gabriel Pereira.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 900/2021**

**DE: 08.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

***Considerando*** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme o artigo 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 8.666/1993,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. DESIGNAR,** sem ônus para esta municipalidade, a servidora **KEILA ADRIANA SANTOS SILVA – Fiscal de Tributos, Matrícula nº 3565**, para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização de Contrato do Poder Executivo Municipal abaixo especificado, pelo **período de 01/12/2021 a 30/12/2021**, em virtude das **férias da servidora Juliana de Fátima Spolti.**

| Nº Contrato | Empresa |
|---|---|
| 069/2019 | Étca Consultoria e Assessoria Ltda |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 899/2021DE: 08.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. ADQUIRIR** 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

| Mat. | Servidor (a) | Cargo | Período Aquisitivo | Período de Abono |
|---|---|---|---|---|
| 1678 | Alessandra Laet do Nascimento Caldeira Santana | Enfermeiro | 01/02/2019 a 31/01/2020 | 08/12/2021 a 17/12/2021 |
| 1684 | Eder Paulo Caldeira Santana | Assistente Administrativo/Coordenador do APLIC | 01/02/2020 A 31/01/2021 | 08/12/2021 a 17/12/2021 |
| 3565 | Keila Adriana Santos Silva | Fiscal de Tributos/Coordenador de Tributação e Fiscalização | 07/01/2020 a 06/01/2021 | 08/12/2021 a 17/12/2021 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 898/2021DE: 08.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

***Considerando*** **o disposto no art. 46 e 87, §3º, da Lei Municipal nº. 1.519/2014, que regulamenta e disciplina o benefício do abono de permanência, que aduz que o servidor que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei;**

***Considerando*** **o parecer conclusivo do COMODORO-PREVI e Procuradoria Jurídica no Processo Administrativo Virtual n. 1024.001.013.0000365, e**

***Considerando*** **o deferimento do Chefe do Executivo Municipal, em que atesta ao ABONO DE PERMANENCIA para a servidora DULCE SOUZA MATOS MARTINS**,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora efetiva **DULCE SOUZA MATOS MARTINS – Professora PII,** que consiste no pagamento do valor descontado ao Plano de Seguridade Social,

neutralizando-a, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória, continuando com as mesmas atividades laborais, vantagens e salário, inclusive, ao benefício de Abono Permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, a partir de 30 de outubro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 897/2021DE: 06.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora abaixo descrita para **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e atendimento do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, sem ônus para esta municipalidade.

Ø **Nilva Valadares Graciani Menaldi, Matrícula nº 2485 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.**

**Art. 2º.** O servidor acima designado terá a responsabilidade de fiscalizar o seguinte contrato:

Ø **074/2021 – Ester Gomes da Silva Oliveira.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 896/2021 DE: 06.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. REVOGAR** a Portaria nº. 843, de 17 de novembro de 2021, que concedeu **Licença para Tratamento de Saúde à servidora efetiva IVONETE TEREZINHA THOMAZI PIOVEZAN – Coordenador de Trânsito, Matrícula nº 485**, retornando às suas funções a partir de 04 de dezembro de 2021, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 843, de 17 de novembro de 2021.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 895/2021 DE: 03.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Função Gratificada FG III 30% (trinta por cento),** a servidora efetiva **OGIANE APARECIDA BORGES TANAN – Recepcionista, Matrícula nº 1467** conforme Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.326, de 29 de julho de 2011, e **Processo Virtual n. 1024.001.009.0000032**, **nesta municipalidade.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 894/2021DE: 03.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS regulares de 30 (trinta) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.**

| MAT. | NOME | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 152 | Dogival Rodrigues da Silva | Auxiliar de Serviços Gerais | 01/08/2020 a 31/07/2021 | 03/12/2021 a 01/01/2022 |

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 893/2021DE: 03.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

***Considerando*** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente desig-

nado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme o artigo 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 8.666/1993,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. DESIGNAR,** sem ônus para esta municipalidade, o servidor **LUIZ ROBERTO RUZ – Diretor de Departamento, Matrícula nº 4343**, para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização do fornecimento dos serviços de Água, Energia e Telefonia Fixa aos órgãos da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 892/2021DE: 02.12.2021**

**"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 032, de 11 de novembro de 2021, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

**CONSIDERANDO** os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. Nomear** o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

| Nome | Cargo | Colocação |
|---|---|---|
| JONAS BATISTA DE SOUTO | Motorista de Veículos Pesado | 02º |

**Art. 2º.** O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 891/2021 DE: 01.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. DESLIGAR para fins de aposentadoria POR INVALIDEZ a servidora efetiva CATIA QUELLI DE SOUZA SILVA – Inspetor de Alunos I, Matrícula nº 1687,** conforme **Processo Administrativo Virtual n.º 0002706/2021,** conforme art. 12, inciso I, alínea 'a', art. 19, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.519/2014, combinado com o art. 40, inciso I, da Constituição Federal, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Em função da aposentadoria do servidor, torna vago o cargo de **Inspetor de Alunos I**.

**Art. 3º. O Servidor será aposentado pelo COMODORO-PREVI.**

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 068, de 12 de fevereiro de 2007.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 890/2021 DE: 01.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. EXONERAR para fins de aposentadoria POR INVALIDEZ o servidor efetivo DANIEL CORDEIRO DA SILVA – Motorista de Veículos Pesados, Matrícula nº 1451,** conforme **Processo Administrativo Virtual n.º 1024.001.013.0000357,** conforme art. 12, inciso I alínea 'a' e art. 14 da Lei Municipal nº 1.519, de 23 de junho de 2014; combinado com o art. 40, inciso I, da Constituição Federal, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Em função da aposentadoria do servidor, torna vago o cargo de **Motorista de Veículos Pesados**.

**Art. 3º. O Servidor será aposentado pelo COMODORO-PREVI.**

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 202, de 28 de julho de 2006.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 889/2021 DE: 01.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. DESLIGAR para fins de aposentadoria POR INVALIDEZ a servidora efetiva ADRIANA FINAMORE GOMES – Professor PII, Matrícula nº 230,** conforme **Processo Administrativo Virtual n.º 0002923/2021, conforme art. 12, inciso I, alínea 'a' da Lei Municipal nº 1.519/2014, combinado com o art. 40, inciso I, da Constituição Federal, nesta municipalidade.**

**Art. 2º.** Em função da aposentadoria do servidor, torna vago o cargo de **Professor PII**.

**Art. 3º. O Servidor será aposentado pelo COMODORO-PREVI.**

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 380, de 12 de setembro de 1997.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 888/2021DE: 01.12.2021**

**"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 032, de 11 de novembro de 2021, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

**CONSIDERANDO** os termos do Edital de abertura do Concurso Público n.º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. Nomear** o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n.º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

| Nome | Cargo | Colocação |
|---|---|---|
| **ERIC PASSOLD VIEIRA** | **Assistente Administrativo** | **07º** |

**Art. 2º.** O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 887/2021DE: 01.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. ADQUIRIR** 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

| Mat. | Servidor (a) | Cargo | Período Aquisitivo | Período de Abono |
|---|---|---|---|---|
| 1394 | Carla Santos de Castro | Fiscal de Tributos Municipal | 10/03/2020 a 09/03/2021 | 01/12/2021 a 10/12/2021 |
| 2436 | Jãinamar Farias de Souza Oliveira | Assistente Social | 01/12/2020 a 30/11/2021 | 01/12/2021 a 10/12/2021 |
| 4586 | Karla Danieli Silva Nogueira | Coordenador do Lar da Criança | 01/12/2020 a 30/11/2021 | 01/12/2021 a 10/12/2021 |
| 3929 | Reginaldo Gabriel Pereira | Diretor de Departamento | 09/01/2019 a 08/01/2020 | 01/12/2021 a 10/12/2021 |
| 547 | Ricardo Gomes Cardoso | Motorista de Veículos Pesados | 01/09/2019 a 14/09/2020 | 01/12/2021 a 10/12/2021 |
| 3751 | Rogério Mandu da Silva | Médico Veterinário | 01/12/2019 a 30/11/2020 | 01/12/2021 a 10/12/2021 |
| 3194 | Sandra Santana da Silva Varella | Gari | 01/02/2020 a 31/01/2021 | 01/12/2021 a 10/12/2021 |
| 3198 | Sonia Solange de Laia | Gari | 01/02/2020 a 31/01/2021 | 01/12/2021 a 10/12/2021 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 886/2021DE: 01.12.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** proporcionais de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

| MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 3273 | **Andreia Alves Garrido** | Recepcionista/Secretária da Junta de Serviço Milita | 01/01/2020 a 31/12/2020 | 01/12/2021 a 20/12/2021 |
| 1536 | **Célio Ignácio de Oliveira** | Assistente Administrativo/Diretor de Departamento | 01/08/2020 a 31/07/2021 | 01/12/2021 a 20/12/2021 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 885/2021DE: 30.11.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** regulares de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, pelo **período de 27/12/2021 a 25/01/2022**, nesta municipalidade.

| MAT. | NOME | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | |
|---|---|---|---|---|
| 3631 | Abigail Honorato De Assis | Merendeira | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 644 | Ademir Ferreira De Lima | Motorista De Veículos Pesados | 01/09/2019 | 31/08/2020 |
| 2348 | Adenilde Rodrigues Da Silva | Monitor De Educação Básica | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 2223 | Adevair Sa Santos | Inspetor De Alunos II | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 512 | Adilania Dias Soares | Auxiliar De Serviços Gerais | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 3658 | Adriana Pohl Carraro | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 2376 | Alessandra Paula De Almeida | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 332 | Alice Martins Bordinhao | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 1348 | Almerinda Dos Santos | Merendeira | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 4324 | Amanda Venancio Da Silva De Souza | Auxiliar De Serviço De Creche | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 234 | Ana Alice Fernandes Dos Santos | Professor PIII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 3308 | Ana Bela Da Silva | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 3284 | Ana Carolina Avila Pereira | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 3282 | Ana Maria Coelho | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 3719 | Angela Lopes De Oliveira Teodoro | Merendeira | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 3798 | Angela Machado Gomes Araujo | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 3243 | Angela Maria Oliveira Miranda David | Auxiliar De Serviços Gerais | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 4478 | Angelica Teixeira Machado | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 236 | Angelita Paulino | Professor PIII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 2421 | Angra Lara | Monitor De Educação Básica | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 514 | Antonia Eliete Avila Da Silva | Auxiliar De Serviços Gerais | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 2378 | Antonia Lopes Dos Santos | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 430 | Antonio Izonel Fernandes Dos Santos | Professor PI | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 238 | Aparecida Oliveira Da Silva Roncatto | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 267 | Aroldo Nambiquara | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 515 | Aura Maria De Sá | Auxiliar De Serviços Gerais | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 241 | Auro Gomes Polli | Professor PIII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 4315 | Beatris Lange | Merendeira | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 3625 | Clair De Souza | Auxiliar De Serviços Gerais | 01/12/2019 | 30/11/2020 |
| 1894 | Clarice Taborda Camera Cardoso | Auxiliar De Serviços Gerais | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 2352 | Clarinda Selos Oliveira Manfroi | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 2354 | Cleide Dias Do Nascimento | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 343 | Cleide Luiz Nunes | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 828 | Cleide Oliveira Da Silva Aguera | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 3605 | Cleire Neves Sales | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 244 | Cleonice Salete Heinen | Professor PIII | 01/12/2019 | 30/11/2020 |
| 4310 | Cleonice Santos Duarte | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 2473 | Cleuza Pereira De Abreu Felix | Professor PIII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 3802 | Corina Soares | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 4472 | Daiana De Souza PInto | Merendeira | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 1510 | Debora Maria Pertile Chikami | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 212 | Delinda Vieira De Freitas | Auxiliar De Serviços Gerais | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 1326 | Denise Rodrigues De Almeida Comini | Inspetor De Alunos I | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 3298 | Dercides Martins | Motorista De Veículos Pesados | 27/03/2020 | 26/03/2021 |
| 4470 | Dieyssi Brito De Oliveira | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 1496 | Dulce Souza Matos Martins | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 245 | Edigelson De Almeida Eloy | Professor PIII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 246 | Edilene De Jesus Cardoso Oliveira | Professor PIII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 3168 | Eleni Pereira Mendes | Merendeira | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 247 | Elenice Aparecida Da Silva | Professor PIII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 3620 | Elenir Francisca Lucion Joriatti | Merendeira | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 2385 | Eliane Gonzalez Elias | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 2686 | Eliane Maria Da Costa Santos | Auxiliar De Serviços Gerais | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 4320 | Eliene Ferrari Da Silva | Auxiliar De Serviço De Creche | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 248 | Elieze Luciano Ferreira | Professor PIII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 3169 | Elisandra Placentini | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4318 | Elisangela Dos Santos Miranda Cordeiro | Auxiliar De Serviço De Creche | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 370 | Elizandra Raquel Azevedo Velho | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 2384 | Elizete Inacio | Professor PIII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 3607 | Elmira Do Nascimento Lino Ximenes | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 4313 | Emersanda Da Silva Marcolino Barros | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 1693 | Eronildo Nobre Da Silva | Professor PIII | 01/01/2019 | 31/12/2019 |
| 616 | Euzelina Ferreira Barbosa | Zelador | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 3201 | Euzi Pereira Ferreira | Auxiliar De Serviços Gerais | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 3618 | Everton Oliveira Ervatti | Professor PIII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 2162 | Fabia Da Silva Caetano Malaquias | Auxiliar De Serviços Gerais | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 2444 | Fabiana Ferrari | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 3572 | Fabiano Francisco Teodoro Da Silva | Motorista De Veículos Pesados | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 362 | Fatima Francisca De Siqueira Dos Santos | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 1499 | Felipa Gimenes Benites | Técnico Em Documentação Escolar | 01/08/2020 | 31/07/2021 |
| 2425 | Fernanda Pereira De Castro | Monitor De Educação Básica | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 2355 | Geane Grandi | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 300 | Geraldo Magela De Paula | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 829 | Giane Felix | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 2389 | Gisele Rodrigues De Almeida | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 4314 | Gleiciane Pereira Ferrari | Merendeira | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 254 | Helena Aparecida De Souza | Professor PIII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 225 | Hercilia Bento Sabino | Auxiliar De Serviço De Creche | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 830 | Hiacana Oliveira Rodrigues | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 3245 | Ines Maria Basgal Ribas | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 561 | Iolanda Ribeiro Da Silva De Lima | Merendeira | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 256 | Irene Alves Bonifácio | Professor PIII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 3170 | Izandra Soares De Andrade | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 260 | Izaqueu Inacio De Souza | Professor PI | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 2180 | Janete Oliveira Almeida | Auxiliar De Serviços Gerais | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 1490 | Joanir Campos Oliveira | Professor PII | 01/12/2019 | 30/11/2020 |
| 393 | Joao Andre Fernandes | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 1026 | Joao Fernandes | Marceneiro | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 2210 | Joaquim Carlos Da Fonseca | Professor PIII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 265 | Joaquim Manoel Da Silva | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 585 | Joel Alves Batista | Motorista De Veículos Pesados | 07/08/2020 | 06/08/2021 |
| 1379 | Joelita Gomes Dos Santos | Merendeira | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 2326 | Jose Alair Zagotto | Pedreiro | 15/05/2020 | 14/05/2021 |
| 3186 | Jose Augusto Dos Santos | Motorista De Veículos Pesados | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 269 | José Fausto Fernandes | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 3801 | Joselda De Oliveira Atayde | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 2393 | Josiane Aparecida Alves Da Silva | Professor PIII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 270 | Jucelio Alexandre De Araujo | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 3799 | Jussara Cavalcante Pedroso | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 1501 | Klebia Aparecida Batista De Souza | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 3190 | Leandra Francisco Pereira | Auxiliar De Serviços Gerais | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 3171 | Linalva Pereira Coelho | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 3259 | Lucia Helena De Souza Ávila | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 3656 | Lucia Valerio Da Silva Bernardo | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 1816 | Luciane Carmen Genz De Oliveira | Auxiliar De Serviços Gerais | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 2360 | Lucineia Bernardo Da Silva | Monitor De Educação Básica | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 4319 | Luzia De Brito | Auxiliar De Serviço De Creche | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 558 | Luzinete Rosa Da Silva | Zelador | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 4329 | Magna Juliana De Assis Toledo | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 399 | Marcia Aparecida De Arruda Gloria | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 2361 | Marcia Aparecida De Oliveira Emerick | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 4490 | Marcia Cristina Santos Goncalves | Auxiliar De Serviços Gerais | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 1576 | Marcia De Almeida Pessoa | Auxiliar De Serviços Gerais | 19/12/2020 | 18/12/2021 |
| 3250 | Marcia Lucia Da Silva | Professor PIII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 2185 | Marcia Regina Moreira | Professor PIII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 4332 | Marcos Jose Acrisio | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 4328 | Marcos Rodrigues De Freitas | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 4489 | Margarida Santos Fonseca | Merendeira | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 2395 | Maria Anunciada De Oliveira Celestino | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 4476 | Maria Aparecida De Atayde Camargo | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 627 | Maria Aparecida Soares Dos Santos | Zelador | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 873 | Maria Da Penha Silveira | Auxiliar De Serviços Gerais | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 532 | Maria De Lourdes Magela | Auxiliar De Serviços Gerais | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 1515 | Maria Dirce Alexandre | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 636 | Maria Do Socorro Batista | Zelador | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 1410 | Maria Do Socorro Soares Silva | Zelador | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 1530 | Maria Goncalves Sobrinho Fernandes | Auxiliar De Serviços Gerais | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 1350 | Maria Helena Neves De Souza Polli | Merendeira | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 592 | Maria Ivania Bandeira Rodrigues | Monitor De Educação Básica | 01/08/2020 | 31/07/2021 |
| 1543 | Maria Joana Candida Moreira | Auxiliar De Serviços Gerais | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 3800 | Maria Jose Carneiro | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 278 | Maria José Dos Santos | Professor PIII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 3258 | Maria Jose Fernandes | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 596 | Maria Luiza De Almeida Dias Almeida | Zelador | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 216 | Maria Luiza Favalessa | Auxiliar De Serviços Gerais | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 279 | Maria Odete Ferreira | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 600 | Maria Suerlanda Vieira | Inspetor De Alunos I | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 535 | Maria Valdeci Leite Fernandes | Auxiliar De Serviços Gerais | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 576 | Marialva De Lima Soares | Merendeira | 16/04/2020 | 15/04/2021 |
| 3251 | Mariuza Rodrigues Chaves | Auxiliar De Serviços Gerais | 01/12/2019 | 30/11/2020 |
| 536 | Marlene Soares Da Silva Borges | Auxiliar De Serviços Gerais | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 2362 | Marta Dolores Da Silva | Monitor De Educação Básica | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 638 | Miralva Jose De Souza | Zelador | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 2363 | Monica Faime Oliveira Da Silva | Monitor De Educação Básica | 01/12/2020 | 30/11/2021 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1505 | Neila Nunes Antunes | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 613 | Nilda Rosa Honorato | Merendeira | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 2397 | Ocidalia Dourado Dornelas | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 287 | Onevan Da Silva Ribeiro | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 3657 | Ornella Clementino Da Silva | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 4471 | Pamela Daiane Honorato | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 3260 | Ramona Ribeiro | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 306 | Renivaldo Boaventura | Professor PIII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 3474 | Ronei Rodrigues David | Motorista De Veículos Pesados | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 210 | Roniscleide De Souza Silva | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 2184 | Rosa Maria Fernandes | Professor PIII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 4312 | Rosalia Rodrigues Da Silva | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 291 | Rosana Auxiliadora De Almeida | Professor PIII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 301 | Rosane Aparecida Bortolotto | Professor PIII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 3285 | Rosangela Aparecida De Julio Plovezan | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 314 | Rosangela Doria Plovezam | Professor PI | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 854 | Roseli Luzia Cezario | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 557 | Rosemary De Fatima Nunes Dias | Merendeira | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 4474 | Saara Fabiola Jobins | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 2183 | Samuel Alves Da Rocha | Motorista De Veículos Pesados | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 1534 | Sandra Dantas De Souza | Auxiliar De Serviços Gerais | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 311 | Sebastião Luiz Teixeira | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 309 | Selia Aparecida Lima Chaves | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 294 | Sidnei Aparecido Goncalves | Professor PIII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 3174 | Silvana Candeloro Sumensari | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 221 | Silvani Aparecida Spolti | Auxiliar De Serviço De Creche | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 2368 | Simone Dias Do Nascimento | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 2369 | Simone Plovezan | Monitor De Educação Básica | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 2412 | Sirlene De Souza Teixeira Santos | Merendeira | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 3619 | Sivanir Fatima De Souza De Padua | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 2685 | Solange Aparecida Gomes Ventura | Merendeira | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 2642 | Suely Aparecida Bezerra | Merendeira | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 3613 | Tania Regina Pego Panizi Souza | Auxiliar De Serviço De Creche | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 565 | Teresinha Guralski | Merendeira | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 824 | Tereza Rodrigues De Almeida | Auxiliar De Serviços Gerais | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 549 | Terezinha Ferreira Pereira | Auxiliar De Serviços Gerais | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 2401 | Valdeci Gonçalves Da Silva | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 551 | Valdete Nunes Cardoso Da Silva | Auxiliar De Serviços Gerais | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 401 | Valdiene Mota Da Silva Nascimento | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 298 | Vanderley Gomes Polli | Professor PIII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 3615 | Vera Cleonice Petry | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 3278 | Vera Lucia Buson | Merendeira | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 299 | Veralucia Oliveira Dos Santos | Professor PII | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 594 | Vilma Aparecida Miranda Da Silva Sebalho | Zelador | 01/12/2020 | 30/11/2021 |
| 2422 | Wellita Das Graças Gomes | Monitor De Educação Básica | 01/12/2020 | 30/11/2021 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 27 de dezembro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 884/2021 DE: 30.11.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. REVOGAR** a Portaria nº. 632, de 11 de agosto de 2021, que concedeu **Licença para Tratamento de Saúde à servidora efetiva NILZA DA GLÓRIA RODRIGUES DA SILVA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 544**, retornando às suas funções a partir de 30 de novembro de 2021, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 632, de 11 de agosto de 2021.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 883/2021 DE: 29.11.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. REVOGAR** a Portaria nº. 515, de 12 de julho de 2021, que **DESIGNOU** a servidora **ANITA RODRIGUES DA PAIXÃO para ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, nesta municipalidade.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 515, de 12 de julho de 2021.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 881/2021DE: 26.11.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor efetivo **ALISSON PIACENTINI REIS – Assessor Especial de Gabinete – Matrícula nº 4289**, **para exercer as funções de ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** relacionados aos **Bens Permanentes**, pelo período de 01/12/2021 a 20/12/2021, correspondente ao gozo de férias do Servidor Efetivo **CÉLIO IGNÁCIO DE OLIVEIRA – Diretor de Departamento**, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e atendimento do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, sem ônus para esta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 880/2021 DE: 26.11.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. REVOGAR** a Portaria nº. 550/2020, de 23 de julho de 2021, que concedeu **Licença para Tratamento de Saúde à servidora efetiva ANDREIA FELISBERTA DOS SANTOS SOUZA – Professor PII, Matrícula nº 3595**, retornando às suas funções a partir de 26 de novembro de 2021, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 550/2021, de 23 de julho de 2020.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CONTABILIDADE**
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO PREVICON Nº 231A**

**DECRETO N° 231-A/2021**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL DA LEI ORÇAMENTÁRIA N° 989/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Confresa Rônio Condão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal N° 989/2020 de 31 de dezembro de 2020:

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 22.800,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

12.01 - PREVICON

12.01.09.271.0157.2.040-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL **R$ 16.800,00**

12.01.09.271.0157.2.040-3.1.91.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS **R$ 6.000,00**

**Art. 2° -** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

12.01 – PREVICON

12.01.09.271.0157.2.041-3.1.90.01.00.00.00.00 – APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REM. - **R$ 3.966,00**

12.01.09.271.0157.2.040-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO **R$ 6.000,00**

**Art. 3°** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fundo de Previdência - PREVICON, 16 de Dezembro de 2.021.

**Rônio Condão Barros Milhomem**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N. 1051/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**LEI N. 1051/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ANISTIA PARCIAL DA MULTA E REMISSÃO PARCIAL DOS JUROS A CONTRIBUINTES INADIMPLENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei autoriza o Poder Executivo a conceder temporariamente anistia parcial da multa e remissão parcial dos juros a contribuintes inadimplentes com a Tesouraria Municipal, com o objetivo de recuperar créditos tributários.

§ 1º A anistia e a remissão de que trata o *caput* deste artigo abrange todos os créditos tributários e não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2021, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados e a ajuizar, inclusive aqueles objetos de acordo de parcelamento anterior não cumprido pelo contribuinte.

§ 2º Os tributos em atraso, tanto para o pagamento a vista ou parcelado, serão calculados exercício por exercício e sofrerão a incidência das seguintes reduções:

I - Para o pagamento à vista dos tributos em atraso, será concedida anistia da multa e remissão dos juros no percentual de 100% (cem por cento);

II - Para pagamento parcelado, o desconto aplicado será de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa e dos juros.

**Art. 2º** Os contribuintes interessados em usufruir do benefício da anistia e remissão, citados no artigo anterior, para o caso de pagamento parcelado, poderá ser feito na quantidade de parcelas que findar o respectivo exercício financeiro, sendo mensais e sucessivas.

§ 1º O deferimento do pedido de parcelamento fica condicionado ao pagamento da primeira parcela no ato da formalização do acordo, vencendo as demais prestações do parcelamento em até 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 2º O inadimplemento de (03) três parcelas consecutivas do ajustamento para pagamento parcelado, importará na perda do benefício instituído por esta Lei, prosseguindo-se a cobrança pelo débito tributário original, devidamente corrigida e acrescida de juros e multa, conforme estabelece a legislação tributária do Município, abatidos os valores pagos anteriormente.

**Art. 3º** O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas aos cofres municipais.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, no que for necessário para a sua fiel execução, inclusive autorizado a prorrogar referida campanha de incentivo, mediante decreto, se necessário for.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 24 de janeiro de 2022.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI N.1052/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

LEI N.1052/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

**ALTERA TABELA DAS FUNÇÕES DE GOVERNO DO ART 3º, DA LEI Nº 1046, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica alterado parcialmente a tabela do art. 3º, da Lei nº 1046, de 22 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

.....

**POR FUNÇÕES DE GOVERNO:**

.....

| | | |
|---|---|---|
| 10 Saúde | R$ | 33.603.154,45 |
| 12 Educação | R$ | 29.131.988,45 |

....." (NR)

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa/MT, aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº007/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria nº007/2022, de 03 de janeiro de 2022.

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA - PREVICON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Lei nº 728, de 03/06/2016;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica nomeado para o cargo de Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Confresa – PREVICON:

ARTUR PASCUALOTE SANTOS – Matrícula nº 012479 – PNSS Analista de Sistema – 40 horas.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 03 de janeiro de 2022.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

## FINANÇAS/TESOURARIA
## NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

| NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal: | | | | |
| Data do crédito | Conta | Origem | Aplicação | Valor (R$) |
| 24/01/2022 | 104/3437/006/ 624076-7 | FNS | PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | 22.077,00 |
| | | | | |
| | | | Confresa - MT, 24 de janeiro de 2022. | |
| | | | Departamento de Tesouraria | |
| | | | Secretaria de Finanças | |

## RECURSOS HUMANOS
## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE COMPLEMENTAR 005/2022 DISPÕE SOBRE A DIVULGACAO DOS RECURSOS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Edital Complementar 005/2022**

**EDITAL DE ABERTURA 002/2021**

DISPÕE SOBRE A DIVULGACAO DOS RECURSOS

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 002/2021, Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que todos os recursos foram devidamente analisados, seguem os resultados anexos.

Confresa/MT, em 24 de janeiro de 2022.

**Zilda Maria Gabriel de Mello**

**Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021**

| **Dados da solicitação** | |
|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | 1395 |
| **CARGO** | APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA PAU BRASIL/ ROTA COTRIL/ BARRA GRANDE |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃ |
| **PROVA** | Não informado |
| **QUESTÃO** | Não informado |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 24/01/2022 08:55 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Venho através deste interpor recurso tempestivamente, uma vez que no momento da inscrição, por um descuido marquei a opção de cargo erroneamente, ao de motorista do transporte escola, linha Barra Grande, da escola Pau Brasil. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Tendo em vista que não sou motorista, não sei dirigir nem automóvel, nem tampouco micro-ônibus, sei mesmo é limpar, lavar, varrer, e cuidar de pátio e salas de aula. |
| **PEDIDO** | Portanto venho solicitar que a Comissão da Seletiva, analise esse caso com carinho e considere minha inscrição para o cargo de APOIO EDUCACIONAL ADMINISTRAIVO/ LIMPEZA, para a Escola Municipal Pau Brasil. Nestes termos, pede deferimento. |
| **ANEXO CANDIDATO** | Sem anexo |
| **Dados da resposta** | |

| | |
|---|---|
| **RESPOSTA** | Para trocar de cargo é necessário cancelar a inscrição anterior e fazer outra, isto não é possível de ser realizado neste momento, sendo que já encerrou o período de inscrição |
| **RESULTADO** | INDEFERIDO |
| **ANEXO** | Sem anexo |

| **Dados da solicitação** | |
|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | 2057 |
| **CARGO** | APOIO ADM EDUC VIGILANTE ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃ |
| **PROVA** | Não informado |
| **QUESTÃO** | Não informado |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 21/01/2022 11:37 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Peço alteração da minha condição de candidato normal para candidato com necessidades especiais, deficiencia |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Peço alteração da minha condição de candidato normal para candidato com necessidades especiais, deficiencia |
| **PEDIDO** | Peço alteração da minha condição de candidato normal para candidato com necessidades especiais, deficiencia |
| **ANEXO CANDIDATO** | |

| **Dados da resposta** | |
|---|---|
| **RESPOSTA** | Nos termos dos itens 8.7 e 8.8 do presente edital o candidato preenche os requisitos necessários para ser declarado como pessoa com deficiência, portanto, defere-se o presente pedido. |
| **RESULTADO** | DEFERIDO |
| **ANEXO** | Sem anexo |

| **Dados da solicitação** | |
|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | 1085 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLA VALDEMIRO NUNES |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃ |
| **PROVA** | Não informado |
| **QUESTÃO** | Não informado |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 21/01/2022 10:35 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Devido a minha falta de atenção no ato da inscrição não vi a parte de anexar os documentos. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Por gentileza perdoe minha transgressão em não ter enviado os certificados. |
| **PEDIDO** | Deferimento da inscrição Recontagem de pontos |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/1085/... |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | A candidata solicita que seja efetuado o anexo de seu comprovante de escolaridade. Isto não é possível nesse momento, pois aqui trata-se exclusivamente do processo de inscrição. |
| **RESULTADO** | INDEFERIDO |
| **ANEXO** | Sem anexo |

| **Dados da solicitação** | |
|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | 2034 |
| **CARGO** | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃ |
| **PROVA** | Não informado |
| **QUESTÃO** | Não informado |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 24/01/2022 17:06 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | No ato da inscrição não estava de posse dos arquivos para enviar. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | No ato da inscrição faltou os arquivos anexo referente aos titulos. |
| **PEDIDO** | Solicito que sejam considerados os titulos anexo. |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/2034/... |

| **Dados da resposta** | |
|---|---|
| **RESPOSTA** | O candidato solicita que seja efetuado o anexo de seu comprovante de escolaridade e outros documentos. Isto não é possível nesse momento, pois aqui trata-se exclusivamente do processo de inscrição. |
| **RESULTADO** | INDEFERIDO |
| **ANEXO** | Sem anexo |

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL COMPLEMENTAR 004/2022 HOMOLOGACAO DAS INSCRICOES**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Edital Complementar 004/2022**

**EDITAL DE ABERTURA 002/2021**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇAO DAS INSCRIÇÕES

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 002/2021, Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que foram homologadas as inscrições, conforme anexo fixado no mural da prefeitura municipal, na página www.amm.org.br e no site www.confresa.org para as devidas conferências.

Confresa/MT, em 24 de janeiro de 2022.

**Zilda Maria Gabriel de Mello**

**Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021**

CONFRESA/MT - Prova teórica

*APOIO ADM EDUC MANUTENCAO INFRAESTRUTURA ESCOLA BRANCA DE NEVE*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1894 | APARECIDA TEODORO DOS SANTOS |
| 1747 | DINALVA RODRIGUES SILVA |
| 1350 | ELIADNA DIAS SOBRINHO |
| 1742 | GEOVANA VICENTE DE SOUZA GOMES |
| 1559 | LILIANE MOTA RODRIGUES |
| 1115 | MARIZA FELICIO DA SILVA |
| 1364 | NOABIA DIAS SANTOS |
| 1500 | RAQUEL F DA SILVA |

*APOIO ADM EDUC MANUTENCAO INFRAESTRUTURA ESCOLA NOVA BRIDÃO*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1892 | ANGELA APARECIDA PIRES DOS SANTOS |
| 2001 | CASSIA GOMES DA CRUZ |
| 1832 | FABIANA DUARTE BATISTA |
| 1312 | KETHELY LORRANE ROSA LEAL MARTINS |
| 2058 | SILVANIA FERREIRA DE PAULA SANTOS |
| 1101 | VALQUIRIA ALVES DE OLIVEIRA |
| 1210 | WOSCHIGTON SANTIAGO DE SA |

*APOIO ADM EDUC MANUTENCAO INFRAESTRUTURA ESCOLA PAU BRASIL*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1830 | BEATRIZ FRANCISCA DE ASSIZ |
| 2044 | LUCIANE PEREIRA DE CARVALHO |
| 1554 | LUREGINA JOSE DE CARVALHO TAVARES |

*APOIO ADM EDUC MANUTENCAO INFRAESTRUTURA ESCOLAS URBANAS*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1464 | ADINEIA LUIZ DA SILVA |
| 1224 | ADRIANA DE ARAUJO |
| 1217 | ADRIANA PARENTE SILVA |
| 1588 | ADRIANA PEREIRA DE JESUS |
| 1268 | ALANNA MATOS OLIVEIRA |
| 2075 | ALINY MENDES DE MORAIS |
| 1999 | ANA ALICE FERREIRA DA SILVA MELO |
| 1443 | ANDRESSA LIRA SILVA |
| 1046 | ANTÔNIO CARLOS ALVES DOS SANTOS |
| 1222 | CLEUDIANE DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS |

| | |
|---|---|
| 2031 | CRISTHIANY FARIAS BEZERRA |
| 1186 | CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS |
| 1071 | DANILA CARLA LOPES |
| 2093 | DEIBIA BATISTA PEREIRA |
| 1880 | DEIVANILCE DE SOUZA ROCHA |
| 1762 | DELCIVANI OLIVEIRA SANTOS |
| 1627 | DILMA DA SILVA OLIVEIRA |
| 1737 | DULCIMAR RIBEIRO DOS SANTOS |
| 1298 | EDIVILMA RODRIGUES DA COSTA |
| 1371 | EDNEI DIAS DOS SANTOS |
| 2111 | EDUVANIA BARROS DE MELO BARREIRA |
| 2074 | ELIANE ROSA DA LUZ |
| 1821 | ELIZANGELA ALVES DA SILVA |
| 1103 | EUCLIDES PEREIRA DE OLIVEIRA |
| 2069 | FABIANA DE SOUZA TORRES |
| 1077 | GESSI NEPUNUCENA DE SOUSA |
| 2094 | GILSIENE PEREIRA DE SOUSA |
| 1736 | GISLAYNE RIBEIRO DOS SANTOS |
| 1223 | ISONARIA PEREIRA DE SOUZA SILVA |
| 1153 | JANNIE KELLY BARBOSA LIMA |
| 1102 | JOANA DIAS DA PAZ |
| 1544 | JOVELINA GONÇALVES DOS SANTOS |
| 1503 | JOYSEANE FERNANDA RIBEIRO DA SILVA |
| 1413 | JUCENEIDE DIAS FIGUEIRA |
| 1049 | JULIANA VIEIRA DA COSTA |
| 1704 | JULIENE FARIA DE OLIVEIRA |
| 1422 | KESE DE MELO |
| 1947 | LEIDIVANE SILVA ROCHA |
| 1717 | LETICIA DE JESUS FERREIRA |
| 1856 | LINDALVA OTACÍLIA DE SOUZA |
| 1087 | LÍVIA REZENDE ARAÚJO |
| 1057 | MÁRCIO BARBOSA DOS SANTOS |
| 1066 | MARIA GLAUCIELA BARBOSA DA SILVA |
| 1981 | MARIA JOSÉ MARTINS DA SILVA |
| 1546 | MARIA KELLYS ROSA DE OLIVEIRA |
| 1596 | MARIA RITA SOUSA LEITE |
| 1466 | MAURA BARROS PEREIRA |
| 1277 | MAYUME RODRIGUES DA COSTA |
| 1400 | MIRIAM MENDONÇA PEREIRA DALABERA |
| 1569 | MUNIR RYAN FERREIRA DE SOUSA |
| 1720 | NADIR DE SOUZA AMORIM |
| 1560 | NEIRE FARIAS DOS SANTOS |
| 2158 | PABLO RODRIGO BARBOSA COSTA |
| 1051 | PATRICIA SOUSA GONÇALVES |
| 1091 | PAULA EMÍLIA MARTINS |
| 1959 | POLIANA DA SILVA BARBOSA RIBEIRO |
| 2054 | RAQUEL ALVES GOMES |
| 1098 | REGILDA PERES DA SILVA |
| 1883 | ROSANGELA GONÇALVES DE DEUS LIMA |
| 1278 | ROSIMERI APARECIDA MILANEZ DA SILVEIRA |
| 1060 | ROSIVANIA VIEIRA DA COSTA |
| 1175 | SIDNEIA SIRQUEIRA DE SOUZA BRITO |
| 1180 | SIDNEY SIRQUEIRA DE SOUZA BRITO |
| 1465 | SIMONIA VIEIRA DOS SANTOS |
| 2123 | SOLENY NASCIMENTO MIRANDA |
| 1415 | SUILHIA ABREU SILVA |
| 2036 | SYLVANIA MOREIRA DOS SANTOS |
| 2007 | THAYNARA SANTOS DA SILVA |
| 1321 | VALDERSON FRANCISCO DE MORAES |
| 1269 | VALMIRA FRANCISCO DE LIMA |
| 1936 | VANACI RODRIGUES GOMES |
| 1827 | VANESSA GUEDES PEREIRA |
| 1273 | VANESSA MENDONÇA PEREIRA LINO |
| 1308 | VIVIANE BRITO |
| 1694 | WANDERLEIA LIMA BEQUIMAN SANTOS |
| 1341 | WATHYNA BIANKA PUTENCIO LEITE |

*APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA BRANCA DE NEVE/ ROTA PE DE GALINHA*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1691 | ELIDE SILVA DA CRUZ |
| 1693 | JURACI NEVES MOREIRA |
| 1825 | VILMAR DOS SANTOS CARVALHO |

*APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA JACARE VALENTE/ ROTA CORGAO*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1651 | FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS |
| 2089 | JOSE MENDES FERREIRA |
| 1887 | SIMEVALDO RODRIGUES |

*APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA NOVA BRIDAO/ ROTA 150*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1631 | ABELINO DA SILVA SALES |
| 1527 | VALDECIR ANTÔNIO JUVILESKI |
| 1053 | WILSON MARQUES DE SOUZA |

*APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA NOVA BRIDAO/ ROTA SANTA MARIA*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 2103 | VALTENIR RIBEIRO DOS SANTOS |

*APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA NOVA BRIDAO/ ROTA VICINAL BRIDAO/PARAGUAI x VILA BRIDAO*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1660 | TONES VICTOR SILVA ROSA |

*APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA NOVO PLANALTO/ ROTA DRACULA*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1890 | ANTÔNIO LUIZ LOBO DE CASTRO |
| 1926 | LEVI DE CARVALHO SILVA |
| 1127 | PAULO C B ALMEIDA |

*APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA PAU BRASIL/ ROTA COTRIL/ BARRA GRANDE*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1933 | ENIEL LOPES DE ALMEIDA |
| 1395 | HELEM CRISTINA BATISTA CARVALHO SILVA |

*APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA PAU BRASIL/ ROTA NAVES/ AGRONESA*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1547 | FRANCISCO CAVALCANTE RIBEIRO |

*APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA SANTO ANTONIO/ROTA PE DE GALINHA*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1673 | RUBENS ROSA DE OLIVEIRA |

*APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA SANTO ANTONIO/ROTA SETE DE SETEMBRO*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1116 | DEVAILTON BARAUNA DOS SANTOS |

*APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA TANCREDO NEVES/ ROTA PIRACICABA*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1074 | JOSE ANTONIO TAVARES DA SILVA |

*APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA VALDEMIRO/ ROTA PORTA AMAZONAS*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1343 | DEJINALDO ESTEVAO DOS SANTOS |

*APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLAS URBANAS*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1317 | ANTONIO RODRGUES DE MARAIS |
| 1348 | AUGUSTINHO C. DE VASCONCELOS |
| 1973 | CARLOS MAGNO PINTO |
| 2095 | DINARTHE CORREIA |
| 1993 | EDIVAN OLIVEIRA BENITEZ |

| | |
|---|---|
| 1357 | EURIPEDES JOSE DA CRUZ |
| 2065 | LEANDRO SILVA BORGES |
| 2035 | MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA |
| 1117 | NELSON JURANDIR BARACHO CYSNEIROS JUNIOR |
| 2100 | WELTON SILVA FERNANDES |

*APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLAS URBANAS/ ROTA CORREGO DA ONÇA*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1653 | ADEMIR NUNES DE SOUSA |
| 1285 | LOURIVAN SOARES DOS SANTOS |
| 1934 | ODENILDO SOUZA DA SILVA |

*APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLAS URBANAS/ ROTA PIETROBOM*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1086 | RENILDO LIMEIRA AMORIM |

*APOIO ADM EDUC MOTORISTA SECRETARIA DE EDUCACAO*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 2011 | ANETI ALVES DE OLIVEIRA |
| 1369 | BEN HUR ORTIZ ALVES DE SOUZA |
| 1227 | CRISTIVAO SOUZA PIEDADE |
| 2129 | EBER MARANHÃO FRANÇA |
| 1322 | ELIZABETH DIAS MARTINS |
| 1114 | FRANCISCO MARCIO PEREIRA BARBOSA |
| 1822 | KESLEY BARBOSA ABREU |
| 1982 | MESSIAS DA SILVA COELHO |
| 1336 | TACIO MARTINS CARNEIRO |
| 1393 | VALDOMIRO BALDUINO FEITOSA |
| 1373 | WESLEY CARVALHO MATOS |

*APOIO ADM EDUC NUTRICAO ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1835 | CIRLEI TEODORIO DOS SANTOS |
| 1668 | JOELMA OLIVEIRA DIAS |
| 1463 | LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO |
| 1311 | NEILZA SILVA LUZ PIRES |
| 1292 | VILMA SANTOS PEREIRA VASCONCELOS |

*APOIO ADM EDUC NUTRICAO ESCOLAR ESCOLA TANCREDO NEVES*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 2108 | DOUGLAS ALEXANDRE PEREIRA MOTA CUNHA |
| 1779 | KARINA ALMEIDA DE OLIVEIRA LIMA |
| 1724 | OLIOZETE COSTA DE FRANCA |
| 1530 | RAYANE ALMEIDA DA CRUZ |

*APOIO ADM EDUC NUTRICAO ESCOLAR ESCOLAS INDIGENAS/ARAMAE*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1945 | HOTOIRU KARAJA |
| 1302 | KATIA MYTYGA TAPIRAPE |
| 1192 | KATYPYXOWA GRACIELA TAPIRAPE |
| 1305 | MAREAPARYGA LILIAN TAPIRAPE |
| 1638 | ZENILDA DE ALMEIDA SILVA |

*APOIO ADM EDUC NUTRICAO ESCOLAR ESCOLAS URBANAS*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 2107 | ADRIANA PIRES SALAMAO |
| 1012 | ALAIDES SANTANA BORGES |
| 1347 | ANA PAULA DA COSTA ALVES |
| 1757 | ANAILDA SILVA PINTO BARBOSA |
| 1299 | ANÉZIA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS |
| 1599 | AURIANE GOMES DUARTE |
| 1418 | CÉLIA MARIA RODRIGUES ROCHA |
| 1564 | CELIR ALVES FERNANDES DOS SANTOS |
| 1663 | CLEUDIA MARIA MORAIS RODRIGUES |
| 2013 | CLEUZA PERCILIA GOMES VIEIRA |
| 1145 | DENIZE TAVARES DE OLIVEIRA |
| 1225 | DEUZILENE PEREIRA DOS SANTOS |
| 1971 | EDNA MARIA GOMES |
| 1324 | ELIZANGELA FERREIRA ALMEIDA |
| 1783 | ELLEN FONSECA DA SILVA |
| 1655 | FERNANDA GONÇALVES DA CRUZ |
| 1879 | FRANCINETE PEREIRA DA COSTA SILVA |
| 1534 | GERALDO MORAIS DE FARIA NETO |
| 1628 | IRANI ISTEVO DOS SANTOS |
| 1643 | IVANILDES TEIXEIRA REIS |
| 1505 | JACIRENE LOPES SILVA |
| 1139 | JOSIVANIA ALVES DE SOUSA |
| 1900 | JUSSIMAR FRANÇA SOUZA |
| 1058 | KALY GABRIELY VIEIRA REIS |
| 1121 | KARINA MENDANHA VIEIRA |
| 1765 | KELLY CRISTINA DA SILVA SANTOS |
| 2121 | LUCIANE CHAGAS ALVES |
| 2128 | LUCIENE CHAGAS ALVES |
| 1850 | LUCILENE DE SENA COSTA SANTOS |
| 1725 | MARIA DAS DORES BENTO FERREIRA |
| 1510 | MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO RODRIGUES |
| 1862 | MARIA DOMINGAS SANTANA DA SILVA |
| 1695 | MARIA RAIMUNDA SOUSA LIMA |
| 1005 | MARILEIA ROSA LIMA |
| 1398 | MARILENE FERREIRA MENDES |
| 1997 | MARTA REGINA DE CARVALHO ALVES |
| 1540 | MILANE SOUZA MENDES |
| 1515 | MONICA BARBOSA FERREIRA |
| 1344 | RAIANE SANTOS MARTINS |
| 1214 | RAQUEL MARTINS DE FREITAS |
| 1593 | RENILDE OLIVEIRA DOS SANTOS |
| 2137 | ROSADALVA DE OLIVEIRA MORAIS |
| 1183 | ROSENI MIRANDA MENDANHA VIEIRA |
| 1280 | ROSIANE OLIVEIRA DA SILVA |
| 1340 | ROZIMEIRE PEREIRA MENDES |
| 1642 | RUTH SOUZA DE CARVALHO |
| 1976 | SANTINA ALVES TEIXEIRA |
| 1556 | SELMA COSTA LIMA GALVÃO |
| 1022 | SILMARA SOARES RIBEIRO |
| 1448 | SOLANGE APARECIDA DA SILVA |
| 1490 | TANIA FERREIRA DE MORAIS |
| 1840 | UÉLICA SOBRINHO DE AMORIM NASCIMENTO |
| 1523 | VANIA DE SOUSA OLIVEIRA |
| 1845 | VITORIA TAVARES SILVA |

*APOIO ADM EDUC VIGILANTE ESCOLA NOVA BRIDAO*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 2055 | ADÃO CARVALHO PACHECO |
| 1043 | CARLOS EDUARDO OLIVEIRA CALISBINO |
| 1893 | GENIVALDO GOMES DA CRUZ |

*APOIO ADM EDUC VIGILANTE ESCOLA PAU BRASIL*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1928 | ABIMAEL NUNES DE ALMEIDA |
| 1226 | CLARA GOMES DE AGUIAR |
| 1122 | GERALDO TEIXEIRA MENDES |
| 1811 | RICARDO RIBEIRO DA SILVA |

*APOIO ADM EDUC VIGILANTE ESCOLA TANCREDO NEVES*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1439 | DANYLLO AFONSO CAMARGO |
| 1382 | EVANILSON DA SILVA VITALINO |
| 1937 | GERCIANE DOS REIS PINTO MOTA |
| 1447 | JOÃO TAVARES MACIEL |
| 1456 | LEONARDO LUSTOSA TAVARES MACIEL |
| 2006 | LUDIMILA RODRIGUES MACIEL |
| 1995 | ORLANDO PEDRO DA SILVA |
| 1542 | ZIZAN ALVES DE SOUZA |

*APOIO ADM EDUC VIGILANTE ESCOLA VALDEMIRO NUNES*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1491 | CELIO CARLOS VIEIRA |
| 1769 | CLÉSIO ALIXANDRE DA SILVEIRA |
| 1735 | DEJAILSON DJALMA DA SILVA |
| 1782 | ERIVELTON ALEXANDRE DA SILVEIRA |
| 1692 | GLENILSON GOMES DA SILVEIRA |
| 1047 | ITAMAR BATISTA LIRA |

| | |
|---|---|
| 1807 | JHONATA LIRA |
| 1808 | JOAS PAULO DE MORAIS RIBEIRO |
| 1055 | JOSIEL MORAIS SILVA |
| 1035 | JOSIELE RIBEIRO DOS SANTOS MORAIS |
| 1260 | LUCAS MILANEZ DA SILVEIRA |
| 1616 | MESIAS DOS SANTOS PEREIRA |
| 1163 | SAULO JOSE ALVES DE MORAIS |
| 1773 | VALDELI ALIXANDRE DA SILVEIRA |
| 1526 | VANDENIR EGER |

*APOIO ADM EDUC VIGILANTE ESCOLAS URBANAS*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1215 | ALEXSANDRO FERNANDES SANTANA |
| 1938 | ALLAN LIMA SANTIAGO |
| 1763 | ALYSSON ALVES DA SILVA |
| 1962 | BRUNO MENDES DE SA |
| 1383 | CAMIULLA GOMES MEDEIROS |
| 1949 | CELSON SOUSA DA SILVA |
| 1979 | CÍCERO ROSA DUTRA |
| 1438 | CLAUDIO BARBOSA LINS |
| 2113 | CLAUDIOMAR RIBEIRO DE ARAUJO |
| 1294 | CLEUDEON CARMO DOS SANTOS |
| 1727 | COSME DE LIMA CARLOS |
| 1342 | DELMIR ARAUJO DOS SANTOS |
| 1018 | DONIZETTE COELHO LIMA |
| 1337 | EDILSON DE SOUSA GONCALVES |
| 1703 | EDMAR ALVES BORGES |
| 1895 | EULIANA LÚCIA DOS REIS |
| 2028 | FRANCISCO DOS SANTOS MOREIRA |
| 2153 | GERANTEIDE AMORIM PEREIRA |
| 1171 | GEREMIAS RODRIGUES ARAÚJO |
| 1279 | GILMAR ALVES DA SILVA |
| 1377 | GLAITON SEBASTIAO DA COSTA |
| 1232 | HELIO PEREIRA CONCEIÇAO |
| 1702 | ISMAEL SOUZA SOARES |
| 1623 | JEANDRO CUSTODIO SANTOS |
| 1216 | JEFERSON PEREIRA SOARES ARAUJO |
| 1131 | JOHNEY GOMES CARDOSO |
| 2081 | JONIR COSTA DOS SANTOS |
| 1721 | JOSE IVAN VALE |
| 2101 | JOSEMI BEZERRA DE MELO |
| 1385 | JOSINA LEITE DA SILVA |
| 1282 | KAUÃ SEBASTIAN LINO MENDONÇA |
| 2146 | KESSY JONES RODRIGUES ROCHA |
| 1964 | LEANDRO PEREIRA SANTOS |
| 1406 | LEIDIANE ALVES DIAS BEZERRA MARQUES |
| 1955 | LEONARDO DA SILVA MEDEIROS |
| 1648 | LINDOMAR ROCHA MONICA |
| 1594 | LIZ DAIANE ARRUDA RESPLANDES |
| 1467 | LUCAS RODRIGUES ARAÚJO |
| 1473 | LUCAS VIANA TEIXEIRA |
| 1286 | LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA |
| 1863 | MANOEL ALVES MOREIRA |
| 1948 | MANOEL MESSIAS VIEIRA |
| 1710 | MAURÍCIO SANTOS RIBEIRO |
| 1609 | MIKAELI LEITE ALVES |
| 1219 | NIKOLLY GONÇALVES DE ALMEIDA |
| 1446 | NILMA APARECIDA TEODORO |
| 1444 | REOMARIO ANTONIO MESSIAS |
| 2067 | ROBERTO SERGIO DA SILVA |
| 1610 | RONALDO APARECIDO DA SILVA |
| 1241 | SAMUEL NUNES PEREIRA |
| 1006 | SAMUEL RODRIGUES DA SILVA |
| 1029 | THYAGO SOUZA CAMPOS |
| 1912 | VICENTE PAULO DE ABREU |
| 1211 | WANDER PEREIRA DIAS |
| 1611 | WEDER CARDOSO DE CARVALHO |
| 1931 | ZINAIR SANTANA DA SILVA |

*APOIO ADM EDUC VIGILANTE ESCOLAS URBANAS – PESSOA COM DEFICIENCIA*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 2057 | EDINALDO DE SOUZA RESPLANDE |

*PNSE - FONOAUDIOLOGA*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1861 | DAIANA CRISTINA BOMFIM DOURADO ROSA |
| 1986 | JOSELISSE DE OLIVEIRA TEIXEIRA |
| 1848 | LUZIELE BATISTA ALBINO |

*PNSE - PSICOLOGO*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1812 | BÁRBARA MONTEIRO VILAÇA E SOUZA |
| 2144 | BÓRGIA BORGES LEÃO |
| 1256 | BRUNO GABRIEL SOUZA DE ARRUDA |
| 1052 | CAMILA GOMES COSTA |
| 1407 | CHARMONYKET SANTOS SOUSA |
| 1080 | CRISTIANE FERNANDES FERREIRA |
| 1379 | HAYANNE CHRISTINE TEIXEIRA PAZ AZANKI |
| 1906 | JAMIS RAINAN CARNEIRO DELMONDES |
| 1901 | JURACI CARDOSO DE SÁ SILVA |
| 1384 | KELLY CONSTANTINO FRANÇA DE ARAÚJO |
| 1909 | LAYSE PEREIRA BATISTA |
| 1550 | LORENA LOPES DE OLIVEIRA |
| 1545 | MARIA DE FATIMA MORAES |
| 1349 | PATRÍCIA DE SOUSA WANDERLEY |
| 1499 | RAMI FELIPE TRINDADE OLIVEIRA |
| 1589 | RICARDO DE SOUSA MOURA |
| 1641 | THAINÁ SAMPAIO RIBEIRO |

*PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA ESCOLAS URBANAS*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1598 | ALEXIA MARTA TURCHETTO SIMÃO |
| 1637 | ALVARO ALVES RODRIGUES |
| 1898 | BERNARDINA APARECIDA ALMEIDA MARTINS |
| 1119 | BRUNO RAFAEL LIMA LUZ |
| 1753 | CAMILA SILVA BORGES |
| 1199 | CORACI DA LUZ REZENDE LIRA |
| 1125 | DIEGO CESAR TRINDADE DA SILVA |
| 1423 | GERLAYNE GRAZIELLA AIRES DUARTE |
| 1251 | GISLLAYNNE RAYANNE BORGES COELHO |
| 1699 | JOSÉ WEMERSON SOARES DA SILVA |
| 1001 | MARIA RUTH DOS SANTOS DA SILVA |
| 1332 | NEONILIA COELHO FERREIRA |
| 1956 | NILZA ROSARIA DE SOUSA |
| 1867 | POLLIANA SILVA RODRIGUES |
| 1634 | SERGIO SILVA SANTOS |
| 2030 | SORAIA BAIA DOS SANTOS |
| 1730 | SUELE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA |
| 1300 | WANDERSON LOPES DOS SANTOS FREITAS |
| 1365 | WÉLIDA NEVES MARTINS |

*PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA ESCOLA VALDEMIRO NUNES*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1154 | ANIBAL NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR |
| 1118 | ANSELMO ROCHA TAVARES |
| 1834 | AULINETE RIBEIRO LIMA |
| 1453 | EVERTON SILVA PAIM |
| 1296 | JOSENY FONSECA DA SILVA |

*PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA ESCOLAS URBANAS*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1649 | ALESSANDRO QUINTINO DOS SANTOS |
| 2068 | ALEX BERALDINO DA SILVA |
| 1506 | ALISON ALVES PINTO |
| 1404 | FLAVIA BRITO ELIAS |
| 1331 | GERLANDERSON PONTES DA SILVA |
| 1795 | HELLIELTO CRISTIANO NUNES BERNARDES |
| 2025 | JONPEDRO POLICARPO |
| 1326 | JULIO CESAR DE LIMA CAINELLI |
| 1138 | MAURI GRZECHOTA |
| 1513 | RODRIGO PEREIRA DOS REIS |
| 1925 | SERGIA DE MELO ROCHA |
| 1504 | TAYANE DA SILVA |
| 1195 | VALDRIANA SOUZA DA SILVA |
| 1719 | VINICIUS MEDEIROS DE OLUVEIRA |
| 1266 | WILKE ALVES DA SILVA |

*PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA ESCOLA JACARE VALENTE*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1501 | MOISES DA SILVA SOUSA |

*PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA ESCOLA VALDEMIRO NUNES*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1159 | GENEZIR BARREIRA DE SOUSA |
| 1011 | MARIA TEODORO DE FREITAS |
| 1852 | ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA |

*PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA ESCOLAS URBANAS*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1786 | ALEX SANDRO MENDONÇA |
| 2085 | ALEXSANDRA ARAUJO DE CASTRO |
| 1988 | BEATRIZ ALVES DA CRUZ PAULA |
| 1882 | DEIVSON ALVES DE LIMA |
| 1557 | LORENNA SALES DA CRUZ SANTOS |
| 1112 | LUCIANO DA COSTA SAMPAIO |
| 1739 | MARCIEL BRITO RESPLANDE |
| 1961 | NAYARA CHAGAS DA SILVA |
| 2133 | RAFAEL GOMES AMORIM |
| 1548 | RAFAELA BRAGA DA SILVA |
| 2061 | RAYSSA DE CASTRO SILVA SOUSA |
| 1733 | ROSANGELA SANTOS DA SILVA |
| 2010 | UILTON PEREIRA DA SILVA JÚNIOR |

*PROF LIC PLENA EM HISTORIA ESCOLA JACARE VALENTE*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1877 | FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES |
| 1967 | JORDANIA SOUSA DIAS |
| 1768 | KATIANE DOS SANTOS SANTANA DE CASTRO |

*PROF LIC PLENA EM HISTORIA ESCOLA TANCREDO NEVES*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1410 | ETELMA MENDONÇA MOTA FERNANDES |
| 1272 | GEOVANE MATOS DE OLIVEIRA |
| 2152 | MAILSON VIEIRA DA HORA |

*PROF LIC PLENA EM HISTORIA ESCOLA VALDEMIRO NUNES*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1291 | RODRIGO LOPES ALENCAR |

*PROF LIC PLENA EM HISTORIA ESCOLAS URBANAS*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1707 | ANTONIO SANTOS VALE BARROS |
| 1590 | CREIDIANO PEREIRA DOS SANTOS |
| 1189 | DALILA HELENA SILVA |
| 1749 | DANIELE VIANA SILVA |
| 1958 | EVANY COSTA DOS SANTOS |
| 1790 | FAGNER TEIXEIRA SILVA |
| 1975 | GLAUCIA REGINA CAMPOS MIRANDA |
| 2052 | JARDELINE MARIA PROCÓPIO NUNES |
| 1685 | MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS |
| 1659 | MATEUS ARAUJO DA SILVA |
| 2076 | ROSELAINE PEREIRA DA SILVA HACK |

*PROF LIC PLENA EM LETRAS/ESPANHOL ESCOLAS URBANAS*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 2062 | ADILSON FERREIRA ACERBI |
| 1306 | ALESSANDRA DA SILVA MOTA MARINO |
| 1923 | CLEUNICE PEREIRA DE OLIVEIRA |
| 1614 | EDILENE APARECIDA SANTOS DE AMORIM |
| 1963 | EDNA LEONEL DE OLIVEIRA |
| 1355 | ELISMARES MENEZES DANTAS |
| 1632 | EUNICE DIAS DA SILVA |
| 1521 | EUNICE DOS SANTOS SOUSA |
| 1387 | FAGNER ALVES DE ANDRADE |
| 1207 | GISLAINE FORTUNATO |
| 1970 | HELLEN CRISTINA NUNES BERNARDES |
| 1358 | JULIANA KAWANE DIAS DE SOUZA SESPERE |
| 1366 | JULIANA RODRIGUES BENTO |
| 1826 | JULIANY TEIXEIRA REIS |
| 1878 | KASSIA MENDES ALENCAR PAIVA |
| 1090 | MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO |
| 1142 | NOEMIA DE SOUZA VENTURA |
| 2019 | RAYSSA ALMEIDA DORTA |
| 1109 | SANDRA DOS SANTOS LEITE |
| 1328 | VANDA JOAQUIM RODRIGUES |
| 1974 | VANESSA DA SILVA COELHO MARTINS |
| 2053 | VILMA SOUSA DOS SANTOS |
| 1140 | WANDERLEY DE SOUZA LIMA |

*PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES ESCOLA BRANCA DE NEVE*

Não há candidatos neste cargo

*PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES ESCOLA JACARE VALENTE*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1460 | JEANE CASTELO BRANCO |
| 1531 | JEISYANNE TRINDADE DA SILVA |
| 1287 | KÁRITA CARLOS DE SOUZA FELL |

*PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES ESCOLA NOVA BRIDAO*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 2098 | RAIANE DE FREITAS PALMEIRA |

*PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES ESCOLA PAU BRASIL*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1518 | CLEIDIVANIA MARTINS DOS SANTOS PONTES |
| 1108 | FABIO ALEXANDRE CARVALHO E SILVA |
| 1050 | JOSINEIDE DA SILVA GUIMARÃES |

*PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES ESCOLA VALDEMIRO NUNES*

Não há candidatos neste cargo

*PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES ESCOLAS URBANAS*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1687 | DIVINO ALVES DOS REIS |
| 1980 | EMANOEL SCARTEZINI |
| 1836 | FRANCIELI DE FREITAS SILVA |
| 1992 | GLEICIANE CRUZ LANDIM |
| 1745 | HEIDE CRISTINA COSTA SILVA |
| 1259 | HELDKLENE FREITAS SOBRINHO DE OLIVEIRA |
| 1309 | JACQUELINE SOARES |
| 1711 | JOANEIDE FERREIRA DE SOUSA |
| 1871 | JÓNATAS SAMUEL PIÇARRA NUNES |
| 1868 | LARISSA CHAVES SILVEIRA |
| 1792 | LUCIANA RAQUEL CEZAR VIDARTE |
| 1394 | MAISA SOUSA SILVA |
| 1254 | MARA SILVA XAVIER |
| 1805 | MEIRIENE RODRIGUES DE SOUZA |
| 1405 | ODILA JOSEFINA VOLTOLINI PAULINO DA SILVA |
| 1744 | ROSANA MIRANDA SILVA |
| 1924 | SINOMAR ARRUDA SILVA |
| 1541 | VANDERLEIA ANTÓNIA DA SILVA |
| 1166 | VILZILENE ALVES DE SOUZA |

*PROF LIC PLENA EM MATEMATICA ESCOLA BRANCA DE NEVE*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1070 | DANIELA FERREIRA DE SOUSA CASTRO |
| 2078 | HELDO WANDRO DE ALMEIDA |

*PROF LIC PLENA EM MATEMATICA ESCOLA JACARE VALENTE*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1873 | MAIANA FERREIRA GONCALVES |

*PROF LIC PLENA EM MATEMATICA ESCOLA NOVA BRIDAO*

Não há candidatos neste cargo

*PROF LIC PLENA EM MATEMATICA ESCOLA PAU BRASIL*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|

| | |
|---|---|
| 1469 | EDVAN SOARES DA SILVA |
| 2142 | FRANCESCA GONÇALVES CASTRO |
| 1243 | POLIANA CANDIDO CAETANO PERES |

*PROF LIC PLENA EM MATEMATICA ESCOLA VALDEMIRO NUNES*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 2033 | GERALDO RIBEIRO DOS REIS |

*PROF LIC PLENA EM MATEMATICA ESCOLAS URBANAS*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1679 | AGOSTINHA PEREIRA NOLETO NETA |
| 1664 | ANIQUERSON LOURENÇO DOS REIS |
| 1027 | ANTONIO CARLOS BARROS RESPLANDES |
| 2060 | AUREA CAROLA DOS SANTOS ARAUJO |
| 1128 | DANIELA ARRUDA DOS SANTOS |
| 1293 | DEBORA ETHIENE NASCENTE |
| 1916 | EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA |
| 1099 | EDISON DA SILVA GUIMARÃES |
| 1221 | ELISMAR CARNEIRO PEREIRA |
| 1190 | ELIZANDRA AMORIM DE ARAUJO COSTA |
| 1346 | EVANILDA KUGER |
| 1397 | GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO |
| 1451 | JOSE REINALDO DIAS DOS SANTOS |
| 1111 | JOSÉ RONALDO ALVES ARAÚJO |
| 1301 | KASSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA |
| 1708 | LEONARDO GALINA |
| 1810 | LIVIA KAMILA OLIVEIRA MILHOMEM |
| 1386 | LUCIMAR ANTONIA CAIXETA |
| 2003 | MARIA CELINA FREITAS DA SILVA CORREIA |
| 1375 | PAULO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS |
| 1613 | ROOSEVELT MAX SOUZA BUTEL |
| 1330 | SILVIO AGNALDO DE OLIVEIRA |
| 1209 | THAMMYRES ALMEIDA E SILVA |
| 1969 | THEOBALDO LINDOLFO SILVA CARVALHO |
| 2088 | VANESSA ROVARI DE SOUZA |
| 1918 | WELYDA CRISTINA ALVES DA SILVA |

*PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLA VALDEMIRO NUNES*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1274 | ALINE MARIA MIRANDA NEVES |
| 1408 | AURIA MARTINS R FLEURY |
| 1758 | ELIENE FERREIRA DOS SANTOS SOUSA |
| 1085 | ELILDE GONTIJO DE OLIVEIRA LIRA |
| 1433 | FLAVIO PORFIRIO DE SOUSA |
| 1592 | ILCIENE PEREIRA DA SILVA LEÃO |
| 1167 | JOSELMA MARIA DA SILVA |
| 1335 | LUCIENE PERES |
| 1169 | MARIA APARECIDA TRISTÃO RIBEIRO |
| 1370 | MARTA RIBEIRO DA SILVA BORGES |
| 1205 | NADINE MUCHEL |
| 1297 | NEUZA ANTÔNIO DA SILVA SILVEIRA |

*PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLA BRANCA DE NEVE*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1068 | DOGIVÂNIA GOMES DE BRITO |
| 1462 | ENEDA CARLA BRANDAO DA TRINDADE |
| 1517 | FRANCILMA RIBEIRO DA CUNHA |
| 1712 | MARIA CRISTINA FARIAS DOS SANTOS |
| 2145 | MARIA SOLANGE DE ALMEIDA |
| 1606 | VALMISO ALVES LIMA |

*PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLA JACARE VALENTE*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 2109 | ANA PAULA PEREIRA MENDES |
| 1509 | CLEICIMONE LOPES MARAPO |
| 1789 | EVA MARIA EVANGELISTA |
| 1339 | FRANCISCA PEREIRA MENDES |
| 1295 | JEDDSON DE OLIVEIRA MENDES |
| 1748 | KATIA NUBIA NEVES DOS SANTOS |
| 1457 | MARIA IRENE MOURA |
| 1666 | MARIA JACILEIDE RIBEIRO NASCIMENTO |
| 2032 | MARILENE GRANJA MUNIZ DE LIMA |
| 1476 | POLLYANA RAMOS BARBOSA |
| 2125 | RAYANE MIRANDA SILVA |
| 1752 | SAMARA SOUSA SANTOS |
| 2102 | VIRGINIA ANTHELIA DE ALMEIDA |

*PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLA NOVA BRIDAO*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1484 | CAMILA MENDES DOS SANTOS |
| 1162 | DIOMIRA PEREIRA OLIVEIRA |
| 2138 | ELIVANIA MARTINS DOS ANJOS LIMA |
| 1935 | EURISLENE OLIVEIRA SOUSA |
| 1688 | JUCELIA MARIA DE OLIVEIRA |
| 1797 | KEILA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO |
| 1032 | LEIDYANE ALVES PEREIRA |
| 1865 | LINDAURA RIBEIRO DA SILVA |
| 1636 | LUCINEIDE PEREIRA SIRQUEIRA |
| 1828 | MARINES CARNEIRO CEZAR LIBERAL |
| 1844 | RAQUEL BATISTA DE OLIVEIRA |

*PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLA PAU BRASIL*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 2022 | ADRIANA FERREIRA DA COSTA |
| 2151 | CLEIDE SILVIA MALVESSI COSTA |
| 1817 | DOMINGAS LÓDIA DOS SANTOS ALMEIDA |
| 1482 | PERPÉTUA APARECIDA MENEZES PEREIRA |
| 1239 | SANDRA MARTINS DA SILVA ALMEIDA |
| 1486 | VANUZA HELENA DE ARAUJO NOGUEIRA |

*PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLA TANCREDO NEVES*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 2023 | CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA |
| 1428 | FABÍOLA DA SILVA AGUIAR |
| 1045 | GEDERSON SOARES GOMES |
| 2018 | KELI JAQUELINE WIEBBELLING |
| 2066 | LETICIA DE JESUS SANTANA |
| 1532 | MARIA APARECIDA AMERICO MARANHÃO |
| 1318 | MARIA EUNICE RODRIGUES DA SILVA |
| 1551 | SANDRA MACEDO DE MORAIS SOUZA |

*PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS INDIGENAS ARAMAE*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1194 | ADEILDA KATOANXOWA TAPIRAPE |
| 1480 | ARAKOMYO I FABULO TAPIRAPE |
| 1191 | AWARAOI FABIO TAPIRAPE |
| 1161 | DANIEL RODRIGUES OLIVEIRA |
| 1426 | FABRICIA KOXAWIRI TAPIRAPE |
| 1432 | IKATOPAWYGA DANIELA TAPIRAPÉ |
| 1304 | ISMAEL PATARI TAPIRAPE |
| 1021 | KAMAIRAI SANDERSON TAPIRAPE |
| 1425 | LINDALVA MYTYGA TAPIRAPE |
| 1496 | MAKATO TAPIRAPE |
| 1481 | XAKAREWAJA TAPIRAPE |

*PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1952 | ADNALVA DA COSTA SOUZA PUGAS |
| 1908 | ALBA LÚCIA NUNES DA GLÓRIA |
| 1525 | ALCIENE GARCIA PEREIRA |
| 1539 | ALESSANDRA DE JESUS |
| 1507 | ALESSANDRA FERNANDES CORDEIRO BORGES |
| 1059 | ALINE CARDOSO DE BRITO DA SILVA |
| 1352 | AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU RAIELY |
| 1683 | ANA PAULA RIBEIRO ABREU |
| 1846 | ANALUCIA RIBEIRO DE SOUSA |
| 1123 | ANDREA BARBOSA LIMA |
| 1173 | ANDREIA LIRA SILVA |
| 1555 | ANDREIA MANAIA DE MATOS |
| 2071 | ANDRIA GUIMARÃES DA SILVA |
| 1920 | ANTONIA DOS SANTOS NASCIMENTO |
| 1774 | APERECIDA MARIA LOBO MORAIS |
| 1665 | AURIA GONÇALVES GUIMARÃES ROCHA |
| 1017 | CAMILA LORRAYNE SOARES SANTOS |
| 2140 | CARLEANY SOUSA NASCIMENTO |
| 2087 | CARLOS PEREIRA DA SILVA |
| 2154 | CHERGLEN JOSEFA DOS SANTTOS FREITAS |
| 2073 | CLAUDETE BEZERRA SANTOS |

| | |
|---|---|
| 1514 | CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES |
| 1732 | CLÁUDIO ARRUDA MARTINS BRITO |
| 2029 | CLEIA MENDES ALENCAR |
| 2040 | CLEIDE SANDRA CLEIDE REIS FERREIRA |
| 1137 | CLEIDER PEREIRA LIMA |
| 1791 | CLEIRY LILIAN SILVA |
| 1538 | CLEUMA FERREIRA DOS SANTOS |
| 1003 | CRISTIAN ALEX LOPES DE SOUZA |
| 1489 | CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA |
| 1351 | CRISTIANE GOMES MOURA |
| 2090 | CRISTIELLI JORGE LIMA |
| 1197 | CRISTIENY MARISA DE SENA CAMPOS |
| 1338 | CRISTINEIDE ALVES DA CONCEICAO OLIVEIRA |
| 1246 | DAIANE PEREIRA DA SILVA BRITO |
| 1951 | DANIELA PEREIRA BONFIM |
| 1601 | DANYELA MARTINS TRINDADE |
| 1519 | DAYANNE DOS SANTOS FERREIRA |
| 2143 | DENISE APARECIDA DA SILVA FONSECA |
| 1179 | DERLIR MÁRCIA TEIXEIRA |
| 1240 | DEUSDETE PEREIRA LIMA |
| 2127 | DOMINGAS LIMA DOS SANTOS |
| 1940 | DOMINGOS DE MATOS RODRIGUES |
| 1930 | EDILEUSA NUNES MOURAO |
| 1512 | EDILEUZA MORAES ARRUDA |
| 1440 | EDILMA SOUZA FERREIRA DOS SANTOS |
| 1376 | EDILSON MORAIS PEREIRA |
| 1477 | EDNA TEIXEIRA ABRANDES |
| 1625 | ELEONICE BRANDÃO DO LAGO FERNANDES |
| 1363 | ELESSANDRA ABREU GUIMARÃES |
| 1310 | ELIANE CRISTINA BREIER WEBBER |
| 1257 | ELIANE SOARES SOUSA |
| 1430 | ELIETE MACHADO DA SILVA |
| 1722 | ELIETE PIRES CARLOS |
| 1528 | ELISÂNGELA MAGALHÃES DOS SANTOS |
| 1242 | ELIZÂNGELA GOMES DE BRITO |
| 1535 | ELOAYNE SANTIAGO DE SÁ FERREIRA |
| 1572 | ENILZA MARIA DE SOUSA |
| 1492 | ERENILDA MARIA DE OLIVEIRA MENEZES |
| 1320 | ERMENICE SOUZA DA SILVA |
| 1000 | ESTER DIAS SANTOS BERNARDO |
| 1600 | FABIA CONRADO BARBOSA |
| 2120 | FABIANA LAMOUNIER MAGALHÃES |
| 1581 | FERNANDA DE SOUSA MESQUITA |
| 1575 | FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA |
| 1876 | FRAN CYELLE DA SILVA FERNANDES |
| 1639 | FRANCINETE SOUZA SILVA |
| 1144 | FRANCISCA TORRES DE MELO |
| 1411 | FRANTHIELLE VIANA |
| 1396 | GABRIELI MATANA |
| 1566 | GERLAINE LOPES SOARES |
| 1674 | GESIANE FERREIRA DA SILVA |
| 1524 | GESILENE TATIANE SOUZA DA CRUZ |
| 1452 | GISLAINE SOUZA DA CRUZ DE CARVALHO |
| 1761 | GISLENE ALVES MACEDO |
| 1746 | GIVANILDO SOUSA GONCALVES |
| 1942 | GLAUCIA DE JESUS SANTOS BOTON |
| 1079 | GLEICA RODRIGUES DA LUZ |
| 1107 | GRACILENE LIRA VIEIRA |
| 1675 | IELANE FERREIRA DA SILVA |
| 1884 | IONE PEREIRA DA SILVA |
| 1579 | IRANEI PIRES DE SOUZA |
| 1815 | ISABEL APARECIDA TEIXEIRA |
| 1020 | ISABELLE MARRY SANTOS BENEVENUTO |
| 1706 | ISAMARA RODRIGUES GLÓRIA |
| 1184 | IVANDA ALVES CALAZANCIO COELHO |
| 1656 | IVANETE LOPES CORREA |
| 2016 | IZAILMA RODRIGUES SANTOS |
| 1911 | JAKELLINE DE OLIVEIRA ANDRADE |
| 1787 | JAQUELINA PEREIRA BARBOSA |
| 1837 | JESSICA DA COTA SANTOS |
| 1073 | JOÃO LUIZ PEREIRA CARDOSO |
| 1626 | JOCASTA LOPES NUNES |
| 1796 | JOCIVANIA RÊGO COSTA |
| 2077 | JOSILNE DE SOUSA RODRIGUES |
| 1549 | JOYCE FERREIRA DA SILVA SANTOS |
| 1953 | JUSCILEIDE SANTOS DOURADO OLIVEIRA |
| 1031 | KASSIA ALVES DA SILVA |
| 1281 | KEILA MARTINS DA SILVA |
| 1158 | KELMA DE SOUZA MACIEL |
| 1896 | LAURA CAVALCANTE DOS SANTOS |
| 2005 | LAURA CRISTINA PRIMO PARREIRA |
| 1756 | LAURA NUBIA VIEIRA GOMES |
| 1885 | LIDIANA VENERÁVEL DA SILVA |
| 1378 | LIDIANE BALDUINO FEITOSA |
| 1684 | LINDALVA LOPES DE OLIVEIRA |
| 1449 | LIZIANE GOMES RODRIGUES DE OLIVEIRA |
| 1374 | LUCAS KIND DO NASCIMENTO |
| 1100 | LUCELENA TEIXEIRA DA SILVA |
| 1759 | LUCELIA NONATO E SILVA |
| 1429 | LUCIANA ALVES DE FREITAS |
| 1624 | LUCIANA ALVES GONÇALVES SOUSA |
| 1872 | LUCIANA SILVA DE SOUZA |
| 1537 | LUCIANO BRUNO DOS SANTOS LOBATO |
| 1427 | LUCIENE DE SOUSA PEREIRA |
| 1327 | LUCILEIA FERNANDES DA LUZ |
| 1014 | LUCILEIDE BARBOSA DE CASTILHO |
| 2119 | LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA |
| 2051 | LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA |
| 1941 | LUDIANNA PIRES DE ANDRADE BARROS DE FREITAS |
| 1672 | LUIZA HELENA DE OLIVEIRA |
| 1023 | LUSIVANIA BARROS DE MELO |
| 1061 | LUZINEIDE TRANQUEIRA DA SILVA |
| 1985 | MAGNA PATRIC PEREIRA LEOCADIO |
| 1764 | MAGNÓLIA SOUZA PEREIRA COSTA |
| 1248 | MARCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE |
| 1686 | MARCIENE BARBOSA DE OLIVEIRA |
| 1726 | MARIA ADÉLIA OLIVEIRA SECUNDO |
| 1284 | MARIA ASSILDA DOS REIS OLIVEIRA |
| 1401 | MARIA DO SANTO HONORATO CAMPOS MOREIRA |
| 1738 | MARIA DOS REIS PEREIRA SOBRAL |
| 1604 | MARIA ELIANE BIRINO MARTINS |
| 1677 | MARIA LUZINETE DE JESUS LIMA |
| 2149 | MARIA PEREIRA DE LIMA PEREIRA |
| 1917 | MARIA SÔNIA MACHADO |
| 1414 | MARIA WILMA PEREIRA GOMES |
| 2159 | MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS |
| 2038 | MELISSA FABIANA FERREIRA LEÃO PIVETTA |
| 2015 | MELWELIN APARECIDA OLIVEIRA DUARTE |
| 1329 | MERE VÂNIA LOPES DE SOUSA EVANGELISTA |
| 1709 | MICHELE RODRIGUES |
| 1698 | MIRIAN DE PAIVA SOUZA |
| 1891 | MISLENE ALVES DE ALMEIDA |
| 1536 | MOACIR BIAVA NETO |
| 1874 | NEURIMAR DA SILVA MEDEIROS |
| 1767 | NEUSA BATISTA NERES |
| 1028 | NUBI CORR DA COSTA |
| 1972 | OSMAR LOURENÇO DA SILVA |
| 1888 | PÂMELA MIGNONI |
| 1172 | PATRICIA FERREIRAGOMES |
| 2009 | PAULA VENANCIA SILVA SOUZA |
| 1772 | PAULINA PEDRACA |
| 1078 | PAULO CARVALHO DE MOURA |
| 1932 | PRISCILLA VIEIRA MARTINS HAAS |
| 1508 | QUEZIA ALMEIDA DE ARAUJO |
| 1989 | RAIMUNDA SILVA COSTA |
| 1922 | RAIULA OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA |
| 1437 | RAQUEL JENIFER DE LIMA |
| 1843 | REGENE GOMES SANTANA |
| 1450 | RIZIA ROSA SILVA |
| 1582 | ROGELIA BRANDAO DA TRINDADE LOPES |
| 1009 | ROSANGELA FERREIRA CAMILO |
| 1146 | ROSANGELA MARIA SILVA DE OLIVEIRA |
| 1860 | ROSICLÉIA FERREIRA ROCHA |
| 1987 | ROSILVAN NOLETO MORAES |
| 1597 | ROSIMEIRE ALVES PEREIRA SOUSA |
| 1177 | SAMUEL PEREIRA DA SILVA |
| 1670 | SANDRA MARIA RAZOLIN LEMOS |
| 2047 | SELMA MARTINS PEREIRA MASCHIO |
| 1543 | SHELTON RODRIGUES ROCHA SERIE |
| 1854 | SILMA MARIA DA SILVA |
| 1605 | SILVANE DOS SANTOS BARBOSA |
| 1359 | SILVANIA DOURADO DOS SANTOS |
| 1208 | SILVIA MARIA DO NASCIMENTO BORGES |
| 1780 | SOLANGE CONCEIÇÃO PIMENTEL |
| 1723 | SOLANGE PEREIRA DA SILVA |
| 1996 | SONELLAINE DE CARVALHO |

| | |
|---|---|
| 1133 | SONIA RODRIGUES DOS SANTOS |
| 1899 | SORAIA FREITAS LUZ |
| 1010 | TATIJANE RIBEIRO ARAÚJO |
| 1174 | TAYNARA ROMANA GALVÃO |
| 2160 | THIAGO MESSIAS FERNANDES |
| 1487 | TIAGO FERREIRA DE MORAIS |
| 1669 | VALDETH CUNHA DE FREITAS MACIEL |
| 1233 | VALDICLEIA DOS SANTOS CAMPOS |
| 1886 | VALDILEIA DOS SANTOS CAMPOS |
| 2083 | VANESSA CRISTINA PINTO DO NASCIMENTO |
| 1866 | VÂNIA DOS SANTOS SOUSA |
| 2043 | VILMA MARIA DE MIRANDA |
| 1319 | VIVIANE BRAZAO PEREIRA |
| 1368 | WELLITA BEATRIZ DE MATOS QUEIROZ |
| 1591 | ZULENE ALVES DOS SANTOS VIEIRA |

*TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLA BRANCA DE NEVE*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1333 | ALESSANDRA LUISA STURMER |
| 1954 | CLAUDYANE GARCIA BARZOTTO |
| 1381 | EIDIENE RODRIGUES SOUSA |
| 1558 | JESSIKA CONCEIÇÃO MACIEL |
| 1983 | KAWANA GOMES RIBEIRO |
| 1571 | MARIA FERNANDA ALMEIDA GONÇALVES |
| 1345 | MARIA PINTO BARROS |
| 1168 | MIKAELY APARECIDA SANTOS PATROCINIO |
| 1176 | MIRIAN DE JESUS CORREA |
| 1016 | RENATA ALVES DOS SANTOS |

*TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLA NOVA BRIDAO*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1235 | ADRIANA BATISTA SANTOS |
| 2131 | APARECIDA ETERNA DOS SANTOS LIMA |
| 1583 | DALILA RAMOS DE SOUZA |
| 1307 | DEYSIELE SANTOS SILVA |
| 1062 | HELLEN CRISTINA PEREIRA DE SOUZA |
| 1646 | ROSILDA CONRADO DA COSTA NUNES |

*TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLA PAU BRASIL*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1553 | MARCOS FERNANDES CALAZANS DA SILVA |
| 1914 | PRISCILA CÂNDIDA CAETANO |
| 2004 | ROSIMAR MÁRCIA DA SILVA |
| 1094 | TATIANA GOMES DE OLIVE DOS SANTIS |

*TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLA VALDEMIRO NUNES*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1806 | ADRIELLY DE FREITAS FERREIRA |
| 1586 | ELIS MARIANA VIANA ROCHA |
| 1478 | IALLY MAYRA PEREIRA BORGES |
| 1771 | IZANEIDE DE M MACHADO |
| 1784 | TELMA COSTA SILVA |

*TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLAS URBANAS*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1475 | ADRIANA DA SILVA |
| 1644 | ALAN CANDIDO OLIVEIRA |
| 1705 | ALEX CHARLES PEREIRA SIQUEIRA |
| 1713 | ALINE DE FREITAS MACIEL |
| 1728 | AMANDA CARNEIRO |
| 1775 | AMANDA MIKAE SIL |
| 1520 | ANA FLÁVIA GOMES DE FR |
| 1290 | ANDREW JOFRE DA SILVA PRIST |
| 1681 | ANDRYELLA DA SILVA SANTOS |
| 1038 | APARECIDA SANTOS SOUZA MAZETTO |
| 1420 | ARTEMISIA DA CONCEIÇÃO MORAIS |
| 1200 | ARYANE GOMES DE PAULA |
| 1800 | BERGSON DA COSTA SILVA |
| 1734 | BRUNA COSTA LIMA |
| 1056 | CASSIA MARIA DA SILVA |
| 2080 | CLAUDIA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS |
| 1696 | DÁLETH SILVA RIBEIRO SANTOS |
| 2112 | DANIELE BORGES DOS SANTOS |
| 1126 | DANYELLE MORAIS ARAUJO |
| 1030 | DEIVID GABRIEL LUZ DA COSTA |
| 1040 | DEUSILEIA NASCIMENTO SILVA |
| 1391 | DHENIFER PEREIRA ROBALOS |
| 1130 | DORIVETE MORAIS GOMES |
| 1946 | DULCIMAR EFIGÊNIA DOS SANTOS |
| 1193 | EDIVAN NEVES ARAUJO |
| 1533 | ELIVANIA ALINE BENTO FERREIRA |
| 1573 | ENNYS KADU CIRQUEIRA JARDIM |
| 1203 | FRANK LEICE BEZERRA DA SILVA |
| 1147 | GABRIELA SILVA SANTOS |
| 2048 | GABRIELE NASCIMENTO BRITO |
| 2034 | GILBERTO SILVA DE OLIVEIRA |
| 1265 | GISLAINE DIAS OLIVEIRA MATOS |
| 1793 | GLEICIANE LOPES DE BARROS VALE |
| 1576 | GRAZIELA M DE O GALICIANI |
| 2148 | GREYCE KELLEN QUIXABEIRA GOMES |
| 2041 | IRIS CRISTINA ARAÚJO DO CARMO |
| 1565 | IRISMAR RODRIGUES MELLO |
| 1957 | IZAELMA VIEIRA SILVA |
| 1013 | JAKELINE RODRIGUES ABREU |
| 1751 | JANAINNA PEREIRA DOS SANTOS |
| 1919 | JANETE PEREIRA DIAS BUENO |
| 1461 | JEOVÁ MEDEIROS DOS SANTOS SILVA |
| 1132 | JHONNE OLIVEIRA SILVA |
| 2096 | JOAO CAELOS DE BRITO |
| 1676 | JOAO GABRIEL ALMEIDA PEREIRA |
| 1715 | JOSE RAIMUNDO MENEZES ROCHA |
| 1151 | JOSE RAIMUNDO SOARES DA SILVA |
| 1026 | JUCELEI MASCHEN MORO |
| 2104 | JUCIVANIA PEREIRA FERNANDES |
| 1054 | JUDITE OLIVEIRA DOS SANTOS BATISTA |
| 2136 | KARINE RAQUEL SOARES PEREIRA SFREDO |
| 1247 | KASSIA OLIVEIRA BRITO |
| 1039 | KATIA RESENDE DE OLIVEIRA |
| 1654 | KEIT MICHELY APARECIDA BARBOSA MACAMBIRA |
| 1603 | KELLEN AMERICO SANTOS |
| 1442 | LAIANE DE JESUS FARIAS |
| 1818 | LAIS LIMA ARAÚJO |
| 1356 | LARISSA RAFAELA RODRIGUES SOUZA |
| 1998 | LARISSE MARTINS BEZERRA |
| 1435 | LETICIA BARBOSA DE SOUSA |
| 1472 | LETÍCIA VIANA TEIXEIRA |
| 1392 | LICIENE MARIA CAIXETA |
| 1124 | LUCAS HENRIQUE COSTA VIANA |
| 1485 | LUCIANA GONÇALVES |
| 1157 | LUCINEIA PEREIRA DA SILVA |
| 1253 | LUIZ FERNANDO SANTOS SOUZA |
| 1838 | MARIA BEATRIZ ALMEIDA SOBRINHO |
| 1574 | MARIA DE JESUS FREIRE RODRIGUES |
| 1607 | MARIA MARTA DE SOUZA TORRES |
| 1136 | MARIA ROSA ALVES DIAS |
| 1495 | MARILENE DE SOUSA COSTA FERNANDES |
| 1104 | MARILENE GONZAGA CORDEIRO |
| 1409 | MATEUS DAVI MARCELINO MAGALHAES |
| 1213 | NATANAEL DOS SANTOS CONCEIÇÃO |
| 1697 | OLGA APARECIDA CORDEIRO |
| 2155 | PAULA LOPES MOREIRA |
| 1776 | PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA |
| 1640 | RAFAELA CRISTINA BARBARESCO ALMEIDA |
| 1412 | RAICASSIA GOMES FERREIRA OLIVEIRA |
| 1939 | RAQUEL ALVES PINHEIRO PINTO |
| 1187 | RAQUEL DE ALBUQUERQUE DA SILVA |
| 2039 | RAQUEL REGO DA SILVA |
| 1076 | ROSANIA RIBEIRO DA SILVA |
| 1082 | ROSENIR PEREIRA DAMASCENO DE ARAÚJO |
| 1237 | ROSIMEYRE RIBEIRO ALVES |
| 1921 | SAMARA CAROLINE ALVES DA SILVA |
| 1741 | SHERLLEY RODRIGUES DE SOUZA |
| 1629 | SILVANI SANTOS DE SOUZA |
| 1165 | SOLANGE SILVA MACIEL |
| 2082 | TATIANE SOUZA DOS SANTOS |
| 1682 | TAYNARA SOUSA COSTA BORGES |
| 1650 | THAYCE LORRAINE FERREIRA FARIA |
| 1303 | VERÔNICA DOS SANTOS SILVA |
| 1181 | VILMA PEREIRA SA DA SILVA |

| | |
|---|---|
| 2063 | WADNA SOUZA PUGAS |
| 1760 | WELICA OLIVEIRA SANTOS |
| 1230 | YHORRANA CRISTINA SILVA ARAUJO |

*TECNICO DE REFERENCIA COM FORMAÇÃO EM ASSISTENTE SOCIAL*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1390 | ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA |
| 1105 | ADRIANA TEONILIA DA SILVA |
| 2134 | AILY KARINE LIMA DOS SANTOS |
| 1645 | ALEANE CARNEIRO RIBEIRO |
| 1334 | ALINE SOARES DA SILVA |
| 1095 | ANA MARIA SANTANA MORAIS |
| 1236 | ANA PAULA DA SILVA |
| 2072 | ANDREIA SOARES PEIXINHO |
| 1671 | ANDREZA LAURENTINA GOMES |
| 1841 | ANTÔNIA DA SILVA RIOS |
| 1778 | ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA |
| 2017 | BELICE AGUIAR DA SILVA |
| 2117 | CARLA REJANE DIAS NASCIMENTO |
| 1120 | CLAUDILEIDE CAZAVECHIA KREMER |
| 1093 | CRISTIANE FARIAS DE LIMA |
| 1238 | DANIELLA OLIVEIRA DA SILVA |
| 1819 | EDNAR COELHO ALMEIDA |
| 2027 | ELIANE LAZZARI |
| 1445 | ELKA ROSA DE JESUS ESTEVES |
| 1833 | ERICA RODRIGUES COSTA |
| 1960 | GLEICIANE GONÇALVES DOS SANTOS |
| 1502 | GRACIANE BARBOSA BAUTZ |
| 1701 | ILANA DE SOUZA PARLANDRINO MARTINS |
| 2050 | JOSANE ROSSATO |
| 2097 | JOSCELINA SOUZA DO CARMO |
| 1842 | JOSIANE SOBRALINO TORRES |
| 1283 | JOSY LEANDRO SOUSA |
| 2147 | JÚNIOR CÉSAR GOMES GUIMARÃES |
| 1615 | LIDIANE DA COSTA CORREA |
| 1234 | MARCELA PEREIRA ALVES |
| 1097 | MARCIA ANDRADE ALVES |
| 1798 | MÁRCIA DE LÁ CUEVA |
| 1270 | MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA |
| 2024 | MARIA JOSÉ ARAGÃO |
| 1847 | MARIA TELIANE DE AMORIM COSTA |
| 1494 | MERIVONE DA SILVA RODRIGUES |
| 1488 | MIRIAN SANTANA CORREIA DE ARRUDA |
| 1315 | RAQUEL DE SOUZA MENDES |
| 1585 | SARANIZA DA CONCEIÇÃO MORAIS |
| 1252 | SILVIA GOMES TENÓRIO |
| 1258 | SÔNIA DOS REIS PINTO MOTA |
| 1007 | THACYLLA RODRIGUES DA SILVA |
| 2000 | THAIS VANIA SOARES DA SILVA |
| 2115 | TIAGO DE ALMEIDA SILVA |
| 1785 | VANESSA DERZE SALES |
| 1178 | VERIDIANA MAGALHÃES FERREIRA |
| 1255 | VICTÓRIA DA SILVA NUNES |

*TECNICO DE REFERENCIA COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 2106 | ANDREIA GUILHERME DE ALMEIDA |
| 1150 | CLAUDIA LORRANE BARCELOS DA SILVA |
| 1801 | DEUCILENE LOPES DE LORENA LOURENÇO |
| 1110 | EDNANDA LIMA ABREU |
| 2110 | ELIANA ARARA DA COSTA |
| 2156 | ELISÂNGELA RAMOS DA SILVA |
| 1313 | FLÁVIA THAÍS CUNHA VAZ COSTA |
| 2132 | FRANCIELLE TEODOSIO DE OLIVEIRA SILVA |
| 1511 | GISELE DA SILVA PEREIRA |
| 1250 | IGOR BORGES SANTIAGO |
| 1667 | JEFFERSON ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS |
| 1399 | JOSÉ VALCENIR DE LIMA |
| 1612 | JOSIMARA CARDOSO DE SOUZA |
| 1903 | KELLY MIDIA VIEIRA MONTEIRO |
| 1441 | LORRANE SOARES BATISTA |
| 2124 | MARIA APARECIDA GARCIA DA COSTA REIS |
| 1602 | PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO ARAUJO |
| 1149 | SARAH MARQUES ROCHA |
| 1823 | THAÍS RODRIGUES PASCOAL |

*TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESCOLA BRANCA DE NEVE*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1065 | ELIENE VIEIRA QUEIROZ |
| 2021 | LUCINEIDE MARIA DA SILVA SANTOS |

*TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESCOLA PAU BRASIL*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1913 | ALINE DE FREITAS MARINO |
| 1587 | CARLOS MATEUS DA SILVA E SILVA |
| 1870 | DANIELE DIAS PEREIRA |
| 1943 | FABIANA NEPUNUCENA DE SOUSA |
| 1561 | HAVENY CHRITINA ALVES MARIANO |
| 1661 | JOSENILZA SANTANA LIMA |
| 1025 | REBECA PONTES MOREIRA |

*TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESCOLA VALDEMIRO NUNES*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1864 | ANA PAULA BERQUO DE LIMA ROCHA |
| 2056 | EDILCE GOMES FIGUEREDO SILVEIRA |
| 2064 | EUNICE DE ASSUNCAO BARREIRA PEDROZA |
| 1424 | IDAIANE TAVARES DE OLIVEIRA |
| 1041 | JUSSÂNIA COSTA DOS SANTOS |
| 1261 | LUANA MILANEZ SA SILVEIRA |
| 1276 | OSANA PEREIRA COSTA |
| 1897 | VERA LUCIA NOGARA LISBOA |
| 1766 | WATINA PATRICIA MORAIS SILVA |

*TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESCOLAS URBANAS*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1907 | ADMA VALVERDE FERREIRA |
| 1770 | ADRIANA LEANDRA ALVES DA SILVA PEREIRA |
| 1135 | ALLYNNE RODRIGUES DA SILVA |
| 1267 | AMANDA PERES COSTA |
| 2070 | ANA RITA ALVES DOS SANTOS |
| 1689 | ANÁLIA SOUSA ROCHA |
| 1820 | ANNY KATHYELLE LEÃO ARAÚJO ROSA |
| 1471 | ARIANE VIANA |
| 1700 | ARTEMISA ALVES SANTOS |
| 1621 | AUREA LUCIA DA SILVA VIEIRA |
| 2086 | BEATRIZ LORRANY OLIVEIRA |
| 1084 | CASSIANA PARENTE SILVA |
| 2045 | CELIANE ABREU AZEVEDO |
| 1680 | CINTIA DE FREITAS GONZAGA SANTOS |
| 1188 | CLAUDIA PEREIRA LIMA |
| 2026 | CLAUDIENE SANTANA SANTOS |
| 1562 | CYNTIA DOS SANTOS SILVA |
| 1716 | DAIANE MORAES DA SILVA LUZ |
| 1048 | DANIELA GOMES DOS SANTOS |
| 1622 | DEBORA DOS SANTOS BECKER LAMOUNIER |
| 2020 | DEUZENI SANTOS RIBEIRO |
| 1434 | DEUZILENE BARBOSA DA SILVA |
| 2059 | DEVANIR RODRIGUES COSTA |
| 1141 | EDIANGELA CABRAL DOS SANTOS |
| 1129 | ELANE MAIA DA SILVA |
| 1731 | ELIENAY NEVES DE SOUZA SANTOS |
| 1037 | ELISANGELA ALVES DE OLIVEIRA |
| 1813 | ELIZANGELA GONÇALVES CUNHA |
| 1858 | ERICA ALVES ROCHA |
| 2105 | ERIKA GONÇALVES ALVES |
| 1529 | ESTHER ALMEIDA FARIAS |
| 2091 | EUGÊNIA NETA SILVA DE OLIVEIRA |
| 1552 | FLAVIANE FERREIRA SALES |
| 1927 | FRACIELA DE SOUZA OLIVEIRA |
| 1455 | FRANCIELE SILVA DOS SANTOS |
| 1067 | FRANCIELLE DOS SANTOS SILVA |
| 1755 | FRANCIVANE EVANGELISTA DA SILVA |
| 1075 | GEANE MENDES DOS SANTOS MORAIS |
| 2150 | GILVACI PEREIRA BORGES |
| 1156 | HELIA ALVES DE OLIVEIRA |
| 1788 | HELNNA CRIST CARVALHO COSTA |
| 1275 | INES DE SOUZA TORRES |
| 2037 | IRANY RODRIGUES COSTA |

| | |
|---|---|
| 1264 | JAQUELINE DOS SANTOS CRUZ |
| 1904 | JAYNE SILVA SANTOS |
| 1620 | KATIANE BATISTA DA SILVA |
| 1354 | KAUANY ALVES FERREIRA |
| 1220 | KEILA LUZ BASILIO |
| 1389 | KEILA PEREIRA LIMA DA SILVA |
| 1853 | KELLENN LUZ PEREIRA |
| 1458 | LAIZA LOPES SANTOS |
| 1984 | LAUDIMILA DA SILVA PERES |
| 2002 | LEILINAY ALVES DA CONCEIÇÃO |
| 1658 | LENIMAR DIAS BARREIRA |
| 1008 | LEOMARA LUZ DA COSTA |
| 1419 | LETICIA KAROLAINE ALVES PINHEIRO |
| 1595 | LUANA GONÇALVES GUERREIRO |
| 1106 | LUCIANA BEZERRA DA SILVA RODRIGUES |
| 2012 | LUDMYLLA FERREIRA MARQUES |
| 1781 | LUZIA MARCELINO DE LIMA |
| 1857 | MAISA SILVA DA CRUZ |
| 1619 | MARCELLA CRISTINA FRANCISCA DE SOUZA |
| 1929 | MARCULINA PINHEIRO ROSA |
| 1578 | MARIA ANASTACIA DE SOUSA LIMA |
| 1143 | MARIA ANTÔNIA RODRIGUES |
| 1202 | MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA |
| 1244 | MARIA BEATRIZ |
| 1777 | MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SOUSA |
| 2139 | MARIA DOS SANTOS SOUSA PARENTE MACHADO |
| 1325 | MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO CUNHA |
| 2014 | MARIA JANAINA DA SILVA MARTINS |
| 2008 | MARIA LAUDIA MACEDO AMORIM |
| 1824 | MARIA RITA COSTA |
| 1421 | MARIZETE ALVES DE OLIVEIRA |
| 1991 | MARLY PEREIRA MORAIS |
| 1198 | MAURICEIA PEREIRA SOUZA COSTA |
| 1652 | MILENE DA CUNHA PEDOTT |
| 1618 | MÔNICA VAZ DE OLIVEIRA |
| 1034 | MORGANE DA CUNHA PEDOTT |
| 1965 | NAIARA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO |
| 1608 | NUBIA MENDES DOS SANTOS SILVA |
| 1875 | PATRICIA SILVA SANTOS |
| 1968 | POLIANA FAGUNDES FERREIRA |
| 1353 | PRISCILLA NERES DE MELO |
| 1966 | RAIANE RAIZ PATRIOTA CARNEIRO |
| 1905 | RAQUEL DOMINGAS RODRIGUES PAULA |
| 1977 | RAYSSUELEN MARTINS NUNES |
| 1081 | REJANE MARIA D'OLIVEIRA AZEREDO |
| 1160 | ROSILDA FERREIRA DA SILVA |
| 1152 | ROSIVANIA LOPES SILVA |
| 2141 | RUTE TORRES LIMA |
| 1468 | SANDRA DA SILVA MOTA |
| 1829 | SANDRA LUCIA MARTINS DE OLIVEIRA |
| 1218 | SARA LIBERATO COSTA |
| 1316 | SELMA MELO DA SILVA |
| 1729 | SINTIA ALVES CABRAL |
| 1849 | SONIA MARIA TEIXEIRA LOBATO SANTOS |
| 1563 | SUELEM REIS DOS SANTOS SILVA |
| 1323 | TAROPA TAPIRAPE |
| 1633 | THAIS SANTOS DA SILVA |
| 1204 | THEELRE DE PAIVA SOUZA |
| 2084 | UELIDA SANOS OLIVEIRA |
| 1635 | VÂNIA MARIA SILVA DA COSTA |
| 1580 | WEDES DAS SILVA MORAIS |
| 2157 | WELKA PEREIRA DIAS |
| 1950 | ZILDA DO CARMO LIMA |
| 1881 | ZUZIANE DIAS DA SILVA |

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.1050/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**LEI N.1050/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONFRESA, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A EFETUAR O PARCELAMENTO DE DÉBITO APURADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Confresa, por meio do Chefe do Poder Executivo, a firmar o termo de adesão ao parcelamento de débito das contribuições previdenciárias vencidas e não pagas, do Município de Confresa, no valor de R$ 3.225.897,60 (três milhões e duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Parágrafo único. O valor disposto no caput é o valor apurado por meio do Processo Administrativo nº 14090.720.052/2015-33, referente a competência relacionada no relatório de inclusão no CADIN sisbacen pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - O valor limite da dívida previsto no art. 1º, poderá abranger um único ou mais termos de parcelamento, desde que o somatório não ultrapasse o limite estabelecido.

**Art. 3º** - O parcelamento obedecerá às normas de parcelamento de débitos e contribuições previdenciárias estabelecidos em Lei e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e poderá ser realizado em até 60 (sessenta) meses, na forma da Lei nº 10.522, de 19 de 2002.

**Art. 4º** - Fica autorizada a retenção e garantia do Fundo de Participação dos Municípios – FPM para o pagamento das prestações, considerando o valor principal e seus acessórios, bem como nas outras receitas municipais e estaduais depositadas em quaisquer instituições financeiras, na hipótese que os recursos do referido fundo sejam insuficientes para quitação destas obrigações.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a partir de 11 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa/MT, aos **24** dias do mês de janeiro de 2022.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

Ministério da Economia

Receita Federal

## Relatório de Inclusão no Cadin Sisbacen pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

**37.464.716/0001-50 - MUNICIPIO DE CONFRESA**

**Situação do Ente Federativo no Cadin Sisbacen**

**INCLUÍDO PELA RFB EM 25/12/2021**

**Deve ser regularizado para exclusão do Ente Federativo no Cadin pela RFB**

| Devedor Originário | Informações Complementares | Receita | PA / Competência | Vencimento | Saldo Devedor | Comunicado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37.464.716/0001-50 | 14090.720052/2015-33 [1] | 3618-01 | 2010 | 20/12/2010 | 44.850,32 | 25/09/2021 |
| 37.464.716/0001-50 | 14090.720052/2015-33 [1] | 3618-01 | Julho/2010 | 20/08/2010 | 64.496,65 | 25/09/2021 |
| 37.464.716/0001-50 | 14090.720052/2015-33 [1] | 3618-01 | Janeiro/2012 | 17/02/2012 | 53.379,20 | 25/09/2021 |
| 37.464.716/0001-50 | 14090.720052/2015-33 [1] | 3618-01 | 2012 | 20/12/2012 | 24.190,43 | 25/09/2021 |
| 37.464.716/0001-50 | 14090.720052/2015-33 [1] | 3618-01 | Março/2012 | 20/04/2012 | 52.969,69 | 25/09/2021 |
| 37.464.716/0001-50 | 14090.720052/2015-33 [1] | 3618-01 | Abril/2012 | 18/05/2012 | 101.547,61 | 25/09/2021 |
| 37.464.716/0001-50 | 14090.720052/2015-33 [1] | 3618-01 | Maio/2012 | 20/06/2012 | 94.207,41 | 25/09/2021 |
| 37.464.716/0001-50 | 14090.720052/2015-33 [1] | 3618-01 | Junho/2012 | 20/07/2012 | 97.372,34 | 25/09/2021 |
| 37.464.716/0001-50 | 14090.720052/2015-33 [1] | 3618-01 | Julho/2012 | 20/08/2012 | 97.992,71 | 25/09/2021 |
| 37.464.716/0001-50 | 14090.720052/2015-33 [1] | 3618-01 | Agosto/2012 | 20/09/2012 | 97.396,00 | 25/09/2021 |
| 37.464.716/0001-50 | 14090.720052/2015-33 [1] | 3618-01 | Setembro/2012 | 19/10/2012 | 95.588,37 | 25/09/2021 |
| 37.464.716/0001-50 | 14090.720052/2015-33 [1] | 3618-01 | Outubro/2012 | 20/11/2012 | 93.526,59 | 25/09/2021 |
| 37.464.716/0001-50 | 14090.720052/2015-33 [1] | 3618-01 | Novembro/2012 | 20/12/2012 | 92.570,01 | 25/09/2021 |
| 37.464.716/0001-50 | 14090.720052/2015-33 [1] | 3618-01 | Dezembro/2012 | 18/01/2013 | 115.032,43 | 25/09/2021 |
| 37.464.716/0001-50 | 14090.720052/2015-33 [1] | 3618-01 | Janeiro/2013 | 20/02/2013 | 71.473,91 | 25/09/2021 |
| 37.464.716/0001-50 | 14090.720052/2015-33 [1] | 3618-01 | 2013 | 20/12/2013 | 46.788,29 | 25/09/2021 |
| 37.464.716/0001-50 | 14090.720052/2015-33 [1] | 3618-01 | Fevereiro/2013 | 20/03/2013 | 70.210,94 | 25/09/2021 |
| 37.464.716/0001-50 | 14090.720052/2015-33 [1] | 3618-01 | Março/2013 | 19/04/2013 | 84.960,66 | 25/09/2021 |
| 37.464.716/0001-50 | 14090.720052/2015-33 [1] | 3618-01 | Abril/2013 | 20/05/2013 | 93.193,93 | 25/09/2021 |
| 37.464.716/0001-50 | 14090.720052/2015-33 [1] | 3618-01 | Maio/2013 | 20/06/2013 | 87.027,47 | 25/09/2021 |
| 37.464.716/0001-50 | 14090.720052/2015-33 [1] | 3618-01 | Junho/2013 | 19/07/2013 | 92.475,72 | 25/09/2021 |

Data de emissão do relatório e situação do Ente Federativo no Cadin **28/12/2021**

1 / 3

Ministério da Economia

Receita Federal

## Relatório de Inclusão no Cadin Sisbacen pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

### 37.464.716/0001-50 - MUNICIPIO DE CONFRESA

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37.464.716/0001-50 | 14090.720052/2015-33 [1] | 3618-01 | Julho/2013 | 20/08/2013 | 96.636,11 | 25/09/2021 |
| 37.464.716/0001-50 | 14090.720052/2015-33 [1] | 3618-01 | Agosto/2013 | 20/09/2013 | 95.799,33 | 25/09/2021 |
| 37.464.716/0001-50 | 14090.720052/2015-33 [1] | 3618-01 | Setembro/2013 | 18/10/2013 | 99.708,57 | 25/09/2021 |
| 37.464.716/0001-50 | 14090.720052/2015-33 [1] | 3618-01 | Outubro/2013 | 20/11/2013 | 127.794,78 | 25/09/2021 |
| 37.464.716/0001-50 | 14090.720052/2015-33 [1] | 3618-01 | Novembro/2013 | 20/12/2013 | 105.884,28 | 25/09/2021 |
| 37.464.716/0001-50 | 14090.720052/2015-33 [1] | 3618-01 | Dezembro/2013 | 20/01/2014 | 110.072,27 | 25/09/2021 |
| 37.464.716/0001-50 | 14090.720052/2015-33 [1] | 3618-01 | Janeiro/2014 | 20/02/2014 | 89.679,63 | 25/09/2021 |
| 37.464.716/0001-50 | 14090.720052/2015-33 [1] | 3618-01 | Fevereiro/2014 | 20/03/2014 | 89.444,24 | 25/09/2021 |
| 37.464.716/0001-50 | 14090.720052/2015-33 [1] | 3618-01 | Março/2014 | 17/04/2014 | 102.346,64 | 25/09/2021 |
| 37.464.716/0001-50 | 14090.720052/2015-33 [1] | 3618-01 | Abril/2014 | 20/05/2014 | 113.223,73 | 25/09/2021 |
| 37.464.716/0001-50 | 14090.720052/2015-33 [1] | 3618-01 | Maio/2014 | 20/06/2014 | 105.341,15 | 25/09/2021 |
| 37.464.716/0001-50 | 14090.720052/2015-33 [1] | 3618-01 | Junho/2014 | 18/07/2014 | 101.572,35 | 25/09/2021 |
| 37.464.716/0001-50 | 14090.720052/2015-33 [1] | 3618-01 | Julho/2014 | 20/08/2014 | 100.202,08 | 25/09/2021 |
| 37.464.716/0001-50 | 14090.720052/2015-33 [1] | 3618-01 | Agosto/2014 | 19/09/2014 | 99.822,38 | 25/09/2021 |
| 37.464.716/0001-50 | 14090.720052/2015-33 [1] | 3618-01 | Outubro/2014 | 20/11/2014 | 103.989,69 | 25/09/2021 |

**Motivará a manutenção do Ente Federativo no Cadin pela RFB, caso se torne devedor**

| Devedor Originário | Informações Complementares | Receita | PA / Competência | Vencimento | Saldo Suspenso | Comunicado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37.464.716/0001-50 | 10183.403406/2017-50 [1] | | | | 6.139,36 | 20/11/2017 |

**Legenda: [1] Processo [2] Parcelamento [3] IP [4] CNO [5] CNPJ do prestador [6] NIRF [7] Parcelamento Especial**

**Situação do órgão ou fundo público da administração direta do Ente Federativo no Cadin Sisbacen pela RFB**

**02.601.704/0001-45 - HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA**
INCLUÍDO PELA RFB EM 25/12/2021

Data de emissão do relatório e situação do Ente Federativo no Cadin **28/12/2021** 2 / 3

Ministério da Economia

Receita Federal

**Relatório de Inclusão no Cadin Sisbacen pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)**

**37.464.716/0001-50 - MUNICIPIO DE CONFRESA**

**06.104.943/0001-40 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER.**
INCLUÍDO PELA RFB EM 25/12/2021

**12.850.750/0001-31 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA**
INCLUÍDO PELA RFB EM 25/12/2021

**13.963.182/0001-48 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONFRESA**
INCLUÍDO PELA RFB EM 25/12/2021

**18.354.051/0001-87 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONFRESA**
INCLUÍDO PELA RFB EM 25/12/2021

**31.822.305/0001-02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE CONFRESA MT**
INCLUÍDO PELA RFB EM 25/12/2021

**37.464.716/0001-50 - MUNICIPIO DE CONFRESA**
INCLUÍDO PELA RFB EM 25/12/2021

**37.464.716/0002-30 - MUNICIPIO DE CONFRESA**
INCLUÍDO PELA RFB EM 25/12/2021

**37.465.358/0001-08 - CONFRESA CAMARA MUNICIPAL**
INCLUÍDO PELA RFB EM 25/12/2021

**44.066.416/0001-88 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO DO MUNICIPIO DE CONFRESA MT**
INCLUÍDO PELA RFB EM 25/12/2021

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas no Sistema de Informações do Banco Central – Sisbacen.

O prazo para exclusão do Cadin é de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da regularização do débito ou situação cadastral perante a RFB (§ 5º do art. 2º da Lei nº 10.522/2002).

Data de emissão do relatório e situação do Ente Federativo no Cadin **28/12/2021** 3 / 3

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**
**SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**
**INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO**

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 524.629.609-10

**28/12/2021 15:16:40**



**CNPJ:** 37.464.716 - MUNICIPIO DE CONFRESA

## Dados Cadastrais da Matriz

**CNPJ: 37.464.716/0001-50 - Ente Federativo Responsável**
**UA de Domicílio:** ARF BARRA DO GARCAS-MT **Código da UA:** 01.301.03
**Endereço:** AV CENTRO OESTE,286
**Bairro:** CENTRO **CEP:** 78652-000 **Município:** CONFRESA **UF:** MT
**Responsável:** 535.561.191-53 - RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
**Situação:** ATIVA
**Natureza Jurídica:** 124-4 - MUNICIPIO **Data de Abertura:** 26/10/1992
**CNAE:** 8411-6/00 - Administração pública em geral
**Porte da Empresa:** DEMAIS

## Sócios e Administradores

QUADRO SOCIETÁRIO NÃO OBRIGATÓRIO POR SUA NATUREZA JURÍDICA

## Certidão Emitida

**CNPJ: 37.464.716/0001-50**
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 8518.4090.466E.A2C7 **Emissão:** 21/07/2021 **Data de Validade:** 17/01/2022
Emitida considerando a liberação RFB

## Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

### Pendência - Ausência de Declaração

**DCTF** (Período de Apuração) 2021 - OUT

### Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (SIPADE)

**CNPJ: 37.464.716/0001-50**

| Processo | Receita | Situação |
|---|---|---|
| 10183.403.406/2017-50 | 3703-PASEP | ATIVO |

### Pendência - Processo Fiscal (SIEF)

**CNPJ: 37.464.716/0001-50**

| Processo | Situação | Localização |
|---|---|---|
| 14090.720.052/2015-33 | DEVEDOR | DEL REC FED ADMINIST TRIBUTARIA-BSA-DF |

### Pendência - Débito (SICOB)

**CNPJ: 37.464.716/0001-50**
**Débito:** 13408670-8 **Situação:** 050201 - SUSPENSO P/ INCL PARC ESPECIAL
**Débito:** 43964239-6 **Situação:** 050201 - SUSPENSO P/ INCL PARC ESPECIAL

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**
**SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**
**INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO**

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 524.629.609-10

**28/12/2021 15:16:40**



**CNPJ:** 37.464.716 - MUNICIPIO DE CONFRESA

**Débito:** 44139394-2 **Situação:** 050201 - SUSPENSO P/ INCL PARC ESPECIAL
**Débito:** 45909115-8 **Situação:** 050201 - SUSPENSO P/ INCL PARC ESPECIAL
**Débito:** 49239189-0 **Situação:** 050201 - SUSPENSO P/ INCL PARC ESPECIAL
**Débito:** 49239190-4 **Situação:** 050201 - SUSPENSO P/ INCL PARC ESPECIAL

### Débito com Exigibilidade Suspensa (SICOB)

**CNPJ: 37.464.716/0001-50**
**Parcelamento:** 62012460-1 **Situação:** 000001 - ATIVO/EM DIA
ESP.OPP LEI 12.810/13
**Parcelamento:** 63262595-3 **Situação:** 000001 - ATIVO/EM DIA
RFB LEI 10522/02 - ORDI. ORGAO PUBLICO

## Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### Inscrição com Exigibilidade Suspensa (SIDA)

**CNPJ: 37.464.716/0001-50**

| Inscrição | Receita | Inscrito em | Ajuizado em | Processo | Tipo de Devedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.4.20.006448-07 | 4380-COMPENSACAO PREV | 11/09/2020 | | 14098.720.152/2014-17 | DEVEDOR PRINCIPAL |
| **Situação:** ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR | | | | | |
| 12.4.21.006408-46 | 4156-CONTR. EMPREGADOR | 13/04/2021 | | 14098.720.151/2014-64 | DEVEDOR PRINCIPAL |
| **Situação:** ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR | | | | | |
| 12.4.21.006409-27 | 4373-DESC.OBR.ACE.PREV | 13/04/2021 | | 14098.720.151/2014-64 | DEVEDOR PRINCIPAL |
| **Situação:** ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR | | | | | |

### Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (SISPAR)

**CNPJ: 37.464.716/0001-50**

| Conta | |
|---|---|
| 004096056 | Parcelamento Convencional |
| | Modalidade: PARCELAMENTO COM GARANTIA - DIVIDA NAO PREVIDENCIARIA - ACIMA DE 1 MILHAO DE REAIS |
| 004562874 | Parcelamento Convencional |
| | Modalidade: PARCELAMENTO COM GARANTIA - DIVIDA NAO PREVIDENCIARIA - ACIMA DE 1 MILHAO DE REAIS |

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 524.629.609-10

28/12/2021 15:16:40

Página: 3 / 3

**CNPJ:** 37.464.716 - MUNICIPIO DE CONFRESA

**Vinculados sem Pendência/Exigibilidade Suspensa**

Não foram detectadas pendências nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para os seguintes vinculados:

CNPJ: 02.601.704/0001-45 vinculado ao mesmo Ente Federativo
HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA

CNPJ: 06.104.943/0001-40 vinculado ao mesmo Ente Federativo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER.

CNPJ: 12.850.750/0001-31 vinculado ao mesmo Ente Federativo
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA

CNPJ: 13.963.182/0001-48 vinculado ao mesmo Ente Federativo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONFRESA

CNPJ: 18.354.051/0001-87 vinculado ao mesmo Ente Federativo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONFRESA

CNPJ: 31.822.305/0001-02 vinculado ao mesmo Ente Federativo
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE CONFRESA MT

CNPJ: 37.465.358/0001-08 vinculado ao mesmo Ente Federativo
CONFRESA CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 44.066.416/0001-88 vinculado ao mesmo Ente Federativo
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO DO MUNICIPIO DE CONFRESA MT

Final do Relatório

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

**PORTARIA/DECRETO**
**PORTARIA Nº 016/2022**

**"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". "**

**DANIEL DE MENEZES ALVARES**, **Prefeito Interino do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Publico 001/2021, da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste – MT:

**1. Marina da Gama Souza**, inscrita no CPF nº 572.279.771-53, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo de **Diretor de Divisão de Saúde**, com a matrícula funcional nº 995. **2. Maria Conceição de Freitas**, inscrita no CPF nº 584.428.126-87, como Secretária da Comissão, ocupante do cargo de Diretora de Recursos Humanos - matrícula funcional nº 266. **3. Zuleide Maria da Silva**, inscrita no CPF nº 650.178.381.04, como Membro da Comissão, ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil com a matrícula funcional n° 283.

**Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:**

**I. encarregada de tomar as providências necessárias para realização do Concurso Público, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;**

**II.**divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

**Art. 3º.** Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

**Art. 4º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos em especial da portaria 178/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de janeiro de 2022.

**DANIEL DE MENEZES ALVARES**

Prefeito Interino

**PORTARIA/DECRETO**
**RESUMO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais - Complementar nº 001/2001, 002/2001 e 003/2001 – Ordinária nº 585/2021 e 587/2021* - Decretos nº 022/2012, 043/2015 e 090/2021 e suas alterações, *torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas* e de Títulos, destinada a formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. A funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

| funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Funções** | **Requisitos *(3)** | **Tipo de Prova** | **Vencimento (R$)** | **Carga Horária Semanal** | **Vagas** | | | **Taxa de Inscrição (R$)** |
| | | | | | **Normal** | **PcD** | **Total** | |
| Agente Epidemiológico | Ensino Fundamental Completo. | Objetiva | 1.302,61 | 40 horas. | 01 | | 01 | 35,00 |
| Agente Saúde Ambiental | Ensino Fundamental Completo. | Objetiva | 1.392,47 | 40 horas. | 01 | | 01 | 35,00 |
| Trabalhador de Serviços Gerais | Alfabetizado. | Objetiva | 1.212,00 | 40 horas. | 05 | | 05 | 35,00 |
| Professor Ensino Fundamental - (Braille). | Licenciatura Plena e Curso de Braille com carga horária de, no mínimo 360h. ***(4)** | Objetiva + Títulos. | 3.115,61 | 25 horas. | 01 | | 01 | 50,00 |
| **Total de Vagas** | | | | | **008** | **-** | **008** | |

2. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas e de títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

3. **VIA INTERNET**: **Das 00h01min do dia 27/01/2022 às 23h59min do dia 10/02/2022, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema **de inscrições on-line da W2 AUDITORES E CONSULTORES. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.**

4. **DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Conquista D'Oeste/MT, com data prevista para o dia 20/02/2022 (Domingo), com duração máxima de 2h30min para sua realização, no período matutino, com início às 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá.**

5. Os Títulos deverão ser entregues no dia **20/02/2022**, no mesmo **local e horário de realização da prova objetiva**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

6. As publicações do Processo Seletivo Simplificado estão disponíveis no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

7. O prazo de impugnação deste edital será de 2 (dois) dias úteis a partir da sua data de publicação.

8. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES.**

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,**

Conquista D'Oeste/MT, 24 de Janeiro de 2022.

**DANIEL DE MENEZES ALVARES -** Prefeito Interino

**MIRNE MARIA ROMUALDO** - Presidente da Comissão

**ADILSON EVANGELISTA DA SILVA** - Secretário da Comissão

**VAGNER CHELIS GUIMARAES** -Membro da Comissão

**PORTARIA/DECRETO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2022 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**

**Daniel de Menezes Alvares**, Prefeito Interino do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** o(a) Candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado e classificado no Teste Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2021, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de 3(três) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

**CARGO: ENFERMAGEM – 40 HORAS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 6° | CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA |

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 24 de Janeiro de 2022.

**Daniel de Menezes Alvares**

Prefeito Interino

**PORTARIA/DECRETO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais - Complementar nº 001/2001, 002/2001 e 003/2001 – Ordinária nº 585/2021 e 587/2021* - Decretos nº 022/2012, 043/2015 e 090/2021 e suas alterações, *torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas* e de Títulos, destinada a formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

**1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL**

1.1. A funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

| **funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Funções** | **Requisitos *(3)** | **Tipo de Prova** | **Vencimento (R$)** | **Carga Horária Semanal** | **Vagas** | | | **Taxa de Inscrição (R$)** |
| | | | | | **Normal** | **PcD** | **Total** | |
| Agente Epidemiológico | Ensino Fundamental Completo. | Objetiva | 1.302,61 | 40 horas. | 01 | | 01 | 35,00 |
| Agente Saúde Ambiental | Ensino Fundamental Completo. | Objetiva | 1.392,47 | 40 horas. | 01 | | 01 | 35,00 |
| Trabalhador de Serviços Gerais | Alfabetizado. | Objetiva | 1.212,00 | 40 horas. | 05 | | 05 | 35,00 |
| Professor Ensino Fundamental - (Braille). | Licenciatura Plena e Curso de Braille com carga horária de, no mínimo 360h. ***(4)** | Objetiva + Títulos. | 3.115,61 | 25 horas. | 01 | | 01 | 50,00 |
| **Total de Vagas** | | | | | **008** | **-** | **008** | |

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

***(1)** Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;

***(2)** Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da funções, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

***(3)** Os candidatos constantes no cadastro reserva serão convocados de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal.

***(4)** A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da admissão do candidato.

**1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas e de títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.1.2. A Prefeita Municipal nomeou Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 207/2021. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Conquista D'Oeste/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.1.9. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

**2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da Contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da Contratação para o exercício da função.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

**3 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

3.1. **VIA INTERNET**: **Das 00h01min do dia 27/01/2022 às 23h59min do dia 10/02/2022, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema **de inscrições on-line da W2 AUDITORES E CONSULTORES. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.**

**3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:**

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b)O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;

**c) Inscrever-se, no período entre 00h01min do dia 27/01/2022 às 23h59min do dia 10/02/2022,** através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

**ATENÇÃO:** a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

**3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:**

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

**3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:**

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **00h01min do dia 27/01/2022 e 23h59min do dia 10/02/2022,** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até (**11/02/2022**), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

**3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Processo Seletivo;

b) Exclusão de alguma função oferecida;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;

e) alteração da data de realização das provas;

f) Demais casos que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, situada à Avenida dos Oitis, 1200 - Centro - CEP: 78.254-000 - Conquista D'Oeste/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT,** nº de inscrição, nome completo e função pleiteada;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT,** Avenida dos Oitis, 1200 - Centro - CEP: 78.254-000 - Conquista D'Oeste/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT,** nº de inscrição, nome completo e função pleiteada.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:**

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**. Para comprovar, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade** e **os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

h) **Membro de família de baixa renda**, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Conquista D'Oeste, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações anteriores a publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **00h01min do dia 27/01/2022 às 23h59min do dia 28/01/2022**, **observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF (ARQUIVO ÚNICO)**.

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, email ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.6.6. A partir do dia **31/01/2022** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.10. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.w2consultores.com.br ou solicitar no local da inscrição presencial. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**3.7 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis**,** no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até 03 (três) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e serão analisados pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

**4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Ficam assegurados 2**% (dois por cento)** das vagas existentes no quadro de funções de provimento efetivo da Administração às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vago no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.

4.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de **2% (dois por cento)** das vagas existentes para cada função, conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições.

4.1.2. Não havendo nomeação e Contratação conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 11ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Simplificado for inferior a 10 (dez). Em seguida, o 2º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para

ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o **4º** para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO)**, os seguintes documentos:

**a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

**b) Requerimento** solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

**c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência,** atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

**5 – DAS PROVAS:**

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório e de Títulos de caráter classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

**CARGO DE ALFABETIZADO E ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

| Tipo de Prova | Número de Questões | Pontuação de Cada Questão | Total |
|---|---|---|---|
| - Português | 05 | 4,00 | 20,00 |
| - Matemática | 05 | 4,00 | 20,00 |
| - Específica | 10 | 6,00 | 60,00 |
| **Total** | **20** | | **100,00** |

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

| Tipo de Prova | Número de Questões | Pontuação de Cada Questão | Total |
|---|---|---|---|
| - Português | 05 | 4,00 | 20,00 |
| - Conhecimentos Gerais | 05 | 4,00 | 20,00 |
| - Específica | 10 | 6,00 | 60,00 |
| **Total** | **20** | | **100,00** |

5.1.2. A Prova Objetiva, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para todos os cargos.

5.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Conquista D'Oeste/MT, com data prevista para o dia 20/02/2022 (Domingo), com duração máxima de 2h30min para sua realização, no período matutino, com início às 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá.**

5.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal **Conquista D'Oeste/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em Contratação dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identiFICAÇÃO original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher à impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista;

Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h30min** contados do seu efetivo início.

5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

p) Não apresentar a documentação exigida;

q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.2. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/ carteira durante toda a aplicação da prova.

5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

**6.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

6.3.1. A avaliação de títulos somente para a Função de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

6.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia simples de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

6.3.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **20/02/2022**, no mesmo **local e horário de realização da prova objetiva**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

6.3.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

6.3.4. **Só serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível**.

6.3.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

6.3.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

6.3.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

6.3.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

6.3.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

6.3.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

| **QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** | | |
|---|---|---|
| Alínea | Título | Valor Máximo Pontos |
| A | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR. | 10,00 |
| B | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR. | 7,00 |
| C | Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas. | 5,00 |

6.3.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

6.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

6.3.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

6.3.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

6.3.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrito.

6.3.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

6.3.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.3.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

6.3.16. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

6.3.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

**6 – DOS PROGRAMAS**

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D’OESTE/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

**7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados nas vagas estabelecidas neste Edital, como CLASSIFICADOS. Os candidatos que se classificarem, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o item 4.1, deste Edital.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais, se houver;

f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

g) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Conquista D'Oeste/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

**8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS**

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos,** contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em **até 2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in loco.*

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**.

**9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para, apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Original e Cópia do CPF;

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

15) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

Obs: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, que terá decisão terminativa.

9.3. O candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 15 (quinze) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na função, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato da Prefeita Municipal.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no **Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão de Processo Seletivo Simplificado.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e Contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT** e **endereços eletrônicos já indicados**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 2 (dois) dias úteis a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES.**

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,**

Conquista D'Oeste/MT, 24 de Janeiro de 2022.

**DANIEL DE MENEZES ALVARES -** Prefeito Interino

**MIRNE MARIA ROMUALDO** - Presidente da Comissão

**ADILSON EVANGELISTA DA SILVA** - Secretário da Comissão

**VAGNER CHELIS GUIMARAES** -Membro da Comissão

**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

***(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).***

| Data | Evento |
|---|---|
| 25/01/2022 | Publicação do resumo do Edital de Abertura |
| | Publicação da íntegra do Edital de Abertura. |
| 27/01/2022 a 10/02/2022 | Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado. |
| 27/01/2022 a 28/01/2022 | Período para requisição de isenção da taxa de inscrição |
| 31/01/2022, após as 16h00min | Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida. |
| 01/02/2022 e 02/02/2022 | Prazo par recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida. |
| 11/02/2022 | Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição |
| | Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente |
| 14/02/2022, após as 16h00min | Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)** e da Relação de Candidatos Inscritos |
| 15/02/2022 e 16/02/2022 | Prazo para recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos |
| 17/02/2022, após as 16h00min | Divulgação do **Local de Realização da Prova** Objetiva (**confirmação de data e horários de realização das provas)** |
| | Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos |
| 20/02/2022 | Realização da prova objetiva. |
| 20/02/2022, após as 18h00min. | Divulgação dos gabaritos da prova objetiva. |
| 21/02/2022 e 22/02/2022 | Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva. |
| Até 02/03/2022, após as 16h00min | Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado da provas objetivas. |
| 03/03/2022 e 04/03/2022 | Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado da provas objetiva. |
| 07/03/2022, após as 16h00min | Divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva e o Resultado classificatório. |
| 08/03/2022 e 09/03/2022 | Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado classificatório. |

| | |
|---|---|
| 11/03/2022, após as 16h00min | Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final(em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes). |
| No prazo máximo de até **10 (dez)** dias, serem finalizadas todas as etapas. | Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pela Prefeita Municipal. |

**ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**

**FUNÇÕES DE ENSINO ALFABETIZADO**

**-Trabalhador de Serviços Gerais.**

**-PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO ALFABETIZADO:** Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; Conhecimento da língua: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo, aumentativo e divisão silábica.

**-MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO ALFABETIZADO** Quantidade; Volume; Comprimento; Massa; Altura; Formas Geométricas; Relógio/Hora. Identificação de abreviatura do sistema de medida. Identificar partes fracionárias de desenhos. Problemas envolvendo dinheiro. As quatro operações simples (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números pares e ímpares. Algarismos romanos. Sequência numérica.

**-específica para a função de Trabalhador de Serviços Gerais:** Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

**FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**-Agente Epidemiológico**.

**-Agente Saúde Ambiental**.

**-PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL:** Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

**-MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL:** Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e Inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

**-específica para a função de Agente Epidemiológico:** Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica. Estratégia de Saúde da Família. Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças. Tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

**-específica para a função de Agente Saúde Ambiental:** Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica. Estratégia de Saúde da Família. Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças. Tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

**FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR**

**- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (Braille).**

**-PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR**: Leitura e compreensão de texto: Identificação de elementos do texto (tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos) Estudo de palavras (sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado); Aspectos do texto dissertativo (ponto-de-vista, argumentos e relações de causa-consequência); Estilos de texto (técnico, científico, literário e jornalístico); Coesão e coerência textuais; Conhecimentos linguísticos: Pontuação; Morfologia (identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo); Sintaxe (identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos); Ordem direta e ordem inversa de sentenças; Relações lógico-semânticas entre orações; Concordância verbal e nominal; Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças.

**-CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR:** Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

**-específica para a função de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (Braille)**: Didática: concepções e contextos históricos Contexto histórico em que surgiu e se desenvolve a Didática. Didática: conceito, objeto e conteúdo. Relação com a Psicologia, a Sociologia, a Antropologia e a Política Educacional. Didática e Tendências Pedagógicas. Pressupostos didáticos e epistemológicos. Bases Legais da Prática Pedagógica na educação básica. A Didática e as Diretrizes Curriculares para a Educação Básica. A Escola, o planejamento e o ensino na escola do século XXI. Função social e política da escola. Escola, criança, adolescência e juventude. Escola e Cidadania no século XXI. O Currículo, o Projeto Político Pedagógico e o contexto educacional. A Educação Integral. Aprendizagem e desenvolvimento como direitos à educação. A diversidade na sala de aula. Os tempos e espaços na educação integral. Participar das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Instruir sobre o Sistema Braille e Soroban nas escolas da rede pública municipal em classe comum de ensino e nas salas de recursos multifuncionais. Ministrar curso de Sistema Braille e Soroban para pessoas cegas e videntes de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como das escolas da rede. Números cardinais e Romanos em Braille para alunos cegos; Os sinais exclusivos do Sistema Braille e sua aplicabilidade; A utilização dos sinais acessórios nos textos em Braille; O Histórico do Sistema Braille e o processo de Leitura e Escrita em Braille.

**ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES**

**-Agente Epidemiológico:** Vistoriar residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspecionar caixas d'água, calhas e telhados. Aplicar larvicidas e inseticidas quando houver necessidade de bloqueios. Realizar a eliminação de criadouros, tendo como método remoção, destruição e vedação. Orientar a população de como evitar a proliferação dos vetores. Manter atualizado os cadastros dos imóveis. Realizar levantamento de índice de infestação predial. Registrar as informações das atividades. Previnir e controlar doenças endêmicas e infecto-contagiosas. Promover a saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do superior hierárquico. Realizar serviços de vacinação antirrábica. Realizar mobilização de limpeza.

**-Agente Saúde Ambiental:** Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde em nível individual e coletivo; Cumprir com as atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas com as diretrizes do SUS e sob supervisão; Realizar visitas domiciliares com finalidade de realizar cadastramento das famílias, mapeamento da área, identificação de micro áreas de risco e desenvolver atividades na unidade de saúde da família; Promover atividades de grupo e reuniões com organizações comunitárias e participar de atividades comunitárias eventualmente à noite ou nos finais de semana ou feriados. Acompanhamento, treinamento e avaliação do instrutor/ supervisor de sua área ou do enfermeiro e médico da equipe de saúde da família; Agendar visitas domiciliares de médico, enfermeiro ou cirurgião dentista para pacientes de sua área de atuação que estejam sem condição de deslocamento; atuar em equipe multiprofissional; Executar e manter em funcionamento o programa de combate a dengue e febre amarela e promover ações preventivas; Realizar atividades educativas nas escolas e comunidades; Fiscalizar a limpeza dos rios, depósitos de lixo, bem como a conservação das matas e a limpeza de terrenos baldios; Fiscalizar todas as residências do município, conforme normas do programa, no sentido de evitar possíveis focos de transmissão de doenças.

**-PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (Braille):** Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar;executar tarefa de recuperação de alunos;participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

**-Trabalhador de Serviços Gerais:** Executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, etc. Executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios; Zelar pela manutenção de jardins de inverno, e de exteriores; Zelar pela higiene dos sanitários; Caixa de água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; Limpeza e conservação das dependências dos Órgãos Públicos Municipais, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; Executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Carregar, descarregar e auxiliar no transporte de materiais; Remover restos de árvores, jardins e terras; Conservar e limpar máquinas e instrumentos de trabalho; Efetuar serviços não qualificados em galerias e obras; Capinar e roçar; Reparar e aterrar buracos em ruas e estradas; Abrir valas; Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Eventualmente preparar, servir refeições, lanches, cafés, água, chá; Executar trabalhos auxiliares em qualquer Secretaria do Poder Público Municipal; Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2022

Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos e experiência profissional.

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

c. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Candidato | | | Qte Documentos Entregues | | |
| Inscrição | Cargo | | | | |
| Avaliação de Títulos | Início do Curso | Término do Curso | Carga Horária | Pontos Solicitado pelo Candidato | Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER) |
| Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação) | | | | | |
| Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado) | | | | | |
| Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado) | | | | | |
| Total de Pontos (Deferidos) | | | | | |
| Experiência Profissional | Admissão | Demissão | Tempo de Serviço | Pontos Solicitado pelo Candidato | Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER) |
| | | | | | |

Em anexo, cópia de documentos.

Conquista D´Oeste, _____de _____ de 2022.

_____

Assinatura do candidato

Protocolo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

### DEPARTAMENTO PESSOAL
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022

**OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

***C O N V O C A:***

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

**• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**

**• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**

**• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**

**• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**

**• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**

**• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**

**• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**

**• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**

**• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**

**• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**

**• Conta bancária;**

**• Endereço atualizado;**

**• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

**Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;**

**Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 24 de Janeiro de 2022.

**OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**DOS CONVOCADOS**

**CARGO: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – CENTRO**

**MARCIA NUNES**

**CARGO: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – AGROVILA**

**ADRIANA PEREIRA LOBO**

### DEPARTAMENTO PESSOAL
### EXTRATO DO CONTRATO: 142/2021

**Contratado**: **KEURIAN NAYARA FARIAS NUNES**

**Vigência**: 16/12/2021 até 31/12/2021.

**Objeto:** Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, no Cargo de **Auxiliar Administrativo**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Administração.

**Valor Mensal:** R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 04/2022**

Considerando que o Edital de Convocação n° 006/2022 de 14/01/2022, estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e 004/2021.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

| Convocado | Cargo |
|---|---|
| Ana Cristina Gwiazdecki dos Santos | Agente de Serviço em Saúde |
| Catielli Rosa dos Santos | Enfermeiro |
| Ronaldo Silva Rodrigues | Apoio Adm. Educacional - Vigia |

Cotriguaçu-MT, 24 de Janeiro de 2022.

**OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. GOVERNO**
**DECRETO N.º 1.494, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte dos segurados do instituto municipal de previdência social dos servidores públicos de Cotriguaçu PREVI COTRI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS **no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria ME nº. 914, de 13 de janeiro de 2022, publicada no D.O. do dia 14 de janeiro de 2022:**

**DECRETA:**

Art. 1.º A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI COTRI, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§1.º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI COTRI, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2021, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2.º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2.º Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Servidores do Município de Cotriguaçu, que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§1.º A partir de janeiro de 2022, o limite máximo estabelecido no artigo anterior será de R$ 7.087,22 (sete mil e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

§2.º A contribuição prevista no § 1º deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4.º Revogam - se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 21 de janeiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**ANEXO I**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022**

| DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO | REAJUSTE (%) |
|---|---|
| Até janeiro de 2021 | 10,16 |
| em fevereiro de 2021 | 9,86 |
| em março de 2021 | 8,97 |
| em abril de 2021 | 8,04 |
| em maio de 2021 | 7,63 |
| em junho de 2021 | 6,61 |
| em julho de 2021 | 5,97 |
| em agosto de 2021 | 4,90 |
| em setembro de 2021 | 3,99 |
| em outubro de 2021 | 2,75 |
| em novembro de 2021 | 1,58 |
| em dezembro de 2021 | 0,73 |

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022**

**OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

***C O N V O C A:***

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

**• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**

**• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**

**• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**

**• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**

**• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**

**• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**

**• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**

**• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**

**• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**

**• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**

**• Conta bancária;**

**• Endereço atualizado;**

**• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

**Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;**

**Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 24 de Janeiro de 2022.

**OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**DOS CONVOCADOS**

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO**

**DEBORA PATRICIA HENTZ**

**CARGO: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – CENTRO**

**JORACI CORREIA DA SILVA MARTINS**

**CARGO: MOTORISTA – SAMU/CENTRO**

**ALESSANDRO JANDREY**

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE/CENTRO**

**ALESSANDRA MEIRA DE JESUS**

**CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA – NOVA UNIÃO**

**JOEL DE LIMA DOS SANTOS**

**CARGO: TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO/CENTRO**

**TAINARA CRISTINA FERMIANO**

## PORTARIA N.º 002/2022 - PREVI COTRI

**"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte dos segurados inativos do PREVI COTRI".**

A Senhora **Leocádia Gomes Padilha**, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, **PREVI-COTRI,** no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria ME nº. 914, de 13 de janeiro de 2022, publicada no D.O. do dia 14 de janeiro de 2022 e decreto municipal nº 1.494 de 21 de janeiro de 2022:

**RESOLVE,**

Art. 1.º A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI COTRI, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§1.º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI COTRI, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2021, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta portaria.

§ 2.º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2.º Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Servidores do Município de Cotriguaçu, que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§1.º A partir de janeiro de 2022, o limite máximo estabelecido no artigo anterior será de R$ 7.087,22 (sete mil e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

§2.º A contribuição prevista no § 1º deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4.º Revogam - se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 24 de janeiro de 2022.

**Leocádia Gomes Padilha**

**Diretor Executivo**

**Portaria 007/2021**

**ANEXO I**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022**

| DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO | REAJUSTE (%) |
|---|---|
| Até janeiro de 2021 | 10,16 |
| em fevereiro de 2021 | 9,86 |
| em março de 2021 | 8,97 |
| em abril de 2021 | 8,04 |
| em maio de 2021 | 7,63 |
| em junho de 2021 | 6,61 |
| em julho de 2021 | 5,97 |
| em agosto de 2021 | 4,90 |
| em setembro de 2021 | 3,99 |
| em outubro de 2021 | 2,75 |
| em novembro de 2021 | 1,58 |
| em dezembro de 2021 | 0,73 |

## SEC. GOVERNO
## LEI Nº 1.172/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias por Fonte de Recursos que menciona, do Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.569.799,92 (Seis Milhões, quinhentos e sessenta e nova mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), nas seguintes dotações Orçamentárias, do Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.163, de 09 de dezembro de 2021:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade 01- Divisão de Finanças

Função: 4 – Administração

Sub Função: 125 – Normatização e Fiscalização

Programa: 3 -Planejamento e Administração Financeira

**Projeto/Atividade: 2.005 – Incentivos ao Desenvolvimentos de Ações Fiscais**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento de Despesa | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.31.00 | 500-Próprio | Premiações Culturais, artística | R$ 20.000,00 |
| 30.90.32.00 | 500-Próprio | Material, bem ou Serviço para Distribuição | R$10.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 30.000,00** | |

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade 01- Divisão de Finanças

Função: 4 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 3 -Planejamento e Administração Financeira

**Projeto/Atividade: 2.007 – Gestão e Manutenção das Finanças**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento de Despesa | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.33.00 | 500-Próprio | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ 5.000,00 |
| 30.90.92.00 | 500-Próprio | Despesas de Exercícios Anteriores | R$2.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 7.00,00** | |

**TOTAL GERAL FINANÇAS R$ 37.000,00**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 01- Divisão de Educação Fundamental e Especial

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 4 Gestão da Política da Educação e Cultura

**Projeto/Atividade: 1.004 - Construção de Quadra Coberta nos Espaços Escolares Prédios Escolares**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento de Despesa | Valor |
|---|---|---|---|
| 44.90.51.00 | 500-Próprio | Obra e Instalações | R$ 500,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 500,00** | |

**Projeto Atividade: 1.005 - Reforma e Ampliação e Readequação dos Prédios Escolares**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.00 | 500-Próprio | Material de Consumo | R$ 37.000,00 |
| 33.90.30.00 | 540-FUNDEB | Material de Consumo | R$ 30.000,00 |
| 33.90.39.00 | 500-Próprio | Outros Serviços de Terceiro PJ | R$ 15.000,00 |
| 33.90.39.00 | 540-FUNDEB | Outros Serviços de Terceiro PJ | R$ 32.000,00 |
| 44.90.51.00 | 500-Próprio | Obras e Instalações | R$ 41.000,00 |
| 44.90.51.00 | 540-UNDEB | Obras e Instalações | R$ 225.500,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 380.500,00** |

**Projeto Atividade: 1.006 Construção de Novas Escolas e Centros Educacionais**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.00 | 500-Próprio | Material de Consumo | R$ 50.000,00 |
| 33.90.30.00 | 540-FUNDEB | Material de Consumo | R$ 10.000,00 |
| 33.90.39.00 | 500-Próprio | Outros Serviços de Terceiro PJ | R$ 5.000,00 |
| 33.90.39.00 | 540-FUNDEB | Outros Serviços de Terceiro PJ | R$ 5.000,00 |
| 44.90.51.00 | 540-FUNDEB | Obras e Instalações | R$ 5.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 75.000,00** |

**Projeto Atividade: 1.007 Reforma do Prédio da Secretaria de Educação**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.00 | 500-Próprio | Material de Consumo | R$ 10.000,00 |
| 33.90.39.00 | 500-Próprio | Outros Serviços de Terceiro PJ | R$ 60.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 44.90.51.00 | 500- Próprio | Obras e Instalações | R$ 60.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 130.000,00** |

**Projeto Atividade: 1.008 Conclusão da Creche Municipal Pactuada FNDE (RECURSO PROPRIO)**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.00 | 500-Próprio | Material de Consumo | R$ 7.294,23 |
| 33.90.39.00 | 500-Próprio | Outros Serviços de Terceiro PJ | R$ 20.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 27.294,23** |

**Projeto Atividade: 2.011 Informatização das Escolas Municipais**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 44.90.52.00 | 500-Próprio | Equipamento e Material permanente | R$ 18.750,00 |
| 44.90.52.00 | 540- Próprio | Equipamento e Material permanente | R$ 18.750,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 37.500,00** |

**Projeto Atividade: 2.015 Estruturação e Manutenção dos Conselhos da Rede Municipal de Educação**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.00 | 500-Próprio | Material de Consumo | R$ 2.000,00 |
| 33.90.33.00 | 500-Próprio | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ 3.000,00 |
| 33.90.39.00 | 500-Próprio | Outros Serviços de Terceiro PJ | R$ 2.000,00 |
| 44.90.51.00 | 500- Próprio | Obras e Instalações | R$ 3.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 10.000,00** |

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 4 Gestão da Política da Educação e Cultura

**Projeto Atividade: 2.016 Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.46.00 | 500-Próprio | Auxilio Alimentação | R$ 70.886,20 |
| 31.90.11.00 | 500-Próprio | Vencimentos e Vantagens fixas | R$ 129.032.,00 |
| 31.90.13.00 | 500-Próprio | Contribuição Patronal- RGPS | R$ 10.000,00 |
| 31.90.16.00 | 500- Próprio | Outras Despesas Variáveis- Pessoal | R$ 20.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 229.918,20** | |

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 4 Gestão da Política da Educação e Cultura

**Projeto Atividade: 2.017 Formação Continuada com Foco no Desempenho Escolar do Ensino Aprendizagem**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.00 | 500-Próprio | Material de Consumo | R$ 5.000,00 |
| 33.90.30.00 | 540-FUNDEB | Material de Consumo | R$ 5.000,00 |
| 33.90.39.00 | 540-FUNDEB | Outros Serviços de Terceiro PJ | R$ 120.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 130.000,00** |

**Projeto Atividade :2.019 Ensino Infantil Creche**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 44.90.52.00 | 500-Próprio | Equipamento e Material permanente | R$ 10.000,00 |
| 33.90.30.00 | 540-FUNDEB | Material de Consumo | R$ 10.000,00 |
| 33.90.39.00 | 540-FUNDEB | Outros Serviços de Terceiro PJ | R$ 20.000,00 |
| 44.90.52.00 | 540-FUNDEB | Equipamento e Material permanente | R$ 30.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 70.000,00** |

**Projeto Atividade: 2.020 Ensino Infantil Creche**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 44.90.5100 | 500-Próprio | Obras e Instalações | R$ 10.000,00 |
| 44.90.52.00 | 500-Próprio | Equipamento e Material permanente | R$ 10.000,00 |
| 33.90.30.00 | 540-FUNDEB | Material de Consumo | R$ 5.000,00 |
| 33.90.39.00 | 540-FUNDEB | Outros Serviços de Terceiro PJ | R$ 4.000,00 |
| 44.9051.00 | 540-FUNDEB | Obras e Instalações | R$ 5.000,00 |
| 44.90.52.00 | 540-FUNDEB | Equipamento e Material permanente | R$10.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 44.000,00** |

**Projeto Atividade: 2.023 Reestruturação e Avaliação do Plano Municipal de Educação- PME**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.00 | 500-Próprio | Material de Consumo | R$ 10.000,00 |
| 33.90.39.00 | 500-Próprio | Outros Serviços de Terceiro PJ | R$ 20.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 30.000,00** |

Unidade:2 – FUNDEB 70%

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 5 Gestão de Recursos do FUNDEB 70%

**Projeto Atividade: 2.012 Manutenção do Ensino Infantil PRE ESCOLA-FUNDEB 70 %**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 31.90.11.00 | 500-Próprio | Vencimentos e Vantagens fixas | R$ 30.000,00 |
| 31.90.13.00 | 500-Próprio | Contribuição Patronal- RGPS | R$ 20.000,00 |
| 31.91.13.00 | 500-Próprio | Contribuição Patronal- RGPS | R$ 32.705,77 |
| **TOTAL** | | | **R$ 82.705,77** |

**Projeto Atividade: 2.024 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE- FUNDEB 70**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 31.90.11.00 | 500-Próprio | Vencimentos e Vantagens fixas | R$ 5.000,00 |
| 31.90.13.00 | 500-Próprio | Contribuição Patronal- RGPS | R$ 5.000,00 |
| 31.91.13.00 | 500-Próprio | Contribuição Patronal- RGPS | R$ 5.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$15.000,00** |

Unidade:3 – FUNDEB 30%

Função: 12- Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 6 Gestão de Recursos do FUNDEB 30%

**Projeto Atividade: 2.025 MANUTENÇÃO DO - FUNDEB 30 %**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.46.00 | 500-Próprio | Auxilio Alimentação | R$ 90.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 90.000,00** |

Unidade:5 – Transporte Escolar

Função: 12- Educação

Sub Função: 239 – Transporte Escolar

Programa: 7 - Transporte Escolar

**Projeto Atividade :2.026 TRANSPORTE ESCOLAR**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.00 | 500-Próprio | Material de Consumo | R$ 210.419.26 |
| 33.90.30.00 | 553-PNATE | Material de Consumo | R$ 150.000,00 |
| 33.90.39.00 | 500-Próprio | Outros Serviços de Terceiro PJ | R$ 320.000,00 |
| 33.90.39.00 | 553-PNATE | Outros Serviços de Terceiro PJ | R$ 180.000,00 |
| 44.90.52.00 | 500-Próprio | Equipamento e Material permanente | R$ 108.260,16 |
| **TOTAL** | | | **R$ 968.679,42** |

**Projeto Atividade: 2-027 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 44.90.52.00 | 500-Próprio | Equipamento e Material permanente | R$ 27.500,00 |
| 44.90.52.00 | 540-FUNDEB | Equipamento e Material permanente | R$ 20.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 47.500,00** |

Unidade:6 – Salário Educação

Função: 12- Educação

Sub Função: 239 – Transporte Escolar

Programa: 8 - Salário Educação

**Projeto Atividade: 2.028 SALÁRIO EDUCAÇÃO**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.00 | 550-FNDE Salário Educação | Material de Consumo | R$ 120.000,00 |
| 33.90.39.00 | 550-FNDE Salário Educação | Outros Serviços Pessoa Jurídica | R$ 163.688,31 |
| 44.90.52.00 | 550-FNDE Salário Educação | Equipamento e Material permanente | R$ 186.311,69 |
| **TOTAL** | | | **R$ 470.000,00** |

Unidade:7 – Merenda Escolar

Função: 12- Educação

Sub Função: 306 – Transporte Escolar

Programa: 9 - Merenda Escolar

**Projeto Atividade: 2.029 Merenda Escolar**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.00 | 500-Próprio | Material de Consumo | R$ 80.000,00 |
| 33.90.30.00 | 552-PNAE | Material de Consumo | R$ 130.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 210.000,00** |

**Projeto Atividade: 2.029 Atendimento Merenda Escolar PRE ESCOLA 4 A 5 ANOS**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.00 | 500-Próprio | Material de Consumo | R$ 50.000,00 |
| 33.90.30.00 | 552-PNAE | Material de Consumo | R$ 80.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 130.000,00** |

**Projeto Atividade: 2.031 Atendimento Merenda Escolar CRECHE**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.00 | 500-Próprio | Material de Consumo | R$ 35.000,00 |
| 33.90.30.00 | 552-PNAE | Material de Consumo | R$ 19.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 54.000,00** |

Unidade:9 – Educação Especial

Função: 12- Educação

Sub Função: 367 – Educação Especial

Programa: 10 - Educação Especial

**Projeto Atividade: 2.032 Atendimento de Alunos Portadores de Necessidades Educacionais Especiais**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.00 | 540-FUNDEB | Material de Consumo | R$ 2.500,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 2.500,00** |

Unidade:11 – Programa de Incentivo a Atividades Culturais

Função: 12- Educação

Sub Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 10 - Educação Especial

**Projeto Atividade: 2.033 Manutenção do Departamento de Cultura**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.14.00 | 500-Próprio | Diárias | R$ 2.500,00 |
| 33.90.33.00 | 500-Próprio | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ 2.500,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 5.000,00** | |

**TOTAL GERAL EDUCAÇÃO R$ 3.240.097,62**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 12 Gestão dos Serviços e Ações da Política de Saúde

**Projeto Atividade: 2.034 Gestão e Manutenção da Saúde e Saneamento Básico**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 31.90.11.00 | 600-Transferencia Recursos SUS- Federal | Vencimentos e Vantagens fixas | R$ 300.000,00 |
| 31.90.16.00 | 600-Transferencia Recursos SUS- Federal | Outras Despesas Variáveis | R$ 50.000,00 |
| 33.90.14.00 | 600-Transferencia Recursos SUS- Federal | Diária Civil | R$ 37.996,30 |
| 33.90.30.00 | 600-Transferencia Recursos SUS- Federal | Material Consumo | R$ 104.979,21 |
| 33.90.39.00 | 600-Transferencia Recursos SUS- Federal | Outros Serviços de Terceiro PJ | R$ 50.000,00 |
| 33.90.91.00 | 500-Próprio | Sentenças Judiciais | R$ 1.000,00 |
| 33.90.92.00 | 600-Transferencia Recursos SUS- Federal | Despesas de Exercícios Anteriores | R$ 1.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 544.975,51** |

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 13: Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade: 1.009 Construção de unidade Básica de Saúde – BL AT B 01**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 44.90.51.00 | 601-Transferencia Recursos SUS- Federal | Obras e Instalações | R$ 54.979,42 |
| **TOTAL** | | | **R$ 54.979,42** |

Unidade 02- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 13: Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade: 1.010 Construção, Reforma e Ampliação na Estrutura Física do H. MUNICIPAL**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 44.90.51.00 | 601-Transferencia Recursos SUS- Federal | Obras e Instalações | R$ 37.500,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 37.500,00** |

Unidade 02- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 13: Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade: 1.036 Construção da Casa de Apoio**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 44.90.51.00 | 601-Transferencia Recursos SUS- Federal | Obras e Instalações | R$ 100.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 100.000,00** |

Unidade 02- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 13: Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade: 2.035 INTENSIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO DA SAUDE NA GESTÃO DO SUS**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.00 | 600-Transferencia Recursos SUS- Federal | Material Consumo | R$ 72.960,23 |
| 33.90.30.00 | 621-Transferencia Recursos SUS- Estado | Outros Serviços de Terceiro PJ | R$ 10.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 82.960,23** |

**Projeto Atividade – 2.036 Projetos Especiais em Alimentação e Nutrição**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.00 | 600-Transferencia Recursos SUS- Federal | Material Consumo | R$ 59.500,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 59.500,00** |

Unidade 02- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 13: Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade: 2.039 Gestão e Manutenção de Alta Complexidade -MAC**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 44.90.52.00 | 600-Transferencia Recursos SUS- Federal | Equipamentos e Material permanente | R$ 14.500,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 14.500,00** |

Unidade 02- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 13: Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade: 2.040 Gestão e Manutenção de Agentes Comunitários de Saúde - PACS**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 31.90.11.00 | 621-Transferencia Recursos SUS- Estado | Vencimentos e Vantagens fixas | R$ 72.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 72.000,00** |

**Projeto Atividade: 2.043 Gestão e Manutenção de Agentes Comunitários de Endemias**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 44.90.52.00 | 600-Transferencia Recursos SUS- Federal | Equipamentos e Material permanente | R$ 6.497,73 |
| **TOTAL** | | | **R$ 6.497,73** |

Unidade 02- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 13: Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade: 2-044 Manutenção da Assistência Farmacêutica**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 44.90.52.00 | 500-Próprio | Equipamentos e Material permanente | R$ 13.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 13.000,00** |

Unidade 02- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 13: Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade: 2-045 Gestão e Manutenção e implantação da VISA**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 31.90.11.00 | 600-Transferencia Recursos SUS- Federal | Vencimentos e Vantagens fixas | R$ 83.000,00 |
| 31.90.16.00 | 600-Transferencia Recursos SUS- Federal | Outras Despesas Variáveis- Pessoal | R$ 49.500,00 |
| 33.50.41.00 | 600-Transferencia Recursos SUS- Federal | Contribuições | R$19.500,00 |
| 33.90.33.00 | 600-Transferencia Recursos SUS- Federal | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ 9.500,00 |
| 33.90.46.00 | 600-Transferencia Recursos SUS- Federal | Auxilio Alimentação | R$ 7.200,00 |
| 44.90.52.00 | 601-Transferencia Recursos SUS- Federal | Equipamentos e Material permanente | R$ 3.108,64 |
| **TOTAL** | | | **R$ 171.808,64** |

Unidade 02- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 13: Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade: 2.046 Aquisição de Transporte Sanitário (AMBULANCIA TIPO 1) UNIDADE HOSPITALAR**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 44.90.52.00 | 601-Transferencia Recursos SUS- Federal | Equipamentos e Material permanente | R$ 99.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 99.000,00** |

Unidade 02- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 13: Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade: 2.047 Gestão e Manutenção da Atenção Básica**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 44.90.52.00 | 601-Transferencia Recursos SUS- Federal | Equipamentos e Material permanente | R$ 65.032,55 |
| **TOTAL** | | | **R$ 65.032,55** |

**Projeto Atividade: 2.048 Gestão e Manutenção do SAMU**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.00 | 500-Próprio | Material Consumo | R$ 24.248,22 |
| 33.90.46.00 | 500-Próprio | Auxilio Alimentação | R$ 4.900,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 29.148,22** |

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 13: Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade: 2.049 Consorcio Intermunicipal de Saúde- PAICI**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.50.41.00 | 500-Próprio | Contribuição | R$ 35.200,00 |
| 33.50.41.00 | 621-Transferencia Recursos SUS- Estado | Contribuição | R$ 64.300,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 99.500,00** |

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 13: Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade: 2.050 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.00 | 500-Próprio | Material Consumo | R$ 7.400,00 |
| 33.90.14.00 | 500-Próprio | Diária Civil | R$ 2.400,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 9.800,00** |

**TOTAL GERAL SAUDE R$ 1.460.202,30**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho

Unidade 03- Fundo de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 16 Fundo da Assistência Social

**Projeto Atividade: 2.056 Execução dos programas de Proteção Social Básica**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.00 | 660-Transferencia de Recursos Fundo Assistência | Material Consumo | R$ 60.000,00 |
| 33.90.30.00 | 500-Proprios | Material Consumo | R$ 30.000,00 |
| 33.90.39.00 | 660-Transferencia de Recursos Fundo Assistência | Outros Serviços Pessoa Jurídica | R$ 35.000,00 |
| 33.90.39.00 | 661-Transferencia de Recursos Fundo Assistência | Outros Serviços Pessoa Jurídica | R$ 25.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 150.000,00** |

Unidade 03- Fundo de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 16 Fundo da Assistência Social

**Projeto Atividade: 2.060 Gestão e Manutenção da Assistência Social e Trabalho**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 319011.00 | 660-Transferencia de Recursos Fundo Assistência | Vencimentos e Vantagens fixas | R$ 80.000,00 |
| 33.90.30.00 | 660-Transferencia de Recursos Fundo Assistência | Material Consumo | R$ 25.000,00 |
| 33.90.14.00 | 660-Transferencia de Recursos Fundo Assistência | Diária Civil | R$10.000,00 |
| 33.90.14.00 | 661-Transferencia de Recursos Fundo Assistência | Diária Civil | R$ 5.000,00 |
| 33.90.39.00 | 660-Transferencia de Recursos Fundo Assistência | Outros Serviços Pessoa Jurídica | R$ 22.000,00 |
| 33.90.39.00 | 661-Transferencia de Recursos Fundo Assistência | Outros Serviços Pessoa Jurídica | R$ 18.000,00 |
| 44.90.52.00 | 660-Transferencia de Recursos Fundo Assistência | Equipamento Material Permanente | R$ 50.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 210.000,00** |

**TOTAL GERAL ASSISTENCIA SOCIAL R$ 360.000,00**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transito Rodoviário

Unidade 04- Divisão de Infraestrutura

Função: 15 – Urbanismo

Sub Função: 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa: 17 Manutenção e Apoio a Infraestrutura

**Projeto Atividade: 2.022 Aquisição de Máquinas, Caminhões e Veículos**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 44.90.52.00 | 759-FETHAB | Equipamento Material Permanente | R$ 300.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$300.000,00** |

Função: 26 – Transporte

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 17 Manutenção e Apoio a Infraestrutura

**Projeto Atividade: 2.068 Gestão e Manutenção da Infraestrutura**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.39.00 | 759-FETHAB | Outros Serviços Pessoa Jurídica | R$ 224.000,00 |
| 44.90.52.00 | 701-Covenios Estado | Equipamento Material Permanente | R$ 25.000,00 |
| 44.90.51.00 | 701-Covenios Estado | Obras e Instalações | R$ 20.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 269.000,00** |

Unidade 04- Divisão de Infraestrutura

Sub Função: 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa: 17 Manutenção e Apoio a Infraestrutura

**Projeto Atividade:2.070 Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.00 | 701-Covenios Estado | Material Consumo | R$ 5.000,00 |
| 33.90.39.00 | 701-Covenios Estado | Outros Serviços Pessoa Jurídica | R$ 25.000,00 |
| 44.90.52.00 | 701-Covenios Estado | Equipamento Material Permanente | R$ 20.000,00 |
| 44.90.51.00 | 701-Covenios Estado | Obras e Instalações | R$12.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$62.000,00** |

Função: 15– Urbanismo

Sub Função: 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa: 25 Manutenção em NOVA UNIÃO

**Projeto Atividade :2.100 Manutenção em NOVA UNIÃO**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.00 | 701-Covenios Estado | Material Consumo | R$ 5.000,00 |
| 33.90.30.00 | 759-FETHAB | Material Consumo | R$ 300.000,00 |
| 33.90.39.00 | 759-FETHAB | Outros Serviços Pessoa Jurídica | R$ 300.000,00 |
| 33.90.39.00 | 701-Covenios Estado | Outros Serviços Pessoa Jurídica | R$ 5.000,00 |
| 44.90.52.00 | 701-Covenios Estado | Equipamento Material Permanente | R$ 5.000,00 |
| 44.90.51.00 | 701-Covenios Estado | Obras e Instalações | R$ 5.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 620.000,00** |

**TOTAL GERAL INFRA ESTRUTURA R$ 1.251.000,00**

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico Agricultura

Unidade 01- Divisão de Agricultura

Função: 20– Agricultura

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 18 Gestão Política da Agricultura

**Projeto Atividade – 2-071 Gestão e Manutenção da Agricultura**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.00 | 701-Covenios Estado | Material Consumo | R$ 5.000,00 |
| 33.90.39.00 | 701-Covenios Estado | Outros Serviços Pessoa Jurídica | R$15.000,00 |
| 33.90.92.00 | 500-Proprio | Despesas de Exercícios de Anteriores | R$ 2.000,00 |
| 44.90.52.00 | 701-Covenios Estado | Equipamento Material Permanente | R$ 5.000,00 |
| 44.90.51.00 | 701-Covenios Estado | Obras e Instalações | R$ 5.000,00 |
| 44.9051.00 | 500-Proprio | Obras e Instalações | R$ 30.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 62.000,00** |

**TOTAL GERAL AGRICULTURA R$ 62.000,00**

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade 01- Divisão de Meio Ambiente

Função: 18– Gestão Meio Ambiente

Sub Função: 542 – Controle Ambiental

Programa: 19 Gestão Meio Ambiente

**Projeto Atividade: 2.086 Recuperação de Areas de Preservação de Áreas Permanentes APPS**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.39.00 | 500-Proprios | Outros Serviços Pessoa Jurídica | R$ 50.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 50.000,00** |

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 19 Gestão Meio Ambiente

**Projeto Atividade: 2.094 Gestão e Manutenção do Meio Ambiente**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.00 | 701-Covenios Estado | Material Consumo | R$ 5.000,00 |
| 33.90.39.00 | 701-Covenios Estado | Outros Serviços Pessoa Jurídica | R$15.000,00 |
| 33.90.92.00 | 500-Proprio | Despesas de Exercícios Anteriores | R$ 2.000,00 |
| 44.90.52.00 | 701-Covenios Estado | Equipamento Material Permanente | R$ 5.000,00 |
| 44.90.51.00 | 701-Covenios Estado | Obras e Instalações | R$ 5.000,00 |
| 44.90.51.00 | 500-Proprio | Obras e Instalações | R$ 20.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 52.000,00** |

**TOTAL GERAL MEIO AMBIENTE R$ 52.000,00**

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Cidade

Unidade 01- Divisão de Cidade

Função: 15– Urbanismo

Sub Função: 451 –Infra Estrutura

Programa: 24 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

**Projeto Atividade: 1.025 Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 44.90.52.00 | 701-Covenios Estado | Equipamento Material Permanente | R$ 15.000,00 |
| 44.90.51.00 | 701-Covenios Estado | Obras e Instalações | R$ 50.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 65.000,00** |

**Projeto Atividade: 1.026 Construção, Reforma, Ampliação e Readequação de Praças Publicas**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 44.90.51.00 | 701-Covenios Estado | Obras e Instalações | R$10.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$10.000,00** |

Sub Função: 122 –Administração Geral

Programa: 24 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

**Projeto Atividade :2.096 Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Cidade**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.39.00 | 701-Covenios Estado | Outros Serviços de Terceiros PJ | R$ 2.000,00 |
| 44.90.52.00 | 701-Covenios Estado | Equipamento Material Permanente | R$ 2.000,00 |
| 44.90.51.00 | 701-Covenios Estado | Obras e Instalações | R$ 3.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 7.000,00** |

Unidade 02- Divisão de Esporte, Turismo e Lazer

Função: 27– Desporto e Lazer

Sub Função: 813 – Lazer

Programa: 20 Gestão Esporte, Turismo e Lazer

**Projeto Atividade: 1.027 Construção, Reforma, Ampliação e Readequação de Espaço Esportivo e de Lazer**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.39.00 | 701-Covenios Estado | Outros Serviços de Terceiros PJ | R$ 5.000,00 |
| 44.90.51.00 | 701-Covenios Estado | Obras e Instalações | R$ 4.500,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 9.500,00** |

**Projeto Atividade:2.098 Gestão e Manutenção das Atividades do Esporte, Turismo e Lazer**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 44.90.52.00 | 701-Covenios Estado | Equipamento Material Permanente | R$ 5.000,00 |
| 44.90.51.00 | 701-Covenios Estado | Obras e Instalações | R$ 3.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 8.000,00** |

Unidade 03- Divisão Água e Esgoto Sanitário

Função: 17– Saneamento

Sub Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 21 Gestão de Água e Esgoto Sanitário

**Projeto Atividade: 2.103 Gestão e Manutenção de Água e Esgoto**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 44.90.52.00 | 701-Covenios Estado | Equipamento Material Permanente | R$ 5.000,00 |
| 44.90.51.00 | 701-Covenios Estado | Obras e Instalações | R$3.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 8.000,00** |

**TOTAL GERAL DA CIDADE R$ 107.500,00**

**TOTAL GERAL R$ 6.569.799,92**

ART. 2º -Para da cobertura ao crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei em igual valor, a seguinte dotação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade 01- Divisão de Finanças

Função: 4 – Administração

Sub Função: 125 – Normatização e Fiscalização

Programa: 3 -Planejamento e Administração Financeira

**Projeto/Atividade: 2.005 – Incentivos ao Desenvolvimentos de Ações Fiscais**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento de Despesa | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.39.00 | 500-Próprio | Outros Serviços de Terceiro PJ | R$ 30.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 30.000,00** | |

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 3 -Planejamento e Administração Financeira

**Projeto/Atividade: 2.007 – Gestão e Manutenção das Finanças**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento de Despesa | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.35.00 | 755- Alienação de Bens | Serviços de Consultoria | R$ 4.500,00 |
| 30.90.36.00 | 755- Alienação de Bens | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica | R$ 2.500,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 7.000,00** | |

**TOTAL GERAL FINANÇAS R$ 37.000,00**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 02- Fundeb 70%

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 5 Gestão de Recursos do Fundeb 70%

**Projeto Atividade – 2-014 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 31.90.11.00 | 552-Trabsferencia FNDE- Programa de Alimentação Escolar (PNAE) | Vencimentos e Vantagens fixas | R$ 139.000,00 |
| 31.90.13.00 | 540-Transferecia FUNDEB | Contribuição Patronal | R$ 122.348,81 |
| 31.91.13.00 | 540-Transferecia FUNDEB | Contribuição Patronal | R$ 122.348,81 |
| 31.90.13.00 | 552-Trabsferencia FNDE- Programa de Alimentação Escolar (PNAE | Contribuição Patronal | R$ 49.000,00 |
| 31.90.16.00 | 552-Trabsferencia FNDE- Programa de Alimentação Escolar (PNAE | Outras Despesas Variáveis- Pessoal | R$ 91.000,00 |
| 31.91.13.00 | 552-Trabsferencia FNDE- Programa de Alimentação Escolar (PNAE | Contribuição Patronal | R$ 49.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 572.697,62** |

Unidade: 01 Divisão da Educação Fundamental e Especial

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 4 Gestão da Política da Educação e Cultura

**Projeto Atividade: 2.015 Estruturação e Manutenção dos Conselhos da Rede Municipal de Educação**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.31.00 | 500-Próprio | Premiações Culturais, artísticas | R$ 4.000,00 |
| 33.90.36.00 | 500-Próprio | Outros Serviços Pessoa Física | R$ 3.000,00 |
| 33.90.39.00 | 500-Próprio | Outros Serviços de Terceiro PJ | R$ 197.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 204.000,00** |

**Projeto Atividade :2.018 Implementação as ações do Recurso do VAAT**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.00 | 542-Recurso VAAT | Material de Consumo | R$ 64.000,00 |
| 33.90.36.00 | 542-Recurso VAAT | Outros Serviços Pessoa Física | R$ 85.000,00 |
| 33.90.39.00 | 542-Recurso VAAT | Outros Serviços de Terceiro PJ | R$ 148.000,00 |
| 44.90.51.00 | 542-Recurso VAAT | Obras e Instalações | R$ 35.000,00 |
| 44.90.52.00 | 542-Recurso VAAT | Equipamento e Material permanente | R$ 14.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 346.000,00** |

Unidade:3 – FUNDEB 30%

Função: 12- Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 6 Gestão de Recursos do FUNDEB 30%

**Projeto Atividade: 2.025 MANUTENÇÃO DO - FUNDEB 30 %**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 31.90.11.00.00 | 500-Próprio | Vencimentos e Vantagens fixas | R$ 240.000,00 |
| 31.90.11.00.00 | 599- Outros Recursos Vinculados a Educação | Vencimentos e Vantagens fixas | R$ 55.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 31.90.13.00.00 | 599- Outros Recursos Vinculados a Educação | Contribuição Patronal | R$ 49.000,00 |
| 31.91.13.00.00 | 599- Outros Recursos Vinculados a Educação | Contribuição Patronal | R$ 49.000,00 |
| 33.90.36.00.00 | 500-Próprio | Outros Serviços Pessoa Física | R$ 45.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 438.000,00** |

Unidade:5 – Transporte Escolar

Função: 12- Educação

Sub Função: 239 – Transporte Escolar

Programa: 7 - Transporte Escolar

**Projeto Atividade :2.026 TRANSPORTE ESCOLAR**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.00 | 599- Outros Recursos Vinculados a Educação | Material de Consumo | R$ 130.000,00 |
| 33.90.36.00 | 599- Outros Recursos Vinculados a Educação | Outros Serviços Pessoa Física | R$ 18.000,00 |
| 33.90.36.00 | 759- FETHAB | Outros Serviços Pessoa Física | R$ 17.400,00 |
| 33.90.39.00 | 569-Outras Transferências Recursos FNDE | Outros Serviços de Terceiro PJ | R$ 120.000,00 |
| 33.90.39.00 | 599- Outros Recursos Vinculados a Educação | Outros Serviços de Terceiro PJ | R$ 320.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 605.400,00** |

Unidade:6 – Salário Educação

Função: 12- Educação

Sub Função: 239 – Transporte Escolar

Programa: 8 - Salário Educação

**Projeto Atividade: 2.028 SALÁRIO EDUCAÇÃO**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.00 | 569-Outras Transferências Recursos FNDE | Material de Consumo | R$ 110.000,00 |
| 33.90.36.00 | 569-Outras Transferências Recursos FNDE | Outros Serviços Pessoa Física | R$ 95.000,00 |
| 33.90.39.00 | 569-Outras Transferências Recursos FNDE | Outros Serviços Pessoa Jurídica | R$ 95.000,00 |
| 44.90.52.00 | 569-Outras Transferências Recursos FNDE | Equipamento e Material permanente | R$ 182.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 482.000,00** |

Unidade:7 – Merenda Escolar

Função: 12- Educação

Sub Função: 306 – Transporte Escolar

Programa: 9 - Merenda Escolar

**Projeto Atividade: 2.029 Merenda Escolar**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.00 | 569-Outras Transferências Recursos FNDE | Material de Consumo | R$ 171.000,00 |
| 33.90.30.00 | 599- Outros Recursos Vinculados a Educação | Material de Consumo | R$ 91.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 262.000,00** |

**Projeto Atividade: 2.030 Atendimento de Merenda Escolar Pré Escolar 4 A 5 anos**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.00 | 569-Outras Transferências Recursos FNDE | Material de Consumo | R$ 130.000,00 |
| 33.90.30.00 | 599- Outros Recursos Vinculados a Educação | Material de Consumo | R$ 50.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 180.000,00** |

**Projeto Atividade: 2.031 Atendimento de Merenda Escolar CRECHE**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.00 | 569-Outras Transferências Recursos FNDE | Material de Consumo | R$ 120.000,00 |
| 33.90.30.00 | 599- Outros Recursos Vinculados a Educação | Material de Consumo | R$ 25.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 145.000,00** |

Unidade:11 – Programa de Incentivo a Atividades Culturais

Função: 12- Educação

Sub Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 10 - Educação Especial

**Projeto Atividade: 2.033 Manutenção do Departamento de Cultura**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.00 | 500-Próprio | Material de Consumo | R$ 5.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 5.000,00** | |

**TOTAL GERAL EDUCAÇÃO R$ 3.240.097,62**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 12 Gestão dos Serviços e Ações da Política de Saúde

**Projeto Atividade: 2.034 Gestão e Manutenção da Saúde e Saneamento Básico**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 31.90.11.00 | 601-Transferencia Recursos SUS- Federal | Vencimentos e Vantagens fixas | R$ 300.000,00 |
| 31.90.16.00 | 601-Transferencia Recursos SUS- Federal | Outras Despesas Variáveis | R$ 50.000,00 |
| 33.90.14.00 | 601-Transferencia Recursos SUS- Federal | Diária Civil | R$ 37.996,30 |
| 33.90.30.00 | 601-Transferencia Recursos SUS- Federal | Material Consumo | R$ 104.979,21 |
| 33.90.39.00 | 601-Transferencia Recursos SUS- Federal | Outros Serviços de Terceiro PJ | R$ 50.000,00 |
| 33.90.91.00 | 601-Transferencia Recursos SUS- Federal | Sentenças Judiciais | R$ 1.000,00 |
| 33.90.92.00 | 601-Transferencia Recursos SUS- Federal | Despesas de Exercícios Anteriores | R$ 1.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 544.975,51** |

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 13: Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade: 1.009 Construção de unidade Básica de Saúde – BL AT B 01**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 44.90.51.00 | 600-Transferencia Recursos SUS- Federal | Obras e Instalações | R$ 54.979,42 |
| **TOTAL** | | | **R$ 54.979,42** |

Unidade 02- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 13: Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade: 1.010 Construção, Reforma e Ampliação na Estrutura Física do H. MUNICIPAL**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 44.90.51.00 | 600-Transferencia Recursos SUS- Federal | Obras e Instalações | R$ 37.500,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 37.500,00** |

Unidade 02- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 13: Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade: 1.036 Construção da Casa de Apoio**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 44.90.51.00 | 600-Transferencia Recursos SUS- Federal | Obras e Instalações | R$ 100.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 100.000,00** |

Unidade 02- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 13: Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade: 2.035 INTENSIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO DA SAUDE NA GESTÃO DO SUS**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.00 | 601-Transferencia Recursos SUS- Federal | Material Consumo | R$ 81.000,00 |
| 33.90.30.00 | 500-Proprio | Outros Serviços de Terceiro PJ | R$ 1.960,23 |
| **TOTAL** | | | **R$ 82.960,23** |

**Projeto Atividade: 2.036 Projetos Especiais em Alimentação e Nutrição**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.00 | 601Transferencia Recursos SUS- Federal | Material Consumo | R$ 59.500,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 59.500,00** |

Unidade 02- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 13: Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade: 2.039 Gestão e Manutenção de Alta Complexidade -MAC**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 44.90.52.00 | 601-Transferencia Recursos SUS- Federal | Equipamentos e Material permanente | R$ 14.500,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 14.500,00** |

Unidade 02- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 13: Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade: 2.043 Gestão e Manutenção de Agentes Comunitários de Endemias**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 31.90.11.00 | 600-Transferencia Recursos SUS- Federal | Vencimentos e Vantagens fixas | R$ 72.000,00 |
| 44.90.52.00 | 601-Transferencia Recursos SUS- Federal | Equipamentos e Material permanente | R$ 6.497,73 |
| **TOTAL** | | | **R$ 78.497,73** |

Unidade 02- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 13: Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade: 2.044 Manutenção da Assistência Farmacêutica**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 44.90.52.00 | 600-Transferencia Recursos SUS- Federal | Equipamentos e Material permanente | R$ 13.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 13.000,00** |

Unidade 02- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 13: Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade: 2.045 Gestão e Manutenção e implantação da VISA**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 31.90.11.00 | 601-Transferencia Recursos SUS- Federal | Vencimentos e Vantagens fixas | R$ 83.000,00 |
| 31.90.16.00 | 601-Transferencia Recursos SUS- Federal | Outras Despesas Variáveis- Pessoal | R$ 49.500,00 |
| 33.50.41.00 | 601-Transferencia Recursos SUS- Federal | Contribuições | R$19.500,00 |
| 33.90.33.00 | 601-Transferencia Recursos SUS- Federal | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ 9.500,00 |
| 33.90.46.00 | 601-Transferencia Recursos SUS- Federal | Auxilio Alimentação | R$ 7.200,00 |
| 44.90.52.00 | 621-Transferencia Recursos SUS- Estado | Equipamentos e Material permanente | R$ 3.108,64 |
| **TOTAL** | | | **R$ 171.808,64** |

Unidade 02- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 13: Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade: 2.046 Aquisição de Transporte Sanitário (AMBULANCIA TIPO 1) UNIDADE HOSPITALAR**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 44.90.52.00 | 621-Transferencia Recursos SUS- Estado | Equipamentos e Material permanente | R$ 49.500,00 |
| 44.90.52.00 | 600-Transferencia Recursos SUS- Federal | Equipamentos e Material permanente | R$ 49.500,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 99.000,00** |

Unidade 02- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 13: Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade: 2.047 Gestão e Manutenção da Atenção Básica**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 44.90.52.00 | 621-Transferencia Recursos SUS- Estado | Equipamentos e Material permanente | R$ 45.471,73 |
| 44.90.52.00 | 600-Transferencia Recursos SUS- Federal | Equipamentos e Material permanente | R$ 19.560,82 |
| **TOTAL** | | | **R$ 65.032,55** |

**Projeto Atividade: 2.048 Gestão e Manutenção do SAMU**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.00 | 501-Próprio | Material Consumo | R$ 24.248,22 |
| 33.90.46.00 | 501-Próprio | Auxilio Alimentação | R$ 4.900,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 29.148,22** |

Unidade 02- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 13: Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade: 2.049 Consorcio Intermunicipal de Saúde- PAICI**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.50.41.00 | 501-Próprio | Contribuição | R$ 64.800,00 |
| 33.50.41.00 | 600-Transferencia Recursos SUS- Federal | Contribuição | R$ 24.900,00 |
| 33.90.30.00 | 621-Transferencia Recursos SUS- Estado | Material Consumo | R$ 9.800,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 99.500,00** |

Unidade 02- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 13: Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade: 2.050 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.00 | 621-Transferencia Recursos SUS- Estado | Material Consumo | R$ 2.450,00 |
| 33.90.30.00 | 501-Próprio | Material Consumo | R$ 2.450,00 |
| 33.90.30.00 | 600-Transferencia Recursos SUS- Federal | Material Consumo | R$ 4.900,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 9.800,00** |
| **TOTAL SAUDE** | | | **R$ 1.460.202,30** |

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho

Unidade 03- Fundo de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 16 Fundo da Assistência Social

**Projeto Atividade: 2.056 Execução dos programas de Proteção Social Básica**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.00 | 661-Transferencia de Recursos Fundo Assistência | Material Consumo | R$ 80.000,00 |
| 33.90.36.00 | 660-Transferencia de Recursos Fundo Assistência | Outros Serviços Pessoa Física | R$ 49.000,00 |
| 44.90.52.00 | 500-Recursos Próprios | Equipamento e Material permanente | R$ 21.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 150.000,00** |

Unidade 03- Fundo de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 16 Fundo da Assistência Social

**Projeto Atividade: 2.060 Gestão e Manutenção da Assistência Social e Trabalho**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.36.00 | 500-Recursos Próprios | Outros Serviços Pessoa Física | R$ 29.000,00 |
| 44.90.52.00 | 500-Recursos Próprios | Equipamento Material Permanente | R$181.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 210.000,00** |

**TOTAL GERAL ASSISTENCIA SOCIAL R$ 360.000,00**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transito Rodoviário

Unidade 04- Divisão de Infraestrutura

Função: 15 – Urbanismo

Sub Função: 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa: 17 Manutenção e Apoio a Infraestrutura

**Projeto Atividade: 2.022 Aquisição de Maquinas, Caminhões e Veículos**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 44.90.52.00 | 500-Proprio | Equipamento Material Permanente | R$ 300.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R $300.000,00** |

Função: 26 – Transporte

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 17 Manutenção e Apoio a Infraestrutura

**Projeto Atividade: 2.068 Gestão e Manutenção da Infraestrutura**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 31.90.11.00 | 750- Transferências CIDE | Vencimentos e Vantagens fixas | R$ 62.000,00 |
| 33.90.39.00 | 700-Transferencias de Convênios | Outros Serviços Pessoa Jurídica | R$ 224.000,00 |
| 44.90.52.00 | 700-Transferencias de Convênios | Equipamento Material Permanente | R$ 25.000,00 |
| 44.90.52.00 | 500-Proprio | Equipamento Material Permanente | R$ 20.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 331.000,00** |

Unidade 04- Divisão de Infraestrutura

Função: 15– Urbanismo

Sub Função: 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa: 25 Manutenção em NOVA UNIÃO

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.00 | 500-Proprio | Material Consumo | R$ 310.000,00 |
| 33.90.39.00 | 500-Proprio | Outros Serviços Pessoa Jurídica | R$ 310.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 620.000,00** |

**TOTAL GERAL DA INFRA ESTRUTURA R$ 1.251.000,00**

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico Agricultura

Unidade 01- Divisão de Agricultura

Função: 20– Agricultura

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 18 Gestão Política da Agricultura

**Projeto Atividade – 2-071 Gestão e Manutenção da Agricultura**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.36.00 | 500-Proprio | Outros Serviços Pessoa Física | R$ 62.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 62.000,00** |

**TOTAL GERAL DA AGRICULTURA R$ 62.000,00**

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade 01- Divisão de Meio Ambiente

Função: 18– Gestão Meio Ambiente

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 19 Gestão Meio Ambiente

**Projeto Atividade: 2.094 Gestão e Manutenção do Meio Ambiente**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.36.00 | 500-Proprio | Outros Serviços Pessoa Física | R$ 9.900,00 |
| 33.90.39.00 | 500-Proprio | Outros Serviços Pessoa Jurídica | R$ 42.100,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 52.000,00** |

**TOTAL GERAL DO MEIO AMBIENTE R$ 52.000,00**

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Cidade

Unidade 01- Divisão de Cidade

Função: 15– Urbanismo

Sub Função: 122 –Administração Geral

Programa: 24 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

**Projeto Atividade :2.096 Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Cidade**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.36.00 | 500-Proprio | Outros Serviços Pessoa Física | R$ 59.500,00 |
| 33.90.39.00 | 500-Proprio | Outros Serviços de Terceiros PJ | R$ 22.500,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 82.000,00** |

Unidade 02- Divisão de Esporte, Turismo e Lazer

Função: 27– Desporto e Lazer

Sub Função: 813 – Lazer

Programa: 20 Gestão Esporte, Turismo e Lazer

**Projeto Atividade:2.098 Gestão e Manutenção das Atividades do Esporte, Turismo e Lazer**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.36.00 | 500-Proprio | Outros Serviços Pessoa Física | R$ 9.500,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 9.500,00** |

**Projeto Atividade: 2.099 Apoio, Incentivo e Realização de eventos e práticas Esportivas de Lazer**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.00 | 500-Proprio | Material de Consumo | R$ 8.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 8.000,00** |

Unidade 03- Divisão Água e Esgoto Sanitário

Função: 17– Saneamento

Sub Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 21 Gestão de Água e Esgoto Sanitário

**Projeto Atividade: 2.103 Gestão e Manutenção de Água e Esgoto**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|
| 33.90.36.00 | 500-Proprio | Outros Serviços Pessoa Física | R$ 8.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 8.000,00** |

**TOTAL GERAL CIDADE R$ 107.500,00**

**TOTAL GERAL R$ 6.569.799,92**

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2022.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 21 de janeiro de 2022

**OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

### AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021/PMC**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, por meio da Pregoeira, nomeada pela Portaria SMGE n° 231/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a **CONVOCAÇÃO** das empresas participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021/PMC**, processo administrativo nº 066.985/2021, que tem por objeto a "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA DE TRAFEGO, OBJETIVANDO, SOB DEMANDA, A ELABORAÇÃO DE* ***PROJETOS DE SINALIZAÇÃO, FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL****, A SEREM IMPLANTADAS NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ – SEMOB CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS",*para continuidade a sessão pública.

Que será no dia **26/01/2022** às **10h**, na Sala de Licitações localizada no 5º andar – **SAELC,** da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

**INFORMAÇÕES**: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe – SOMENTE pelo e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá, 24 de janeiro de 2022.

Carlene de Paula Silva

**Pregoeira**

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SETOR RH**
**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 001/2022**

**CONTRATADO(a):FELIPE CARVALHO DA SILVA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 001/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado (a) na SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTEcom termino dia **13 de Janeiro de 2022.**

**SETOR RH**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 032/2022 - CONTRATADO(a): LUCINELI APARECIDA SCHINAIDER:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **01 de Fevereiro de 2022.**

**PORTARIA Nº 022/2021**

**PORTARIA Nº 022/2021**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para o cargo de **Chefe do Departamento em Vigilância e Saúde, a** Sra. **CLEUDIESLHE A SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 2449667-7 SSP/MT e CPF sob nº 055.938.871-36.

***Art. 2º -*** O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

***Art. 3º*** - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, revogadas as disposições em contrário.

***Art. 4º -*** Esta Portaria entra em vigor na data de **25/01/2022**, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 24 de Janeiro de 2021.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

**DECRETO Nº 017 DE 24 DE JANEIRO DE 2022 – PRORROGA PELO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, O DECRETO Nº 014/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

**DECRETO Nº 017 DE 24 DE JANEIRO DE 2022 – PRORROGA PELO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, O DECRETO Nº 014/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

***"Estabelece medidas visando o combate a variante denominada B.1.1.529 (variante Ômicron); Define o toque de recolher; e da outras providencias".***

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 1134 de 1° de outubro, que estabelece as medidas não farmacológicas a serem adotadas pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o presente quadro de enfrentamento da pandemia do COVID-19 no Município de Diamantino/MT;

CONSIDERANDO O DECRETO FEDERAL N° 10.282, de 20 de março de 2020, que "Regulamenta a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Lei Municipal, para definir serviços públicos e atividades essenciais", no qual apresenta rol de quais são as atividades consideradas essenciais, no âmbito das pessoas jurídicas de direito público interno, federal, estadual, distrital e municipal, e referente aos entes privados e às pessoas naturais;

CONSIDERANDO a descoberta da variante denominada B.1.1.529 ou variante ÔMICRON e suas características fez com que a Organização Mundial da Saúde imediatamente classificasse a nova variante como uma nova VARIANTE DE PREOCUPAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1° Estabelece o Toque de Recolher, ficando proibida a circulação a partir das 01:00 hora às 05horas, exceto para acesso as atividades essenciais.

Parágrafo único. Às restrições não se aplicam ao acesso às atividades essenciais.

Art. 2° Estabelece que os bares e restaurantes deverão manter o distanciamento de pelo menos 2,0(dois) metros entre as mesas, devendo todas as regras sanitárias de contenção da disseminação do Vírus COVID-19 ser mantidas.

Art. 3° Restringe a realização de shows com música ao vivo, festas com som automotivos, e outros eventos da mesma natureza que cause aglomeração.

Art. 4° O presente Decreto tem validade de 10 dias, podendo ser prorrogado.

Art. 5° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo a revogando as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 24 de Janeiro de 2022.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021**

**CONTRATADA: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI. CNPJ nº 07.137.068/0001-66**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de acréscimo de valor *do* Contrato nº 026/2021, para aquisição de *VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, ZERO KM, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CABINE DUPLA 4X4, DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV, KIT MULTIMÍDIA, CÂMARA DE RÉ, RODAS DE ALUMÍNIO, ARO 18, CAPOTA MARÍTIMA, ANO/MODELO 2021/2022***, ***PARA***

***ATENDER A DEMANDA DA*** *SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.*

**DATA DE ASSINATURA: 24**/01/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2022**

**DATA: 21 DE JANEIRO DE 2022**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Conceder a Sr.ª **PATRICIA DE SOUZA STEIN**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSORIA II**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, **RETIDE** de **28,23%** (vinte e oito inteiros e vinte e três centésimos), com fundamento na Lei Complementar nº 064/2021 de 02 de junho de 2021.

**§ 1°-** A servidora fica designada para a exercer a função de **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS E CADASTRAMENTO DE ITENS PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS.**

**§ 2°-** Fica justificado o acréscimo pelo Art. 46-A, § 2º, inciso I da Lei Complementar nº 064/2021.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2022.

**Artigo 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VINTE E UM DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2022**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2018**

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Concurso Público n° 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, em horário comercial das 7h às 11h ou das 13h as 17h, **A PARTIR DE 24 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ A DATA MÁXIMA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022** munido dos documentos necessários, constantes no item n° 12 do Edital Completo n° 001/2018, para eventual contratação.

| **ZELADORA SEC. EDUCAÇÃO - ZONA URBANA \| NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO.** | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME** | **INSCRIÇÃO** | **PONTUAÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| JOCELMA DA SILVA RAMOS | 1300177 | 72 | 5° CLASSIFICADO |
| ROSELI CARDOSO CASAS | 1303923 | 68 | 6° CLASSIFICADO |

FELIZ NATAL – MT, 24 DE JANEIRO DE 2022

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2022**

**DATA: 21 DE JANEIRO DE 2022**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA 06** para a Sr.ª **ROSELI APARECIDA MACHADO PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela **COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.**

**Artigo 2º -** A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

**Artigo 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 253/2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**CONTRATO Nº 006/2022**

***CONTRATO Nº 006/2022***

**QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E V. AZZOLINI – COMERCIO DE ALIMENTOS, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **V. AZZOLINI – COMERCIO DE ALIMENTOS** denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 40.159.611/0001-00 estabelecida na cidade de Gaúcha do Norte na Rua Cascavel, centro, neste ato representado por **VILMARA AZZOLINI** portadora da Carteira de Identidade nº. 3420842-9 CPF nº 867.989.289-00 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 005/2021**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 003/2021**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 –** O objeto do presente contrato é **Aquisição de Gêneros Alimentícios com entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades da secretaria de Educação no Ano Letivo de 2022, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação,** conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 336 | BANANA MAÇÃ - EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, FORNECIMENTO POR QUILO | 142,0000 | 13,9000 | 1.973,8000 |
| 455 | SALSICHA – FORNECIMENTO POR QUILO | 141,0000 | 12,9000 | 1.818,9000 |
| 507 | LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 200ML. | 152,0000 | 3,9200 | 595,8400 |
| 740 | CHA DE CAMOMILA, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA- COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE DE PAPEL, ATOXICO, FECHADO. | 375,0000 | 2,5900 | 971,2500 |
| 15333 | CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADOS EM SACO PLASTIC | 14,0000 | 3,2300 | 45,2200 |
| 15337 | FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, SAFRA 2017 OU 2018. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO. | 354,0000 | 8,9500 | 3.168,3000 |
| 15341 | PÓ PARA GELATINA SABORES VARIADOS - COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTAS, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2%P/P, ACONDICIONADO EM | 727,0000 | 1,2500 | 908,7500 |
| 15365 | MELÃO – NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, FORNECIMENTO POR QUILO. | 369,0000 | 7,9800 | 2.944,6200 |
| 16878 | FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. | 172,0000 | 1,4900 | 256,2800 |
| 17483 | SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%. | 128,0000 | 1,7400 | 222,7200 |
| 17485 | MILHO CANJICA BRANCA , PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS | 328,0000 | 2,9800 | 977,4400 |
| 17508 | POLVILHO AZEDO FÉCULA DE MANDIOCA FERMENTADA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | 20,0000 | 8,9700 | 179,4000 |
| 17529 | ABACATE - QUINTAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATOXICO, FORNECIMENTO POR | 95,0000 | 15,9900 | 1.519,0500 |
| 17559 | PÃO CASEIRO TIPO CUCA | 1306,0000 | 12,9800 | 16.951,8800 |
| 17565 | QUEIJO MUSSARELA, FORNECIMENTO POR QUILO | 529,0000 | 58,9900 | 31.205,7100 |
| 20174 | MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA (MUCILON) - TIPO MINGAU DE AMIDO DE ARROZ, AVEIA, MILHO E TRIGO, COMPOSTO DE CEREAIS, ACUCARES E VITAMINAS. | 9,0000 | 10,9800 | 98,8200 |
| 20197 | CHA DE ERVA DOCE, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA | 374,0000 | 3,2400 | 1.211,7600 |
| 20284 | FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, | 240,0000 | 2,9800 | 715,2000 |
| 20349 | CANELA EM PO, PACOTE CONTENDO 10 GRAMAS | 46,0000 | 3,2300 | 148,5800 |
| 20351 | SAGU - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO E PREPARADO A PARTIR DE OUTROS AMIDOS E FECULAS EM FORMA GRANULADA, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTEE HERMETICAMENTE VEDADO. | 89,0000 | 5,9700 | 531,3300 |
| 20401 | AMENDOIM CRU - COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. | 100,0000 | 9,9800 | 998,0000 |
| 20402 | AMIDO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS | 179,0000 | 4,6800 | 837,7200 |
| 20463 | CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA. | 21,0000 | 3,9700 | 83,3700 |
| 20929 | COLORIFICO, EM PO FINO, DE COLORAÇÃO VERMELHA (COLORAU), PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS | 69,0000 | 6,9700 | 480,9300 |
| 23833 | ABACAXI - UNIDADE GRANDE | 1305,0000 | 7,9000 | 10.309,5000 |
| 23835 | AÇAFRÃO | 138,0000 | 1,9100 | 263,5800 |
| 23836 | ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, DE PREPARO INSTANTÂNEO, CONTENDO AÇÚCAR E CACAU SOLUVEL EM PÓ. LT 400G | 447,0000 | 6,68000 | 2.985,9600 |
| 23840 | ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, PACOTE DE 1 KG | 176,0000 | 6,2900 | 1.107,0400 |
| 23842 | BEBIDA LACTEA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE LEITE E SORO DE LEITE, PODENDO CONTER ADICAO DE SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, GORDURA VEGETAL, LEITE FEMENTADO, FERMENTO LACTEO SELECIONADO E OUTROS PRODUTOS LACTEOS, A BASE LACTEA REPRESENTADA PELO MENOS 51 POR C | 1056,0000 | 9,8900 | 10.443,8400 |
| 23843 | CANELA EM PAU, PACOTE CONTENDO 30 GRAMAS | 48,9969 | 3,2400 | 158,7500 |
| 23849 | LOURO, EM FOLHAS SECAS - OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA SUPERFICIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, A | 27,9944 | 1,7800 | 49,8300 |
| 23855 | MAÇÃ – NACIONAL, UNIDADES PEQUENAS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, | 985,0000 | 15,9500 | 15.710,7500 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVIDAMENTE HIGIENI | | | |
| 23863 | POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA - POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, CONGELADA, SEM ACUCAR - COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, ACONDICIONADAS EM SACO | 487,0000 | 6,8500 | 3.335,9500 |
| 23866 | PO PARA PREPARO DE PUDIM, VARIOS SABORES PO CX 50G COMPOSTO DE AMIDO OU FECULA, ACUCAR, ESPESSANTES E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, RESISTENTE FECHADO, CAIXA CONTENDO 50 GRAMAS | 690,0000 | 2,3900 | 1.649,1000 |
| 23867 | QUEIJO PETIT SUISSE, SABOR MORANGO, COM POLPA DE FRUTAS – CONTENDO GLUTEN, LEITE DESNATADO, ACUCAR, PREPARADO DE MORANGO (AGUA, FRUTOSE, POLPA DE MORANGO, FOSFATO TRICALCIO, CITRATO DE CALCIO, AMIDO MODIFICADO, ZINCO, VITAMINA E, FERRO, MALTODEXTRIN | 438,0000 | 9,9500 | 4.358,1000 |
| 24283 | EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO | 304,0000 | 4,9800 | 1.513,9200 |
| 24285 | ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA COM 200 GRAMAS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. | 47,0000 | 2,9800 | 140,0600 |
| 24288 | VINAGRE - DE MACA, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRES DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL, H | 185,0000 | 5,6800 | 1.050,8000 |
| 24295 | OLEO COMESTIVEL - DE AZEITE DE OLIVA, OBTIDO DA OLIVA, PORTUGUES, EXTRA VIRGEM, ISENTO DE PURO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 0,8%, NAO REFINADO. A EMBALAEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIF | 26,0000 | 21,9900 | 571,7400 |
| 24299 | OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPA | 69,0000 | 8,4900 | 585,8100 |
| 24342 | CEBOLA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES OU CORTES, UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORACAO, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO. | 292,0000 | 5,9700 | 1.743,2400 |
| 24353 | CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR KILO | 621,0000 | 4,6800 | 2.906,2800 |
| 24356 | PERA – D´AGUA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVILVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELAO, DEVENDO SER FORNECIDA | 465,0000 | 15,9800 | 7.430,7000 |
| 25129 | FRANGO INTEIRO CONGELADO - ATE 6% GELO - COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, FORNECIMENTO EM QUILO | 115,9970 | 15,9900 | 1.854,6800 |
| 26840 | BICARBONATO DE SÓDIO | 6,0000 | 1,9300 | 11,5800 |
| 28229 | ERVAS FINAS – ALECRIM, TOMILHO, MANJERICÃO, MANJERONA, ESTRAGÃO, SALSA E ORÉGANO. | 92,0000 | 2,2000 | 202,4000 |
| 28236 | PÃO DE FORMA – FATIADO, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇOES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, SAL, AÇUCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PE | 428,0000 | 9,9700 | 4.267,1600 |
| 28237 | PÃO DE FORMA INTEGRAL - PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇUCAR, MARGARINA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E | 87,0000 | 10,9700 | 954,3900 |
| 28240 | PIMENTÃO VERDE - DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESÕES, FORNECIMENTO EM QUILO. | 136,5015 | 6,7300 | 918,6600 |
| 28242 | ALHO PROCESSADO - TIPO ROXO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SU | 156,5000 | 26,5000 | 4.147,2500 |
| 30145 | FARINHA DE CEREAIS – TIPO LÁCTEA, OBTIDA DE FARINHA DE CEREAIS E LEITE, AÇUCAR E SAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MOFO E MATERAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS IDENTI | 51,0000 | 11,9800 | 610,9800 |
| 30146 | FEIJÃO PRETO TIPO 1 - CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS E MOFADOS E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES | 286,0000 | 8,9800 | 2.568,2800 |
| 30148 | LEITE EM PÓ INSTANTANEO FORTIFICADO COM TEOR DE MATERIA GORDA LEITE DE VACA, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FORNECEDOR, PROCEDÊNCIA, INFORM | 204,0000 | 18,9800 | 3.871,9200 |
| 30204 | MACARRRÃO PARA SOPA ARGOLINHA 500GR | 368,0000 | 3,9000 | 1.435,2000 |
| 31068 | MANDIOCA BOA QUALIDADE, CONGELADA, DESCASCADA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. FORNECIMENTO POR QUILO. | 603,0000 | 4,9800 | 3.002,9400 |
| 31494 | DOCE DE FRUTAS, CREMOSO, SABORES VARIADOS. DE COLORACAO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE E BOLORES | 209,0000 | 16,4800 | 3.444,3200 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 31496 | MAÇÃ, ARGENTINA RED DELICIOUS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME | 183,5000 | 25,9900 | 4.769,1700 |
| 32574 | POLPA DE FRUTA- SABOR CAJÚ | 1,0000 | 7,2000 | 7,2000 |
| 32577 | POLPA DE FRUTA- SABOR MARACUJÁ | 174,0000 | 9,5800 | 1.666,9200 |
| **VALOR TOTAL R$ 168.892,87** | | | | |

**1.2** - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

**2.1 -** O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 003/2021 e da Ata SRP nº004/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**

**3.1 –** A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

**3.2 -** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**3.2.1 - Os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues.**

**3.2.2 -** A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**3.2.3 -** Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pelo Departamento de compras. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

**3.2.4 -** De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**3.2.5 -** O material e/ou serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

**3.3 –** Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

**3.4 –** Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

**3.5 –** O fornecimento dos materiais será de **até cinco dias no máximo podendo ser aplicado as leis cabíveis.**

**3.6 –** O período de contratação será de **04 (Quatro) meses após a assinatura do contrato,** prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1 -** O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de ***R$ 168.892,87*** **(cento e sessenta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

**4.2 -** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

**4.3 -** O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

**4.4 -** O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

**4.5 -** Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

**5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1 -** Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2022 conforme dotação orçamentária:

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20063

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

COD REDUZIDO: 140

**6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**6.1 –** São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

**6.2 –** São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

**7 – DAS SANÇÕES**

**7.1 -** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

**7.2 -** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

**7.3 -** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**7.4 -** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**7.5 -** Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**7.6 -** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**7.7 -** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**7.8 -** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

**7.9 -** A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

**7.9.1 -** A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

**7.9.2 -** De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

**7.9.3 -** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

**7.9.4 -** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**7.9.5 -** Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**7.10 -** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**7.11 -** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**7.12 -** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

**8 – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1 –** O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.2 -** Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

**8.3 -** A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.4 –** A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

**8.5 –** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**8.6 –** A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**8.7 -** A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

**9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1 -** A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª Marcielly Batista Toscano Lima,** portaria n° 280/2021, responsável pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

**10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1 -** O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

**10.2 -** Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

**10.2.1 -** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 003/2021** é a Secretaria Municipal de Educação.

**10.3 -** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

**10.4 -** Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

**10.5 -** Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 003/2021**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 24 de Janeiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**

**Voney Rodrigues Goulart**

CONTRATANTE

**V. AZZOLINI – COMERCIO DE ALIMENTOS**

CNPJ nº 40.159.611/0001-00

CONTRATADO

Fiscal do Contrato

Portaria nº:

TESTEMUNHAS:

1)_____
_____

2)_____
_____

**CONTRATO Nº 005/2022**

***CONTRATO Nº 005/2022***

**QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E ABATEDOURO MIRASSOL LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **ABATEDOURO MIRASSOL LTDA** denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 15.293.295/0001-09 estabelecida na cidade de Gaúcha do Norte na Zona Rural, neste ato representado por **ALEX GIAN ALESSIO** Carteira de Identidade nº. 4738982 DGPC/GO CPF nº 013.248.711-05 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 005/2021**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 003/2021**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 –** O objeto do presente contrato é **Aquisição de Gêneros Alimentícios com entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades da secretaria de Educação no Ano Letivo de 2022, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação,** conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 23848 | FIGADO BOVINO, APRESENTADO EM ISCAS, CONGELADO, FORNECIMENTO POR QUILO | 384,0000 | 9,9000 | 3.801,60 |
| 24338 | CARNE BOVINA- TIPO ACÉM DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. | 2622,0000 | 22,9500 | 60.174,90 |
| 28228 | CARNE BOVINA- TIPO PATINHO, EM ISCAS OU CUBOS, CONGELADA- NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, FORNECIMENTO POR QUILO. | 1375,0000 | 22,8500 | 31.418,75 |
| **VALOR TOTAL R$ 95.395,25** | | | | |

**1.2** - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

**2.1 -** O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 003/2021 e da Ata SRP nº003/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**

**3.1 –** A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

**3.2 -** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**3.2.1 - Os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues.**

**3.2.2 -** A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**3.2.3 -** Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pelo Departamento de compras. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

**3.2.4 -** De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**3.2.5 -** O material e/ou serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

**3.3 –** Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

**3.4 –** Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

**3.5 –** O fornecimento dos materiais será de **até cinco dias no máximo podendo ser aplicado as leis cabíveis.**

**3.6 –** O período de contratação será de **04 (Quatro) meses após a assinatura do contrato,** prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1 -** O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de ***R$* 95.395,25 (noventa e cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

**4.2 -** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

**4.3 -** O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

**4.4 -** O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

**4.5 -** Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

**5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1 -** Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2022 conforme dotação orçamentária:

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20063

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

COD REDUZIDO: 140

**6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**6.1 –** São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

**6.2 –** São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

**7 – DAS SANÇÕES**

**7.1 -** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

**7.2 -** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

**7.3 -** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**7.4 -** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**7.5 -** Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**7.6 -** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**7.7 -** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**7.8 -** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

**7.9 -** A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

**7.9.1 -** A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

**7.9.2 -** De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

**7.9.3 -** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

**7.9.4 -** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**7.9.5 -** Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**7.10 -** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**7.11 -** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**7.12 -** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

**8 – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1 –** O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.2 -** Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

**8.3 -** A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.4 –** A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

**8.5 –** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**8.6 –** A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**8.7 -** A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

**9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1 -** A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª Marcielly Batista Toscano Lima,** portaria n° 280/2021, responsável pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

**10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1 -** O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

**10.2 -** Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

**10.2.1 -** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 003/2021** é a Secretaria Municipal de Educação.

**10.3 -** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

**10.4 -** Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

**10.5 -** Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 003/2021**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 24 de Janeiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**

**Voney Rodrigues Goulart**

CONTRATANTE

**ABATEDOURO MIRASSOL LTDA**

CNPJ nº 15.293.295/0001-09

CONTRATADO

Fiscal do Contrato

Portaria nº:

TESTEMUNHAS:

1)_____

_____

2)_____

_____

**CONTRATO Nº 004/2022**

***CONTRATO Nº 004/2022***

**QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E LEME COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **LEME COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 06. 245.523/0001-84 estabelecida na cidade de Gaúcha do Norte na Av. Brasil, centro, neste ato representado por **HUMBERTO SINVALDO BUQUE LEME** portador da Carteira de Identidade nº. 7.965.400-9 SSP/SP CPF nº 875.534.578-68 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 005/2021**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 003/2021**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 –** O objeto do presente contrato é **Aquisição de Gêneros Alimentícios com entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação no Ano Letivo de 2022, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação,** conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 303 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE MÁXIMO DE 6 %. ASPECTO PRÓPRIO, COM CON | 48,5080 | 14,9900 | 727,1349 |
| 318 | BETERRABA – OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJEIRAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO, FORNECIMENTO POR QUILO. | 330,5000 | 4,9000 | 1.619,4500 |
| 467 | PÃO FRANCÊS – 50 GRAMAS, PRODUTO OBTIDOPELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇUCAR, GORDURA, SEM LEITE NA COMPOSIÇÃO, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE | 946,5960 | 12,9800 | 12.286,8261 |
| 540 | MARGARINA VEGETAL, COM SAL, COMPOSTO DE 70% DE GORDURA E LEITE (LIPIDIOS) – POTE CONTENDO 1 KG | 91,0000 | 15,9900 | 1.455,0900 |
| 15332 | COCO RALADO, SEM ADIÇAO DE AÇUCAR, PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS | 202,0000 | 5,9800 | 1.207,9600 |
| 17502 | MAMÃO FORMOSA - OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FISI | 1323,0288 | 5,4900 | 7.263,4381 |
| 20170 | BISCOITO DOCE, TIPO MARIA - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE | 426,0000 | 5,3000 | 2.257,8000 |
| 20272 | BATATA DOCE – LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISEN- | 280,9650 | 6,4900 | 1.823,4629 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | TA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS | | | |
| 20281 | FUBÁ DE MILHO - SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. | 211,0000 | 4,3800 | 924,1800 |
| 20292 | AÇÚCAR 2 KG | 639,0000 | 7,9900 | 5.105,6100 |
| 20338 | ARROZ, AGULHINHA, TIPO 1 - LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PACOTE CONTENDO 5KG. | 1008,0000 | 26,3500 | 26.560,8000 |
| 20360 | PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6% - COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, FORNECIMENTO POR QUILO. | 166,9980 | 18,4900 | 3.087,7930 |
| 21577 | MACARRÃO DE ARROZ – TIPO MASSA SECA OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE ARROZ, CORANTES NATURAIS E EMULSIFICANTE, ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE, SOJA E OVOS. | 46,0000 | 3,9800 | 183,0800 |
| 23834 | ABOBORA CABOTIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMACOES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMB | 206,5000 | 3,9800 | 821,8700 |
| 23851 | HORTELÃ FRESCA EM FOLHAS VERDES, MAÇO | 231,0000 | 5,2900 | 1.221,9900 |
| 23854 | LEITE LONGA VIDA, UHT INTEGRAL, EMBALAGEM TETRAPAK CONTENDO 1 LITRO | 3689,0000 | 6,1800 | 22.798,0200 |
| 23857 | TANGERINA, TIPO MEXERICA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, FORNECIMENTO POR QUILO. | 5,0000 | 7,9800 | 39,9000 |
| 23858 | OLEO COMESTIVEL DE SOJA – REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS. | 787,0000 | 10,4800 | 8.247,7600 |
| 23865 | POLPA DE FRUTA, SABOR UVA - POLPA DE FRUTA, SABOR UVA, CONGELADA, SEM ACUCAR - COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTERIO DA SAUDE, ACONDICIONADAS EM SACO PLAST | 360,0000 | 7,0900 | 2.552,4000 |
| 23899 | OVOS DE GALINHA – UNIDADE, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, LARVAS E SUBSTANCIAS TOXICAS, SEM RACHADURAS NA CASCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. | 7612,0000 | 0,5800 | 4.414,9600 |
| 24127 | PAO DE CACHORRO QUENTE | 3145,0000 | 0,9800 | 3.082,1000 |
| 24194 | ABOBRINHA VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMACOES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMB | 272,4400 | 7,3300 | 1.996,9952 |
| 24198 | BISCOITO COM SAL, TIPO AGUA E SAL, PACOTE CONTENDO 800 GRAMAS | 581,0000 | 9,4400 | 5.484,6400 |
| 24277 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OUMARCA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE | 132,0000 | 6,7400 | 889,6800 |
| 24279 | POLVILHO DOCE, BRANCO – FÉCULA DE MANDIOCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | 712,0000 | 6,6800 | 4.756,1600 |
| 24284 | MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LQUIDO O PROD DRENADO. | 52,0000 | 3,2800 | 170,5600 |
| 24341 | TOMATE - MADURO,BOA QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDA EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RISIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSE | 677,1060 | 8,9900 | 6.087,1829 |
| 24344 | CENOURA - VERMELHA,DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR QUILO | 536,0050 | 4,9900 | 2.674,6450 |
| 24350 | REPOLHO - BRANCO,, FRESCO, DE PRIMEIRA,, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADO DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO | 421,1000 | 4,4900 | 1.890,7490 |
| 24357 | MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVILVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE | 16,8550 | 2,7300 | 46,0042 |
| 24358 | LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVILVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, FORNECIMENTO EM QUILO. | 15,3230 | 3,7500 | 57,4513 |
| 28225 | BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LACTOSE E PROTEÍNA DO LEITE - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇUCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, SAL, METAB | 4,0000 | 6,4800 | 25,9200 |
| 28226 | BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO E/ OU FÉCULAS DE MANDIOCA OU ARROZ,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SA REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONAT | 430,0000 | 7,6900 | 3.306,7000 |
| 28227 | FARINHA DE ARROZ – OBTIDA DO ARROZ MOÍDO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS. ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE. | 31,0000 | 7,9400 | 246,1400 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 28230 | FARINHA DE LINHAÇA – OBTIDA DA LINHAÇA MOÍDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS. ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE. | 32,0000 | 7,8900 | 252,4800 |
| 28231 | FARINHA PARA TAPIOCA - FECULA DE MANDIOCA HIDRATADA PRONTA PARA O PREPARO. NÃO CONTEM GLUTEN | 21,0000 | 7,4800 | 157,0800 |
| 28233 | LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE – COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS, MINERAIS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA | 110,0000 | 25,7900 | 2.836,9000 |
| 28234 | MASSA DE SÊMOLA PARA LASANHA (DIRETO AO FORNO). INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. PODE CONTER TRAÇOS DE OVO. CONTÉM GLÚTEN. | 267,0000 | 7,5700 | 2.021,1900 |
| 29143 | BANANA NANICA | 1370,7230 | 5,6600 | 7.758,2822 |
| 30147 | LEITE EM PÓ,INTEGRAL,INSTANTÂNEO – CONTENDO LEITE INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MIX DE MINERAIS FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FORNECEDOR, PROCEDÊNCIA, IN | 728,0000 | 15,9000 | 11.575,2000 |
| 30149 | MACARRRÃO ,COM OVOS , TIPO MASSA SECA, FORMATO PARAFUSO – TIPO SECA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO D TRIGO ESPECIAL, SÊMOLA DE TRIGO, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE M | 6,0000 | 3,5500 | 21,3000 |
| 31495 | DOCE DE LEITE, CREMOSO, DE COLORAÇÃO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE E BOLORES. | 204,0122 | 16,3900 | 3.343,7600 |
| 31497 | POLPA DE FRUTA,SABOR ABACAXI | 275,0000 | 7,8700 | 2.164,2500 |
| 32576 | POLPA DE FRUTA-SABOR ACEROLA | 348,0000 | 6,9900 | 2.432,5200 |
| 32578 | POLPA DE FRUTA-SABOR MORANGO | 157,0000 | 9,7900 | 1.537,0300 |
| **VALOR TOTAL R$ 169.414,39** | | | | |

**1.2** - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

**2.1 -** O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 003/2021 e da Ata SRP nº002/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**

**3.1 –** A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

**3.2 -** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**3.2.1 - Os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues.**

**3.2.2 -** A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**3.2.3 -** Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pelo Departamento de compras. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

**3.2.4 -** De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**3.2.5 -** O material e/ou serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

**3.3 –** Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

**3.4 –** Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

**3.5 –** O fornecimento dos materiais será de **até cinco dias no máximo podendo ser aplicado as leis cabíveis.**

**3.6 –** O período de contratação será de **04 (Quatro) meses após a assinatura do contrato,** prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1 -** O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de ***R$* 169.414,39 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e nove centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

**4.2 -** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

**4.3 -** O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

**4.4 -** O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

**4.5 -** Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

**5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1 -** Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2022 conforme dotação orçamentária:

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20063

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

COD REDUZIDO: 140

**6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**6.1 –** São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

**6.2 –** São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

**7 – DAS SANÇÕES**

**7.1 -** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

**7.2 -** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

**7.3 -** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**7.4 -** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**7.5 -** Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**7.6 -** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**7.7 -** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**7.8 -** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

**7.9 -** A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

**7.9.1 -** A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

**7.9.2 -** De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

**7.9.3 -** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

**7.9.4 -** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**7.9.5 -** Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**7.10 -** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**7.11 -** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**7.12 -** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

**8 – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1 –** O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.2 -** Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

**8.3 -** A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.4 –** A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

**8.5 –** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**8.6 –** A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**8.7 -** A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

**9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1 -** A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª Marcielly Batista Toscano Lima,** portaria n° 280/2021, responsável pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato denominada fiscal do Contrato devidamente credenciada pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

**10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1 -** O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

**10.2 -** Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

**10.2.1 -** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 003/2021** é a Secretaria Municipal de Educação.

**10.3 -** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

**10.4 -** Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

**10.5 -** Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 003/2021**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 24 de Janeiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**

**VONEY RODRIGUES GOULART**

CONTRATANTE

**LEME COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**

CNPJ nº 06.245.523/0001-84

CONTRATADO

Fiscal do Contrato

Portaria nº:

TESTEMUNHAS:

1)_____
_____

2)_____
_____

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 010/2022**

**DECRETO N° 010/2022**

"SÚMULA: Divulga os dias de feriados nacional, estadual, Municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Itanhangá Estado de Mato Grosso, do ano de 2022 e dá Outras Providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 59, XVI da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública municipal, exceto os serviços que por sua natureza não permita paralisação conforme estabelecidos abaixo:

*I.* ***Dia 29 de Março (terça-feira) Aniversario do Município – Feriado Municipal;***

*II.* ***15 de abril (sexta-feira)Paixão de Cristo - Feriado Nacional;***

*III.* ***Dia 21 de abril (quinta-feira) Tiradentes - Feriado Nacional;***

*IV.* ***Dia 1º de maio (domingo) Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional;***

*V.* ***Dia 16 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – Ponto Facultativo;***

*VI.* ***Dia 07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil - Feriado Nacional;***

*VII.* ***Dia 12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil - Feriado Nacional;***

*VIII.* ***Dia 28 de outubro (sexta-feira) Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo;***

*IX. Dia 31 de outubro (segunda-feira) Dia da Reforma Protestante - Feriado Municipal;*

*X.* ***Dia 02 de novembro (quarta-feira) Finados - Feriado Nacional;***

*XI.* ***Dia 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República - Feriado Nacional;***

*XII.* ***Dia 20 de novembro (domingo) Consciência Negra - Feriado Estadual;***

*XIII.* ***Dia 25 de dezembro (domingo) Natal - Feriado Nacional;***

*XIV.* ***Dia 31 de dezembro (sábado) - Ponto Facultativo;***

*XV.* ***Dia 1º de janeiro de 2023 (domingo) Confraternização Universal - Feriado Nacional;***

Art. 2º As atividades referentes aos serviços públicos essenciais, como coleta de lixo, limpeza pública e manutenção de vias públicas, Posto de Saúde Municipal, Vigilância Ambiental, Sanitária e Epidemiológica, não serão paralisadas, sendo organizadas e executadas em conformidade com as atribuições e competências de cada Secretaria Municipal.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais as respectivas áreas de competência.

Art. 4° As datas previstas neste artigo poderão ser alteradas ou o ponto facultativo suspenso a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de janeiro de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2022*

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

*Secretário de Finanças Planejamento*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2021.**

O Prefeito Municipal de Itanhangá – MT comunica aos interessados que: Torna-se sem efeito a publicação do **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2021**, publicado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XIV, Edição N° 3.886, na data de 29 de dezembro de 2021, pag. 529.

Itanhangá – MT, 24 de janeiro de 2022.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 016/2021**

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO CALÇADAS E MEIO FIO NAS AVENIDAS JOÃO PAULO II E SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

VENCEDOR:

| Nome | CPF/CNPJ: |
|---|---|
| BÁLSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP | 25.220.650/0001-73 |

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 24 de janeiro de 2022.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATOS**

**PORTARIA DLC N° 024/2022**

**DATA:** 24 de janeiro de 2022.

***SÚMULA:*** *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Elaine Gabriela Pereira, inscrita no CPF n° 000.069.621-81, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 007/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.255.981/0001-83, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - Designar a servidora Karina Rocha, portadora do CPF n° 035.535. 721-67, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 4º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 5°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 6°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 24 de janeiro de 2022.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX**

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**PORTARIA DLC N° 025/2022**

**DATA:** 24 de janeiro de 2022.

***SÚMULA:*** *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Elaine Gabriela Pereira, inscrita no CPF n° 000.069.621-81, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 008/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.570.361/0001-67, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - Designar a servidora Karina Rocha, portadora do CPF n° 035.535. 721-67, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 4º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 5°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 6°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 24 de janeiro de 2022.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX**

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**PORTARIA DLC N° 026/2022**

**DATA:** 24 de janeiro de 2022.

***SÚMULA:*** *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Elaine Gabriela Pereira, inscrita no CPF n° 000.069.621-81, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 009/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.972.926/0001-39, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - Designar a servidora Karina Rocha, portadora do CPF n° 035.535. 721-67, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 4º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 5°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 6°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 24 de janeiro de 2022.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX**

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**PORTARIA DLC N° 027/2022**

**DATA:** 24 de janeiro de 2022.

***SÚMULA:*** *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Elaine Gabriela Pereira, inscrita no CPF n° 000.069.621-81, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 010/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.338.456/0001-94, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - Designar a servidora Karina Rocha, portadora do CPF n° 035.535. 721-67, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 4º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 5°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 6°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 24 de janeiro de 2022.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX**

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**PORTARIA DLC N° 028/2022**

**DATA:** 24 de janeiro de 2022.

***SÚMULA:*** *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Elaine Gabriela Pereira, inscrita no CPF n° 000.069.621-81, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 011/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.358.170/0001-21, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - Designar a servidora Karina Rocha, portadora do CPF n° 035.535. 721-67, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 4º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 5°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 6°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 24 de janeiro de 2022.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX**

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**PORTARIA DLC N° 029/2022**

**DATA:** 24 de janeiro de 2022.

***SÚMULA:*** *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Elaine Gabriela Pereira, inscrita no CPF n° 000.069.621-81, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 012/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.484.336/0001-47, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - Designar a servidora Karina Rocha, portadora do CPF n° 035.535. 721-67, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 4º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 5°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 6°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 24 de janeiro de 2022.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX**

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

**CONTRATADA: CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM SURDI EIRELI – EPP – CNPJ: 32.559.583/0001-81**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual, alterando os prazos previstos na cláusula Quarta do Contrato nº 050/2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 30/12/2021

**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 008/2022**

SÚMULA: "Altera Decreto 217/2021, e dá Outras Providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 2° do Decreto 217/2021, o qual concede permissão de uso de bem publico, a Câmara Municipal de Itanhangá-MT, que passa a ter a seguinte redação:

***Art. 2°** - A concessão de que se trata o Artigo 1° refere-se a utilização de espaço físico composto por parte do espaço administrativo do imóvel público, com 474,69 m2, localizado na Rua Florianópolis,LT 01 QD 37A, Centro, Itanhangá – MT, devidamente descrito no Termo de Permissão de Uso anexo a este Decreto, concedido a título precário, até o dia 31/12/2024*.

**Art. 2°** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de janeiro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

*Secretário de Finanças/ Administração e Planejamento*

**GABINETE DO PREFEITO**
**COVID-19: EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO**

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 001/2022 que entre si celebram o Município de Itanhangá-MT e o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

**Objeto:**Fica alterado o **Parágrafo Sétimo da Cláusula Segunda** do Contrato – "Do Valor" – para o fim de aditar em R$ 90.000,00 (noventa mil reais), o valor a ser utilizado para ações e aquisições para Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID-19, que será pago conforme utilização pelo município.

**Assinatura:** 24 de janeiro de 2022.

***EDU LAUDI PASCOSKI –*** Prefeito Municipal

**RODRIGO AUDREY FRANTZ** Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR 004/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021**

**Art. 1º -** O Prefeito Municipal de Itanhangá, juntamente com a Comissão Examinadora no uso de suas atribuições legais, DIVULGA, Resultado da Classificação Preliminar dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado 004/2021.

**Art. 2º -** O candidato que não concordar com sua classificação/pontuação, relacionada neste edital, deverá interpor recurso, conforme disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

**1) Resultado da Classificação Preliminar dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado 004/2021**.

| Auxiliar de Serviços Gerais 40H | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Secretaria Municipais em Geral | | | | |
| NOME | CPF | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
| POLIANA APARECIDA ESSER | 019.***.***-94 | 6,64 | 1º | CLASSIFICADO |
| ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA | 002.***.***-07 | 5,93 | 2º | CLASSIFICADO |
| VALQUIRIA DOS SANTOS AMORIM | 702.***.***-35 | 3,79 | 3º | CLASSIFICADO |
| Guarda de Patrimônio 40 | | | | |
| Secretaria Municipais em Geral | | | | |
| NOME | CPF | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
| ORLANDO SALVADOR | 279.***.***-72 | 8,44 | 1º | CLASSIFICADO |
| GERCINA BATISTA OLIEIRA DE JESUS | 631.***.***-68 | 6,97 | 2º | CLASSIFICADO |
| FRANCISCO SANTOS DA SILVA | 780.***.***-00 | 4,5 | 3º | CLASSIFICADO |
| POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA | 104.***.***-10 | 4 | 4º | CLASSIFICADO |
| JOSÉ RAIMUNDO GAMA DE ZEVEDO | 178.***.***-49 | 3 | 5º | CLASSIFICADO |
| ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA | 016.***.***-64 | 3 | 6º | CLASSIFICADO |
| VINICIUS RODRIGUES DE LIMA GOMES DE SOUZA | 060.***.***-17 | 3 | 7º | CLASSIFICADO |
| Auxiliar de Serviços Gerais 40H | | | | |
| Secretaria Municipal de Saúde - Agro Vila Simioni | | | | |
| NOME | CPF | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
| Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40h | | | | |
| Secretaria Municipal de Saúde | | | | |
| NOME | CPF | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
| Atendente Consultório Dentário 40H | | | | |
| Secretaria Municipal de Saúde | | | | |
| NOME | CPF | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
| FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUZA | 034.580.863-07 | 9,72 | 1º | CLASSIFICADO |
| VALERIA ÉRICA ROCHA DA SILVA | 063.***.***-70 | 3,9 | 2º | CLASSIFICADO |
| JOZIANE VIANA SOARES | 028.***.***-69 | 3 | 3º | CLASSIFICADO |
| ANA CAROLINE ORZECHOVSKI OLYNYK | 046.***.***.39 | 3 | 4º | CLASSIFICADO |
| VERONICA ELOYSA ROCHA DA SILVA | 063.***.***-06 | 3 | 5º | CLASSIFICADO |

| Técnico de Enfermagem 40H | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Saúde | | | | |
| NOME | CPF | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
| PAULA BLAM TENÓRIO | 022***.***-06 | 4,9 | 1º | CLASSIFICADO |
| Técnico de Enfermagem 40H | | | | |
| Secretaria Municipal de Saúde - Agro Vila Simioni | | | | |
| NOME | CPF | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
| Enfermagem 40H | | | | |
| Secretaria Municipal de Saúde | | | | |
| NOME | CPF | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
| RENATE LANGHORST | 023.***.***-90 | 16.91 | 1º | CLASSIFICADO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TALINI LOPES OSS EMER | 025.***.***-44 | 13.1 | 2º | CLASSIFICADO |
| GIOVANA FERRERIA DO NASCIMENTO | 051.***.***-08 | 11.39 | 3º | CLASSIFICADO |
| CIBELE ROSA GOMES | 001.***.***-16 | 10.97 | 4º | CLASSIFICADO |
| DANIELA COLOMBO | 281.***.***-10 | 9,67 | 5º | CLASSIFICADO |
| CÉLIA FERREIRA DA SILVA SOUZA | 531.***.***-15 | 6,38 | 6º | CLASSIFICADO |
| ANGELA MARIA BROSKI | 046.***.***-58 | 6.31 | 7º | CLASSIFICADO |

| Fonoaudiólogo 40H | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Saúde | | | | |
| NOME | CPF | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
| Fisioterapeuta 20H | | | | |
| Secretaria Municipal de Saúde | | | | |
| NOME | CPF | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
| BEATRIZ BONDEZAN CARDERALLI | 059.***.***-06 | 13,32 | 1º | CLASSIFICADO |
| LUCIA ROSANE TUREK | 076.***.***-01 | 8.68 | 2º | CLASSIFICADO |
| RENETA LORRAYNE DOS SANTOS SILVA | 050.***.***-13 | 5,18 | 3º | CLASSIFICADO |
| MARLENE CAVALCANTE VEIGA | 267.***.***-04 | 3,18 | 4º | CLASSIFICADO |
| Psicólogo 40H | | | | |
| Secretaria Municipal de Saúde | | | | |
| NOME | CPF | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
| FRANCIELI CAPELLARI | 050.***.***-57 | 28,37 | 1º | CLASSIFICADO |
| CRISTINA APARECIDA DOS REIS | 915.***.***-49 | 5,12 | 2º | CLASSIFICADO |
| PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS | 038.***.***-10 | 3,68 | 3º | CLASSIFICADO |

| Auxiliar de Serviços Gerais 30H | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Escolas Sede do Município | | | | |
| NOME | CPF | PONTUAÇÃO | CLAS | SITUAÇÃO |
| RAFAELA SIERVERT NENEMANN WOLCHER | 096.***.***-73 | 6,025 | 1º | CLASSIFICADO |
| MARIA DE NAZARE DA SILVA SANTOS | 207.***.***-49 | 4,65 | 2º | CLASSIFICADO |
| JAQUELINE GOMES NOGUEIRA | 971.***.***-10 | 4,17 | 3º | CLASSIFICADO |
| ILZANE FRAPORTTI PASTRO | 984.***.***-49 | 3 | 4º | CLASSIFICADO |
| ANA FLÁVIA GONÇALVES DA SILVEIRA | 057.***.***-92 | 3 | 5º | CLASSIFICADO |
| SANDRA BORGES BRIZOLA | 025.***.***-18 | 3 | 6º | CLASSIFICADO |
| JENNIFER BENITES DO AMARAL | 705.***.***-37 | 3 | 7º | CLASSIFICADO |
| Auxiliar de Serviços Gerais 40H | | | | |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Escolas Sede do Município | | | | |
| NOME | CPF | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
| Auxiliar de Serviços Gerais 30H | | | | |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto | | | | |
| NOME | CPF | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
| Auxiliar de Serviços Gerais 30H | | | | |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Centro de Educação Infantil Cantinho do Saber – Agrovila Simione | | | | |
| NOME | CPF | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
| Merendeira 30H | | | | |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Escolas Sede do Município | | | | |
| NOME | CPF | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
| ELICA MACHADO DE SOUZA DA SILVA MARTINS | 009.***.***-60 | 10,18 | 1º | CLASSIFICADO |
| MARLI DOS SANTOS | 741.***.***-00 | 8,12 | 2º | CLASSIFICADO |
| JOSEFA GERMANO DOS SANTOS | 003.***.***-93 | 6,76 | 3º | CLASSIFICADO |
| TATIANE LIMA DA COSTA | 960.***.***-04 | 4,8 | 4º | CLASSIFICADO |
| MARIA GORETTI BRISTOT | 856.***.***-44 | 3,16 | 5º | CLASSIFICADO |
| DAMARES SOARES DE MATTOS | 046.***.***-55 | 3,03 | 6º | CLASSIFICADO |
| VANESSA NERI DA COSTA | 003.***.***-10 | * | * | DESCLASSIFICADO (ÍTEM 6.3) |
| CIANIRA PEREIRA GAMA | 032.***.***-97 | * | * | DESCLASSIFICADO (ÍTEM 7.8A) |

| Merendeira 30H | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto | | | | |
| NOME | CPF | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
| Merendeira 30H | | | | |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Centro de Educação Infantil Cantinho do Saber – Agrovila Simione | | | | |
| NOME | CPF | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
| JESSICA PINHEIRO DE LARA | 070.***.***-09 | 3 | 1º | CLASSIFICADO |
| Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40H | | | | |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| NOME | CPF | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
| JOAQUIM PEDRO DA GLORIA | 131.***.***-67 | 3 | 1º | CLASSIFICADO |
| OSNY PEREIRA DO NASCIMENTO | 935.***.***-00 | 3 | 3º | CLASSIFICADO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| LUCI VANIA VILELA DE SOUZA SILVA | 972.***.***-06 | 3 | 2º | CLASSIFICADO |
| LUIZ FERNANDO BONIFERO | 073.***.***-06 | 3 | 4º | CLASSIFICADO |
| ANTONIO PAULO BRAM | 881.***.***-15 | * | * | DESCLASSIFICADO (ÍTEM 7.8A) |
| ELIONE ROGERIO PERIN DE SOUZA | 840.***.***9-00 | * | * | DESCLASSIFICADO (ÍTEM 7.8A) |
| Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H | | | | |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Agrovila Simione | | | | |
| MARCELA REGINA DOS SANTOS BARBOSA DETTMER | 039.***.***-17 | 3 | 1º | CLASSIFICADO |
| Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H | | | | |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Escolas Sede do Município | | | | |
| NOME | CPF | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
| EDIMAR ALVES DE JESUS | 894.***.***-87 | 9,17 | 1º | CLASSIFICADO |
| NEILZA NASCIMENTO DA COSTA | 819.***.***-44 | 7,18 | 2º | CLASSIFICADO |
| SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS | 062.***.***-88 | 4,87 | 3º | CLASSIFICADO |
| ELIS REGINA PERIN ROSSATO | 956.***.***-53 | 4,05 | 4º | CLASSIFICADO |
| DIANE TEREZINHA ZINI | 970.***.***-68 | 3 | 5º | CLASSIFICADO |
| ROSELAINE DOS SANTOS RODRIGUES | 037.***.***-64 | 3 | 6º | CLASSIFICADO |
| MARISTELA MACIEL DA SILVA OLIVEIRA | 040.***.***-69 | 3 | 7º | CLASSIFICADO |
| JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS | 069.***.***-88 | 3 | 8º | CLASSIFICADO |
| MARTA LAURA DA COSTA GUILHERME | 067.***.***-22 | 3 | 9º | CLASSIFICADO |
| LYDIA LORRAINE SILVA BARBOSA | 062.***.***-00 | 0 | * | DESCLASSIFICADO (ÍTEM 7.8A) |
| VALDIRENE CRISTIANI ALVES | 024.***.***-69 | 0 | * | DESCLASSIFICADO (ITEM 7.8H) |
| Assistente Social 30H | | | | |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura Todas Escolas do Município | | | | |
| NOME | CPF | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
| KETHRIN MAIARA VIANA TRIZZI DE FIGUEIRO | 030.***.***-88 | 9,04 | 1º | CLASSIFICADO |
| Nutricionista 40H | | | | |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura Todas Escolas do Município | | | | |
| NOME | CPF | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
| LEDIANE SANTIAGO DE MELO | 029.***.***-52 | * | * | DESCLASSIFICADO (ÍTEM 7.8-H) |
| Psicólogo 40H | | | | |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura Todas Escolas do Município | | | | |
| NOME | CPF | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Professor Licenciatura Plena em Pedagogia 24H | | | | |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Escolas Sede do Município | | | | |
| NOME | CPF | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
| SOLANGE PEREIRA ROSA | 919.***.***-78 | 25.34 | 1º | CLASSIFICADO |
| LUZIMAR MENDES BRAGA | 468.***.***.91 | 23.13 | 2º | CLASSIFICADO |
| CLEONICE MARQUES DE LIMA | 814.***.***.15 | 14.97 | 3º | CLASSIFICADO |
| ROSENARA HELANA HINTZ DE CARVALHO | 580.***.***-10 | 19,68 | 4º | CLASSIFICADO |
| MIRIAN MARLI SCHONINNGE | 004.***.***.79 | 18,32 | 5º | CLASSIFICADO |
| INDIANÁRIA EROTILDES ANDRADE | 020.***.***.07 | 13,65 | 6º | CLASSIFICADO |
| VANDERLÉIA PEREIRA GONÇALVES JACONI | 528.***.***-91 | 9.5 | 7º | CLASSIFICADO |
| QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA | 049.***.***-28 | 8,35 | 8º | CLASSIFICADO |
| PATRICIA DE PAULA DIAS | 042.***.***-59 | 7,55 | 9º | CLASSIFICADO |
| ADELE FRANCIOSI | 467.***.***-15 | 4,01 | 10º | CLASSIFICADO |
| FABIELA GOIS | 002***.***-48 | 3,87 | 11º | CLASSIFICADO |
| JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA | 042.***.***-83 | 3,87 | 12º | CLASSIFICADO |
| JOICE FRAPORTTI PASTRO | 099.***.***.22 | 3,71 | 13º | CLASSIFICADO |
| LEONILDA FERNADES FARIAS | 971.***.***-44 | 3,15 | 14º | CLASSIFICADO |
| KATIELLE ALVES ANDRADE | 043.***.***-30 | 3 | 15º | CLASSIFICADO |
| DINISA FALCHETTE | 034.***.***-26 | 3 | 16º | CLASSIFICADO |
| VANESSA NERI DA COSTA | 003.***.***-10 | * | * | DESCLASSIFICADO (ÍTEM 6.3) |
| Professor Licenciatura Plena em Pedagogia 24H | | | | |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto | | | | |
| NOME | CPF | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
| ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA | 049.***.***-11 | 5 | 1º | CLASSIFICADO |
| CERLI FERREIRA MACHADO DE SOUZA | 813.***.***-72 | 3,75 | 2º | CLASSIFICADO |
| Professor Licenciatura Plena em Pedagogia 24H | | | | |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Centro de Educação Infantil Cantinho do Saber – Agrovila Simione | | | | |
| NOME | CPF | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
| GISELE PRISCILA MACIEL DE ALENCAR | 022.***.***-20 | 11,55 | 1º | CLASSIFICADO |
| ANELITA SAVIO | 972.***.***-87 | 9,26 | 2º | CLASSIFICADO |
| CARLIDIANE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA | 027.***.***.39 | 8 | 3º | CLASSIFICADO |
| Professor Licenciatura Plena em Artes 24H | | | | |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Todas as Escolas do Município | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Professor Licenciatura Plena em Educação Física 24H | | | | |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Todas as Escolas do Município | | | | |
| HAYDEE SAYURI JOCONI | 035.***.***-48 | 18,37 | 1º | CLASSIFICADO |
| ADRIELLY MORAEIS GONÇALVES | 045.***.***-02 | 9,93 | 2º | CLASSIFICADO |
| AUDIRLEY PETERLE | 791.***.***-20 | 3 | 3º | CLASSIFICADO |

Itanhangá -MT, 24 de janeiro de 2022

**EDILAINE ALVES DA SILVA**

Presidente

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 003/2021 de 11 de janeiro de 2022, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 002/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição 01 (um) veículo tipo ambulância tipo furgão, 0km para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 de fevereiro de 2022, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 24 de janeiro de 2022.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 011/2022**

**DECRETO N° 011/2022**

SÚMULA: "Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2022, da Prefeitura Municipal de Itanhangá- MT, dos seus procedimentos e das outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores e,

**Considerando,** que o sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município, demais legislações, bem como as normas especificas do TCE/MT.

DECRETA:

**Art. 1º -** Apresenta e Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna- PAAI da PREFEITURA DE ITANHANGÁ - MT para o ano de 2022, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referências nas Instruções normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

**Art. 2º -** O Plano de Auditoria Interna, está no anexo único, deste referido Decreto.

**Art. 3º -**O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de janeiro de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2022*

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

| N° | ATIVIDADE | SISTEMA | OBJETIVOS | PERIODOS DE REALIZAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | -Acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual. | SPL | -Verificar o atendimento dos macros objetivos do Município de Itanhangá/MT, através do cumprimento do PPA.<br>*Executivo | Semestral | - Verificação nos processos de execução orçamentária financeira, a compatibilidade com o estabelecido no PPA;<br>- Acompanhamento junto as Secretarias Municipais o cumprimento das metas proposta, atentando para os motivos de não execução ou acréscimo de metas;<br>- Acompanhamento dos relatórios contábeis (RREO / RGF). |
| 02 | -Capacitação do Controlador do Município, nas áreas da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, e participação em eventos que oportunizaram troca de experiência com outros municípios. | SCI | - Capacitação para o desenvolvimento eficaz das atividades da Controladoria;<br>- Aprimoramento do Controle nas atividades da gestão municipal;<br>- Unificar entendimentos. | Anual | - Participação em cursos oferecidos por empresas especializadas, nas diversas áreas de atuação da Controladoria;<br>- Participação em eventos específicos de controladoria e Auditoria;<br>- Realização de reuniões de estudo de tópicos concernentes às atividades de uma Controladoria;<br>- Realização de estudos de novas instruções normativas. |
| 03 | Analisar diárias concedidas e valores de adiantamentos para viagens. | SCI | Constatar a legalidade e legitimidade nos processos de concessão. | Semestral | - Analisar os processos e constatar as solicitações/ relatórios das viagens<br>- Analisar certificados de cursos e treinamentos<br>- Verificar declarações apresentadas<br>- Verificar os comprovantes fiscais apresentados nos adiantamentos. |
| 04 | Analisar sistema do Geo-Obras APLIC (Modulo Auditor) | SCI | Analisar a alimentação do sistema e documentações inseridas. | Semestral | - Verificar se as documentações inseridas conferem com os dispositivos solicitados<br>- Verificar os prazos das informações enviadas ao Tribunal de Contas de acordo com calendário dos jurisdicionados<br>- Verificar as tempestivas das Licitações. |
| 05 | - Avaliação dos processos de execução orçamentário-financeiro. | SFI<br>SCO<br>SPO | Avaliação e acompanhamento no exercício 2022 da abertura dos créditos adicionais, e dos princípios do direito financeiro. Acompanhar a execução do orçamento programa.<br>*Executivo e Legislativo | -Avaliação semestral | - Análise da execução orçamentária por órgãos, programas e ações executadas. Auditoria de acordo com o PROGRAMA APRIMORA |
| 06 | -Avaliação do sistema de transporte e inspeções regulares nas secretarias e departamentos que utilizam veículos oficiais. | STR | - Fiscalizar o uso e manutenção dos veículos;<br>- Orientar o aprimoramento do controle de frotas;<br>- Avaliar os relatórios emitidos pelo sistema;<br>-Fiscalizar o cumprimento da instrução normativa.<br>*Executivo e Legislativo | -Avaliação semestral | - Análise dos gastos informados através dos relatórios do sistema frotas;<br>-Avaliação dos gastos com mão de obra/peças/combustível/km rodado, de forma unitária;<br>-Verificar o cumprimento das responsabilidades atribuídas;<br>- Fiscalização do uso e guarda dos veículos, da manutenção preventiva;<br>- Análise dos Diários de bordos e requisições;<br>-Análise dos serviços prestados com maquinários/horas pagas/serviços prestados/relatório tesouraria e tributos.<br>- Verificação de multas e sinistros.<br>Auditoria de acordo com o PROGRAMA APRIMORA. |
| 07 | -Avaliação do Sistema Patrimonial e Almoxarifado | SPA<br>e<br>Almoxarifado | - Constatar a legalidade dos registros, a manutenção e conservação do patrimônio.<br>- Verificar a conformidade do funcionamento do Almoxarifado.<br>- Elaborar Instrução Normativa do Sistema de Almoxarifado.<br>*Executivo e Legislativo | -Avaliação semestral | - Verificação dos Termos de responsabilidades patrimoniais, colocados nas salas;<br>- Análise do recebimento e incorporação do bem vigente.<br>- Análise do tombamento e registro no sistema, verificar os valores registrados e baixados.<br>- Análise dos termos de responsabilidades e as movimentações dos bens pela determinada unidade administrativa ou servidor.<br>- Verificar a compra/ empenho/ recebimento/ validação no sistema guardião/ armazenamento/ e entrega das mercadorias no almoxarifado. |
| 08 | -Avaliação do Sistema de Tributos, arrecadação da Receita Própria.<br>- Inspeções regulares. | STB | - Exercer controles inerentes às arrecadações, contabilizações e prazos dos encargos tributários,<br>IPTU/Alvará/ISS.<br>-Seguir o modelo do manual de auditoria do TCE/MT.<br>*Executivo | - Avaliação anual | - Análise de relatórios pertinentes a Receita;<br>- Análise da arrecadação estimada;<br>- Análise dos lançamentos e cobranças de IPTU/ alvará/ ISS; |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | - Impostos retidos na fonte das empresas ou prestadores de serviços. (ISS, INSS e IR);<br>-Verificação da dívida ativa do município;<br>-Verificação da Planta Genérica ao valor venal do imóvel para cálculo do IPTU. |
| 09 | - Avaliação no sistema de Recursos Humanos | SRH | - Exercer controle sob os processos de admissão de pessoal, cargos em comissão, folha, licenças, faltas, horas extras, relógio ponto, gratificações. | - Avaliação anual | - Análise dos documentos: folha de pagamento, registro do cartão ponto, Lotacionograma, admissão, rescisão, comissionados, contratados, conferencia de cálculos;<br>-Verificar o recolhimento dos encargos previdenciários;<br>-Verificar os afastamentos concedidos/atestados médicos justificando as faltas<br>- Analise das licenças prêmio;<br>- Servidores concedidos<br>- Servidores efetivos/ contratados/ comissionados<br>- Análise das horas extras e FG concedidas<br>- Fiscalização da ficha funcional. |
| 10 | - Avaliação no sistema de licitações e Contratos | SLC | - Constar a Legalidade dos registros.<br>- Constar o cumprimento das normas e procedimentos. | - Avaliação anual | - Analisar as dispensas e inexigibilidade;<br>- Analisar modalidades convites, tomada de preço, concorrência, leilão, Pregão;<br>-Analisar os contratos, objetos, valores, materiais entregues, serviços prestados.<br>- Analisar os processos nas diversas modalidades;<br>- Analisar casos de fuga e falta de planejamento;<br>- Analisar os casos de dispensas;<br>- Analisar os casos de inexigibilidades ocorridos;<br>- Analisar os contratos e aditivos realizados;<br>-Analisar as Atas de Registro de Preço e seus saldos.<br>Auditoria de acordo com o PROGRAMA APRIMORA. |
| 11 | -Avaliação nas despesas e na aplicação dos recursos, analise pela fonte de recurso. | SCO<br>SFI | - Exercer os controles contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, dos órgãos, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade das aplicações, das subvenções, origens e renúncias de receitas. Avaliação do cumprimento do PPA, LDO e LOA.<br>*Executivo e Legislativo | -Avaliação semestral | Visitas técnicas ao Departamento de Contabilidade e análise de:<br>- Análise da demonstração do RREO;<br>-Análise da lei de responsabilidade fiscal (LRF)<br>- Demonstrações da dívida flutuante e fundada;<br>- Análise bimestral dos relatórios de execução orçamentária;<br>- Análise das despesas com FUNDEB-Lei 14.113/2020<br>- Análise da execução do PPA, LDO e LOA;<br>- Análise na execução dos programas e aplicação dos recursos financeiros;<br>- Verificação dos envios ao sistema APLIC modulo auditor. |
| 12 | -Acompanhamento em 2022 na elaboração do LDO e LOA, em consonância com PPA, vigência 2022 a 2025. | SPL | - Acompanhar o planejamento das atividades para um novo período de 2022.<br>*Executivo | -Envio p/ Câmara<br>LDO:<br>LOA: | - Realizar e/ou participar de reuniões de orientação;<br>- Realizar, acompanhar e participar na elaboração do PPA, LDO e LOA. |
| 13 | - Avaliação do Sistema de Educação e Cultura | SEC | -Vistoriar a merenda escolar;<br>-Vistoriar o transporte escolar;<br>-Exercer fiscalização no cumprimento das normativas.<br>*Executivo | -Avaliação semestral | -Vistoriar o cumprimento programa de alimentação escolar;<br>-Vistoriar a aquisição dos alimentos;<br>-Vistoriar o cumprimento da norma da elaboração do cardápio escolar (CFN nº 358/2005);<br>-Vistoriar o recebimento, armazenamento e o Planejamento dos gêneros alimentícios para a alimentação escolar. (Manual do TCE);<br>-Verificar a implantação dos apontamentos do relatório da auditoria de 2016.<br>Auditoria de acordo com o PROGRAMA APRIMORA. |
| 14 | - Avaliação do Sistema de Saúde Pública. | SSP | - Verificar o cumprimento das normas internas<br>- Analisar as necessidades de aprimoramento das normas.<br>*Executivo | -Avaliação semestral | - Inspecionar o recolhimento do lixo hospitalar;<br>- Verificar os controles dos recebimentos de materiais e |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | medicamentos (Manual do TCE);<br>- Verificar o controle da farmácia básica municipal (manual do TCE).<br>Auditoria de acordo com o PROGRAMA APRIMORA. |
| 15 | - Avaliação do Sistema Assistência Social. | SAS | - Exercer o controle nas operacionalizações.<br>- Analisar os benefícios concedidos.<br>- Analisar o cumprimento das normativas.<br>*Executivo | - Avaliação anual | -Fiscalizar o cumprimento da normativa;<br>-Verificar a operacionalização;<br>-Verificar os benefícios concedidos;<br>-Exercer a fiscalização do controle nos cadastros;<br>-Analisar a celebração dos termos de convênios;<br>- Fiscalizar a liberação das parcelas e prestação de contas dos convênios realizados com as entidades de apoio. |
| 16 | - Avaliação do nível de entidade. | Nível de entidade | - Analisar os sistemas de acesso as informações.<br>- Analisar o sistema da ouvidoria municipal.<br>- Analisar o portal da transparência municipal.<br>- Contatar o cumprimento do princípio do acesso a informação. | - Avaliação semestral | Verificar a operacionalização do portal da transparência, da ouvidoria municipal.<br>Auditoria de acordo com o PROGRAMA APRIMORA. |
| André Luiz Krüger<br>Controlador Interno | | | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ: 18.255.981/0001-83

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ"

**VALOR:** R$ 1.148,00 (Um mil cento e quarenta e oito reais).

**DATA DE ASSINATURA**: 24/01/2022

**VIGÊNCIA:** 30/06/2022

**EDU LAUDI PASCOSKI**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME – CNPJ: 26.570.361/0001-67

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ"

**VALOR:** R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

**DATA DE ASSINATURA**: 24/01/2022

**VIGÊNCIA:** 30/06/2022

**EDU LAUDI PASCOSKI**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP – CNPJ: 84.972.926/0001-39

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ"

**VALOR:** R$ 1.890,00 (um mil novecentos e noventa reais).

**DATA DE ASSINATURA**: 24/01/2022

**VIGÊNCIA:** 30/06/2022

**EDU LAUDI PASCOSKI**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 19.338.456/0001-94

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ"

**VALOR:** R$ 1.195,00 (Um mil cento e noventa e cinco reais).

**DATA DE ASSINATURA**: 24/01/2022

**VIGÊNCIA:** 30/06/2022

**EDU LAUDI PASCOSKI**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ: 12.358.170/0001-21

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ"

**VALOR:** R$ 106,93 (cento e seis reais e noventa e três centavos).

**DATA DE ASSINATURA**: 24/01/2022

**VIGÊNCIA:** 30/06/2022

**EDU LAUDI PASCOSKI**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 21.484.336/0001-47

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ"

**VALOR:** R$ 106,93 (cento e seis reais e noventa e três centavos).

**DATA DE ASSINATURA**: 24/01/2022

**VIGÊNCIA:** 30/06/2022

**EDU LAUDI PASCOSKI**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 004/2022**

**SÚMULA: "**Designa servidor, para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a servidora **ADRIANA LAURETH**, inscrita no CPF n° 026.652.851.18, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato de Rateio n° 001/2022,** celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e **Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires,**inscrito no CNPJ n.º 23.019.551/0001-00, que tem por objeto a "consecução das ações previstas na Lei Municipal 434/2017, que autorizou o ingresso no consorcio."

**Art. 2°** - Designar a servidora REBECA SARON PASTENE MOREIRA, portadora do CPF nº. 075.883.751.83, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, bem como coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade; elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC, propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 4º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de janeiro de 2022, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário;

**CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.**

Itanhangá-MT, 12 de janeiro de 2022

**EDU LAUDI PASCOSKI**

**Prefeito Municipal**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**EMERSON SABATINE**

Secretário de Finanças

Secretária de Administração e Planejamento

**BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Ciente em: _____/_____/_____ CPF: _____

Nome por extenso: _____

**ADRIANA LAURETH**

Fiscal do Contrato de Rateio – 001/2022

Ciente em: _____/_____/_____ CPF: _____

Nome por extenso: _____

**REBECA SARON PASTENE MOREIRA**

Fiscal Suplente do Contrato de Rateio – 001/2022

Ciente em: _____/_____/_____ CPF: _____

Nome por extenso: _____

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 021, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA N° 021, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 047/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços-ARP 047/2021 do Poder Executivo Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 047/2021, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**/MT e as empresas **MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA LTDA, CNPJ: 27.406.855/0001-73 e P. GOBBI COMERCIO ME, CNPJ: 19.770.425/0001-08.**.

**1- JOICE DE SOUZA PINTO GALDINO**

CPF: 000.909.421-08

**CARGO:** Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de dezembro de 2021.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT., 24 de janeiro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 020, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA N° 020, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 046/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços-ARP 046/2021 do Poder Executivo Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 046/2021, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**/MT e as empresas **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº **07.897.039/0001-00 e NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº **12.095.582/0001-16**.

**1- VANESSA FARIAS DOS SANTOS TURATTI**

CPF: 007.018.371-60

**CARGO:** Gerente de Assistência Laboratorial

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de novembro de 2021.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT., 24 de janeiro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2022**

Data assinatura: 21/01/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.719.613/0001-33

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor Global: 1.458.996,44 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)

Vigência: 21/01/2022 à 31/12/2022

Inexigibilidade nº 001/2022

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 017, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA N° 017, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 043/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços-ARP 043/2021 do Poder Executivo Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 043/2021, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**/MT e as empresas **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.688.692/0001-61, **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,**, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.250.918/0001-73, **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 40.724.582/0001-73, , **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.949.099/0001-33 e **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.778.759/0001-00.

**1- PATRÍCIA ROSSONI SOUZA**

CPF: **018.249.741-08**

CARGO: **FARMACÊUTICO**

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de novembro de 2021.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT., 24 de janeiro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA N° 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

*Corrobora a nomeação dos membros do Conselho Previdenciário e Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira-ITIPREV, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** os dispositivos da Lei Municipal nº 675 de 18 de março de 2010, e

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais nº 48 e 49, ambos de 05 de agosto de 2016, que homologou o Regimento Interno dos referidos conselhos;

**CONSIDERANDO** a Ata de Reunião, datada de 18 de janeiro de 2022 da Eleição dos novos Conselheiros do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira/MT - ITIPREV.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Corroborar a nomeação dos membros dos Conselhos Previdenciário e Conselho Fiscal, para exercerem o mandato referente ao período de 18 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2024, consoantes abaixo relacionados

**I - MEMBROS DO CONSELHO PREVIDÊNCIARIO**

Representante Servidor (Presidente): Edivaldo Pereira Silveira

Representante Executivo (Secretária): Silvana Maria Rossoni

Representante Executivo (Membro): Antonio Alves de Oliveira Filho

Representante Servidor (Membro): Maria de Fátima Gomes da Silva

Representante Servidor (Membro): Bruno Henrique Nascimento

Representante Servidores (Membro): Paulo Cortez

Representante Servidor (membro): Aroldo Rezende de Mendonça

Representante Servidor (membro): Edilson de Paula Ferreira

Representante Servidor (suplente): Claudirce Siqueira rodrigues de Mendonça

Representante Servidor (suplente): Ziraldo Carvalho de Figueiredo.

**II - MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

Representante Servidor (Presidente): Sidriana Giacomolli

Representante Executivo (Secretária): Joana Darque P. Barbosa

Representante Servidor (Membro): Edevane Inacio da Cruz

Representante Legislativo (Suplente): Maria Cristina P. Viera

**Parágrafo Primeiro -** Os Presidentes de ambos os conselhos exercerá o mandato de somente 01 (um) ano , sendo vedada a sua reeleição.

**Art. 2°** As atribuições dos membros nomeados, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 /01/2022, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT., 24 de janeiro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2021.**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2021.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VERA LUCIA DOS SANTOS.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 322/2021, a partir de 21/01/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

**PROCURADORIA JURIDICA**
**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2022**

**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2022**

Os Conselhos de Investimento, Fiscal e Previdenciário do ITIPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Itiquira-MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 675, de 18 de Março de 2010, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 18 de Janeiro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

**RESOLVE:**

**Art. 1o** O ITIPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ITIQUIRA/MT, 18 de janeiro de 2022.

**Edivaldo Pereira Silveira**

**Presidente do Conselho do Previdenciário**

**MEMBROS DOS CONSELHOS PREVIDENCIÁRO, FISCAL E INVESTIMENTO.**

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

**PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2021.**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2021.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANA FLAVIA ARAUJO DE SOUSA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 221/2021, a partir de 17/01/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE ENTULHO/LIXO.

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 018, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA N° 018, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 044/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços-ARP 044/2021 do Poder Executivo Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 044/2021, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**/MT e as empresas **NILCATEX TEXTIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **95.948.618/0002-75**, **G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº **01.236.234/0001-03**, **JR MEIAS EIRELI EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº **06.988.429/0001-15** e **LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº **12.309.536/0001-72**.

**1- ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO**

CPF/MF nº **615.606.181-91**

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de novembro de 2021.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT., 24 de janeiro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 019, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA N° 019, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 045/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços-ARP 045/2021 do Poder Executivo Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 045/2021, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**/MT e as empresas **MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº **07.508.571/0001-80** e **OLMI INFORMATICA LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº **00.789.321/0001-17**.

**1- ROSÂNGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

CPF: 934.168.221-53

**CARGO:** Coordenador de Almoxarifado.

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22 de novembro de 2021.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT., 24 de janeiro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA N° 022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 048/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços-ARP 048/2021 do Poder Executivo Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 048/2021, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**/MT e as empresas **PUMA COMERCIAL EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ nº **23.655.349/0001-67 e ANA CRISTINA MANJABOSCO,** devidamente no CNPJ nº **10.688.308/0001-25.**

**1- VALÉRIA FURQUIN**

CPF: 615.706.991-00

**CARGO:** Auxiliar Administrativo.

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de dezembro de 2021.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT., 24 de janeiro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO ATA Nº. 010/2022

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ELAINE COSTA LARANJEIRA**; **OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES E SANDÁLIAS (PAPETE) QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS DAS ESCOLAS E UMEI'S DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 168. 400,00 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos reais). ASSINATURA: 24/01/2022.**

**ANDREIA WAGNER**

**PREFEITA MUNICIPAL**

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO ATA Nº. 011/2022

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**; **OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES E SANDÁLIAS (PAPETE) QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS DAS ESCOLAS E UMEI'S DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 64. 000,00 (sessenta e quatro mil reais). ASSINATURA: 24/01/2022.**

**ANDREIA WAGNER**

**PREFEITA MUNICIPAL**

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO ATA Nº. 012/2022

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: G SM GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA**; **OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES E SANDÁLIAS (PAPETE) QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS DAS ESCOLAS E UMEI'S DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 79. 800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais). ASSINATURA: 24/01/2022.**

**ANDREIA WAGNER**

**PREFEITA MUNICIPAL**

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO ATA Nº. 013/2022

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: P MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME**; **OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES E SANDÁLIAS (PAPETE) QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS DAS ESCOLAS E UMEI'S DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais). ASSINATURA: 24/01/2022.**

**ANDREIA WAGNER**

**PREFEITA MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

### EDITAL DE SELEÇÃO PS Nº 002/2022/SME/PREFEITURA DE JANGADA - MT.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JANGADA - MATO GROSSO**,

No uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, o artigo 129, inciso VI, da Constituição do Estado de Mato Grosso, Art. 2º, IV, da Lei Complementar nº 600 de 19 de dezembro de 2017, torna público, por meio deste **EDITAL de SELEÇÃO**, as normas e instruções para a realização de **Processo Seletivo (PS)** destinado à seleção, formação de cadastro reserva e contratação temporária de servidores para exercerem os cargos de **Professor (a),** na função respectiva, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo de Atribuição**, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2022.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES – PRORROGAR CRONOGRAMA:**

**1.1** – O presente **Processo Seletivo (PS)** é destinado à seleção de professores (as) para atuarem em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Jangada - MT, exclusivamente para atender à necessidade de excepcional interesse público, suprindo temporariamente a demanda de pessoal nos cargos e funções da carreira dos profissionais da educação básica, mediante contrato temporário em 2022.

1.1 - Em decorrência de orientação técnica da assessoria jurídica Prefeitura de Jangada - MT e em virtude do acumulo de trabalhos em decorrência da portaria 001/SME/2022 para atribuição efetivos da rede municipal de ensino/ educação Prefeitura de Jangada – MT.

1.3- Prorroga-se os prazos de data de inscrição e outros de acordo com CRONOGRAMA em Anexo I.

1.4- Os itens alterados por este EDITAL nº 002/SME/2022 são: 1.1, anexo I "CRONOGRAMA".

**13.1 -** Os casos omissos serão resolvidos pelo *Técnicos da SME/Gestão SME*, designada para esse fim através das portaria vigentes;

**13.2 -** Este Edital de Seleção entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do Processo Seletivo - PS, destinado a candidatos interessados em concorrer às vagas de contrato temporário/2022, para o cargo respectivo as funções de professor (a), sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição constante nos anexos deste Edital, revogadas as disposições em contrário.

Jangada - MT, 24 de Janeiro de 2022.

**REGISTRA - SE PUBLICA – SE**

**CUMPRA – SE**

_____

**Dejacir da Costa Almeida**

**Secretário Municipal de Educação –Jangada/MT**

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/ 2022/SME/JANGADA - MT.**

**CRONOGRAMA – ANEXO I**

| Nº | AÇÕES | DATA | HORÁRIO | LOCAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Período de inscrições para Contratos - SME. | **21/01/2021 a 27/01/2021** | **INTEGRAL Até as 17 horas 24/01/2022.** | **FICHA de ISCRIÇÃO nas Unidades Escolares e SME, enviar FOTO legível pelo meios de comunicação, Item 3.3.1 e 3.3.2.** |
| 02 | Período de contagem de pontos dos profissionais Contratos inscritos da Rede Pública Municipal de Ensino de Jangada – MT. | **28/01/2021 e 29/01/2021** | **07h às 11h 13h às 17h** | SME - Secretaria Municipal de Educação, EMC. "Severiano Vieira da Silva" e Centro Municipal de Educação Infantil "Mãezinha Maria" SME - Secretaria Municipal de Educação de Jangada - MT. |
| 03 | Divulgação da relação nominal dos Profissionais da Educação por ordem de pontos obtidos na contagem de pontos. | **01/02/2021** | **15 horas** | Unidades Escolares Municipais e SME - Secretaria Municipal de Educação de Jangada – MT, meios digitais. |
| 04 | Período para RECURSOS. | **02 e 03/01/2021** | **INTEGRAL** | **Nas Unidades Escolares e SME** |
| 05 | Divulgação da relação nominal por ordem de pontos obtidos na contagem de pontos | **04/01/2021** | **15horas** | **Meios de comunicação e grupo WhatessAp dos inscritos e E-mails Unidades Escolares na SME.** |
| 06 | Não haverá sessão pública devido COVID19 e sim chamado pelos contatos deixados de WhatessAp e E-mail. | **A definir** | **Chamada por meio eletrônico.** | SME - Secretaria Municipal de Educação, EMC. "Severiano Vieira da Silva" e Centro Municipal de Educação Infantil "Mãezinha Maria" SME - Secretaria Municipal de Educação de Jangada - MT. |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**EXTRATO DE ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS, FORRO PVC NO BEIRAL DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT**.

VIGÊNCIA: 17 de janeiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022

**EXTRATO DISTRATO DE CONTRATO**

**DISTRATO AO CONTRATO Nº 090/2021**

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

DISTRATADA: SILMARA PAULA RODRIGUES

**Objeto:** Rescisão contratual

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 007/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **VINICIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTINS-ME**

**Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONDAGEM DE SOLO À PERCUSSÃO TIPO SPT.**

VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2022

VALOR: R$: 15.000,00 (quinze mil reais)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIAS 34 AO 37**

**PORTARIA Nº 034/2022.**

**Designar o servidor José Roberto Pereira Alves sem ônus para o Consorcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos –CINDVALE.**

**CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;**

Considerando, o Processo SAD nº 584 de 19/01/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º **-** Designar sem ônus o servidor**JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES-5604,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 07114885- SSP/MT e do CPF nº 581.067.821-15, TECNICO NIVEL SUPERIOR/PREGOEIRO que atualmente exerce o cargo de Secretário Municipal de Finanças, para Consorcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos –CINDVALE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de janeiro de 2022.

| | |
|---|---|
| **MARCIA REGINA F. ARAUJO** Secretária Mun. Administração | **CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município |

**PORTARIA Nº 035/2022.**

**Designar a servidora Marcia Aparecida Gomes Bachega sem ônus para o Consorcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos –CINDVALE.**

**CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;**

Considerando, o Processo SAD nº 584 de 19/01/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º **-** Designar sem ônus a servidora **MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA-5561,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 2.236.438 - SSP/PR e do CPF nº 366.805.249-20, CONTADOR, lotada na Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade que atualmente exercer o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, para Consorcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos –CINDVALE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de janeiro de 2022.

| | |
|---|---|
| **MARCIA REGINA F. ARAUJO** Secretária Mun. Administração | **CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município |

**PORTARIA Nº 036/2022.**

**Designar o servidor Fabio Alves Donizeti sem ônus para o Consorcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos –CINDVALE.**

**CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;**

Considerando, o Processo SAD nº 584 de 19/01/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º **-** Designar sem ônus o servidor **FABIO ALVES DONIZETI-6340,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº MG- 11.570.634 SSP/MG e do CPF nº 044.098.666-48, **ADVOGADO**, lotado na Procuradoria Geral do Município/Procuradoria Geral/Assessoria Jurídica que atualmente exercer o cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,** junto a Procuradoria Geral do Município, **para Consorcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos –CINDVALE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de janeiro de 2022.

| | |
|---|---|
| **MARCIA REGINA F. ARAUJO** Secretária Mun. Administração | **CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município |

**PORTARIA Nº 037/2022.**

**Designar o servidor Antônio José Santana Neto sem ônus para o Consorcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos –CINDVALE.**

**CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;**

Considerando, o Processo SAD nº 584 de 19/01/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º **-** Designar sem ônus o servidor **ANTONIO JOSE SANTANA NETO-1485,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 1434694-0 SSP/MT e do CPF nº 000.724.791-59, **FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Vigilância Sanitária, que atualmente exerce o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, junto ao Gabinete do Prefeito/Chefia de Gabinete do Prefeito, para Consorcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos –CINDVALE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de janeiro de 2022.

| | |
|---|---|
| **MARCIA REGINA F. ARAUJO** Secretária Mun. Administração | **CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município |

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇAO N°006/2022 DE 24/01/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº006/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.877 DO DIA 16/12/2021.**

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°005/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias uteis, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE PROFESSOR**

**ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO**

| Item | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | JULIANA MOREIRA DA SILVA TOLOVI | 01° |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA E NUTRIÇAO**

**ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA**

| Item | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | IAILA OLIVEIRA DE ARAUJO | 01° |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA E NUTRIÇAO**

**ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO**

| Item | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | SANDRA DE QUEIROZ PRANDINI | 01° |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA E NUTRIÇAO**

**ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/TANCREDO NEVES**

| Item | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | JULIANA TEODORA DE SOUZA | 01° |

**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA**

**ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GAIROVA**

| Item | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | LAIANE OLIVEIRA DA ROSA | 01° |

**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA**

**ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA/ANEXO CECILIA CASTRO BARBOSA**

| Item | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA | 01° |

**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA**

**ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES**

| Item | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | ROSELI LIMA DE OLIVEIRA DA SILVA | 01° |
| 02 | JESSICA CRISTINA DE SOUZA | 02º |
| 03 | ANNY CAROLINE BELEZE | 03º |

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 24 de Janeiro de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°007/2022 DE 24/01/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº007/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.782 DO DIA 30/07/2021.**

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°003/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

**ESPECIALISTA SAUDE FISIOTERAPEUTA**

| Item | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | MARIA ELIANE DOS SANTOS | 01° |

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 24 de Janeiro de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**CONVENIOS**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 227/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 227/2019

PROCESSO: TP 011/2019;

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e valor;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: RCM – COMERCIAL LTDA-EPP;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 80 dias;

VENCIMENTO: 31/01/2022;

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2021.

MARIA ANGELA CEZIMBRA

Fiscal do Contrato

Portaria Municipal n.º 271/2021

Poder Executivo – Juína-MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

**DIVULGAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**

**DIVULGAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 37.465.408/0001-49, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela **Portaria nº 005, de 10 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0002/2022**, conforme descrito a seguir:

| 001 - 001 / A1 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - SEDE E ZONA RURAIS | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME | DOCUMENTO | RESULTADO |
| 74 | ALICE RODRIGUES DOS REIS | RG 28359941 SSP MT | CANCELADO |
| 25 | ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA | RG 18249298 SSP MG | DEFERIDO |
| 33 | AUDILEY CELESTINO PESSOA | RG 152071-45 SSP MT | DEFERIDO |
| 41 | BRUNA GOMES GIMENES | RG 25554921 SESP MT | DEFERIDO |
| 51 | CAROLINA PACHURI | RG 13191799 SSP MT | INDEFERIDO |
| 76 | CÉLIA REGINA FERREIRA SILVA | RG 0758743-0 SSP MT | DEFERIDO |
| 1 | CLAUDINEI DA SILVA LARA | RG 22423206 SSP MT | DEFERIDO |
| 98 | CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES | RG 14449064 SSP MT | DEFERIDO |
| 70 | CRISTIANE BORGES MALAQUIAS | RG 1111461-4 SSP MT | DEFERIDO |
| 82 | CRISTIANE DA SILVA SANTOS | RG 2000002061826 SSP AL | DEFERIDO |
| 86 | DARCI MARTINS | RG 0622394 SSP MT | DEFERIDO |
| 58 | ELAINE ALVES DA SILVA | RG 17789141 SSP MT | DEFERIDO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 28 | ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO | RG 14001160 SESP MT | DEFERIDO |
| 45 | ELIENE FERREIRA DA SILVA | RG 21971820 SSP MT | DEFERIDO |
| 10 | ERIVALDO PATRICIO IZIDRO | RG 19142803 SSP MT | DEFERIDO |
| 96 | FRANCIANE PAES DA SILVA | RG 18097588 SSP MT | DEFERIDO |
| 44 | GEICIANE DA SILVA | RG 19439350 SSP MT | DEFERIDO |
| 83 | GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA | RG 19085699 SSP MT | DEFERIDO |
| 81 | GILBERTO MANICA RODRIGUES | RG 12497410 SSP MT | DEFERIDO |
| 65 | JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA | RG 23133295 SSP MT | DEFERIDO |
| 24 | KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA | RG 27587762 SSP MT | CANCELADO |
| 24 | KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA | RG 27587762 SSP MT | CANCELADO |
| 24 | KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA | RG 27587762 SSP MT | INDEFERIDO |
| 61 | LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES | RG 23844930 SSP MT | INDEFERIDO |
| 59 | LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA | RG 2396522-3 SSP/MT | DEFERIDO |
| 67 | LUCIANA DA SILVA SOUZA | RG 13155245 SSP MT | DEFERIDO |
| 85 | LUCIANA SOUZA PRADO RIBEIRO | RG 11589256 SSP MT | DEFERIDO |
| 17 | LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA | RG 1278719-1 SSP MT | CANCELADO |
| 18 | LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA | RG 1278719-1 SSP MT | DEFERIDO |
| 101 | MARCIA SILVANA BONAFE | RG 13334460-9 SP MT | INDEFERIDO |
| 84 | MARCIO CESAR PAES DA SILVA | RG 10979786 SSP MT | DEFERIDO |
| 60 | MARLENE NEY | RG 1428285-2 SSP/MT | DEFERIDO |
| 36 | NILCELIA CRISTINA FERREIRA SILVA | RG 21940690 SSP MT | DEFERIDO |
| 30 | ONESIELLI ARRUDA SILVA | RG 2065351-4 MT MT | DEFERIDO |
| 47 | PATRICIA RODRIGUES SILVA | RG 26737949 SSP MT | DEFERIDO |
| 3 | QUEILA FRANCELINA PUGER | RG 25044214 SSP MT | DEFERIDO |
| 37 | RENATA CLARA DE ANDRADE | RG 2885638-4 SSP MT | DEFERIDO |
| 56 | ROSELI MERQUIDES DE ALENCAR | RG 1322570-7 SSP MT | DEFERIDO |
| 78 | ROSILENE DA SILVA CAMPOS | RG 17823170 SSP MT | CANCELADO |
| 78 | ROSILENE DA SILVA CAMPOS | RG 17823170 SSP MT | INDEFERIDO |
| 50 | SAMARA DOS SANTOS SOUZA | RG 29860300 SPP MT | DEFERIDO |
| 80 | SANDRA DE OLIVEIRA LEITE | RG 13483889 SSP MT | INDEFERIDO |
| 43 | SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORREA | RG 09762876 SSP MT | DEFERIDO |
| 90 | SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ | RG 16892488 SSP MT | DEFERIDO |
| 9 | SOLANGE OLIVEIRA RIBEIRO PAVESSI | RG 340241263 SSP MT | INDEFERIDO |
| 94 | WISLAINE CRISTINA DA SILVA | RG 12699888 SSP MT | DEFERIDO |

**002 - 002 / A1 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM LETRAS E INGLÊS - SEDE E ZONA RURAIS**

| INSCRIÇÃO | NOME | DOCUMENTO | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 40 | VANIL ROMAO DE SENE | RG 13157043 SESP MT | DEFERIDO |
| 26 | WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS | RG 21457174 SSP MT | DEFERIDO |

**003 - 003 / A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA - SEDE E ZONA RURAIS**

| INSCRIÇÃO | NOME | DOCUMENTO | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 68 | TIAGO GONÇALVES BATISTA | RG 44.134. 961-4 SSP SP | DEFERIDO |

**004 - 004 / A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA - SEDE E ZONA RURAIS**

| INSCRIÇÃO | NOME | DOCUMENTO | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 48 | CARLA FRERES LORENZ PEREIRA | RG 19374380 SSPMT MT | DEFERIDO |
| 7 | DANIELA SILVEIRA ROCHA | RG 2624072-6 SJSP/MT | DEFERIDO |
| 27 | EDIEL PEREIRA DE MACEDO | RG 11125470 SESP MT | DEFERIDO |
| 97 | FÁBIO HENRIQUE DE SOUZA LACERDA | RG 23035072 SSP MT | DEFERIDO |

**005 - 005 / A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA - SEDE E ZONA RURAIS**

| INSCRIÇÃO | NOME | DOCUMENTO | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 19 | CLEIDIANE DOS SANTOS CARVALHO | RG 23281383 SSP/ MT | CANCELADO |
| 19 | CLEIDIANE DOS SANTOS CARVALHO | RG 23281383 SSP/ MT | DEFERIDO |
| 79 | NELSON MANOEL DA SILVA | RG 231767456 SSP SP | DEFERIDO |
| 14 | PÂMELA KEROLY OLIVEIRA SOUZA | RG 24164755 SSP MT | DEFERIDO |

**006 - 006 / A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS - SEDE E ZONA RURAIS**

| INSCRIÇÃO | NOME | DOCUMENTO | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 99 | GESSICA SOUZA LACERDA | RG 22788085 SSP MT | DEFERIDO |
| 102 | JACQUELINE DA SILVA SOARES | RG 31402950 SSP MT | DEFERIDO |
| 57 | KLEBER ARAÚJO DA CRUZ | RG 15978192 SSP/ MT | DEFERIDO |
| 8 | RIVONETE COELHO DA SILVA | RG 1642664-9 SSP/ MT | DEFERIDO |
| 73 | TCHEYSSA MENANDA CAMPOS NASCIMENTO | RG 21375720 SSP MT | INDEFERIDO |

**007 - 007 / A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM ED. FÍSICA - SEDE E ZONA RURAIS**

| INSCRIÇÃO | NOME | DOCUMENTO | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 13 | HELIO DOS SANTOS CORREIA | RG 23862718 SSP MT | DEFERIDO |
| 62 | LAURINHA PEREIRA DE OLIVEIRA | RG 19238517 SSP MT | DEFERIDO |
| 4 | NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR | RG 30539455 SSP MT | DEFERIDO |
| 46 | NORMA DOS SANTOS FEITOSA | RG 06198244 SSP MT | INDEFERIDO |
| 29 | RAFAELA DE ALMEIDA ESPINOSA | RG 20158530 SSP MT | DEFERIDO |

**008 - 008 / A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM ARTES - SEDE E ZONA RURAIS**

| INSCRIÇÃO | NOME | DOCUMENTO | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 72 | NEULIANE GAMA FERREIRA | RG 06689566 SESP MT | DEFERIDO |

**009 - 009 / A1-ASSISTENTE SOCIAL - SEDE E ZONA RURAIS**

| INSCRIÇÃO | NOME | DOCUMENTO | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 5 | SERGIO MENEGHETTI | RG 0547221-0 SSP MT | DEFERIDO |

**010 - 010 / A1-PSICÓLOGO - SEDE E ZONA RURAIS**

| INSCRIÇÃO | NOME | DOCUMENTO | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 69 | ALINE GEREMIAS COSTA | RG 991834 SESDEC RO | INDEFERIDO |
| 35 | DAYANA SANCHES DE ARRUDA | RG 17286409 SSP MT | DEFERIDO |
| 100 | ELAINE PEREIRA VAZ | RG 14048728 SSP/MT | DEFERIDO |
| 34 | FABIO SOUZA FRANÇA | RG 21596255 SEJUSP MT | DEFERIDO |
| 89 | HIAN BRUNO DO PRADO SOUZA | RG 2246480 SSP MT | DEFERIDO |
| 6 | MADALENA BATISTA RIBEIRO | RG 24896268 USSP MT | DEFERIDO |
| 39 | MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA | RG 18387713 SSP MT | CANCELADO |
| 87 | MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA | RG 18387713 SSP MT | DEFERIDO |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Lambari D'Oeste/MT, 21 de janeiro de 2022.

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

PREFEITO MUNICIPAL

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 02/2022

A Prefeitura municipal de Lambari D´Oeste - MT, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a **DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 02/2022**, cujo objeto consiste na"***CON-***

***TRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA DE APLICAÇÃO A FRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT"*,** Fica homologado em favor da empresa **MARCILIO ASFALTO CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 09.082.622/0001-80**, com o valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Lambari D'Oeste-MT, 24 de janeiro de 2022

**CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO**

Presidente da C.P.L

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**

Considerando a necessidade de "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA DE APLICAÇÃO A FRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT***", será realizado um processo de contratação direta no valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com a empresa **MARCILIO ASFALTO CONSTRUCOES LTDA – inscrita no CNPJ: 09.082.622/0001-80;**

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e art. I, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal 9. 412/2018;

**RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária abaixo apresentada, para a contratação em comento.

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
|---|---|---|---|
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | **NOMENCLATURA** | **FICHA** | **FONTE** |
| 04.122.0100.2066.0000 / 3.3.90. 30.00 | Material de Consumo | 456 | 1.1.500/110. 000 |

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Lambari D'Oeste-MT, 24 de janeiro de 2022.

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

- Prefeito Municipal -

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

**REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE LUCIARA**

**REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE LUCIARA**

**Capítulo I - DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** - Considerando o Resolução CNS nº 652, de 14 de dezembro de 2020 e Resolução CES/MT nº 05, de 9 de junho de 2021, o Conselho Municipal de Saúde aprovou em reunião ordinária do dia 17 de Novembro de 2021, a realização da Iª Conferência Municipal de Saúde Mental de LUCIARA, conforme Resolução N° 03/CMS/2021.

**Art. 2º-** A realização da Iª Conferência Municipal de Saúde Mental de LUCIARA tem os seguintes objetivos:

I – Avaliar e propor diretrizes da política municipal de saúde mental.

II - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade

III - Discutir temas específicos para propor novas diretrizes para as políticas de saúde mental.

IV- Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade local acerca do direito à saúde e para a defesa do SUS.

V - Fortalecer a participação e o controle social no SUS

**Capítulo II - DO TEMA**

**Art. 3º** - A Iº Conferência Municipal de Saúde Mental de Luciara, tem como tema: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", a ser desenvolvido em eixos e subeixos.

§1º O eixo principal da I Conferência Municipal de Saúde Mental será "Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos", que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:

a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa; b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas; c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária; d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos (as) sujeitos(as) e encarceramento das periferias e) Diversas formas de violência, opressão e cuidade em Saúde Mental; f) Prevenção e pósvenção do suicídio e integralidade do cuidado. II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental: a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental; b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas; d) Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental; e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental; f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental; g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental; III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade: a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental; b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde

mental;

c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e

promoção da saúde, e práticas clínicas no território;

d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS; IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia: a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas; b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância; c) Saúde do(a) trabalhador(a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

**Capítulo III – DA METODOLOGIA**

**Art. 4º** - A Iº Conferência Municipal de Saúde Mental de **Luciara,** contará com três etapas para elaboração, votação e acompanhamento de propos-

tas, de acordo com o seguinte calendário, podendo ser realizada na modalidade presencial.

I –Pré-Conferências: serão realizadas nos dias 22 de Novembro de 2021;

II - Conferência Municipal: será realizada no período de 27 de Janeiro 2022;

III – Monitoramento: será realizado após a realização da Iª Conferência.

§ 1º - A realização do trabalho em grupo nas etapas, abordando os Eixos Temáticos da Iª Conferência Municipal de Saúde Mental de Luciara será coordenada pela Comissão Organizadora, que poderá submeter ao grupos, a indicação da coordenação e relatoria de cada grupo.

§2º - Cada grupo de trabalho contará com dois facilitadores e um relator indicado pela Comissão Organizadora.

**Art. 5º** - Na Iª Conferência Municipal de Saúde Mental de **Luciara**, será assegurada a paridade dos Delegados e contará com convidados e observadores, conforme previsto na Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei nº. 8.142/1990.

**Art. 6º** - Será Realiza da a Iº Pré-Conferencia e serão abertas à participação de usuários, trabalhadores, gestores, prestadores de serviços e outras instituições, onde serão eleitos os delegados para a Iª Conferência Municipal de Saúde Mental de Luciara.

**Art. 7º** - A Iª Conferência Municipal de Saúde Mental de **Luciara** será realizada, conforme cronograma, no Câmara Municipal de Vereadores e será aberta à participação de usuários, gestores, trabalhadores, prestadores de serviços e outras instituições.

**Art. 8º** - As propostas aprovadas na Iª Conferência Municipal de Saúde Mental de Luciara serão descritas no Relatório Final e aquelas relativas à gestão do Estado serão encaminhadas para a Etapa Estadual, juntamente com a relação dos Delegados eleitos.

**Parágrafo Único** – A elaboração do Relatório Final da Iª Conferência Municipal de Saúde Mental de Lucira será de responsabilidade da Comissão de Formulação e Relatoria.

**Art. 9º -** A Iª Conferência Municipal de Saúde Mental de Luciara terá a seguinte programação:

I- Mesa de Abertura e Conferência Magna;

II- Leitura e Aprovação do Regimento;

III- Trabalho em Grupos abordando os Eixos Temáticos da Iª Conferência Municipal de Saúde Mental de Luciara de acordo com roteiro elaborado pela Comissão Organizadora;

IV- Plenária Final para avaliação e apreciação das propostas e moções;

**V-** Eleição dos Delegados para a Etapa Estadual

**Capítulo IV - DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO**

**Art. 10º** - São instâncias de decisão na 1ª Conferência Municipal de Saúde:

I - Grupos de Trabalho;

II – Pré-Conferências;

III - Plenária Final.

**Capítulo V - DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES**

**Art. 11** - As Comissões da Iª Conferência Municipal de Saúde Mental de Luciara será designada em portaria específica e composta da seguinte forma:

a) Comissão Executiva; b) Comissão Organizadora; c) Comissão de Comunicação e Mobilização; e d) Comissão de Formulação e Relatoria.

**Parágrafo Único –** Cada Comissão terá um (a) Coordenador (a) e um (a) Relator (a) para coordenação dos processos de trabalho.

**Capítulo VI - DA NORMA ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE DELEGADOS**

**Art. 12** – Ao final de cada pré-conferência, considerando os participantes presentes, serão eleitos, nos seus respectivos seguimentos, os delegados para a Iª Conferência Municipal de Saúde Mental de **Luciara.**

**Art. 13º** - Poderão ser delegados nas Pré-Conferências municipais todos os participantes credenciados e identificados no segmento de usuários, gestores, trabalhadores de saúde, e prestadores de serviços de saúde, respeitando-se o princípio da paridade de 50% para os usuários.

**Parágrafo Único** – O credenciamento será realizado nas próprias Pré-Conferências até 30 minutos após o início do Evento. Excedendo o limite da paridade, será respeitada a ordem de chegada para nomeação dos delegados.

**Art. 14º** - O número de delegados eleitos em cada pré-conferência para a etapa municipal obedecerá ao critério de convocação de associações, sindicatos e grupos indígenas regulamentados, respeitando a paridade)

| | **SEGMENTOS** | | | Total |
|---|---|---|---|---|
| **PRÉ-CONFERÊNCIAS Horário: 07 ás 11:00hs.** | **Usuários (50%)** | **Governo/ Gestor/ Prestador (25%)** | **Trabalhador (25%)** | |
| **01 – Plenario da Câmara de vereadores: Dia 23/11/2021 Local: Câmara Municipal de Vereadores. Bairro: Centro.** | | | | |

**Paragrafo único –** Duranteas pré-conferências deverão ocorrer plenárias dos segmentos para escolha dos delegados para a Iª Conferência Municipal de Saúde Mental de Luciara conforme número de vagas.

**Art. 15º** - A Iª Conferência Municipal de Saúde Mental de **Luciara** será composta pelos delegados:

I – Natos: titulares e suplentes das entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde, formalmente credenciados e identificados por segmento; na ausência destes, a entidade que representam poderá indicar formalmente um substituto;

II - Eleitos nas pré-conferências formalmente credenciados e identificados por segmento;

III – Representantes de entidades que não participam do Conselho Municipal de Saúde nos segmentos dos usuários, dos trabalhadores na área da saúde, dos prestadores de serviços de saúde e de gestores, representante do executivo municipal formalmente indicado, todos credenciados e identificado por segmento.

**Capítulo VII - DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL DA IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL**

**Art. 16º** - A eleição dos delegados para a **Etapa Estadual da IV Conferência Estadual de Saúde Mental** será realizada entre os delegados da Iª Conferência Municipal de Saúde Mental de Luciara após a Plenária Final e em plenárias específicas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde e prestadores de serviços de saúde;

**Parágrafo Único**: Para se candidatar à **Etapa Estadual da IV Conferência Estadual de Saúde Mental** o delegado deverá ter a presença mínima de 75% na etapa municipal, condição que deverá ser verificada pela Comissão Organizadora para deferimento da lista de eleitos.

**Art. 17º** - Os delegados representantes do governo serão indicados pelo poder executivo municipal.

**Art. 18º** - Nos termos do Art.1º, § 4 da lei 8.142/90, a representação de delegados para a **Etapa Estadual** será paritária, sendo o quantitativo de delegados definido conforme tabela abaixo:

| | SEGMENTOS | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO** | **Usuários (50%)** | **Governo / Prestador (25%)** | **Trabalhador (25%)** | **TOTAL** |
| Luciara | 4 | 2 | 2 | 8 |

**Capítulo VIII - DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 19º** - A Plenária Final terá caráter deliberativo com objetivo de apresentação e apreciação das propostas constantes no relatório final da Iª Conferência Municipal de Saúde Mental de Luciara, bem como o encaminhamento e apreciação de moções.

**Parágrafo Único –** Na Plenária Final somente os Delegados terão direito à Voz e Voto.

**Art. 20º** - Os trabalhos serão coordenados pela Comissão Organizadora, que poderá submeter ao Plenário a deliberação acerca da presidência e relatoria da Plenária Final.

**Parágrafo Único –** A mesa diretora dos trabalhos proporá a sistemática a ser adotada quanto à forma de deliberação e tempo de duração da Plenária Final.

**Art. 21º** - Na metodologia da Plenária Final constará:

I – Leitura do Relatório de cada Grupo Temático;

II - Solicitação de destaque pelos delegados a respeito de qualquer proposta em apreciação no momento da sua leitura;

III - As solicitações de destaque deverão ser encaminhadas com proposta de redação após a primeira leitura do Relatório Final, constituindo-se em alternativa ao item destacado;

IV - As solicitações de destaque serão submetidas à deliberação da plenária.

V - As propostas que não receberem destaques estarão automaticamente aprovadas;

VI - Após a apresentação do relatório, serão chamadas uma a uma, as apresentações dos destaques;

VII - Os propositores de destaque terão dois minutos, improrrogáveis, para a defesa de seu ponto de vista, podendo ser concedido a seguir, a palavra por tempo igual, a um delegado que se apresente para defender a manutenção da proposta original;

VIII - A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes;

**Art. 22** - As moções, encaminhadas exclusivamente por delegados, deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora da Iª Conferência Municipal de Saúde Mental de Luciara por escrito até às 17:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2022.

§1º - Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 08 delegados, devendo constar nome e RG ou CPF do signatário.

§2º - A Comissão Organizadora ordenará as moções recebidas (solidariedade, congratulação, agradecimento, mérito, reconhecimento, apoio, reivindicação, recomendatória, protesto, repúdio, pêsames e outros), classificando-as por área temática, de forma a facilitar o andamento dos trabalhos.

**Art. 23** - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Iª Conferência Municipal de Saúde Mental de Luciara, o coordenador dos trabalhos fará a leitura das moções, garantindo a cada propositor o tempo de dois minutos, no máximo, para a defesa da moção, caso se faça necessária.

**Parágrafo Único –** Será facultado, a critério da coordenação, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário ao do propositor da moção.

**Art. 24** - A aprovação das moções será por maioria simples dos delegados presentes.

**Art. 25** - Concluídas as apreciações das moções, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final.

**Art. 26** - Assegura-se aos delegados da Plenária Final somente o questionamento pela ordem para a Coordenação da Mesa, sempre que o solicitante avaliar que o Regimento da Iº Conferência Municipal de Saúde Mental não está sendo cumprido.

**Art. 27** - Durante o regime de votação serão vetados os levantamentos de questão de ordem.

**Capítulo IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 28** - As despesas com a organização da Iª Conferência Municipal de Saúde Mental de Luciara correrão por conta da Prefeitura Municipal de Luciara com recursos do Fundo Municipal de Saúde/SMS.

**Capítulo X - DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO**

**Art. 29** - Caberá ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento das Etapas da XXª Conferência Municipal de Saúde Mental de Luciara.

**Art. 30** - O Monitoramento da Iª Conferência Municipal de Saúde Mental de Luciara terá como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na Iª Conferência Municipal de Saúde Mental.

**Paragrafo único –** Será criada umaComissão de Monitoramento composta por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com Conselho Municipal de Saúde que iniciará os trabalhos a partir do mês de Janeiro 2022.

**Capítulo X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 31** - A Secretaria Municipal de Saúde se responsabiliza pelo apoio técnico, administrativo e financeiro, juntamente com os demais órgãos envolvidos, para o bom funcionamento das atividades propostas pela Comissão Organizadora da Iª Conferência Municipal de Saúde Mental de Luciara.

**Art. 32** - Serão conferidos certificados aos delegados, organizadores, convidados e observadores, especificando a condição do segmento na Iª Conferência Municipal de Saúde Mental de Luciara, desde que tenha no mínimo 75% de participação.

**Art. 33 –** Em virtude das políticas sanitárias relativas a pandemia da COVID-19 e outros, deverão ser acatadas todos os decretos e decisões de âmbito estadual e municipal vigentes.

**Art. 34** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Luciara, 17 de Novembro 2021.

INICIO DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS A DELEGADOS. PERIDO DA MANHÃ;

| |
|---|
| **07:30hs Leitura do Regimento** |
| **08:00hs Palestra Eixo I: Cuidado em liberdade como garantia de direiro a cidadania** |
| **PALESTRANTE: PISCOLOGA LORAINNE** |
| **08:30hs Palestra Eixo II: Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviço de saúde mental.** |
| **PALESTRANTE: VIVIANE** |
| **09:15 INTERLAVO** |
| **09:30 Palestra Eixo III: Política de saúde mental e os princípios do SUS: universalidade, Integralidade e Equidade** |
| **PALESTRANTE: DANILO** |
| **10:00 Palestra Eixo IV: Impactos na saúde mental da população e os desafios para cuidado psicossocial durante e pós-pandemias** |
| **PALESTRANTE: FLAVYA FREITAS** |

**PERIODA DA TARDE;**

| |
|---|
| 13:00hs TRABALHOS EM GRUPOS DOS EIXOS TEMÁTICOS |
| 14:00hs APRESENTAÇÃO DOS GRUPOS E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS |
| 15:00hs INTERVALO |
| 15:15hs ELEIÇÃO DOS DELEGADOS (QUE PARTICIPAMNOS TRÊS PERIODOS CONFORME REGIMENTO) |
| 16:00hs HOMOLOGAÇÃO DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE |
| 16:30hs ENCERRAMENTO |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para reposição nos veículos, caminhões e máquinas de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: **07 de fevereiro de 2022, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

**INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 25/01/2022.

**REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

**INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

**Marcelândia/MT, 24 de janeiro de 2022.**

**Raphaella Espíndola Benício**

Pregoeira Oficial

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2021**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público o RESULTADO do Credenciamento nº 004/2021, que tem como objeto **Contratação de empresa para prestar serviços médicos de urgência e emergência para atender no período diurno e noturno em sistema de plantões de 12 horas, no Hospital Maria Zélia no município de Marcelândia-MT.Neste ato foi credenciada a empresa:**

| EMPRESA | Quantidade de plantões | VLR. TOTAL |
|---|---|---|
| MUNIZ & MUNIZ S/S – 09.39..854/0001-67 | 400 | R$ 433.332,00 |
| VALOR TOTAL | | R$ 433.332,00 |

**Marcelândia/MT, 17 de janeiro de 2021.**

**Raphaella Espíndola Benício**

**Presidente da CPL**

**Publique-se**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ATO DE CORREÇÃO NO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:**Constitui objeto deste Contrato**"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0148/2021 do respectivo Credenciamento nº 09/2021, conforme descrição do Item 06 deste contrato**.**

**CONTRATADA: CARRARA VIVER BEM LTDA.**

**Valor/Global**: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 218.212,50 (duzentos e dezoito mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).**

**Aonde lê-se Assinatura:** 21/01/2022

**Leia-se:** 12/01/2022

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA N.º 001/2022**

**DATA: 24 DE JANEIRO DE 2022**

"Dispõe sobre o encerramento do benefício de aposentadoria compulsória concedido em favor de AMARO RODRIGUES DE ARAUJO" em decorrência de seu falecimento".

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá PREVI-MUNI, no uso de suas atribuições legais nos termos Lei Municipal n.º 058/2011, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Matupá,

**RESOLVE,**

Art. 1° Encerrar o benefício de Aposentadoria Compulsória concedida em favor de **AMARO RODRIGUES DE ARAUJO**, portador do RG nº 747 271 SSP/MT e CPF nº 329.007.591-53, nos termos do processo administrativo do PREVI-MUNI nº 017/2008, em decorrência do falecimento do segurado inativo em 16 de janeiro de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 16 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.**

Matupá – MT, 24 de janeiro de 2022.

**CLADI CARON**

Diretora Executiva

PREVIMUNI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**DECRETO Nº. 3970 DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

***"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO I**

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

16. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração constando endereço residencial;

18. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

24. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

25. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

**ANEXO II**

| **CARGO – ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | POSIÇÃO | NOME | PTG | MTM | CGE | CES | PONTOS | RESULTADO |
| 1180 | 7º | ALEXSANDRA TOSTA BATISTA | 12 | 8 | 10 | 36 | 66 | Classificado(a) |

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

***OBJETO:*Constitui objeto deste Contrato"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0148/2021 do respectivo Credenciamento nº 09/2021, conforme **descrição do Item 06 deste contrato.**

**CONTRATADA: C. L. PEIXOTO.**

**Valor/Global**: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 43.125,00 (Quarenta e três mil e cento e vinte e cinco reais).**

**Assinatura:** 12/01/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 10907 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**

***"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

***RESOLVE:***

**Art. 1º** - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| 6403 | EDNA ZANETTE GIUSTI | SECRETARIO ADJUNTO | 05/01/2022 A 24/01/2022 |
| 7780 | LEANDRO LOURENÇO DA SILVA | ANALISTA ADMINISTRATIVO | 03/01/2022 A 01/02/2022 |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

-Prefeito Municipal de

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ATO DE CORREÇÃO NO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

***OBJETO:*Constitui objeto deste Contrato"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0148/2021 do respectivo Credenciamento nº 09/2021, conforme **descrição do Item 06 deste contrato.**

**CONTRATADA: D.M.B. DA SILVA**

**Valor/Global**: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 125.062,50 (Cento e vinte e cinco mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

**Aonde lê-se Assinatura:** 20/01/2022

**Leia-se:** 12/01/2022.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ATO DE CORREÇÃO NO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

***OBJETO:*Constitui objeto deste Contrato"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0148/2021 do respectivo Credenciamento nº 09/2021, conforme **descrição do Item 06 deste contrato.**

**CONTRATADA: MORAIS PEREIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

**Valor/Global**: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 148.350,00 (Cento e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais).**

**Aonde lê-se Assinatura:** 21/01/2022

**Leia-se**: 12/01/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 01/2022**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 08 **de fevereiro de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br** o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 08/02/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 04/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de janeiro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RETIFICAÇÃO - PORTARIA 54 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

**RETIFICAÇÃO**

Retificar a PORTARIA Nº 054 de 14 Janeiro de 2022, publicada no Diário da AMM, em 18 de Janeiro de 2022.

**ONDE SE LÊ:**

**REVOGAR,** férias da colaboradora **FABIANA PEREIRA DE SOUZA LOPES,**

referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, concedida através

da portaria nº 52 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

**LEIA-SE:**

**INÍCIO EM 18/04/2022, RETORNO EM 17/05/2022 E QUANTIDADE DE DIAS 30.**

Mirassol D'Oeste MT, 24 de Janeiro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

**Presidente (a)**

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - APLIC**

Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços - APLIC

Informa-se que foi registrada a autorização via Portal da Unidade Gestora (PUG) do Tribunal de Contas de

Mato Grosso, pelo usuário BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE, em 21/01/2022 às 12:07:28,

pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE a adesão a seguinte Ata de Registro

de Preços:

Ata Número: 00000000026/2021

Processo Licitatório: 00000000024/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

CNPJ: 07.745.657/0001-27

Código do Grupo: 9649

A Adesão foi registrada para os seguintes itens:

Item Item Cód. Catálogo

Cód.

Unid.

Referência Data Adesão Quantidade

1

PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO TECNICO DE APOIO

OPERACIONAL EM CONECTIVIDADE,COM JORNADA DE TRABALHO

DE 40 HORAS SEMANAIS,DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA.

382574-4 1112 Junho 21/01/2022 2400

10

SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIARES

DE SERVICO GERAIS

303898-0 1091 Junho 21/01/2022 1800

13 SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA 00030605 1091 Junho 21/01/2022 1800

30

TABELA SINAPI - 88267-,ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO

COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

430937-5 1091 Junho 21/01/2022 1800

25

SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO

RECEPCIONISTA

222941-2 1091 Junho 21/01/2022 1800

29

SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - SERVENTE PARA

LIMPEZA.

00011599 1091 Junho 21/01/2022 1800

23 SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO 219639-5 1091 Junho 21/01/2022 5000

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 068/2022**

**PORTARIA Nº 068 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.** ***SUPRIME MENÇÃO A SERVIDORA NA PORTARIA Nº 005/2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*** **O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE Artigo 1º – Suprimir da Portaria nº 005 de 03 de janeiro de 2022 a menção a servidora EMILLY RAFAELA DA SILVA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Psicóloga.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de janeiro de 2022.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

**Secretario de Administração e Planejamento**

JKO/vl

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA 010/2022**

**PORTARIA Nº 010 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE REGISTRO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

**ARTIGO 1º. – Registrar, conforme requerimento, 01 (um) dia de FÉRIAS para o servidor VALMIR BORGES VIRTUOSO, Mat. 04 lotado no departamento da Secretaria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, no Cargo de Auxiliar Parlamentar Administrativo, referente ao período de maio/2020 a maio/2021, gozado no dia 21 de janeiro de 2022.**

**ARTIGO 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 24 (VINTE E QUATRO) DE JANEIRO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

**ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ**

**Presidente da Câmara Municipal**

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 066/2022**

**PORTARIA Nº 066 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

**RESOLVE**

**Artigo 1º - SUSPENDER**,férias do servidor **CAIQUE ALVAREZ BEZERRA** referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021**, concedida através da portaria nº 627/2021,** lotado na Secretária de Saúde, a partir de 24/01/2022, conforme protocolo 225/2022, restando 09 (nove) dias para gozo em data oportuna.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 24 de janeiro de 2022.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/vl

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO**
**DECRETO Nº 4.163 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**DECRETO Nº 4.163 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e de acordo com o disposto nas Leis Municipais nºs 695/2003 e 1554/2019; Leis Federais de nºs 662/49, 6.802/80, 9.093/95 e 10.607/2002,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Divulgar os dias de feriado nacional, estadual, municipal e ponto facultativo no município de Mirassol d´Oeste-MT, no período compreendido entre os meses de fevereiro a dezembro de 2022, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Direta e Autárquica, sem prejuízos da prestação dos serviços considerados essenciais.

I - 27 de fevereiro (domingo) Morte Pe. Thiago Cheza - Feriado Municipal

II - 28 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - Ponto Facultativo

III - 01 de março (terça-feira) Carnaval - Ponto Facultativo

IV - 02 de março (quarta-feira) Cinza - expediente à partir das 13h

V - 15 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - Feriado Nacional

VI - 21 de abril (quinta-feira) Tiradentes - Feriado Nacional

VII - 22 de abril (sexta-feira) – Ponto Facultativo

VIII - 01 de maio (domingo) Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional

IX - 14 de maio (sábado) Emancipação Política de Mirassol d'Oeste - Feriado Municipal

X - 16 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - Feriado Nacional

XI - 17 de junho (sexta-feira) – Ponto Facultativo

XII - 07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil - Feriado Nacional

XIII- 08 de setembro (quinta-feira) homenagem ao saudoso Sr. Amadeu Teles Tamandaré - Ponto Facultativo

XIV - 09 de setembro (sexta-feira) Ponto Facultativo

XV - 12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional

XVI - 28 de outubro (sexta-feira) Aniversário de Mirassol d' Oeste - Feriado Municipal

XVII - 02 de novembro (quarta-feira) dia de Finados - Feriado Nacional

XVIII -14 de novembro (segunda- feira) Ponto Facultativo

XIX- 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República - Feriado Nacional

XX - 20 de novembro (domingo) - Consciência Negra - Feriado Estadual;

XXI - 23 de dezembro (sexta-feira) – Ponto Facultativo

XXII - 24 de dezembro (sábado) - Ponto Facultativo

XXIII - 25 de dezembro (domingo) Natal - Feriado Nacional

XXIV – 30 de dezembro (sexta-feira) Ponto Facultativo

XXV - 31 de dezembro (sábado) - Ponto Facultativo.

**Parágrafo Único –** Caberá ao dirigente de cada secretaria garantir o funcionamento dos serviços essenciais afetos as suas respectivas áreas de competência, através de escala de serviços e/ou plantões, como: saúde; serviços de limpeza pública; vigilância e demais prestação de serviços que por sua natureza não possam sofrer interrupção.

**Art. 2º -** Os servidores colocados à disposição de outros órgãos seguirão o expediente estabelecido pelo órgão a que estiver vinculado.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 21 de janeiro de 2022.

**HÉCTOR ALVAREZ BEZERRA**

Prefeito

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 067/2022**

**PORTARIA Nº 067 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**REVOGA PORTARIA Nº 665 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

**RESOLVE**

**Artigo 1º**- Revogar a portaria nº 665 de 22 de dezembro de 2021, que nomeia a servidora ***KATIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA*****,** a partir de 23/01/2022 da função comissionada de ***SECRETÁRIA DE SAÚDE CC-6.***

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de janeiro de 2022.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito Municipal**

HAB/vl

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ERRATA**

Na Portaria nº 047/2022, no dispositivo onde se lê... ", tornando seus efeitos a partir do dia 03/01/2021 .." Leia -se: tornando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

### PORTARIA N° 006/2021

**PORTARIA N° 006/2021**

“Confere a atribuição de responsável pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.”

A Secretária Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, Rita Aurélia Proença Malaquias, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar STEFANNE CAROLYNNE PEREIRA SILVA servidora CONTRATADA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, RG Nº 17605833 SSP- MT, CPF 085.313.716-19 como responsável pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de Janeiro de 2022

.

**Rita Aurélia Proença Malaquias**

**Secretária Municipal de Saúde**

### PORTARIA N° 005/2022

**PORTARIA N° 005/2022**

Rita Aurélia Proença Malaquias, Secretária Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto n° 095/2016, designa Stefanne Carolynne Pereira Silva servidora contratada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, RG n° 17605833 SSP-MG, CPF n° 085.313.716-19, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos, elaboração do Pedido de Autorização de Empenho e seu Processamento, encaminhamento da TR – Termo de Referência.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de Janeiro de 2022.

.

**Rita Aurélia Proença Malaquias**

**Secretária Municipal de Saúde**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADA**: **SILVANA ALVES DA SILVA**

**OBJETO**: Prorrogação do prazo

**Cargo:** Engenheiro Civil

**Vigência**: até 03 de julho 2022.

**DOTAÇÃO**: **008.008001.1500.359- FICHA 357.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 24 de Janeiro de 2022.

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 001/2022/CMS

**NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Resolução Nº 001/2022/CMS**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 21 de janeiro de 2022 sob o Registro da Ata nº 001/2022/CMS;

**R E S O L V EM:**

**Art. 1º-** Aprovar o Relatório final da Conferência Municipal de Saúde Mental com o Tema **“A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e Garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”** no Município de Nossa Senhora do Livramentorealizada no dia 15 de dezembro de 2021.

**Art. 2º**- Esta Resolução entrará em vigor a partir esta data de sua assinatura.

Registra-se, Publique- se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 21 de janeiro de 2022.

**Sthefanne Carolyne Pereira Silva**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De Nossa Senhora do Livramento - MT

### 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 027 2021

**2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 027 2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DE TODA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPIO E A EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/ 2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021; AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021;**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 073/2022 de aditivação de valor ao contrato nº 027/2021 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

O Valor Total deste termo aditivo de **290.256,81 ( Duzentos e Noventa Mil Duzentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Um Centavos)**

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 010/2022

Nossa Senhora do Livramento, 19 de Janeiro de 2022

**CONTRATANTE**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**

**EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA**

CNPJ n.º 26.582.684/0001-70

Representando pelo Senhor José Carlos da Silva

RG:048.952 SSP/MT e CPF: 172.661.731-91

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01 DE 19 DE JANEIRO 2022 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01 DE 19 DE JANEIRO 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2021 e demais disposições legais aplicáveis TORNA PÚBLICO a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

**1.** No ANEXO I - Candidatos convocados, cargo, local de atuação, carga horária, vencimentos, **ONDE SE LÊ:**

| Candidatos Convocados | Cargo | Local | C/H semanal | Venc. (R$) |
|---|---|---|---|---|
| ALICE LUIZA SILVA | ASSISTENTE SOCIAL | SMS | 40 | R$ 3. 516,65 |
| FÁTIMA ROSÁRIA DOS SANTOS | ASSISTENTE SOCIAL | SMS | 40 | R$ 3. 516,65 |

**LEIA-SE:**

| Candidatos Convocados | Cargo | Local | C/H semanal | Venc. (R$) |
|---|---|---|---|---|
| ALICE LUIZA SILVA | ASSISTENTE SOCIAL | SMS | 30 | R$ 2. 637,49 |
| FÁTIMA ROSÁRIA DOS SANTOS | ASSISTENTE SOCIAL | SMS | 30 | R$ 2. 637,49 |

1.1 Justifica-se a presente retificação para adequar a carga horaria necessária ao exercício profissional de assistente social, em conformidade com o Edital de Retificação N° 001, de 03 de Agosto de 2021 e com a Lei N° 12.317, de 26 de agosto de 2010.

**Rita Aurélia Proença Malaquias**

**Secretária Municipal de Saúde**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**QUINTO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021**

**QUINTO TERMO DE ALTERAÇÃO DA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021**

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **GOLDENPLUS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.472.278/0001-64**, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo, N° 16, Bairro Centro, na cidade de Barão Cotegipe/RS neste ato, representada pelo Sr. MARCELO MAROSTICA, portador da Cédula de identidade RG 1076099215 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.347.290-72, residente e domiciliado na Rua Basilio Tormem, N° 376, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o segundo termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 007/2021, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital,com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob clausulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Eletrônico n º. 008/2021, para requerer a revisão (reequilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:**

**2.1.** A presente ata de registro de preços teve alteração no Item 181 – reajuste de 73,17% conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRICAO | UNID. | MARCA | VALOR REGISTRADO | VALOR REAJUSTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 181 | PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | UNIDADE | NATULAB | R$ 0,82 | R$ 1,42 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

**4.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 24 de janeiro de 2022.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**GOLDENPLUS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 17.472.278/0001-64**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/RH**
**DECRETO ESPECIAL 245/2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

## DECRETO Nº 00245/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01289/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Especial no orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.229/2020, bem como, ajustar na Lei nº 1.218/2020 que trata da LDO 2021, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados à seguinte dotação orçamentaria:

**08.001-GABINETE DO SECRETARIO**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | |
|---|---|
| 08.001.04.122.0013.2203.3.3.7.1.70.00.00.00 Rateio Pela Participacao em consorcio publico | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 50.000,00 |
| **Sub-Total:** | **50.000,00** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **50.000,00** |

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulacoes parcial da seguinte dotacao orcamentaria, nos termos do Paragrafo 1, Inciso III, DO ARTIGO 43 DA IEI 4.320/64:

**08.001-GABINETE DO SECRETARIO**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | |
|---|---|
| 08.001.15.451.0032.2146.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes | |
| 0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB | 50.000,00 |
| **Sub-Total:** | **50.000,00** |
| **Total Parcial Reduzido:** | **50.000,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA BANDEIRANTES, 07, Julho de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 31/08/2021 07:38:42

Page 1 de 1
Homologado

**ADMINISTRAÇÃO/RH**
**TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE 90106/2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

## TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090106/2021

**SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".**

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 0 da Lei Municipal nº 1242 de 14 de Janeiro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

**05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| **Anul. Total ou Parcial de Dotação** | |
|---|---|
| 05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 600,00 |
| 05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado | 280.000,00 |
| 05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 81.000,00 |
| **Sub-Total:** | **361.600,00** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **361.600,00** |

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

**05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| **Anul. Total ou Parcial de Dotação** | |
|---|---|
| 05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 600,00 |
| 05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 280.000,00 |
| 05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 81.000,00 |
| **Sub-Total:** | **361.600,00** |
| **Total Parcial Reduzido:** | **361.600,00** |

Art. 3º - A efetivação contábil das realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará somente por meio de Termo de Alteração de Fonte;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na presente data, revogam-se as disposições em contrário.

NOVA BANDEIRANTES, 01, Junho de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 24/01/2022 09:29:42 Page 1 de 1

Homologado

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 002/2022**

**PORTARIA Nº 002/2022**

DATA: 24/01/2022

**HOMOLOGA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA ANO DE 2022**

**ELABORADO APROVADO PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso ,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a resolução nº 33/2012, que aprova padrões de envio dos pareceres da Unidade Central de Controle Interno das organizações municipais sobre as Contas Anuais de Gestão de Governo ao TCE/MT, estabelece para o Sistema de Controle Interno;

Considerando a Resolução nº 26/2014, que altera a Resolução nº 33/2012

Considerando o Plano Anual de Auditoria – PAAI 2022, elaborado pela Unidade de Controle Interno Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**RESOLVE:**

Art. 1° Homologar o Plano Anual de Auditoria Interna- PAAI 2022, elaborado pela Unidade de Controle Interno.

Art.2° O PAAI, em anexo, e parte integrante desta Portaria.

Art.3° Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro/2022 . Revogando –as disposição em contrario.

Nova Bandeirantes, 24 de janeiro de 2022

**João Ribeiro Torres**

**Presidente**

**RECURSOS HUMANOS**
**DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

**Cesar Augusto Perigo**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pelo **Decreto nº 364/2021 de 21 de dezembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**, conforme descrito abaixo:

**GABARITO PRELIMINAR - SUJEITO A RECURSOS**

| 001 - 001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO/ MERENDEIRA) | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: A | 02: A | 03: D | 04: A | 05: A | 06: C | 07: B | 08: C | 09: D | 10: D |
| 11: A | 12: C | 13: D | 14: B | 15: A | 16: D | 17: A | 18: A | 19: B | 20: D |

| 002 - 002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: A | 02: A | 03: D | 04: A | 05: A | 06: C | 07: B | 08: C | 09: D | 10: D |
| 11: A | 12: C | 13: D | 14: B | 15: A | 16: D | 17: A | 18: A | 19: B | 20: D |

| 003 - 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: A | 02: A | 03: D | 04: A | 05: A | 06: C | 07: B | 08: C | 09: D | 10: D |
| 11: A | 12: C | 13: D | 14: B | 15: A | 16: D | 17: A | 18: A | 19: B | 20: D |

| 004 - 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: A | 02: A | 03: D | 04: A | 05: A | 06: C | 07: B | 08: C | 09: D | 10: D |
| 11: A | 12: C | 13: D | 14: B | 15: A | 16: D | 17: A | 18: A | 19: B | 20: D |

| 005 - 005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: A | 02: A | 03: D | 04: A | 05: A | 06: C | 07: B | 08: C | 09: D | 10: D |
| 11: A | 12: C | 13: D | 14: B | 15: A | 16: D | 17: A | 18: A | 19: B | 20: D |

| 007 - 007 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: B | 02: D | 03: C | 04: B | 05: C | 06: B | 07: A | 08: D | 09: B | 10: B |
| 11: D | 12: A | 13: A | 14: B | 15: D | 16: A | 17: B | 18: D | 19: C | 20: B |
| 21: C | 22: A | 23: A | 24: C | 25: D | | | | | |

| 008 - 008 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM ED. FÍSICA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: B | 02: D | 03: C | 04: B | 05: C | 06: B | 07: A | 08: D | 09: B | 10: B |
| 11: D | 12: A | 13: A | 14: B | 15: D | 16: A | 17: C | 18: C | 19: C | 20: B |
| 21: D | 22: D | 23: B | 24: B | 25: D | | | | | |

| 009 - 009 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: B | 02: D | 03: C | 04: B | 05: C | 06: B | 07: A | 08: D | 09: B | 10: B |
| 11: D | 12: A | 13: A | 14: B | 15: D | 16: A | 17: B | 18: B | 19: D | 20: D |
| 21: C | 22: D | 23: A | 24: C | 25: C | | | | | |

| 010 - 010 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: B | 02: D | 03: C | 04: B | 05: C | 06: B | 07: A | 08: D | 09: B | 10: B |
| 11: D | 12: A | 13: A | 14: B | 15: D | 16: C | 17: C | 18: B | 19: A | 20: C |
| 21: D | 22: D | 23: A | 24: D | 25: D | | | | | |

| 011 - 011 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: B | 02: D | 03: C | 04: B | 05: C | 06: B | 07: A | 08: D | 09: B | 10: B |
| 11: D | 12: A | 13: A | 14: B | 15: D | 16: A | 17: D | 18: A | 19: C | 20: C |
| 21: A | 22: D | 23: B | 24: B | 25: D | | | | | |

| 012 - 012 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: B | 02: D | 03: C | 04: B | 05: C | 06: B | 07: A | 08: D | 09: B | 10: B |
| 11: D | 12: A | 13: A | 14: B | 15: D | 16: C | 17: B | 18: A | 19: C | 20: D |
| 21: A | 22: C | 23: D | 24: C | 25: B | | | | | |

| 013 - 013 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: B | 02: D | 03: C | 04: B | 05: C | 06: B | 07: A | 08: D | 09: B | 10: B |
| 11: D | 12: A | 13: A | 14: B | 15: D | 16: A | 17: B | 18: D | 19: D | 20: B |
| 21: C | 22: A | 23: D | 24: B | 25: A | | | | | |

| 014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: B | 02: D | 03: C | 04: B | 05: C | 06: B | 07: A | 08: D | 09: B | 10: B |
| 11: D | 12: A | 13: A | 14: B | 15: D | 16: A | 17: D | 18: A | 19: B | 20: D |
| 21: C | 22: A | 23: A | 24: A | 25: C | | | | | |

| 015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: B | 02: D | 03: C | 04: B | 05: C | 06: B | 07: A | 08: D | 09: B | 10: B |
| 11: D | 12: A | 13: A | 14: B | 15: D | 16: A | 17: B | 18: A | 19: B | 20: D |
| 21: C | 22: A | 23: A | 24: A | 25: C | | | | | |

| 016 - 016 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: C | 02: B | 03: B | 04: A | 05: D | 06: A | 07: C | 08: B | 09: D | 10: C |
| 11: A | 12: C | 13: A | 14: B | 15: C | 16: D | 17: A | 18: A | 19: B | 20: D |

| 017 - 017 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: C | 02: B | 03: B | 04: A | 05: D | 06: A | 07: C | 08: B | 09: D | 10: C |
| 11: A | 12: C | 13: A | 14: B | 15: C | 16: D | 17: A | 18: A | 19: B | 20: D |

| 018 - 018 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR) | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: A | 02: A | 03: D | 04: A | 05: A | 06: C | 07: B | 08: C | 09: D | 10: D |
| 11: A | 12: C | 13: D | 14: B | 15: A | 16: D | 17: A | 18: A | 19: B | 20: D |

| 019 - 019 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR) | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: A | 02: A | 03: D | 04: A | 05: A | 06: C | 07: B | 08: C | 09: D | 10: D |
| 11: A | 12: C | 13: D | 14: B | 15: A | 16: D | 17: A | 18: A | 19: B | 20: D |

| 020 - 020 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (LAVADOR DE CARRO) | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: A | 02: A | 03: D | 04: A | 05: A | 06: C | 07: B | 08: C | 09: D | 10: D |
| 11: A | 12: C | 13: D | 14: B | 15: A | 16: D | 17: A | 18: A | 19: B | 20: D |

| 021 - 021 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (MECÂNICO) | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: A | 02: A | 03: D | 04: A | 05: A | 06: C | 07: B | 08: C | 09: D | 10: D |
| 11: A | 12: C | 13: D | 14: B | 15: A | 16: D | 17: A | 18: A | 19: B | 20: D |

| 022 - 022 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: C | 02: B | 03: B | 04: A | 05: D | 06: A | 07: C | 08: B | 09: D | 10: C |
| 11: A | 12: C | 13: A | 14: B | 15: C | 16: D | 17: A | 18: A | 19: B | 20: D |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes/MT, 24 de janeiro de 2022.

**Cesar Augusto Perigo**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/RH**
**DECRETO SUPLEMENTAR 222/2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

## DECRETO Nº 00222/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01242/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

Art 1- Fica aberto um crédido adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais) para a seguinte dotação orcamentária:

**03.001-GABINETE DO SECRETARI0**

| | | |
|---|---|---|
| 03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.93.00.00.00 | Indenizacoes e Restituicoes | |
| 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê | | 110,00 |
| 03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.93.00.00.00 | Indenizacoes e Restituicoes | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 51.690,00 |
| | **Sub-Total:** | **51.800,00** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **51.800,00** |

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orcamentária, nos termos do Paragrafo 1, Inciso III, DO ARTIGO 43 DA IEI 4.320/64:

**05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| **Anul. Total ou Parcial de Dotação** | | |
|---|---|---|
| 05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | | 51.800,00 |
| | **Sub-Total:** | **51.800,00** |
| | **Total Parcial Reduzido:** | **51.800,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA BANDEIRANTES, 22, Junho de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 09/08/2021 17:16:04

Page 1 de 1
Homologado

**CAMARA MUNICIPAL**
**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA- PAAI/2022**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

***CNPJ n° 33.683.789/0001-72***

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**Plano Anual de Auditoria Interna- PAAI/2022**

**UNIDADE RESPONSAVEL: Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo -SCI**

**Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria**

**Interna – PAAI/2022, da Câmara Municipal**

**de Nova Bandeirantes-MT dos Procedimentos Metodológicos e dá outras Providências.**

O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Nova Bandeirantes MT, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem na Lei Municipal 525/2007 resolução 003/2007, regulamentou a aplicação da Lei no Controle Interno do Legislativo;

**Considerando,** que o sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal de 1988, nas normas gerais de direito financeiro contido na Lei Federal nº4320/64, Lei Complementar. Nº101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas;

**Considerando,** as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial a Resolução Normativa nº 26/2014, que altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, os conceitos e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar. Seu **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;**

**Considerando,** as alterações do Artigo 8º da Resolução Normativa nº. 33/2012-TCE/MT, acrescentadas pela Resolução Normativa nº 26/2014-TCE/MT que a Resolução Normativa nº 26/2014-TCE/MT, prescreve em seu Art. 11º, §§. Único: "Determinar aos **Presidentes das Câmaras Municipais** que, na Implementação dos respectivos sistemas de controle interno deve ser." "Atendidos, no que couberem, os requisitos a que se refere o caput deste artigo"; e a Resolução Normativa Nº 28/2017-TCE/MT – TP, que aprova a Matriz de Riscos e Controle (MRC);

**Considerando,** que a Instrução Normativa 008/2009-UCI, dispõe sobre Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões para a realização dos Trabalhos de auditorias internas na administração da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes;

**Considerando,** que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno da Câmara terão como enfoque principal avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

**RESOLVE:**

**Art. 1º–** Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes – MT, para o ano de 2022, que consiste em na análise e verificação quanto ao cumprimento aos procedimentos das instruções normativas já implementadas aos Sistemas administrativos ao longo dos Exercícios anteriores.

**Art. 2º-** Designar o Controlador Interno do Legislativo, que será auxiliado pelos responsáveis pelos departamentos administrativos da Câmara Municipal, a executar as auditorias internas, conforme a demanda de serviços e a necessidade de cada setor.

**Art. 3º -** Estabelecer os objetivos das auditorias, os sistemas administrativos a, serem auditados/periciados, as metodologias utilizadas e os períodos de.Execuções;

**§ 1º - Do objetivo:**

I -Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade, e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos;nos moldes da Resolução Normativa nº 28/2017 TP/TCE-MT

II - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

**§ 2º -** Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos materialidades , relevância , vulnerabilidade , falhas , erros e outras deficiências , bem como as recomendações do órgãos de controle externo pendentes de implementação , quando existentes .

**§ 3º** – O Tipo de auditoria realizada será operacional, com respaldo documental, analisando os pontos de controle previsto nas respectivas Instruções Normativas; e a Matriz de riscos e controles aplicável aos processos de contratação publicas dos entes fiscalizados pelo TCE/MT ( RN nº 28/2017-TP/TCE/MT )apoiando-se legislação correlata e demais métodos que a UCI julgar necessárias para averiguar a pratica in loco

**§ 4º** - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas, implantadas, os procedimentos de controles adotados aos sistemas administrativos, conforme estabelecido no cronograma de Planejamento de Auditoria Interna – anexo único, deste PAAI.

**§ 5º -** O Controlador Interno solicitará ao responsável pelo departamento a ser auditado

que acompanhe e auxilie na execução da auditoria, preenchendo Check List da UCI no referido, departamento/Unidade de serviço, observando que nenhuma unidade, administrativa poderá negar ou retardar a entrega de documentos formalmente requisitados pela UCI, e nem limitar o acesso de seu representante às, dependências e arquivos das unidades, devendo trabalhar em regime de ampla cooperação, sob pena de responsabilização funcional.

**§ 6º -** O tipo de auditoria utilizado pelo controle interno será por amostragem e solicitação administrativas

**§ 7º** - O prazo de respostas para as solicitações emitidas pela Unidade Interna será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação.

**§ 8º –** As auditorias serão realizadas conforme a necessidades e indícios de vulnerabilidade nas **unidades executoras e departamento responsável pelos Sistemas Administrativos existentes na Câmara Municipal de Nova Bandeirantes –MT**

**§ 9º -** O período de execução será entre os meses de janeiro a dezembro de 2022 conforme anexo único do Plano de Atividades.

**§ 10º-** O Plano de atividades poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução, tendo em vista o volume de serviços, atendimento ao processo Legislativo, férias, recursos, materiais, bem como solicitação fundamentada de exame de fatos ou situações consideradas relevantes pelo Presidente da Câmara e responder a possíveis diligencias dos Órgãos de Controle Externo ou Ministério Publico .

**Art.4º** - Estabelecer que ao final do exercício a Controladoria, elaborará o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o próximo ano de 2023, nos moldes das recomendações emanadas pelo TCE/MT e demais legislação pertinente.

Nova Bandeirantes-MT, 24 de janeiro 2022

**Marcos Pires Carriel**

Controlador Interno

De Acordo

**João Ribeiro Torres**

Vereador Presidente

**PLANO ANUAL DE ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA -2022**

**ANEXO ÚNICO PAAI-2022**

| Item | Procedimento da Unidade de Controle- Interno (UCI) do Legislativo | Período de referencia 2022 |
|---|---|---|
| 01 | Verificar o balanço geral da Prefeitura Municipal | Janeiro a março |
| 02 | Verificar o fiel cumprimento das instruções normativas | Janeiro a dezembro |
| 03 | Verificar os Procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante processo licitatório inclusive, dispensas e inexigibilidades. | Janeiro a dezembro |
| 04 | Acompanhar a execução de contratos e emissão do relatório dos fiscais de contrato | Janeiro a dezembro |
| 05 | Acompanhar processos Licitatórios | Janeiro a dezembro |
| 06 | Verificar dos Balancetes Mensais | Janeiro a dezembro |
| 07 | Emitir parecer sobre atos de pessoal | Janeiro a dezembro |
| 08 | Acompanhar a remessa de informações e documentos, pelos responsáveis designados, ao TCE/MT . | Janeiro a dezembro |
| 09 | Proceder à emissão do relatório Mensal | Janeiro e dezembro |
| 10 | Emitir Parecer técnico Anual | Janeiro a março |
| 11 | Emitir Parecer técnico semestral | Julho |
| 12 | Estudos/Elaboração do PAAI-2023 | Dezembro |
| 13 | Emitir instrução normativa regulando o eficiente desempenho das unidades administrativo e atualizar as normativas implantadas conforme as exigências operativas. | Até dezembro |
| 14 | Realizar as verificações conforme art.3º,§3º deste PAAI | Março a dezembro. |
| 15 | Atender aos auditores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante as auditorias na Câmara Municipal. | Janeiro a dezembro |
| 16 | Participar de capacitações promovidas pelo TCE/MT e demais instituições , em busca do aprimoramento e constante atualização das atividades do Sistema de Controle Interno | Janeiro |
| 17 | Emitir parecer sobre concurso Publico e Processo Seletivo | Janeiro e dezembro |
| 18 | Acompanhamento e orientação ao serviço de informação ao cidadão e ouvidoria da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes /MT. | Janeiro a dezembro |
| 19 | Relatório de Auditoria - Lei 13.460/17 | Janeiro a dezembro |

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Unidade de Controle Interno tem por objetivo assessorar a administração pública quanto à legalidade dos atos de gestão, bem como, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial relacionado aos respectivos sistemas administrativos, especificamente afastando-se quaisquer apontamentos pelos Órgãos de Controle, acerca de irregularidades desta Câmara Municipal. Abstendo-se de realizar atividades que sejam tipicamente de gestão.

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, 24 de janeiro de 2022

**ADMINISTRAÇÃO/RH**
**DECRETO SUPLEMENTAR 228/2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

## DECRETO Nº 00228/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01242/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

Art 1- Fica aberto um crédido adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 1.200.000,00 ( hum milhão e duzentos mil reais) para as seguintes dotações orcamentárias:

**02.001-GABINETE DO PREFEITO**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | | |
|---|---|---|
| 02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.14.00.00.00 | Diarias - Civil | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 5.500,00 |
| 02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.93.00.00.00 | Indenizacoes e Restituicoes | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 330,00 |
| | **Sub-Total:** | **5.830,00** |

**03.001-GABINETE DO SECRETARI0**

| | | |
|---|---|---|
| 03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 14.500,00 |
| 03.001.04.122.0033.1093.4.4.9.0.52.00.00.00 | Equipamento e Material Permanente | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 13.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **27.500,00** |

**04.001-GABINETE DO SECRETARIO**

| | | |
|---|---|---|
| 04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 17.800,00 |
| 04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.40.00.00.00 | SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 380,00 |
| 04.001.12.361.0033.1030.4.4.9.0.52.00.00.00 | Equipamento e Material Permanente | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 3.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **21.180,00** |

**05.001-GABINETE DO SECRETARIO**

| | | |
|---|---|---|
| 05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 100.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **100.000,00** |

**05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| | | |
|---|---|---|
| 05.002.10.301.0020.1046.4.4.9.0.52.00.00.00 | Equipamento e Material Permanente | |
| 0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | | 69.000,00 |
| 05.002.10.301.0020.1046.4.4.9.0.52.00.00.00 | Equipamento e Material Permanente | |
| 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado | | 35.000,00 |
| 05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | | 2.200,00 |
| 05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 7.600,00 |
| 05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | | 13.100,00 |
| 05.002.10.301.0020.2134.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 5.000,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

## DECRETO Nº 00228/2021

| | | |
|---|---|---|
| 05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil | | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 9.800,00 |
| 05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 40.000,00 |
| 05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica | | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 3.000,00 |
| 05.002.10.303.0020.2125.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita | | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 17.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **201.700,00** |

**06.001-GABINETE DO SECRETARIO**

| | | |
|---|---|---|
| 06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 2.000,00 |
| 06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 23.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **25.000,00** |

**07.001-GABINETE DA SECRETARIA**

| | | |
|---|---|---|
| 07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 3.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **3.000,00** |

**08.001-GABINETE DO SECRETARIO**

| | | |
|---|---|---|
| 08.001.15.451.0013.1016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 9.000,00 |
| 08.001.15.451.0032.2146.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | | |
| 0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB | | 200.000,00 |
| 08.001.15.452.0013.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 9.300,00 |
| 08.001.15.452.0013.2008.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 60.700,00 |
| 08.001.15.452.0013.2135.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 24.500,00 |
| 08.001.26.782.0013.1075.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 4.500,00 |
| 08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 405.720,00 |
| 08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 78.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **791.720,00** |

**09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| | | |
|---|---|---|
| 09.002.08.244.0011.2141.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente | | |
| 0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 5.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **5.000,00** |

**10.001-GABINETE DO SECRETARIO**

| | | |
|---|---|---|
| 10.001.23.695.0028.2103.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 12.500,00 |
| | **Sub-Total:** | **12.500,00** |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

## DECRETO Nº 00228/2021

**12.001-GABINETE DO SECRETARIO**

| | | |
|---|---|---|
| 12.001.13.392.0010.2020.3.3.9.0.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 3.000,00 |
| 12.001.27.812.0033.1043.4.4.9.0.52.00.00.00 | Equipamento e Material Permanente | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 3.570,00 |
| | **Sub-Total:** | **6.570,00** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **1.200.000,00** |

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulacoes parciais das seguintes dotações orcamentarias, nos termos do Paragrafo 1, Inciso III, DO ARTIGO 43 DA IEI 4.320/64:

**02.001-GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| **Anul. Total ou Parcial de Dotação** | | |
| 02.001.04.122.0033.1005.4.4.9.0.52.00.00.00 | Equipamento e Material Permanente | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| 02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 3.773,13 |
| 02.001.04.131.0002.2183.3.3.5.0.43.00.00.00 | SUBVENCOES SOCIAIS | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 2.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **10.773,13** |

**02.002-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

| | | |
|---|---|---|
| 02.002.04.124.0031.2107.3.3.9.0.14.00.00.00 | Diarias - Civil | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 965,00 |
| 02.002.04.124.0031.2107.3.3.9.0.33.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomocao | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 2.000,00 |
| 02.002.04.124.0031.2107.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 2.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **4.965,00** |

**02.003-ASSESSORIA JURIDICA**

| | | |
|---|---|---|
| 02.003.03.062.0016.2003.3.3.9.0.14.00.00.00 | Diarias - Civil | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 2.930,00 |
| | **Sub-Total:** | **2.930,00** |

**03.001-GABINETE DO SECRETARI0**

| | | |
|---|---|---|
| 03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.14.00.00.00 | Diarias - Civil | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 3.585,00 |
| 03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.33.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomocao | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **8.585,00** |

**04.001-GABINETE DO SECRETARIO**

| | | |
|---|---|---|
| 04.001.12.306.0024.2091.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 20.000,00 |
| 04.001.12.361.0006.1079.4.4.9.0.51.00.00.00 | Obras e Instalacoes | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 20.000,00 |
| 04.001.12.361.0006.1146.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 2.000,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

## DECRETO Nº 00228/2021

| | |
|---|---|
| 04.001.12.361.0006.1146.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes | |
| 0122000000-Transferências de Convênios - Educação | 5.000,00 |
| 04.001.12.361.0006.1146.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes | |
| 0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN | 3.500,00 |
| 04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 5.005,00 |
| 04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 3.272,48 |
| 04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes | |
| 0122000000-Transferências de Convênios - Educação | 2.181,88 |
| 04.001.12.361.0006.2014.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ | |
| 0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN | 5.000,00 |
| 04.001.12.365.0006.1080.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes | |
| 0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN | 40.100,00 |
| **Sub-Total:** | **106.059,36** |

**05.001-GABINETE DO SECRETARIO**

| | |
|---|---|
| 05.001.10.125.0019.2111.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 1.000,00 |
| 05.001.10.125.0019.2111.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 1.000,00 |
| 05.001.10.128.0005.2144.3.3.9.0.35.00.00.00 Servicos de Consultoria | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 1.000,00 |
| 05.001.10.128.0005.2144.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 1.000,00 |
| 05.001.10.301.0005.1053.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente | |
| 0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 6.800,00 |
| 05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 6.109,00 |
| 05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 3.683,62 |
| 05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.35.00.00.00 Servicos de Consultoria | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 5.400,00 |
| 05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 4.494,03 |
| 05.001.10.301.0020.1033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 0126000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde | 10.000,00 |
| 05.001.10.302.0005.1088.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 200.001,40 |
| **Sub-Total:** | **240.488,05** |

**05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| | |
|---|---|
| 05.002.10.301.0020.1047.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes | |
| 0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 30.000,00 |
| 05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas | |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 1.000,00 |
| 05.002.10.301.0020.2134.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado | 3.000,00 |
| 05.002.10.301.0020.2134.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 10.000,00 |
| 05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 114.531,87 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

## DECRETO Nº 00228/2021

| | |
|---|---|
| 05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado | 20.000,00 |
| 05.002.10.302.0021.2145.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao | |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 20.000,00 |
| 05.002.10.302.0021.2145.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas | |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 3.000,00 |
| 05.002.10.304.0020.2126.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado | |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 1.000,00 |
| 05.002.10.304.0020.2126.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 2.000,00 |
| 05.002.10.305.0022.2124.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ | |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 2.000,00 |
| **Sub-Total:** | **206.531,87** |

**06.001-GABINETE DO SECRETARIO**

| | |
|---|---|
| 06.001.20.605.0007.1063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 3.000,00 |
| 06.001.20.605.0007.1063.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes | |
| 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê | 10.000,00 |
| 06.001.20.605.0007.1063.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente | |
| 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê | 10.000,00 |
| 06.001.20.605.0028.1061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê | 10.000,00 |
| 06.001.20.605.0028.1061.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes | |
| 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê | 10.000,00 |
| 06.001.20.608.0007.1065.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente | |
| 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê | 10.000,00 |
| 06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 10.000,00 |
| 06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 3.326,96 |
| 06.001.20.608.0007.2027.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 2.000,00 |
| **Sub-Total:** | **68.326,96** |

**06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO**

| | |
|---|---|
| 06.003.17.512.0012.1133.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes | |
| 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê | 200.000,00 |
| **Sub-Total:** | **200.000,00** |

**07.001-GABINETE DA SECRETARIA**

| | |
|---|---|
| 07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 10.000,00 |
| **Sub-Total:** | **10.000,00** |

**08.001-GABINETE DO SECRETARIO**

| | |
|---|---|
| 08.001.15.451.0013.1016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê | 5.000,00 |
| 08.001.15.451.0013.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes | |
| 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê | 20.000,00 |
| 08.001.15.451.0032.2146.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes | |
| 0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB | 100.000,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

## DECRETO Nº 00228/2021

| | |
|---|---|
| 08.001.15.451.0032.2146.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente | |
| 0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB | 150.000,00 |
| 08.001.26.782.0013.1075.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê | 4.000,00 |
| 08.001.26.782.0013.1075.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê | 4.000,00 |
| **Sub-Total:** | **283.000,00** |

**09.001-GABINETE DA SECRETARIA**

| | |
|---|---|
| 09.001.08.244.0011.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 9.790,63 |
| 09.001.08.244.0019.2113.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 2.000,00 |
| 09.001.08.244.0019.2113.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 1.000,00 |
| **Sub-Total:** | **12.790,63** |

**09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| | |
|---|---|
| 09.002.08.244.0011.1098.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 2.000,00 |
| 09.002.08.244.0011.1124.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social | 1.000,00 |
| 09.002.08.244.0011.1124.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social | 1.000,00 |
| 09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 10.000,00 |
| **Sub-Total:** | **14.000,00** |

**09.003-FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES**

| | |
|---|---|
| 09.003.08.243.0011.2038.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 1.000,00 |
| **Sub-Total:** | **1.000,00** |

**10.001-GABINETE DO SECRETARIO**

| | |
|---|---|
| 10.001.23.695.0028.2103.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 3.000,00 |
| 10.001.23.695.0028.2103.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente | |
| 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê | 4.000,00 |
| **Sub-Total:** | **7.000,00** |

**12.001-GABINETE DO SECRETARIO**

| | |
|---|---|
| 12.001.13.392.0010.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê | 1.000,00 |
| 12.001.13.392.0010.2021.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 1.000,00 |
| 12.001.13.392.0010.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê | 10.000,00 |
| 12.001.13.392.0010.2093.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 2.000,00 |
| 12.001.27.812.0009.1038.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes | |
| 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê | 5.000,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

CNPJ: 33683822000173

RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO

Telefone 06635721950

rh.novabandeirantes@gmail.com

## DECRETO Nº 00228/2021

| | | |
|---|---|---|
| 12.001.27.812.0009.2019.3.3.9.0.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 2.000,00 |
| 12.001.27.812.0009.2086.3.3.9.0.40.00.00.00 | SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 2.550,00 |
| | **Sub-Total:** | **23.550,00** |
| | **Total Parcial Reduzido:** | **1.200.000,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA BANDEIRANTES, 01, Julho de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

**ADMINISTRAÇÃO/RH**
**TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE 90107/2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

## TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090107/2021

**SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".**

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 0 da Lei Municipal nº 1242 de 14 de Janeiro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

**04.001-GABINETE DO SECRETARIO**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | | |
|---|---|---|
| 04.001.12.365.0006.1080.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes | | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 109.900,00 |
| | **Sub-Total:** | **109.900,00** |

**04.004-FUNDEB 40**

| | | |
|---|---|---|
| 04.004.12.365.0018.2081.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas | | |
| 0119000000-Transferências do FUNDEB 40% | | 100.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **100.000,00** |

**05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| | | |
|---|---|---|
| 05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado | | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 20.000,00 |
| 05.002.10.305.0022.2124.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais | | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 5.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **25.000,00** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **234.900,00** |

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

**04.001-GABINETE DO SECRETARIO**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | | |
|---|---|---|
| 04.001.12.365.0006.1080.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes | | |
| 0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN | | 109.900,00 |
| | **Sub-Total:** | **109.900,00** |

**04.004-FUNDEB 40**

| | | |
|---|---|---|
| 04.004.12.365.0018.2081.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas | | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 100.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **100.000,00** |

**05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

CNPJ: 33683822000173

RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO

Telefone 06635721950

rh.novabandeirantes@gmail.com

## TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090107/2021

| | |
|---|---|
| 05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado | |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 10.000,00 |
| 05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado | |
| 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado | 10.000,00 |
| 05.002.10.305.0022.2124.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais | |
| 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado | 5.000,00 |
| **Sub-Total:** | **25.000,00** |
| **Total Parcial Reduzido:** | **234.900,00** |

Art. 3º - A efetivação contábil das realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará somente por meio de Termo de Alteração de Fonte;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na presente data, revogam-se as disposíções em contrário.

NOVA BANDEIRANTES, 01, Julho de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

**ADMINISTRAÇÃO/RH**
**DECRETO SUPLEMENTAR 218/2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

## DECRETO Nº 00218/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01242/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

Art 1- Fica aberto um crédido adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais) para a seguinte dotação orcamentária:

**05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| **Anul. Total ou Parcial de Dotação** | |
|---|---|
| 05.002.10.122.0037.2200.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado | |
| 0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | 46.300,00 |
| **Sub-Total:** | **46.300,00** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **46.300,00** |

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orcamentária, nos termos do Paragrafo 1, Inciso III, DO ARTIGO 43 DA IEI 4.320/64:

**05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| | |
|---|---|
| 05.002.10.301.0020.2134.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 6.700,00 |
| 05.002.10.301.0020.2134.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 10.000,00 |
| 05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 29.600,00 |
| **Sub-Total:** | **46.300,00** |
| **Total Parcial Reduzido:** | **46.300,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA BANDEIRANTES, 16, Junho de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 27/07/2021 10:52:18

Page 1 de 1
Homologado

**ADMINISTRAÇÃO/RH**
**DECRETO SUPLEMENTAR 249/2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

## DECRETO Nº 00249/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01242/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

Art 1- Fica aberto um crédido adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais) para reforço das seguintes dotações orcamentárias:

**05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| **Anul. Total ou Parcial de Dotação** | |
|---|---|
| 05.002.10.122.0037.2200.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado | |
| 0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | 41.100,00 |
| 05.002.10.122.0037.2200.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | 28.000,00 |
| **Sub-Total:** | **69.100,00** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **69.100,00** |

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulacoes parcial das seguintes dotações orcamentarias, nos termos do Paragrafo 1, Inciso III, DO ARTIGO 43 DA IEI 4.320/64:

**05.001-GABINETE DO SECRETARIO**

| **Anul. Total ou Parcial de Dotação** | |
|---|---|
| 05.001.10.302.0005.1088.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 69.100,00 |
| **Sub-Total:** | **69.100,00** |
| **Total Parcial Reduzido:** | **69.100,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA BANDEIRANTES, 10, Julho de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

**ADMINISTRAÇÃO/RH**
**DECRETO SUPLEMENTAR 202/2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

## DECRETO Nº 00202/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01242/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

Art 1- Fica aberto um crédido adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais) para as seguintes dotações orcamentárias:

**02.001-GABINETE DO PREFEITO**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | | |
|---|---|---|
| 02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.14.00.00.00 | Diarias - Civil | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 1.000,00 |
| 02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 12.430,00 |
| | **Sub-Total:** | **13.430,00** |

**03.001-GABINETE DO SECRETARI0**

| | | |
|---|---|---|
| 03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 9.500,00 |
| | **Sub-Total:** | **9.500,00** |

**04.001-GABINETE DO SECRETARIO**

| | | |
|---|---|---|
| 04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 8.920,00 |
| 04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 37.550,00 |
| 04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.93.00.00.00 | Indenizacoes e Restituicoes | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 410,00 |
| 04.001.12.361.0033.1030.4.4.9.0.52.00.00.00 | Equipamento e Material Permanente | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 22.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **68.880,00** |

**05.001-GABINETE DO SECRETARIO**

| | | |
|---|---|---|
| 05.001.10.302.0005.2127.3.3.5.0.41.00.00.00 | Contribuicoes | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 3.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **3.000,00** |

**05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| | | |
|---|---|---|
| 05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | | 36.000,00 |
| 05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | | 13.200,00 |
| 05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 24.500,00 |
| 05.002.10.303.0020.2125.3.3.9.0.32.00.00.00 | Material de Distribuicao Gratuita | |
| 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado | | 5.200,00 |
| 05.002.10.303.0020.2125.3.3.9.0.32.00.00.00 | Material de Distribuicao Gratuita | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 3.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **81.900,00** |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

## DECRETO Nº 00202/2021

**06.001-GABINETE DO SECRETARIO**

| | | |
|---|---|---|
| 06.001.20.608.0007.1058.4.4.9.0.52.00.00.00 | Equipamento e Material Permanente | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 13.000,00 |
| 06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 18.750,00 |
| | **Sub-Total:** | **31.750,00** |

**06.002-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

| | | |
|---|---|---|
| 06.002.18.541.0008.1067.4.4.9.0.52.00.00.00 | Equipamento e Material Permanente | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 8.500,00 |
| | **Sub-Total:** | **8.500,00** |

**06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO**

| | | |
|---|---|---|
| 06.003.17.512.0012.1056.4.4.9.0.52.00.00.00 | Equipamento e Material Permanente | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 13.950,00 |
| 06.003.17.512.0012.2024.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 140,00 |
| | **Sub-Total:** | **14.090,00** |

**07.001-GABINETE DA SECRETARIA**

| | | |
|---|---|---|
| 07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.40.00.00.00 | SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 2.950,00 |
| 07.001.04.123.0033.1069.4.4.9.0.52.00.00.00 | Equipamento e Material Permanente | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 5.600,00 |
| | **Sub-Total:** | **8.550,00** |

**08.001-GABINETE DO SECRETARIO**

| | | |
|---|---|---|
| 08.001.15.452.0013.1017.4.4.9.0.52.00.00.00 | Equipamento e Material Permanente | |
| 0190000000-Operações de Crédito Internas | | 100,00 |
| 08.001.15.452.0013.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 7.000,00 |
| 08.001.26.782.0013.1075.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 600,00 |
| 08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 11.000,00 |
| 08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 84.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **102.700,00** |

**09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| | | |
|---|---|---|
| 09.002.08.244.0011.1022.4.4.9.0.52.00.00.00 | Equipamento e Material Permanente | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 11.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **11.000,00** |

**10.001-GABINETE DO SECRETARIO**

| | | |
|---|---|---|
| 10.001.23.695.0028.2103.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 300,00 |
| | **Sub-Total:** | **300,00** |

**12.001-GABINETE DO SECRETARIO**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

## DECRETO Nº 00202/2021

| | | |
|---|---|---|
| 12.001.13.392.0010.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 900,00 |
| 12.001.27.812.0033.1043.4.4.9.0.52.00.00.00 | Equipamento e Material Permanente | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 33.500,00 |
| | **Sub-Total:** | **34.400,00** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **388.000,00** |

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orcamentária, nos termos do Paragrafo 1, Inciso III, DO ARTIGO 43 DA IEI 4.320/64:

**02.001-GABINETE DO PREFEITO**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | | |
|---|---|---|
| 02.001.04.122.0033.1005.4.4.9.0.52.00.00.00 | Equipamento e Material Permanente | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| 02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **10.000,00** |

**02.002-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

| | | |
|---|---|---|
| 02.002.04.124.0031.2107.3.3.9.0.40.00.00.00 | SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 3.000,00 |
| 02.002.04.124.0033.1109.4.4.9.0.52.00.00.00 | Equipamento e Material Permanente | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 3.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **6.000,00** |

**02.003-ASSESSORIA JURIDICA**

| | | |
|---|---|---|
| 02.003.03.062.0016.1110.4.4.9.0.52.00.00.00 | Equipamento e Material Permanente | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **5.000,00** |

**02.004-JUNTA DO SERVICO MILITAR**

| | | |
|---|---|---|
| 02.004.04.122.0002.2004.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 1.000,00 |
| 02.004.04.122.0033.1006.4.4.9.0.52.00.00.00 | Equipamento e Material Permanente | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 2.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **3.000,00** |

**03.001-GABINETE DO SECRETARI0**

| | | |
|---|---|---|
| 03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.35.00.00.00 | Servicos de Consultoria | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 4.000,00 |
| 03.001.04.128.0014.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 1.000,00 |
| 03.001.04.128.0014.2084.3.3.9.0.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 2.000,00 |
| 03.001.04.128.0014.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **12.000,00** |

**04.001-GABINETE DO SECRETARIO**

| | | |
|---|---|---|
| 04.001.12.125.0019.2112.3.3.9.0.14.00.00.00 | Diarias - Civil | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 1.000,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

## DECRETO Nº 00202/2021

| | |
|---|---|
| 04.001.12.125.0019.2112.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 1.000,00 |
| 04.001.12.125.0019.2112.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 1.000,00 |
| 04.001.12.125.0019.2112.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 1.000,00 |
| 04.001.12.361.0006.1079.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 5.000,00 |
| 04.001.12.361.0006.1079.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 5.000,00 |
| 04.001.12.361.0006.1146.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 2.000,00 |
| 04.001.12.361.0006.1146.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 2.000,00 |
| 04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.31.00.00.00 Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 3.000,00 |
| 04.001.12.361.0006.2014.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente | |
| 0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN | 10.000,00 |
| 04.001.12.361.0006.2110.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0125000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação | 9.000,00 |
| 04.001.12.361.0006.2191.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN | 4.000,00 |
| 04.001.12.361.0006.2191.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 1.000,00 |
| 04.001.12.361.0006.2191.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente | |
| 0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN | 55.000,00 |
| 04.001.12.361.0033.1030.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente | |
| 0122000000-Transferências de Convênios - Educação | 5.000,00 |
| 04.001.12.365.0006.1080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 5.000,00 |
| 04.001.12.365.0006.1080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 5.000,00 |
| **Sub-Total:** | **115.000,00** |

**05.001-GABINETE DO SECRETARIO**

| | |
|---|---|
| 05.001.10.125.0005.2143.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 1.000,00 |
| 05.001.10.125.0005.2143.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 1.000,00 |
| 05.001.10.125.0005.2143.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 1.000,00 |
| 05.001.10.125.0019.2111.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 1.000,00 |
| **Sub-Total:** | **4.000,00** |

**05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| | |
|---|---|
| 05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 30.000,00 |
| 05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ | |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 5.000,00 |
| 05.002.10.302.0021.2145.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 17.818,55 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

**DECRETO Nº 00202/2021**

| | |
|---|---|
| 05.002.10.302.0021.2145.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 2.545,00 |
| 05.002.10.302.0021.2145.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ | |
| 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado | 1.000,00 |
| 05.002.10.304.0020.2126.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao | |
| 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado | 1.000,00 |
| 05.002.10.305.0022.2124.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 3.000,00 |
| **Sub-Total:** | **60.363,55** |
| **06.001-GABINETE DO SECRETARIO** | |
| 06.001.20.605.0007.1063.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes | |
| 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê | 10.000,00 |
| 06.001.20.605.0028.1061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê | 5.000,00 |
| 06.001.20.605.0028.1061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 5.000,00 |
| 06.001.20.608.0007.1065.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente | |
| 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê | 5.000,00 |
| 06.001.20.608.0007.2138.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes | |
| 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê | 4.000,00 |
| **Sub-Total:** | **29.000,00** |
| **06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO** | |
| 06.003.17.512.0012.1133.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes | |
| 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê | 112.000,00 |
| **Sub-Total:** | **112.000,00** |
| **07.001-GABINETE DA SECRETARIA** | |
| 07.001.28.843.0015.1068.3.2.9.0.21.00.00.00 Juros Sobre a Divida Por Contrato | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 30.000,00 |
| **Sub-Total:** | **30.000,00** |
| **08.001-GABINETE DO SECRETARIO** | |
| 08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 1.363,55 |
| **Sub-Total:** | **1.363,55** |
| **09.001-GABINETE DA SECRETARIA** | |
| 09.001.08.244.0019.2113.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 272,90 |
| **Sub-Total:** | **272,90** |
| **Total Parcial Reduzido:** | **388.000,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA BANDEIRANTES, 01, Junho de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 16/07/2021 08:32:09 Page 5 de 5
Homologado

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 001/2022**

**Ementa:** Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**PORTARIA Nº 001/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1 º -** Designar Servidor Joaquim Schmoller , para acompanhar e fiscalizar a execuçãodo objeto constante no Contrato Nº 001/2022, firmado com a empresa **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI – ME, CNPJ: 14.728.004/0001-03,** no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Andréia Cristina da Silva Della Rosa.

**Art. 2 º -** Determinar que o fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3 º -** Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 12 de janeiro de 2022

**João Ribeiro Torres**

**Presidente**

**ADMINISTRAÇÃO/RH**
**DECRETO ESPECIAL 226/2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

## DECRETO Nº 00226/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01286/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Especial no orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.229/2020, bem como, ajustar na Lei nº 1.218/2020 que trata da LDO 2021, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à seguinte dotação orçamentaria:

**09.001-GABINETE DA SECRETARIA**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | |
|---|---|
| 09.001.08.244.0011.2009.3.1.9.0.96.00.00.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 100.000,00 |
| **Sub-Total:** | **100.000,00** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **100.000,00** |

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulacoes parcial da seguinte dotacao orcamentaria, nos termos do Paragrafo 1, Inciso III, DO ARTIGO 43 DA IEI 4.320/64:

**09.001-GABINETE DA SECRETARIA**

| | |
|---|---|
| 09.001.08.244.0033.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente | |
| 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê | 5.000,00 |
| 09.001.08.244.0033.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 7.000,00 |
| 09.001.16.482.0011.1019.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes | |
| 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê | 5.000,00 |
| **Sub-Total:** | **17.000,00** |

**09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| | |
|---|---|
| 09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social | 20.000,00 |
| 09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 20.000,00 |
| 09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica | |
| 0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 20.000,00 |
| 09.002.08.244.0011.2141.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 8.000,00 |
| 09.002.08.244.0011.2141.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente | |
| 0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 10.000,00 |
| **Sub-Total:** | **78.000,00** |

**09.003-FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES**

| | |
|---|---|
| 09.003.08.243.0011.2038.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 5.000,00 |
| **Sub-Total:** | **5.000,00** |
| **Total Parcial Reduzido:** | **100.000,00** |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

## DECRETO Nº 00226/2021

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA BANDEIRANTES, 28, Junho de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

### PORTARIA N° 003/2022

A Senhora DARLI GRACIELLI ACOSTA CAMPOS, Diretora do Serviço Autônomo de Água e Escoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

1. Art. 1º - NOMEAR o Servidor Efetivo MARCIO FRANÇA DE SOUZA CPF: 004.445.951-39 como Chefe de Compras do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do município de Nova Brasilândia, conforme preceitua a Lei Federal nº 4320/72.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 24 de Janeiro de 2022.

*DARLI GRACIELLI ACOSTA CAMPOS*

***Diretora do SAAE***

***Portaria 469/2021***

### PORTARIA N° 005/2022

A Senhora DARLI GRACIELLI ACOSTA CAMPOS, Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Efetivo Sr. MARCIO FRANÇA DE SOUZA CPF: 004.445.951-39 como responsável pelo Almoxarifado do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do município de Nova Brasilândia, conforme preceitua a Lei Federal nº 4320/72.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 24 de Janeiro de 2022.

DARLI GRACIELLI ACOSTA CAMPOS

Diretora do SAAE

Portaria 469/2021

### PORTARIA N° 004/2022

A Senhora DARLI GRACIELLI ACOSTA CAMPOS, Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

1. Art. 1º - NOMEAR o Servidor EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA CPF: 781.570.721-15 como Fiscal de Contratos do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do município de Nova Brasilândia, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 24 de Janeiro de 2022.

*DARLI GRACIELLI ACOSTA CAMPOS*

***Diretora do SAAE***

Portaria 469/2021

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2021

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2021.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: MONTENEGRO BUSINESS - PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ: 29.956.581/0001-11

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON 2021 NA CIDADE DE NOVA BRASILANDIA/MT COM APRESENTAÇÕES ARTISTICAS REGIONAIS E NACIONAIS**, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital. SECEL – Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, **TERMO DE CONVÊNIO Nº 1471-2021, PROCESSO Nº 469616/2021.** CONVITE N° 010/2021.

**VALOR R$ 169.950,00 (cento e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).**

ASSINATURA: **29 de dezembro de 2021.**

VIGENCIA: **29 de dezembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

### PORTARIA N° 001/2022

A Senhora DARLI GRACIELLI ACOSTA CAMPOS, Diretora do Serviço Autônomo de Água e Escoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos Membros abaixo:

1. Presidente: DOUGLAS BONFIM LOPES CPF: 959.917.748-87

2. Secretário: MARCIO FRANÇA DE SOUZA CPF: 004.445.951-39

3. Membro: RAFAELA DA SILVA COSTA CPF: 049.617.441-04

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 24 de Janeiro de 2022.

*DARLI GRACIELLI ACOSTA CAMPOS*

***Diretora do SAAE***

***Portaria 469/2021***

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

**AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 001/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022 de 24/01/2022**

De conformidade com a Legislação Pertinente, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO WEBSITE INSTITUCIONAL, CARTA DE SERVIÇOS E OUVIDORIA ON – LINE DA PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

**VALOR GLOBAL**: R$ 16.560,00 (Dezesseis Mil Quinhentos e Sessenta Reais)

**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, inciso, II da Lei Federal nº 8.666/93 com alteração dada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018.

**EMPRESA CONTRATADA:** MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, inscrita no CNPJ: nº. 14.728.004/0001-03

Nova Brasilândia - MT, 24 de janeiro de 2022.

**JÚLIO CESAR BONFIM LOPES**

**Presidente CPL**

**Portaria: 018/2021**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°093/ 2020**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°093/ 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ECOOESTE –INDUSTRIA E COMERCIO DE PLAY-GROUND EIRELI**

CNPJ:22.103.994/0001-04

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 180 (cento e oitenta) dias**,** vigorando a partir 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022.

ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**RETIFICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/ 2021**

**RETIFICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/ 2021.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **3 E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**

CNPJ:29.516.527/0001-55

Retificamos o que segue: onde leu-se**:** Pregão Presencial/ Registro de Preços: n° 093/2021, leia - se Pregão Presencial/ Registro de Preços: n° 027/2021.

ASSINATURA: **28 de dezembro de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**PORTARIA N° 002/2022**

A Senhora DARLI GRACIELLI ACOSTA CAMPOS, Diretora do Serviço Autônomo de Água e Escoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Avaliação, reavaliação, inventario e Baixa do Patrimônio, conforme preceitua a Lei Federal n 4.320/64, composta pelos Membros abaixo:

1. Presidente: EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA CPF: 781.570.721-15

2. Secretário: MARCIO FRANÇA DE SOUZA CPF: 004.445.951-39

3. Membro: DOUGLAS BONFIM LOPES CPF: 959.177.481-87

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 24 de Janeiro de 2022.

*DARLI GRACIELLI ACOSTA CAMPOS*

***Diretora do SAAE***

***Portaria 469/2021***

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/ 2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/ 2021.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME.**

CNPJ: 10.676.614/0001-41

**OBJETO**: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 176 (cento e setenta e seis) dias**,** vigorando a partir de 01 de janeiro de 2022 a 26 de junho de 2022.

ASSINATURA: **31 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°.025/2020**

**EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°.025/2020**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**TITANIUM ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ:20.103.907/0001-93

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de execução do Contrato Original por mais **120 (cento e vinte)** dias**,** vigorando a partir de 23 de novembro de 2021 a 23 de março de 2022.

ASSINATURA**: 22 de novembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**PREVBRAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO SELETIVO 006/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT,** no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA** os Servidores Efetivos Abaixo relacionados, para comparecerem a Perícia Medica na Clínica Santa Maria, neste Município de Nova Brasilândia-mt, com o Médico Perito Dr Manoel de Araújo Rocha no dia **25/ 01/2022, as 09:00h, portando os documentos originais abaixo relacionados**:

1. Carteira de Identidade;

2. CPF;

3. Atestado Médico Original;

4. Relatório/Laudo Médico Pericial para preenchimento; retirar no RH

5. Exames Médicos Especializados com validade de até 30(trinta) dias

6. Comprovante de atendimento a orientação do Perito na perícia anterior;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data e local indicados, acarretará na suspensão da Licença Medica.

Nova Brasilândia/MT, 21 de janeiro de 2022.

**Mauriza Augusta de Oliveira**

**Prefeita Municipal**

**ANEXO CONVOCADO**

| PERICIA MEDICA |
|---|
| ODENICIA GOMES FONSECA |
| JOSE NILTON MOREIRA |
| MARCIA FERREIRA DE AZEVEDO |
| FLAVIO CARLOS DUARTE |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

### ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE RESCISÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

**DATA:** 24/01/2022

**CONTRATO N.º** 053/21/SMA/PMNG

**PROCESSO N.º** Processo Administrativo Sancionador nº 002/2022

CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.**

**CONTRATADA: GIDEONI MARTINS DOS SANTOS - ME**, CNPJ n.º 37.471.631/0001-07;

**ESPÉCIE:** RESCISÃO**;**

**OBJETO:** Fica rescindido de forma unilateral o CONTRATO N.º **053/21/SMA/PMNG**, celebrado em 30 de setembro de 2021, para Prestação de serviços especializados de Engenharia destinados para CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO-FIO E SARJETA EM CONCRETO) NAS RUAS BENEFICIADAS COM PAVIMENTACAO ASFÁLTICA EM 2021

**FUNDAMENTO:** A presente rescisão tem como amparo legal, no art. 79, I da Lei 8.666/93; e na Clausula Décima do Contrato Administrativo nº 053/2021, pela configuração dos motivos da elencados no art. 78, da Lei 8.666/93, configurando-se a inexecução do contrato administrativo.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

### PROCURADORIA JURÍDICA
### SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – Aditar à Ata de Registro de Preço 060/2021, decorrente do Pregão Presencial 053/2021, devido reajuste de preços ao reequilíbrio econômico e aumento que recaíram sobre os itens relacionados abaixo, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na alinea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/199393. A partir desta data, o preço desses produtos passa a ser conforme a tabela abaixo:

| ITEM | VALOR ANTERIOR | RAJUSTE % | VALOR REAJUSTE | VALOR ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| **33 – BROMOPRIDA 5 MG/ML** | R$ 1,40 | 145,000 % | **R$ 2,03** | **R$ 3,43** |
| **81 – DIMENITRATO + PIRIDOXINA – 50 MG/ML** | R$ 1,65 | 20,6060 % | **R$ 0,34** | **R$ 1,99** |
| **118 – HIDRALAZINA - 20 MG/ML** | R$ 6,16 | 8,2792 % | **R$ 0,51** | **R$ 6,67** |
| **197 – TRAMADOL – 100 MG** | R$ 1,17 | 23,0769 % | **R$ 0,27** | **R$ 1,44** |

Nova Lacerda – MT, 20 de janeiro de 2022

### ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - C

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - C**

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais, divulga o gabarito preliminar das provas escritas aplicadas no dia 23 de janeiro de 2022, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 004/2021, conforme segue:

| QUESTÕES | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | FACILITADOR DE OFICINAS DE ARTESANATO | MEDICO | MOTORISTA NÍVEL II |
|---|---|---|---|---|
| **1.** | A | C | C | A |
| **2.** | C | D | D | C |
| **3.** | C | B | B | C |
| **4.** | B | D | D | B |
| **5.** | A | B | B | A |
| **6.** | D | A | D | D |
| **7.** | D | B | D | D |
| **8.** | D | A | C | A |
| **9.** | A | D | D | D |
| **10.** | D | A | D | B |
| **11.** | C | D | A | C |
| **12.** | B | A | C | B |
| **13.** | D | D | A | C |
| **14.** | D | C | C | B |
| **15.** | A | D | D | D |
| **16.** | A | A | C | D |
| **17.** | A | D | D | C |
| **18.** | C | D | C | A |
| **19.** | B | C | D | C |
| **20.** | B | B | B | B |

| QUESTÕES | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL |
|---|---|---|
| **1.** | C | C |
| **2.** | D | D |
| **3.** | B | B |
| **4.** | A | A |
| **5.** | B | B |
| **6.** | D | D |
| **7.** | D | D |
| **8.** | A | A |
| **9.** | D | D |
| **10.** | D | D |
| **11.** | A | A |
| **12.** | C | C |
| **13.** | A | A |
| **14.** | D | D |
| **15.** | C | C |
| **16.** | B | B |
| **17.** | C | C |
| **18.** | B | B |
| **19.** | A | A |
| **20.** | B | B |

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 24 de janeiro de 2022.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

### ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
### DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO**

**********

A Comissão Examinadora do Processo de Seletivo 004/2021 no uso das atribuições legais, **DECLARA,** que não houve nenhum recurso de interposição contra o Edital 004/2021 - B referente à relação de inscritos, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 20/01/2022.

Nova Lacerda/MT, 22 de janeiro de 2022.

| | |
|---|---|
| **MAITE MOREIRA**<br>Presidente da Comissão processo seletivo 004/2021 | |
| **PABLO FRANCISCO XAVIER DOS REIS** Comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado | **NEUZA MARIA DA SILVA**<br>Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado |

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – Aditar à Ata de Registro de Preço 060/2021, decorrente do Pregão Presencial 053/2021, devido reajuste de preços ao reequilíbrio econômico e aumento que recaíram sobre os itens relacionados abaixo, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na alinea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/199393. A partir desta data, o preço desses produtos passa a ser conforme a tabela abaixo:

| ITEM | VALOR ANTERIOR | RAJUSTE % | VALOR REAJUSTE | VALOR ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| 42 – CARVEDILOL – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 12,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL EMBALADOS EM BLISTER | R$ 0,11 | 27,2727 % | **R$ 0,03** | **R$ 0,14** |

Nova Lacerda – MT, 20 de janeiro de 2022

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2020**

**CONTRATANTE**:A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**CONTRATADA**: **M. H. TOSTI ME**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO DE VALOR** ao **contrato 045/2020**, firmado entre as partes, em 11 de maio de 2020 e seu posterior termo de ativo de prorrogação de prazo, bem como sua decorrência do processo de **Pregão Presencial nº 012/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

| OBJETO | VALOR ANTERIOR | % AUMENTO (IPCA) | VALOR ATUALIZADO |
|---|---|---|---|
| **Prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria contábil e demais descrições contidas no contrato 045/2020** | R$ 9.100,00 mensais | **6,10 %** | **R$ 9.655,10 mensais** |

**Nova Lacerda-MT, em 24 de janeiro de 2022**

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 1.886/2022**

**DECRETO N.º 1.886/2022**

**"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Lacerda – NOVA-PREV, e dá outras providências. "**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal**, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MTP/ME nº. 12, de 17 de janeiro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2022, em **10,16%** (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

**§ 1º.** Para os benefícios concedidos pelo NOVA PREV a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

**§ 2º.** Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

**Art. 2º.** Para os benefícios concedidos pelo NOVA PREV anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Lacerda/MT, 20 de janeiro de 2022.

**Uilson José da Silva**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022**

| DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO | REAJUSTE (%) |
|---|---|
| até janeiro de 2021 | **10,16** |
| em fevereiro de 2021 | **9,86** |
| em março de 2021 | **8,97** |
| em abril de 2021 | **8,04** |
| em maio de 2021 | **7,63** |
| em junho de 2021 | **6,61** |
| em julho de 2021 | **5,97** |
| em agosto de 2021 | **4,90** |
| em setembro de 2021 | **3,99** |
| em outubro de 2021 | **2,75** |
| em novembro de 2021 | **1,58** |
| em dezembro de 2021 | **0,73** |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021

**NOTIFICANTE:** o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, NOVA MARILANDIA – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464. 989/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador do RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.**

**NOTIFICADO: ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.603.476/0001-12, representada por sua representante legal NATALLY DE OLIVEIRA FAGOTTI, portadora do RG nº 20058500 SSP/MT e CPF nº 043.002.801-69.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS COLABORADORES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

NOTIFICAÇÃO, para que sane as irregularidades apontadas:

**1.** Providenciando a entrega de provas de tamanhos e qualidade dos tecidos utilizados na confecção de **todos** os uniformes a serem fornecidos, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação;**

2. **Compareça no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, para assinatura do Instrumento Contratual.**

3. Informe ao Município Contratante por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recimento desta notificação quanto ao seu interesse ou desinteresse em manter registrado os itens constantes na ARP 013/ 2021, oriunda do Pregão Presencial 013/2021.

Nova Marilândia/MT, 24 de janeiro de 2022.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022

O município de Nova Marilândia-MT, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados sobre a Dispensa de Licitação 003/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A UTILIZAÇÃO NA MÁQUINA FINE CARE FIA METER PLUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recebimento da Documentação: ás 08:00 horas, do dia 01/02/2022.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA

NOVA MARILANDIA – MT, 24 DE JANEIRO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

O município de Nova Marilândia-MT, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados sobre a Dispensa de Licitação 001/2022.

OBJETO: SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES DE MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, EM JORNAL LOCAL DE CIRCULAÇÃO QUINZENAL.

Recebimento da Documentação: ás 08:00 horas, do dia 02/02/2022.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: ELZA ERMITA-ME

NOVA MARILANDIA – MT, 24 DE JANEIRO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

O município de Nova Marilândia-MT, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados sobre a Dispensa de Licitação 002/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO CONTROLE E VIGILÂNCIA DE ÁGUAS NO ABASTECIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Recebimento da Documentação: ás 09:30 horas, do dia 02/02/2022.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: VANIOMAR RODRIGUES

NOVA MARILANDIA – MT, 24 DE JANEIRO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### AVISO DE ADESÃO 002/2022

Adesão 002/2021 à ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

**DETENTORA (O)**: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ- AMESP

**EMPRESA**: WR CALÇADOS EIRELLI, inscrita no CNPJ: 25.369.684/ 0001-24.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUARIOS ESCOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**

**VALOR: 271.402,00 (Duzentos e setenta e um mil, Quatrocentos e dois reais).**

**Nova Marilândia - MT, 24 de Janeiro de 2022.**

**BRUNA C. P. DADALT**

**Presidente da CPL**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE ADESÃO 001/2022**

Adesão 001/2022 à ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

**DETENTORA (O)**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

**EMPRESA**: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.016.616/0001-13.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO, TIPO PICAPE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**

**VALOR: 110.000,00 (Cento e dez mil reais).**

**Nova Marilândia - MT, 24 de Janeiro de 2022.**

**BRUNA C. P. DADALT**

**Presidente da CPL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**LICITAÇÃO**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO 21 DE JANEIRO DE 2022 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVI | N° 3903, PAGINA 260 E 261.**

**Onde se le:**

**MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S.A**com o CNPJ: 07.976.147/0022-95**.**

Leia-se:

**MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S.A**com o CNPJ: 07.976.147/0001-60

**LICITAÇÃO**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PUBLICADO 24 DE JANEIRO DE 2022 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVI | N° 3.904, PAGINA 325**

**Onde se le:**

**MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S.A**com o CNPJ: 07.976.147/0021-60**.**

Leia-se:

**MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S.A**com o CNPJ: 07.976.147/0001-60

**LEI Nº 1.222 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**Súmula:** "*Dispõe sobre a Criação de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e alteração da Lei Municipal nº. 904/2017 de 22 de março de 2017* e dá outras providências".

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**Art.1°.** Ficam criados os cargos comissionados de Assessor Especial de Segurança Institucional e Assessor de Gabinete, ambos lotados no Gabinete da Prefeita, alterando-se o anexo I da Lei Municipal nº 904/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

| Quantidade | Cargo Comissionado | Carga Horária | Vencimentos |
|---|---|---|---|
| 01 | Assessor Especial de Segurança Institucional | 44hs | RS 5.000,00 |
| 01 | Assessor de Gabinete | 44hs | R$ 3.500,00 |

**Parágrafo Primeiro:** Fica alterado a nomenclatura do Cargo **Assessor Técnico Administrativo** passando a denominar-s**e CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO;** do Cargo de **Assessor de Imprensa** passando a denominar-se **CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO e do Cargo de Chefe de Divisão de Ouvidoria passando a denominar-se CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA** todos criados pela Lei nº 904/2017:

**Parágrafo Segundo:** Ficam extintos os Cargos Comissionados de Assessor de Transporte e Assessor de Atendimento ao Gabinete.

**Art.2°.** Fica criado o cargo comissionado de Tesoureiro, lotado na Secretaria de Finanças, alterando-se o anexo I da Lei Municipal nº 904/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

| Quantidade | Cargo Comissionado | Carga Horária | Vencimentos |
|---|---|---|---|
| 01 | Tesoureiro | 44hs | RS 5.000,00 |

**Art.3°.** Ficam criados os cargos comissionados de Coordenador do Departamento de Compras, Chefe do Departamento de Almoxarifado, Chefe do Departamento de Fiscalização de Contratos e Chefe de Departamento de Distribuição de Materiais, todos, lotados na Secretaria de Administração, alterando-se o anexo I da Lei Municipal nº 904/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

| Quantidade | Cargo Comissionado | Carga Horária | Vencimentos |
|---|---|---|---|
| 01 | Coordenador do Departamento de Compras | 44hs | RS 3.500,00 |
| 01 | Chefe do Departamento de Almoxarifado | 44hs | R$ 2.613,06 |
| 01 | Chefe do Departamento de Fiscalização de Contratos | 44hs | R$ 2.613,06 |
| 01 | Chefe de Departamento de Distribuição de Materiais | 44hs | R$ 2.613,06 |

**Art.4°.** Ficam criados os cargos comissionados de Chefe de Departamento de Manutenção da Rede de Água e Chefe de Departamento de Fiscalização de Água, ambos lotados na Secretaria de Meio Ambiente, alterando-se o anexo I da Lei Municipal nº 904/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

| Quantidade | Cargo Comissionado | Carga Horária | Vencimentos |
|---|---|---|---|
| 01 | Chefe de Departamento de Manutenção da Rede de Água | 44hs | R$ 2.613,06 |
| 01 | Chefe de Departamento de Fiscalização de Água | 44hs | R$ 2.613,06 |

**Art.5°.** Fica criado o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Agricultura lotado na Secretaria de Agricultura, alterando-se o anexo I da Lei Municipal nº 904/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

| Quantidade | Cargo Comissionado | Carga Horária | Vencimentos |
|---|---|---|---|
| 01 | Chefe de Departamento de Agricultura | 44hs | R$ 2.613,06 |

**Art. 6º** Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal n°.904/2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, para execução de suas atribuições, missões e responsabilidades, em observância ao disposto

no art. 3º, desta Lei, será constituída dos seguintes órgãos, para fins de estruturação dos cargos comissionados:

1. GABINETE DO PREFEITO

(...)

1.2. Assessor Especial de Segurança Institucional

1.3. Assessor de Gabinete

1.4. Chefe de Departamento de Comunicação

1.5. Chefe de Divisão de Comunicação

1.6. Chefe de Gabinete.

**1.7** Chefe de Departamento de Ouvidoria

(…)

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(...)

3.1.6 Coordenador de Departamento de Compras

3.1.7 Chefe de Departamento de Almoxarifado

3.1.8 Chefe de Departamento de Fiscalização de Contratos

3.1.9 Chefe de Departamento de Distribuição de Materiais

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(…)

5.2 Tesoureiro

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

10.1. Secretária Municipal de Agricultura

(…)

10.1.2 – Chefe de Departamento de Agricultura

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

(…)

11.1.3 – Chefe do Departamento de Manutenção da Rede Água

11.1.4 – Chefe do Departamento de Fiscalização de Água.

Art. 7º- Os demais cargos, valores e itens da Lei Municipal 904/2017 permanecem inalterados.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT em 24 de janeiro de 2022.**

**Ana Maria Urquiza Casagrande**

*Prefeita Municipal*

---

**PORTARIA Nº. 020/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

"Dispõe sobre a nomeação da 2º Comissão Permanente de Licitações e da outras Providencias"

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Fica nomeada a 2ª Comissão Permanente de Licitação, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8.666/93 assim prever**.

**Art. 2º**. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, quais sejam:

**a) ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA – PRESIDENTE b) EDI CARLOS RODRIGUES JULIO – SECRETÁRIO c) WELDER SOUZA CUNHA – MEMBRO**

**Art. 3º.** Fica designados como membros suplentes os servidores Cleverson Eduardo Allievi e Rosangela Melo Golarte.

**Art.4º**. A comissão de Licitação Poderá solicitar o auxilio de outros servidores ou unidade para a analise de documentos, quando necessário conhecimento técnico especializado.

**Art.5º**.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, 24 de janeiro de 2022.

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**

***Prefeita Municipal***

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE CANCELAMENTO - TOMADA DE PREÇOS 001/2022**

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através de sua Prefeira Ana Maria Urquiza Casagrande, diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação 142/2021 de DESERÇÃO, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o **CANCELAMENTO** de LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS 001/2022 menor preço global, cujo Objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA ANEXO A CRECHE MUNICIPAL ROSA CAMACHO EM NOVA MARINGA – MT, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS,** por interesse publico.

Nova Maringá – MT, 24 de Janeiro de 2022.

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal**

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 001/2022 – CREDENCIAMENTO 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria 142/2021 de 19 de Março de 2021, torna publico o resultado da Inexigibilidade nº 001/2022 – Credenciamento nº 001/2022.

**PROCESSO 001/2022**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE 001/2022 – CREDENCIAMENTO 001/2022.

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHA INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM MOTORISTA E MAQUINA MOTONIVELADORA COM OPERADOR PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

| EMPRESAS | CNPJ |
|---|---|
| W. B. L DE MORAIS EIRELI | 34.483.146/0001-57 |

Nova Maringá, MT, 24 de Janeiro de 2022.

**EDI CARLOS RODRIGUES JULIO**

**PRESIDENTE DA CPL**

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE DESERÇÃO PROCESSO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 0142/2021/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos

possam interessar, o **aviso de deserção** da licitação divulgada através de **TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022**, tendo por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA ANEXO A CRECHE MUNICIPAL ROSA CAMACHO EM NOVA MARINGA – MT, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS.**Fica cancelado na integra o processo. Publicado e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e no site www.novamaringa.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min e ou através do email licitação@novamaringa.mt.gov.br

**Nova Maringá - MT, 24 de janeiro de 2022.**

**EDI CARLOS RODRIGUES JULIO -** PRESIDENTE DA CPL **-** Portaria 142/2021

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso pela portaria 190/2021, torna publico o resultado da Dispensa de Licitação N°001/2022, tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS OBJETIVANDO A REVISÃO DE 2.500 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DA MARCA KOMATSU PLACA PC210LCB10028 LOTADA NA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO**, a empresa **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA** com CNPJ: 35.654.688/0001-08 com a proposta no Valor total de **R$ 9.849,35** (Nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), com os termos do artigo Art. 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 24 de Janeiro de 2022.

**EDI CARLOS RODRIGUES JULIO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

---

**LEI Nº 1.223 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**Súmula: "***Dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Nova Maringá - MT, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências***".**

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**Art. 1º.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Nova Maringá - MT será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - a ampliação da eficiência das políticas públicas; e,

III - o incentivo à inovação tecnológica.

**Art. 2º** Para o cumprimento do disposto nesta lei a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e alterações, em especial àquelas constantes dos artigos 42 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente**:**

**I -** comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato;

II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

III - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos inciso III do "caput" deste artigo e as cotas de até 25% previstas no inciso V do "caput" deste artigo, poderão ser destinados unicamente às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Nova Maringá-MT, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da nossa região em um raio de 250 Km (duzentos e cinquenta Quilômetros).

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§ 3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no inciso III deste artigo e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no inciso V, quando aplicado o disposto do § 1º.

**Art. 3º** Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Nova Maringá – MT;

II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Nova Maringá - MT, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região num raio de 250 Km de distância;

§ 1º A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente a que se refere o "caput", tem como justificativa:

I - o desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do produto interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do município e da região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano – IDH;

II - materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e da região;

III - materializar as atividades finalísticas do Município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;

IV - priorizar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais.

**Art. 4º** Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I - Poderá ser utilizada a licitação por item;

II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo**.**

**Art. 5º** Na habilitação em licitações, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

**Art. 6º** Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região.

§ 1º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 2º O disposto no "caput" não é aplicável quando:

I - o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 7º** Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:

I - o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região;

II - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

**Art. 8º** As contratações diretas por dispensa de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e/ou 74 e 75 da Lei 14.133/2021, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

**Art. 9º** Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte locais nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão:

I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

II - instituir cadastro próprio, de livre acesso, e mantê-lo atualizado com as especificações técnicas dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - instituir cadastro próprio, de livre acesso, e mantê-lo atualizado para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;

IV - não utilizar, na definição do objeto da contratação, especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;

V - capacitar e sensibilizar os servidores, empresários, entidades e sociedade sobre o presente Programa, bem como orientar os micro e pequenos empresários locais através de cartilhas, atendimentos referenciais para o esclarecimento de dúvidas e disponibilização de informações;

VI - promover a padronização e a divulgação de modelos de editais, termos de referência e demais documentos licitatórios;

VII - desenvolver propostas de modernização, celeridade e desburocratização dos processos licitatórios;

VIII - priorizar a utilização de pregão na modalidade presencial na aquisição de bens ou serviços comuns, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais estabelecidos na região, como política pública de incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional.

**Art. 10** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por Decreto.

**Art. 11** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT em 24 de janeiro de 2022.**

**Ana Maria Urquiza Casagrande**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 018/2022**

DECRETO Nº 018/2022

De 21 de janeiro de 2022.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º- De acordo com a Lei Municipal nº 1157, de 13 de dezembro de 2021, LOA 2022, e em cumprimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e o artigo 32 da Lei Municipal nº 1151, de 12 de novembro de 2021, LDO 2022, serão elaborados os Quadros da Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, anexos I e II respectivamente, sendo as mesmas partes integrantes deste Decreto.

Parágrafo único: Os Quadros da Programação Financeira (Demonstrativo da receita, desdobrada em metas mensais de arrecadação), e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2° - Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 3º- A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de que tratam o artigo 1° deste Decreto poderão ser revistos no decorrer do Exercício Financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função da Execução Orçamentária e Realização da Receita.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM 21 DE JANEIRO DE 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Afixe-se

Publique-se

Cumpra-se.

**DECRETO Nº. 018, de 21 de janeiro de 2022.**

**ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

| | | TOTAL | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **R$** | **33.226.696,63** | **2.768.891,39** | **2.768.891,39** | **2.768.891,39** | **2.768.891,39** | **2.768.891,39** | **2.768.891,39** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias | R$ | 4.378.782,74 | 364.898,56 | 364.898,56 | 364.898,56 | 364.898,56 | 364.898,56 | 364.898,56 |
| Contribuições | R$ | 1.120.888,60 | 93.407,38 | 93.407,38 | 93.407,38 | 93.407,38 | 93.407,38 | 93.407,38 |
| Receita Patrimonial | R$ | 389.381,44 | 32.448,45 | 32.448,45 | 32.448,45 | 32.448,45 | 32.448,45 | 32.448,45 |
| Transferências Correntes | R$ | 26.082.516,94 | 2.173.543,08 | 2.173.543,08 | 2.173.543,08 | 2.173.543,08 | 2.173.543,08 | 2.173.543,08 |
| Outras Receitas Correntes | R$ | 53.325,43 | 4.443,79 | 4.443,79 | 4.443,79 | 4.443,79 | 4.443,79 | 4.443,79 |
| Contribuições Intraorçamentárias | R$ | 1.201.801,48 | 100.150,12 | 100.150,12 | 100.150,12 | 100.150,12 | 100.150,12 | 100.150,12 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **R$** | **1.488.500,00** | **124.041,67** | **124.041,67** | **124.041,67** | **124.041,67** | **124.041,67** | **124.041,67** |
| Alienação de Bens | R$ | 1.500,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 |
| Transferências de Capital | R$ | 1.487.000,00 | 123.916,67 | 123.916,67 | 123.916,67 | 123.916,67 | 123.916,67 | 123.916,67 |
| **TOTAL GERAL** | **R$** | **34.715.196,63** | **2.892.933,05** | **2.892.933,05** | **2.892.933,05** | **2.892.933,05** | **2.892.933,05** | **2.892.933,05** |

| JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
|---|---|---|---|---|---|
| **2.768.891,39** | **2.768.891,39** | **2.768.891,39** | **2.768.891,39** | **2.768.891,39** | **2.768.891,39** |
| 364.898,56 | 364.898,56 | 364.898,56 | 364.898,56 | 364.898,56 | 364.898,56 |
| 93.407,38 | 93.407,38 | 93.407,38 | 93.407,38 | 93.407,38 | 93.407,38 |
| 32.448,45 | 32.448,45 | 32.448,45 | 32.448,45 | 32.448,45 | 32.448,45 |
| 2.173.543,08 | 2.173.543,08 | 2.173.543,08 | 2.173.543,08 | 2.173.543,08 | 2.173.543,08 |
| 4.443,79 | 4.443,79 | 4.443,79 | 4.443,79 | 4.443,79 | 4.443,79 |
| 100.150,12 | 100.150,12 | 100.150,12 | 100.150,12 | 100.150,12 | 100.150,12 |
| **124.041,67** | **124.041,67** | **124.041,67** | **124.041,67** | **124.041,67** | **124.041,67** |
| 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 |
| 123.916,67 | 123.916,67 | 123.916,67 | 123.916,67 | 123.916,67 | 123.916,67 |
| **2.892.933,05** | **2.892.933,05** | **2.892.933,05** | **2.892.933,05** | **2.892.933,05** | **2.892.933,05** |

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**GILSON LUIZ VERISSIMO**
CRC 012883/O-2

**DECRETO Nº. 018, de 21 de janeiro de 2022.**

**ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

| | | TOTAL | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 – CÂMARA MUNICIPAL | R$ | 1.280.903,05 | 106.741,92 | 106.741,92 | 106.741,92 | 106.741,92 | 106.741,92 | 106.741,92 |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | R$ | 927.137,40 | 77.261,45 | 77.261,45 | 77.261,45 | 77.261,45 | 77.261,45 | 77.261,45 |
| 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | R$ | 2.326.425,25 | 193.868,77 | 193.868,77 | 193.868,77 | 193.868,77 | 193.868,77 | 193.868,77 |
| 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | R$ | 2.015.218,92 | 167.934,91 | 167.934,91 | 167.934,91 | 167.934,91 | 167.934,91 | 167.934,91 |
| 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | R$ | 10.512.905,61 | 876.075,47 | 876.075,47 | 876.075,47 | 876.075,47 | 876.075,47 | 876.075,47 |
| 06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB. E SANEAMENTO | R$ | 1.088.505,95 | 90.708,83 | 90.708,83 | 90.708,83 | 90.708,83 | 90.708,83 | 90.708,83 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | R$ | 6.602.018,86 | 550.168,24 | 550.168,24 | 550.168,24 | 550.168,24 | 550.168,24 | 550.168,24 |
| 08 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS | R$ | 5.982.834,37 | 498.569,53 | 498.569,53 | 498.569,53 | 498.569,53 | 498.569,53 | 498.569,53 |
| 09 - SEC ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA | R$ | 1.687.655,74 | 140.637,98 | 140.637,98 | 140.637,98 | 140.637,98 | 140.637,98 | 140.637,98 |
| 10 – FUNDO DE PREVIDENCIA PREVVER | R$ | 2.291.591,48 | 190.965,96 | 190.965,96 | 190.965,96 | 190.965,96 | 190.965,96 | 190.965,96 |
| **TOTAL GERAL** | **R$** | **34.715.196,63** | **2.892.933,05** | **2.892.933,05** | **2.892.933,05** | **2.892.933,05** | **2.892.933,05** | **2.892.933,05** |

| JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
|---|---|---|---|---|---|
| 106.741,92 | 106.741,92 | 106.741,92 | 106.741,92 | 106.741,92 | 106.741,92 |
| 77.261,45 | 77.261,45 | 77.261,45 | 77.261,45 | 77.261,45 | 77.261,45 |
| 193.868,77 | 193.868,77 | 193.868,77 | 193.868,77 | 193.868,77 | 193.868,77 |
| 167.934,91 | 167.934,91 | 167.934,91 | 167.934,91 | 167.934,91 | 167.934,91 |
| 876.075,47 | 876.075,47 | 876.075,47 | 876.075,47 | 876.075,47 | 876.075,47 |
| 90.708,83 | 90.708,83 | 90.708,83 | 90.708,83 | 90.708,83 | 90.708,83 |
| 550.168,24 | 550.168,24 | 550.168,24 | 550.168,24 | 550.168,24 | 550.168,24 |
| 498.569,53 | 498.569,53 | 498.569,53 | 498.569,53 | 498.569,53 | 498.569,53 |
| 140.637,98 | 140.637,98 | 140.637,98 | 140.637,98 | 140.637,98 | 140.637,98 |
| 190.965,96 | 190.965,96 | 190.965,96 | 190.965,96 | 190.965,96 | 190.965,96 |
| **2.892.933,05** | **2.892.933,05** | **2.892.933,05** | **2.892.933,05** | **2.892.933,05** | **2.892.933,05** |

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**GILSON LUIZ VERISSIMO**
CRC 012883/O-2

**LICITACAO**
**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022**

**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 134/2021/PMNMV/GAB de 30 de Junho de 2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 01/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **04/02/2022 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é *o* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 190/2021.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2022 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Janeiro de 2022.

***CLAUDIO DOS SANTOS MARIA***

*Presidente da CPL*

*Decreto 134/2021*

*Publique-se.*

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022.**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS.**

**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **37.465.556/0001-63**, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 51, n.º 51, Centro, CEP: 78593-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Edemilson Marino dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identificação Civil/RG nº 1467013-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Av. José Joaquim Vieira, 101, Centro, município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS** constituído sob a forma de Associação Pública e de natureza autárquica, integrante da Administração Indireta, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.228.364/0001-59, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Valdemar Gamba**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 345.216.151-04 e RG nº. 484.990 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias nº 65 – Setor J, na cidade e município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO,** celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regera pela lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela portaria STN/SOF Nº 274/16 e pelas clausulas e condições abaixo descrita:

**I – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e com base na Resolução orçamentaria aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSORCIO no tocante ao modelo de governança regio-

nal para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

**Parágrafo Único:** Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, dentre outras:

a) custos com a aquisição de bens, serviços e procedimentos na área de atuação do Consorcio, bem como para execução e ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos Municípios Consorciados, dentre eles o CONTRATANTE;

b) custos com remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas e demais encargos sociais;

c) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;

e) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

**II – DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA**- As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações, além daquelas já previstas em lei:

**I - Compete ao CONSÓRCIO:**

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os bens, serviços e procedimentos adquiridos para a execução das finalidades na área de atuação do Consorcio, constantes na Tabela de Procedimentos, bem como para execução e ações e projetos estabelecidos no Plano Operativo de Metas e Plano de Aplicação de Recursos, aprovadas pelo Conselho Diretor em Assembleia Geral, na medida da contratação individual de cada ente e das requisições e pedidos que enviar;

b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO e dos demais que dele se relacionam, no âmbito do Consórcio, especialmente através da contratação de prestadores de serviço;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos a que se refere o presente instrumento;

d) Encaminhar ao CONSORCIADO comprovante de quitação da parcela relativa ao repasse mensal de rateio previsto neste instrumento;

e) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

f) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios de execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO referente aos recursos recebidos por meio desse contrato de rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº 101/2000.

g) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

**Parágrafo Único:** O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo servidor municipal Maria Luiza Lima This, matrícula nº 3756, para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, conforme estabelece a Lei 8.666/93.

**II - Compete ao CONSORCIADO:**

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados os bens, serviços e procedimentos que serão contratados e disponibilizados através do consórcio de saúde, conforme sua própria demanda;

b) Enviar ao Consórcio imediatamente cópia de Nota de Empenho, da Nota de Pagamento e do comprovante da respectiva operação bancária referente ao repasse, permitindo a escrituração da receita na rubrica correta, de modo que os lançamentos pertinentes sejam realizados e por consequência disponibilizados ao CONSORCIADO bens, serviços e procedimentos na área de atuação do Consorcio, bem como para execução e ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;

c) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO e dos demais a ele relacionados, no tocante às despesas administrativas, bens, serviços e procedimentos, sejam contratados por intermédio do CONSÓRCIO ou advindos de seu funcionamento, com regularidade e sem atraso;

d) Informar ao **CONSÓRCIO**, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

f) Observar os limites de valores e quantitativos de atendimentos disponibilizados em razão do presente contrato e suas eventuais modificações e/ou aditamentos;

**III – DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Fica estabelecido que, a título de quota no rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará no exercício de 2022 o valor de R$ 273.798,00 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 22.816,50 (vinte e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

**Parágrafo Primeiro:** O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

**Parágrafo Segundo:** Do valortotal, R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) correspondem ao rateio das despesas administrativas e operacionais do CONSÓRCIO, correspondendo ao valor *per capita* de R$ 2,00 (dois reais) por habitante, em parcelas mensais e sucessivas por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil S/A – nº 22.909-1, Agência nº 1177-0 (Alta Floresta MT), até o dia 10 (dez) do mês pertinente à execução das despesas.

**Parágrafo Terceiro:** Do valortotal, R$ 48.798,00 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais) correspondem ao valor estimado para repasse correspondente ao pagamento do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios de Saúde – PAICI, de acordo com a Portaria n.º 096/2016 GBSES, de 19 de maio de 2016, a ser pago ao CONSÓRCIO até o segundo dia útil do repasse ao Fundo Municipal de saúde pelo Fundo Estadual de Saúde, por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil S/A – nº 22.909-1, Agência nº 1177-0 (Alta Floresta MT).

**Parágrafo Quarto:** A omissão do repasse a que se refere o parágrafo anterior sujeitará o CONSORCIADOà suspensão da cota do PAICI, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**CLÁUSULA QUARTA – MEIOS DE OPERACIONALIZAÇÃO-** Em atendimento ao presente contrato, o município Consorciado viabilizará meios

mais eficientes, via banco oficial, para operacionalizar a liberação e a transferência dos recursos com intuito de garantir agilidade e efetividade ao objeto deste contrato.

**V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUINTA**- As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, assim descritas:

I - Elemento de despesa para o custeio de despesas administrativas e operacionais:

Projeto/Atividade**: 2.058 – Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde**

| | | |
|---|---|---|
| Elemento de Despesa: **70** – Rateio pela Participação em Consórcio Público | R$ | 225.000,00 |

II - Elemento de despesa para cobrir as despesas com o pagamento do PAICI:

Projeto/Atividade**: 2.058 – Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde**

| | | |
|---|---|---|
| Elemento de Despesa: **70** – Rateio pela Participação em Consórcio Público | R$ | 48.798,00 |

**VI – DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEXTA**- O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/01/2022.

**VII – DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA SÉTIMA**- O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), sem embargos de outras porventura surgidas em face da atualização do ordenamento jurídico.

**VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

**CLÁUSULA OITAVA-** Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA NONA**- As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto desteCONTRATO.

**IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA**- O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

**X – DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-** Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta/MT, sede do Consórcio no momento, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Alta Floresta/MT, 03 de janeiro de 2022

| | |
|---|---|
| **CONSORCIADO CONTRATANTE**: **Edemilson Marino dos Santos** Prefeito Municipal de Nova Monte Verde | **CONSÓRCIO CONTRATADO: Valdemar Gamba** Presidente do Conselho Diretor/ CISRAT |
| **TESTEMUNHAS** | |
| Lenir Gerônimo de Sousa CPF: 523.249.581-04 | Adriana Pereira Rocha Santana CPF: 014.043.081-48 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**CAMARA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação n. 001/2022, enquadrada no art. 75, II, na Lei n. 14.133/21 e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta Câmara, **AUTORIZO,** com base no art. 72, VIII, da Lei n. 14.133/21, a contratação abaixo especificada:

**Empresa:** W V DOS REIS – ME.

**CNPJ:** 17.454.154/0001-56.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa, contábil, financeira e patrimonial, para o exercício de 2022, junto a Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R$30.000,00 (trinta mil reais).

| EMPRESA PARTICIPANTE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| W V DOS REIS - ME | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL A SEREM PRESTADOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT. | 12 MESES | R$2.500,00 | R$30.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **TOTAL GERAL.....** | **R$2.500,00** | **R$30.000,00** |

A disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir a despesa, conforme informações prestadas no Parecer Contábil, correrão por conta da dotação 3.3.90.00.00, Exercício Financeiro de 2022.

Nova Nazaré-MT, 24 de janeiro de 2022.

_____

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação n. 002/2022, enquadrada no art. 75, II, na Lei n. 14.133/21 e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta Câmara, **AUTORIZO,** com base no art. 72, VIII, da Lei n. 14.133/21, a contratação abaixo especificada:

**Empresa:** EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA - ME.

**CNPJ:** 24.408.501/0001-70.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de envio do APLIC das cargas mensais (contabilidade, folha de pagamento, contrato e convenio e patrimônio administrativo) e cargas especiais, ambas durante o exercício de 2022, junto a Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R$18.000,00 (dezoito mil reais).

| EMPRESA PARTICIPANTE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA - ME | Prestação de serviços técnicos de envio do APLIC das cargas mensais (contabilidade, folha de pagamento, contrato e convenio e patrimônio administrativo) e cargas especiais, ambas durante o exercício de 2022. | 12 MESES | R$1.500,00 | R$18.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **TOTAL GERAL.....** | **R$1.500,00** | **R$18.000,00** |

A disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir a despesa, conforme informações prestadas no Parecer Contábil, correrão por conta da dotação 3.3.90.00.00, Exercício Financeiro de 2022.

Nova Nazaré-MT, 24 de janeiro de 2022.

_____

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DE VALOR E ADITIVO DE PRAZO Nº 007/2022/PMNO

**PROCESSO ADM 008/2022/PMNO,** REF: A INEXIGIBILIDADE 01/2021/PMNO, CONTRATO 015/2021.

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGOGICA, ESTATISTICA DE TECNOLOGIA HIBRIDA (ON LINE OFF-LINE) PARA GERENCIAMNTO DA REDE EDUCACIONAL DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (07 UNIDADES).**

**MOTIVO:** PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DE VALOR E ADITAMENTO DE PRAZO, PASSANDO A TER A VIGÊNCIA **24/02/2022 A 24/02/2023,** COMREAJUSTE PELO IPCA, O CONTRATO ORIGINAL PASSARÁ SER R$ 186.043,20 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL QUARENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS), DIVIDIDO EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R$ 15.503,60 (QUINZE MIL QUINHENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). POR SER UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT – JUNTAMENTE COM A EMPRESA **A OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.468.557/0001-54, FUNDAMENTADO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93**.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

### LICITAÇÃO
### ADITAMENTO DE PRAZO

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO Nº 003/2022/PMNO, PROCESSO ADM 003/2022/PMNO,** REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 46/2020/PMNO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12000046/2021. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, RESÍDUOS BIOLÓGICOS, RESÍDUOS QUIMICOS, RESÍDUOS COMUNS E RESÍDUOS PERFURO CORTANTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**

**MOTIVO:** PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO, POR SER UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO DE COLETAS DOS RESIDUOS DOS PSF E UNIDADE MISTA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT: – VIGENCIA 25/02/2022 A 25/02/2023.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADESÃO 001/2022/PMNO

**PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022/PMNO**

**PROCESSO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 008/2021 TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, ONDE TODOS OS MOVEIS E SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM O QUANTITATIVO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DETERMINADOS SETORES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, ONDE TODOS OS MOVEIS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O QUANTITATIVO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DETERMINADOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA/MT.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

**CONTRATADA:** A Empresa SPLENDOR COMERCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI, cadastrada no CNPJ:33.386.926/0001-16, representada pelo Sra. Vanessa Cruz Correa.

**VALOR GLOBAL**:R$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais)

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.16000000000-Material De Consumo

NOVA OLÍMPIA-MT, 20 de janeiro de 2022.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

PRESIDENTE DA CPL

Port.280/2021

### LICITAÇÃO
### ADITAMENTO DE PRAZO

**EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO DE PRAZO Nº 006/2022/PMNO, PROCESSO ADM 005/2022/PMNO,** REF: AO CHAMAMENTO PUBLICO 004/2018/PMNO, CONTRATO 004/2018. **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando regularizar a contratação de empresa especializada com laboratório de análises clinicas e Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT conforme suas necessidades, de acordo com as Tabelas de Procedimentos constantes dos Anexos I do Edital.**

**MOTIVO:** QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO, POR SER UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO DE EXAMES LABORATORIAIS - MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT – VIGENCIA 28/02/2022 A 28/02/2023.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2022.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**,

**Contratado: ELANTIAGO CAVALCANTE MORAES.**

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Engenheiro Agrônomo, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.429,20 (quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 11 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º007/2022**

SÚMULA: "Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena, e dá outras providências."

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MTP/ME nº. 12, de 17 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo SANTA HELENA - PREVI a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo SANTA HELENA – PREVI anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2022

PAULINO BERTOLINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO REAJUSTE (%)

até janeiro de 2021 10,16

em fevereiro de 2021 9,86

em março de 2021 8,97

em abril de 2021 8,04

em maio de 2021 7,63

em junho de 2021 6,61

em julho de 2021 5,97

em agosto de 2021 4,90

em setembro de 2021 3,99

em outubro de 2021 2,75

em novembro de 2021 1,58

em dezembro de 2021 0,73

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 026/2022.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**,

**Contratado: JEAN MARCOS SANTOS ALVES DE SOUZA.**

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Vigia, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desposto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.493,61,00 (mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 24 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 025/2022.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**,

**Contratada: ELZA DA SILVA.**

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Zeladora, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.493,61,00 (mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 21 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 024/2022.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**,

**Contratada: VITORIA DOS SANTOS NEVES.**

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Agente Administrativo II, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ R$ 2.278,00 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 20 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 023/2022.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**,

**Contratada: IURY BARBOZA DE ALMEIDA.**

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Agente Administrativo II, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.278,40 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 20 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2022.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**,

**Contratada: CRISTIANA GOMES ALEXANDRE.**

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Zeladora, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.493,61,00 (mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 18 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2022.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**,

**Contratado: ANDERSON MATOS DE ARRUDA.**

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Vigia, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desposto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.493,61,00 (mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 17 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 020/2022.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**,

**Contratado: DONIZETE PEREIRA.**

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Vigia, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desposto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.493,61,00 (mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 17 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2022.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**,

**Contratada: SEVERINA FONSECA DA CRUZ.**

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços função de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.429,20 (quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 11 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2022.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**,

**Contratada: CIBELE PRISCILA DE FREITAS.**

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços função de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.429,20 (quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 11 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2022.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**,

**Contratada: DONIZETE MONTEIRO.**

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços função de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.429,20 (quatro mil e quatrocentos e vinte nove reais e vinte centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 11 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2022.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**,

**Contratada: MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO.**

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços função de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.429,20 (quatro mil e quatrocentos e vinte nove reais e vinte centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 11 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2022.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**,

**Contratado: BRUNO WANDROSKI NASCIMENTO.**

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.404,97 (dois mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e sete centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 11 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2022.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**,

**Contratado: RANIEL APARECIDO PEREIRA.**

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.493,61,00 (mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de

horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 11 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2022.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**,

**Contratado: JOÃO COSTA DE OLIVEIRA.**

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.493,61,00 (mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 11 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2022.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**,

**Contratada: MARIA DO CARMO FORLIN.**

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços função de Técnica em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de 2.278,40 (dois mil e duzentos e setenta oito reais e quarenta centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 11 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2022.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**,

**Contratado: EDELSON SIMONE.**

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços função de Operador de Maquinas Leves, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.278,40 (dois mil e duzentos e setenta oito reais e quarenta centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 11 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**LEI 1013-2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

Autoriza fixação de índice de revisão geral anual das remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Nova Santa Helena/MT e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual das remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Nova Santa Helena, para os ocupantes do cargo de Professor, ativos, inativos da administração direta do Poder Executivo, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2020 e dezembro de 2021, ou seja, **14,57% (quatorze virgula cinquenta e sete por cento)** Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE, conforme segue:

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

| | |
|---|---|
| 2021 | 10,06 % |
| 2020 | 4,51 % |
| **Total** | **14,57 %** |

Art. 2º - O Anexo II da Lei Municipal no 258/2007 passará a ter a seguinte redação:

| **Tabela dos Professores - 30 Horas semanais** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Classe Nível Inicial | Coeficiente | A | B | C | D | E |
| | | 1 | 1,5 | 1,75 | 2,00 | 2,25 |
| 1 | 1,000 | Subsídio | Subsídio | Subsídio | Subsídio | Subsídio |
| | | R$ 2.479,98 | R$ 3.719,97 | R$ 4.339,97 | R$ 4.959,96 | R$ 5.579,96 |

Parágrafo Único – A alteração dos Vencimentos dos cargos, ocorre em face de uma revisão salarial dos cargos como forma de fortalecimento e recomposição do salário base.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 258/2007.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

**Paulinho Bortolini**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 019/2022.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**,

**Contratada: MILENA BATISTA FOGACA.**

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços função de Farmacêutica, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.429,20 (quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 11 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**LEI 1014/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

**LEI 1014/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

Súmula: Autoriza fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Nova Santa Helena/MT e dá outras providências.

| Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo | |
|---|---|
| 2021 | 10,06 % |
| 2020 | 4,51 % |
| 2019 | 4,30 % |
| 2018 | 3,74 % |
| 2017 | 2,94 % |
| **Total** | **25,55%** |

Art. 1º Fica autorizado a fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2017 e dezembro de 2021, na ordem de 25,55% (vinte e cinco virgula cinquenta e cinco por cento) - Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE, conforme segue:

§ 1º. A fica delimitado ao percentual de 20,55%, os servidores constantes no anexo I, ante o recebimento de revisão salarial aplicada na Lei Municipal 935/2020, equiparando as recomposições de salários base de todos os servidores municipais.

§2º. A alteração dos Vencimentos dos cargos que fazem parte dos anexos, ocorre em face de uma revisão salarial dos cargos como forma de fortalecimento e recomposição do salário base.

Art. 2º. A revisão prevista no art. 1° não contempla os cargos de Professores da atenção básica em decorrência de legislação específica.

Art. 3º. Para os Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias será aplicada Revisão Geral Anual correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, referende ao período de janeiro de 2021 à dezembro de 2021, ou seja, 10,06 % (dez virgula zero seis por cento), levando-se em consideração alteração prevista na Lei Municipal 923/2019 e Lei Federal n.º 13.708 de 14 de Agosto de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

**Paulinho Bortolini**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**GRUPO OCUPACIONAL I: SERVIÇOS GERAIS E ELEMENTARES**

**ESCOLARIDADE: FUNDAMENTAL**

| Cargo | Carga Horária | Vencimento Base | Vagas |
|---|---|---|---|
| Auxiliar de Mecânico | 40 Horas | R$ 1.493,61 | 02 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 40 Horas | R$ 1.493,61 | 20 |
| Carpinteiro | 40 Horas | R$ 1.898,66 | 01 |
| Continuo | 40 Horas | R$ 1.493,61 | 03 |
| Coveiro | 40 Horas | R$ 1.493,61 | 03 |
| Eletricista | 40 Horas | R$ 1.898,66 | 01 |
| Gari | 40 Horas | R$ 1.493,61 | 05 |
| Mecânico | 40 Horas | R$ 3.101,15 | 04 |
| Merendeira/Cozinheira | 40 Horas | R$ 1.493,61 | 15 |
| Motorista | 40 Horas | R$ 2.404,97 | 20 |
| Operador de Escavadeira | 40 Horas | R$ 2.801,16 | 02 |
| Operador de Máquinas Leves | 40 Horas | R$ 2.278,40 | 03 |
| Operador de Máquinas Pesadas | 40 Horas | R$ 2.801,16 | 10 |
| Pedreiro | 40 Horas | R$ 2.404,97 | 01 |
| Pintor | 40 Horas | R$ 1.898,66 | 01 |
| Vigia | 40 Horas | R$ 1.493,61 | 07 |
| Zelador | 40 Horas | R$ 1.493,61 | 20 |

**GRUPO OCUPACIONAL II: SERVIÇOS AUXILIARES**

**ESCOLARIDADE: 1º GRAU**

| Cargo | Carga Horária | Vencimento Base | Vagas |
|---|---|---|---|
| Agente Administrativo I | 40 Horas | R$ 1.708,80 | 15 |
| Almoxarife | 40 Horas | R$ 1.493,61 | 02 |
| Auxiliar de Educação Infantil | 40 Horas | R$ 1.493,61 | 14 |
| Auxiliar de Laboratório I | 40 Horas | R$ 1.493,61 | 02 |
| Auxiliar de Saneamento | 40 Horas | R$ 1.493,61 | 05 |
| Recepcionista | 40 Horas | R$ 1.556,90 | 10 |
| Secretário (a) | 40 Horas | R$ 1.556,90 | 04 |

**GRUPO OCUPACIONAL III: SERVIÇOS TÉCNICO/NÍVEL MÉDIO**

**ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO/2º GRAU**

| Cargo | Carga Horária | Vencimento Base | Vagas |
|---|---|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde | 40 Horas | R$ 1.705,93 | 13 |
| Agente de Combate de Endemias | 40 Horas | R$ 1.705,93 | 10 |
| Administrador Escolar | 40 Horas | R$ 1.556,90 | 05 |
| Agente Administrativo II | 40 Horas | R$ 2.278,40 | 25 |
| Auxiliar de Saúde Bucal | 40 Horas | R$ 1.493,61 | 01 |
| Auxiliar de Laboratório II | 40 Horas | R$ 1.556,90 | 01 |
| Digitador | 40 Horas | R$ 1.493,61 | 02 |
| Fiscal Tributário | 40 Horas | R$ 1.708,80 | 06 |
| Guarda de Trânsito | 40 Horas | R$ 1.493,61 | 06 |
| Inseminador | 40 Horas | R$ 1.898,66 | 02 |
| Supervisor Escolar | 40 Horas | R$ 1.493,61 | 05 |
| Técnica em Higiene Dental | 40 Horas | R$ 1.556,90 | 01 |
| Técnico Agrícola | 40 Horas | R$ 2.050,56 | 02 |
| Técnico em Agropecuária | 40 Horas | R$ 2.050,56 | 01 |
| Técnico em Contabilidade | 40 Horas | R$ 2.050,56 | 01 |
| Técnico em Enfermagem | 40 Horas | R$ 2.278,40 | 05 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Técnico em Informática | 40 Horas | R$ 2.278,40 | 01 |
| Técnico em Radiologia | 40 Horas | R$ 2.050,56 | 01 |
| Técnico Florestal | 40 Horas | R$ 2.050,56 | 01 |
| Técnico Químico | 40 Horas | R$ 2050,56 | 01 |
| Tesoureiro | 40 Horas | R$ 2.050,56 | 01 |
| Vigilante Sanitário | 40 Horas | R$ 2.050,56 | 05 |

**GRUPO OCUPACIONAL IV: SERVIÇOS TÉCNICO/NÍVEL SUPERIOR**

**ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR**

| Cargo | Carga Horária | Vencimento Base | Vagas |
|---|---|---|---|
| Assessor Jurídico | 40 Horas | R$ 7.085,81 | 01 |
| Analista Técnico Administrativo | 40 Horas | R$ 4.429,20 | 06 |
| Assistente Social | 40 Horas | R$ 4.429,20 | 03 |
| Bibliotecário | 40 Horas | R$ 2.050,56 | 01 |
| Bioquímico | 20 Horas | R$ 2.214,60 | 01 |
| Bioquímico | 40 Horas | R$ 4.429,20 | 02 |
| Contador | 40 Horas | R$ 5.424,75 | 01 |
| Controlador Interno | 40 Horas | R$ 7.086,71 | 01 |
| Educador Físico | 20 Horas | R$ 2.214,60 | 01 |
| Enfermeiro | 40 Horas | R$ 4.429,20 | 03 |
| Engenheiro Agrônomo | 40 Horas | R$ 4.429,20 | 01 |
| Engenheiro Civil | 40 Horas | R$ 5.424,75 | 01 |
| Engenheiro Florestal | 40 Horas | R$ 3.417,59 | 01 |
| Engenheiro Ambiental | 40 Horas | R$ 3.417,59 | 01 |
| Farmacêutica | 40 Horas | R$ 4.429,20 | 01 |
| Fisioterapeuta | 20 Horas | R$ 2.214,60 | 03 |
| Fisioterapeuta | 40 Horas | R$ 4.429,20 | 03 |
| Fonoaudiólogo | 20 Horas | R$ 2.214,60 | 01 |
| Fonoaudiólogo | 40 Horas | R$ 4.429,20 | 01 |
| Médico Clínico Geral | 40 Horas | R$ 18.824,10 | 05 |
| Médico Ginecologista/Obstetra | 40 Horas | R$ 4.429,20 | 01 |
| Médico Neurologista | 40 Horas | R$ 4.429,20 | 01 |
| Médico Oftalmologista | 40 Horas | R$ 4.429,20 | 01 |
| Médico Otorrinolaringologista | 40 Horas | R$ 4.429,20 | 01 |
| Médico Veterinário | 40 Horas | R$ 4.429,20 | 02 |
| Nutricionista | 20 Horas | R$ 2.214,60 | 01 |
| Nutricionista | 40 Horas | R$ 4.429,20 | 01 |
| Odontólogo | 20 Horas | R$ 2.665,72 | 01 |
| Odontólogo | 40 Horas | R$ 5.331,44 | 03 |
| Orientador Social | 40 Horas | R$ 3.287,99 | 01 |
| Programador | 40 Horas | R$ 2.050,56 | 01 |
| Psicólogo | 20 Horas | R$ 2.214,60 | 01 |
| Psicólogo | 40 Horas | R$ 4.429,20 | 02 |
| Técnico em Gestão de Projetos | 40 Horas | R$ 5.468,15 | 01 |
| Terapeuta Ocupacional | 40 Horas | R$ 2.050,56 | 01 |
| Analista de Recursos Humanos | 40 Horas | R$ 4.429,20 | 01 |
| Analista de Compras e Licitações | 40 Horas | R$ 4.429,20 | 01 |
| Analista de Planejamento, orçamento e Gestão | 40 Horas | R$ 4.429,20 | 01 |
| Analista de Planejamento Urbano e Obras | 40 Horas | R$ 4.429,20 | 01 |

**ANEXO II**

**CARGOS AGENTE POLÍTICOS**

| Cargo | Nº de Cargos | Valor Salarial |
|---|---|---|
| Secretário Municipal de Governo | 01 | R$ 5.575,67 |
| Secretário Municipal de Finanças | 01 | R$ 5.575,67 |
| Secretário Municipal de Planejamento | 01 | R$ 5.575,67 |
| Secretário Municipal de Administração | 01 | R$ 5.575,67 |
| Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer | 01 | R$ 5.575,67 |
| Secretário Municipal de Saúde e Saneamento | 01 | R$ 5.575,67 |
| Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo | 01 | R$ 5.575,67 |
| Secretário Municipal de Industria e Comércio | 01 | R$ 5.575,67 |
| Secretário Municipal de Assistência Social | 01 | R$ 5.575,67 |
| Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos | 01 | R$ 5.575,67 |
| Secretário Municipal Adjunto de Governo | 01 | R$ 3.265,55 |
| Secretário Municipal Adjunto de Finanças | 01 | R$ 3.265,55 |
| Secretário Municipal Adjunto de Administração | 01 | R$ 3.265,55 |
| Secretário Municipal Adjunto de Educação, Cultura, Desporto e Lazer | 01 | R$ 3.265,55 |
| Secretário Municipal Adjunto de Industria e Comércio | 01 | R$ 3.265,55 |
| Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social | 01 | R$ 3.265,55 |

**ANEXO III**

**CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL - MANDATO ELETIVOS**

| Cargo | Carga Horária | Vencimento Base | Vagas |
|---|---|---|---|
| Conselheiro Tutelar | 40 Horas | R$ 1.694,92 | 05 |

**ANEXO IV**

**CARGOS COMISSIONADOS**

**GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS**

| Cargo | Nº de Cargos | Valor Salarial |
|---|---|---|
| Assessor de Gabinete | 01 | DAS-2 |
| Ouvidor Municipal | 01 | DAS-4 |
| Departamento de Imprensa | 01 | DAS-2 |
| Assessor Operacional de Controle e Cadastros | 01 | DAS-1 |
| Departamento de Planejamento e Gestão | 01 | DAS-4 |
| Departamento de Tributos e Fiscalização | 01 | DAS-1 |
| Departamento de Licitações e Contrato | 01 | DAS-1 |
| Departamento de Compras | 01 | DAS-1 |
| Departamento de Recursos Humanos | 01 | DAS-1 |
| Departamento de Administração | 01 | DAS-1 |
| Departamento de Educação e Cultura | 01 | DAS-1 |
| Departamento de Educação Física | 01 | DAS-5 |
| Departamento de Desporto e Lazer | 01 | DAS-2 |
| Departamento de Serviços de Saúde | 01 | DAS-2 |
| Departamento de Saneamento | 01 | DAS-5 |
| Departamento de Vigilância Sanitária | 01 | DAS-5 |
| Departamento de Água e Esgoto | 01 | DAS-5 |
| Departamento de Agricultura | 01 | DAS-5 |
| Departamento de Industria e Comércio | 01 | DAS-5 |
| Departamento de Turismo | 01 | DAS-5 |
| Departamento de Assistência Social | 01 | DAS-2 |
| Departamento de Trabalho e Emprego | 01 | DAS-5 |
| Departamento de Obras | 01 | DAS-2 |
| Departamento de Infra-Estrutura Urbana | 01 | DAS-5 |
| Departamento Municipal de Trânsito | 01 | DAS-5 |
| Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos | 01 | DAS-2 |
| Departamento de Oficina e Manutenção | 01 | DAS-4 |
| Departamento de Transportes | 01 | DAS-5 |
| Departamento de Arquitetura, Estudos e Projetos | 01 | DAS-1 |
| Procurador Geral do Município | 01 | DAS-6 |

**ANEXO V**

**CARGOS COMISSIONADOS**

**GRUPO DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - DAI**

| Cargo | Nº de Cargos | Valor Salarial |
|---|---|---|
| Chefe da Junta de Serviço Militar | 01 | DAI-1 |
| Chefe da Unidade Municipal de Cadastro | 01 | DAI-1 |
| Divisão de Imprensa e Comunicação Social | 01 | DAI-4 |
| Divisão de Fiscalização | 01 | DAI-3 |
| Divisão de Tributos | 01 | DAI-3 |
| Divisão de Contabilidade e Controle | 01 | DAI-2 |
| Divisão de Tesouraria | 01 | DAI-2 |
| Divisão de Pessoal | 01 | DAI-2 |
| Divisão de Valorização de Recursos Humanos | 01 | DAI-1 |
| Divisão de Material e Patrimônio | 01 | DAI-2 |
| Divisão de Expediente | 01 | DAI-3 |
| Divisão de Almoxarifado | 01 | DAI-4 |
| Divisão de Educação | 01 | DAI-1 |
| Divisão de Cultura | 01 | DAI-1 |
| Divisão de Documentação Escolar | 01 | DAI-4 |
| Divisão de Educação Física | 01 | DAI-4 |
| Divisão de Desporto e Lazer | 01 | DAI-4 |

| | | |
|---|---|---|
| Divisão de Administração Hospitalar | 01 | DAI-4 |
| Divisão de Central de Regulação | 01 | DAI-4 |
| Divisão de Saneamento | 01 | DAI-3 |
| Divisão de Faturamento e Controle | 01 | DAI-2 |
| Divisão de Vigilância Sanitária | 01 | DAI-2 |
| Divisão de Endemias | 01 | DAI-4 |
| Divisão de Água e Esgotos | 01 | DAI-5 |
| Divisão de Agricultura | 01 | DAI-4 |
| Divisão de Pesquisa e Fomento | 01 | DAI-4 |
| Divisão de Meio Ambiente | 01 | DAI-4 |
| Divisão de Programas e Projetos | 01 | DAI-2 |
| Divisão de Conselhos e Cidadania | 01 | DAI-3 |
| Divisão de Cursos Profissional e Educacionais | 01 | DAI-2 |
| Divisão de Emprego e Renda | 01 | DAI-3 |
| Divisão de Infra Estrutura Rodoviária | 01 | DAI-3 |
| Divisão de Obras | 01 | DAI-3 |
| Divisão de Trânsito | 01 | DAI-3 |
| Divisão de Desenho | 01 | DAI-3 |
| Divisão de Garagem e Controle Almoxarifado | 01 | DAI-2 |
| Divisão de Transportes | 01 | DAI-2 |

**ANEXO VI**

**TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO**

**SUPERIOR - DAS**

| SÍMBOLO | VALOR DO VENCIMENTO |
|---|---|
| DAS-1 | R$ 4.067,82 |
| DAS-2 | R$ 2.983,06 |
| DAS-3 | R$ 2.711,88 |
| DAS-4 | R$ 2.644,08 |
| DAS-5 | R$ 2.508,48 |
| DAS-6 | R$ 7.028,28 |

**ANEXO VII**

**TABELA D VENCIMENTO PARA CARGO DE DIREÇÃO**

**E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA**

| SÍMBOLO | VALOR DO VENCIMENTO |
|---|---|
| DAI-1 | R$2.508,48 |
| DAI-2 | R$ 2.305,09 |
| DAI-3 | R$ 2.169,50 |
| DAI-4 | R$ 2.033,91 |
| DAI-5 | R$ 1.627,12 |

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 031/2022**

DATA: 21 de janeiro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor abaixo mencionado, conforme período abaixo relacionados.

Servidor Matricula Período Aquisitivo de Licença Prêmio Período de gozo de Licença Prêmio Data de retorno

Giorgeo José Spagnol

520

De: 03/01/2011 a 02/01/2016

De: 24/01/2022 a 09/03/2022

Dia: 10/03/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/01/2022 a 21/02/2022.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 018/2022.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**,

**Contratado: ROGERIO DA MACENA VENANCIO.**

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Vigia, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.493,61,00 (mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 11 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 017/2022.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**,

**Contratada: ISABELA NUNES FERNANDES REVERSE.**

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Zeladora, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.493,61,00 (mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 11 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2022.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**,

**Contratada: JULIANA ALVES COELHO.**

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Zeladora, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.493,61,00 (mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 11 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 07 de Fevereiro de 2022, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, localizada na Praça João Alberto Zaneti, S/Nº - Centro, CEP. 78.548-000, Nova Santa Helena-MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br.

Nova Santa Helena/MT, 24 de janeiro de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**LEI Nº 1015/2022.**

**DATA: 21 DE JANEIRO DE 2022**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SESAN | | |
| **Unidade Orçamentária:** 001 – Fundo Municipal de Saúde | | |
| **Função:** 10 – Saúde | | |
| **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | |
| **Programa:** 0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde | | |
| **Projeto: 1** 015 – Serviços de Assistência Especializada – SAE-CTA | | |
| **Fonte:** 1.5.00.100200 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | |
| **Natureza da Despesa:** 339041000000 - Contribuições | R$ | 65.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | **R$** | **65.000,00** |

**Art. 3º.** Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária.

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SESAN | | |
| **Unidade Orçamentária:** 001 – Fundo Municipal de Saúde | | |
| **Função:** 10 – Saúde | | |
| **Subfunção:** 301 – Atenção Básica | | |
| **Programa:** 0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde | | |
| **Atividade: 2026** – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde/FMS | | |
| **Fonte:** 1.5.00.100200 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | |
| **Natureza da Despesa:** Red. 231 - 339034000000 – Outras Despesas Decorrentes de Contrstos de Terceirização. | R$ | 65. 000,00 |
| **TOTAL GERAL** | **R$** | **65. 000,00** |

**Art 4º.** Fica igualmente autorizado à atualização na Lei 998, de 17 de novembro de 2021 - LDO 2022, Lei 1002, de 18 de novembro de 2021 – LOA 222 e Lei 988, de 15 de setembro de 2021 – PPA 2022-2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Em, 21 de janeiro de 2022

**PAULINHO BORTOLINI**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**LEI Nº 1016/2022.**

**DATA: 21 DE JANEIRO DE 2022**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados à Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Helena.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão:** 01 – Câmara Municipal | | |
| **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal | | |
| **Função:** 01 – Legislativa | | |
| **Subfunção:** 031 – Ação Legislativa | | |
| **Programa:** 0001 – Ação do Legislativo | | |
| **Atividade: 2001** – Manutenção e Encargos da Câmara | | |
| **Fonte:** 1.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos | | |
| **Natureza da Despesa:** 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | R$ | 50. 000,00 |
| **TOTAL GERAL** | **R$** | **50. 000,00** |

**Art. 3º.** Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do

§1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária.

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD | | |
| **Unidade Orçamentária:** 001 – Gabinete da Secretaria | | |
| **Função:** 04 – Administração | | |
| **Subfunção:** 122 – Administração Geral | | |
| **Programa:** 0010 – Programa Gestão Administrativa para Resultados | | |
| **Atividade: 2011** – Manutenção e Encargos da SEAD | | |
| **Fonte:** 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| **Natureza da Despesa:** Red. 0094<br>3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 50.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | **R$** | **50.000,00** |

**Art 4º.** Fica igualmente autorizado à atualização na Lei 998, de 17 de novembro de 2021 - LDO 2022, Lei 1002, de 18 de novembro de 2021 – LOA 222 e Lei 988, de 15 de setembro de 2021 – PPA 2022-2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Em, 21 de janeiro de 2022

**PAULINHO BORTOLINI**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2022.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**,

**Contratado: GEOVANI CARLOS DOS SANTOS.**

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Vigia, junto a Secretaria Municipal de Administração, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.493,61,00 (mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 11 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2022.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**,

**Contratada: MIKAELA SANTIAGO DE BRITO CORDEIRO.**

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços função de Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.429,20 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais e vinte centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 11 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2022.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**,

**Contratada: KAREN CASSIA HOFFMANN.**

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços função de MÉDICA CLINICA GERAL, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 18.824,10 (dezoito mil, oitocentos e vinte quatro reais e dez centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 11 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**LEI Nº 1017/2022.**

**DATA: 21 DE JANEIRO DE 2022**

**SÚMULA: AUTORIZA A APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL NA ORDEM DE 25,55% AOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.**

**PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º Fica autorizado a fixação de índice de revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Município de Nova Santa Helena/MT, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2017 e dezembro de 2021, na ordem de 25,55% (vinte e cinco virgula cinquenta e cinco por cento) – Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE, conforme segue:**

| | |
|---|---|
| 2021 | 10,06 % |
| 2020 | 4,51 % |
| 2019 | 4,30 % |
| 2018 | 3,74 % |
| 2017 | 2,94 % |
| **Total** | **25,55%** |

**Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a janeiro de 2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Em, 21 de janeiro de 2022

**PAULINHO BORTOLINI**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2022.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**,

**Contratada: GICELIA MARTINS LOPES CARRARA.**

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços função de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.429,20 (quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 11 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2022.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**,

**Contratada: ANGELA REGINA DO NASCIMENTO.**

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços função de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.429,20 (quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 11 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**PORTARIA Nº. 057/2022**

**PORTARIA Nº. 057/2022**

**DATA: 24 DE JANEIRO DE 2022**

**"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. VALMOR DA SILVA MARTINS, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. CONCEDER**, 03/03 (um) mês de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnia**,** ao Servidor Sr**. VALMOR DA SILVA MARTINS,** portador do RG nº. 100.501-2 e CPF nº 933.450.541-91, Efetivo no cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**ART. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 24 de janeiro de 2022.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

Decreto. nº 001/2021

**DECRETO Nº 010/2022**

**DECRETO Nº 010 de 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**"REGULAMENTA O ARTIGO 221 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006"**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** A concessão de parcelamento referente a taxa de licença para localização e/ou funcionamento de estabelecimento correspondente ao atual exercício, disposta no § 5º do artigo 215 da Lei Complementar nº 014/2006, observando os seguintes prazos e condições:

**§1º** A taxapoderá ser parcelada em até 03 (três) vezes, sendo uma parcela a título de entrada e mais duas parcelas mensais.

**§ 2º** Os valores mínimos das parcelas não poderão ser inferiores a R$ 149,15 (cento e quarenta e nove reais e quinze centavos), o que corresponde a 05 (cinco) Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Ubiratã-MT (UPF/NU).

**Art. 2º** O não pagamento das parcelas implicará no cancelamento das parcelas vincendas, impedindo novo parcelamento referente ao débito, dentro do exercício financeiro.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO EM 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 21/01/2022.**
**Vagner Martins dos Reis**
**Secretário Municipal de Planejamento e fazenda**
**Decreto n° 003/2021**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.**

**Vagner Martins dos Reis**

**Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda**

**Decreto. n.º 003/2021**

**PORTARIA Nº. 053/2022**

**PORTARIA Nº. 053/2022**

**DATA: 21 DE JANEIRO DE 2022**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI,** Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º REVOGAR,** a portaria 0181/2021, retornando a Servidora Sra. **ANGELA MARIA JACOBS** portadora do RG nº. 1.292.477-6 SSP/RS e CPF nº. 989.004.041-72**,** ao cargo de origem de **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA 30HR/SEM**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**ART. 2º.** Este Ato tem vigência imediata, ficando revogadas todas as disposições em contrário, especialmente as portarias 0181/2021, devendo o Departamento de Pessoal proceder às devidas anotações na pasta do servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 21 de janeiro de 2022

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

**Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda**

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 002/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 002/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021**

**DATA: 24 de Janeiro de 2022**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

**ART. 2º.** Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme Edital.

| **338 - MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS - SEDE - NOVA UBIRATÃ** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSCR** | **NOME** | **POR** | **MAT** | **CGE** | **NOTA FINAL** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** |
| 399 | CARLOS DE JESUS HENQUE | 6 | 4 | 8 | 18 | 1º | **Aprovado** |
| **340 - MOTORISTA - DISTRITO ENTRE RIOS** | | | | | | | |
| **INSCR** | **NOME** | **POR** | **MAT** | **CGE** | **NOTA FINAL** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** |
| 491 | VILSON DE BASTIANI | 36 | 20 | 0 | 56 | 1º | **Aprovado** |
| 385 | DANIEL BELARMINO DA SILVA | 42 | 4 | 4 | 50 | 2º | **Aprovado** |
| **340 - MOTORISTA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA** | | | | | | | |
| **INSCR** | **NOME** | **POR** | **MAT** | **CGE** | **NOTA FINAL** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** |
| 517 | CELSO TOLEDO DA SILVA | 30 | 16 | 0 | 46 | 1º | **Aprovado** |
| **340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ** | | | | | | | |
| **INSCR** | **NOME** | **POR** | **MAT** | **CGE** | **NOTA FINAL** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** |
| 278 | ADAIR RODRIGUES PAES | 42 | 8 | 12 | 62 | 1º | **Aprovado** |
| 7 | MARCOS VINICIUS REIS GIMENES | 36 | 20 | 4 | 60 | 2º | **Aprovado** |
| 447 | PAULO DE OLIVEIRA ARAÚJO | 36 | 16 | 8 | 60 | 3º | **Aprovado** |
| 651 | LUCIMARA MOTA | 36 | 12 | 8 | 56 | 4º | Classificado |
| 633 | ANIE ZANCHETTIN DE BORBA | 42 | 8 | 0 | 50 | 5º | Classificado |
| 161 | ELZO SALGADO DA SILVA | 24 | 16 | 8 | 48 | 6º | Classificado |
| **342 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SEDE NOVA UBIRATÃ** | | | | | | | |
| **INSCR** | **NOME** | **POR** | **MAT** | **CGE** | **NOTA FINAL** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** |
| 750 | ANDERSON CARVALHO ALVES | 12 | 4 | 4 | 20 | 1º | **Aprovado** |
| **344 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - SEDE - NOVA UBIRATÃ** | | | | | | | |
| **INSCR** | **NOME** | **POR** | **MAT** | **CGE** | **NOTA FINAL** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** |
| 334 | IRIS TIBURCIO MARTINS | 30 | 16 | 8 | 54 | 1º | **Aprovado** |
| 507 | VALDECIR CIMARDI | 24 | 12 | 4 | 40 | 2º | Classificado |
| 134 | VALMIR CIMARDI | 6 | 4 | 4 | 14 | 3º | Classificado |
| **345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - SEDE - NOVA UBIRATÃ** | | | | | | | |
| **INSCR** | **NOME** | **POR** | **MAT** | **CGE** | **NOTA FINAL** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** |
| 473 | JOEVERSON PEREIRA DOS SANTOS | 36 | 16 | 8 | 60 | 1º | **Aprovado** |
| **353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEDE** | | | | | | | |
| **INSCR** | **NOME** | **POR** | **MAT** | **CGE** | **NOTA FINAL** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** |
| 609 | DEBORA LISBOA PACHECO | 36 | 8 | 4 | 48 | 1º | **Aprovado** |
| 683 | MARCIA DANTAS DE OLIVEIRA | 12 | 4 | 8 | 24 | 2º | **Aprovado** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 577 | DEBORA BOTELHO FEIJÓ | 12 | 8 | 4 | 24 | 3º | **Aprovado** |
| **354 - VIGIA - DISTRITO ENTRE RIOS** | | | | | | | |
| **INSCR** | **NOME** | **POR** | **MAT** | **CGE** | **NOTA FINAL** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** |
| 847 | ANDERSON PEREIRA DA COSTA | 54 | 12 | 4 | 70 | 1º | **Aprovado** |
| **354 - VIGIA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA** | | | | | | | |
| **INSCR** | **NOME** | **POR** | **MAT** | **CGE** | **NOTA FINAL** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** |
| 582 | OSMAR SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR | 24 | 4 | 4 | 32 | 1º | **Aprovado** |
| **354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ** | | | | | | | |
| **INSCR** | **NOME** | **POR** | **MAT** | **CGE** | **NOTA FINAL** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** |
| 671 | CLEBERSON MARKOSKI KRAUSE | 42 | 12 | 4 | 58 | 1º | **Aprovado** |
| 804 | WEMERSON MORAES RODRIGUES | 30 | 16 | 12 | 58 | 2º | **Aprovado** |
| **356 - ZELADORA - DISTRITO NOVO MATO GROSSO** | | | | | | | |
| **INSCR** | **NOME** | **POR** | **MAT** | **CGE** | **NOTA FINAL** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** |
| 644 | SIRENE CHISLER LEAL | 18 | 12 | 4 | 34 | 1º | **Aprovado** |
| **356 - ZELADORA - DISTRITO PIRATININGA** | | | | | | | |
| **INSCR** | **NOME** | **POR** | **MAT** | **CGE** | **NOTA FINAL** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** |
| 117 | MARIA EUGENIA PEREIRA | 42 | 12 | 4 | 58 | 1º | **Aprovado** |
| **356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ** | | | | | | | |
| **INSCR** | **NOME** | **POR** | **MAT** | **CGE** | **NOTA FINAL** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** |
| 543 | MARIA APARECIDA JESUS SILVA | 36 | 12 | 8 | 56 | 1º | **Aprovado** |
| 466 | GLEIDYENE LORANA RODRIGUES SANTOS | 30 | 8 | 12 | 50 | 2º | **Aprovado** |
| **374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA** | | | | | | | |
| **INSCR** | **NOME** | **POR** | **MAT** | **CGE** | **NOTA FINAL** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** |
| 604 | BRENDA MARIA NUNES SILVA | 24 | 4 | 4 | 32 | 1º | **Aprovado** |
| **486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO** | | | | | | | |
| **INSCR** | **NOME** | **POR** | **MAT** | **CGE** | **NOTA FINAL** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** |
| 284 | SÉRGIO EDUARDO PACHECO DOS REIS | 18 | 16 | 8 | 42 | 1º | Classificado |
| **486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO. - E. M. 13 DE MAIO** | | | | | | | |
| **INSCR** | **NOME** | **POR** | **MAT** | **CGE** | **NOTA FINAL** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** |
| 185 | LAYSSA MIKAELLY VIANA TEIXEIRA | 24 | 4 | 4 | 32 | 1º | **Aprovado** |
| **486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO. - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS** | | | | | | | |
| **INSCR** | **NOME** | **POR** | **MAT** | **CGE** | **NOTA FINAL** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** |
| 540 | ANDRESSA SABRINA FERREIRA DA SILVA | 6 | 4 | 8 | 18 | 1º | Classificado |

Nova Ubiratã/MT, 24 de Janeiro de 2022.

**Edegar José Bernardi**

PREFEITO

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO**

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)

VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

**c) Originais:**

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

**MODELO I D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

**********

**MODELO II**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

**********

**DECRETO Nº 009/2022**

**DECRETO Nº 009 de 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI,** Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Medida Provisória 1.091 de 30 de dezembro de 2021;

**DECRETA**

**Art. 1°** - A partir de 1º de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Ubiratã – MT., o salário mínimo será de R$1. 212,00 (um mil duzentos e doze reais).

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1° de janeiro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.**

**Vagner Martins dos Reis**

**Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda**

**Decreto. n.º 003/2021**

**PORTARIA Nº. 055/2022**

**PORTARIA Nº. 055/2022**

**DATA: 24 DE JANEIRO DE 2022**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – NOMEAR** o Sr. **JEFFERSON PEREIRA GONÇALVES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.023.427-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 610.397.802-53, efetivo no cargo de **MOTORISTA** para ocupar o Cargo de **COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima FG de 100% (cem por cento) sobre o salário do cargo em comissão.**

**ART. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 24 de janeiro de 2022.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

Decreto. nº 001/2021

**PORTARIA Nº. 054/2022**

**PORTARIA Nº. 054/2022**

**DATA: 21 DE JANEIRO DE 2022**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – NOMEAR** a Sra. **ALCIONE MADALENA DE SOUZA LIMA,** portadora da Cédula de Identidade RG n°**.1723289-9 SSP/MT SSP/MT e CPF nº. 018.248.861-60**, para ocupar o Cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROVIMENTO AVALIAÇÃO DE PESSOAL**,lotada na Secretaria de Administração.

**ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima RETDE de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o salário do cargo em comissão.**

**ART. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 21 de janeiro de 2022.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

**Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda**

## DECRETO Nº 008/2022

**DECRETO Nº 008 de 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNCIPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI,** Prefeito do Municipal, no uso das atribuições que lhe confere em Lei, e tendo em vista o disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, na Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015; na Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021; no Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e na Portaria Interministerial MTP/ME nº 12 de 17 Janeiro de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Os benefícios pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores desta Municipalidade serão reajustados, a partir de partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).**

**§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2021, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.**

**§ 2º Para os benefícios majorados, a partir de 1º de janeiro de 2022, por força da elevação do salário mínimo, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.**

**Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valores inferiores a R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios de:**

**a)** prestação continuada pagos pelo RPPS correspondentes a aposentadorias e pensões por morte (valor global);

**b)** auxílios doença mantidos pelo Ente Federado;

**Art. 3º - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2022, é de R$ 56,47 (cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.655,98 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).**

**§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.**

**§ 2º O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao servidor no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.**

**§ 3º Todas as importâncias que integram o salário de contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.**

**§ 4º A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e exoneração do segurado.**

**Art. 4º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2022, será devido aos dependentes do segurado de baixa renda recolhido à prisão em regime fechado que não receber remuneração do Ente Federado e nem estiver em gozo de auxílio por incapacidade temporária (auxilio doença), pensão por morte, salário-maternidade, aposentadoria ou abono de permanência em serviço que, no mês de recolhimento à prisão tenha renda igual ou inferior a R$ 1.655,98 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas, observado o valor de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), a partir de 1º de janeiro de 2022.**

**Parágrafo Único. A aferição da renda mensal bruta para enquadramento do segurado como de baixa renda ocorrerá pela média dos salários de contribuição apurados no período dos doze meses anteriores ao mês de recolhimento à prisão, corrigidos pelos mesmos índices de reajuste aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.**

**Art. 5º Para os benefícios concedidos pelo UBIRATÃ - PREVI com fundamento nas regras de transições previstas no art. 8° da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6° e 6º-A da Emenda Constitucional n° 41/2003, e art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.**

**Art. 6º - A partir de 1º de janeiro de 2022, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).**

**Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.**

**Vagner Martins dos Reis**

**Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda**

**Decreto. n.º 003/2021**

**ANEXO I**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022**

| DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO | REAJUSTE (%) |
|---|---|
| Até janeiro de 2021 | 10,16 |

| | |
|---|---|
| em fevereiro de 2021 | 9,86 |
| em março de 2021 | 8,97 |
| em abril de 2021 | 8,04 |
| em maio de 2021 | 7,63 |
| em junho de 2021 | 6,61 |
| em julho de 2021 | 5,97 |
| em agosto de 2021 | 4,90 |
| em setembro de 2021 | 3,99 |
| em outubro de 2021 | 2,75 |
| em novembro de 2021 | 1,58 |
| em dezembro de 2021 | 0,73 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### PREFEITURA - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021 EDITAL COMPLEMENTAR

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021**

**EDITAL COMPLEMENTAR**

A Comissão Interna nomeada através Portaria nº. 2.049/2021 e alterações posteriores**,** em cumprimento ao disposto no ANEXO V - Cronograma dos Trabalhos do Edital do Processo Seletivo, torna público o que segue:

1. **DIVULGA** o gabarito preliminar, conforme Anexo I deste; **2.** Informa que o prazo para recurso contra o gabarito acontecerá nos dias **25 e 26/01/2022,** Das 7h do dia 25/01/2022 às 23h59min do dia 26/01/2022 no site https://novaxavantina.selecao.net.br. Os recursos devem obedecer as normas contidas no item 12. DOS RECURSOS do Edital de Abertura do Processo Seletivo.

**Nova Xavantina – MT, 24 de janeiro de 2022.**

**DANIELLA SEHNEM**

Presidente da Comissão

**ANEXO I**

**CARGO: PROFESSOR**

| Questão | Resposta |
|---|---|
| 1 | B |
| 2 | C |
| 3 | A |
| 4 | B |
| 5 | C |
| 6 | A |
| 7 | A |
| 8 | C |
| 9 | B |
| 10 | B |
| 11 | B |
| 12 | C |
| 13 | A |
| 14 | C |
| 15 | C |
| 16 | B |
| 17 | A |
| 18 | C |
| 19 | B |
| 20 | B |

**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

| | |
|---|---|
| 1 | B |
| 2 | B |
| 3 | A |
| 4 | A |
| 5 | A |
| 6 | B |
| 7 | C |
| 8 | C |
| 9 | B |
| 10 | B |
| 11 | A |
| 12 | ANULADO |
| 13 | B |
| 14 | B |
| 15 | C |
| 16 | B |
| 17 | A |
| 18 | C |
| 19 | A |
| 20 | C |

**CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

| | |
|---|---|
| 1 | B |
| 2 | B |
| 3 | A |
| 4 | A |
| 5 | A |
| 6 | B |
| 7 | C |
| 8 | A |
| 9 | A |
| 10 | C |
| 11 | B |
| 12 | B |
| 13 | A |
| 14 | A |
| 15 | C |
| 16 | C |
| 17 | B |
| 18 | C |
| 19 | B |
| 20 | B |

**CARGO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA**

| | |
|---|---|
| 1 | C |
| 2 | C |
| 3 | A |
| 4 | A |
| 5 | A |
| 6 | B |
| 7 | C |
| 8 | C |
| 9 | B |
| 10 | C |
| 11 | C |
| 12 | C |
| 13 | A |
| 14 | A |
| 15 | C |
| 16 | B |
| 17 | C |
| 18 | B |
| 19 | C |
| 20 | C |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2021**

Errata da Ata de Registro de Preços, firmada com **Branaldo Ferragens EIRELI - EPP,** referente ao processo licitatório de Pregão Presencial nº 037/ 2021 para Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, fluidos e reagentes automotivos para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Novo Horizonte do Norte.

1º - **Assim, onde se lê:**

4 - DOS ITENS

4.1Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Descrição dos produtos | Quant. | Unid. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Aditivo Radiador Max Diesel 1litro. | 100 | Unidade | Hi - Tech | **28,95** | 2.800,00 |
| 04 | Fluido de freio Dot 3 500 ml. | 135 | Unidade | Bosch | **22,55** | 2.835,00 |
| 06 | Graxa NLGI 2 20 Kg. | 27 | Unidade | Evora | **447,08** | 18.765,00 |
| 07 | Líquido de arrefecimento Coolant ASTM 6210 1litro. | 10 | Unidade | Ipiranga | **33,33** | 320,00 |
| 08 | Óleo 10W API SF 20 litros. | 40 | Unidade | Ipiranga | **486,81** | 19.200,00 |
| 10 | Óleo 2 Tempo API TC 500 ml. | 100 | Unidade | Lubrax | **23,58** | 2.300,00 |
| 14 | Óleo hidráulico 68 API HD 20 litros. | 120 | Unidade | Ipiranga | **545,50** | 64.800,00 |
| 20 | Óleo lubrificante hidráulico ATF Tipo A-C40 5 litros. | 25 | Unidade | Ipiranga | **127,51** | 3.175,00 |
| 21 | Óleo lubrificante SAE 75 W API GL 4 1litro. | 50 | Unidade | Ipiranga | **73,50** | 3.650,00 |
| 24 | Óleo SAE 40 API SF 20 litros. | 40 | Unidade | Ipiranga | **476,08** | 19.000,00 |
| 26 | Óleo transmissão SAE 10W 30 API GL-4 20 litros. | 10 | Unidade | Ipiranga | **551,91** | 5.450,00 |
| | | | | TOTAL | 142.295,00 | |
| (Cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais) | | | | | | |

**Leia-se:**

4 - DOS ITENS

4.1Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Descrição dos produtos | Quant. | Unid. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Aditivo Radiador Max Diesel 1litro. | 100 | Unidade | Hi - Tech | **28,00** | 2.800,00 |
| 04 | Fluido de freio Dot 3 500 ml. | 135 | Unidade | Bosch | **21,00** | 2.835,00 |
| 06 | Graxa NLGI 2 20 Kg. | 27 | Unidade | Evora | **695,00** | 18.765,00 |
| 07 | Líquido de arrefecimento Coolant ASTM 6210 1litro. | 10 | Unidade | Ipiranga | **32,00** | 320,00 |
| 08 | Óleo 10W API SF 20 litros. | 40 | Unidade | Ipiranga | **480,00** | 19.200,00 |
| 10 | Óleo 2 Tempo API TC 500 ml. | 100 | Unidade | Lubrax | **23,00** | 2.300,00 |
| 14 | Óleo hidráulico 68 API HD 20 litros. | 120 | Unidade | Ipiranga | **540,00** | 64.800,00 |
| 20 | Óleo lubrificante hidráulico ATF Tipo A-C40 5 litros. | 25 | Unidade | Ipiranga | **127,00** | 3.175,00 |
| 21 | Óleo lubrificante SAE 75 W API GL 4 1litro. | 50 | Unidade | Ipiranga | **73,00** | 3.650,00 |
| 24 | Óleo SAE 40 API SF 20 litros. | 40 | Unidade | Ipiranga | **475,00** | 19.000,00 |
| 26 | Óleo transmissão SAE 10W 30 API GL-4 20 litros. | 10 | Unidade | Ipiranga | **545,00** | 5.450,00 |
| | | | | TOTAL | 142.295,00 | |
| (Cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais) | | | | | | |

2º - A presente errata complementa a Ata de Registro de Preços supracitada, firmada em 11 de novembro de 2021 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

Novo Horizonte do Norte-MT, 24 de janeiro de 2021.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**BRANALDO FERRAGENS EIRELI - EPP**

**CNPJ: 01.079.739/0001-01**

**Braz Ângelo do Nascimento**

**Fornecedor/Signatário**

**Fiscais:**

**MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES**

**Secretaria Administração**

**PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO**

**Secretaria Saúde**

**GESIANE MARIA DOS SANTOS**

**Secretaria Assistência Social**

**SELMA DE ARAÚJO AMORIM**

**Secretaria Educação**

**ANA CRISTINA DE LIMA**

**Secretaria de Agricultura**

**BRUNO RICARDO BARELA IORI**

**Assessor Jurídico**

**OAB/MT nº 18.438**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N°039/2022**

**PORTARIA N°039/2022**

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:**

**ARTIGO 1º-** Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor**: Nelson Zeferino dos Santos,** brasileiro, maior, portador do RG n°2999938-3, SESP/MT e do CPF n°498.943.159-68, lotado **na Secretaria Municipal de Infraestrutura,** no cargo de **Operador de Pa carregadeira,** referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir do dia 24/01/2022 à 22/02/2022, com retorno aos trabalhos no dia 23/02/2022.

**ARTIGO 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 24 de janeiro de 2022.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

PrefeitoMunicipal

**DECRETO 010/2022**

***ESTABELECEM E RECOMENDA MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS EXCEPCIONAIS EMERGÊNCIA SANITÁNIA, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 11.110, DE 22 DE ABRIL DE 2020 E A REALIDADE DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.***

**CONSIDERANDO,** que conforme reunião realizada no dia 24 de janeiro de 2022 com o Gabinete de Situação, para Monitoramento e Adoção de Medidas de Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública ao COVID-16, instituído pelo Decreto 021/2020 Art. 5º de 19 de março de 2020,

**CONSIDERANDO** o aumento considerável de casos no Município de Novo Horizonte do Norte, região e estado de Mato Grosso nos casos positivos da COVID 19;

**CONSIDERANDO** o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO,** que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO,** a Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Art. 268, do Código Penal Brasileiro, que tipifica como infração de medida sanitária a conduta de "infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, com pena de detenção, de um mês a um ano, e multa", estabelecendo ainda, em seu parágrafo único, a causa de aumento de pena em um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro;

**CONSIDERANDO,** o disposto no Art. 330, do Código Penal Brasileiro, que tipifica como crime a conduta de desobedecer a ordem legal de funcionário público, estabelecendo pena de detenção, de quinze dias a seis meses, e multa;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Art. 269, do Código Penal Brasileiro, que tipifica como infração penal a conduta do médico que deixa de denunciar à autoridade pública doença cuja notificação é compulsória, sendo a pena de detenção, de seis meses a dois anos, e multa;

**CONSIDERANDO**, as medidas estabelecidas na Nota Técnica do Ministério da Saúde, quanto aquelas referidas no Plano de Contingência Estadual e Municipal, sobretudo aquelas elencadas pelo "Gabinete de Situação e Enfrentamento ao Coronavírus COVID-19", implantadas no município de Novo Horizonte do Norte/MT;

**CONSIDERANDO** o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido assegurar aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que na ADI nº 1007811-16.2020.8.11.0000, manejada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso entendeu que os municípios têm autonomia e competência legislativa para adoção de medidas restritivas de circulação de pessoas e de atividades econômicas privadas conforme as peculiaridades locais;

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica reiterado**

**, em todo o Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual em espaços públicos e privados, inclusive as pessoas que já estejam devidamente imunizadas, a disponibilidade em local adequado para lavagem das mãos e sabão e disponibilização de álcool na concentração de 70% e a obrigatoriedade do distanciamento em todos os locais públicos e privados;**

**Art. 2º** Fica **RECOMENDADO** pelo **GABINETE DE SITUAÇÃO DA COVI 19** de Novo Horizonte do Norte e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que nos próximos 30 (trinta) dias não realizem:

I – Aglomeração de pessoas em quaisquer eventos;

II – Máximo de 50 (cinquenta) pessoas em festas (casamento, aniversários e outros eventos similares);

III – Não realização de eventos de som ao vivo, shows e similares em bares, lanchonetes e similares;

IV - Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

**Art. 3º** Fica estabelecida como parâmetro para as medidas de prevenção ao combate a pandemia do Coronavírus, a realidade do sistema de Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso.

**Art.4º** Ficam Revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Município de Novo Horizonte do Norte, 24 de janeiro de 202..

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001 / 2022

"Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Novo Horizonte do Norte e o Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Mato-grossenses – CONSPREV."

Pelo presente instrumento, de um lado, denominado como Cedente o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DE NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Silvano Pereira Neves, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 503.521.641-15 e de outro lado, denominado Cessionário o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA MATOGROSSENSES – CONSPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26. 469.179/0001-14, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representando pelo seu presidente o Sr. Silvano Pereira Neves, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Município de Novo Horizonte do Norte/MT, portador da Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 503.521.641-15, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objetivo deste termo de cooperação técnica o apoio técnico-operacional ao Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Mato-grossenses – CONSPREV na realização de licitações em todas as suas modalidades, por intermédio da designação da comissão permanente de licitação e pregoeiro, com suas respectivas equipes de apoio e assessoria jurídica, pela Associação Mato-grossenses dos Municípios – AMM, para condução dos processos licitatórios a serem realizados pelo CONSPREV, observado a regra prevista nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficarão a cargo da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio indicado pelo Município de Novo Horizonte do Norte, composto por Juliano Gamba – Presidente, Jonathan Giese – Secretário, Melissa Raimundi Rodrigues, Thainara Taisy de Souza, Maria Aparecida de Souza, todos os atos de condução certame que lhes são atribuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93, entre os quais:

**a)** o credenciamento dos licitantes interessados;

**b)** recebimento dos envelopes dos documentos de habilitação e das propostas de preços;

**c)** a abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

**d)** a condução dos procedimentos relativos as sessões públicas;

**e)** a adjudicação da proposta de menor preço;

**f)** a elaboração de ata;

**g)** a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

**h)** o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

**i)** o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ficarão a cargo do Pregoeiro Juliano Gamba e equipe de apoio Jonathan Giese,

Melissa Raimundi Rodrigues, Thainara Taisy de Souza indicado pelo Município de Novo Horizonte do Norte, todos os atos de condução certame que lhes são atribuídos pela Lei Federal n.10.520/2002, entre os quais:

**a)** o credenciamento dos interessados;

**b)** recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

**c)** a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

**d)** a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

**e)** a adjudicação da proposta de menor preço;

**f)** a elaboração de ata;

**g)** a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

**h)** o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

**i)** o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**PARÁGRAFOTERCEIRO:**Ficará a cargo da assessoria jurídica indicada pela Associação Mato-grossenses dos Municípios – AMM o suporte jurídico necessário à realização de licitações em todas as modalidades, emitindo pareceres e propondo minutas de peças administrativas, quando demandado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Todas as competências atribuídas a "autoridade superior" ou não atribuídas

expressamente ao pregoeiro pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e Comissão Permanente de Licitação permanecerão sob a responsabilidade do Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Mato- grossenses – CONSPREV, entre elas:

**a)** determinar a abertura de licitação;

**b)** designar o pregoeiro e comissão permanente de licitação e os componentes da equipe de apoio (com base no termo de cooperação técnica);

**c)** decidir os recursos contra atos do pregoeiro e comissão permanente de licitação;

**d)** homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

**e)** celebrar contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

**f)** responsabilizar-se pela instrução processual de seus certames licitatórios, obedecendo à legislação vigente.

**g)** Providenciar e publicar a Portaria reconhecendo como sua o pregoeiro, comissão permanente de licitação, equipe de apoio e assessoria jurídica cedido pela AMM para condução das licitações previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução deste termo de cooperação técnica o Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Mato-grossenses – CONSPREV arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, sendo pago aos servidores o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por cada processo licitatório realizado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES 3.1.** Do Município de Novo horizonte do Norte:

**3.1.1.** Disponibilizar pregoeiro, comissão permanente de licitação e respectiva equipe de apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios em todas suas modalidades, lançados pelo Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Mato-grossenses – CONSPREV;

**3.1.2.** Encaminhar ao Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Mato- grossenses – CONSPREV, por intermédio do pregoeiro e comissão permanente de licitação, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto ao CONSPREV.

**3.2.** Do Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Mato-grossenses – CONSPREV:

**3.2.1.** Informar o Município de Novo Horizonte do Norte, com - antecedência mínima de 5 (cinco) dias; sobre a intenção de realizar o procedimento licitatório nos termos deste termo de cooperação técnica;

**3.2.2.** Efetuar o pagamento a que se refere à Cláusula Segunda deste termo de cooperação técnica assim que se findar o procedimento licitatório;

**3.2.3.** Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação técnica.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo de cooperação técnica inicia-se na data de sua assinatura, findando-se em 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

A publicação deste termo de cooperação técnica, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Município de Novo Horizonte do Norte.

**CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA**

Este termo de cooperação técnica poderá ser denunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

**Parágrafo único.** Na hipótese da denúncia no decorrer de procedimento licitatório, a denúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado o procedimento licitatório em curso.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de janeiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

Silvano Pereira Neves Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA MATO - GROSSENSES – CONSPREV**

Silvano Pereira Neves Presidente

Testemunhas:

1._____ 2._____

Renato Ferreira de Santana Lara Daniele Soares Costa Garcia

CPF: 569.651.251-87 CPF: 035.252.351-43

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO EM 21 E 22/11/2020.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr**. SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal e em conformidade com o **DECRETO Nº 084/2020 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**, **CONVOCA** os candidatos **APROVADOS** no Concurso Público Municipal nº 001/2020 realizado em 21 e 22 de Novembro de 2020, deverão comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT nos horário das 7:00 ás 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas no prazo de **30 (TRINTA) DIAS,** a partir da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual o período a pedido do candidato, através de requerimento. Os candidatos deverão apresentar os documentos de habilitação relacionados anexo I, bem como realizar exame medico admissional nos termos dos anexos II e III, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos no prazo acima estabelecido e tomar posse no prazo de 30 dias.

**CANDIDATOS CONVOCADOS PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT:**

| NOME | CARGO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| SILVANA DE SOUZA MARQUES | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | APROVADA |
| CARLA ALEXANDRA SOUZA SANTOS | ENFERMEIRA | 2° CLASSIFICADO |
| JHENNEFER NAYARA MATOS FERREIRA | AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER | APROVADA |
| LUCAS DONIZETE SALVIANO | COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER | APROVADO |
| ANGÉLICA GUIMARÃES PIMENTA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | 4° CLASSIFICADA |
| FERNANDA MORAES DA ROSA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | 5° CLASSIFICADA |
| APARECIDA DE CÁSSIA MIRANDA | ZELADORA | 7 ° CLASSIFICADA |

Os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II, e apresentar atestado médico conforme e ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, se os candidatos (a),aprovados (a),que não apresentar no prazo fixado do edital;não se apresentar para tomar posse no prazo fixado no edital; não se apresentar para tomar posse de prazo fixado;não comprovar os requisitos exigidos através da documentações necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 24 de Janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**17. DA NOMEAÇÃO E POSSE**

17.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público.

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos e o CPF.

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

**m)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

**n)** Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado);

**o)** Declaração de Bens e Comprovante;

**p)** Cópia: CNH;

**q)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

**r)** Cópia: RG e CPF dos Pais;

**s)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

**t)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

**u)** Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

**v)** Certidão de Antecedentes Criminais;

**w)** Certidão Negativa Expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO, CRQ, etc...)

**ANEXO II**

17.2. Para efeito de posse, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de Novo Horizonte do Norte, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental**.

**EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS**

**Cargos: Apoio Administrativo Educacional "A", "C", "E" e Professor.**

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

**Cargos: ENFERMEIRA, NUTRICIONISTA, DENTISTA, MÉDICO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PSICÓLOGA, FISIOTERAPEUTA, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD, MOTORISTA, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, VETERINÁRIO, AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL - ASA, FISCAL SANITÁRIO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, QUIMICO DO SISTEMA DE SANEAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

SOROLOGIA(HEPATITES)

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

**Cargo: Motorista**

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

**Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais**

SOROLOGIA (HEPATITES)

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

**Cargo: Cozinheira**

SOROLOGIA (HEPATITES)

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

**MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO**

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

Observações:

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura do Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

**ÓRGÃO EMPREGADOR:**

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( )Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

**HISTORICO OCUPACIONAL**

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

**EXAME MÉDICO**

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____Abdomem Tipo:_____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

**Exames Complementares _____**

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

**CONCLUSÃO: ( )APTO ( ) INAPTO**

**DECLARAÇÃO**

**Eu .....,** brasileira(o) maior, residente e domiciliada(o) na Rua..... .... centro nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº .....SSP/MT e inscrito no sob CPF: nº ....., **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais de Direito junto à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT que não exerço atividade compatível com a atividade funcional, que não tenho nenhum vínculo com empresa privada, como sócia(o) proprietária(o) ou ocupar diretoria.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, .....

_____

**FULANO DE TAL**

**DECLARAÇÃO**

Eu, **.....,** brasileira(o), maior, residente e domiciliada(o) na Rua ..... neste município de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº ..... SSP/MT e inscrito no CPF: sob nº ..... ...., **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais que não possuo nenhum bens a declarar.

E para que produza efeitos legais, dato e assino a presente Declaração de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, .....

_____

**FULANO DE TAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 024/2022**

***De 24 de janeiro de 2022.***

***"Dispõe Sobre Concessão de Férias,***

***e dá Outras Providências".***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art.1°** - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

**CLAUDECIR CARDOSO DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 884421 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 570.844. 751.68, servidor no cargo de ***COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER***, matriculado no DRH sob o nº 3618, a partir do dia 03/01/2022 a 01/02/ 2022, referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 – 01/10/2021.

**FRANCISCO VIEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14104504 SSP/MT e do CPF sob o nº. 939.933.661.15, servidor no cargo de **PROFESSOR**, matriculado no DRH sob o nº 213, a partir do dia 03/01/2022 a 01/02/2022, referente ao período aquisitivo de 02/01/ 2021 – 01/01/2022.

**MARIA ROSA LEITE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 865.636 SSP/MT e do CPF sob o nº. 537.919.831-72, servidora no cargo

de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 83, a partir do dia 03/01/2022 a 19/01/2022, referente ao período aquisitivo de 03/03/2021 – 02/03/2022.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, aos 24 de janeiro de 2022.

_____

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 015/2022**

***De 19 de janeiro de 2022.***

"***Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - EXONERAR**, a Sra. **JANILSE PAGNO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n º 1585001-3, CPF sob nº 973.568.591-49, OAB/MT n.º 26034/O, do cargo de **ASSESSORA JURIDICA MUNICIPAL**, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado no Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2022.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, aos 19 de janeiro de 2022.

_____

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 023/2022**

***De 21 de janeiro de 2022.***

***"Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. **TRANSFERIR** de lotação os servidores abaixo relacionados, conforme descrito:

| Mat. | Servidor | De: | Para: |
|---|---|---|---|
| 2244 | Denilson Martins Cunha | FUNDEB 30% | FUNDEB 70% |
| 3586 | Fabiana Pedrosa Da Guia | FUNDEB 30% | FUNDEB 70% |
| 3754 | Aline Pereira Bezerra | FUNDEB 30% | FUNDEB 70% |
| 878 | Gilmar Jose Pereira | FUNDEB 30% | FUNDEB 70% |
| 855 | Nera Jorge Dos Reis | FUNDEB 30% | FUNDEB 70% |
| 1140 | Neuza De Oliveira | FUNDEB 30% | FUNDEB 70% |
| 877 | Carlos Antonio De Morais | FUNDEB 30% | FUNDEB 70% |
| 2387 | Zenil Aparecido De Araujo | FUNDEB 30% | FUNDEB 70% |
| 851 | Roseli Pereira De Araujo | FUNDEB 30% | FUNDEB 70% |
| 885 | Renilton Domingos Ferreira Sanches | FUNDEB 30% | FUNDEB 70% |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, aos 21 de janeiro de 2022.

_____

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 026/2022**

***De 24 de janeiro de 2022.***

***"Dispõe Sobre retorno de Afastamento de Servidor Efetivo, e Dá Outras Providências".***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1° - CONCEDER**, o retorno do afastamento a servidora **DANIELA BAUMGRATZ,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1858854-9 e do CPF sob o nº 026.332.071.54, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, devidamente inscrita sob a matricula funcional nº 831, retorno do afastamento sem remuneração do trabalho a partir de 24 de janeiro de 2022.

**Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, aos 24 de janeiro de 2022.

_____

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 022/2022**

***De 21 de janeiro de 2022.***

***"Dispõe Sobre Concessão De Licença Prêmio, E Dá Outras Providências".***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°- CONCEDER,** Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, a servidora:

**NERA JORGE DOS REIS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.683.626-0 SSP/MT e CPF sob o nº 456.861.901.78, servidora no cargo de **TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA ESCOLAR (Merendeira)**, matriculada no DRH sob o nº 855, para o período de 20/01/2022 a 19/04/2022, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio de 02/03/2016 – 02/03/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, aos 21 de janeiro de 2022.

_____

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 138/2021**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo |
| **Contratado** | Sr.° **RENILTON DOMINGOS FERREIRA SANCHES**, portador da Cédula de Identidade nº 1792216-0 SSP/SP e CPF nº 020. 741.451-36, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo-MT. |
| **Objeto** | Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **VIGIANIVEL MÉDIO**, lotado e a disposição da E.M.E.B. **"ALCIDES FERREIRA PRIMO"** |
| **Vigência do Contrato** | **15/12/2021 A 14/01/2022** |

Novo Mundo/MT, 14/01/2022

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 025/2022**

.

***De 24 de janeiro de 2022.***

***"Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências".***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - **CONCEDER,** a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, a servidora **EDNA RODRIGUES DA SILVA PEDRETE,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 698.882 SSP/RO e do CPF sob o nº 667.740.632.68 no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE ESCOLAR**, devidamente inscrita sob a matricula funcional nº 1141, **pelo período de 20/01/2022 a 20/01/2024.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 20 de janeiro de 2022.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, aos 24 de janeiro de 2022.

_____

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**
**ERRATA AVISO PE-002/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 237/2021, de 01/10/2021, torna público aos interessados que houve erro formal na publicação do AVISO relacionado ao PROCESSO 005/2022, PREGÃO ELETRONICO 002/2022 que diz:

Recebimento das Propostas: **A Partir do dia 25/01/2022**

Do encerramento das Propostas: **Dia 25/01/2022 às 09:00 horas**. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: **Dia 07/02/2022, às 09:30 horas**. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: **Dia 07/02/2022, às 10:00 horas**. (Horário de Brasília - DF).

**Onde se lê:** Do encerramento das Propostas: **Dia 25/01/2022 às 09:00 horas**. (Horário de Brasília - DF).

**Leia-se:** Do encerramento das Propostas: **Dia 07/02/2022 às 09:00 horas**. (Horário de Brasília - DF).

Novo Mundo, MT, 24 de JANEIRO de 2022.

_____

Mirian Biazotto

Pregoeira

Portaria nº 237/2022

**LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PINTURA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE CRISTALINO DO NORTE, MUNICIPIO DE NOVO MUNDO - MT.**.

Novo Mundo – MT, em 24 de janeiro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES COMPATIVEIS COM O EQUIPAMENTO F-LINE ECO READER F200, COM EXCLUSIVIDADE DE USO E AUTORIZADO NO MATO GROSSO PELA EMPRESA DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, PARA SEREM USADOS NO LABORATORIO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT.**

**CONTRATADA: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ: 26.792.580/0001-90**

**AV. 08 DE ABRIL, 1610, LOT. JARDIM INDEPENDENCIA – REGIÃO OESTE**

**CEP: 78.031-000**

**CUIABA – MATO GROSSO**

**VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 39.085,75 (Trinta e Nove Mil e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos),** para a aquisição de insumos e reagentes do item do objeto da INEXIGIBILIDADE.

**FUNDAMENTO:** Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos autos do Processo de Inexigibilidade nº. 001/2022.

**RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 **a Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2022**.

Novo Santo Antônio – MT, 24 de Janeiro de 2022.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2022

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2022**

**DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

O Senhor **Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, através do Decreto Nº. 012/2021 de 22 de Fevereiro de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (AMM/MT) no dia 23 de fevereiro de 2021, Edição nº. 3673;

Considerando a necessidade de provimentos de cargo vagos;

Considerando o disposto no item 18.1 e 18.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2021 de 12 de janeiro de 2021:

**Convoca:**

**Art. 1º -** Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158- 34791850-34791676 no período **de 25/01/2022 à 08/02/2022,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

| Cargo | Candidato | Classificação |
|---|---|---|
| **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO** | **KLIS M. GOMES DE OLIVEIRA** | **C. RESERVA** |

**Art. 2º -** Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

**Art. 3º -** Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

**Art. 4º -** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2022.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Pref. Municipal**

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT,** torna público aos interessados querealizará licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 07 de fevereiro de 2022,** O **credenciamento** será das **07h30 às 08h00**. Os envelopes **nº 01 e 02** deverão ser entregues até às **08h00 horas (Brasília)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA D’ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA INSTALAÇÃO EM LOCAIS DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E EM ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL:** sites: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão solicitar informa-

ções junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE:** (0**66)3479-1158.

**Novo São Joaquim - MT, 24 de janeiro de 2022.**

**VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.**

Dispensa de Licitação 01/2022.

**RATIFICAÇÃO:**

**Contratada:** ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO CNPJ: 18.085.802/0001-07.

**Objeto** Contratação de Empresa Especializada emPrestação de Serviço de Internação Compulsória para Tratamento de Dependência Química através de Determinação Judicial processo n° 1000088-42.2019.8.11. 0044,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT.

**Fundamento Legal:** com fulcro no Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93.

**Valor da contratação:** R$: 16.000,00 (dezesseis mil reais).

**Data da contratação:** 04/01/2022.

Dispensa de Licitação 01/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **JANE RIBEIRO DE SOUZA** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 24 de janeiro de 2022.

**Josimar Marques Barbosa**

Prefeito Municipal.

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 025/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

**CONVOCA** os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2020, Termo de Homologação Decreto nº 1900 de 05 de fevereiro 2021 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 08 de fevereiro de 2021, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

**1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.** 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 06 (seis) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação:

I. 02 (duas) cópias do RG;

II. 02 (duas) cópias do CPF;

III. 02 (duas) cópias do comprovante de escolaridade do cargo para o qual se habilitou;

IV. 02 (duas) fotos 3x4 (iguais), recentes, coloridas, e de frente;

V. 02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página contendo os dados pessoais);

VI. 02 (duas) cópias do Título de Eleitor;

VII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de quitação eleitoral;

VIII. 02 (duas) cópias do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

IX. 02 (duas) cópias da Certidão de Casamento (se casado) ou da Certidão de Nascimento (se solteiro);

X. 02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores 14 anos;

XI. 02 (duas) cópias do registro no respectivo conselho profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário);

XII. 02 (duas) cópias do cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (cópias da página que contém o nome da criança/adolescente e cópias das páginas com anotações das vacinas);

XIII. 02 (duas) cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo;

XIV. 02 (duas) cópias do comprovante de endereço com data recente (conta de luz, gás, água ou telefone convencional);

XV. 02 (duas) cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente no Banco do Brasil;

XVI. Original e 01 (Uma) Cópia da Certidão Negativa Civil E Criminal;

XVII. Original e 01 (Uma) Cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

XVIII. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração Contendo Endereço Residencial, Telefone; Número da Conta Corrente no Banco do Brasil E Número Do PIS/PASEP;

XIX. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração de Bens;

XX. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público;

XXI. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração de Não Demissão Por Justa Causa No Funcionalismo Público Municipal E/Ou Em Decorrência De Processo Administrativo Disciplinar;

XXII. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração de Disponibilidade De Carga Horária;

XXIII. Original e 01 (Uma) Cópia do Exame Admissional Realizado Pelo Médico Do Trabalho;

XXIV. 02 (duas) cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXV. 02 (duas) cópias acompanhadas do original dos títulos declarados no certame.

**2.** O candidato será considerado desistente, e será EXCLUÍDO do Processo Seletivo, quando NÃO comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando manifestar sua desistência por escrito.

**3.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 24 de Janeiro de 2022.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

| **CARGO: PROFESSOR I - CAMPO** |
|---|

| Ordem | Candidato |
|---|---|
| 1 | BRUNA ALEXANDRA DE NOVAIS BARRETO |
| 2 | JAQUELINE DE SOUSA SANTOS |
| 3 | ROSINEIDE SOUZA DA CRUZ |
| 4 | CRISTIANE SOUZA DE ABREU |
| **CARGO: PROFESSOR I - XAVANTE** | |
| **Ordem** | **Candidato** |
| 1 | LAERCIO TSEREHI |
| **CARGO: PROFESSOR A - CAMPO** | |
| **Ordem** | **Candidato** |
| 1 | RUTH AROMA MARTINS |
| **CARGO: PROFESSOR A - XAVANTE** | |
| **Ordem** | **Candidato** |
| 1 | INOCENCIO TSEREDZADAZUTE |
| **CARGO: PROFESSOR A - URBANO** | |
| **Ordem** | **Candidato** |
| 1 | SILMARA APARECIDA ARRUDA BONFIM |
| 2 | GISELE THALITA FIGUEIREDO |
| 3 | ANTONIA RITA PEREIRA DA SILVA MENDES |
| **CARGO: PROFESSOR B - BACAIRI** | |
| **Ordem** | **Candidato** |
| 1 | LEIDIANE IUCANIRO PAUAKA |
| 2 | MARINHO ULUCO ULUCO XERENTE |
| 3 | EDINA SALES APAYGA |
| **CARGO: PROFESSOR B - CAMPO** | |
| **Ordem** | **Candidato** |
| 1 | SIMONE DE CESARO STEIN |
| 2 | SUÉLEN ZADRA |
| 3 | JUSSARA HELENA SARDA DANGUY |
| 4 | JUSSIANE MOREIRA MARQUES |
| 5 | ATTILIA AMADOR GONÇALVES CARNEIRO |
| 6 | ELIANE LESSIM SIMÕES LEITE |
| 7 | ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA |
| 8 | ADINIR RODRIGUES DA COSTA |
| 9 | FABRICIA AROMA MARTINS GOMES |
| **CARGO: PROFESSOR B - URBANO** | |
| **Ordem** | **Candidato** |
| 1 | ANA HERTHA SANTANA SCHERER |
| 2 | ROSINEYA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA |
| 3 | CLEA MARIA DE CAMPOS ARAUJO |
| 4 | SOLANGE FÁTIMA VARGAS |
| 5 | ROBERTA MARIA FERREIRA |
| 6 | LUCIANE APARECIDA TREVISAN |
| 7 | JERSICA MARIA BOTINI |
| 8 | IVANIR ROSA E SILVA |
| 9 | ANTONIA CARINA DUARTE DOS SANTOS |
| 10 | ADILEUZA CIRILLO DA SILVA |
| 11 | SONIA VIEIRA DA SILVA |
| 12 | ADRIELLE GUIMARÃES DOS SANTOS MACIEL |
| 13 | SUZANA DOS ANJOS LOPES |
| 14 | MARLETE LUIZA DOURADO CHOI |
| 15 | ANEIDE ROCHA LIMA |
| 16 | SUZANE MARIA DE LIMA CAVALCANTI DE ANDRADE |
| 17 | ELAINE MARIA DE OLIVEIRA AMORIM |
| 18 | ANTÔNIA REGINA LIMA BARBOSA |
| 19 | ANDRELSIANE DE PONTES RIBEIRO |
| 20 | CONCEIÇÃO DE MARIA GUEDES FERREIRA |
| 21 | SANDRA APARECIDA FERREIRA PINTO |
| 22 | ANA GÉSSICA SCHLEICHER |
| 23 | LUCIA MARIA BARBOSA |
| 24 | ALINE GOMES FERREIRA |
| 25 | SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA BARREIROS |
| 26 | MARCIA AIZA NOGUEIRA SILVA |
| 27 | DINALVA LEMES DA SILVA TAQUES |
| 28 | CICERA APARECIDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA ALVES |
| 29 | ELIZANGELA MORAES SAVICZKI |
| 30 | TELMA MARIA ALVES |
| 31 | EUNICE LIMA DE FIGUEIREDO DA SILVA |
| 32 | ELIANE SOUZA DA SILVA DEMSCHINSKI |
| 33 | TATIANE ALVES DE OLIVEIRA |
| 34 | LORENA FLÁVIA RODRIGUES DE MORAES |
| 35 | ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA |
| 36 | MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS |
| 37 | ADRIANA MARQUES DIAS |
| 38 | EULINA TERESINHA HAAS |
| 39 | EDNA DA ROCHA DE OLIVEIRA |
| 40 | LUCÉLIA ALVES GUEDES DE SOUSA. |
| 41 | SARA DANIELA TEIXEIRA RIBEIRO |
| 42 | ANA MARIA ALVES BUENO |
| 43 | JANAINA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA |
| 44 | THAIS ALVES DOS SANTOS GUIMARAES |
| 45 | IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA |
| 46 | LAIS RAMBO MENDES |
| 47 | CARMEM LUCIA ARAUJO DE ANDRADE |
| 48 | LUCIANA GLÓRIA DA PAIXÃO DE JESUS |
| 49 | THAIS ALVES BORGES |
| 50 | VANESSA SILVA AMORIM |
| 51 | ALDENORA LIMA RIBEIRO |
| 52 | JOICE ARANTES DOS SANTOS BRAGA |
| 53 | MARONILDE MIRANDA INÁCIO FERREIRA |
| 54 | JOSENIR PEREIRA DO NASCIMENTO |
| 55 | CLEA APARECIDA RIBEIRO |
| 56 | LUCINEIA SANTOS GUIMARÃES |
| 57 | FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO |
| 58 | LAURA MARIA RODRIGUES NASCIMENTO |
| 59 | CRISTIANA DE ALMEIDA MATOSO |
| 60 | LEONICE PEREIRA CERVANTE |
| 61 | CLEONICE DE CAMPOS |
| 62 | MARINEIZ DE SOUZA GOMES |
| 63 | DENISANGELA JESUS DA SILVA |
| 64 | PATRÍCIA GERONIMA DA COSTA |
| 65 | MARISETE STUCH |
| 66 | VALDETE FRIES |
| 67 | ELIANE MARIA DE OLIVEIRA |
| 68 | JESSICA ALVES SILVA |
| 69 | ELESSANDRA ALVES FERREIRA |
| 70 | MARIA PEREIRA SILVA MAGALHÃES |
| 71 | MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA |
| 72 | SILVANIR ANDREA DA SILVA |
| 73 | SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVA |
| 74 | ROSICLEIDE FERREIRA PINTO DA SILVA |
| 75 | LUCIVANIA ALVES DA SILVA |
| 76 | DAIANE VIANA DE MORAES |
| **CARGO: PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA - CAMPO** | |
| **Ordem** | **Candidato** |
| 01 | IVERA VAZ DE LIMA |
| **CARGO: PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANO** | |
| **Ordem** | **Candidato** |
| 01 | AMAIZA PEREIRA RODRIGUES |
| 02 | FLÁVIA NETO DA SILVA |
| 03 | LUANA ESTEFANI NETO DA SILVA |
| 04 | ÂNGELA MARIA DA SILVA BUENO |
| **CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA - BACAIRI** | |
| **Ordem** | **Candidato** |
| 01 | JOSILEIA NAIRU RONDON |
| 02 | GISLAINE ITENULU CAUTU |
| 03 | LETICIA MAALO ALACUAI |
| **CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA - URBANO** | |
| **Ordem** | **Candidato** |
| 01 | LUANA APARECIDA FERREIRA |
| 02 | GISLENE BISPO DE JESUS |
| 03 | SECILMA SILVA DOS SANTOS |
| **CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA - XAVANTE** | |
| **Ordem** | **Candidato** |
| 01 | FALEQUE TSUMRA UPTOBRE |
| **CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - URBANO** | |
| **Ordem** | **Candidato** |
| 01 | ROSILDA PINHEIRO FERREIRA |
| 02 | ELIDIELE OLIVEIRA DA SILVA |
| 03 | FABRICIA GOMES SILVA PONTES |
| 04 | MARIA DE LOURDES BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA |
| 05 | GERVASIO LOIOLA DE SOUZA |
| 06 | SERGIO MENDES DE SOUZA |
| 07 | ROSIMARY DE SOUZA GONÇALVES LEITE |
| 08 | VALDEANI GOMES DO NASCIMENTO |
| **CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI) - CAMPO** | |
| **Ordem** | **Candidato** |
| 01 | CAMILA CRISTINA PEREIRA KRAUSE |
| 02 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS |
| **CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI) - URBANO** | |
| **Ordem** | **Candidato** |

| | |
|---|---|
| 1 | KARINNE DARIENE GOLLIN |
| 2 | SILVIA ADRIANA MARTINS EVANGELISTA DIAS MACIEL |
| 3 | EURILENE OLIVEIRA LIMA |
| 4 | ANDREIA DOS SANTOS FERREIRA |
| 5 | JAILMA BARBOSA DA LUZ |
| 6 | CASSIA APARECIDA SILVA SOUZA VIEIRA |
| 7 | LINDIMARA PEREIRA DA SILVA |
| 8 | EDILENE SILVA DOS SANTOS |
| 9 | LUANA EVELLING FREIRE |
| 10 | DANIELI DE SOUZA SILVA |
| 11 | VALDECI SOUZA SILVA |
| 12 | MARIA JOSE DA SILVA DO NASCIMENTO |
| 13 | JESSICA SANTOS SILVA DA GLÓRIA |
| 14 | MARLI AZAMBUJA DOS SANTOS |
| 15 | ANGELA MARIA SILVA DE JESUS |
| 16 | ROSIANE MATIAS DOS ANJOS |
| 17 | SIRLENE ROCHA ALMA |
| 18 | MARINETE SANTOS DE SOUZA |
| 19 | BRUNA ROSA DE JESUS SOUZA |
| **CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – VIGIA - URBANO** | |
| **Ordem** | **Candidato** |
| 01 | PAULO HENRIQUE BOLSONI DIAS |
| 02 | ANA PAULA VIEIRA SANTOS |
| 03 | ROGÉRIO SANTOS |
| 04 | ROBINSON PEREIRA DO NASCIMENTO |
| 05 | OSÉAS ALVES DE MENEZES |
| 06 | GLEISSON MARTINS DA SILVA |
| **CARGO: NUTRICIONISTA** | |
| **Ordem** | **Candidato** |
| 01 | JEANDRA MILLENA CARDOSO |
| 02 | SILVANA APARECIDA BOSCH |
| **CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA URBANO** | |
| **Ordem** | **Candidato** |
| 01 | RONEI JOSE DE SOUZA |
| LEI02 | JOSÉ LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS |
| 03 | ÉRICO JUNIOR CESPEDES DE OLIVEIRA |
| 04 | MARIO MARCIO DE ALMEIDA |
| **CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - URBANO** | |
| **Ordem** | **Candidato** |
| 01 | DAIANE DO NASCIMENTO OSORIO |
| 02 | MATEUS MIRANDA INACIO |
| 03 | SUELEN SILVA DE AGUIAR |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### REQUER A SEMA LICENÇA PARA PERFURAR POÇO TUBULAR NA VILA GARÇA BRANCA

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**, CNPJ: 03.773.942/0001-09, torna público que requereu a **Sema/MT**, **LICENÇA PARA PERFURAR POÇO TUBULAR NA VILA GARÇA BRANCA** na zona **urbana a prefeitura que define** do município nas seguintes coordenadas **16°48'20.10"S e 54° 06'28.03"0.**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 010/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE 010/2021

**HOMOLOGAR** o ato da Comissão Permanente de Licitação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, para a contratação de: **LORAYNNE ARAUJO DI LORETO, CNPJ: 43.174.783/0001-32** no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a Elaboração de projeto executivo de Cobertura de Quadra Poliesportiva Coberta nas escolas São Pedro Apóstolo e Ivone Tramarim de Oliveira, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 21 de Janeiro de 2022.

*NELSON ANTONIO ORLATO*

*PrefeitoMunicipal*

### AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 010/2021

**AVISO DE RESULTADO**

INEXIGIBILIDADE 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT. Processo de Licitação nº 010/2021, por INEXIGIBILIDADE, Homologa o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, a favor: Empresa **LORAYNNE ARAUJO DI LORETO, CNPJ: 43.174.783/0001-32 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para a Elaboração de projeto executivo de Cobertura de Quadra Poliesportiva Coberta nas escolas São Pedro Apóstolo e Ivone Tramarim de Oliveira, pelo prazo de 30 dias.

Pedra Preta MT, 21 de Janeiro de 2022.

*NELSON ANTONIO ORLATO*

PrefeitoMunicipal

### INEXIGIBILIDADE 010/2021 ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 010/2021

**ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT. Em 19 de Janeiro de 2022, às 08 horas e 30 minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação nomeados através da portaria nº 689/2021 de 30 de Novembro de 2021, Késia Cristina Nunis de Castro (Presidente), Fernando Arantes Correa da Costa (Presidente Substituto), Rithyene Gomes da Silva (Membro) e Vanessa Silva Rezende (Membro), para deliberar sobre o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021. **Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de Cobertura de Quadra Poliesportiva Coberta nas escolas São Pedro Apóstolo e Ivone Tramarim de Oliveira, da empresa LORAYNNE ARAUJO DI LORETO, CNPJ: 43.174.783/0001-32 ,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Caiçara, nº 1330, bairro Jaciara, CEP: 78820-000 , Jaciara MT. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização do Senhor Prefeito e de conformidade com o Parecer Jurídico, concluíram que a contratação dos serviços, através da empresa: **LORAYNNE ARAUJO DI LORETO, CNPJ: 43.174.783/0001-32** , no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** possui fundamentação legal, constante do art. 25, Inciso II da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação, por Inexigibilidade e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito para a devida Homologação.

**KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO**

Presidente da C.P.L.

(Portaria de nº. 689/2021)

**Rithyene Gomes da Silva**

Membro da Comissão de Licitação

(Portaria de nº. 689/2021)

**Vanessa Silva Rezende**

Membro da Comissão de Licitação

(Portaria de nº. 689/2021

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

**24 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

**NELSON ANTONIO ORLATO,** Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

**CONSIDERANDO** o Oficio nº 024/2022/SME.

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021** realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

**CONTINUA/MERENDEIRA/ASSENTAMENTO MONTE AZUL**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0000400 | SHUIMARA ALVES PEREIRA | 2º |

**Justificativa:** Para atender as necessidades da Escola Municipal Durvalina Silva Souza situada no Assentamento Monte Azul. A convocação justifica-se em virtude de que não há servidor efetivo ao cargo em questão para a referida localidade.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**

**AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

---

**ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021**

**ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021**

Às quatorze horas do dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a chefe de Licitação e contratos, membros da comissão de licitação constituída através de ato do Prefeito Municipal por meio da **Portaria n° 689 de 30 de Novembro de 2021,** o engenheiro Vitor Cesar Silva Itacarambi para análise das planilhas e empresas habilitadas para a abertura dos envelopes da proposta de preço.

As empresas que compareceram foram: **CAROLINA SANTOS E CIA LTDA , inscrita no CNPJ: 35.638.282/0001-31, ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA ME, CNPJ: 30.063.707/0001-08, BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 36.573.565/0001-05. A EMPRESA MARCIONE ALVES PERROT – EPP, CNPJ: 17.891.635/0001-29** não compareceu para sessão mas também estava habilitada portanto teve o direito de ter o seu envelope aberto.

Aberto os envelopes da proposta, a empresa **BRANDÕES CONSTRUTORA apresentou o valor de Lote 1: R$ 8.792,84 (oito mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos) Lote 02: R$ 339.854,95 (trezentos e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) , ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA ME**, **Lote 1: R$ 9.782,83 (nove mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos) Lote 02: R$ 345.412,21 (trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e doze reais e vinte e um centavos) CAROLINA SANTOS E CIA LTDA Lote 1: R$ 9.980,14 (nove mil novecentos e oitenta reais e quatorze centavos) Lote 02: R$ 385.870,15 (trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta reais e quinze centavos) e MARCIONE ALVES PERROT – EPP Lote 1: R$ 9.680,69 (nove mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos) Lote 02: R$ 374.359,30 (trezentos e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos**). Concluiu- se que todas as propostas cumpriram com os valores estabelecidos pela administração, sendo que **BRANDÕES CONSTRUTORA** LTDA apresentou o menor valor, com a proposta de preço no valor de: **Lote 1: R$ 8.792,84 (oito mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos) Lote 02: R$ 339.854,95 (trezentos e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** . Utilizando dos critérios previstos no Edital, o tipo Menor Preço, a Comissão de Licitação DECLARA vencedora a empresa **BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 36.573.565/0001-05**, sendo que após a finalização dessa ata da sessão abre-se prazo recursal conforme previsto em Lei nº 8666/93.Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e demais participantes.

Pedra Preta - MT, 24 de Janeiro de 2022.

**KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO**

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Membro da CPL

**VAGMAR PEREIRA DA COSTA**

Membro da CPL

**VITOR CESAR SILVA ITACARAMBI**

Engenheiro responsável

**CAROLINA SANTOS E CIA LTDA**

CNPJ: 35.638.282/0001-31

**ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA ME**

CNPJ: 30.063.707/0001-08

**BRANDÕES CONSTRUTORA**

CNPJ: 36.573.565/0001-05

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**24 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

**NELSON ANTONIO ORLATO,** Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

**CONSIDERANDO** o Oficio nº 012/2022/SME.

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021** realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Muni-

cipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

**CONTINUA/MERENDEIRA**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0002510 | LUCELIA FERREIRA DOS SANTOS | 36º |
| 0004360 | CATIANE RIBEIRO ARAUJO | 37º |
| 0008590 | ELIANE INÁCIO DE SOUZA | 38º |
| 0016070 | RENATA SANTOS CARVALHO | 39º |
| 0015910 | JULIENE DIAS GOMES | 40º |
| 0012950 | APARECIDA RODRIGUES BARBOSA | 41º |
| 0017100 | MARIA VERÔNICA PEREIRA FERRO | 42º |
| 0016690 | SIRLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA | 43º |
| 0015390 | MARIA CRISTINA LIMA | 44º |
| 0012890 | GEISA LOPES | 45º |
| 0005420 | ANGELA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS | 46º |
| 0010930 | LENY ARAÚJO DOS SANTOS FRANÇA | 47º |
| 0017530 | ELIENE PEREIRA DE LIMA | 48º |
| 0006000 | MARIA JOSE DA COSTA | 49º |
| 0002840 | ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA | 50º |
| 0001480 | ELICIANA ALVES BRAGA | 51º |
| 0004450 | ANA CLÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA | 52º |
| 0006290 | DEBORA CRISTINA CATTI MOREIRA | 53º |
| 0004230 | RITA APARECIDA DA SILVA SANTOS | 54º |
| 0010000 | NAIRES SANTANA LOREDO | 55º |
| 0012130 | SILVANA GUIMARÃES | 56º |
| 0005800 | VANESSA TATIANE DE LIMA | 57º |
| 0009100 | KELLEN CAROLINA LOREDO SOARES | 58º |
| 0007320 | WANDERLEA MESSIAS DE ARAÚJO | 59º |
| 0005140 | MARCO CESAR AMORIM | 60º |
| 0004760 | SAMARA CRISTINA ALVES DE FREITA | 61º |
| 0008260 | ALEXCANDRA DE FATIMA DA SILVA | 62º |
| 0009310 | ELAINE MUNIZ BORGES | 63º |
| 0009450 | ARACI MAGALHÃES DE SOUZA | 64º |
| 0006900 | CLAUDETE APARECIDA FREITAS MATTOS | 65º |
| 0005950 | ZILDA LUIZ DE AGUIAR | 66º |
| 0012500 | ANILA LIMA RODRIGUES | 67º |

**Justificativa:** Considerando o início das aulas no âmbito da rede Pública Municipal para o dia 07 de fevereiro de 2022 e, considerando ainda, o início da Semana pedagógica no período de 30/01/2022 a 04/02/2022, tendo em vista que é de extrema necessidade a contratação de pessoal para atender as necessidades básicas das unidades de ensino no que tange a higienização dos espaços físicos da unidade de ensino, sendo que os mesmo estarão em substituição aos servidores:

Alaíde Farias Calda (Readaptação/Desvio de função/Atestado Médico)

Beatriz Silva Arimathea (Cedida para os conselhos FUNDEB e CME)

Edivirges Pinheiro da Costa (Readaptação/Desvio de função/Atestado Médico)

Maria Rosa do Lago Cardoso (Secretária Executiva do CME)

Eva Maria Soares (Readaptação/Desvio de função/Atestado Médico)

Enedina Oliveira de Souza (Cedida para APAE)

Nely Batista Mendonça (Readaptação/Desvio de função/Atestado Médico)

Wilma Maria Duarte (Readaptação/Desvio de função/Atestado Médico)

Elisangela Faria Estevão (Readaptação/Desvio de função/Atestado Médico)

Maria Aparecida Mendonça (Readaptação/Desvio de função/Atestado Médico)

Olinda Gonçalves de Souza (Readaptação/Desvio de função/Atestado Médico)

Cleonice de Carvalho B. Viana (Readaptação/Desvio de função/Atestado Médico)]

Marilza de Oliveira (Readaptação/Desvio de função/Atestado Médico)

Flaviana Alves dos Santos (Afastada Sem Remuneração).

Sendo ainda necessária a convocação de mais 18 (dezoito) contínuas/merendeiras, onde 17 (dezessete) para cobrir as vagas ociosas e 1 (uma) para cobrir licenças prêmio e férias conforme planejamento da SME.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**

**AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

---

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 010/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE 010/2021

**ADJUDICAR** o ato da Comissão Permanente de Licitação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, para a contratação de: **LORAYNNE ARAUJO DI LORETO, CNPJ: 43.174.783/0001-32** no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a Elaboração de projeto executivo de Cobertura de Quadra Poliesportiva Coberta nas escolas São Pedro Apóstolo e Ivone Tramarim de Oliveira, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 21 de Janeiro de 2022.

*NELSON ANTONIO ORLATO*

*PrefeitoMunicipal*

---

**PORTARIA Nº 031/2022 - DESIGNAÇÃO ODAIR BORGES GUEDES JUNIOR**

**DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***NELSON ANTONIO ORLATO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar o Servidor Público Municipal o Senhor **ODAIR BORGES GUEDES JUNIOR**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para atuar na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**PRAZO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS EDITAL DE SELEÇÃO DE MOSTRA E FESTIVAIS.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**EDITAL DE SELEÇÃO de MOSTRA E FESTIVAIS**

**Nº 01/2021/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/**

**PEIXOTO DE AZEVEDO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** por intermédio do Departamento **Municipal de Cultura**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente termo de prazo e prestação de contas dos editais referente a lei Aldir Blanc em Peixoto de Azevedo:

Art. 01 - Os projetos selecionados deverão serem executados até 30 de fevereiro de 2022.

Art. 02 - Fica estipulado a data limite para entrega física dos documentos necessários para a prestação de contas até 30 de março de 2022

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de janeiro de 2022

Selma Ferreira

Departamento Municipal de Cultura

**PRAZO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**EDITAL DE SELEÇÃO de MOSTRA E FESTIVAIS**

**Nº 01/2021/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/**

**PEIXOTO DE AZEVEDO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** por intermédio do Departamento **Municipal de Cultura**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente termo de prazo e prestação de contas dos editais referente a lei Aldir Blanc em Peixoto de Azevedo:

Art. 01 - Os projetos selecionados deverão serem executados até 30 de fevereiro de 2022.

Art. 02 - Fica estipulado a data limite para entrega física dos documentos necessários para a prestação de contas até 30 de março de 2022

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de janeiro de 2022

Selma Ferreira

Departamento Municipal de Cultura

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 1950/2021, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 002/2021, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: "**AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NOS PROGRAMAS: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEE E PNAEI, REFERENTE AS ESCOLAS MUNICIPAIS DAS ZONAS URBANA E RURAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão **10/02/2022 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 13:00h do dia 25/01/2022 às 18:00h do dia 09/02/2022 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de janeiro de 2022.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 1950/2021, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 002/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: "**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NAS VIAS URBANAS, CONFORME CONVENIO 0502/2020, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA- SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT - TERMO DE REFERENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".** Início da Sessão **08/02/2022 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 13:00h do dia 25/01/2021 às 18:00h do dia 07/02/2022 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de janeiro de 2022.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

**4° RETIFICAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO DE MOSTRA E FESTIVAIS.**

**4° RETIFICAÇÃO**

**EDITAL DE SELEÇÃO de MOSTRA E FESTIVAIS**

**Nº 01/2021/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/**

**PEIXOTO DE AZEVEDO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** por intermédio do Departamento **Municipal de Cultura**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a retificação do edital de SELEÇÃO PÚBLICA N. 02/2021/ **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO**, publicado no **diário oficial n. 3.808 de 06 de Setembro de 2021**, que passam a vigorar com a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

**ONDE SE LÊ:**

**[...]**

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A presente seleção e premiação de projetos culturais poderá ser cancelada a qualquer tempo, por iniciativa do Departamento Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo.

12.2. O prazo de vigência do presente edital é de 3 (dois) meses contar da data de sua publicação.

12.3. O Departamento Municipal de Cultura não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os Proponentes e/ou selecionados.

12.4. Não serão permitidas retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de encerrada o período de inscrição.

12.5. A Administração Pública poderá deixar de utilizar a totalidade dos recursos disponíveis para esta Seleção se julgar que os projetos apresentados não apresentem qualificação mínima e/ou não atendam aos objetos da seleção e premiação de projetos culturais.

12.6. Os Proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

12.7. Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes nesta seleção e premiação de projetos culturais, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.

12.8. Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base nas legislações aplicáveis.

12.9. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

Fazem parte deste edital:

ANEXO I – MANUAL DO EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO CULTURAL SEGMENTOS

ANEXO II - CHECK LIST DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHAS - CRONOGRAMA E ORÇAMENTO

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

ANEXO VI – CHECK LIST – FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO VIII - FORMULARIO PRESTAÇÃO DE CONTA

ANEXO IX– CHECK LIST DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO X – TERMOS E DECLARAÇÕES

**LEIA-SE:**

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A presente seleção e premiação de projetos culturais poderá ser cancelada a qualquer tempo, por iniciativa do Departamento Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo.

12.2. O prazo de vigência do presente edital é de 6 (dois) meses contar da data de sua publicação.

12.3. O Departamento Municipal de Cultura não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os Proponentes e/ou selecionados.

12.4. Não serão permitidas retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de encerrada o período de inscrição.

12.5. A Administração Pública poderá deixar de utilizar a totalidade dos recursos disponíveis para esta Seleção se julgar que os projetos apresentados não apresentem qualificação mínima e/ou não atendam aos objetos da seleção e premiação de projetos culturais.

12.6. Os Proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

12.7. Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes nesta seleção e premiação de projetos culturais, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.

12.8. Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base nas legislações aplicáveis.

12.9. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

Fazem parte deste edital:

ANEXO I – MANUAL DO EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO CULTURAL SEGMENTOS

ANEXO II - CHECK LIST DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHAS - CRONOGRAMA E ORÇAMENTO

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

ANEXO VI – CHECK LIST – FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO VIII - FORMULARIO PRESTAÇÃO DE CONTA

ANEXO IX– CHECK LIST DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de Novembro de 2021

Selma Ferreira

Departamento Municipal de Cultura

**EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO SEGMENTOS**

**Nº 02/2021/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/**

**PEIXOTO DE AZEVEDO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** por intermédio do Departamento **Municipal de Cultura**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a retificação do edital de SELEÇÃO PÚBLICA N. 02/2021/ **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO**, publicado no **diário oficial n. 3.808 de 06 de Setembro de 2021**, que passam a vigorar com a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

**ONDE SE LÊ:**

**[...]**

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A presente seleção e premiação de projetos culturais poderá ser cancelada a qualquer tempo, por iniciativa do Departamento Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo.

12.2. O prazo de vigência do presente edital é de 3 (dois) meses contar da data de sua publicação.

12.3. O Departamento Municipal de Cultura não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os Proponentes e/ou selecionados.

12.4. Não serão permitidas retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de encerrada o período de inscrição.

12.5. A Administração Pública poderá deixar de utilizar a totalidade dos recursos disponíveis para esta Seleção se julgar que os projetos apresentados não apresentem qualificação mínima e/ou não atendam aos objetos da seleção e premiação de projetos culturais.

12.6. Os Proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

12.7. Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes nesta seleção e premiação de projetos culturais, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.

12.8. Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base nas legislações aplicáveis.

12.9. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

Fazem parte deste edital:

ANEXO I – MANUAL DO EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO CULTURAL SEGMENTOS

ANEXO II - CHECK LIST DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHAS - CRONOGRAMA E ORÇAMENTO

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

ANEXO VI – CHECK LIST – FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO VIII - FORMULARIO PRESTAÇÃO DE CONTA

ANEXO IX– CHECK LIST DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO X – TERMOS E DECLARAÇÕES

**LEIA-SE:**

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A presente seleção e premiação de projetos culturais poderá ser cancelada a qualquer tempo, por iniciativa do Departamento Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo.

12.2. O prazo de vigência do presente edital é de 6 (dois) meses contar da data de sua publicação.

12.3. O Departamento Municipal de Cultura não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os Proponentes e/ou selecionados.

12.4. Não serão permitidas retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de encerrada o período de inscrição.

12.5. A Administração Pública poderá deixar de utilizar a totalidade dos recursos disponíveis para esta Seleção se julgar que os projetos apresentados não apresentem qualificação mínima e/ou não atendam aos objetos da seleção e premiação de projetos culturais.

12.6. Os Proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

12.7. Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes nesta seleção e premiação de projetos culturais, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.

12.8. Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base nas legislações aplicáveis.

12.9. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

Fazem parte deste edital:

ANEXO I – MANUAL DO EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO CULTURAL SEGMENTOS

ANEXO II - CHECK LIST DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHAS - CRONOGRAMA E ORÇAMENTO

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

ANEXO VI – CHECK LIST – FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO VIII - FORMULARIO PRESTAÇÃO DE CONTA

ANEXO IX– CHECK LIST DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de Novembro de 2021

Selma Ferreira

Departamento Municipal de Cultura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

**EXTRATOS CONTRATOS**

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº032/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Ana Paula Villela Nanô Rocha.

Cargo: Oficial Administrativo

Vigência: 03**/01/2022 A 30/06/2022**

Valor : R$ 2.157,06 ( Dois Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais e Seis Centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº033/2022.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Aneir Alves Pereira

Cargo: Vigia

Vigência: 03**/01/2022 A 30/06/2022**

Valor R$ 1.215,18 (Um mil Duzentos e Quinze Reais e Dezoito Centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº034/2022.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Benedito Bruno Borges

Cargo: Vigia

Vigência: 03**/01/2022 A 30/06/2022**

Valor R$ 1.215,18 (Um mil Duzentos e Quinze Reais e Dezoito Centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº035/2022.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Ivoneth dos Santos Araújo

Cargo: Vigia (Substituição)

Vigência: 12**/01/2022 A 30/06/2022.**

Valor R$ 1.215,18 (Um mil Duzentos e Quinze Reais e Dezoito Centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PORTARIA Nº 675/2021**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E:**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021 – PREGÃO Nº 034/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADO: ANA FLÁVIA AMARAL EVANGELISTA**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**Designação do Fiscal do Contrato - Memorando**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora **Ana Maria Silva Simione**, CPF nº 858.403.351-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 086/2021, Pregão nº 034/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Ana Maria Silva Simione**, CPF nº 858.403.351-34 lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

**Ana Maria Silva Simione**

CPF nº 858.403.351-34

---

**PORTARIA Nº 677/2021**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E:**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º -** Designar a Servidora "**JOCILENE CORREA ROCHA", CPF nº 050.230.821-48,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 090/2021, Pregão Presencial nº 038/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL(TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **JOCILENE CORREA ROCHA, CPF nº 050.230.821-48** lotada na Secretaria Municipal de Administração declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

**JOCILENE CORREA ROCHA**

**CPF nº 050.230.821-48**

---

**PORTARIA Nº 676/2021**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E:**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021 – PREGÃO Nº 034/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADO: MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA – ME (MERCADO ARRUDON)**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**Designação do Fiscal do Contrato - Memorando**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora **Ana Maria Silva Simione**, CPF nº 858.403.351-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 087/2021, Pregão nº 034/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Ana Maria Silva Simione**, CPF nº 858.403.351-34 lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

**Ana Maria Silva Simione**

CPF nº 858.403.351-34

**PORTARIA Nº 679/2021**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º** - Designar o servidor "**JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM**", CPF nº*011.769.211-50*, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 090/2021, Pregão nº 038/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL ( TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM**, portadora do CPF nº 011.769. 211-50, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

**JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM**

CPF nº011.769.211-50

**PORTARIA Nº 704/2021**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: K2T1 CONFECÇÕES LTDA**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora "**Mailde de Almeida Lobo**", CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 092/2021, Pregão Presencial nº 038/2021, fiscal que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, "Mailde de Ameida Lobo" CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda,declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

MAILDE ALMEIDA LOBO

CPF nº 204.284.991-04

---

**PORTARIA Nº 699/2021**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: LEIDE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º**-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 091/2021, Pregão nº 038/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**

CPF nº 595.134.891-91

---

**PORTARIA Nº 692/2021**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: LEIDE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora "**Mailde de Almeida Lobo**", CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 091/2021, Pregão Presencial nº 038/2021, fiscal que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, ”Mailde de Ameida Lobo“ CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda,declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

MAILDE ALMEIDA LOBO

CPF nº 204.284.991-04

---

**PORTARIA Nº 685/2021**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º -** Designar a Servidora “**Morgana Carla de Oliveira”, CPF nº 875.384.581-15** lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 090/2021, Pregão nº 038/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL(TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Morgana Carla de Oliveira, CPF nº 875.384.581-15**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

**Morgana Carla de Oliveira**

**CPF nº 875.384.581-15**

---

**PORTARIA Nº 689/2021**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E:**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: LEIDE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º -** Designar a Servidora "**JOCILENE CORREA ROCHA", CPF nº 050.230.821-48,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 091/2021, Pregão Presencial nº 038/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL(TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **JOCILENE CORREA ROCHA, CPF nº 050.230.821-48** lotada na Secretaria Municipal de Administração declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

**JOCILENE CORREA ROCHA**

**CPF nº 050.230.821-48**

---

**PORTARIA Nº 711/2021**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: K2T1 CONFECÇÕES LTDA**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º**-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 092/2021, Pregão nº 038/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do ser-

viço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134. 891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**

CPF nº 595.134.891-91

---

**PORTARIA Nº 015/2022**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º**- NOMEAR o Senhor NELSON MIURA*,* CREA Nº2663/D-MT, portador do RG nº 5663102 SSP/SP e do CPF nº 929.243.288-53, Engenheiro Responsável da Prefeitura Municipal de Poconé, pela obra de reparação, readequação e revitalização da fachada externa do prédio da Prefeitura Municipal de Poconé – Contrato nº 137/2021.

**ARTIGO 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam - se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 24 de Janeiro de 2022.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

---

**PORTARIA Nº 710/2021**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: K2T1 CONFECÇÕES LTDA**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º**-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 092/2021, Pregão nº 038/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o

contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

---

**PORTARIA Nº 019/2022**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Nomear a "EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE ORDEM PÚLICA DE COMBATE AO COVID 19", composta pelos seguintes membros:

**Presidente**: Diego Marciano Dos Santos – CPF: *006.032.031-16*

**Membro**: Higor Mateus Silva Bastos – CPF: *703.660.161-21*

***Membro***: Thiago Tadeu de Arruda Ferreira – CPF: 024.831-021-66

***Membro***: Túlio Thomas Silva Martins – CPF: 052.492-231-41

***Membro***: Charles Bronson Bulhões – CPF: 023.326.491-40

***Membro***: Brayon José Rondon Maciel – CPF: 056.010.821-46

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 728/2021.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

**Poconé-MT; 24 de janeiro de 2022.**

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

---

**PORTARIA Nº 020/2022**

**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** a **"Composição do Conselho Municipal de Turismo"**, do Município de Poconé MT., composta da seguinte forma:

**PODER EXECUTIVO:**

* **Titular**: MANOEL SALVADOR PEREIRA LEITE RG- 100978-77-SSP/PR, CPF- 384.102.731-87 Secretário Municipal de Turismo. * **Suplente**: EDSON CAMPOS DE OLIVEIRA RG- 484269 SSP/MT CPF 362.367.481-87. * **Titular**: JOSE JOADIR AMARAL JUNIOR RG- 829359 SSP/MT, CPF - 496.803.821-68, Secretario de Desenvolvimento Urbano E Economico. * **Suplente:** RAFAELA VAN DER SAND RG- 2020817-0 SSP/MT, CPF 026.461.361- 96 Diretora Municipal de Transito. * **Titular**: DANIELLE DE ASSIS CARVALHO RG- 2005144-1, CPF- 022.272.371-80 Secretária Municipal de Meio Ambiente. * **Suplente**: LAURO PEREIRA LEITE CPF – 980.188.171-20 Fiscal de Meio Ambiente. * **Titular**: WALDINEYA STEFANY SANTOS DE JESUS PAULA CPF – 913.230.531-15, RG 1350697-8 SSP MT Secretaria Adjunta de Planejamento e Administração. * **Suplente**: ANNA LIDIA CAMPOS ALMEIDA LOBO CPF – 044.662.221-42, RG 2471190-0 SSP MT Diretora Executiva **PODER LEGISLATIVO:**

* **Titular**: FABIO ROGERIO MARTINS DE OLIVEIRA RG-1114399-1 SSP/MT, CPF- 957.957.401-44, Vereador

**Suplente**-: SERGIO PAULA ASSUNÇÃO

RG- 1304174-6 SSP/MT, CPF- 327.592.231-91

Vereador.

**HOTELARIA BARES E RESTAURANTES**

**Titular**: FELIPE CAMPOS LEITE

RG- 191069-47 SSP/MT, CPF- 019.947.131-27,

Meio de Hospedagem.

**Suplente**: ADRIANA BARROSO PINA MARQUES

RG 39.135.503-x SSP MT, CPF 266.686.928-85

Meio de Hospedagem.

**MOVIMENTO COMUNITÁRIO**

**Titular**: CLEMENTE JOAO GONCALVES

RG- 676691-9 SSP/MT, CPF- 503.486.981-00

Presidente de Bairro Sta. Tereza.

**Suplente**:LUCILA GOMES DA SILVA

RG- 958404 SSP/MT, CPF- 162.831.711-68

Presidente de Bairro Areão.

**SETOR TURISMO**

**Titular**: EDUARDO MATOS EUBANCK DE CAMPOS

RG- 1184169-9 SJ/MT, CPF- 694.441.371-04

Meios de Hospedagem.

**Suplente**: MAX PAIXÃO DE ABREU

RG 1750495-3 SSP MT, CPF 736.948.781-49

Guia Turismo.

**ARTESÕES**

**Titular**: LUIS MATEUS DA SILVA

RG 1043313-9 SSP/MT, CPF- 810.532.821-68

Artesão.

**Suplente**: VANDERLEI MODESTO DE SOUZA

RG 1100187-9 SSP/MT, CPF- 927.049.211-72,

Artesão.

**AGÊNCIAS DE TURISMO**

**Titular**: DOMINGAS RIBEIRO DA SILVA PEREIRA

RG- 887940 SSP/MT, CPF- 571.960.101-59,

Agência de Turismo.

**Suplente**: FRANCISVAL CECILIO MENDES

CPF 009.633.161-50

Guia de Turismo.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 24 de Janeiro de 2022

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

Prefeito Municipal de Poconé

## DECRETO Nº 008 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 167/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescentando o §4º ao art. 1º do Decreto 167/2021, com a seguinte redação:

*Art. 1º.....*

*.....*

*§ 4º Fica proibido a realização de eventos e shows, com música ao vivo, em estabelecimentos comerciais de bares, restaurantes e lanchonetes.*

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 24 de Janeiro de 2022.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)***

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

## PORTARIA Nº 690/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: LEIDE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora "**Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62", lotada no Gabinete do Prefeito, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 091/2021, Pregão nº 038/2021 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL ( TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022**

CONTRATO N.º 001/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: L R DA SILVA BERNARDI, CNPJ 12.015.532/0001-81

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSSESSORIA CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DO PROJETO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- LDO, ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL- LOA E PLANO PLURI ANUAL- PPA.**

DOTAÇÃO:

| *SECRETARIA* | *DOTAÇÃO* |
|---|---|
| *SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS* | 04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.000000 |

Valor Global: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

Período: 06 meses

Poconé, 20 de janeiro de 2022.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL***

Prefeito Municipal de Poconé

---

**PORTARIA Nº 688/2021**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º** - Designar o servidor "**Antônio Carlos Vaz de Oliveira**", portador do CPF nº 138.777.041-15 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 090/2021, Pregão Nº 038/2021 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL ( TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, Antônio Carlos Vaz de Oliveira, CPF n º 138.777.041-15, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura dos Fiscais - _____**

Antônio Carlos Vaz de Oliveira

CPF nº 138.777.041-15

**PORTARIA Nº 709/2021**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: K2T1 CONFECÇÕES LTDA**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º -** Designar a Servidora "**Morgana Carla de Oliveira", CPF nº 875.384.581-15** lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 092/2021, Pregão nº 038/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL(TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Morgana Carla de Oliveira, CPF nº 875.384.581-15**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

**Morgana Carla de Oliveira**

**CPF nº 875.384.581-15**

---

**PORTARIA Nº 700/2021**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: LEIDE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º** - Designar o servidor "**Antônio Carlos Vaz de Oliveira**", portador do CPF nº 138.777.041-15 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 091/2021, Pregão Nº 038/2021 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL ( TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, Antônio Carlos Vaz de Oliveira, CPF n º 138.777.041-15, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura dos Fiscais - _____**

Antônio Carlos Vaz de Oliveira

CPF nº 138.777.041-15

---

**PORTARIA Nº 712/2021**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de

1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E:**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: K2T1 CONFECÇÕES LTDA**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º** - Designar o servidor "**Antônio Carlos Vaz de Oliveira**", portador do CPF nº 138.777.041-15 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 092/2021, Pregão Nº 038/2021 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL ( TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, Antônio Carlos Vaz de Oliveira, CPF n º 138.777.041-15, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura dos Fiscais - _____**

Antônio Carlos Vaz de Oliveira

CPF nº 138.777.041-15

---

**PORTARIA Nº 697/2021**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: LEIDE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º -** Designar a Servidora "**Morgana Carla de Oliveira", CPF nº 875.384.581-15** lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 091/2021, Pregão nº 038/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL(TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Morgana Carla de Oliveira, CPF nº 875.384.581-15**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

**Morgana Carla de Oliveira**

**CPF nº 875.384.581-15**

---

**PORTARIA Nº 018/2022**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE TRANSIÇÃO E RECEBIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO PARA A REDE MUNICIPAL DE POCONÉ.**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os profissionais abaixo relacionados como membros da Comissão de Transição e Recebimento das Unidades Escolares Estaduais em Redimensionamento no Município de Poconé:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**:

- Nelson Dias De Arruda Júnior - Diretor de Serviços Jurídico

- Anna Lídia Campos Almeida Lobo – Diretora Executiva

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- Jozenil Proença Moraes Dalprá

- João Clarindo da Silva

**REPRESENTANTES DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL:**

- Guido Maria da Silva Moraes

- Nelson Gonçalo Maciel dos Santos

- Benedito Carlos Fernandes.

**Art. 2º** - A Comissão terá como competência:

- Receber toda documentação e patrimônio das unidades escolares redimensionadas;

- Conferir todo o recebido junto ao Gestor estadual de cada unidade escolar;

- Elaborar relatório conclusivo e notificações, se necessário, os enviando ao Poder Executivo e a SEDUC;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05/01/2022.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 24 de Janeiro de 2022.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

---

**PORTARIA Nº 011/2022**

CONTRATA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 003/2021.

| **005 – ZELADOR DE PRÓPRIOS – VIGIA – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ZONA URBANA** | | |
|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 60 | JOSE MARIA LEMES DE CAMPOS | 11º |

| 006 – MOTORISTA – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ZONA URBANA | | |
|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
| 155 | EMERSON DOUGLAS DA COSTA MARQUES | 3º |

**Artigo 2º -** As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 24 de janeiro de 2022.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PORTARIA Nº 681/2021**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E:**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**Designação do Fiscal do Contrato - Memorando**

**ARTIGO 1º -** Designar o servidor "**João Clarindo da Silva**", CPF nº 502.282.771-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação**,** Fiscal De Ata de Registro de Preços Nº 090/2021, Pregão nº 038/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **João Clarindo da Silva**", CPF nº 502.282.771-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

**João Clarindo da Silva**

CPF nº 502.282.771-91

**PORTARIA Nº 683/2021**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º**-- Designar o servidor "**Jonildo Luis Martins**", portador do CPF nº 352.636.951-87 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 090/2021, Pregão nº 038/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Jonildo Luis Martins**, portador do CPF nº 352.636.951-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

**Jonildo Luis Martins**

CPF nº 352.636.951-87

---

**PORTARIA Nº 707/2021**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: K2T1 CONFECÇÕES LTDA**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º**-- Designar o servidor "**Jonildo Luis Martins**", portador do CPF nº 352.636.951-87 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 092/2021, Pregão nº 038/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Jonildo Luis Martins**, portador do CPF nº 352.636.951-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

**Jonildo Luis Martins**

CPF nº 352.636.951-87

---

**PORTARIA Nº 693/2021**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E:**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: LEIDE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**Designação do Fiscal do Contrato - Memorando**

**ARTIGO 1º -** Designar o servidor "**João Clarindo da Silva**", CPF nº 502. 282.771-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação***,*** Fiscal De Ata de Registro de Preços Nº 091/2021, Pregão nº 038/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **João Clarindo da Silva**", CPF nº 502.282.771-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

**João Clarindo da Silva**

CPF nº 502.282.771-91

---

**PORTARIA Nº 705/2021**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E:**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: K2T1 CONFECÇÕES LTDA**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**Designação do Fiscal do Contrato - Memorando**

**ARTIGO 1º -** Designar o servidor "**João Clarindo da Silva**", CPF nº 502. 282.771-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação**,** Fiscal De Ata de Registro de Preços Nº 092/2021, Pregão nº 038/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **João Clarindo da Silva**", CPF nº 502.282.771-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

**João Clarindo da Silva**

CPF nº 502.282.771-91

**PORTARIA Nº 713/2021**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E:**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**Designação do Fiscal do Contrato - Memorando**

**ARTIGO 1º -** Designar o servidor "**João Clarindo da Silva**", CPF nº 502.282.771-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação**,** Fiscal De Ata de Registro de Preços Nº 093/2021, Pregão nº 037/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **João Clarindo da Silva**", CPF nº 502.282.771-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

**João Clarindo da Silva**

CPF nº 502.282.771-91

**PORTARIA Nº 695/2021**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: LEIDE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º**-- Designar o servidor "**Jonildo Luis Martins**", portador do CPF nº 352.636.951-87 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 091/2021, Pregão nº 038/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Jonildo Luis Martins**, portador do CPF nº 352.636.951-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

**Jonildo Luis Martins**

CPF nº 352.636.951-87

---

**PORTARIA Nº 674/2021**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E:**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021 – PREGÃO Nº 034/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADO: ANTONIO DA SILVA DALLA NORA - ME**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**Designação do Fiscal do Contrato - Memorando**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora **Ana Maria Silva Simione**, CPF nº 858.403.351-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 085/2021, Pregão nº 034/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Ana Maria Silva Simione**, CPF nº 858.403.351-34 lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

**Ana Maria Silva Simione**

CPF nº 858.403.351-34

**PORTARIA Nº 701/2021**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E:**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: K2T1 CONFECÇÕES LTDA**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º -** Designar a Servidora "**JOCILENE CORREA ROCHA", CPF nº 050.230.821-48,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 092/2021, Pregão Presencial nº 038/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL(TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **JOCILENE CORREA ROCHA, CPF nº 050.230.821-48** lotada na Secretaria Municipal de Administração declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

**JOCILENE CORREA ROCHA**

**CPF nº 050.230.821-48**

---

**PORTARIA Nº 687/2021**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º**-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 090/2021, Pregão nº 038/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**

CPF nº 595.134.891-91

---

**PORTARIA Nº 686/2021**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º**-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 090/2021, Pregão nº 038/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

---

**PORTARIA Nº 678/2021**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora "**Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62", lotada no Gabinete do Prefeito, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 090/2021, Pregão nº 038/2021 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL ( TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

---

**PORTARIA Nº 680/2021**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora "**Mailde de Almeida Lobo**", CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 090/2021, Pregão Presencial nº 038/2021, fiscal que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e con-

duta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, ”Mailde de Ameida Lobo“ CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda,declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

MAILDE ALMEIDA LOBO

CPF nº 204.284.991-04

---

**PORTARIA Nº 673/2021**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: ANTONIO DA SILVA DALLA NORA - ME**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora “**Mailde de Almeida Lobo**”, CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 089/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021, fiscal que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, ”Mailde de Ameida Lobo“ CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda,declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

MAILDE ALMEIDA LOBO

CPF nº 204.284.991-04

**PORTARIA Nº 672/2021**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E:**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADO: ALENIR ASSIS DE ALMEIDA**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**Designação do Fiscal do Contrato - Memorando**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora **Ana Maria Silva Simione**, CPF nº 858.403.351-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 088/2021, Pregão Eletrônico nº 04/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Ana Maria Silva Simione**, CPF nº 858.403.351-34 lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

**Ana Maria Silva Simione**

CPF nº 858.403.351-34

**PORTARIA Nº 698/2021**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: LEIDE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º**-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 091/2021, Pregão nº 038/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

---

**PORTARIA Nº 702/2021**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: K2T1 CONFECÇÕES LTDA**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora "**Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62", lotada no Gabinete do Prefeito, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 092/2021, Pregão nº 038/2021 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL ( TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

### SETOR DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022**

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 04/2022

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO CAMINHONETE PICK-UP ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGAUAIA-MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

**A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 10/02/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 24 de janeiro de 2022.

**ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA**

PREGOEIRO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA DE EXONERAÇÃO

**PORTARIA Nº 07 /RH/2022**

*"Exonera servidor e dá outras disposições.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar a servidora **EMILIA RODRIGUES FREITAS,** ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR (A) DE COMUNICACAO SOCIAL.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições ao contrario.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, em 21 de Janeiro de 2022.

**CLENEI PARREIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA DE NOMEAÇÃO

**PORTARIA Nº 08 /RH/2022**

***EMENTA:*** *Nomeia Coordenador de* COMUNICACAO SOCIAL *estabelece outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Nomear o Sr. **MARCUS VINICIUS PARREIRA AMARAL**, inscrito no CPF nº 052.991.161-28, para o cargo em comissão de COORDENADORA DE COMUNICACAO SOCIAL, do Município de Ponte Branca – MT.

**Art. 2° -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 21 de Janeiro de 2021.

**CLENEI PARREIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 09 /RH/2022**

***EMENTA:*** *Nomeia Coordenador (A) de* MEIO AMBIENTE *estabelece outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Nomear o Srª. **EMILIA RODRIGUES FREITAS**, inscrito no CPF nº 047.853.541-43, para o cargo em comissão de COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE, do Município de Ponte Branca – MT.

**Art. 2° -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 21 de Janeiro de 2021.

**CLENEI PARREIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI 978 2022 - REAJUSTE DO SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMERA DE VEREADOES DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**LEI N° 978/2022**

*DETERMINA ÍNDICE DE REVISÃO E REAJUSTE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Daniel Rosa do Lago, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são outorgadas por Lei,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Ficam garantidos aos servidores públicos da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, os direitos e vantagens decorrentes da presente Lei.

**Art. 2º.** Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, a partir de 01 de janeiro de 2022, reajuste de 14,58% (quatorze, cinquenta e oito por cento)

**Art. 3º.** Este reajuste refere-se ao IPCA dos anos de 2020 equivalentes a 4,52% e 2021 10,06%.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

**Porto alegre do Norte - MT, em 24 de janeiro de 2022.**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI 979 2022 - ALTERA A LEI MUNICIPAL 730-2014 - VERBA INDENIZATÓRIA - VEREADORES

**LEI Nº 979/2022**

MODIFICA OS ARTIGOS 1º, 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 730/2014, REVOGA A LEI Nº 830/2018, QUE CRIA VERBA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR PARA OS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, **Sr. Daniel Rosa do Lago**, no uso das atribuições que lhe conferem a lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. O Artigo 1º da Lei Municipal nº 730/2014 passa a ter a seguinte redação:

.....

**Art. 1º.** Fica instituída na Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo dentro do Município de Porto Alegre do Norte-MT: Presidente da Câmara- R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Vereadores R$ 3.000,00 (três mil reais), dentro da permissibilidade constitucional prevista na EC nº 47, de 05 de Julho de 2005, consolidada pelo entendimento esposado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo nº 20736-5/2010 e Resolução de Consulta nº 029/2011.

.....

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

**Porto alegre do Norte – MT, em 24 de janeiro de 2022.**

***DANIEL ROSA DO LAGO***

***PREFEITO MUNICIPAL***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

### DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ | Notificação de Lançamento (ITR) |
| UNIVALDO DE OLIVEIRA BELEM (ESPÓLIO DE) | 273.892.941-91 | 9875 /00014/2021 |
| UNIVALDO DE OLIVEIRA BELEM (ESPÓLIO DE) | 273.892.941-91 | 9875 /00015/2021 |
| LUIZ RENATO ZAPPAROLLI | 947.552.568-87 | 9875 /00016/2021 |
| LUIZ RENATO ZAPPAROLLI | 947.552.568-87 | 9875 /00017/2021 |

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação:24/01/2022

Data de desafixação:08/02/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

### SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
### DECRETO MUNICIPAL N° 008/2022 “QUE AUTORIZA O PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE UM LOTE DE TERRENO URBANO, LOCALIZADO NA RUA MARIA ARANTES (ANTIGA AVENIDA CORUMBA), NESTA CIDADE DE PORTO ESTRELA-MT”

**“**QUE AUTORIZA O PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE UM LOTE DE TERRENO URBANO, LOCALIZADO NA RUA MARIA ARANTES (ANTIGA AVENIDA CORUMBA), NESTA CIDADE DE PORTO ESTRELA-MT”

**EUGENIO PELACHIM,** Prefeito Municipal de Porto Estrela - MT, no uso de suas atribuições que são feridos por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Fica autorizado o projeto de desmembramento de um lote urbano localizado na Rua Maria Arantes (Antiga Avenida Corumbá), **objeto da Matrícula n° 11119 do Livro N° 2 do Registro Geral 1° Oficio da Comarca de Barra do Bugres-MT,** com uma área total 1000,00 m², de propriedade do Sr.° Juraci de Campos, inscrito no CPF 352.480.761-53, tendo como resultante as áreas abaixo, conforme projeto e memorial descritivo que passa a fazer parte e integrar o presente Decreto.

**Lote 12-A:** 500,00m²

**Lote 12-B:** 500,00m²

**Art. 2° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela - MT, 24 de janeiro de 2022.

_____

**Eugênio Pelachim**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 015/2022 (QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO O SR. CLEITON DE AZEVEDO, PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL)**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Complementar nº045/2013, Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências;

R E S O L V E:

**Artigo 1º -** Designar o servidor **CLEITON DE AZEVEDO,** portador da CI/RG nº. 20366361 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 031.741.261-26, servidor efetivo no cargo de Motorista, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, com carga horária de 40 horas semanais**.**

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 20 de janeiro de 2022.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 018/2021 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR COMISSIONADO NO CARGO DE COORDENADOR DE COMPRAS O SENHOR RODRIGO GONÇALVES RAMOS).**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 ‘‘Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º -** Exonerar o **Srº. RODRIGO GONÇALVES RAMOS**, portador da Cédula de Identidade **nº 16327152 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 737.178.001-91**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE COMPRAS,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogando as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 24 de Janeiro de 2022.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD**
**DECRETO MUNICIPAL N° 009/2022 “QUE AUTORIZA O PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE UM LOTE DE TERRENO URBANO, LOCALIZADO NA RUA MARIA ARANTES (ANTIGA AVENIDA CORUMBA), NESTA CIDADE DE PORTO ESTRELA-MT”**

**“**QUE AUTORIZA O PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE UM LOTE DE TERRENO URBANO, LOCALIZADO NA RUA MARIA ARANTES (ANTIGA AVENIDA CORUMBA), NESTA CIDADE DE PORTO ESTRELA-MT”

**EUGENIO PELACHIM,** Prefeito Municipal de Porto Estrela -MT, no uso de suas atribuições que são feridos por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Fica autorizado o projeto de desmembramento de um lote urbano localizado na Rua Maria Arantes (Antiga Avenida Corumbá), **objeto da Matrícula n° 11119 do Livro N° 2 do Registro Geral 1° Oficio da Comarca de Barra do Bugres-MT,** com uma área total 1000,00 m², de propriedade do Sr.° Juraci de Campos, inscrito no CPF 352.480.761-53, tendo como resultante as áreas abaixo, conforme projeto e memorial descritivo que passa a fazer parte e integrar o presente Decreto.

**Lote 12-A:** 500,00m²

**Lote 12-B:** 500,00m²

**Art. 2° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela - MT, 24 de janeiro de 2022.

_____

**Eugênio Pelachim**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 001/2022 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA SRA. NIZAINE TENORIO DE OLIVEIRA PEREIRA.”**

**O EXMO. Prefeito do município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n. º 41/2003 c/c Art. 40, § 5 ºda Constituição Federal de 1988; Art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 275 de 09/08/2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n° 013/2008 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira dos profissionais da educação do município de Porto Estrela, e Lei Complementar nº 092 de 09/03/2020 que dispõe sobre o reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, orientador e supervisor, para fim especifico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Nizaine Tenorio de Oliveira Pereira**, brasileira, portadora Cédula de Identidade n.º 736883 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 537.523. 091-72, servidora efetiva, no cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, Classe "C", Nível "25", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 0038, contando com **27 (vinte e sete) anos, 01 (um) mês e 08 (oito) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-PORTO, n. 2021.04. 00003P**, a partir de **19/01/2022** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **19 de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Porto Estrela - MT, 24 de Janeiro de 2022.

**EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal**

**Homologo:**

**SERGIO APARECIDO PAULINO Gestor do PREVI-PORTO**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 013/2022 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL A SENHORA DRIELI RAMOS ROCHA DE MELO)**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** "Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 068/2016" que cria a função gratificada de assessor de orçamento e finanças", e Lei Complementar 076/ 2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências.

R E S O L V E:

**Artigo 1º -** Nomear a Sra. **DRIELI RAMOS ROCHA DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 19291329 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 019.733.351-66, para exercer a função gratificada de **COORDENADORA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL**, lotadana Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 19 de janeiro de 2022.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 012/2022 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORA DE REGULAÇÃO E CONSÓRCIO DE SAÚDE A SENHORA DRIELI RAMOS ROCHA DE MELO)**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

**Artigo 1º -** Exonerar **DRIELI RAMOS ROCHA DE MELO**, portador da Cédula de Identidade nº. 19291329 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 019. 733.351-66, da função gratificada de **ASSESSORA DE REGULAÇÃO E CONSÓRCIO DE SAÚDE** lotadana Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 19 de Janeiro de 2021.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 022/2022 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE REGULAÇÃO E CONSÓRCIO DE SAÚDE O SENHOR JOSÉ CARLOS MARIN)**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** "Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 068/2016" que cria a função gratificada de assessor de orçamento e finanças", e Lei Complementar 076/ 2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências.

R E S O L V E:

**Artigo 1º - JOSÉ CARLOS MARIN**, portador da Cédula de Identidade nº. 1.415.610-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 099.471.058-57, para exercer a função gratificada de **ASSESSOR DE REGULAÇÃO E CONSÓRCIO DE SAÚDE**, lotadona Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 24 de janeiro de 2022.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 021/2022 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE TURISMO O SENHOR JOSE CARLOS MARIN)**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

**Artigo 1º -** Exonerar **JOSÉ CARLOS MARIN**, portador da Cédula de Identidade nº. 1.415.610-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 099.471.058-57, da função gratificada de **ASSESSOR DE TURISMO,** lotadona Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 24 de Janeiro de 2021.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 020/2022 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE COMPRAS O SENHOR LEANDRO ROCHA GALBERO)**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** "Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 068/2016" que cria a função gratificada de assessor de orçamento e finanças", e Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências.

R E S O L V E:

**Artigo 1º - LEANDRO ROCHA GALBERO**, portador da Cédula de Identidade nº. 24354104 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 043.477.461-80, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR DE COMPRAS**, lotadona Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 24 de janeiro de 2022.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 019/2022 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS)**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

**Artigo 1º -** Exonerar **LEANDRO ROCHA GALBERO**, portador da Cédula de Identidade nº. 24354104 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 043.477.461-80, da função gratificada de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS,** lotadona Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 24 de Janeiro de 2021.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**JURIDICO**
**DECRETO 007/2022- PARCELAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA**

**DECRETO N.º 007/2022 Poxoréu/MT, 21 de janeiro de 2022.**

Dispõe sobre o parcelamento de créditos tributários de qualquer natureza com fato gerador até o ano de 2021, bem como os débitos inscritos na divida ativa e ajuizados, na forma que menciona.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a* e, embasado, ainda, no art. 361, da Lei Municipal n.º 1.738, de 19/12/2014:

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica autorizado o parcelamento de créditos tributários municipais, de qualquer natureza, que tiveram seu fato gerador até o ano de 2021, em até 05 (cinco) vezes, a critério do contribuinte devedor.

**§ 1.º** Os parcelamentos firmados pelos contribuintes seguirão o seguinte cronograma de pagamento:

**I –** Cota única ou 1.ª Parcela: trinta dias após a solicitação do parcelamento;

**II –** Demais parcelas: no mesmo dia dos meses subsequentes, até a quitação da dívida;

**§ 2.º** Os contribuintes terão até a data de 30 de julho de 2022 para requerer o parcelamento previsto neste artigo, sendo que, após essa data, o pagamento só poderá ocorrer em cota única, sem prejuízo de providências coercitivas de cobrança.

**Art. 2.º** Não haverá desconto para pagamento à vista, bem como incidirá correção monetária em caso de parcelamento, consoante previsão do art. 362, da Lei Municipal n.º 1.738, de 19/12/2014 [Código Tributário Municipal].

**Art. 3.º** Terão o mesmo parcelamento descrito no art. 1º deste Decreto, os débitos inscritos na divida e ajuizados, observando as disposições da Lei Municipal n.º 1979/2019.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

**Prefeito de Poxoréu/MT**

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 21 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

**EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 021/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: LUZ & CIA EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

VALOR GLOBAL: R$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES

DATA: 10 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2021**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 046/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS 059/2021**

**Tipo: Menor Preço por Item**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 046/2021, Registro de Preço n° 059/2021**, tendo como objeto: **AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA ATENCAO BASICA INJETAVEIS, TESTE - RAPIDOS PARA DETECÇÃO DO VIRUS COVID -19 (CORONAVIRUS) PARA IMUNOCROMATOGRAFICO DE AG ,OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** cuja abertura dos envelopes será realizada em 17/12/2021, a partir das 8h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

**Sagraram - se vencedoras da presente licitação as seguintes empresas:**

1- **DIMASTER COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,inscrita no CNPJ n° 02.520.829/0001-40, no Valor global de R$ 202.919,00

2- **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME**,inscrita no CNPJ n° 03.250.803/0001-92, no Valor global de R$ 626.926,00 3- **EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA-EPP**,inscrita no CNPJ n° 19.993.061/0001-25, no Valor global de R$ 198.000,00

Foram declarados desertos e fracassados os itens: 8, 9, 22, 23, 24, 26, 28, 41, 54, 67.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 05 de janeiro de 2022.

**ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO**

**PREGOEIRA OFICIAL**

---

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 23/2021**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**(Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 011/2021, de 10 de setembro de 2021)**

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório **da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 011/2021, PREGÃO ELETRONICO 06/2021 do FNDI de 10 de setembro de 2021**, com o resultado em favor da empresa: SAN MARINO ONIBUS LTDA, com sede na RUA IRMÃO GILDO SCHIAVO- N° 110, CAXIAS DO SUL - RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.785.822/0001-06, com o valor de R$ 361.080,00 (trezentos e sessenta e um mil e oitenta reais)

POXOREU, 14 de janeiro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

---

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO P.E. Nº 011/2021**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**(Edital Pregão Eletrônico Nº 011/2021, de 25 de novembro de 2021)**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 011/2021, de 25 de novembro de 2021, com o resultado em favor da empresa**: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 02.416.362/0001-93, situada na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 656, Bairro: Zero Quilometro, com CEP: 78.110-600, na cidade de Várzea Grande - MT, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 524.000,00** (quinhentos e vinte e quatro mil reais), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 19 de janeiro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

---

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 016/2021**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**(Edital Pregão Eletrônico Nº 016/2021, de 30 novembro de 2021)**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 016/2021, de 30 de novembro de 2021, com o resultado em favor das empresas**: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 20.357.366/0001-20, situada à Avenida Isaac Póvoas, nº 475, Subsolo Sala 01, Centro, CEP: 78.005-340, na cidade de Cuiabá - MT, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 6.000,00** (seis mil reais); **MARCIO BORGES DA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ N° 24.126.601/0001-03, situada à Avenida Sebastiana Maria de Jesus, n° 59, Bairro Jardim Pindorama II, com CEP: 78.710-520, na cidade de Rondonópolis-MT, com sua Proposta no valor Global de **R$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 19 de janeiro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

---

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 039/2021**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**(Edital Pregão Presencial Nº 039/2021, de 11 de novembro de 2021)**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial Nº 039/2021, de 11 de novembro de 2021, com o resultado em favor das empresas: **1 – GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 03.449.844/0001-02, situada à Avenida Pernambuco, nº 456,Nuc Hab CPA II, Bairro: Morada da Serra, na cidade de Cuiabá - MT, CEP: 78.055-428 com a sua Proposta no valor Global de **R$ 35.832,00** (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais); **2 – MARCIO BORGES DA SILVA - MEI,** inscrita no CNPJ 24.126.601/0001-03, situada à Avenida Sebastiana Maria de Jesus, nº 59, Bairro Jardim Pindorama II, na cidade de Rondonópolis – MT, CEP: 78.710-520, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 36.965,20** (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos); **3 – P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ 21.395.275/0001-41, situada à Rua Clóvis Hugueney, n° 70, Bairro Centro, na cidade de Várzea Grande/MT,CEP: 78.110-328, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 60.695,78** (sessenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 19 de janeiro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 003/2021**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL 003/2021**

**1. PREÂMBULO:**

**1.1. O MUNICÍPIO DE POXOREU-MT**, por intermédio da CPL,designada pela **Portaria Municipal 469/2021, de 12 de agosto de 2021, PREGÃO PRESENCIAL 003/2022**, com base no que dispõe a **Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores. Atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações necessárias, o Município de Poxoréu através de Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração. Correção supracitada assim como se segue:

2. Na pagina 12 Onde se lê:

**15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a devida

publicação legal.

**15.2.** No ato da assinatura da ARP o licitante vencedor deverá entregar cópia do Certificado de Registro de Veículo do exercício vigente,

devidamente autenticado, ou cópia simples juntamente com o original para conferência, onde haverá a autenticação por membro da Comissão

Permanente de Licitação, conforme as exigências do CONTRAN, com propriedade do veículo em nome da empresa licitante, do sócio, ou do

proprietário.

**15.2.1.** Será admitido a apresentação de veículo em nome de terceiro, desde que seja apresentado, juntamente com o CRV, o contrato para

comprovar a sublocação com firma reconhecida em Cartório e após a aceitação da Pregoeira, que poderá, inclusive, realizar diligências se assim

achar conveniente.

**15.3.** Publicada na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

**15.4.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do § 1.º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lê – se:

**15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a devida

publicação legal.

**15.2.** Publicada na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

**15.3.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do § 1.º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**3. No Termo de Referência, na pagina 13, onde se lê:**

**5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS**

**5.1.** A licitante vencedora deverá executar os serviços de manutenção em estrita conformidade com disposições e

especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos

termos da minuta da Ata de Registro de preços que integra o presente edital.

**5.2**. Para execução dos serviços, registrados na ARP – Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada

e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento

específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência.

**5.3**. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano no município de Poxoréu abalizado no Art. 47 da

**LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014** e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos,

inclusive, (ônibus escolares).

**5.4.** Todos os serviços descritos no termo de referência deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com

as especificações constantes no mesmo.

**5.5.** Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação

dos serviços.

**5.6.** As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria

solicitante, durante toda a vigência da ata, através de ordem de serviço emitidas pelas Unidades requisitantes.

**5.6.1.** Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à

contratada.

**5.7.** A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após o recebimento

da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

**5.7.1**. A empresa contratada deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos,

conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada

da nota de empenho, que poderá ser encaminhada via faz ou email.

**5.7.1.1.** No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA.

**5.7.2**. Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, a empresa classificada

em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

**5.8**. Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência.

**5.9.** Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços.

Havendo a necessidade de manutenção corretiva ou preventiva, cada secretaria abrirá uma chamada através de e-mail junto à

empresa licitante, fazendo a solicitação de serviços;

**5.10.** Antes da execução de qualquer serviço a contratada deverá elaborar e entregar à Contratante, um relatório dos serviços a

serem executados e/ou peças a serem repostas, a qual emitirá a Ordem de Serviço e após a cotações das peças a Ordem de

Compra.

**5.11.** A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que

o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

**5.12**. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados, dentro do prazo de vigência do Registro de

Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da presente edital.

Lê-se:

**5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS**

**5.1.** A licitante vencedora deverá executar os serviços de manutenção em estrita conformidade com disposições e

especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos

termos da minuta da Ata de Registro de preços que integra o presente edital.

**5.2**. Para execução dos serviços, registrados na ARP – Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada

e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento

específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência.

**5.3**. A empresa contratada prestara o serviço, conforme licitado, no município de Poxoréu, e na zona rural deste municipio.

**5.4.** Todos os serviços descritos no termo de referência deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com

as especificações constantes no mesmo.

**5.5.** Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação

dos serviços.

**5.6.** As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria

solicitante, durante toda a vigência da ata, através de ordem de serviço emitidas pelas Unidades requisitantes.

**5.6.1.** Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à

contratada.

**5.7.** A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento

da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

**5.7.1**. A empresa contratada deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias,

conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada

da nota de empenho, que poderá ser encaminhada via faz ou email.

**5.7.1.1.** No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA.

**5.7.2**. Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, a empresa classificada

em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

**5.8**. Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência.

**5.9.** Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços.

Havendo a necessidade de manutenção corretiva ou preventiva, cada secretaria abrirá uma chamada através de e-mail junto à

empresa licitante, fazendo a solicitação de serviços;

**5.10.** Antes da execução de qualquer serviço a contratada deverá elaborar e entregar à Contratante, um relatório dos serviços a

serem executados, a qual emitirá a Ordem de Serviço.

**5.11.** A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que

o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

**5.12**. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados, dentro do prazo de vigência do Registro de

Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da presente edital.

4. No anexo III, Minuta de Contrato, na página 17, Onde se lê:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

**2.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**I**. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da

sua proposta;

II. A contratada deverá executar os serviços no prazo de 90 (Noventa) dias, contados do recebimento de requisição e nota de empenho,

salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/ contratado e acatado pela Administração

Pública.

III. Caso não seja efetivada a execução dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o

fornecimento do objeto.

IV. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos

previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

**Lê -se:**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

**2.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**I**. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da

sua proposta;

II. A contratada deverá executar os serviços no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento de requisição e nota de empenho,

salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/ contratado e acatado pela Administração

Pública.

III. Caso não seja efetivada a execução dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o

fornecimento do objeto.

IV. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos

previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

**5. No anexo III, Minuta de Contrato, na página 17, Onde se lê:**

**4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual e sucessivo período.

**Lê -se:**

**4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual e sucessivo período.

6. No anexo III, Minuta de Contrato, na página 18, Onde se lê:

**7. CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor constante

em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

**7.2. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

**a**) O pagamento será efetivado mediante Termo de Recebimento da Prestação dos Serviços, emitido pela Secretaria ordenadora da despesa, em

02 (duas) parcelas, mediante aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas, realizados da seguinte forma:

**7.2.1** Primeira parcela: 50% do valor contratado, após a aprovação do recebimento do Estudo Ambiental pela Administração, com o respectivo

protocolo de entrega do referido projeto a SEMA-MT para emissã da Licença Ambiental de Operação;

**7.2.2**. Segunda parcela: 50 % do valor contratado, após a emissão da licença pelo órgão regulador e entrega definitiva do projeto junto a

Administração.

**7.3 SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

**a)** . É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Poxoréu-

MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital**.**

**7.4 SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

a) Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas ARTs, dos serviços.

**7.5. SUBCLÁUSULA QUARTA**

a) Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da

habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 20 (vinte) dias,

contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

**7.5.1**. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta,

contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser

efetivado o crédito.

8.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a

partir da data da sua reapresentação.

**7.7.** Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista: (prova de

regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – CNDT).

**7.8**. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

Lê-se:

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será feito pela Administração Municipal de Poxoréu, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

**7.1.1. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

**a)** Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula "*pro rata*" calculada com base na variação do IGP-M/FGV do período.

**7.1.2. SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

**a)** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**7.1.3. SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

**a)** Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

7. DA RATIFICAÇÃO:

a. Não será reaberto um novo prazo para julgamento das propostas, tendo em vista que não há prejuízo na apresentação das propostas.

b. Data da Licitação mantida em 31/01/2022.

c. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

**8. AVISO IMPORTANTE**

Houve auteração no e-mail oficial desta Prefeitura Municipal, o e-mail atual é: poxoreulicitacao@gmail.com

Poxoréu-MT, 21 de janeiro de 2022.

Daniele Medeiros da Silva

PRESIDENTE DA CPL

---

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 045/2021**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**(Edital Pregão Presencial Nº 045/2021, de 18 de outubro de 2021)**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial Nº 045/2021, de 18 de outubro de 2021, com o resultado em favor das empresas**: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS´S LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 37.853101/0001-15, situada à Avenida Manoel José de Arruda, nº 1700, Quadra 10, Anexo B, Bairro Praeiro, com CEP: 78.070-500, na cidade de Cuiabá - MT, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 188.901,00** (cento e oitenta e oito mil e novecentos e um real); **MARISANGELA SILVA BARROS – ME**, inscrita no CNPJ N° 27. 142.423/0001-00, situada à Rodovia – MT 130, n° 110, Bairro Irantinópolis, com CEP: 78.800-000, na cidade de Poxoréu-MT, com sua Proposta no valor Global de **R$ 134.465,00** (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 19 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 07/2022**

**DECRETO N.º 07/2022**

**"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Reserva do Cabaçal - MT, e dá outras providências. "**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL**, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MTP/ME nº. 12, de 17 de janeiro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de RESER-PREVI, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2022, em **10,16%** (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

**§ 1º.** Para os benefícios concedidos pelo RESER-PREVI a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

**§ 2º.** Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

**Art. 2º.** Para os benefícios concedidos pelo RESER-PREVI anterior à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Reserva do Cabaçal-Mato Grosso, 17 de janeiro de 2022.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022**

| DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO | REAJUSTE (%) |
|---|---|
| até janeiro de 2021 | **10,16** |
| em fevereiro de 2021 | **9,86** |
| em março de 2021 | **8,97** |
| em abril de 2021 | **8,04** |
| em maio de 2021 | **7,63** |
| em junho de 2021 | **6,61** |
| em julho de 2021 | **5,97** |
| em agosto de 2021 | **4,90** |
| em setembro de 2021 | **3,99** |
| em outubro de 2021 | **2,75** |
| em novembro de 2021 | **1,58** |
| em dezembro de 2021 | **0,73** |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**PORTARIA Nº 16/2022 DATA: 17 DE JANEIRO DE 2022 "NOMEIA DIRETORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA Nº 16/2022**

**DATA: 17 DE JANEIRO DE 2022**

**"NOMEIA DIRETORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **FABIANA APARECIDA BRITO SANTOS WILLIG**, portadora do RG nº 3332527-8 SESP/MT e sob CPF nº 009.250. 153-26, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/ MT, para o cargo de **DIRETORA DA APAE,** deste município.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 17 DE JANEIRO DE 2022.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

*Prefeita Municipal*

**PORTARIA Nº 29/2022 DATA: 20 DE JANEIRO DE 2022 "EXONERA SECRETÁRIA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA Nº 29/2022**

**DATA: 20 DE JANEIRO DE 2022**

**"EXONERA SECRETÁRIA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonera a Senhora **CLAUDECI DA COSTA SILVA**, portadora do RG nº 1059552-0 SSP/MT e sob CPF nº 821.044.331-34, residente e domiciliada neste municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETÁRIA DE ESCOLA**, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonieta Melges Camargo, desta Prefeitura.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.59/2021 e demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 20 DE JANEIRO DE 2022.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

*Prefeita Municipal*

**PORTARIA Nº 30/2022 DATA: 20 DE JANEIRO DE 2022 "EXONERA SECRETÁRIA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA Nº 30/2022**

**DATA: 20 DE JANEIRO DE 2022**

**"EXONERA SECRETÁRIA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonera a Senhora **SULENY MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 1716144-5 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 005.686. 851-05, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **SECRETÁRIA DA ESCOLA** João Bonifácio Pires, deste Município.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.61/2021 e demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 20 DE JANEIRO DE 2022.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

*Prefeita Municipal*

**PORTARIA Nº 31/2022 DATA: 24 DE JANEIRO DE 2022 "NOMEIA COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO BONIFÁCIO PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA Nº 31/2022**

**DATA: 24 DE JANEIRO DE 2022**

**"NOMEIA COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO BONIFÁCIO PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Nomear a Senhora **CLEUSIENE BEZERRA CIRQUEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 2275987-5 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 053.378. 991-55, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO BONIFÁCIO PIRES, deste município**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 24 DE JANEIRO DE 2022.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

*Prefeita Municipal*

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 150/2021**

ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 150/2021

O *Município de Ribeirão Cascalheira – MT,* por meio de seu Gestor de Contratos, no uso de suas atribuições, torna publico a presente "ERRATA" referente ao contrato administrativo 150/2021, que tem por o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO 300X300 CM NO DISTRITO DE NOVO PARAÍSO, MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, referente a Cláusula Quinta- Do Crédito Pelo qual correrá a despesa.

Onde se lê: AÇÃO: 20051 MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FONTE: FETHAB

NOME ELEMENTO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FICHA: 419

Leia se: AÇÃO: 10468 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES

CÓDIGO ELEMENTO: 4.4.90.51.00

FONTE: ORDINÁRIO

NOME ELEMENTO: OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA: 407

Ribeirão Cascalheira-MT, 24 de Janeiro de 2022

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01 2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 04 de Fevereiro de 2022, estará abrindo o pregão presencial, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTAVÉIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.** O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou com a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 24 **de Janeiro de 2022.**

**GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS**

Pregoeiro

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **Objetos:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁ- |

| | |
|---|---|
| | LISE, REVISÃO E ELABORAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO E DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSE MUNICIPIO .. |
| **Favorecidos:** | ***JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ: 28.092.213/0001-00, Valor global do Contrato:*** *R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);* |
| **Fundamento Legal** | Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.333/21 |
| **Justificativa** | Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 001/2022. |

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 01/2022, nos termos do artigo 75 inciso II da Lei nº 14.333/21 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira-MT, 24 de Janeiro de 2022.

_____

***Luzia Nunes Brandão***

***Prefeita Municipal***

**PORTARIA N°.32/2022 DATA: 24 DE JANEIRO DE 2022 "EXONERA PROCURADORA GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA N°.32/2022**

**DATA: 24 DE JANEIRO DE 2022**

**"EXONERA PROCURADORA GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonera a Senhora **GRAZIELLY OLIVEIRA GARCIA,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 2412550 SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº 009.835.311-02, residente e domiciliada na QE 40, Rua 21, Lote 40, Loja 01, Polo de Modas Guará II no Distrito Federal, do cargo de **PROCURADORA GERAL**, desta Prefeitura.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n. 101/2021 e demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 24 DE JANEIRO DE 2022.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

*Prefeita Municipal*

**EXTRATO TERCEIRO ADITIVO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2020 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2020**

**EXTRATO TERCEIRO ADITIVO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2020 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2020**

**Custo Fixo Estimado do Projeto:** R$ 7.007.127,24 – Sete milhões, sete mil cento e vinte e sete reais, vinte e quatro centavos.

**Local da Realização do Projeto:** Município de Ribeirão Cascalheira/MT.

**Data de assinatura do aditivo ao Plano de Trabalho:** 19/01/2022.

**Início do Plano de Trabalho:** 31/07/2020.

**Término do Plano de Trabalho:** 31/12/2022.

**Objeto do Plano de Trabalho:** contribuir para a garantia da saúde de qualidade da população culminando na melhoria da qualidade de vida dos munícipes de Ribeirão Cascalheira/MT, realizar ações que permitam influenciar positivamente o bem estar da população local.

**Nome da OSCIP:** ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

**CNPJ:** 20.949.690/0001-37

**Endereço:** Rua I, 105 – Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155.

**Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

**CPF:** 019.231.401-75

**Cargo/Função:** Presidente da Entidade.

Ribeirão Cascalheira/MT, 19/01/2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

**INTIMAÇÃO**

| **Identificação do Sujeito Passivo** | |
|---|---|
| **Nome** | **CPF/CNPJ** |
| HP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S A | 07.225.990/0001-05 |
| **Logradouro Número** | **Complemento** |
| RODRIGUES DE MENDONCA 111 | SALA 03 |
| **Bairro Cidade/UF** | **CEP** |
| CENTRO RIO VERDE/GO | 75901-187 |

| **Identificação do Imóvel** | | |
|---|---|---|
| **Nirf Nome do Imóvel** | | **Área Total/ha** |
| 5.031.868-3 FAZENDA SAO LUIZ | | 3.388,7 |
| **Endereço** | **Distrito** | |
| MT 100 P/ TORIXOREU KM 25 DIREITA | SEDE | |
| **Município** | **UF** | **CEP** |
| RIBEIRAOZINHO | MT | 78613-000 |

| **Local e Data de Lavratura** | | |
|---|---|---|
| **Data** | **Hora** | |
| 02/12/2020 | 08:43 | |
| **Logradouro** | **Número Complemento** | |
| RUA SÃO JOÃO | S/N PREDIO | |
| **Bairro** | **Cidade/UF** | **CEP** |
| CENTRO | RIBEIRAOZINHO / MT | 78613-000 |

| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal** | |
|---|---|
| **Nome** | **Matrícula** |
| DEUSELIA PEREIRA DE SOUSA | 00008031 |
| **Cargo/Portaria de Nomeação nº** | **Assinatura** |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 112017 | |

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal N° 0099/00002/2020

**Documentos para a análise da DITR [ 2016 ]:**

Para comprovar a Área de Pastagens declarada, apresentar os documentos abaixo, referentes ao rebanho existente no período de 01/01/2015 a 31/12/2015:

- Fichas de vacinação, expedidas por órgão competente, acompanhadas das Notas Fiscais de aquisição de vacinas; demonstrativo de movimentação de gado/rebanho (DMG/DMR emitidos pelos Estados); Notas Fiscais de produtor, referentes a compra/venda de gado.

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imó-

vel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2016, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2016 no valor de R$:

- LAVOURA - APTIDAO BOA R$ 4.500,00 - LAVOURA - APTIDAO REGULAR R$ 3.800,00 - LAVOURA - APTIDAO RESTRITA R$ 2.500,00 - PASTAGEM PLANTADA R$ 3.000,00 - SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL R$ 2.000,00 - PRESERVACAO DA FAUNA OU FLORA R$ 1.200,00

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e

52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

**Endereço de Envio / Entrega da Documentação**

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

**Fundamentação Legal**

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

### LICITAÇÃO
### AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 01/2022 AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 01/2022, PROCESSADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 1097/2021 CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "MERENDA ESCOLAR" PARA ATENDER NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR/2022, **torna Público** para o conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do certame, Cuja sessão pública para julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação seria às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia 24/01/2022** está ***SUSPENSO*** Em razão do Decreto nº 125 de 24 Janeiro de 2022. Haja vista que o expediente da Administração somente retornará na data 31/01/2022 conforme o Decreto acima citado. Diante da pauta do dia 24 já estar designada uma sessão pública do Pregão Eletrônico – SRP nº 01/2022 para as 09:00 horas horário oficial de Brasília, **designo a realização do presente certame para as 09:00 horas horário oficial de Brasília do dia 07/02/2022.**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**:

**Recebimento das propostas**: A partir da publicação do aviso de edital;

**Do encerramento do recebimento das propostas**: 07/02/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

**Data de abertura das propostas**: 07/02/2022 às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

**Início da disputa**: 07/02/2022, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br.

Rondolândia - MT, 24 de Janeiro de 2022.

***Keila Taiane Pregoeira Oficial***

### GABINETE DA PREFEITURA
### COVID-19: DECRETO NO 125/GAB/PMR/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

**PODER EXECUTIVO**

*Dispõe sobre a Suspensão das Atividades e Prazos Administrativos em decorrência do surto epidêmico da Covid-19,* e sua nova variante ou até mesmo pelo novo surto de gripe *no Paço Municipal, dando outras providências.*

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o alto índice de contaminação de servidores públicos que desempenham suas atividades no Paço Municipal, após o retorno do recesso Municipal;

**CONSIDERANDO** que os servidores positivados desempenham suas atividades em setores diversos dentro do Paço Público, sendo que vários outros servidores estiverem em contato direto, devendo assim, cumprir quarentena aguardando os resultados dos exames;

**CONSIDERANDO** Decreto no 124/GAB/PMR/2022, de 14 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a suspensão de quaisquer atividades festivas no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Rondolândia/MT, como adoção de medida para amenizar os riscos de contágio pelo Coronavírus (covid-19), e sua nova variante ou até mesmo pelo novo surto de gripe;

**CONSIDERANDO** que o Município de Rondolândia deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao Covid-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população do Município de Rondolândia;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Suspender as Atividades e os Prazos **até o dia 30 de janeiro de 2022**, relacionados ao funcionamento do Paço Municipal de Rondolândia, permanecendo os demais órgãos do Poder Público Municipal em pleno funcionamento;

**§1°**Os servidores públicos municipais que desempenham as atividades no Paço Municipal deverão exercer as atribuições de suas competências no que couber exclusivamente pelo sistema teletrabalho (home office), não sendo permitido em hipótese alguma exercer suas atividades presencial até que sejam tomadas as medidas necessárias de desinfecção e limpeza do Paço Municipal;

**§2°** O Município disponibilizará uma Central de Atendimento para informações gerais, através do e-mail: gabinete.mt.rondolandia@gmail.com;

**Art. 2º** Todas as atividades nos Órgãos do Poder público, bem como, os Órgãos Privados no âmbito do Município de Rondolândia/MT, cujo funcionamento esteja autorizado, deverão observar as medidas de biossegurança necessárias para o desenvolvimento das atividades, notadamente:

**I -** uso obrigatório de máscaras pelos servidores que atendem ao público em geral, bem como, pelos usuários do estabelecimento comercial;

**II -** controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio), evitando aglomerações;

**III -** disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, espalhados pelas dependências do estabelecimento para utilização pelos consumidores;

**IV -** o procedimento de higienização nos equipamentos comuns utilizados em coletividade;

**VI -** higienização e desinfecção constante dos banheiros ofertados ao público, bem como a desativação de pias e mictórios com distância inferior a 1,5m (um metro e meio) utilizando-se de adesivos para tanto;

**Art. 3º** Em caso de agravamento da contaminação em outros órgãos do Poder Público, ou até mesmo da população do Município de Rondolândia, poderão ser editadas novas medidas para combater o alastramento da Covid-19;

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Rondolândia/MT, 24 de janeiro de 2022.

**José Guedes de Souza**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

### II AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 30/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 14:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE AREIA, IMPLATAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO, CERCAMENTO E ENTRADA DO COMPLEXO BEIRA RIO – NA RUA JOSE DIAS, QUADRA Nº 04, LOTE ÁREA – VILA SALMEM, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT. CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 24 de Janeiro de 2022.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/2021.**

**O Município de Rondonópolis-MT**, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: ***aquisição de trator agrícola, visando otimizar e aumentar a produção agrícola e pecuária aos pequenos produtores rurais, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária*, conforme** Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Av. Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 09/02/2022 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 24 de janeiro de 2022.

**José Edilson Gonçalves**

Pregoeiro

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 45/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que SUSPENDE temporariamente a Concorrência Pública Nº 45/2021, cujo objeto é: “Construção da área de lazer do bairro Santa Clara II, na Avenida Paraíba, Quadra 7, Lote 04, Município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital”. Tal suspensão se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de adequação no Projeto Básico/Executivo conforme Oficio nº 070/GAB/DEP/SMEL. Nesse sentido comunicamos que publicaremos novo Edital com as devidas adequações para participação dos interessados ao certame em epigrafe.

Rondonópolis-MT, 24 de Janeiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 44/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que SUSPENDE temporariamente a Concorrência Pública Nº 44/2021, cujo objeto é: “Construção Da Area De Lazer Do Bairro Vila Valeria, Na Avenida Ipiranga, Esquina Pedro Pedrosian, Quadra 06, Bairro Vila Valeria, Municipio De Rondonópolis/Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal De Esporte E Lazer Anexo Ao Edital”. Tal suspensão se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de adequação no Projeto Básico/Executivo conforme Oficio nº 067/GAB/DEP/SMEL. Nesse sentido comunicamos que publicaremos novo Edital com as devidas adequações para participação dos interessados ao certame em epigrafe.

Rondonópolis-MT, 24 de Janeiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 28/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que SUSPENDE temporariamente a Concorrência Pública Nº 28/2021, cujo objeto é: “Construção de área de lazer do bairro Jardim Nilmara, na Rua Leontina Ferreira Paes, quadra 09 (reserva municipal), Município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, anexo ao edital”. Tal suspensão se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de adequação no Projeto Básico/Executivo conforme Oficio nº 065/GAB/DEP/SMEL. Nesse sentido comunicamos que publicaremos novo Edital com as devidas adequações para participação dos interessados ao certame em epigrafe.

Rondonópolis-MT, 24 de Janeiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 113/2021**

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. prefeito municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua comissão permanente de licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, execução da seguinte obra: “Construção de Espaço de Lazer Antigo Ipê Tênis Clube, localizando no desmembramento dos lotes 06 e 07 com a MT 270, Núcleo Colonial da Paulista, município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/Ippur – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Rondonópolis anexo ao edital”. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 24 de Janeiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 35/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que SUSPENDE temporariamente a Concorrência Pública Nº 35/2021, cujo objeto é: “CONSTRUÇÃO DO MINI ESTÁDIO DO BAIRRO JARDIM TROPICAL NA AVENIDA RIO DE JANEIRO, QUADRA 56, MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, ANEXO AO EDITAL”. Tal suspensão se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de adequação no Projeto Básico/Executivo conforme Oficio nº 060/GAB/DEP/SMEL. Nesse sentido comunicamos que publicaremos novo Edital com as devidas adequações para participação dos interessados ao certame em epigrafe.

Rondonópolis-MT, 24 de Janeiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA 006 - 2022**

**PORTARIA Nº 006/2022**

de 24 de Janeiro de 2022

*“Dispõe sobre exoneração de pessoa ocupante de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias”.*

**O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Sr. ALEX STEVES BERTO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Fica exonerado (a) do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor(a) de Departamento de Atenção à Saúde – DAS 05, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde a seguinte pessoa:

a) **MEIRE APARECIDA FERREIRA DE ABREU;**

**Artigo 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 01.01.2022, data esta fixada, como de efetivo desligamento do cargo para todos os fins.

Artigo 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 24 de Janeiro de 2.022.

**ALEX STEVES BERTO**

*Prefeito Municipal*

**CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT**

Portaria nº. 004/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador Amilson Claudio Neponoceno, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**RESOLVE:**

I- REVOGAR A PORTARIA Nº. 039/2021 que Institui Comissão para reenquadramento dos Servidores da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT no Plano de Cargos, Carreiras e Salários – Lei nº. 1.551/2019.

Rosário Oeste, 24 de janeiro de 2.022.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

**VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO**

**=PRESIDENTE=**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**JURÍDICO**
**LEI Nº. 702, DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, *e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, a contratar pessoal por tempo determinado, mediante processo seletivo simplificado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para os seguintes cargos:

| SEQUEN. | PADRÃO | CARGO | ESCOLARIDADE | SALÁRIO BASE | CARGA HORÁRIA SEMANAL | Nº DE VAGAS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1 | Aux. de Serviços Gerais (Masculino) | ALFABETIZADO | 1.045,00 | 40h | **CR** |
| 02 | 1 | Aux. de Serviços Gerais (Feminino) | ALFABETIZADO | 1.045,00 | 40h | **CR** |
| 03 | 1 | Lavadeira | ALFABETIZADO | 1.045,00 | 40h | **CR** |
| 04 | 1 | Coveiro | ALFABETIZADO | 1.045,00 | 40h | **CR** |
| 05 | 1 | Cozinheira | ALFABETIZADO | 1.045,00 | 40h | **CR** |
| 06 | 1 | Auxiliar de Mecânico | ALFABETIZADO | 1.045,00 | 40h | **CR** |
| 07 | 1 | Merendeira | ALFABETIZADO | 1.045,00 | 40h | **CR** |
| 08 | 1 | Gari | ALFABETIZADO | 1.045,00 | 40h | **CR** |
| 09 | 1 | Trabalhador Braçal | ALFABETIZADO | 1.045,00 | 40h | **CR** |
| 10 | 1 | Zelador (a) | ALFABETIZADO | 1.045,00 | 40h | **CR** |
| 11 | 1 | Borracheiro | ALFABETIZADO | 1.045,00 | 40h | **CR** |
| 12 | 1 | Pedreiro | ALFABETIZADO | 1.280,53 | 40h | **CR** |
| 13 | 1 | Operador de Máquina Agrícola | ALFABETIZADO | 1.326,39 | 40h | **CR** |
| 14 | 1 | Operador de Moto Niveladora | ALFABETIZADO | 2,483,04 | 40h | **CR** |
| 15 | 1 | Operador de Pá Carregadeira | ALFABETIZADO | 1.876,42 | 40h | **CR** |
| 16 | 2 | Mecânico | ENSINO FUNDAMENTAL | 1,407,92 | 40h | **CR** |
| 17 | 2 | Motorista | ENSINO FUNDAMENTAL | 1,129.48 | 40h | **CR** |
| 18 | 3 | Secretário Escolar | ENSINO MÉDIO | 1.426,49 | 40h | **CR** |
| 19 | 3 | Monitor Infantil | ENSINO MÉDIO | 1,100,00 | 40h | **CR** |
| 20 | 3 | Recepcionista | ENSINO MÉDIO | 1.054,85 | 40h | **CR** |
| 21 | 3 | Agente Administrativo | ENSINO MÉDIO | 1.054,85 | 40h | **CR** |
| 22 | 3 | Agente Comunitário de Saúde | ENSINO MÉDIO | 1.550,00 | 40h | **CR** |
| 23 | 3 | Agente de Combate a Endemias | ENSINO MÉDIO | 1.550,00 | 40h | **CR** |
| 24 | 3 | Técnico (a) de Enfermagem | ENSINO MÉDIO/TÉCNICO | 1.206,88 | 40h | **CR** |
| 25 | 4 | Fisioterapeuta | ENSINO SUPERIOR | 2.374,83 | 20h | **CR** |
| 26 | 4 | Engenheiro Civil | ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE | 3.172,77 | 40h | **CR** |
| 27 | 4 | Bioquímico | ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE | 3.958,06 | 40h | **CR** |
| 28 | 4 | Odontólogo | ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE | 3.958,06 | 40h | **CR** |
| 29 | 4 | Enfermeira | ENSIO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE | 3.958,06 | 40h | **CR** |
| 30 | 4 | Psicólogo | ENSIO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE | 3.364,34 | 40h | **CR** |
| 31 | 4 | Assistente Social | ENSIO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE | 3.364,34 | 40h | **CR** |
| 32 | 4 | Professor de Pedagogia | ENSINO SUPERIOR | 2.254,40 | 25h | **CR** |

Art. 2º. O processo seletivo simplificado será acompanhado por Comissão de Coordenação e Avaliação de Processo Seletivo e terá validade de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, desde que devidamente justificada a necessidade temporária de excepcional interesse público, declarada por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

§1º. As contratações por tempo determinado decorrentes desta Lei serão de, no máximo, 12 (doze) meses.

§2º. A Câmara Municipal deverá ser imediatamente comunicada da prorrogação prevista no *caput*, mediante remessa do respectivo ato de prorrogação.

Art. 3º. Os classificados no processo seletivo simplificado serão convocados de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo Municipal, condicionada, ainda, à disponibilidade orçamentária.

Art. 4º. As contratações temporárias de que tratam esta Lei serão efetivadas mediante contrato a ser firmado entre o Poder Executivo Municipal e o contratado, cujo instrumento deverá conter, dentre outras cláusulas, o valor da remuneração, a carga horária, a dotação orçamentária e os prazos de início e término.

Art. 5º. Os contratos terão natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo efetivo ou permanente, estabilidade ou efetividade, assegurados aos contratados os seguintes direitos:

I – gratificação natalina e férias, inclusive proporcionais e indenizadas ao término do contrato;

II – inscrição em sistema oficial de previdência social.

Parágrafo único. A remuneração mensal será reajustada na mesma data e pelos mesmos índices aplicáveis ao funcionalismo público municipal.

Art. 6º. Os contratados estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições regulamentares vigentes para os demais servidores públicos, no que couber.

Art. 7º. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvado o disposto no art. 37, XVI, alíneas “a”, “b”, e “c”, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A proibição prevista no *caput* estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

Art. 8º. Extingue-se o contrato:

I – pelo decurso do prazo;

II – por iniciativa do contratante ou do contratado, mediante simples comunicação à outra parte, com antecedência mínima de dez dias, garantida a percepção da remuneração do período trabalhado e das vantagens de que trata o inciso I do art. 5º desta Lei.

Art. 9º. É vedada a nomeação dos contratados por esta Lei para cargos em comissão ou para funções de confiança, bem como a concessão de licenças, afastamentos ou gratificações.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 24 de janeiro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**ERRATA DA PORTARIA 022/2022 DE 021 DE JANEIRO DE 2022**

ERRATA DA PORTARIA 022/2022 DE 021 DE JANEIRO DE 2022

O Departamento de Recursos Humanos de Salto do Céu/MT,vem por meio da presente, retificar a publicação da Portaria nº 022/2022 DE 21 DE JANEIRO DE 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 24 de Janeiro de 2022, em virtude do erro na digitação do na porcentagem do servidor LUCINEI DE SOUZA LIMA na Portaria; “25%”.

Diante disso, com a presente retificação, a nº 002/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022, passa a ter a seguinte redação:

**PORTARIA N.º022/2022 DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

**CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

**CONSIDERANDO**: A Comunicação Interna N°006/2022 e seus respectivo relatório de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, datado e protocolado em 17 de Janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

| Servidor | Cargo | Período | Porcentagem | Lotação |
|---|---|---|---|---|
| ALDIR CARMO DE OLIVIERA | OP. DE MOTO NIVELADORA | 01/01/2022 a 31/01/2022 | 25% | Sec. Mun. de Obras |
| JOSE CARDOSO MENDES | Motorista | 01/01/2022 a 31/01/2022 | 25% | Sec. Mun. de Obras |
| Lidiomar Esteves do Santos | OP. DE MOTO NIVELADORA | 01/01/2022 a 31/01/2022 | 25% | Sec. Mun. de Obras |
| LUCINEI DE SOUZA LIMA | OP. DE MOTO NIVELADORA | 01/01/2022 a 31/01/2022 | 25% | Sec. Mun. de Educação |
| Wagner Câmara | MOTORISTA | 01/01/2022 a 31/01/2022 | 25% | Sec. Mun. de Obras |

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Janeiro do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 21 de Janeiro de 2022.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006-2022**

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 006-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. **Contratada:** FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 08.835.840/0001-21, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de recarga de oxigênio hospitalar para suprir a demanda da unidade de pronto atendimento desta municipalidade, para atendimentos de urgência/emergência, para pacientes internos e conforme prescrição médica, Valor de R$ **48.230,00** ( quarenta e oito mil duzentos e trinta reais). O contrato observará a vigência de 17/01/2022 a 31/12/2022, sendo vedada sua prorrogação.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013-2021**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013-2021

CONTRATANTE: CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 09.179.444/0001-00, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Sistema Administrativo de Auto Gestão integra-

da para o Departamento de Frotas do Município de Santa Cruz do Xingu–MT**. A vigência do presente Contrato terá seu** prazo prorrogado de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007-2022**

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 007-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: M P Lopes Sistemas de Informação Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o número 95.414.629/0001-94, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de recarga de oxigênio hospitalar para suprir a demanda da unidade de pronto atendimento desta municipalidade, para atendimentos de urgência/emergência, para pacientes internos e conforme prescrição médica, Valor de R$ 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais), O presente instrumento tem por início no dia 20 de janeiro de 2022, e o término em 20 de janeiro de 2023, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a ser manifestado com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término deste contrato, limitando-se às condições previstas no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0030/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

**SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FERNANDO MANICA GOBBI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder férias ao servidor **FERNANDO MANICA GOBBI**, portadora do RG nº 975328 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 945.022.691.15, no período de 26/01/2022 a 09/02/2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Janeiro de 2022.

**EGON HOEPERS**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0031/2022. DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA LUCIENE SBIZERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. -** Fica prorrogada por 62(sessenta e dois) dias a licença saúde a servidora **LUCIENE SBIZERO,** portadora do RG nº: 575.944 SSP/MT e inscrita no CPF nº:036.171-04, servidora efetiva ocupa o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo assim fica afastada até o dia: 28/02/2022.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se e demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**EGON HOEPERS**

**Prefeito Municipal**

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0029/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

**SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA RUTH PAITER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder férias a servidora **MARCIA RUTH PAITER**, portadora do RG nº 377.260 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 432.825.631.91, no período de 26/01/2022 a 24/02/2022, referente ao período aquisitivo de 26/10/2020 a 25/10/2021.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Janeiro de 2022.

**EGON HOEPERS**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 008/2022-GP**

***PORTARIA N.º 008/2022-GP***

***DE 12 DE JANEIRO DE 2.022***

***"Concede licença para Tratar de interesses particulares"***

***THIAGO CASTELLAN RIBEIRO*****,** Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei;

**Considerando** o artigo 121 da lei Municipal nº 093/90;

***R E S O L V E*:**

**Artigo 1º** - Conceder licença para tratar de interesses particulares à servidora pública municipal ***LUIZ CARLOS DOS SANTOS FILHO***, portadora do CPF nº 71.170.266-77 e RG nº 14336129 SSP/MT, cargo de Motorista, matricula funcional nº 673, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - A licença de que trata o artigo 1º será de 01 (um) ano, a contar de 12/01/2022, em conformidade com o artigo 121 da lei municipal nº 093/90, sem remuneração.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se***

***Publique-se***

***Cumpra-se.***

**Gabinete do Prefeito, em 12 de Janeiro de 2.022.**

***THIAGO CASTELLAN RIBEIRO***

***Prefeito de Santa Terezinha-MT***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2022**

**SÚMULA:** EXONERA CHEFE DE DEPATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**R E S O L V E N D O**

**Art. 1º** - Fica exonerada a **Sra. CRISTIANE DOS SANTOS FERRAZ,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 2802393-5 **-** SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.189.621-07, do cargo em comissão de CHEFE DE DEPATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

**Art. 2º** - Os direitos decorrentes da exoneração ocorreram por conta desta municipalidade em conformidade com a lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 21 DE JANEIRO DE 2022.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO**

FICA REVOGADA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2022, NO JORNAL OFICIAL ELETÔNICO DOS MUNICIPIOS- AMM, NA DATA 24 DE JANEIRO DE 2022, ANO XVII N° 3. 904, PAGINA 408.

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
**DECRETO Nº 007/GP/2022**

**DECRETO Nº 007/GP/2022**

**Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2022, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município de Santo Antônio de Leverger-MT, e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, dos artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e dos artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Mato Grosso);

Considerando a Lei Municipal nº 973/GP/2007, de 11 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Santo Antônio de Leverger-MT;

Considerando o disposto no artigo 8º da Resolução Normativa nº. 033/2012 do TCE/MT, que determina que o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado ao Tribunal de Constas do Estado de Mato Grosso a partir da carga mensal de janeiro de 2014;

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos disciplinares para a realização de Auditoria Interna no ano de 2022, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 20 de janeiro de 2022.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

**ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
**PORTARIA Nº 010/GP/2022**

**PORTARIA Nº 010/GP/2022**
**Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2022**
Setor Responsável: **Unidade de Controle Interno**
**Institui o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2022, os procedimentos metodológicos e cronológicos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, e dá outras providências.**
A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES** e a Unidade de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a competência da Unidade de Controle Interno – UCI do Município para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, de acordo com a Resolução Normativa nº 33/2012, alterada pela Resolução Normativa nº 26/2014, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno – UCI terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;
Considerando o Programa Aprimora do TCE/MT, instituído pela Resolução Normativa nº 017/2017, que tem como objetivo fomentar o desenvolvimento dos sistemas de controles internos administrativos dos entes fiscalizados, bem como, a realização de auditorias de avaliação de controles internos em nível de atividade e de entidade, especificamente quanto a reavaliação das atividades e acompanhamento dos pontos de controle referente a Logística de Medicamentos, Alimentação Escolar, Gestão Financeira, Gestão de Frotas, Contratações Públicas e Nível de Entidade;
Considerando a importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Fica regulamentado o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI** da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger-MT para o ano de **2022**, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos conforme regulamentados em Instruções Normativas da Unidade de Controle Interno – UCI, já implementadas aos sistemas administrativos da Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e eficácia.
**Art. 2º.** Designar que o Controlador Interno deste município, auxiliado pelos auditores internos e/ou servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, em observância ao plano anual de auditoria interna.
**Art. 3º.** Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução, na forma abaixo:
**§ 1º.** Os objetivos serão de:
a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;

b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados;
c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.
**§ 2º.** Os Sistemas Administrativos auditados serão:
a) controle interno;
b) compras, licitações e contratos;
c) transportes;
d) obras e projetos;
e) tributos;
f) tecnologia da informação;
g) planejamento e orçamento;
h) recursos humanos;
i) patrimônio;
j) previdência própria;
k) contabilidade;
l) convênios;
m) educação;
n) saúde;
o) financeiro;
p) assistência social;
q) comunicação social;
r) jurídico.
**§ 3º.** O Tipo de Auditoria realizada será Operacional, seguindo os métodos tradicionais, por amostragem e demais que a UCI julgar necessária para averiguar cada caso.
**§ 4º.** Com base nos relatórios e pareceres de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse Plano visará examinar e analisar os procedimentos de controles adotados em:
a) Processos licitatórios;
b) Compras efetuadas;
c) Cumprimento das metas orçamentárias e financeiras para o exercício em curso;
d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;
e) Convênios celebrados pela Administração;
f) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos e os procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;
g) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;
h) Acompanhamento da execução e controle de Obras Públicas;
i) Gerenciamento e controle do transporte escolar;
j) Gerenciamento e controle da merenda escolar;
l) Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos;
m) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal e outros.
**§ 5º.** As auditorias serão realizadas *in loco* nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e meio eletrônico digital.
**Art. 4º.** O período de Execução deste PAAI será elaborado em conformidade com o cronograma estabelecido no Anexo Único deste Decreto.
**Parágrafo Único.** O Cronograma de Atividade poderá sofrer alterações por conveniência da Administração ou por necessidade da Unidade de Controle Interno quando da sua execução.
**Art. 5º.** A Unidade Central de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no Anexo Único.
**Art. 6º.** A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicada oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor que der causa ser responsabilizado na forma da lei.
**Art. 7º.** No que se referem às responsabilidades, as unidades executoras auditadas deverão prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disponibilização de todos os documentos e informações necessários à execução dos trabalhos, bem como proceder com as solicitações feitas pela Unidade de Controle Interno.
**Art. 8º.** O presente entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 20 de janeiro de 2022.
**FRÂNCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**
Prefeita Municipal

| | |
|---|---|
| **Andréia P. de Arruda**<br>Controladora Geral (Port. nº 109/GP/2021)<br>Auditora Interna<br>Matrícula nº 6118 | **Adriano G. da Costa**<br>Subcontrolador (Port. nº 110/GP/2021)<br>Auditor Interno<br>Matrícula nº 5004 |

**ANEXO ÚNICO - Cronograma de Atividades – PAAI 2022**

| Nº | UNIDADE AUDITADA | MÊS REFERÊNCIA - 2022 | | | | | | | | | | | | ATIVDADES À SEREM DESENVOLVIDAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SISTEMA | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | |
| * | **Nível de Entidade, Gestão Financeira e Frotas** | x | x | x | x | x | x | | | | | | | a) Revisão das Instruções Normativas relativas ao setor e outras atividades de Controle e Acompanhamento preventivo em todo Departamento; b) Retorno para verificação ou aplicação das Recomendações ou adequação as IN;<br>c) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno;<br>d) Promoção de orientação operacional do Sistema de Controle;<br>e) Elaboração de fluxo e refluxo de informações para o aproveitamento de todo o Sistema de Controle;<br>f) Verificação e avaliação de adoção de medidas para assegurar o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00;<br>g) Avaliação da execução dos planos de governo, o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos e a qualidade do gerenciamento;<br>h) Acompanhamento de prática de atos e a ocorrência de fatos da responsabilidade de agentes públicos, com vistas a assegurar sua legalidade e regularidade ou a responsabilidade dos agentes;<br>i) Atestar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão; e Propor a instauração de sindicância ou de inquérito, quando recomendável face à natureza da irregularidade apurada;<br>j) Elaboração de Parecer do 1º e 2º Semestre da Administração Direta e Indireta do município (SAAE, IpirangaPrev e Prefeitura Municipal), atendendo as exigências da Resolução Normativa do Tribunal de Contas RN nº 033/2013, art. 2º, § 21, II);<br>**k)** Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno, com o fim de assegurar-lhe eficácia e eficiência, oferecendo subsídios à Administração Municipal. |
| ** | **Medicamentos, Contratações e Alimentação Escolar** | | | | | | | x | x | x | x | x | x | |
| 1 | **Sistema de Controle Interno** | x | x | x | x | | | | | | | | | |
| 2 | **Sistema de Compras, Licitações e Contratos** | x | x | x | x | | | | | | | | | |
| 3 | **Sistema de Transportes** | | x | x | x | x | | | | | | | | |
| 4 | **Sistema de Projetos e Obras Públicas** | | x | x | x | x | | | | | | | | |
| 5 | **Sistema de Tributos** | | | x | x | x | x | | | | | | | |
| 6 | **Sistema de Tecnologia da Informação** | | | x | x | x | x | | | | | | | |
| 7 | **Sistema de Planejamento e Orçamento** | | | | x | x | x | x | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | **Sistema de Recursos Humanos** | | | | x | x | x | x | | | | | |
| 9 | **Sistema de Patrimônio** | | | | | x | x | x | x | | | | |
| 10 | **Sistema de Previdência Própria** | | | | | x | x | x | x | | | | |
| 11 | **Sistema de Contabilidade** | | | | | | x | x | x | x | | | |
| 12 | **Sistema de Convênios** | | | | | | x | x | x | x | | | |
| 13 | **Sistema de Educação** | | | | | | | x | x | x | x | | |
| 14 | **Sistema de Saúde** | | | | | | | x | x | x | x | | |
| 15 | **Sistema Financeiro** | | | | | | | | x | x | x | x | |
| 16 | **Sistema de Assistência Social** | | | | | | | | x | x | x | x | |
| 17 | **Sistema de Comunicação Social** | | | | | | | | | x | x | x | x |
| 18 | **Sistema Jurídico** | | | | | | | | | x | x | x | x |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS**
**DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 003/2022**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, a seguir denominado CONTRATANTE,**ELIZANGELA DE SOUSA SANTOS** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **1709299-0 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **013.943.661-83** e residente na RUA MURICI N° 09, PRIMAVERA III, na cidade de Primavera do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 18/06/2021 firmaram o contrato Nº. 081/2021, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**ENFERMEIRA PADRÃO,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 081/2021.

2. O (A) CONTRATANTE (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 21/01/2022.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 6.385,70 (Seis mil e trezentos e oitenta cinco reais e setenta centavos).**

4. O (A) CONTRATADO, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 12.417,67 (Doze mil e quatrocentos e dezessete reais e sessenta sete centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 21/01/2022.

**ELIZANGELA DE SOUSA SANTOS**

SERVIDOR (A)

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS**
**DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 002/2022**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, a seguir denominado CONTRATANTE,**JOSIANE ARAGÃO ALMEIDA** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **2.028.122 SEJSP/MS** e inscrito no CPF/MF sob o nº **037.874.131-46** e residente na RUA A, JARDIM SANTA INÊS em SANTO ANTONIO DO LESTE, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 11/06/2021 firmaram o contrato Nº. 047/2021, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**ENFERMEIRA PADRÃO,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 047/2021.

2. O (A) CONTRATANTE (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 13/01/2022.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 6.385,70 (Seis mil e trezentos e oitenta cinco reais e setenta centavos).**

4. O (A) CONTRATADO, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 7.906,96 (Sete mil e novecentos e seis reais e noventa seis centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 13/01/2022.

**JOSIANE ARAGÃO ALMEIDA**

SERVIDOR (A)

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS**
**DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 001/2022**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, a seguir denominado CONTRATANTE,**GIORGIO ALDIGUERI TRENTIN** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **1572746-7 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **034.558.941-60** e residente na TR. CAPITÃO RESENDE COSTA, 33 Qd.4, JARDIM INDEPENDENCIA em CUIABÁ, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 11/06/2021 firmaram o contrato Nº. 053/2021, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**ODONTOLOGO,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 053/2021.

2. O (A) CONTRATANTE (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 02/01/2022.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 7.358,99 (Sete mil e trezentos e cinqüenta oito reais e noventa nove centavos).**

4. O (A) CONTRATADO, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 6.513,66 (Seis mil e quinhentos e treze reais e sessenta seis centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 03/01/2022.

**GIORGIO ALDIGUERI TRENTIN**

SERVIDOR (A)

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**JURÍDICO**
**PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 004/22/SEMEC**

**PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 004/22/SEMEC**

**Dispõe sobre o procedimento de divulgação a ser adotados para a seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores e Apoio administrativo educacional (auxiliar de turmas) de acordo com a portaria 002/2022 de 17 de janeiro de 2022, para suprir as necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO /CONTAGEM DE PONTOS de acordo com a PORTARIA DE SELEÇÃO/ CONTAGEM DE PONTOS N° 002/22/SEMEC.

Considerando as políticas da Secretaria Municipal de Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino público.

Considerando a importância em garantir o quadro dos profissionais da educação nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para os interesses e objetivos fundamentais da Educação do Município de Santo Antonio do Leste- MT.

**RESOLVE:**

Art.1º. Divulgar os resultados classificatórios dos candidatos aos contratos temporários de Professor e Apoio administrativo Educacional (Auxiliar de Turmas), que serão disponibilizados no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura , no portal transparência da Prefeitura Municipal de santo Antonio do Leste e no diário Oficial da AMM.

Art.2º Os Resultados classificatórios segue abaixo por ordem.

Professora de Língua Portuguesa ( Linguagem)

| Nome do Candidato | Total de Pontos | Resultados |
|---|---|---|
| Katiene Léa Pazanin Staine | 16 | 1º classificado |

Apoio Administrativo educacional ( Auxiliar de Turmas)

| Nome do Candidato | Total de Pontos | Resultados |
|---|---|---|
| Elisandra de Souza Leite | 09 | 1º classificado |
| Clareliz Vieira de Pontes | 08 | 2º classificado |
| Sonia Sampaio da Silva | 08 | 3º classificado |
| Gabrielle de Araújo Regis | 08 | 4º classificado |
| Eunice Silva de Moraes | 08 | 5º classificado |
| Jheinyffer Milleny Barbosa da Silva | 08 | 6º classificado |
| Rosiane Lacerda arvalho | 04 | 7º classificado |
| Francieli Oliveira Silva | 04 | 8º classificado |
| Sabrina Regina da Silva | 04 | 9º classificado |

Art. 3º Os casos omissos deverão ser resolvidos na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antonio do Leste, 24 de janeiro de 2022

Atenciosamente,

CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os (a) candidatos (a) relacionados (a) no anexo I deste Edital, aprovados (a) no Processo Seletivo nº 002/2021, realizado em 06/07/2021, tendo o resultado sido homologado em 20/08/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 13:00), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES** ***Prefeito Municipal***

**ANEXO I**

| Nº | PROFESSOR - NÍVEL B (EDUCAÇÃO FÍSICA) |
|---|---|
| 01 | PAOLA DEGASPERI JULIANI DE OLIVEIRA |

| Nº | PROFESSOR – NÍVEL B (PEDAGOGIA) |
|---|---|
| 01 | DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS |
| 02 | FABIANA LANGNER |
| 03 | SONEIDE DOS REIS BARBOSA |
| 04 | MARIA DE FATIMA PORCINA DE SOUZA OLIVEIRA |
| 05 | NOLMA NOGUEIRA DA SILVA BRAGA |
| 06 | EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA |
| 07 | MARCOS AURÉLIO LUCENA |
| 08 | MÁRCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA DE JESUS |
| 09 | IRINÉIA DA ROSA ARAUJO |
| 10 | LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA |

| Nº | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA ) |
|---|---|
| 01 | CAMILA ADRIELI BORGES ABREU |
| 02 | LUCENY AMILIANO DE MORAES |

**ANEXO II**

**DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022.**

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

**a)** Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

**b)** Comprovante de Residência;

**c)** Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

**d)** Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

**e)** CPF dos filhos caso houver;

**f)** Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

**g)** Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

**h)** Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

**i)** Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

**j)** Fotocópia legível da CNH se for o caso;

**k)** Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

**l)** Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

**m)** Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

**n)** Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

**o)** Declaração de Bens;

**p)** Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

**q)** Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

**r)** Consulta Qualificação Cadastral – onde identifica possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no eSocial.

**s)** Outros documentos que a Administração julgar necessário;

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos agrícola para produção, plantio, colheita, manejo do solo e manejo de produção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, adjudica o objeto licitado a;

**EBRAPI AGRONECIOS LTDA-EPP, CNPJ: 46.422.275/0001-14, vencedor dos itens 15, 17, 19, 23, 27, 74, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102,** com o valor total de **R$ 337.096,64** (trezentos e trinta e sete mil, noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de janeiro de 2022.

_____

**ERIKS MATOS DA SILVA**

*PREGOEIRO*

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIANº.048/2022. DE:24 DE JANEIRO DE 2022.**

NOMEIA a servidora MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS para exercer o cargo de COORDENADORA DE ARTES e dá outras providências.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA**

**ALVES**, PrefeitoMunicipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

**Art. 1º** - NOMEAR a servidora **MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS**, para responder pelo cargo de COORDENADORA DE ARTES desta Prefeitura Municipal.

**Art.2º**-Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

publicação.

**Art.3º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua

**Art.4º**-Revogam–se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETEDOPREFEITO**

**EM:24 DE JANEIRO DE 2022.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 045/2022. DE: 24 DE JANEIRO 2022.**

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA **ELENITA VIDAL DE ALMEIDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em exercício de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 21/01/2022 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública efetiva **ELENITA VIDAL DE ALMEIDA** nos termos do Laudo Médico Pericial – Auxilio Doença expedido em 21/01/2022, por prazo de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias sendo o vencimento 16/01/2023.

Art. 2º - Fica a servidora readaptada, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devendo ficar a disposição da Secretaria De Educação e Cultura.

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM: 24 DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANJAMENTO

---

**LICITAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos agrícola para produção, plantio, colheita, manejo do solo e manejo de produção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

**EBRAPI AGRONECIOS LTDA-EPP, CNPJ: 46.422.275/0001-14,** vencedor dos itens 15, 17, 19, 23, 27, 74, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, com o valor total de **R$ 337.096,64** (trezentos e trinta e sete mil, noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de janeiro de 2022.

_____

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**- PREFEITO MUNICIPAL-**

---

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 047/2022. DE:24 DE JANEIRO DE 2022**

**Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 002/2022 de 20 de janeiro de 2022 e dá outras providências**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-**Nomear o ServidorGabriel Sanches Ferreira Romão como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 002/2022 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA.**

**Parágrafo Único –** O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **"Contratação de empresa especializada naexecução de obra de construção de ponde de madeira sobre o Córrego Mimoso, localizado neste Município".**

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.**

**EM: 24 DE JANEIRO DE 2.022**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 046/2022. DE:24 DE JANEIRO DE 2022**

**Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 001/2022 de 21 de janeiro de 2022 e dá outras providências**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-**Nomear o Servidor Gabriel Sanches Ferreira Romão como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 001/2022 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **TRIPOLO LTDA.**

**Parágrafo Único –** O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **"Contratação de empresa especializada naexecução de obra de construção de ponde de madeira sobre o Córrego Mimoso, localizado neste Município".**

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.**

**EM: 24 DE JANEIRO DE 2.022**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os (a) candidatos (a) relacionados (a) no anexo I deste Edital, aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 13:00), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES** ***Prefeito Municipal***

**ANEXO I**

| Nº | PROFESSOR – NÍVEL B (PEDAGOGIA) |
|---|---|
| 01 | EDILAINE DE FATIMA CRUZ |
| 02 | MARINETE DAS CHAGAS |
| 03 | MARCILENE BERNARDES TAFAREL |
| 04 | SUELY MONTES CANABRAVA |
| 05 | MARCOS AURELIO LUCENA |

| Nº | PROFESSOR – NÍVEL B (LETRAS) |
|---|---|
| 01 | ROSÂNGELA RIBEIRO DA SILVA |

| Nº | PROFESSOR – NÍVEL B (PEDAGOGIA) OBS: VAGAS DESTINADAS A ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NAS ALDEIAS ÁGUA LIMPA E SUCUPIRA |
|---|---|
| 01 | DANIELA DOS SANTOS CUSTODIO OLIVEIRA |

| Nº | PROFESSOR – NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA) |
|---|---|
| 01 | SAM AMILTON SEREDI |

| Nº | PSICOPEDAGOGO |
|---|---|
| 01 | MAISA GOMES BEZERRA CHAGA |

| Nº | MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR |
|---|---|
| 01 | ERONIDES EMILIANO DE MORAES |

**ANEXO II**

**DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022.**

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

**a)** Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

**b)** Comprovante de Residência;

**c)** Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

**d)** Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

**e)** CPF dos filhos caso houver;

**f)** Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

**g)** Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

**h)** Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

**i)** Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

**j)** Fotocópia legível da CNH se for o caso;

**k)** Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

**l)** Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

**m)** Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

**n)** Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

**o)** Declaração de Bens;

**p)** Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

**q)** Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

**r)** Consulta Qualificação Cadastral – onde identifica possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no eSocial.

**s)** Outros documentos que a Administração julgar necessário;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PLANOS, PROJETOS E PROGRAMAS AMBIENTAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, NA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL**;**

**EMPRESA: TSR ENGENHARIA E CONSULTORIA - ME; inscrita no CNPJ nº 43.809.990/0001-16;** com sede a Avenida Severiano Neves nº 63, Centro, Cep 78.670-000, São Felix do Araguaia – MT. Tel. (62) 98622-7626, e-mail: tsr.engenhariaeconsultoria@gmail.com, representado pelo Sr. **THIAGO SALLES RAMOS.**

**VALOR GLOBAL:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 75, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de janeiro de 2022.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.**

***AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.***

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022.***

***A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT****, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022****. Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022 –*** TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PLANOS, PROJETOS E PROGRAMAS AMBIENTAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, NA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL**; EMPRESA: *TSR ENGENHARIA E CONSULTORIA - ME; inscrita no CNPJ nº 43. 809.990/0001-16;* com sede a Avenida Severiano Neves nº 63, Centro, Cep 78.670-000, São Felix do Araguaia – MT. Tel. (62) 98622-7626, e-mail: tsr.engenhariaeconsultoria@gmail.com, representado pelo Sr. THIAGO SALLES RAMOS.VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00**(sessenta mil reais);**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL****:* **ART. 75, INCISO I** da Lei Federal n.º 14.133/21.

*São Félix do Araguaia - MT, em 24 de janeiro de 2022.*

**GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*PORT*ARIA Nº 070/2021.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 01/2022 PROCESSO ADM Nº 01/2022**

**COVID-19 (CORONAVÍRUS**)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022

**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 01/2022**

PROCESSO ADM Nº 01/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PARA AQUISIÇÃO DE **TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO ANTÍGENO -ANTI-COVID -19** e, **TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO ANTICORPOS IGG E IGM,** PARA ATENDER TODA DEMANDA DA POPULAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, **NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE COMBATE AO COVID-19, HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO ABREU LUZ E CENTRO DE SAÚDE DO ESPIGÃO DO LESTE** (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT).

*Contratada:* ***E*****mpresa CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 02. 248.312/0001-44,** COM SEDE A RUA GOVERNADOR VALADARES 104, SÃO VICENTE – SÃO JOSÉ DA LAPA – MG, CEP: 33350-000. TELEFONE: (031)34861771**,** E-MAIL: **qualidade@cepalab.com.br. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:** ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE RG: M-8.369.215.

**VALOR TOTAL *R$*** 232.500,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Quinhentos Reais).

**PRAZO DE VIGENCIA:** 06 (seis) meses;

**CONTRATAÇÃO DIRETA EM CARÁTER EMERGENCIAL; FUNDAMENTO LEGAL**: *nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21, Art. 75, inciso VIII. Com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, Lei 14.035/20 (Conversão da MP 962/20) Altera a Lei do Covid de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal;*

São Félix do Araguaia - MT, em 05 de janeiro de 2022.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 01/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** a Servidora Municipal **MARIA HELENA DA SILVA SOUZA** e dá outras providências.

**JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS,** SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º -** Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente à **1ª (primeira)** parcela do período aquisitivo de **01/03/2015 a 01/03/2020**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, a funcionária **MARIA HELENA DA SILVA SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº ***.272.481-**, Servidora Efetiva**,** , no cargo de GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO SOCIAL, **sendo o afastamento em 03/01/2022 e retorno em 03/02/2022.**

**ARTIGO 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO - MT, 24 de janeiro de 2022.

**JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**

Secretário de Administração e Gestão

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 009/2022- DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Gerente de Assistência Social do Município de São José do Povo**.**

**IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Nomeara Srª. **SELMA DE OLIVEIRA FERREIRA** portador do CPF nº 786.338.851-15 e do RG: nº1020536-5 SSP/MT, para o Cargo de Gerente de Assistência Social deste Município de São José do Povo - MT, e receberá seus proventos conforme Lei Municipal de nº514/2012 com reformas produzidas pela Lei Municipal de nº699/2017.

**Paragrafo Único:** Esta Portaria revoga a **Portaria de nº79/2021 de 14 de Abril de 2021.**

**ARTIGO 2º-**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo ao dia 03 de janeiro de 2022.**

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 21 de janeiro de 2022.

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO N° 11/2022 - DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE COMBATE A PROLIFERAÇÃO DE COVID-19 EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a recomendação constante da deliberação do Comitê de Combate ao COVID-19 datado do dia 24 de janeiro de 2022, a necessidade de atualização constante das medidas não farmacológicas de combate à disseminação do mencionado vírus, haja vista o aumento dos casos de contaminação pela nova variante “Ômicron”.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada no âmbito do Município de São José do Povo a aplicação das seguintes medidas sanitárias pelo período de 20 (vinte) dias:

I - Proibição de qualquer tipo de festas e eventos coletivos que causem aglomerações;

II - Proibição de qualquer atividade de lazer coletiva em praças públicas, campos de futebol ou eventos esportivos que causem aglomerações;

III Proibição de vendedores ambulantes no município;

Art. 2º As atividades comerciais e empresariais poderão funcionar de segunda-feira a segunda-feira até as 22:00 horas.

Parágrafo-único: O disposto no caput do presente artigo não se aplica as seguintes atividades econômicas de farmácias, serviços de saúde, hospedagem, de imprensa, de transporte, funerárias, os postos de combustíveis, atividades rurais, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia, internet, coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos.

Art. 3° Sem prejuízo das medidas de biossegurança, os restaurantes, lanchonetes e congêneres, deverão observar ainda:

I Disposição e disponibilização de 50% (cinquenta por cento) das mesas e cadeiras de forma a observar o distanciamento entre as mesmas a fim de evitar a aglomeração de pessoas, limitando-se no máximo de 02 (duas) pessoas por mesa.

II Realização de limpeza e desinfecção das mesas e cadeiras, antes e após cada utilização.

III Jogos de bilhar, limitando-se no máximo de 02 (duas) pessoas por mesa.

Art. 4º Limitação da capacidade de ocupação de 50% (cinquenta por cento) dos clubes de lazer em geral, com a proibição de utilização de áreas de jogos destinadas a bilhar e snooker.

Art. 5º As Igrejas e cultos religiosos poderão funcionar mantendo a capacidade reduzida de 50% (cinquenta por cento) do templo, com utilização obrigatória de máscaras e distanciamento de uma pessoa para outro de no mínimo um metro e meio.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Povo, 24 de janeiro de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**
**TERMO DE ERRATA**

Foi Publicado no dia no diário da AMM a **Portaria de nº006/2022 de 19 de Janeiro de 2022**, **ano XVI, nº3.902 , pag.282**, no entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

**Artigo 1º-** Nomear a **Srº. VALDEVAN CAMILO DE FREITAS**, portador do CPF n°318.207.351-68 e do RG nº 124177 para Cargo de Diretor da Escola Sebastião Gomes de Oliveira deste Município de São José do Povo - MT, e receberá seus proventos conforme a Lei de nº520/2012 de 09 de Abril de 2012, Anexo I.

**Leia-se:**

Nomear a **Srº. VALDEVAN CAMILO DE FREITAS**, portador do CPF n°318.207.351-68 e do RG nº 0324177-7 para Cargo de Diretor da Escola Sebastião Gomes de Oliveira deste Município de São José do Povo - MT, e receberá seus proventos conforme a Lei de nº520/2012 de 09 de Abril de 2012, Anexo I.

São José do Povo-MT; 24 de janeiro de 2022.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

**São José do Povo, 24 de janeiro de 2022**

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 008/2022 - DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Supervisão de Gestão do Prog. do Bolsa Família deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências**.**

**IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Nomear a Sr. **ROSIMAR DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 021.568.861-99, portador do RG nº1779596-6, para exercer o Cargo de Supervisão de Gestão do Prog. do Bolsa Família, e receberá seus proventos Lei Municipal de nº514/2012 anexo III.

**Parágrafo Único**: Esta Portaria revoga a **Portaria de nº 24/2021 de 05 de Janeiro de 2021**

**ARTIGO 2º-**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo a 03 de janeiro de 2022.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE PREFEITO MUNICIPAL**

São José do Povo, 21 de Janeiro de 2022.

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 02/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE** à servidora Sra. TATIANA CARVALHO ARAUJO."

**JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS,** SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º -** Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE**, a Sra. **TATIANA CARVALHO ARAUJO**, portadora do CPF n.º ***.997.691-**, servidora efetiva no cargo de DENTISTA - PSF, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, a partir do dia **08/01/2022** e com término em **06/07/2022**;

**ARTIGO 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 08 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

SAO JOSE DO POVO - MT, 24 de janeiro de 2022.

**JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**

Secretário de Administração e Gestão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

# SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
# DECRETO Nº007/2022

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT**
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**
**2022**
**ANEXO I**

| Descrição | Orçamento | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA** | **9.005.100,00** | **506.582,63** | **514.808,05** | **453.525,75** | **657.612,24** | **798.056,24** | **574.937,96** | **1.496.547,68** | **929.367,43** | **927.718,80** | **562.046,80** | **657.530,79** | **926.365,63** | **9.005.100,00** |
| Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 1.886.100,00 | 45.545,54 | 43.553,82 | 52.991,87 | 243.040,96 | 223.947,97 | 122.407,89 | 341.953,70 | 369.090,91 | 193.153,61 | 73.565,44 | 86.830,39 | 90.017,90 | 1.886.100,00 |
| Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - IRRF | 2.050.000,00 | 128.824,05 | 163.639,20 | 155.447,40 | 128.936,80 | 155.822,55 | 106.292,50 | 157.368,25 | 172.189,75 | 155.201,40 | 150.472,05 | 171.199,60 | 404.606,45 | 2.050.000,00 |
| Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | 2.949.700,00 | 194.960,42 | 171.106,20 | 163.257,05 | 197.237,59 | 332.295,50 | 266.965,55 | 337.837,99 | 258.305,23 | 254.284,79 | 226.212,49 | 275.909,04 | 271.328,15 | 2.949.700,00 |
| Imposto Sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - ITBI | 1.499.500,00 | 45.106,46 | 50.077,30 | 27.769,24 | 30.934,69 | 39.189,43 | 26.160,28 | 609.501,77 | 84.027,48 | 282.442,82 | 82.959,84 | 95.710,09 | 125.620,60 | 1.499.500,00 |
| Taxas Ambiental | 4.900,00 | 310,33 | 643,90 | 155,15 | 125,82 | 398,54 | 504,68 | 1.825,66 | 138,78 | 390,85 | 155,54 | 139,51 | 111,24 | 4.900,00 |
| Taxas de Fiscalização | 430.100,00 | 80.869,98 | 78.703,14 | 46.680,47 | 41.176,91 | 30.872,58 | 36.060,44 | 20.599,21 | 18.575,16 | 23.947,54 | 19.080,53 | 15.613,92 | 17.920,12 | 430.100,00 |
| Taxas de Prestação de Serviço | 184.800,00 | 10.965,85 | 7.084,49 | 7.224,57 | 16.159,47 | 15.529,67 | 16.546,62 | 27.461,10 | 27.040,12 | 18.297,79 | 9.600,91 | 12.128,24 | 16.761,17 | 184.800,00 |
| **1.2 CONTRIBUIÇÕES** | **4.388.062,00** | **386.080,90** | **365.008,90** | **337.000,90** | **328.805,70** | **342.407,30** | **340.692,10** | **318.536,90** | **391.640,90** | **326.296,90** | **402.967,30** | **441.567,30** | **407.056,90** | **4.388.062,00** |
| Contribuição do Servidor Civil | 2.778.062,00 | 231.505,17 | 231.505,17 | 231.505,17 | 231.505,17 | 231.505,17 | 231.505,17 | 231.505,17 | 231.505,17 | 231.505,17 | 231.505,17 | 231.505,17 | 231.505,17 | 2.778.062,00 |
| Contribuição Sent. Judicial - Serv. Civil | 10.000,00 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 10.000,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - COSIP | 1.600.000,00 | 153.742,40 | 132.670,40 | 104.662,40 | 96.467,20 | 110.068,80 | 108.353,60 | 86.198,40 | 159.302,40 | 93.958,40 | 170.628,80 | 209.228,80 | 174.718,40 | 1.600.000,00 |
| **1.3 RECEITA PATRIMONIAL** | **485.000,00** | **37.732,84** | **47.633,85** | **50.216,08** | **35.277,52** | **42.809,03** | **36.628,31** | **37.884,46** | **50.751,51** | **36.482,78** | **32.518,40** | **38.190,50** | **38.874,68** | **485.000,00** |
| Rendimento de Aplicação Financeira | 70.000,00 | 3.149,51 | 13.050,52 | 15.632,75 | 694,19 | 8.225,70 | 2.044,98 | 3.301,13 | 16.168,18 | 1.899,45 | - 2.064,93 | 3.607,17 | 4.291,35 | 70.000,00 |
| Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 415.000,00 | 34.583,33 | 34.583,33 | 34.583,33 | 34.583,33 | 34.583,33 | 34.583,33 | 34.583,33 | 34.583,33 | 34.583,33 | 34.583,33 | 34.583,33 | 34.583,33 | 415.000,00 |
| **1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** | **63.800.400,00** | **4.616.358,34** | **4.655.157,09** | **4.831.460,66** | **4.436.979,38** | **4.374.538,83** | **4.596.321,19** | **5.671.413,60** | **5.519.442,30** | **4.965.015,89** | **6.927.538,68** | **5.549.820,88** | **7.656.353,20** | **63.800.400,00** |
| Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 30.000,00 | 5,58 | 3.251,70 | 6,03 | 12.503,85 | 822,42 | 812,52 | 814,80 | 5.036,37 | 817,44 | 818,16 | 815,49 | 4.295,64 | 30.000,00 |
| Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | 230.000,00 | 19.166,67 | 19.166,67 | 19.166,67 | 19.166,67 | 19.166,67 | 19.166,67 | 19.166,67 | 19.166,67 | 19.166,67 | 19.166,67 | 19.166,67 | 19.166,67 | 230.000,00 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 40.000,00 | 7.176,44 | - | - | 10.776,24 | - | - | 9.636,72 | - | - | 12.410,52 | - | 0,08 | 40.000,00 |
| Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS | 190.000,00 | 19.452,77 | 2.215,21 | 7.997,86 | 6.201,03 | 22.953,71 | 26.151,60 | 5.363,32 | 17.139,52 | 14.561,22 | 8.854,95 | 10.105,53 | 49.003,28 | 190.000,00 |
| Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 300.000,00 | - | 27.535,50 | 19.970,40 | 55.760,40 | 18.579,60 | 28.097,40 | 28.097,40 | 28.097,40 | 28.097,40 | 28.097,40 | 18.640,80 | 19.026,30 | 300.000,00 |
| Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE | 90.000,00 | - | 2.929,59 | 11.686,77 | 8.801,46 | 11.712,06 | 2.948,58 | 8.807,85 | 2.948,58 | 5.878,26 | 7.173,99 | 8.782,47 | 18.330,39 | 90.000,00 |
| Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Salário Educação | 650.000,00 | 84.232,20 | 59.348,90 | 45.189,30 | 44.799,30 | 45.976,45 | 48.654,45 | 51.067,90 | 51.366,90 | 53.339,65 | 53.392,95 | 55.413,15 | 57.218,85 | 650.000,00 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 15.200.000,00 | 1.357.466,40 | 1.737.208,00 | 1.152.980,80 | 1.152.418,40 | 1.362.847,20 | 1.128.159,20 | 1.009.842,40 | 1.198.444,00 | 986.160,80 | 1.094.339,20 | 1.448.043,20 | 1.572.090,40 | 15.200.000,00 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM 1% | 1.646.072,00 | - | - | - | - | - | - | 799.146,56 | - | - | - | - | 846.925,44 | 1.646.072,00 |

ForGov Consultoria

Pág. 1 de 2

| Descrição | Orçamento | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 13.179.000,00 | 1.004.384,77 | 970.277,52 | 1.059.683,85 | 928.170,61 | 984.484,48 | 993.775,67 | 1.065.021,35 | 1.091.023,52 | 1.106.297,98 | 1.350.333,52 | 1.205.852,14 | 1.419.694,59 | 13.179.000,00 |
| Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS | 19.680.000,00 | 1.452.128,16 | 1.235.746,56 | 1.631.157,12 | 1.342.097,28 | 1.280.853,12 | 1.488.181,92 | 1.680.435,84 | 1.692.263,52 | 1.782.378,24 | 2.081.376,48 | 1.847.223,84 | 2.166.157,92 | 19.680.000,00 |
| Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI | 145.328,00 | 12.245,92 | 12.448,07 | 11.359,42 | 11.906,14 | 10.685,97 | 10.431,21 | 12.117,45 | 10.421,91 | 12.729,57 | 14.159,31 | 12.073,41 | 14.749,62 | 145.328,00 |
| Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA | 1.360.000,00 | 99.090,96 | 120.486,48 | 162.891,28 | 119.631,04 | 128.759,36 | 128.522,72 | 121.917,20 | 105.238,16 | 100.737,92 | 97.716,00 | 73.161,20 | 101.847,68 | 1.360.000,00 |
| Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR | 2.480.000,00 | 186.079,36 | 28.812,64 | 33.418,00 | 35.010,16 | 39.139,36 | 39.570,88 | 32.287,12 | 42.933,76 | 125.237,52 | 1.326.405,68 | 292.377,12 | 298.728,40 | 2.480.000,00 |
| Saúde Estado | 700.000,00 | 11.874,10 | 31.950,80 | 164.060,40 | 35.141,40 | 33.282,20 | 54.994,10 | 36.644,30 | 94.125,50 | 60.571,70 | 39.301,50 | 39.756,50 | 98.297,50 | 700.000,00 |
| SUS Atenção Primária | 4.850.000,00 | 169.192,25 | 227.460,15 | 285.514,65 | 397.845,50 | 255.847,20 | 386.515,90 | 469.572,15 | 857.940,75 | 335.362,95 | 534.455,45 | 269.495,10 | 660.797,95 | 4.850.000,00 |
| Transf. Estado | 2.730.000,00 | 193.862,76 | 166.748,40 | 224.152,11 | 251.842,50 | 154.739,13 | 181.296,57 | 265.626,27 | 254.403,24 | 280.286,37 | 250.341,00 | 246.688,26 | 260.013,39 | 2.730.000,00 |
| Transf. União | 300.000,00 | - | 9.570,90 | 2.226,00 | 4.907,40 | 4.689,90 | 59.041,80 | 55.848,30 | 48.892,50 | 53.392,20 | 9.195,90 | 2.226,00 | 50.009,10 | 300.000,00 |
| **1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | **254.062,00** | **17.000,27** | **16.588,46** | **25.135,48** | **17.604,73** | **14.044,31** | **28.414,96** | **28.052,63** | **32.093,24** | **10.170,38** | **21.235,27** | **9.673,09** | **34.049,22** | **254.062,00** |
| Outras Receitas Correntes | 150.000,00 | 9.565,35 | 8.082,60 | 16.104,75 | 2.821,05 | 5.121,00 | 21.342,15 | 20.759,55 | 26.891,85 | 2.479,80 | 8.608,80 | 1.444,95 | 26.778,15 | 150.000,00 |
| Restituições | 54.200,00 | 3.279,75 | 4.350,69 | 4.875,56 | 10.628,51 | 4.768,14 | 2.917,64 | 3.137,91 | 1.046,22 | 3.535,41 | 8.471,30 | 4.072,97 | 3.115,90 | 54.200,00 |
| Outras Restituições RPPS | 19.862,00 | 1.655,17 | 1.655,17 | 1.655,17 | 1.655,17 | 1.655,17 | 1.655,17 | 1.655,17 | 1.655,17 | 1.655,17 | 1.655,17 | 1.655,17 | 1.655,17 | 19.862,00 |
| Compensações Financeiras entre O Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social | 30.000,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 30.000,00 |
| **2.2 ALIENAÇÃO DE BENS** | **200.000,00** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **194.895,40** | **6.097,00** | **- 992,40** | **-** | **-** | **-** | **-** | **200.000,00** |
| Alieneção de Bens | 200.000,00 | - | - | - | - | - | 194.895,40 | 6.097,00 | - 992,40 | - | - | - | - | 200.000,00 |
| **2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL** | **850.000,00** | **-** | **-** | **81.693,00** | **-** | **-** | **2.643,15** | **-** | **167.651,20** | **47.161,70** | **94.004,75** | **8.904,90** | **447.941,30** | **850.000,00** |
| Transf. Convênio Saúde | 150.000,00 | - | - | 8.369,40 | - | - | 2.643,15 | - | 95.906,10 | 9.559,80 | - | 8.904,90 | 24.616,65 | 150.000,00 |
| Transferência Estado | 350.000,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 350.000,00 | 350.000,00 |
| Transferência União | 350.000,00 | - | - | 73.323,60 | - | - | - | - | 71.745,10 | 37.601,90 | 94.004,75 | - | 73.324,65 | 350.000,00 |
| **7.2 CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS** | **4.574.376,00** | **381.198,00** | **381.198,00** | **381.198,00** | **381.198,00** | **381.198,00** | **381.198,00** | **381.198,00** | **381.198,00** | **381.198,00** | **381.198,00** | **381.198,00** | **381.198,00** | **4.574.376,00** |
| Contribuição Patronal Servidor Civil | 3.368.850,00 | 280.737,50 | 280.737,50 | 280.737,50 | 280.737,50 | 280.737,50 | 280.737,50 | 280.737,50 | 280.737,50 | 280.737,50 | 280.737,50 | 280.737,50 | 280.737,50 | 3.368.850,00 |
| Contribuição Patronal oriunda de Sentença Judicial | 12.300,00 | 1.025,00 | 1.025,00 | 1.025,00 | 1.025,00 | 1.025,00 | 1.025,00 | 1.025,00 | 1.025,00 | 1.025,00 | 1.025,00 | 1.025,00 | 1.025,00 | 12.300,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social | 1.193.226,00 | 99.435,50 | 99.435,50 | 99.435,50 | 99.435,50 | 99.435,50 | 99.435,50 | 99.435,50 | 99.435,50 | 99.435,50 | 99.435,50 | 99.435,50 | 99.435,50 | 1.193.226,00 |
| **TOTAL GERAL** | **83.557.000,00** | **5.944.952,98** | **5.980.394,35** | **6.160.229,87** | **5.857.477,57** | **5.953.053,71** | **6.155.731,07** | **7.939.730,27** | **7.471.152,18** | **6.694.044,45** | **8.421.509,20** | **7.086.885,46** | **9.891.838,93** | **83.557.000,00** |

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT**
**CRONOGRAMA DESEMBOLSO**
**2022**
**ANEXO II**

| Órgão | Orçamento | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 CÂMARA MUNICIPAL | 3.087.096,00 | 257.258,00 | 257.258,00 | 257.258,00 | 257.258,00 | 257.258,00 | 257.258,00 | 257.258,00 | 257.258,00 | 257.258,00 | 257.258,00 | 257.258,00 | 257.258,00 | 3.087.096,00 |
| 02 GABINETE DO PREFEITO | 1.763.000,00 | 104.272,64 | 135.481,26 | 127.158,14 | 99.334,47 | 149.068,70 | 148.337,06 | 151.496,35 | 169.076,99 | 141.283,29 | 151.436,41 | 148.062,03 | 237.992,66 | 1.763.000,00 |
| 03 SEC. ADMINISTRAÇÃO | 4.421.000,00 | 143.448,19 | 316.985,70 | 307.294,87 | 294.650,81 | 354.011,58 | 329.483,87 | 396.457,60 | 380.833,78 | 367.027,00 | 381.771,03 | 397.593,79 | 751.441,78 | 4.421.000,00 |
| 04 SEC. FINANÇAS | 2.678.000,00 | 106.613,86 | 192.974,00 | 193.868,45 | 161.657,47 | 216.149,41 | 217.989,20 | 238.698,17 | 261.828,06 | 234.705,28 | 240.069,31 | 227.932,61 | 385.514,18 | 2.678.000,00 |
| 05 SEC. PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL | 3.981.000,00 | 167.321,43 | 283.045,12 | 319.435,44 | 247.757,54 | 337.541,03 | 305.286,97 | 368.353,97 | 374.779,30 | 318.081,90 | 338.436,75 | 325.570,16 | 595.390,39 | 3.981.000,00 |
| 06 SEC. SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO | 22.900.604,00 | 1.026.977,59 | 1.626.423,80 | 1.778.506,71 | 1.513.615,42 | 1.773.079,26 | 1.981.062,55 | 2.742.438,93 | 1.634.965,72 | 1.817.620,94 | 1.874.460,24 | 1.979.711,41 | 3.151.741,43 | 22.900.604,00 |
| 07 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA | 22.170.000,00 | 978.517,29 | 1.514.277,51 | 1.874.318,31 | 1.365.760,68 | 1.691.083,26 | 1.638.518,19 | 1.781.137,80 | 1.999.578,81 | 1.490.910,33 | 2.027.379,99 | 1.902.762,42 | 3.905.755,41 | 22.170.000,00 |
| 08 SEC. INFRA-ESTRUTURA | 11.267.000,00 | 290.429,46 | 569.963,73 | 815.381,52 | 635.853,15 | 791.878,56 | 660.122,26 | 968.285,98 | 694.971,09 | 1.200.600,25 | 899.331,94 | 1.215.450,16 | 2.524.731,90 | 11.267.000,00 |
| 09 SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 2.036.000,00 | 59.652,76 | 119.669,97 | 143.012,71 | 111.686,82 | 155.656,27 | 145.148,48 | 188.311,68 | 163.413,43 | 192.880,46 | 147.575,39 | 176.753,30 | 432.238,73 | 2.036.000,00 |
| 10 SEC. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO | 572.000,00 | 19.579,56 | 34.227,34 | 134.009,30 | 41.674,78 | 36.685,22 | 33.959,07 | 33.771,45 | 31.237,49 | 26.954,93 | 38.374,91 | 28.658,92 | 112.867,03 | 572.000,00 |
| 11 SEC. ESPORTE E LAZER | 507.000,00 | 23.767,65 | 24.626,00 | 34.194,11 | 36.149,61 | 35.928,05 | 31.181,01 | 54.394,51 | 37.016,58 | 48.903,70 | 49.556,72 | 54.569,93 | 76.712,13 | 507.000,00 |
| 12 SEC. PLANEJAMENTO | 297.000,00 | 7.326,40 | 10.673,88 | 11.541,72 | 9.237,00 | 12.429,15 | 22.837,82 | 26.653,67 | 33.340,63 | 32.019,87 | 44.080,44 | 42.310,92 | 44.548,50 | 297.000,00 |
| 13 PREVIMUNI | 7.827.300,00 | 652.275,00 | 652.275,00 | 652.275,00 | 652.275,00 | 652.275,00 | 652.275,00 | 652.275,00 | 652.275,00 | 652.275,00 | 652.275,00 | 652.275,00 | 652.275,00 | 7.827.300,00 |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA | 50.000,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 50.000,00 | 50.000,00 |
| **Total Geral** | **83.557.000,00** | **3.837.439,83** | **5.737.881,31** | **6.648.254,28** | **5.426.910,75** | **6.463.043,49** | **6.423.459,48** | **7.859.533,11** | **6.690.574,88** | **6.780.520,95** | **7.102.006,13** | **7.408.908,65** | **13.178.467,14** | **83.557.000,00** |

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO GESTÃO 2021/2024

saojosedorioclaro.mt.gov.br

**DECRETO Nº 007/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

**ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 [Lei de Responsabilidade Fiscal];

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos para o exercício de 2022 a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme anexos deste Decreto.

**Art. 2º** Na utilização dos recursos arrecadados, o pagamento de despesas de caráter obrigatório terá prioridade em relação às despesas de caráter discricionário, respeitadas as vinculações constitucionais e legais existentes.

**§ 1º** Os órgãos da administração indireta definirão seus cronogramas de pagamento, respeitada a programação das transferências financeiras, se existentes, eventualmente a cargo da Prefeitura.

**§ 2º** O repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos até o dia 20 (vinte) do mês correspondente.

**Art. 3º** A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso será feita pela Secretaria Municipal de Finanças e se dará mensalmente por Órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no mês seguinte ao limite estabelecido por este Decreto.

**Parágrafo Único.** A não recondução no mês seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º** As normas e princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, no que couber.

Rua Paraíba, nº 355, Centro
São José do Rio Claro - MT | CEP: 78.435-000
**CNPJ:** 15.024.037/0001-27
(65) 3386-1482
/prefeituradesjrc

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO GESTÃO 2021/2024

saojosedorioclaro.mt.gov.br

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2022.

São José do Rio Claro, em 20 de janeiro de 2022.

**LEVI RIBEIRO**
Prefeito Municipal

Rua Paraíba, nº 355, Centro
São José do Rio Claro - MT | CEP: 78.435-000
**CNPJ:** 15.024.037/0001-27
(65) 3386-1482
/prefeituradesjrc



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

**RESOLUÇÃO Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 do município de São José dos Quatro Marcos, e dá outras providências.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que

lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação da maioria dos conselheiros presentes na Reunião Extraordinária de 20 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Aprovar com Ressalva o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025 do município de São José dos Quatro Marcos;

**Artigo 2º -** Deverá ser elaborado Plano de Ação especificando a estrutura organizativa, Cronograma de funcionamento e ser exposto para apreciação deste Conselho Municipal de Saúde, nas metas que segue:

**a) Diretriz nº 1 – Atenção Básica:** no Objetivo nº 1.1/ 1.1.2 – Centralizar os procedimentos de vacina em um mesmo estabelecimento**; b) Diretriz nº 2 – Atenção Especializada:** no Objetivo nº 2.1 – Implantação de Novos serviços/ 2.1.2 – Tornar a administração do Pronto Atendimento da Gestão Municipal, antes da implantação, deverá ser Elaborado Planejamento e Cronograma de como será estruturado e suas funcionalidades.

**Artigo 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos quatro Marcos-MT 20 de janeiro de 2022.

**ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos quatro Marcos-MT

Decreto 091/2021

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL Nº 003/2021 CORRIGIDO DE ACORDO COM EDITAL RETIFICADOR Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA**

**EDITAL Nº 003/2021 CORRIGIDO DE ACORDO COM EDITAL RETIFICADOR Nº 001/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E**

**FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

**CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA E CONVOCADOS PARA PROVA OBJETIVA**

| Inscrição | Nome | Função |
|---|---|---|
| 235000190 | ADRIANA APARECIDA DE SOUZA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000609 | ADRIANA MIRANDA DOS SANTOS | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000641 | ALINE VENTUROLI CALDEIRA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000485 | ANA GABRIELLA MESSIAS SILVA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000425 | ANA PAULA DE SOUZA TRAVAGINI | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000337 | ANA VICTORIA DE LIMA DE JESUS | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000470 | ANDRE ROCHA DE SOUZA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000178 | ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000133 | ARIELLE MORAIS DO CARMO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000246 | ATER HENRIQUE PAVIN CRAVEIRO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000103 | BÁRBARA FERNANDA DE BRITO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000146 | BEATRIZ CORDEIRO ALVES | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000569 | BEATRIZ MARTINS MINSON | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000477 | BRUNO GARCIA ARAUJO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000611 | CARLA MANOEL DE SOUSA VALERIO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000475 | CELIA APARECIDA SANTANA PRATA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000154 | CLEIDE DA PENHA SOBRINHO RICCI | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000543 | DANIELA DO NASCIMENTO BARBOSA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000670 | ELIANA APARECIDA REIS SOARES | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000671 | ELISANGELA DE SOUZA DA SILVA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000533 | ELIZANGELA CESCON SILVERIO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000215 | ERLI VENTURA FERREIRA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000672 | FABIANA BATISTA CEZARIO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000045 | FABIANE AGUSTINI CHAVES | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000061 | GEDIELLY DA SILVA XAVIER | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000101 | GUSTAVO CARVALHO DA SILVA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000678 | HELIO SARAIVA DOS SANTOS | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000520 | HELLEN CLAUDINO NEVES | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000551 | JANAINA LORRAINE GOMES BORGES | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000600 | JANIFFER CATALINA PENA MARTINS | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000643 | JAQUILAINE APARECIDA ANDRADE | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000257 | JOSIANE PENHA FERREIRA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000391 | JOYCE PAULA FERREIRA DA SILVA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000056 | JULIA CONCEIÇÃO DE SOUZA MARINHO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000511 | JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA BOLANDIM | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000607 | KARINE DE OLIVEIRA SANTANA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000566 | KATHELYN CARVALHO DE OLIVEIRA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000150 | LAZARO HENRIQUE DOS SANTOS LEMES | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000393 | LEANDRA VITORIA TEIXEIRA HIRANO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000242 | LEONARDO DE OLIVEIRA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000401 | LIZ DAIANE CANUTO CHAVES | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000360 | LORHAYNE DAGUIELLE DOS SANTOS POMPEO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000379 | LUCIANA DE FATIMA PIMENTEL ARAUJO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000574 | LUCIANA FERREIRA DA SILVA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000424 | LUCIVANI VENTURA GARRIO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000109 | MARCOS JUNIO BATISTA DOS SANTOS | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000009 | MARINALVA COITINHO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000350 | MARINALVA EUNICE DA SILVA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000679 | MICHELLI DAYANE SANTIAGO MARTINS | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000065 | OSILENE GOMES DE SOUZA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000108 | PAMELA RAIANE LUZINI BARBOSA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000093 | PATRÍCIA DE OLIVEIRA ALVES | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000085 | PATRÍCIA FERNANDES BORGES DA SILVA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000665 | PATRÍCIA LIMA DE MOURA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000283 | RAFAELA MONTEIRO DE SOUZA LEITE | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000497 | RAQUEL DE ALMEIDA SANCHES | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000582 | RENATA JULIANA DE CASTRO PAES | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000042 | RITYELLEN BIAZOTO MAGALHAES | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000251 | ROSA ODETE GUIRELLI | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000120 | ROSANA RODRIGUES DA SILVA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |

| | | |
|---|---|---|
| 235000498 | ROSENILDA PRAXEDES DOS SANTOS | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000559 | SAMYLA AKEYBER DOS SANTOS TOMAZ | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000608 | SANDRA ANDRADE DO PRADO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000628 | SANDRA DA CRUZ ALMEIDA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000423 | SANDRA DE SOUZA CARDOSO LIMA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000378 | SANDRA LUCIA PIMENTEL ARAUJO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000321 | SANDRA MARIA EFIGÊNIA PINTO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000512 | SELMA CRISTINA ZOCAL FERREIRA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000039 | SILMARA LEITE DA SILVA FRIAS | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000336 | SIMONE CIBELE POLTRONIERI SILVA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000522 | SIRLENE RIBEIRO RAMOS | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000091 | STEPHANNY KAWANNA BARBOSA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000099 | TAINARA VENICE DE SOUZA DE LIMA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000402 | THAIS ARAUJO DE OLIVEIRA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000113 | VALDISLAINE APARECIDA PUGER EVANGELISTA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000006 | VITORIA DOS SANTOS CARVALHO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000691 | WELICA INGRID MARQUES DOS SANTOS | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000207 | WELINGTON SERENINI FERREIRA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000652 | WILIAN VINICIOS CONTARDI DEMARQUE | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000236 | ADALBERTO PAZETO | Nível Fundamental - Motorista |
| 235000243 | ADENILSON FRUTUOSO GOMES | Nível Fundamental - Motorista |
| 235000508 | CARLOS ROBERTO GREVE NETO | Nível Fundamental - Motorista |
| 235000273 | ELITON RODRIGO DE PAULA SOUZA | Nível Fundamental - Motorista |
| 235000426 | EVAIR MENDES BUFO DA SILVA | Nível Fundamental - Motorista |
| 235000578 | JOSIMAR DOS SANTOS | Nível Fundamental - Motorista |
| 235000274 | JOSIMAR PANIAGUA | Nível Fundamental - Motorista |
| 235000368 | LEONARDO LANDIM DE SOUZA | Nível Fundamental - Motorista |
| 235000342 | LUCIANO APARECIDO ANANIAS GARIBALDI | Nível Fundamental - Motorista |
| 235000310 | OTONIEL LEAL DAS NEVES | Nível Fundamental - Motorista |
| 235000272 | RAFAEL PEREIRA ALVES TIMOTI | Nível Fundamental - Motorista |
| 235000521 | ROBSON DOS SANTOS DE ANDRADE | Nível Fundamental - Motorista |
| 235000115 | SILVIO TEIXEIRA AGOSTINHO | Nível Fundamental - Motorista |
| 235000182 | ANA PAULA DA SILVA | Nível Superior - Nutricionista |
| 235000343 | CAMILA RODRIGUES SOARES | Nível Superior - Nutricionista |
| 235000122 | CAROLAYNE DANILA ARAÚJO DOS REIS | Nível Superior - Nutricionista |
| 235000459 | ELIANNE ARRUDA PIRES | Nível Superior - Nutricionista |
| 235000428 | ELIZABETH TEIXEIRA VALIANI DA SILVA | Nível Superior - Nutricionista |
| 235000562 | GRACIELLY FEITOSA DA SILVA | Nível Superior - Nutricionista |
| 235000124 | IONE DA COSTA OLIVEIRA | Nível Superior - Nutricionista |
| 235000403 | KARINE JUSSARA MOREIRA REIS | Nível Superior - Nutricionista |
| 235000458 | LARISSA ADRIANA DE SOUZA LIMA | Nível Superior - Nutricionista |
| 235000271 | PAOLA MACHADO PARREIRAS | Nível Superior - Nutricionista |
| 235000200 | ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000364 | ANDRE MARTINS DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000655 | APARECIDA NOGUEIRA CAMELO | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000291 | CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000674 | CRISTIANE ALVES MEIRA | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000583 | FATIMA GUTIERREZ DA SILVA CORREA | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000581 | GILCIVANA PEREIRA DE SOUZA | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000451 | JACQUELINE DA SILVA SOARES | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000621 | JANAINA VETORETI GOLONI | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000020 | JAQUELINE VASCONCELOS | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000038 | JESSICA CHAVES DESTACIO | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000340 | JOAO VIDOTI JUNIOR | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000311 | JOSIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000333 | JUCELIA APARECIDA DOS SANTOS LUZIA | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000028 | KLEBER ARAUJO DA CRUZ | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000445 | LUCILA CARVALHO FURLAN NOGUEIRA | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000025 | MARCIA APARECIDA VASCONCELOS DE SOUZA | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000390 | MAYCON DOUGLAS CANDOTE DE SOUZA | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000067 | TAYANE MARIA DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000372 | VALDINEI PEREIRA DA COSTA | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000191 | WELVIS FELIPE FERNANDES CASTILHEIRO | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000662 | ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000683 | ALESSANDRO DOS SANTOS SIQUEIRA | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000434 | ALMENIS CANDIDA DE MORAES | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000160 | ANDREIA ALVES MIRANDA | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000128 | DIANA PAULA MENDES SOBRINHO | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000384 | EDMAR VENÂNCIO FERREIRA | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000546 | EDSANDRA DUTRA DA CRUZ | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000623 | ELIANE RODRIGUES | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000411 | HENRIQUE GONCALVES DOS SANTOS | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000181 | HILDEVANI CELES TRINDADE | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000348 | JANETE DE OLIVEIRA SALES | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000571 | JOÃO PAULO ZANOLO DE SOUZA | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000429 | PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000300 | RAFAELA DE ALMEIDA ESPINOSA | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000398 | SILVIA APARECIDA DA SILVA NERIS | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000688 | DEISE MARA SIQUEIRA | Nível Superior - Professor II: Geografia |
| 235000542 | ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ | Nível Superior - Professor II: Geografia |
| 235000232 | GEANCARLO DE ARRUDA MAGALHÃES | Nível Superior - Professor II: Geografia |
| 235000058 | IVALDO OLANDA | Nível Superior - Professor II: Geografia |
| 235000637 | LARISSA MILA RAMOS DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Geografia |
| 235000449 | LETICIA DE MATOS DIAS | Nível Superior - Professor II: Geografia |
| 235000270 | LIDIANE CANDIDA DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Geografia |
| 235000396 | MARCIEL HENRIQUE DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Geografia |
| 235000155 | MARCO AURÉLIO PEIXOTO | Nível Superior - Professor II: Geografia |
| 235000405 | MAXWEL DE SOUZA RODRIGUES | Nível Superior - Professor II: Geografia |

| | | |
|---|---|---|
| 235000059 | NILVANISIA VASCONCELOS DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Geografia |
| 235000440 | SOLANGE COELHO DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Geografia |
| 235000281 | WAGNER DE OLIVEIRA LEITE | Nível Superior - Professor II: Geografia |
| 235000599 | ALINE DANIELI DA SILVA GOMES | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000541 | ELIANE DE FÁTIMA CARVALHO MUNIZ MENCHE | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000463 | GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000276 | JOSE ANTONIO SILVA PEREIRA | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000626 | KATIANE APARECIDA DA SILVA | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000490 | KEITTY CRISTINA GOMES RODRIGUES | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000567 | LISIANE DANIELE DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000086 | LUIS GUILHERME SANTOS ROCHA | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000016 | MARIANA DE OLIVEIRA BUENO FILHA | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000341 | MARILZA ALVES DA SILVA | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000171 | MATHEUS SILVA GONCALVES | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000369 | PAMELA SANTOLIN DA SILVA | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000237 | ROSIANE PEREIRA VISCOVINI | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000452 | VALDILÉA NASCIMENTO DA SILVA | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000318 | VALERIA DE SOUZA SILVA | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000107 | VALÉRIA SOARES DE SOUZA | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000027 | AMILY MICHAELLEM VIEIRA SOARES | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000092 | ANA FLAVIA PIETRO | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000034 | ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000538 | ANDREIA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000570 | ANGELIANE MARA DA SILVA ALMEIDA | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000697 | CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000601 | DANIELI DE PAULA SOUZA | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000269 | ERISVANIA GOMES DA SILVA | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000307 | FABIANA DA SILVA LIRA | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000517 | FABIANA MONTANARI DE MELO | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000095 | FLAVIA ALVES DA SILVA | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000480 | FRANCIELLE FERREIRA DA SILVA VIEIRA | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000650 | GILMARA MATOS CENTENO | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000631 | GLAUCO THIAGO MARTINHÃO BORGES | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000515 | GLEICIANE MACHADO BISPO | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000374 | MARIA LUIZA DE MOURA | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000573 | REGINALDO SANTOS MADANES | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000290 | SHEILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO PINATTI | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000280 | TAMIRES CORTE MARIM | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000346 | VANILZA DE AGUIAR BIANO | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000073 | WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000658 | WELLINGTON OLIVEIRA DE SOUZA | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000615 | ADRIANA MUNIZ COSTA | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000646 | ALCIENE SANTOS SIQUEIRA | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000580 | ANDERLEX LARA LEITE | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000225 | ARGEMIRA SOUZA DA SILVA RAMOS | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000055 | CRISTIANO PEREIRA | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000199 | DEVAIL APARECIDA DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000069 | ELIZANGELA DE OLIVEIRA DO PRADO | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000657 | GILBERTO GOMES BRITO | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000334 | GLEYCIANE URTADO LOPES | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000063 | JOSE CRISTIANO ALVES DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000226 | KAREN EDUARDA NOBOKITE | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000203 | MARLLEY CRISTINA ANGELICO DOS SANTOS | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000408 | RAFAEL BRUNO DOS SANTOS LINS | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000259 | SIDIMAR MEROTTI VISCOVINI | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000555 | SIMONE ALVES DOS SANTOS | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000349 | ADALZIZA RODRIGUES MARTINS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000639 | ADELIA MARIA NOBOKITE | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000584 | ADRIANA CLAUDIA DE MELO NOGUEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000381 | ADRIANA COELHO DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000137 | ADRIANA DA SILVA AREDEZ BARROS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000285 | ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000473 | ADRIANA SANTOS SOUZA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000241 | ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000689 | ALAIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000188 | ALESSANDRA AMARANTE DA SILVA FAUSTINO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000666 | ALINE DE FREITAS DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000488 | ALINE LOPES DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000389 | AMANDA DE JESUS MARANGONI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000284 | ANA CLAUDIA INOUE CASALE | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000491 | ANA LUCIA GERMANO ROSA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000450 | ANA LUIZA CARVALHO FURLAN | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000366 | ANA PAULA DE FATIMA MARTINS DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000216 | ANA PAULA FERREIRA SERAFIM | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000438 | ANA PAULA WINK | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000651 | ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000327 | ANDREIA FERNANDA GONCALVES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000640 | ANDRÉIA FERREIRA DE SOUZA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000433 | ANDREIA PATRICIO RIBEIRO DE CARVALHO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000361 | ANDRELIZA MARTINS DE ASSIS LOPES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000673 | ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000317 | ANDRIELY FERREIRA FERRAZ | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000510 | ANGELA APARECIDA VIEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000467 | ANGELA MARIA CASTILHO DE LIMA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000064 | ANGÉLICA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000231 | ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000278 | ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000287 | APARECIDA FIGUEIREDO DOS REIS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |

| | | |
|---|---|---|
| 235000531 | BEATRIZ DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000388 | BENEDITA DE ANDRADE BARBOZA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000550 | BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000645 | BRENDA BEATRIZ DOS SANTOS QUEIROZ | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000466 | BRUNA MARA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000636 | BRUNA MARQUES CALOI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000214 | CAMILA CESÁRIO DOS SANTOS REZENDE MOREIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000465 | CARLA FABIANI SOUZA DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000414 | CAROLINE GALVAO DORIA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000380 | CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000703 | CICERA APARECIDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA ALVES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000478 | CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000013 | CLAUDIA LEAL DA PENHA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000163 | CLAUDINEI DA SILVA LARA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000206 | CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000184 | CLEONICE MOLINA DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000315 | CLEUZINHA RIBEIRO DE AGUIAR | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000619 | CREUZA MAZETE CARVALHO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000501 | CRISLAYNE VASCONCELOS GRILO SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000316 | CRISTIANA SILVA DE ABREU | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000051 | CRISTIANE FEITOSA DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000233 | CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000462 | CRISTIANE RIGONI DA SILVA CASSIANO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000282 | CRISTINA APARECIDA FÉLIX SOUZA DE PAULA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000018 | DAIANE SCHIAVO BARBOSA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000355 | DAIANY LORRAINE VIDOI LEAL | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000694 | DANIELE SOARES PAES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000072 | DANIELLE DA SILVA MUNIZ | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000142 | DANIELLY MARIA DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000100 | DARCI MARTINS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000404 | DAYANA SANCHES DE ARRUDA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000610 | DÉBORA LOPES DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000530 | DEBORA ROSA DUARTE | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000441 | EDICLEIA ALINE FERNADES CABRAL LEAL | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000493 | EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000614 | EDIVANIA PEDRO DA COSTA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000180 | EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000169 | EDNEIA OLIVEIRA PACHURI DE BARROS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000297 | ELAINE CRISTINA BETI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000523 | ELAINE POQUIVIQUI NUNES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000528 | ELENIR PEREIRA DA COSTA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000471 | ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000082 | ELIANA BATISTA COUTINHO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000371 | ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000422 | ELIANA LAURA BORGES SOUZA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000446 | ELIANE DOS SANTOS AQUINO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000247 | ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000147 | ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000661 | ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000358 | ELISANGELA APARECIDA BURGO GUEVARA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000447 | ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000023 | ELIVELTON FARIA DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000649 | ELIZANGELA PEIXOTO DE SOUZA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000047 | ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000153 | ELTON MENDES TIGRE | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000377 | ENOEME NEVES DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000359 | ERICLEIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000525 | ERIKA AMELIA RODRIGUES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000308 | ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000560 | ERISON RICARDO MARCHI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000686 | ESTELA JESUINA DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000258 | EUDILA APARECIDA ROMAO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000261 | EUZELI DOS ANJOS MANFRE GUEVARA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000397 | EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000455 | FABIANA ELIZA DOS SANTOS FLORENCIO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000304 | FATIMA FRANCISCA DUARTE | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000437 | FERNANDA MOREIRA SALES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000266 | FLAVIA NUNES DE SOUZA DESTACIO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000482 | FRANCIANE NAVIS GARCIA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000692 | FRANCIELE RICARDO DE MATOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000193 | GABRIELLI GONCALVES DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000306 | GEISIANE CRISPIM DA SILVA SOUZA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000218 | GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000527 | GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000332 | GESIANE FERREIRA DA SILVA DE JESUS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000370 | GILSELE LEITE BATISTA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000612 | GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000192 | GLAUCIANE FERREIRA SOUZA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000606 | GRACIELLY DA SILVA DIAS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000464 | GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000037 | HELEN CLAUDIA DE ALMEIDA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000700 | ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000325 | ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000162 | IRENY ANTONIA MARASSI FRANCA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000220 | IRIS VÂNIA APARECIDA MOREIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000594 | ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000617 | IVANETE PEDROSA DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000499 | IVANILCE APARECIDA MACHADO QUEIROZ VASCONCELOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |

| | | |
|---|---|---|
| 235000096 | IVONE LOPES DA TRINDADE | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000179 | IVONE TORRES GOMES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000588 | JANAINA GONCALVES BEJO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000448 | JANDECLEA BORGES DE MOURA NEGRINI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000265 | JANETE APARECIDA KAMEDA CAMILO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000474 | JANETE PIRES SANTANA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000603 | JAQUELINE DA COSTA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000224 | JAQUELINE MILA LUCENA DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000081 | JAQUELINE SOARES LEAL | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000205 | JÉSSICA FALCONI GARCIA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000399 | JÉSSICA SILVA SANTOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000685 | JHENIFER DA SILVA LADEIA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000653 | JOANA PEREIRA DA CUNHA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000136 | JOAO LINO PEREIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000275 | JOSÉ AUGUSTO ALVES RODRIGO PEREIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000326 | JOSE ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000630 | JOSELAINE ALENCAR ANDRADE COSTA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000338 | JOSIELY DE JESUS MOURA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000382 | JOSUE SILVA DE ABREU | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000019 | JOYZIARA DA SILVA MORINIGA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000544 | JOZIANE GRACIANO DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000496 | JUCELIA LEONARDO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000375 | JULIANA CAVALCANTE DE ARAÚJO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000253 | JULIANA PENHA FERREIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000684 | KAREN CAMILA DA CONCEICAO LUZINI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000049 | KARINA DE SOUZA PONCIANO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000138 | KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000644 | LANDERSON ORLANDO DIAS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000481 | LAURA DA SILVA AUGUSTO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000443 | LAURINDA CANDOTE DE SOUZA AMORIM | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000330 | LEONICE REINOLDES FRANCISQUETI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000589 | LETICIA FARIA DE AZEVEDO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000563 | LETÍCIA MOLINA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000472 | LETICIA PEREIRA DOS SANTOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000048 | LORRAYNI KAMILA BARROS SOUSA CUNHA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000394 | LUANA CARLA ROCCA DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000305 | LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000654 | LUCIA APARECIDA LOPES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000483 | LUCIANA FRANCISCA DE SENA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000221 | LUCIANA MONTANARI MELO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000312 | LUCIANA RODRIGUES LIMA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000409 | LUCIANA VASCONCELOS DOS SANTOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000159 | LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000504 | LUCIENE MANOELE ANSELMA LOPES PIVETTA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000618 | LUCILENA AGOSTINHO DOS SANTOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000345 | LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA PAULA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000240 | LUCINEIA GUEVARA VIEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000223 | LUCINEIDE DE SOUZA COSTA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000680 | LUIZ HENRIQUE ALVES ANCHESCHI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000145 | LUZINETE APARECIDA BATISTA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000066 | LUZINETE MARTINS DE ASSIS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000292 | MARCELO DANIEL DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000416 | MÁRCIA GOMES INÁCIO VITAL | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000605 | MARCIA PEREIRA BATISTA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000432 | MARCIA SILVANA BONAFE | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000526 | MARCIO CESAR PAES DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000586 | MARIA APARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000017 | MARIA APARECIDA DE MIRANDA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000256 | MARIA APARECIDA LUCENA DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000540 | MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000054 | MARIA DE FATIMA FURTADO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000537 | MARIA DE LOURDES CATELLAN | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000161 | MARIA DE LOURDES MARIM | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000245 | MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000186 | MARIA JOSÉ SOUZA DOS SANTOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000303 | MARIA MARCOLINA COSTA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000351 | MARICIRLENE COSTA DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000656 | MARILENA DAS GRAÇAS LOZANO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000616 | MARINES SOARES SILVA SANTOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000143 | MARIONICE FERNANDES GONÇALVES GIUFRIDA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000548 | MARIZA APARECIDA NEVES ROCHA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000152 | MARIZA DA SILVA SANTOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000249 | MARIZETE DE FATIMA GOMES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000502 | MARLENE NEY | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000070 | MARTA MATOS LIMA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000505 | MAURIZIA CARMO DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000202 | MICHELE DA SILVA DIAS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000029 | MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000419 | MIRIAM DE SOUZA COSTA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000209 | NATÁLIA MOTA PAIVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000302 | NELCI RODRIGUES CHAVES FILHO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000217 | NEUVANE G ANDRADE GUEVARA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000532 | NEUZA APARECIDA D OLIVEIRA PAES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000046 | NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000553 | NICOLE RIBEIRO WEBER | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000547 | ODETE ROSA PAES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000484 | ONIVALDO LUIZ CUSTODIO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000687 | PATRÍCIA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |

| | | |
|---|---|---|
| 235000400 | PATRICIA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000347 | PATRICIA DA SILVA ALVES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000031 | PATRICIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000592 | PEDROSA FRANCISCA DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000075 | PEDROSA SURUBI DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000227 | QUEILA FRANCELINA PUGER | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000149 | QUÉTRIN LORRAINE VIANA DE JESUS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000111 | RAFAEL CEBALHO CAMBARA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000263 | RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000363 | RAMOXIONE XISTO DA VITORIA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000324 | REGIANE CARLA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000362 | REGIANE CASSIA PEREIRA CASTILHEIRO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000328 | REGIANE FÁTIMA PAZETO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000536 | REGINA JOSE DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000299 | RENATA PORTO DE SOUZA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000033 | RITYELE CAMILA ALVES BRESSANI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000625 | ROSA MARIA FREITAS BARBOSA SICOTI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000487 | ROSALIA SANTANA MAGALHAES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000461 | ROSANGELA FREITAS RIBEIRO MEQUIAS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000078 | ROSELI BERNARDO DOS PASSOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000421 | ROSENIL JOSE DIAS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000495 | ROSICLEIA VITTORAZZI NOVAIS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000436 | ROSILENE INÁCIO TROSDOLF | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000539 | ROZILDA APARECIDA SAMPAIO PEREIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000126 | SANDRA DE FATIMA MARTELO MILER | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000667 | SANDRA GOMES DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000121 | SANDRA PASQUALI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000301 | SANTINO DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000298 | SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000412 | SIDILENE MOLINA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000410 | SIDINEIA DA SILVA BIAZOTO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000476 | SILMARA DA COSTA FONSECA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000699 | SILMARA SOUSA BRAUNA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000698 | SILVANA SILVA GONÇALVES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000267 | SILVINA SOUZA DA SILVA RODRIGUES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000604 | SIMONE APARECIDA FERREIRA PALERMO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000116 | SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORRÊA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000352 | SIMONE DE OLIVEIRA DIAS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000212 | SIMONE FERREIRA VITTORAZI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000234 | SIMONE NUNES MOTA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000682 | SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000602 | SIRLEI DE FREITAS OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000024 | SIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000314 | SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000353 | SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000549 | TATIANE ALVES DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000062 | TATIANE VIEIRA DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000238 | THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000084 | THAYLA CRISTINA DA SILVA PEREZ | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000329 | TUANY PEREIRA LOPES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000431 | VALDELANI SANTANA SANTOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000456 | VALDEMIR NEVES LEITE | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000230 | VALDINEY FONSECA SALVIONI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000005 | VANDA PIRES SANTANA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000074 | VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000208 | VANTUIL FERREIRA DOS ANJOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000575 | VERA LUCIA DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000197 | VERA LUCIA RICI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000392 | VERA LUCIA RODRIGUES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000172 | VERONICE CORREA MOREIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000591 | VILMA GERONIMO DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000620 | VITÓRIA LESSA ANDRADE | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000057 | VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000296 | VIVIENE DE PAULO DE MELO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000060 | WANDERLEIA PUGER EVANGELISTA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000264 | ZILDA OTENIO PEREZ | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000660 | ALINE BRITO ANASTACIO DE OLIVEIRA | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000696 | AMANDA OLIVEIRA PEREIRA LIBRALÃO | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000098 | ANDRESSA VALENSUELA LIMA | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000127 | ANESIO CALDEIRA DE ARAUJO | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000632 | CLEIDE SILVA LINS | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000453 | DANIELLY SALES NASCIMENTO | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000309 | ELAINE PEREIRA VAZ | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000442 | ELIZABETH CRISTINA NÓBREGA HODNIUK | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000021 | ELVIS DUTRA LAURINDO | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000198 | FÁBIO SOUZA FRANÇA | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000634 | GEOVANA MOREIRA DOS SANTOS | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000104 | JÉSSICA AMANDA DA SILVA VIEIRA | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000486 | JEYSSON RICARDO FERNANDES DA CUNHA | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000239 | JOAO LUCAS SARAIVA MARTINS | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000052 | JOSIANE APARECIDA XAVIER BEJO | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000288 | LUCIENE PEREIRA RAMOS | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000132 | MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000593 | POLIANA ALVES MACHADO | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000365 | RODRIGO FERNANDES FERREIRA BRITO | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000158 | ROMANA OLIVEIRA | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000514 | ROSANIA LEMOS VIEIRA | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000088 | ROSIMEIRE VAZ DA SILVA | Nível Superior - Psicólogo |

| | | |
|---|---|---|
| 235000119 | SOLANGE CORREA RUFINO | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000647 | SUELEN CRISTYE BERNAL | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000633 | THIENY CHAVES SANTANA | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000624 | VERONICA SOARES DE OLIVEIRA FERNANDES | Nível Superior - Psicólogo |

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, 24 de janeiro de 2022.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

**ELISANGELA ANTONIA LOPES**

Secretária de Assistência Social

**ROZINEIA APARECIDA DE LIMA**

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL Nº 003/2021 CORRIGIDO DE ACORDO COM EDITAL RETIFICADOR Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA**

**EDITAL Nº 003/2021 CORRIGIDO DE ACORDO COM EDITAL RETIFICADOR Nº 001/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E**

**FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

**CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA E CONVOCADOS PARA PROVA OBJETIVA**

| Inscrição | Nome | Função |
|---|---|---|
| 235000190 | ADRIANA APARECIDA DE SOUZA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000609 | ADRIANA MIRANDA DOS SANTOS | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000641 | ALINE VENTUROLI CALDEIRA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000485 | ANA GABRIELLA MESSIAS SILVA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000425 | ANA PAULA DE SOUZA TRAVAGINI | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000337 | ANA VICTORIA DE LIMA DE JESUS | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000470 | ANDRE ROCHA DE SOUZA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000178 | ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000133 | ARIELLE MORAIS DO CARMO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000246 | ATER HENRIQUE PAVIN CRAVEIRO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000103 | BÁRBARA FERNANDA DE BRITO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000146 | BEATRIZ CORDEIRO ALVES | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000569 | BEATRIZ MARTINS MINSON | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000477 | BRUNO GARCIA ARAUJO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000611 | CARLA MANOEL DE SOUSA VALERIO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000475 | CELIA APARECIDA SANTANA PRATA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000154 | CLEIDE DA PENHA SOBRINHO RICCI | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000543 | DANIELA DO NASCIMENTO BARBOSA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000670 | ELIANA APARECIDA REIS SOARES | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000671 | ELISANGELA DE SOUZA DA SILVA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000533 | ELIZANGELA CESCON SILVERIO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000215 | ERLI VENTURA FERREIRA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000672 | FABIANA BATISTA CEZARIO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000045 | FABIANE AGUSTINI CHAVES | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000061 | GEDIELLY DA SILVA XAVIER | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000101 | GUSTAVO CARVALHO DA SILVA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000678 | HELIO SARAIVA DOS SANTOS | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000520 | HELLEN CLAUDINO NEVES | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000551 | JANAINA LORRAINE GOMES BORGES | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000600 | JANIFFER CATALINA PENA MARTINS | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000643 | JAQUILAINE APARECIDA ANDRADE | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000257 | JOSIANE PENHA FERREIRA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000391 | JOYCE PAULA FERREIRA DA SILVA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000056 | JULIA CONCEIÇÃO DE SOUZA MARINHO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000511 | JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA BOLANDIM | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000607 | KARINE DE OLIVEIRA SANTANA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000566 | KATHELYN CARVALHO DE OLIVEIRA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000150 | LAZARO HENRIQUE DOS SANTOS LEMES | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000393 | LEANDRA VITORIA TEIXEIRA HIRANO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000242 | LEONARDO DE OLIVEIRA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000401 | LIZ DAIANE CANUTO CHAVES | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000360 | LORHAYNE DAGUIELLE DOS SANTOS POMPEO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000379 | LUCIANA DE FATIMA PIMENTEL ARAUJO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000574 | LUCIANA FERREIRA DA SILVA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000424 | LUCIVANI VENTURA GARRIO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000109 | MARCOS JUNIO BATISTA DOS SANTOS | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000009 | MARINALVA COITINHO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000350 | MARINALVA EUNICE DA SILVA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000679 | MICHELLI DAYANE SANTIAGO MARTINS | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000065 | OSILENE GOMES DE SOUZA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000108 | PAMELA RAIANE LUZINI BARBOSA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000093 | PATRÍCIA DE OLIVEIRA ALVES | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000085 | PATRÍCIA FERNANDES BORGES DA SILVA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000665 | PATRÍCIA LIMA DE MOURA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000283 | RAFAELA MONTEIRO DE SOUZA LEITE | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000497 | RAQUEL DE ALMEIDA SANCHES | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000582 | RENATA JULIANA DE CASTRO PAES | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000042 | RITYELLEN BIAZOTO MAGALHAES | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000251 | ROSA ODETE GUIRELLI | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000120 | ROSANA RODRIGUES DA SILVA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000498 | ROSENILDA PRAXEDES DOS SANTOS | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000559 | SAMYLA AKEYBER DOS SANTOS TOMAZ | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000608 | SANDRA ANDRADE DO PRADO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000628 | SANDRA DA CRUZ ALMEIDA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000423 | SANDRA DE SOUZA CARDOSO LIMA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000378 | SANDRA LUCIA PIMENTEL ARAUJO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000321 | SANDRA MARIA EFIGÊNIA PINTO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |

| | | |
|---|---|---|
| 235000512 | SELMA CRISTINA ZOCAL FERREIRA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000039 | SILMARA LEITE DA SILVA FRIAS | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000336 | SIMONE CIBELE POLTRONIERI SILVA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000522 | SIRLENE RIBEIRO RAMOS | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000091 | STEPHANNY KAWANNA BARBOSA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000099 | TAINARA VENICE DE SOUZA DE LIMA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000402 | THAIS ARAUJO DE OLIVEIRA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000113 | VALDISLAINE APARECIDA PUGER EVANGELISTA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000006 | VITORIA DOS SANTOS CARVALHO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000691 | WELICA INGRID MARQUES DOS SANTOS | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000207 | WELINGTON SERENINI FERREIRA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000652 | WILIAN VINICIOS CONTARDI DEMARQUE | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000236 | ADALBERTO PAZETO | Nível Fundamental - Motorista |
| 235000243 | ADENILSON FRUTUOSO GOMES | Nível Fundamental - Motorista |
| 235000508 | CARLOS ROBERTO GREVE NETO | Nível Fundamental - Motorista |
| 235000273 | ELITON RODRIGO DE PAULA SOUZA | Nível Fundamental - Motorista |
| 235000426 | EVAIR MENDES BUFO DA SILVA | Nível Fundamental - Motorista |
| 235000578 | JOSIMAR DOS SANTOS | Nível Fundamental - Motorista |
| 235000274 | JOSIMAR PANIAGUA | Nível Fundamental - Motorista |
| 235000368 | LEONARDO LANDIM DE SOUZA | Nível Fundamental - Motorista |
| 235000342 | LUCIANO APARECIDO ANANIAS GARIBALDI | Nível Fundamental - Motorista |
| 235000310 | OTONIEL LEAL DAS NEVES | Nível Fundamental - Motorista |
| 235000272 | RAFAEL PEREIRA ALVES TIMOTI | Nível Fundamental - Motorista |
| 235000521 | ROBSON DOS SANTOS DE ANDRADE | Nível Fundamental - Motorista |
| 235000115 | SILVIO TEIXEIRA AGOSTINHO | Nível Fundamental - Motorista |
| 235000182 | ANA PAULA DA SILVA | Nível Superior - Nutricionista |
| 235000343 | CAMILA RODRIGUES SOARES | Nível Superior - Nutricionista |
| 235000122 | CAROLAYNE DANILA ARAÚJO DOS REIS | Nível Superior - Nutricionista |
| 235000459 | ELIANNE ARRUDA PIRES | Nível Superior - Nutricionista |
| 235000428 | ELIZABETH TEIXEIRA VALIANI DA SILVA | Nível Superior - Nutricionista |
| 235000562 | GRACIELLY FEITOSA DA SILVA | Nível Superior - Nutricionista |
| 235000124 | IONE DA COSTA OLIVEIRA | Nível Superior - Nutricionista |
| 235000403 | KARINE JUSSARA MOREIRA REIS | Nível Superior - Nutricionista |
| 235000458 | LARISSA ADRIANA DE SOUZA LIMA | Nível Superior - Nutricionista |
| 235000271 | PAOLA MACHADO PARREIRAS | Nível Superior - Nutricionista |
| 235000200 | ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000364 | ANDRE MARTINS DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000655 | APARECIDA NOGUEIRA CAMELO | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000291 | CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000674 | CRISTIANE ALVES MEIRA | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000583 | FATIMA GUTIERREZ DA SILVA CORREA | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000581 | GILCIVANA PEREIRA DE SOUZA | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000451 | JACQUELINE DA SILVA SOARES | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000621 | JANAINA VETORETI GOLONI | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000020 | JAQUELINE VASCONCELOS | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000038 | JESSICA CHAVES DESTACIO | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000340 | JOAO VIDOTI JUNIOR | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000311 | JOSIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000333 | JUCELIA APARECIDA DOS SANTOS LUZIA | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000028 | KLEBER ARAUJO DA CRUZ | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000445 | LUCILA CARVALHO FURLAN NOGUEIRA | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000025 | MARCIA APARECIDA VASCONCELOS DE SOUZA | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000390 | MAYCON DOUGLAS CANDOTE DE SOUZA | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000067 | TAYANE MARIA DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000372 | VALDINEI PEREIRA DA COSTA | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000191 | WELVIS FELIPE FERNANDES CASTILHEIRO | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000662 | ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000683 | ALESSANDRO DOS SANTOS SIQUEIRA | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000434 | ALMENIS CANDIDA DE MORAES | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000160 | ANDREIA ALVES MIRANDA | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000128 | DIANA PAULA MENDES SOBRINHO | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000384 | EDMAR VENÂNCIO FERREIRA | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000546 | EDSANDRA DUTRA DA CRUZ | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000623 | ELIANE RODRIGUES | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000411 | HENRIQUE GONCALVES DOS SANTOS | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000181 | HILDEVANI CELES TRINDADE | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000348 | JANETE DE OLIVEIRA SALES | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000571 | JOÃO PAULO ZANOLO DE SOUZA | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000429 | PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000300 | RAFAELA DE ALMEIDA ESPINOSA | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000398 | SILVIA APARECIDA DA SILVA NERIS | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000688 | DEISE MARA SIQUEIRA | Nível Superior - Professor II: Geografia |
| 235000542 | ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ | Nível Superior - Professor II: Geografia |
| 235000232 | GEANÇARLO DE ARRUDA MAGALHÃES | Nível Superior - Professor II: Geografia |
| 235000058 | IVALDO OLANDA | Nível Superior - Professor II: Geografia |
| 235000637 | LARISSA MILA RAMOS DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Geografia |
| 235000449 | LETICIA DE MATOS DIAS | Nível Superior - Professor II: Geografia |
| 235000270 | LIDIANE CANDIDA DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Geografia |
| 235000396 | MARCIEL HENRIQUE DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Geografia |
| 235000155 | MARCO AURÉLIO PEIXOTO | Nível Superior - Professor II: Geografia |
| 235000405 | MAXWEL DE SOUZA RODRIGUES | Nível Superior - Professor II: Geografia |
| 235000059 | NILVANISIA VASCONCELOS DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Geografia |
| 235000440 | SOLANGE COELHO DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Geografia |
| 235000281 | WAGNER DE OLIVEIRA LEITE | Nível Superior - Professor II: Geografia |
| 235000599 | ALINE DANIELI DA SILVA GOMES | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000541 | ELIANE DE FÁTIMA CARVALHO MUNIZ MENCHE | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000463 | GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000276 | JOSE ANTONIO SILVA PEREIRA | Nível Superior - Professor II: História |

| | | |
|---|---|---|
| 235000626 | KATIANE APARECIDA DA SILVA | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000490 | KEITTY CRISTINA GOMES RODRIGUES | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000567 | LISIANE DANIELE DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000086 | LUIS GUILHERME SANTOS ROCHA | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000016 | MARIANA DE OLIVEIRA BUENO FILHA | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000341 | MARILZA ALVES DA SILVA | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000171 | MATHEUS SILVA GONCALVES | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000369 | PAMELA SANTOLIN DA SILVA | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000237 | ROSIANE PEREIRA VISCOVINI | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000452 | VALDILÉA NASCIMENTO DA SILVA | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000318 | VALERIA DE SOUZA SILVA | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000107 | VALÉRIA SOARES DE SOUZA | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000027 | AMILY MICHAELLEM VIEIRA SOARES | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000092 | ANA FLAVIA PIETRO | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000034 | ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000538 | ANDREIA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000570 | ANGELIANE MARA DA SILVA ALMEIDA | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000697 | CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000601 | DANIELI DE PAULA SOUZA | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000269 | ERISVANIA GOMES DA SILVA | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000307 | FABIANA DA SILVA LIRA | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000517 | FABIANA MONTANARI DE MELO | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000095 | FLAVIA ALVES DA SILVA | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000480 | FRANCIELLE FERREIRA DA SILVA VIEIRA | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000650 | GILMARA MATOS CENTENO | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000631 | GLAUCO THIAGO MARTINHÃO BORGES | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000515 | GLEICIANE MACHADO BISPO | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000374 | MARIA LUIZA DE MOURA | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000573 | REGINALDO SANTOS MADANES | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000290 | SHEILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO PINATTI | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000280 | TAMIRES CORTE MARIM | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000346 | VANILZA DE AGUIAR BIANO | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000073 | WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000658 | WELLINGTON OLIVEIRA DE SOUZA | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000615 | ADRIANA MUNIZ COSTA | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000646 | ALCIENE SANTOS SIQUEIRA | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000580 | ANDERLEX LARA LEITE | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000225 | ARGEMIRA SOUZA DA SILVA RAMOS | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000055 | CRISTIANO PEREIRA | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000199 | DEVAIL APARECIDA DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000069 | ELIZANGELA DE OLIVEIRA DO PRADO | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000657 | GILBERTO GOMES BRITO | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000334 | GLEYCIANE URTADO LOPES | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000063 | JOSE CRISTIANO ALVES DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000226 | KAREN EDUARDA NOBOKITE | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000203 | MARLLEY CRISTINA ANGELICO DOS SANTOS | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000408 | RAFAEL BRUNO DOS SANTOS LINS | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000259 | SIDIMAR MEROTTI VISCOVINI | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000555 | SIMONE ALVES DOS SANTOS | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000349 | ADALZIZA RODRIGUES MARTINS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000639 | ADELIA MARIA NOBOKITE | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000584 | ADRIANA CLAUDIA DE MELO NOGUEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000381 | ADRIANA COELHO DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000137 | ADRIANA DA SILVA AREDEZ BARROS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000285 | ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000473 | ADRIANA SANTOS SOUZA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000241 | ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000689 | ALAIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000188 | ALESSANDRA AMARANTE DA SILVA FAUSTINO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000666 | ALINE DE FREITAS DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000488 | ALINE LOPES DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000389 | AMANDA DE JESUS MARANGONI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000284 | ANA CLAUDIA INOUE CASALE | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000491 | ANA LUCIA GERMANO ROSA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000450 | ANA LUIZA CARVALHO FURLAN | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000366 | ANA PAULA DE FATIMA MARTINS DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000216 | ANA PAULA FERREIRA SERAFIM | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000438 | ANA PAULA WINK | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000651 | ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000327 | ANDREIA FERNANDA GONCALVES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000640 | ANDRÉIA FERREIRA DE SOUZA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000433 | ANDREIA PATRICIO RIBEIRO DE CARVALHO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000361 | ANDRELIZA MARTINS DE ASSIS LOPES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000673 | ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000317 | ANDRIELY FERREIRA FERRAZ | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000510 | ANGELA APARECIDA VIEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000467 | ANGELA MARIA CASTILHO DE LIMA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000064 | ANGÉLICA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000231 | ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000278 | ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000287 | APARECIDA FIGUEIREDO DOS REIS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000531 | BEATRIZ DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000388 | BENEDITA DE ANDRADE BARBOZA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000550 | BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000645 | BRENDA BEATRIZ DOS SANTOS QUEIROZ | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000466 | BRUNA MARA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000636 | BRUNA MARQUES CALOI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000214 | CAMILA CESÁRIO DOS SANTOS REZENDE MOREIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |

| | | |
|---|---|---|
| 235000465 | CARLA FABIANI SOUZA DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000414 | CAROLINE GALVAO DORIA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000380 | CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000703 | CICERA APARECIDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA ALVES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000478 | CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000013 | CLAUDIA LEAL DA PENHA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000163 | CLAUDINEI DA SILVA LARA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000206 | CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000184 | CLEONICE MOLINA DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000315 | CLEUZINHA RIBEIRO DE AGUIAR | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000619 | CREUZA MAZETE CARVALHO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000501 | CRISLAYNE VASCONCELOS GRILO SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000316 | CRISTIANA SILVA DE ABREU | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000051 | CRISTIANE FEITOSA DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000233 | CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000462 | CRISTIANE RIGONI DA SILVA CASSIANO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000282 | CRISTINA APARECIDA FÉLIX SOUZA DE PAULA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000018 | DAIANE SCHIAVO BARBOSA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000355 | DAIANY LORRAINE VIDOI LEAL | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000694 | DANIELE SOARES PAES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000072 | DANIELLE DA SILVA MUNIZ | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000142 | DANIELLY MARIA DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000100 | DARCI MARTINS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000404 | DAYANA SANCHES DE ARRUDA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000610 | DÉBORA LOPES DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000530 | DEBORA ROSA DUARTE | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000441 | EDICLEIA ALINE FERNADES CABRAL LEAL | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000493 | EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000614 | EDIVANIA PEDRO DA COSTA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000180 | EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000169 | EDNEIA OLIVEIRA PACHURI DE BARROS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000297 | ELAINE CRISTINA BETI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000523 | ELAINE POQUIVIQUI NUNES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000528 | ELENIR PEREIRA DA COSTA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000471 | ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000082 | ELIANA BATISTA COUTINHO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000371 | ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000422 | ELIANA LAURA BORGES SOUZA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000446 | ELIANE DOS SANTOS AQUINO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000247 | ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000147 | ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000661 | ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000358 | ELISANGELA APARECIDA BURGO GUEVARA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000447 | ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000023 | ELIVELTON FARIA DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000649 | ELIZANGELA PEIXOTO DE SOUZA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000047 | ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000153 | ELTON MENDES TIGRE | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000377 | ENOEME NEVES DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000359 | ERICLEIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000525 | ERIKA AMELIA RODRIGUES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000308 | ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000560 | ERISON RICARDO MARCHI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000686 | ESTELA JESUINA DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000258 | EUDILA APARECIDA ROMAO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000261 | EUZELI DOS ANJOS MANFRE GUEVARA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000397 | EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000455 | FABIANA ELIZA DOS SANTOS FLORENCIO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000304 | FATIMA FRANCISCA DUARTE | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000437 | FERNANDA MOREIRA SALES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000266 | FLAVIA NUNES DE SOUZA DESTACIO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000482 | FRANCIANE NAVIS GARCIA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000692 | FRANCIELE RICARDO DE MATOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000193 | GABRIELLI GONCALVES DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000306 | GEISIANE CRISPIM DA SILVA SOUZA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000218 | GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000527 | GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000332 | GESIANE FERREIRA DA SILVA DE JESUS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000370 | GILSELE LEITE BATISTA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000612 | GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000192 | GLAUCIANE FERREIRA SOUZA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000606 | GRACIELLY DA SILVA DIAS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000464 | GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000037 | HELEN CLAUDIA DE ALMEIDA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000700 | ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000325 | ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000162 | IRENY ANTONIA MARASSI FRANCA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000220 | IRIS VÂNIA APARECIDA MOREIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000594 | ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000617 | IVANETE PEDROSA DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000499 | IVANILCE APARECIDA MACHADO QUEIROZ VASCONCELOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000096 | IVONE LOPES DA TRINDADE | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000179 | IVONE TORRES GOMES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000588 | JANAINA GONCALVES BEJO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000448 | JANDECLEA BORGES DE MOURA NEGRINI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000265 | JANETE APARECIDA KAMEDA CAMILO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000474 | JANETE PIRES SANTANA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000603 | JAQUELINE DA COSTA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |

| | | |
|---|---|---|
| 235000224 | JAQUELINE MILA LUCENA DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000081 | JAQUELINE SOARES LEAL | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000205 | JÉSSICA FALCONI GARCIA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000399 | JÉSSICA SILVA SANTOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000685 | JHENIFER DA SILVA LADEIA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000653 | JOANA PEREIRA DA CUNHA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000136 | JOAO LINO PEREIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000275 | JOSÉ AUGUSTO ALVES RODRIGO PEREIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000326 | JOSE ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000630 | JOSELAINE ALENCAR ANDRADE COSTA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000338 | JOSIELY DE JESUS MOURA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000382 | JOSUE SILVA DE ABREU | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000019 | JOYZIARA DA SILVA MORINIGA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000544 | JOZIANE GRACIANO DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000496 | JUCELIA LEONARDO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000375 | JULIANA CAVALCANTE DE ARAÚJO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000253 | JULIANA PENHA FERREIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000684 | KAREN CAMILA DA CONCEICAO LUZINI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000049 | KARINA DE SOUZA PONCIANO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000138 | KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000644 | LANDERSON ORLANDO DIAS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000481 | LAURA DA SILVA AUGUSTO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000443 | LAURINDA CANDOTE DE SOUZA AMORIM | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000330 | LEONICE REINOLDES FRANCISQUETI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000589 | LETICIA FARIA DE AZEVEDO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000563 | LETÍCIA MOLINA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000472 | LETICIA PEREIRA DOS SANTOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000048 | LORRAYNI KAMILA BARROS SOUSA CUNHA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000394 | LUANA CARLA ROCCA DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000305 | LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000654 | LUCIA APARECIDA LOPES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000483 | LUCIANA FRANCISCA DE SENA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000221 | LUCIANA MONTANARI MELO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000312 | LUCIANA RODRIGUES LIMA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000409 | LUCIANA VASCONCELOS DOS SANTOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000159 | LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000504 | LUCIENE MANOELE ANSELMA LOPES PIVETTA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000618 | LUCILENA AGOSTINHO DOS SANTOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000345 | LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA PAULA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000240 | LUCINEIA GUEVARA VIEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000223 | LUCINEIDE DE SOUZA COSTA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000680 | LUIZ HENRIQUE ALVES ANCHESCHI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000145 | LUZINETE APARECIDA BATISTA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000066 | LUZINETE MARTINS DE ASSIS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000292 | MARCELO DANIEL DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000416 | MÁRCIA GOMES INÁCIO VITAL | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000605 | MARCIA PEREIRA BATISTA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000432 | MARCIA SILVANA BONAFE | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000526 | MARCIO CESAR PAES DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000586 | MARIA APARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000017 | MARIA APARECIDA DE MIRANDA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000256 | MARIA APARECIDA LUCENA DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000540 | MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000054 | MARIA DE FATIMA FURTADO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000537 | MARIA DE LOURDES CATELLAN | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000161 | MARIA DE LOURDES MARIM | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000245 | MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000186 | MARIA JOSÉ SOUZA DOS SANTOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000303 | MARIA MARCOLINA COSTA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000351 | MARICIRLENE COSTA DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000656 | MARILENA DAS GRAÇAS LOZANO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000616 | MARINES SOARES SILVA SANTOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000143 | MARIONICE FERNANDES GONÇALVES GIUFRIDA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000548 | MARIZA APARECIDA NEVES ROCHA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000152 | MARIZA DA SILVA SANTOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000249 | MARIZETE DE FATIMA GOMES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000502 | MARLENE NEY | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000070 | MARTA MATOS LIMA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000505 | MAURIZIA CARMO DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000202 | MICHELE DA SILVA DIAS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000029 | MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000419 | MIRIAM DE SOUZA COSTA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000209 | NATÁLIA MOTA PAIVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000302 | NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000217 | NEUVANE G ANDRADE GUEVARA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000532 | NEUZA APARECIDA D OLIVEIRA PAES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000046 | NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000553 | NICOLE RIBEIRO WEBER | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000547 | ODETE ROSA PAES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000484 | ONIVALDO LUIZ CUSTODIO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000687 | PATRÍCIA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000400 | PATRICIA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000347 | PATRICIA DA SILVA ALVES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000031 | PATRICIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000592 | PEDROSA FRANCISCA DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000075 | PEDROSA SURUBI DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000227 | QUEILA FRANCELINA PUGER | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000149 | QUÉTRIN LORRAINE VIANA DE JESUS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |

| | | |
|---|---|---|
| 235000111 | RAFAEL CEBALHO CAMBARA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000263 | RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000363 | RAMOXIONE XISTO DA VITORIA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000324 | REGIANE CARLA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000362 | REGIANE CASSIA PEREIRA CASTILHEIRO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000328 | REGIANE FÁTIMA PAZETO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000536 | REGINA JOSE DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000299 | RENATA PORTO DE SOUZA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000033 | RITYELE CAMILA ALVES BRESSANI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000625 | ROSA MARIA FREITAS BARBOSA SICOTI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000487 | ROSALIA SANTANA MAGALHAES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000461 | ROSANGELA FREITAS RIBEIRO MEQUIAS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000078 | ROSELI BERNARDO DOS PASSOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000421 | ROSENIL JOSE DIAS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000495 | ROSICLEIA VITTORAZZI NOVAIS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000436 | ROSILENE INÁCIO TROSDOLF | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000539 | ROZILDA APARECIDA SAMPAIO PEREIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000126 | SANDRA DE FATIMA MARTELO MILER | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000667 | SANDRA GOMES DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000121 | SANDRA PASQUALI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000301 | SANTINO DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000298 | SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000412 | SIDILENE MOLINA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000410 | SIDINEIA DA SILVA BIAZOTO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000476 | SILMARA DA COSTA FONSECA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000699 | SILMARA SOUSA BRAUNA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000698 | SILVANA SILVA GONÇALVES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000267 | SILVINA SOUZA DA SILVA RODRIGUES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000604 | SIMONE APARECIDA FERREIRA PALERMO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000116 | SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORRÊA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000352 | SIMONE DE OLIVEIRA DIAS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000212 | SIMONE FERREIRA VITTORAZI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000234 | SIMONE NUNES MOTA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000682 | SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000602 | SIRLEI DE FREITAS OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000024 | SIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000314 | SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000353 | SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000549 | TATIANE ALVES DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000062 | TATIANE VIEIRA DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000238 | THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000084 | THAYLA CRISTINA DA SILVA PEREZ | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000329 | TUANY PEREIRA LOPES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000431 | VALDELANI SANTANA SANTOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000456 | VALDEMIR NEVES LEITE | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000230 | VALDINEY FONSECA SALVIONI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000005 | VANDA PIRES SANTANA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000074 | VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000208 | VANTUIL FERREIRA DOS ANJOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000575 | VERA LUCIA DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000197 | VERA LUCIA RICI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000392 | VERA LUCIA RODRIGUES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000172 | VERONICE CORREA MOREIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000591 | VILMA GERONIMO DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000620 | VITÓRIA LESSA ANDRADE | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000057 | VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000296 | VIVIENE DE PAULO DE MELO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000060 | WANDERLEIA PUGER EVANGELISTA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000264 | ZILDA OTENIO PEREZ | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000660 | ALINE BRITO ANASTACIO DE OLIVEIRA | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000696 | AMANDA OLIVEIRA PEREIRA LIBRALAO | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000098 | ANDRESSA VALENSUELA LIMA | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000127 | ANESIO CALDEIRA DE ARAUJO | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000632 | CLEIDE SILVA LINS | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000453 | DANIELLY SALES NASCIMENTO | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000309 | ELAINE PEREIRA VAZ | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000442 | ELIZABETH CRISTINA NÓBREGA HODNIUK | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000021 | ELVIS DUTRA LAURINDO | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000198 | FÁBIO SOUZA FRANÇA | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000634 | GEOVANA MOREIRA DOS SANTOS | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000104 | JÉSSICA AMANDA DA SILVA VIEIRA | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000486 | JEYSSON RICARDO FERNANDES DA CUNHA | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000239 | JOAO LUCAS SARAIVA MARTINS | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000052 | JOSIANE APARECIDA XAVIER BEJO | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000288 | LUCIENE PEREIRA RAMOS | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000132 | MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000593 | POLIANA ALVES MACHADO | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000365 | RODRIGO FERNANDES FERREIRA BRITO | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000158 | ROMANA OLIVEIRA | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000514 | ROSANIA LEMOS VIEIRA | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000088 | ROSIMEIRE VAZ DA SILVA | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000119 | SOLANGE CORREA RUFINO | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000647 | SUELEN CRISTYE BERNAL | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000633 | THIENY CHAVES SANTANA | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000624 | VERONICA SOARES DE OLIVEIRA FERNANDES | Nível Superior - Psicólogo |

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, 24 de janeiro de 2022.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

**ELISANGELA ANTONIA LOPES**

Secretária de Assistência Social

**ROZINEIA APARECIDA DE LIMA**

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL Nº 003/2021 CORRIGIDO DE ACORDO COM EDITAL RETIFICADOR Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA**

**EDITAL Nº 003/2021 CORRIGIDO DE ACORDO COM EDITAL RETIFICADOR Nº 001/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E**

**FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

**CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA E CONVOCADOS PARA PROVA OBJETIVA**

| Inscrição | Nome | Função |
|---|---|---|
| 235000190 | ADRIANA APARECIDA DE SOUZA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000609 | ADRIANA MIRANDA DOS SANTOS | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000641 | ALINE VENTUROLI CALDEIRA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000485 | ANA GABRIELLA MESSIAS SILVA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000425 | ANA PAULA DE SOUZA TRAVAGINI | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000337 | ANA VICTORIA DE LIMA DE JESUS | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000470 | ANDRE ROCHA DE SOUZA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000178 | ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000133 | ARIELLE MORAIS DO CARMO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000246 | ATER HENRIQUE PAVIN CRAVEIRO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000103 | BÁRBARA FERNANDA DE BRITO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000146 | BEATRIZ CORDEIRO ALVES | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000569 | BEATRIZ MARTINS MINSON | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000477 | BRUNO GARCIA ARAUJO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000611 | CARLA MANOEL DE SOUSA VALERIO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000475 | CELIA APARECIDA SANTANA PRATA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000154 | CLEIDE DA PENHA SOBRINHO RICCI | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000543 | DANIELA DO NASCIMENTO BARBOSA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000670 | ELIANA APARECIDA REIS SOARES | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000671 | ELISANGELA DE SOUZA DA SILVA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000533 | ELIZANGELA CESCON SILVERIO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000215 | ERLI VENTURA FERREIRA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000672 | FABIANA BATISTA CEZARIO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000045 | FABIANE AGUSTINI CHAVES | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000061 | GEDIELLY DA SILVA XAVIER | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000101 | GUSTAVO CARVALHO DA SILVA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000678 | HELIO SARAIVA DOS SANTOS | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000520 | HELLEN CLAUDINO NEVES | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000551 | JANAINA LORRAINE GOMES BORGES | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000600 | JANIFFER CATALINA PENA MARTINS | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000643 | JAQUILAINE APARECIDA ANDRADE | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000257 | JOSIANE PENHA FERREIRA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000391 | JOYCE PAULA FERREIRA DA SILVA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000056 | JULIA CONCEIÇÃO DE SOUZA MARINHO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000511 | JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA BOLANDIM | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000607 | KARINE DE OLIVEIRA SANTANA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000566 | KATHELYN CARVALHO DE OLIVEIRA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000150 | LAZARO HENRIQUE DOS SANTOS LEMES | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000393 | LEANDRA VITORIA TEIXEIRA HIRANO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000242 | LEONARDO DE OLIVEIRA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000401 | LIZ DAIANE CANUTO CHAVES | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000360 | LORHAYNE DAGUIELLE DOS SANTOS POMPEO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000379 | LUCIANA DE FATIMA PIMENTEL ARAUJO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000574 | LUCIANA FERREIRA DA SILVA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000424 | LUCIVANI VENTURA GARRIO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000109 | MARCOS JUNIO BATISTA DOS SANTOS | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000009 | MARINALVA COITINHO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000350 | MARINALVA EUNICE DA SILVA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000679 | MICHELLI DAYANE SANTIAGO MARTINS | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000065 | OSILENE GOMES DE SOUZA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000108 | PAMELA RAIANE LUZINI BARBOSA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000093 | PATRÍCIA DE OLIVEIRA ALVES | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000085 | PATRÍCIA FERNANDES BORGES DA SILVA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000665 | PATRÍCIA LIMA DE MOURA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000283 | RAFAELA MONTEIRO DE SOUZA LEITE | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000497 | RAQUEL DE ALMEIDA SANCHES | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000582 | RENATA JULIANA DE CASTRO PAES | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000042 | RITYELLEN BIAZOTO MAGALHAES | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000251 | ROSA ODETE GUIRELLI | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000120 | ROSANA RODRIGUES DA SILVA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000498 | ROSENILDA PRAXEDES DOS SANTOS | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000559 | SAMYLA AKEYBER DOS SANTOS TOMAZ | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000608 | SANDRA ANDRADE DO PRADO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000628 | SANDRA DA CRUZ ALMEIDA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000423 | SANDRA DE SOUZA CARDOSO LIMA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000378 | SANDRA LUCIA PIMENTEL ARAUJO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000321 | SANDRA MARIA EFIGÊNIA PINTO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000512 | SELMA CRISTINA ZOCAL FERREIRA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000039 | SILMARA LEITE DA SILVA FRIAS | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000336 | SIMONE CIBELE POLTRONIERI SILVA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000522 | SIRLENE RIBEIRO RAMOS | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000091 | STEPHANNY KAWANNA BARBOSA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000099 | TAINARA VENICE DE SOUZA DE LIMA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000402 | THAIS ARAUJO DE OLIVEIRA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |

| | | |
|---|---|---|
| 235000113 | VALDISLAINE APARECIDA PUGER EVANGELISTA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000006 | VITORIA DOS SANTOS CARVALHO | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000691 | WELICA INGRID MARQUES DOS SANTOS | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000207 | WELINGTON SERENINI FERREIRA | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000652 | WILIAN VINICIOS CONTARDI DEMARQUE | Nível Fund. – Aux. de Serviços Internos |
| 235000236 | ADALBERTO PAZETO | Nível Fundamental - Motorista |
| 235000243 | ADENILSON FRUTUOSO GOMES | Nível Fundamental - Motorista |
| 235000508 | CARLOS ROBERTO GREVE NETO | Nível Fundamental - Motorista |
| 235000273 | ELITON RODRIGO DE PAULA SOUZA | Nível Fundamental - Motorista |
| 235000426 | EVAIR MENDES BUFO DA SILVA | Nível Fundamental - Motorista |
| 235000578 | JOSIMAR DOS SANTOS | Nível Fundamental - Motorista |
| 235000274 | JOSIMAR PANIAGUA | Nível Fundamental - Motorista |
| 235000368 | LEONARDO LANDIM DE SOUZA | Nível Fundamental - Motorista |
| 235000342 | LUCIANO APARECIDO ANANIAS GARIBALDI | Nível Fundamental - Motorista |
| 235000310 | OTONIEL LEAL DAS NEVES | Nível Fundamental - Motorista |
| 235000272 | RAFAEL PEREIRA ALVES TIMOTI | Nível Fundamental - Motorista |
| 235000521 | ROBSON DOS SANTOS DE ANDRADE | Nível Fundamental - Motorista |
| 235000115 | SILVIO TEIXEIRA AGOSTINHO | Nível Fundamental - Motorista |
| 235000182 | ANA PAULA DA SILVA | Nível Superior - Nutricionista |
| 235000343 | CAMILA RODRIGUES SOARES | Nível Superior - Nutricionista |
| 235000122 | CAROLAYNE DANILA ARAÚJO DOS REIS | Nível Superior - Nutricionista |
| 235000459 | ELIANNE ARRUDA PIRES | Nível Superior - Nutricionista |
| 235000428 | ELIZABETH TEIXEIRA VALIANI DA SILVA | Nível Superior - Nutricionista |
| 235000562 | GRACIELLY FEITOSA DA SILVA | Nível Superior - Nutricionista |
| 235000124 | IONE DA COSTA OLIVEIRA | Nível Superior - Nutricionista |
| 235000403 | KARINE JUSSARA MOREIRA REIS | Nível Superior - Nutricionista |
| 235000458 | LARISSA ADRIANA DE SOUZA LIMA | Nível Superior - Nutricionista |
| 235000271 | PAOLA MACHADO PARREIRAS | Nível Superior - Nutricionista |
| 235000200 | ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000364 | ANDRE MARTINS DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000655 | APARECIDA NOGUEIRA CAMELO | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000291 | CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000674 | CRISTIANE ALVES MEIRA | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000583 | FATIMA GUTIERREZ DA SILVA CORREA | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000581 | GILCIVANA PEREIRA DE SOUZA | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000451 | JACQUELINE DA SILVA SOARES | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000621 | JANAINA VETORETI GOLONI | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000020 | JAQUELINE VASCONCELOS | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000038 | JESSICA CHAVES DESTACIO | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000340 | JOAO VIDOTI JUNIOR | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000311 | JOSIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000333 | JUCELIA APARECIDA DOS SANTOS LUZIA | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000028 | KLEBER ARAUJO DA CRUZ | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000445 | LUCILA CARVALHO FURLAN NOGUEIRA | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000025 | MARCIA APARECIDA VASCONCELOS DE SOUZA | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000390 | MAYCON DOUGLAS CANDOTE DE SOUZA | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000067 | TAYANE MARIA DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000372 | VALDINEI PEREIRA DA COSTA | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000191 | WELVIS FELIPE FERNANDES CASTILHEIRO | Nível Superior - Professor II: Ciências |
| 235000662 | ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000683 | ALESSANDRO DOS SANTOS SIQUEIRA | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000434 | ALMENIS CANDIDA DE MORAES | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000160 | ANDREIA ALVES MIRANDA | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000128 | DIANA PAULA MENDES SOBRINHO | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000384 | EDMAR VENÂNCIO FERREIRA | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000546 | EDSANDRA DUTRA DA CRUZ | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000623 | ELIANE RODRIGUES | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000411 | HENRIQUE GONCALVES DOS SANTOS | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000181 | HILDEVANI CELES TRINDADE | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000348 | JANETE DE OLIVEIRA SALES | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000571 | JOÃO PAULO ZANOLO DE SOUZA | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000429 | PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000300 | RAFAELA DE ALMEIDA ESPINOSA | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000398 | SILVIA APARECIDA DA SILVA NERIS | Nível Superior - Professor II: Ed. Física |
| 235000688 | DEISE MARA SIQUEIRA | Nível Superior - Professor II: Geografia |
| 235000542 | ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ | Nível Superior - Professor II: Geografia |
| 235000232 | GEANCARLO DE ARRUDA MAGALHÃES | Nível Superior - Professor II: Geografia |
| 235000058 | IVALDO OLANDA | Nível Superior - Professor II: Geografia |
| 235000637 | LARISSA MILA RAMOS DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Geografia |
| 235000449 | LETICIA DE MATOS DIAS | Nível Superior - Professor II: Geografia |
| 235000270 | LIDIANE CANDIDA DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Geografia |
| 235000396 | MARCIEL HENRIQUE DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Geografia |
| 235000155 | MARCO AURÉLIO PEIXOTO | Nível Superior - Professor II: Geografia |
| 235000405 | MAXWEL DE SOUZA RODRIGUES | Nível Superior - Professor II: Geografia |
| 235000059 | NILVANISIA VASCONCELOS DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Geografia |
| 235000440 | SOLANGE COELHO DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Geografia |
| 235000281 | WAGNER DE OLIVEIRA LEITE | Nível Superior - Professor II: Geografia |
| 235000599 | ALINE DANIELI DA SILVA GOMES | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000541 | ELIANE DE FÁTIMA CARVALHO MUNIZ MENCHE | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000463 | GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000276 | JOSE ANTONIO SILVA PEREIRA | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000626 | KATIANE APARECIDA DA SILVA | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000490 | KEITTY CRISTINA GOMES RODRIGUES | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000567 | LISIANE DANIELE DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000086 | LUIS GUILHERME SANTOS ROCHA | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000016 | MARIANA DE OLIVEIRA BUENO FILHA | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000341 | MARILZA ALVES DA SILVA | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000171 | MATHEUS SILVA GONCALVES | Nível Superior - Professor II: História |

| | | |
|---|---|---|
| 235000369 | PAMELA SANTOLIN DA SILVA | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000237 | ROSIANE PEREIRA VISCOVINI | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000452 | VALDILÉA NASCIMENTO DA SILVA | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000318 | VALERIA DE SOUZA SILVA | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000107 | VALÉRIA SOARES DE SOUZA | Nível Superior - Professor II: História |
| 235000027 | AMILY MICHAELLEM VIEIRA SOARES | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000092 | ANA FLAVIA PIETRO | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000034 | ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000538 | ANDREIA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000570 | ANGELIANE MARA DA SILVA ALMEIDA | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000697 | CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000601 | DANIELI DE PAULA SOUZA | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000269 | ERISVANIA GOMES DA SILVA | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000307 | FABIANA DA SILVA LIRA | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000517 | FABIANA MONTANARI DE MELO | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000095 | FLAVIA ALVES DA SILVA | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000480 | FRANCIELLE FERREIRA DA SILVA VIEIRA | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000650 | GILMARA MATOS CENTENO | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000631 | GLAUCO THIAGO MARTINHÃO BORGES | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000515 | GLEICIANE MACHADO BISPO | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000374 | MARIA LUIZA DE MOURA | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000573 | REGINALDO SANTOS MADANES | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000290 | SHEILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO PINATTI | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000280 | TAMIRES CORTE MARIM | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000346 | VANILZA DE AGUIAR BIANO | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000073 | WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000658 | WELLINGTON OLIVEIRA DE SOUZA | Nível Superior – Prof. II: Língua Portuguesa |
| 235000615 | ADRIANA MUNIZ COSTA | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000646 | ALCIENE SANTOS SIQUEIRA | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000580 | ANDERLEX LARA LEITE | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000225 | ARGEMIRA SOUZA DA SILVA RAMOS | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000055 | CRISTIANO PEREIRA | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000199 | DEVAIL APARECIDA DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000069 | ELIZANGELA DE OLIVEIRA DO PRADO | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000657 | GILBERTO GOMES BRITO | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000334 | GLEYCIANE URTADO LOPES | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000063 | JOSE CRISTIANO ALVES DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000226 | KAREN EDUARDA NOBOKITE | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000203 | MARLLEY CRISTINA ANGELICO DOS SANTOS | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000408 | RAFAEL BRUNO DOS SANTOS LINS | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000259 | SIDIMAR MEROTTI VISCOVINI | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000555 | SIMONE ALVES DOS SANTOS | Nível Superior - Professor II: Matemática |
| 235000349 | ADALZIZA RODRIGUES MARTINS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000639 | ADELIA MARIA NOBOKITE | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000584 | ADRIANA CLAUDIA DE MELO NOGUEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000381 | ADRIANA COELHO DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000137 | ADRIANA DA SILVA AREDEZ BARROS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000285 | ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000473 | ADRIANA SANTOS SOUZA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000241 | ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000689 | ALAIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000188 | ALESSANDRA AMARANTE DA SILVA FAUSTINO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000666 | ALINE DE FREITAS DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000488 | ALINE LOPES DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000389 | AMANDA DE JESUS MARANGONI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000284 | ANA CLAUDIA INOUE CASALE | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000491 | ANA LUCIA GERMANO ROSA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000450 | ANA LUIZA CARVALHO FURLAN | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000366 | ANA PAULA DE FATIMA MARTINS DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000216 | ANA PAULA FERREIRA SERAFIM | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000438 | ANA PAULA WINK | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000651 | ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000327 | ANDREIA FERNANDA GONCALVES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000640 | ANDRÉIA FERREIRA DE SOUZA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000433 | ANDREIA PATRICIO RIBEIRO DE CARVALHO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000361 | ANDRELIZA MARTINS DE ASSIS LOPES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000673 | ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000317 | ANDRIELY FERREIRA FERRAZ | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000510 | ANGELA APARECIDA VIEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000467 | ANGELA MARIA CASTILHO DE LIMA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000064 | ANGÉLICA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000231 | ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000278 | ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000287 | APARECIDA FIGUEIREDO DOS REIS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000531 | BEATRIZ DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000388 | BENEDITA DE ANDRADE BARBOZA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000550 | BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000645 | BRENDA BEATRIZ DOS SANTOS QUEIROZ | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000466 | BRUNA MARA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000636 | BRUNA MARQUES CALOI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000214 | CAMILA CESÁRIO DOS SANTOS REZENDE MOREIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000465 | CARLA FABIANI SOUZA DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000414 | CAROLINE GALVAO DORIA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000380 | CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000703 | CICERA APARECIDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA ALVES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000478 | CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000013 | CLAUDIA LEAL DA PENHA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000163 | CLAUDINEI DA SILVA LARA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |

| | | |
|---|---|---|
| 235000206 | CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000184 | CLEONICE MOLINA DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000315 | CLEUZINHA RIBEIRO DE AGUIAR | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000619 | CREUZA MAZETE CARVALHO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000501 | CRISLAYNE VASCONCELOS GRILO SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000316 | CRISTIANA SILVA DE ABREU | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000051 | CRISTIANE FEITOSA DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000233 | CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000462 | CRISTIANE RIGONI DA SILVA CASSIANO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000282 | CRISTINA APARECIDA FÉLIX SOUZA DE PAULA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000018 | DAIANE SCHIAVO BARBOSA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000355 | DAIANY LORRAINE VIDOI LEAL | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000694 | DANIELE SOARES PAES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000072 | DANIELLE DA SILVA MUNIZ | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000142 | DANIELLY MARIA DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000100 | DARCI MARTINS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000404 | DAYANA SANCHES DE ARRUDA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000610 | DÉBORA LOPES DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000530 | DEBORA ROSA DUARTE | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000441 | EDICLEIA ALINE FERNADES CABRAL LEAL | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000493 | EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000614 | EDIVANIA PEDRO DA COSTA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000180 | EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000169 | EDNEIA OLIVEIRA PACHURI DE BARROS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000297 | ELAINE CRISTINA BETI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000523 | ELAINE POQUIVIQUI NUNES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000528 | ELENIR PEREIRA DA COSTA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000471 | ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000082 | ELIANA BATISTA COUTINHO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000371 | ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000422 | ELIANA LAURA BORGES SOUZA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000446 | ELIANE DOS SANTOS AQUINO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000247 | ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000147 | ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000661 | ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000358 | ELISANGELA APARECIDA BURGO GUEVARA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000447 | ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000023 | ELIVELTON FARIA DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000649 | ELIZANGELA PEIXOTO DE SOUZA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000047 | ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000153 | ELTON MENDES TIGRE | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000377 | ENOEME NEVES DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000359 | ERICLEIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000525 | ERIKA AMELIA RODRIGUES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000308 | ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000560 | ERISON RICARDO MARCHI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000686 | ESTELA JESUINA DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000258 | EUDILA APARECIDA ROMAO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000261 | EUZELI DOS ANJOS MANFRE GUEVARA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000397 | EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000455 | FABIANA ELIZA DOS SANTOS FLORENCIO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000304 | FATIMA FRANCISCA DUARTE | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000437 | FERNANDA MOREIRA SALES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000266 | FLAVIA NUNES DE SOUZA DESTACIO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000482 | FRANCIANE NAVIS GARCIA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000692 | FRANCIELE RICARDO DE MATOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000193 | GABRIELLI GONCALVES DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000306 | GEISIANE CRISPIM DA SILVA SOUZA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000218 | GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000527 | GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000332 | GESIANE FERREIRA DA SILVA DE JESUS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000370 | GILSELE LEITE BATISTA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000612 | GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000192 | GLAUCIANE FERREIRA SOUZA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000606 | GRACIELLY DA SILVA DIAS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000464 | GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000037 | HELEN CLAUDIA DE ALMEIDA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000700 | ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000325 | ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000162 | IRENY ANTONIA MARASSI FRANCA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000220 | IRIS VÂNIA APARECIDA MOREIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000594 | ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000617 | IVANETE PEDROSA DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000499 | IVANILCE APARECIDA MACHADO QUEIROZ VASCONCELOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000096 | IVONE LOPES DA TRINDADE | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000179 | IVONE TORRES GOMES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000588 | JANAINA GONCALVES BEJO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000448 | JANDECLEA BORGES DE MOURA NEGRINI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000265 | JANETE APARECIDA KAMEDA CAMILO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000474 | JANETE PIRES SANTANA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000603 | JAQUELINE DA COSTA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000224 | JAQUELINE MILA LUCENA DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000081 | JAQUELINE SOARES LEAL | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000205 | JÉSSICA FALCONI GARCIA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000399 | JÉSSICA SILVA SANTOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000685 | JHENIFER DA SILVA LADEIA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000653 | JOANA PEREIRA DA CUNHA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000136 | JOAO LINO PEREIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |

| | | |
|---|---|---|
| 235000275 | JOSÉ AUGUSTO ALVES RODRIGO PEREIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000326 | JOSE ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000630 | JOSELAINE ALENCAR ANDRADE COSTA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000338 | JOSIELY DE JESUS MOURA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000382 | JOSUE SILVA DE ABREU | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000019 | JOYZIARA DA SILVA MORINIGA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000544 | JOZIANE GRACIANO DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000496 | JUCELIA LEONARDO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000375 | JULIANA CAVALCANTE DE ARAÚJO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000253 | JULIANA PENHA FERREIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000684 | KAREN CAMILA DA CONCEICAO LUZINI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000049 | KARINA DE SOUZA PONCIANO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000138 | KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000644 | LANDERSON ORLANDO DIAS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000481 | LAURA DA SILVA AUGUSTO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000443 | LAURINDA CANDOTE DE SOUZA AMORIM | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000330 | LEONICE REINOLDES FRANCISQUETI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000589 | LETICIA FARIA DE AZEVEDO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000563 | LETÍCIA MOLINA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000472 | LETICIA PEREIRA DOS SANTOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000048 | LORRAYNI KAMILA BARROS SOUSA CUNHA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000394 | LUANA CARLA ROCCA DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000305 | LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000654 | LUCIA APARECIDA LOPES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000483 | LUCIANA FRANCISCA DE SENA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000221 | LUCIANA MONTANARI MELO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000312 | LUCIANA RODRIGUES LIMA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000409 | LUCIANA VASCONCELOS DOS SANTOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000159 | LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000504 | LUCIENE MANOELE ANSELMA LOPES PIVETTA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000618 | LUCILENA AGOSTINHO DOS SANTOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000345 | LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA PAULA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000240 | LUCINEIA GUEVARA VIEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000223 | LUCINEIDE DE SOUZA COSTA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000680 | LUIZ HENRIQUE ALVES ANCHESCHI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000145 | LUZINETE APARECIDA BATISTA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000066 | LUZINETE MARTINS DE ASSIS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000292 | MARCELO DANIEL DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000416 | MÁRCIA GOMES INÁCIO VITAL | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000605 | MARCIA PEREIRA BATISTA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000432 | MARCIA SILVANA BONAFE | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000526 | MARCIO CESAR PAES DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000586 | MARIA APARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000017 | MARIA APARECIDA DE MIRANDA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000256 | MARIA APARECIDA LUCENA DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000540 | MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000054 | MARIA DE FATIMA FURTADO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000537 | MARIA DE LOURDES CATELLAN | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000161 | MARIA DE LOURDES MARIM | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000245 | MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000186 | MARIA JOSÉ SOUZA DOS SANTOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000303 | MARIA MARCOLINA COSTA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000351 | MARICIRLENE COSTA DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000656 | MARILENA DAS GRAÇAS LOZANO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000616 | MARINES SOARES SILVA SANTOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000143 | MARIONICE FERNANDES GONÇALVES GIUFRIDA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000548 | MARIZA APARECIDA NEVES ROCHA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000152 | MARIZA DA SILVA SANTOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000249 | MARIZETE DE FATIMA GOMES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000502 | MARLENE NEY | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000070 | MARTA MATOS LIMA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000505 | MAURIZIA CARMO DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000202 | MICHELE DA SILVA DIAS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000029 | MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000419 | MIRIAM DE SOUZA COSTA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000209 | NATÁLIA MOTA PAIVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000302 | NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000217 | NEUVANE G ANDRADE GUEVARA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000532 | NEUZA APARECIDA D OLIVEIRA PAES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000046 | NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000553 | NICOLE RIBEIRO WEBER | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000547 | ODETE ROSA PAES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000484 | ONIVALDO LUIZ CUSTODIO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000687 | PATRÍCIA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000400 | PATRICIA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000347 | PATRICIA DA SILVA ALVES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000031 | PATRICIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000592 | PEDROSA FRANCISCA DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000075 | PEDROSA SURUBI DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000227 | QUEILA FRANCELINA PUGER | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000149 | QUÉTRIN LORRAINE VIANA DE JESUS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000111 | RAFAEL CEBALHO CAMBARA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000263 | RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000363 | RAMOXIONE XISTO DA VITORIA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000324 | REGIANE CARLA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000362 | REGIANE CASSIA PEREIRA CASTILHEIRO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000328 | REGIANE FÁTIMA PAZETO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000536 | REGINA JOSE DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |

| | | |
|---|---|---|
| 235000299 | RENATA PORTO DE SOUZA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000033 | RITYELE CAMILA ALVES BRESSANI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000625 | ROSA MARIA FREITAS BARBOSA SICOTI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000487 | ROSALIA SANTANA MAGALHAES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000461 | ROSANGELA FREITAS RIBEIRO MEQUIAS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000078 | ROSELI BERNARDO DOS PASSOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000421 | ROSENIL JOSE DIAS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000495 | ROSICLEIA VITTORAZZI NOVAIS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000436 | ROSILENE INÁCIO TROSDOLF | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000539 | ROZILDA APARECIDA SAMPAIO PEREIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000126 | SANDRA DE FATIMA MARTELO MILER | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000667 | SANDRA GOMES DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000121 | SANDRA PASQUALI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000301 | SANTINO DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000298 | SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000412 | SIDILENE MOLINA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000410 | SIDINEIA DA SILVA BIAZOTO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000476 | SILMARA DA COSTA FONSECA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000699 | SILMARA SOUSA BRAUNA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000698 | SILVANA SILVA GONÇALVES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000267 | SILVINA SOUZA DA SILVA RODRIGUES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000604 | SIMONE APARECIDA FERREIRA PALERMO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000116 | SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORRÊA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000352 | SIMONE DE OLIVEIRA DIAS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000212 | SIMONE FERREIRA VITTORAZI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000234 | SIMONE NUNES MOTA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000682 | SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000602 | SIRLEI DE FREITAS OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000024 | SIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000314 | SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000353 | SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000549 | TATIANE ALVES DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000062 | TATIANE VIEIRA DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000238 | THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000084 | THAYLA CRISTINA DA SILVA PEREZ | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000329 | TUANY PEREIRA LOPES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000431 | VALDELANI SANTANA SANTOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000456 | VALDEMIR NEVES LEITE | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000230 | VALDINEY FONSECA SALVIONI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000005 | VANDA PIRES SANTANA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000074 | VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000208 | VANTUIL FERREIRA DOS ANJOS | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000575 | VERA LUCIA DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000197 | VERA LUCIA RICI | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000392 | VERA LUCIA RODRIGUES | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000172 | VERONICE CORREA MOREIRA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000591 | VILMA GERONIMO DA SILVA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000620 | VITÓRIA LESSA ANDRADE | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000057 | VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000296 | VIVIENE DE PAULO DE MELO | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000060 | WANDERLEIA PUGER EVANGELISTA | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000264 | ZILDA OTENIO PEREZ | Nível Superior - Professor II: Pedagogia |
| 235000660 | ALINE BRITO ANASTACIO DE OLIVEIRA | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000696 | AMANDA OLIVEIRA PEREIRA LIBRALÃO | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000098 | ANDRESSA VALENSUELA LIMA | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000127 | ANESIO CALDEIRA DE ARAUJO | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000632 | CLEIDE SILVA LINS | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000453 | DANIELLY SALES NASCIMENTO | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000309 | ELAINE PEREIRA VAZ | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000442 | ELIZABETH CRISTINA NÓBREGA HODNIUK | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000021 | ELVIS DUTRA LAURINDO | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000198 | FÁBIO SOUZA FRANÇA | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000634 | GEOVANA MOREIRA DOS SANTOS | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000104 | JÉSSICA AMANDA DA SILVA VIEIRA | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000486 | JEYSSON RICARDO FERNANDES DA CUNHA | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000239 | JOAO LUCAS SARAIVA MARTINS | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000052 | JOSIANE APARECIDA XAVIER BEJO | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000288 | LUCIENE PEREIRA RAMOS | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000132 | MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000593 | POLIANA ALVES MACHADO | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000365 | RODRIGO FERNANDES FERREIRA BRITO | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000158 | ROMANA OLIVEIRA | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000514 | ROSANIA LEMOS VIEIRA | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000088 | ROSIMEIRE VAZ DA SILVA | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000119 | SOLANGE CORREA RUFINO | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000647 | SUELEN CRISTYE BERNAL | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000633 | THIENY CHAVES SANTANA | Nível Superior - Psicólogo |
| 235000624 | VERONICA SOARES DE OLIVEIRA FERNANDES | Nível Superior - Psicólogo |

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, 24 de janeiro de 2022.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

**ELISANGELA ANTONIA LOPES**

Secretária de Assistência Social

**ROZINEIA APARECIDA DE LIMA**

Secretária Municipal de Educação

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022** – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ESTILO PICK-UP"***

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **04/02/2022 às 09h. (horário de Brasília).**

Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br. Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021. PMSJQM, 24/01/2022

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022"**, Objeto: **"LOCAÇÃO DE IMOVEL - CENTRO DE AULAS DE BALLET".** Em favor do locatário: **GERALDINO RODRIGUES DOS SANTOS; CPF: 395.993.611-72, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO N. 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

Delibera sobre a Prestação de Contas, apresentada no Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico, Financeira do Exercício 2020 referente à Gestão PBF; Gestão SUAS e Serviços do Governo Federal, do Município de São José dos Quatro Marcos – MT.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO as atribuições do CMAS definidas na Lei Complementar Municipal nº 050 de 20 de dezembro de 2018,** em Reunião Extraordinária de 24 de janeiro de 2022 conforme Ata do CMAS 002 de 24 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar com ressalva a Prestação de Contas apresentada no Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico, Financeira do Exercício referente à Gestão PBF; Gestão SUAS e Serviços do Governo Federal referente ao ano de 2020.

**Art. 2º.** Consideram-se ressalva no Demonstrativo IGD/PBF o item 1.1 valores reprogramados de exercícios anteriores onde consta R$ 79.649,31, do exercício 2020.

**Parágrafo Único**: Deverá ser reaberto o **item 1.7: valores efetivamente executados neste ano (2018)** pois os mesmos não foram lançados, o que ocasionou valores diferentes no sistema do MDS dos saldos reprogramados nos anos 2019 e 2020.

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.**

São José dos Quatro Marcos, 24 de janeiro de 2022.

**MICHELA CLAÚDIA DUARTE DA SILVA**

**Presidente do CMAS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**LICITACAO**
**AVISO DE SUSPENÇÃO E CANCELAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022**

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 002/2022 de 11 de Janeiro 2022, no uso de suas atribuições, torna pública a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório n° 030/2021 – na modalidade do PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 - **Registro de Preços** objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - BENS MOVEIS TIPO VEÍCULO "NOVO ZERO KM" MODELO SUV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0 – TURBO DIESEL – TRAÇÃO 4X4, MODELO DO ANO DA FABRICAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR "2021/2022", QUATRO PORTAS , TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 60 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, especificações no **Termo de Referencia Anexo I** do Edital, bem como **CANCELAR** a sessão pública designada para o dia 02/02/2022 as 08h:00minh (Horário Local – MT). Tento em vista o motivo da suspensão e o cancelamento o artigo 40 – VII, artigo 43 – IV da Lei n° 8.666/93, e indícios de irregularidade na elaboração do Edital e seu Termo de Referencia – ANEXO I como e ainda em seu sistema de interno de gestão para a Elaboração da Proposta.

**Observação 01:** *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1505, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 24 de Janeiro de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro nomeado

Portaria n° 002/2022

**ADMINISTRAÇÃO/RH**
**PORTARIA Nº. 61/2022**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 22/01/2022**, a Senhora ***VANESSA CHICONI SEGATTI*****,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 332, no cargo de **Especialista da Saúde IV - Fonoaudiólogo**, lotado n**a** Secretaria Municipal de Saúde deste Município, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22/01/2022, revogando as disposições em contrário.

***Publique-se;***

***Registre-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de janeiro de 2.022.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

**ADMINISTRAÇÃO/RH**
**PORTARIA Nº.62/2022**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 04/01/2022**, a Senhora ***LUZIA RAMOS DE MELO*****,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 69, no cargo de **Técnico da Saúde I - Escriturária**, lotado n**a** Secretaria Municipal de Saúde deste Município, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04/01/2022, revogando as disposições em contrário.

***Publique-se;***

***Registre-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de janeiro de 2.022.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

---

**ADMINISTRAÇÃO/RH**
**PORTARIA Nº. 66/2022**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/02/2022*, com término em 02/03/2022***, *referente ao período aquisitivo de 07/06/2020 à 06/06/2021,* a senhora **NEIVA FARTO DE CARVALHO,** servidora efetiva, admitido em 07/06/2006, nocargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO,** com matricula no RH nº. 772, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

.

***Registre-se;***

***Publique-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de janeiro de 2.022.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

---

**ADMINISTRAÇÃO/RH**
**PORTARIA Nº. 63/2022**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 03/01/2022**, o Senhor ***LORIAN DEVES*****,** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1372, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado n**a** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/01/2022, revogando as disposições em contrário.

***Publique-se;***

***Registre-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de janeiro de 2.022.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

---

**ADMINISTRAÇÃO/RH**
**PORTARIA Nº. 64/2022**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 07/01/2022**, o Senhor ***JOSÉ ROBERTO LARANJA*****,** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 51, no cargo de **Agente da Administração Pública – Mecânico**, lotado n**a** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07/01/2022, revogando as disposições em contrário.

***Publique-se;***

***Registre-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de janeiro de 2.022.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

---

**ADMINISTRAÇÃO/RH**
**PORTARIA Nº. 65/2022**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 03/01/2022**, o Senhor ***ELIAS CRISTINO DE PAULA*****,** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 410, no cargo de **Agente da Administração Pública – Auxiliar de Saneamento**, lotado n**a** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/01/2022, revogando as disposições em contrário.

***Publique-se;***

***Registre-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de janeiro de 2.022.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

**AVISO DE ABERTURA- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- CREDENCIAMENTO Nº 002/2022, PARA INSCRIÇÃO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE PROJETO PARA COLABORAÇÃO/SUBSÍDIO DO FUMAPPI - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICAS DA PESSOA IDOSA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL c**onforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo I), do presente Edital. **Realização:** 24 de Fevereiro de 2022 às 08h00 horário oficial de Cuiabá. Fundamento legal: Lei 13.019/2014, Lei Federal 12.213 de 20/01/2010, Decreto 10.042 de 03/10/201, Lei Federal nº 10. 741/2003, Decreto Federal nº 9.921/2019, Lei Municipal nº 3.851/2012, Lei Municipal 5.480/2012, Decreto 385 de 25/08/2021, Resolução nº 001/CMDDPI/2020, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis. **Observação:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados a partir do dia**25 de Janeiro de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4820, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, 24 de Janeiro de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 72 DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 72 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar nº 022/2021 de 20/12/2021 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 022/2021 de 20/12/2021, nomeados por meio da Portaria nº. 2035/2021 de 20/12/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVI, nº. 3.880, em 21/12/2021, os quais não compareceram conforme a alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar 022/2021 de 20/12/2021, ficando desclassificados.

| Cargo: | MOTORISTA | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lotação: | PREFEITURA | | | | | | | | | | |
| Nível: | FUNDAMENTAL COMPLETO | | | | | | | | | | |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | | | | | |
| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | MAT | LB | CE | PF | CL | CD |
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | | |
| 113189 | AMARILDO NUNES FERREIRA | 11907134 - SSP/MT | 03/09/1980 00:00:00 | 5 | 2 | 2 | 10 | 19 | 23 | |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 115432 | TIAGO MARINHO DA SILVA | 18090753 - SSP/MT | 14/08/1987 00:00:00 | 7 | 2 | 1 | 9 | 19 | 24 | CE |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |

| Cargo: | MECÂNICO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lotação: | PREFEITURA | | | | | | | | | |
| Nível: | FUNDAMENTAL COMPLETO | | | | | | | | | |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | | | | |
| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | MAT | LB | CE | PF | CL | CD |
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | |
| 116538 | HEBERT PAULO RIBEIRO | 61585354 - SESP/PR | 20/10/1976 00:00:00 | 3 | 3 | 1 | 10 | 17 | 3 | |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |

| Cargo: | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lotação: | PREFEITURA | | | | | | | | | |
| Nível: | FUNDAMENTAL INCOMPLETO | | | | | | | | | |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | | | | |
| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | MAT | LB | CG | PF | CL | CD |
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | |
| 104997 | JOSE HELTER SALES | 2515089-8 - SSPMT/MT | 27/07/1998 00:00:00 | 8 | 2 | 3 | 3 | 16 | 76 | DN |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |
| 116277 | WEVERTON ALVES DOS SANTOS | 2289854-9 - SSP/MT/MT | 29/11/1997 00:00:00 | 7 | 5 | 2 | 2 | 16 | 78 | LP |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |
| 104908 | ELISÂNGELA ALMEIDA DA SILVA SCARMAGNANI | 674148 - RO/RO | 07/09/1980 00:00:00 | 7 | 5 | 3 | 1 | 16 | 79 | CG |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |
| 114530 | ROSANGELA JOVIO ROCHA | 0997501/2 - SSP/MT | 15/04/1975 00:00:00 | 7 | 3 | 3 | 3 | 16 | 80 | MAT |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |
| 113628 | DEUSENI NASCIMENTO MOREIRA | 2399990-0 - SJSP/MT | 06/09/1987 00:00:00 | 7 | 3 | 3 | 3 | 16 | 81 | DN |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |
| 112868 | EDRIANE SALGADO DE MELO OLIVEIRA | 16767810 - SSP/MT | 07/06/1980 00:00:00 | 7 | 3 | 4 | 2 | 16 | 83 | CG |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |
| 102418 | ELENICE PAULINO SILVA LEITE | 2121211 - SS/P AL/AL | 25/07/1985 00:00:00 | 7 | 3 | 4 | 2 | 16 | 84 | DN |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |
| 102282 | VALDIRENE DE OLIVEIRA | 4067574469 - SSP/RS | 18/10/1972 00:00:00 | 6 | 4 | 3 | 3 | 16 | 90 | MAT |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |
| 116819 | CLAUDINEIA FARIAS DOS SANTOS | 16585500 - SSP/MT | 27/03/1981 00:00:00 | 6 | 4 | 3 | 3 | 16 | 91 | DN |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |
| 112617 | ROZILENE CANDIDA DE LANA CORREA | 25453394 - SSP/MT | 28/10/1993 00:00:00 | 6 | 4 | 3 | 3 | 16 | 92 | DN |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |
| 110556 | IZALTINA FERREIRA DE LIMA | 001286315 - SSP/MS | 28/07/1978 00:00:00 | 6 | 3 | 4 | 3 | 16 | 93 | MAT |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |
| 110616 | CHIRLY BRAGANÇA GULARTE | 918940 - SSP/RO | 12/10/1987 00:00:00 | 6 | 2 | 3 | 5 | 16 | 94 | MAT |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |

Art. 2º. INFORMAR que a candidata abaixo relacionada requereu prorrogação de posse, conforme protocolo nº 1480/2022.

| Cargo: | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lotação: | PREFEITURA | | | | | | | | | |
| Nível: | FUNDAMENTAL INCOMPLETO | | | | | | | | | |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | | | | |
| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | MAT | LB | CG | PF | CL | CD |
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | |
| 102418 | ELENICE PAULINO SILVA LEITE | 2121211 - SS/P AL/AL | 25/07/1985 00:00:00 | 7 | 3 | 4 | 2 | 16 | 84 | DN |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.960/GP/2022 de 06.12.2022, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº **016/PGM/2022,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 009/2022. OBJETO: **LICENÇA DE USO PARA 36 MESES DO SOFTWARE EBERICK V2022 PLENA TOP**, através da empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.984.954/0001-74, com fulcro no Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93**,** cujo valor total é de**R$ 92.400,00 (Noventa e dois mil e quatrocentos reais).** Tangará da Serra-MT, 24 de Janeiro de 2022. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

**SAMAE**
**AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 002/2022/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS, PARA SEREM USADOS NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE) E NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 11 de Fevereiro de 2022 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 24 de Janeiro de 2022.

**EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA**

**Setor de Licitação - SAMAE**

**LEI ORDINÁRIA N.º 5.643, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

**LEI ORDINÁRIA N.º 5.643,** DE **20** DE **JANEIRO DE 2022.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO NO IPTU EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 15%, e fixar os prazos de vencimento no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2022, em conformidade com o disposto no caput e parágrafos do artigo 19 da lei complementar nº 022 de 18 de dezembro de 1996.

DO LANÇAMENTO E DO PRAZO

I – Lançamento com valores iguais ou inferiores a 01 (uma) Unidade Fiscal Municipal – UFM, perfazendo o montante de R$ 50,86 (cinquenta reais e oitenta e seis centavos), em cota única, com vencimento em 29 (vinte e nove) de abril de 2022.

II – Lançamentos com valores iguais ou superiores a 02 (duas) UFM´s e igual ou inferior a 03 (três) UFM´s, perfazendo o montante de R$ 101,72 (cento e um reais e setenta e dois centavos) a R$ 152,58 (cento cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), poderá ser parcelado em até 02 (duas) parcelas, iguais, mensais e sucessivas, sendo que a 1º (primeira) parcela vencer-se-á no dia 29 (vinte e nove) de abril de 2022; e a 2º (segunda) parcela vencer-se-á no dia 31 (trinta e um) de maio de 2022.

III – Lançamentos com valores iguais ou superiores a 04 (quatro) UFM´s e igual ou inferior a 10 (dez) UFM´s, perfazendo o montante de R$ 203,44 (duzentos e três reais e quarenta e quatro centavos) a R$ 508,60 (quinhentos e oito reais e sessenta centavos), poderá ser parcelado em até 03 (três) parcelas, iguais, mensais e sucessivas, sendo que a 1º (primeira) parcela vencer-se-á no dia 29 (vinte e nove) de abril de 2022; a 2º (segun-

da) no dia 31 (trinta e um) de maio de 2022; e a 3º (terceira) parcela no dia vencer-se-á no dia 30 (trinta) de junho de 2022.

IV – Lançamentos com valores iguais ou superiores a 10 (dez) UFM´s e igual ou inferior a 70 (setenta) UFM´s, perfazendo o montante de R$ 508,60 (quinhentos e oito reais e sessenta centavos) a R$ 3.560,20 (três mil quinhentos e sessenta reais e vinte centavos), poderá ser parcelado em até 06 (seis) parcelas, iguais, mensais e sucessivas, sendo que a 1º (primeira) parcela vencer-se-á no dia 29 (vinte e nove) de abril de 2022; a 2º (segunda) no dia 31 (trinta e um) de maio de 2022; a 3º (terceira) parcela no dia vencer-se-á no dia 30 (trinta) de junho de 2022; a 4º (quarta) parcela vencer-se-á no dia 29 (vinte e nove) de julho de 2022; a 5º (quinta) parcela vencer-se-á no dia 31 (trinta e um) de agosto de 2022; e a 6 (sexta) parcela vencer-se-á no dia 30 (trinta) de setembro de 2022.

V – Lançamentos com valores superiores a 70 (setenta) UFM`s, perfazendo o montante de R$ 3.560,20 (três mil quinhentos e sessenta reais e vinte centavos) poderá ser parcelado em até 09 (nove) parcelas, iguais, mensais e sucessivas, sendo que a 1º (primeira) parcela vencer-se-á no dia 29 (vinte e nove) de abril de 2022; a 2º (segunda) no dia 31 (trinta e um) de maio de 2022; a 3º (terceira) parcela no dia vencer-se-á no dia 30 (trinta) de junho de 2022; a 4º (quarta) parcela vencer-se-á no dia 29 (vinte e nove) de julho de 2022; a 5º (quinta) parcela vencer-se-á no dia 31 (trinta e um) de agosto de 2022; a 6 (sexta) parcela vencer-se-á no dia 30 (trinta) de setembro de 2022; a 7º (sétima) parcela vencer-se-á no dia 31 (trinta e um) de outubro de 2022; a 8º (oitava) parcela vencer-se-á no dia 30 (trinta) de novembro de 2022; e a 9º parcela vencer-se-á no dia 30 (trinta) de dezembro de 2022.

DO DESCONTO

VI – O contribuinte que realizar o pagamento em cota única até o dia 29 de abril de 2022, do IPTU, do exercício de 2022, gozará de um desconto de 15% (quinze por cento).

DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art. 2º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, sofrerá os acréscimos alusivos à progressão no tempo, aplicáveis aos imóveis que não estão cumprindo com sua função social, destarte, contruir-se-á o direto a cidade, como um espaço a ser definido por seus habitantes de forma coletiva, priorizando às necessidades coletivas e respeitando os limites ambientais.

§ 1º As alíquotas aplicadas sobre os imóveis urbanos ou de expansão urbana, prevista na lei complementar nº 022 de 18 de dezembro de 1.996 concatenado com a lei complementar nº 152 de 14 de dezembro de 2.010;

I – Imóveis murados, calçados e limpos a alíquota aplicada será de 1% (um) por cento;

II – Os imóveis que não estiverem com calçada, murado e limpo a alíquota aplicada será de 2,7% (dois vírgula sete por cento);

§ 2º Cessará a progressividade aplicada a observância ao disposto do cumprimento da função social da propriedade, conforme legislação vigente.

DAS ISENÇÕES

Art. 3º Será concedido isenção do IPTU, exercício 2022, aos aposentados com renda familiar de até 05 (cinco) Unidade Padrão Municipal – UPM´s, perfazendo o montante de R$ 2.542,65 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

§ 1º Para fim deste artigo, será considerada a renda familiar (renda do casal).

§ 2º O benefício pela isenção que trata o presente artigo, receberá o benefício sobre o imóvel destinado à sua moradia, não podendo ter mais imóveis em seu nome.

§ 3º Para usufruir do benefício o contribuinte deverá requerer junto ao protocolo geral do município a partir do dia 1º (primeiro) de junho de 2022 ao dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2022.

DAS REVISÕES

Art. 4º O contribuinte que discordar do lançamento do IPTU do exercício de 2022, poderá apresentar pedido de revisão junto ao protocolo geral do município;

§ 1º O contribuinte, ou seu representante legal, deverá comparecer pessoalmente ao protocolo geral do município, munido de documento pessoal, bem como, procuração, em se tratando de representante legal, com o carnê de IPTU do exercício e comprovante de propriedade do imóvel, com requerimento próprio, demonstrando a incorreção do lançamento do respectivo imposto e solicitando sua correção.

§ 2º Para requerer o pedido de revisão do IPTU previsto neste artigo, o contribuinte ou seu representante legal, deverá requerer junto ao protocolo geral do município a partir do dia 15 (quinze) de março de 2022 a 29 (vinte e nove) de julho de 2022.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

**LEI COMPLEMENTAR N.º 266, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 266,** DE **20** DE **JANEIRO**DE **2022.**

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 183 DE 22 DE AGOSTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a Seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o número de vagas no artigo 1º da Lei Complementar nº 183 de 22 de agosto de 2013, conforme quadro abaixo:

| Cargo/Perfil Profissional | | Grau de Escolaridade | Carga Horária | Número Vagas em Lei De: | Número Vagas Para: | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Professor dos Anos Finais | Educação Física | Nível Superior em Licenciatura Plena | 30 horas | 12 | 17 | 3.467,95 |
| Professor de Educação Especial | Educação Especial | Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia | 30 horas | 05 | 15 | 3.467,95 |
| Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano | Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano | Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia | 30 horas | 144 | 154 | 3.467,95 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Técnico de Apoio Infantil | | Ensino Médio Completo | 40 horas | 82 | 100 | 1.836,05 |
| Técnico Administrativo Educacional | Técnico em Gestão Educacional | Ensino Médio Completo | 40 horas | 20 | 25 | 1.836,05 |
| Técnico Administrativo Educacional | Técnico em Multimeios Didáticos | Ensino Médio Completo | 40 horas | 15 | 20 | 1.836,05 |
| Apoio Administrativo Educacional | Apoio em Alimentação Escolar | Ensino Fundamental Completo | 40 horas | 25 | 45 | 1.279,68 |
| Apoio Administrativo Educacional | Apoio em Meio Ambiente e Manutenção da Infraestrutura Escolar | Ensino Fundamental Completo | 40 horas | 15 | 25 | 1.279,68 |

Art 2º Fica alterado o Art. 1º da Lei Complementar nº 183 de 22 de agosto de 2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1ºEm atendimento a Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012, o quadro de vagas de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e terá a seguinte composição:*

| **Cargo/Perfil Profissional** | | **Grau de Escolaridade** | **Carga Horária** | **Número Vagas em Lei De:** | **Número Vagas Para:** | **Valor** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Professor dos Anos Finais | Artes | Nível Superior em Licenciatura Plena | 20 horas | 03 | 02 | 2.311,99 |
| Professor dos Anos Finais | Ciências Naturais | Nível Superior em Licenciatura Plena | 20 horas | 05 | 02 | 2.311,99 |
| Professor dos Anos Finais | Educação Física | Nível Superior em Licenciatura Plena | 20 horas | 11 | 08 | 2.311,99 |
| Professor dos Anos Finais | Geografia | Nível Superior em Licenciatura Plena | 20 horas | 10 | 06 | 2.311,99 |
| Professor dos Anos Finais | História | Nível Superior em Licenciatura Plena | 20 horas | 04 | 04 | 2.311,99 |
| Professor dos Anos Finais | Língua<br>Língua Portuguesa e Estrangeira – Inglês | Nível Superior em Licenciatura Plena | 20 horas | 13 | 11 | 2.311,99 |
| Professor de Educação Infantil | Educação Infantil | Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia | 20 horas | 21 | 17 | 2.311,99 |
| Professor dos Anos Iniciais | Anos Iniciais | Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia | 20 horas | 22 | 18 | 2.311,99 |
| Professor Normalista | Normalista | Nível Técnico Magistério | 20 horas | 01 | 01 | 2.311,99 |
| **Professor dos Anos Finais** | **Matemática** | **Nível Superior em Licenciatura Plena** | **20 horas** | **08** | **01** | **2.311,99** |
| Professor dos Anos Finais | Matemática | Nível Superior em Licenciatura Plena | 30 horas | 15 | 24 | 3.467,95 |
| Professor dos Anos Finais | Língua Portuguesa e Estrangeira – Inglês | Nível Superior em Licenciatura Plena | 30 horas | 10 | 14 | 3.467,95 |
| Professor dos Anos Finais | História | Nível Superior em Licenciatura Plena | 30 horas | 05 | 06 | 3.467,95 |
| Professor dos Anos Finais | Geografia | Nível Superior em Licenciatura Plena | 30 horas | 05 | 08 | 3.467,95 |
| **Professor dos Anos Finais** | **Educação Física** | **Nível Superior em Licenciatura Plena** | **30 horas** | **12** | **17** | **3.467,95** |
| Professor dos Anos Finais | Ciências Naturais | Nível Superior em Licenciatura Plena | 30 horas | 05 | 06 | 3.467,95 |
| **Professor de Educação Especial** | **Educação Especial** | **Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia** | **30 horas** | **05** | **15** | **3.467,95** |
| **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano** | **Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano** | **Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia** | **30 horas** | **144** | **154** | **3.467,95** |
| Professor dos Anos Finais | Artes | Nível Superior em Licenciatura Plena | 40 horas | 01 | 01 | 4.624,01 |
| Professor dos Anos Finais | Ciências Agrícolas | Nível Superior em Licenciatura Plena | 40 horas | 01 | 01 | 4.624,01 |
| Professor dos Anos Finais | Educação Física | Nível Superior em Licenciatura Plena | 40 horas | 12 | 05 | 4.624,01 |
| Professor dos Anos Finais | História | Nível Superior em Licenciatura Plena | 40 horas | 02 | 02 | 4.624,01 |
| Professor dos Anos Finais | Língua Portuguesa e Estrangeira – Inglês | Nível Superior em Licenciatura Plena | 40 horas | 13 | 07 | 4.624,01 |
| Professor dos Anos Finais | Matemática | Nível Superior em Licenciatura Plena | 40 horas | 06 | 01 | 4.624,01 |
| Professor de Educação Especial | Educação Especial | Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia | 40 horas | 03 | 01 | 4.624,01 |
| Professor de Educação Infantil | Educação Infantil | Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia | 40 horas | 91 | 89 | 4.624,01 |
| **Professor dos Anos Iniciais** | **Anos Iniciais** | **Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia** | **40 horas** | **79** | **66** | **4.624,01** |
| Professor Normalista | Normalista | Nível Técnico Magistério | 40 horas | 01 | 00 | 1.541,34 |
| **Técnico de Apoio Infantil** | | **Ensino Médio Completo** | **40 horas** | **82** | **100** | **1.836,05** |
| Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | | Ensino Médio Completo | 40 horas | 11 | 11 | 1.669,12 |
| Técnico Administrativo Educacional | | Ensino Médio Completo | 40 horas | 10 | 10 | **1.836,05** |
| **Técnico Administrativo Educacional** | **Técnico em Gestão Educacional** | **Ensino Médio Completo** | **40 horas** | **20** | **25** | **1.836,05** |
| **Técnico Administrativo Educacional** | **Técnico em Multimeios Didáticos** | **Ensino Médio Completo** | **40 horas** | **15** | **20** | **1.836,05** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Apoio Administrativo Educacional** | **Apoio em Alimentação Escolar** | **Ensino Fundamental Completo** | **40 horas** | **25** | **45** | **1. 279,68** |
| **Apoio Administrativo Educacional** | **Apoio em Meio Ambiente e Manutenção da Infraestrutura Escolar** | **Ensino Fundamental Completo** | **40 horas** | **15** | **25** | **1. 279,68** |
| **Total** | | | | **640** | **723** | |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

**LEI COMPLEMENTAR N.º 265, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 265,** DE **20** DE **JANEIRO**DE **2022.**

**CRIA CARGO EM EXTINÇÃO, NA ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE VAGAS DE SERVIDORES EFETIVOS CRIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 183, DE 22 DE AGOSTO DE 2013, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 249, DE 18 DE MARÇO DE 2021, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 163 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a Seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado no Art. 1º da Lei Complementar nº 183, de 22 de agosto de 2012, o cargo de Professor Normalista em extinção, 40 horas.

Art. 2º Fica acrescido no quadro de vagas dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, alterado pela Lei Complementar nº 249, de 18 de março de 2021, conforme abaixo descreve:

| Cargo (em extinção) | Vagas | Escolaridade | CH/Semanal | Grupo Ocupacional | Vencimento base |
|---|---|---|---|---|---|
| Professor Normalista(em extinção) | 01 | Magistério (médio) | 40hs | Grupo Ocupacional II | R$ 3.082,66 |

Parágrafo único. O cargo criado em extinção, no *caput* destina-se apenas a recondução ao cargo de concurso de servidor ascendido inconstitucionalmente.

Art. 3º As atribuições do cargo de professor normalista será transmitir/ensinar uma ciência, arte, técnica ou outro conhecimento de estudo da melhor forma possível ao aluno; elaborar plano pedagógico; participar de reunião de trabalho; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; participar das ações administrativas e de interações educativas, formativas e pedagógicas com a comunidade; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos no calendário escolar e nas matrizes curriculares.

Art. 4º O cargo criado em extinção na presente lei, visa reorganizar na forma de reenquadramento do servidor de provimento efetivo que foi transposto ao longo da carreira mediante Portaria, que retornará ao respectivo cargo conforme a estruturação do quadro de vagas dos servidores efetivos nos termos da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Para o reenquadramento no cargo origem será observado o vencimento base do quadro de vagas da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012 e suas alterações, os requisitos de cada nível e classe, e se depois de enquadrado, remuneração vier a ser inferior a aquela que recebia anteriormente ao ato de retorno ao cargo de origem, a diferença será assegurada como complemento constitucional, compondo o referido valor para a base de cálculo da contribuição previdenciária.

Parágrafo único. Para efeito de enquadramento serão considerados os avanços e progressões funcionais já implementadas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

**LEI ORDINÁRIA N.º 5.647, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

**LEI ORDINÁRIA N.º 5.647,** DE **20** DE **JANEIRO DE 2022.**

**ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 4.123 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013 QUE INSTITUIU O SISTEMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°O Art. 4º da Lei 4.123 de 01 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Cria vagas para estagiários a partir do 3º semestre no ensino superior, dentro das atividades a serem desenvolvidas pelo Município, conforme descritos na tabela abaixo":

| ÁREA | QUANTIDADE |
|---|---|
| Administração | 20 |
| Direito | 30 |
| Fisioterapia | 10 |
| Farmácia | 10 |
| Assistência Social | 05 |
| Ciências Contábeis | 10 |
| Pedagogia | 18 |
| Engenharia Civil | 10 |
| Arquitetura | 15 |
| Jornalismo | 01 |
| Letras | 01 |
| Psicologia | 02 |

Art. 2ºO §1º do Art. 6º da Lei 4.123 de 01 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O valor da bolsa-auxílio será de:

I- R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) para jornada de 20 (vinte) horas semanais, correspondente a 56,10% do salário mínimo vigente, sendo atualizado anualmente á partir de 01/01/2023;

II- R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) para jornada de 30 (trinta) horas semanais, correspondente a 72,61% do salário mínimo vigente, sendo atualizado anualmente á partir de 01/01/2023;

Art. 3º O Art. 7º da Lei 4.123 de 01 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A jornada de atividade do estágio deverá ser compatível com seu horário escolar e com o funcionamento da unidade de estágio, sendo admitidas as jornadas de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais e de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais, definidas a critério da unidade administrativa.

Art. 4º O Art. 11 da Lei 4.123 de 01 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 Será concedido aos estagiários o auxílio-transporte no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), corrigido anualmente pelo percentual do piso nacional do salário mínimo vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

**LEI ORDINÁRIA N.º 5.642, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

**LEI ORDINÁRIA N.º 5.642,** DE **20** DE **JANEIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DO GRUPO OCUPACIONAL I DE 4,44% DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste salarial anual na remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra, Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE e Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV, ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional I do Município de Tangará da Serra de 4,44% (quatro inteiros vírgula quarenta e quatro por cento), a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão dotações específicas constantes do Orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

**LEI ORDINÁRIA N.º 5.641, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

**LEI ORDINÁRIA N.º 5.641,** DE **20** DE **JANEIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DAS CARREIRAS FUNCIONAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS NA FORMA QUE ESPECIFICA, CRIA CARGOS EM EXTINÇÃO E ABRE VAGAS, ALTERA O ANEXO I-B, DA LEI ORDINÁRIA Nº 2875, DE 10 DE ABRIL DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento efetivo em extinção com o respectivo número de vagas, no Anexo I-A, Grupo Ocupacional I, da Lei nº 2875, de 10 de abril de 2008, que abaixo descreve:

| Cargo (em extinção) | Vagas | Escolaridade | CH/Semanal | Grupo Ocupacional | Vencimento base |
|---|---|---|---|---|---|
| Mensageiro (em extinção) | 03 | Fundamental | 40hs | Grupo Ocupacional I | R$ 1.181,43 |

Parágrafo único. O cargo criado em extinção, no *caput* destina-se apenas a recondução ao cargo de concurso de servidores ascendidos inconstitucionalmente.

Art. 2º Fica criado o cargo de provimento efetivo em extinção com o respectivo número de vagas, no Anexo I-B, Grupo Ocupacional II, da Lei nº 2875, de 10 de abril de 2008, que abaixo descreve:

| Cargo (em extinção) | Vagas | Escolaridade | CH/Semanal | Grupo Ocupacional | Vencimento base |
|---|---|---|---|---|---|
| Atendente de Enfermagem (em extinção) | 07 | Fundamental | 40hs | Grupo Ocupacional II | R$ 1.279,68 |

Parágrafo único. O cargo criado em extinção, no *caput* destina-se apenas a recondução ao cargo de concurso de servidores ascendidos inconstitucionalmente.

Art. 3º Fica criado o cargo de provimento efetivo em extinção com o respectivo número de vagas, no Anexo I-C, Grupo Ocupacional III, da Lei nº 2875, de 10 de abril de 2008, que abaixo descreve:

| Cargo (em extinção) | Vagas | Escolaridade | CH/Semanal | Grupo Ocupacional | Vencimento base |
|---|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Contabilidade (em extinção) | 01 | Ensino Médio | 40hs | Grupo Ocupacional III | R$ 1.669,11 |

Parágrafo único. O cargo criado em extinção, no *caput* destina-se apenas a recondução ao cargo de concurso de servidores ascendidos inconstitucionalmente.

Art. 4º Fica acrescida uma vaga no o cargo de provimento efetivo em extinção de Agente de Fiscalização I, do Anexo I-B, Grupo Ocupacional II, da Lei nº 2875, de 10 de abril de 2008, que abaixo descreve:

| Cargo (em extinção) | Vagas | Escolaridade | CH/Semanal | Grupo Ocupacional | Vencimento base |
|---|---|---|---|---|---|
| Agente de Fiscalização I (em extinção) | 02 | Ensino Fundamental | 40hs | Grupo Ocupacional II | R$ 1.279,68 |

Parágrafo único. A vaga criada em extinção, no *caput* destina-se apenas a recondução ao cargo de concurso de servidores ascendidos inconstitucionalmente.

Art. 5º As atribuições do cargo de mensageiro será a de protocolar documentos e objetos, controlar arquivos administrativos, receber e distribuir correspondências, documentos e encomendas; elaborar planilhas de controle de recebimentos e de distribuição, utilizar e-mails e sistemas de informação, informar departamentos sobre chegada de documentos a serem retirados, recepcionar e conduzir contribuintes aos setores quando necessário, demonstrar competências pessoais; auxiliar as secretarias e outras atividades correlatas.

Art. 6º As atribuições do cargo de atendente de enfermagem será executar tarefas administrativas; visitar domicílios; auxiliar a equipe de enfermagem no transporte do paciente; receber e conferir os prontuários; preparar consultas, tratamentos e exames; promover educação sanitária e ambiental; orientar a comunidade para promoção da saúde; participar de campanhas preventivas e de atividades comunitárias; assistir e socorrer pacientes.

Art. 7º As atribuições do auxiliar de contabilidade será classificar e realizar conciliações contábeis, registrar lançamentos; auxiliar na apuração de impostos; elaborar balancetes; conciliar contas; analisar contas patrimoniais; emitir diário; razão e livros fiscais; apurar impostos; auxiliar no preenchimento das guias de recolhimento entregues aos órgãos do governo, atender a obrigações fiscais acessórias; auxiliar auditoria.

Art. 8º Os cargos criados em extinção na presente lei, visa reorganizar na forma de reenquadramento os servidores de provimento efetivo que foram transpostos ao longo da carreira mediante Portarias, que retornarão aos respectivos cargos do Grupo Ocupacional correspondente.

Art. 9º Para o reenquadramento no cargo origem será observado o vencimento base do grupo ocupacional, os requisitos de cada nível e classe, e se depois de enquadrado, remuneração vier a ser inferior a aquela que recebia anteriormente ao ato de retorno ao cargo de origem, a diferença será assegurada como complemento constitucional, compondo o referido valor para a base de cálculo da contribuição previdenciária.

Parágrafo único: Para efeito de enquadramento serão considerados os avanços e progressões funcionais já implementadas.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroativo a 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

---

**LEI ORDINÁRIA N.º 5.644, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

**LEI ORDINÁRIA N.º 5.644,** DE **20** DE **JANEIRO DE 2022.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.875 DE 10 ABRIL DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º *Acrescenta ao Anexo I – D – Tabela de provimento Efetivo da Lei Ordinária nº 2.875 de 10 de abril de 2008, 01 (uma) vaga de Psicólogo e 02 (duas) vagas de Nutricionista:*

| GRUPO | CARGO | Nº DE VAGAS | PARA Nº VAGAS | NÍVEL DE ESCOLARIDADE | VENC. BASE MENSAL | CARGA HORARIA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| OCUPACIONAL IV | Psicologo | 14 | 15 | SUPERIOR | R$ 4.878,62 | 40 horas semanal |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| OCUPACIONAL IV | Nutricionista | 03 | 05 | SUPERIOR | R$ 4.878,62 | 40 horas semanal |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

---

**LEI ORDINÁRIA N.º 5.645, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

**LEI ORDINÁRIA N.º 5.645,** DE **20** DE **JANEIRO DE 2022.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINARIA Nº 2.099/2003 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Orientador Educacional, Coordenador Técnico em Informática, Encarregado de Serviço do Transporte Escolar I - SEMEC e Encarregado de Serviço do Transporte Escolar II – SEMEC, na estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT, instituída pela Lei Ordinária nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, vinculados á Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Art. 2º O Art. 2º Inciso II da Lei nº 2.099 de 29 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

**II – Secretaria Municipal de Educação – SEMEC**

***a)*** *Assessor de Gabinete da SEMEC;*

***b)*** *Assessor administrativo de Apoio Técnico e Legislativo;*

***c)*** *Chefe de Gestão Administrativa da SEMEC;*

***d)*** *Chefe de Gestão de Pessoas e Processos da SEMEC;*

***e)*** *Chefe de Gestão Pedagógica e Políticas Educacionais da SEMEC;*

*f) Chefe de Nutrição Escolar;*

***g)*** *Chefe do Transporte Escolar*

***h)*** *Coordenador da oficina do transporte escolar;*

***i)*** *Coordenador de imprensa da SEMEC;*

***j)*** *Coordenador de distribuição e acompanhamento de documentações;*

***k)****Coordenador Pedagógico;*

***l) Orientador Educacional;***

***m)****Diretor de Escola;*

***n)*** *Secretário Escolar;*

***o)****Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura da SEMEC;*

***p)*** *Chefe do Departamento de Engenharia e Manutenção da SEMEC;*

***q)*** *Coordenador de Manutenção Predial da SEMEC;*

***r)*** *Coordenador de Manutenção Elétrica da SEMEC;*

***s) Coordenador Técnico em Informática da SEMEC;***

***t)*** *Encarregado e Manutenção e Serviços I da SEMEC;*

***u)*** *Encarregado e Manutenção e Serviços II da SEMEC;*

***v) Encarregado de Serviço do Transporte Escolar I – SEMEC***

***w) Encarregado de Serviço do Transporte Escola II - SEMEC”***

Art. 3º Fica alterado o número de vagas dos cargos de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar, Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura da SEMEC, Encarregado de Manutenção e Serviço I – SEMEC e Encarregado de Manutenção e Serviço II – SEMEC

| Identificação do cargo | Carga horária semanal | Vagas De: | Vagas Para: | Símbolos | Venctos mensal |
|---|---|---|---|---|---|
| Diretor Escolar | 40 H | 27 | 32 | DAI - IX | 4.830,34 |
| Coordenador Pedagógico | 40 H | 42 | 52 | DAI - IX | 4.830,34 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Secretário Escolar | 40h | 18 | 28 | DAI - VIII | 1.659,15 |
| Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura da SEMEC | 40h | 03 | 05 | DAS - II | 4.830,34 |
| Encarregado de Manutenção e Serviço I – SEMEC | 40h | 02 | 05 | DAI - III | 2.103,44 |
| Encarregado de Manutenção e Serviço II – SEMEC | 40h | 03 | 05 | DAI - V | 1.625,54 |

Art. 4º O Anexo II da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, do Grupo de Assessoramento Superior (DAS) e Intermediário (DAI), passa a vigorar com a seguinte redação:

| **ANEXO II**<br>**CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIARIO (DAI)** | | |
|---|---|---|
| **DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS** | **Nº DE CARGOS** | **SIMBOLO** |
| Assessor de Gabinete da SEMEC | 01 | DAS – II |
| Assessor Administrativo de Apoio Técnico e Legislativo | 01 | DAS - II |
| Chefe de Gestão Administrativa da SEMEC | 01 | DAI – I |
| Chefe de Gestão de Pessoas e Processos da SEMEC | 01 | DAI – I |
| Chefe de Gestão Pedagógica e de Políticas Educacionais da SEMEC | 01 | DAI – I |
| Chefe de Nutrição Escolar | 01 | DAI – I |
| Chefe do Transporte Escolar | 01 | DAI – I |
| Coordenador da Oficina do Transporte Escolar | 01 | DAI – II |
| Coordenador de Imprensa da SEMEC | 01 | DAI – II |
| Coordenador de Distribuição e Acompanhamento de Documentações | 01 | DAI – II |
| **Coordenador Pedagógico** | **52** | **DAI - IX** |
| **Orientador Educacional** | **10** | **DAI – IX** |
| **Diretor de Escola** | **32** | **DAI – IX** |
| **Secretário Escolar** | **28** | **DAI – VIII** |
| **Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura da SEMEC** | **05** | **DAS – II** |
| Chefe de Departamento de Engenharia e Manutenção da SEMEC | 01 | DAI – I |
| Coordenador de Manutenção Predial da SEMEC | 01 | DAI – II |
| Coordenador de Manutenção Elétrica da SEMEC | 01 | DAI – II |
| **Coordenador Técnico em Informatica** | **01** | **DAI – II** |
| **Encarregado de Manutenção e Serviço I – SEMEC** | **05** | **DAI – III** |
| **Encarregado de Manutenção e Serviço II – SEMEC** | **05** | **DAI – V** |
| **Encarregado de Serviço do Transporte Escolar I - SEMEC** | **02** | **DAI - III** |
| **Encarregado de Serviço do Transporte Escola II - SEMEC** | **02** | **DAI – V** |

Art. 5º O Anexo III da Lei n.º 2.099, de 29 de dezembro de 2003, do Grupo de Assessoramento Superior (DAS) e Intermediário (DAI), passa a vigorar com a seguinte redação:

| **ANEXO III**<br>**CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIARIO (DAI)** | | | |
|---|---|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO DO CARGO** | **Nº DE VAGAS** | **SIMBOLOS** | **VENCIMENTOS** |
| Assessor de Gabinete da SEMEC | 01 | DAS – II | 4.830,34 |
| Assessor Administrativo de Apoio Técnico e Legislativo | 01 | DAS - II | 4.830,34 |
| Chefe de Gestão Administrativa da SEMEC | 01 | DAI – I | 3.962,42 |
| Chefe de Gestão de Pessoas e Processos da SEMEC | 01 | DAI – I | 3.962,42 |
| Chefe de Gestão Pedagógica e de Políticas Educacionais da SEMEC | 01 | DAÍ - I | 3.962,42 |
| Chefe de Nutrição Escolar | 01 | DAÍ - I | 3.962,42 |
| Chefe do Transporte Escolar | 01 | DAI – I | 3.962,42 |
| Coordenador da Oficina do Transporte Escolar | 01 | DAI – II | 3.003,44 |
| Coordenador de Imprensa da SEMEC | 01 | DAI – II | 3.003,44 |
| Coordenador de Distribuição e Acompanhamento de Documentações | 01 | DAI – II | 3.003,44 |
| **Coordenador Pedagógico** | **52** | **DAI – IX** | **4.830,34** |
| **Orientador Educacional** | **10** | **DAI – IX** | **4.830,34** |
| **Diretor de Escola** | **32** | **DAI – IX** | **4.830,34** |
| **Secretário Escolar** | **28** | **DAI – VIII** | **1.659,15** |
| **Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura da SEMEC** | **05** | **DAS – II** | **4.830,34** |
| Chefe de Departamento de Engenharia e Manutenção da SEMEC | 01 | DAI – I | 3.962,42 |
| Coordenador de Manutenção Predial da SEMEC | 01 | DAI – II | 3.003,44 |
| Coordenador de Manutenção Elétrica da SEMEC | 01 | DAI – II | 3.003,44 |
| **Coordenador Técnico em Informatica** | **01** | **DAI – II** | **3.003,44** |
| **Encarregado de Manutenção e Serviço I – SEMEC** | **05** | **DAI - III** | **2.103,44** |
| **Encarregado de Manutenção e Serviço II – SEMEC** | **05** | **DAI – V** | **1.625,54** |
| **Encarregado de Serviço do Transporte Escolar I - SEMEC** | **02** | **DAI - III** | **2.103,40** |
| **Encarregado de Serviço do Transporte Escolar II - SEMEC** | **02** | **DAI – V** | **1.625,54** |

Art. 6º As atribuições dos cargos ora criados, constam em anexo.

Art. 7ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2022 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018**

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2022

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a não posse dos candidatos convocados mediante o Edital Complementar nº. 022/2021 de 20/12/2021 e Portaria nº. 72 de 24/01/2022;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Psicólogo;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Assistente Social;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Nutricionista;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Recepcionista, conforme Memorando nº 027/SEMMEA/2022, Memorando nº 015/SEPLAN/2022 e Memorando nº 048/SAD/2022;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Agente Administrativo II, conforme Memorando nº 005/SEFAZ/2022 e Memorando nº 026/SEMAS/ADM/2022;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, conforme Memorando nº 013/RH/SMS/2022;

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, prorrogado mediante Decreto nº. 060 de 02/02/2021, para que compareçam no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse a contar da data desta convocação com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019, os candidatos abaixo relacionados:

| Cargo: | PSICÓLOGO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lotação: | PREFEITURA | | | | | | | | | |
| Nível: | SUPERIOR COMPLETO | | | | | | | | | |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | | | | |
| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | IB | LB | CE | PF | CL | CD |
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | |
| 116363 | GUILHERME TOMAS DE SANTANA JUNIOR | 2319148-1 - SSP/MT | 18/08/1994 00:00:00 | 5 | 5 | 3 | 18 | 31 | 9 | |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |

| Cargo: | ASSISTENTE SOCIAL | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lotação: | PREFEITURA | | | | | | | | | |
| Nível: | SUPERIOR COMPLETO | | | | | | | | | |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | | | | |
| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | IB | LB | CE | PF | CL | CD |
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | |
| 117446 | LIDYANE DARLEM DOS SANTOS PACHECO | 16832850 - SSP/MT | 09/02/1991 00:00:00 | 3 | 5 | 5 | 14 | 27 | 7 | |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |
| 112930 | ELIELMAX EDUARDO RAMOS | 17571928 - SSP/MT | 28/01/1989 00:00:00 | 6 | 4 | 4 | 13 | 27 | 8 | CE |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |

| Cargo: | NUTRICIONISTA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lotação: | PREFEITURA | | | | | | | | | |
| Nível: | SUPERIOR COMPLETO | | | | | | | | | |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | | | | |
| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | IB | LB | CE | PF | CL | CD |
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | |
| 107237 | JESSICA JACOVAS | 21132712 - SSP/MT | 19/11/1994 00:00:00 | 6 | 5 | 2 | 15 | 28 | 6 | |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |
| 110384 | JULIANA JANDER ANDRADE | 1501392-8 - SSP/MT | 03/11/1983 00:00:00 | 5 | 5 | 3 | 15 | 28 | 7 | LP |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |

| Cargo: | RECEPCIONISTA |
|---|---|
| Lotação: | PREFEITURA |

| Nível: | FUNDAMENTAL COMPLETO |
|---|---|
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA |

| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | MAT | LB | CG | PF | CL | CD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | |
| 108541 | PRISCILLA SILVA COSTA | 17307678 - SSP/MT | 11/11/1989 00:00:00 | 8 | 4 | 3 | 4 | 19 | 24 | MAT |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |
| 105832 | JESSIKA VANESSA SILVA | 23587105 - SSP/MT | 22/07/1994 00:00:00 | 8 | 4 | 3 | 4 | 19 | 25 | DN |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |
| 107325 | BRENDA NATHIELI SOARES DE SOUZA | 2801425-1 - SSP/MT | 23/10/1998 00:00:00 | 8 | 4 | 3 | 4 | 19 | 26 | DN |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |
| 109083 | GABRIELA RODRIGUES SANTANA DOS SANTOS | 2729141-3 - SESP/MT | 27/01/1998 00:00:00 | 7 | 5 | 3 | 4 | 19 | 27 | LP |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |

| Cargo: | AGENTE ADMINISTRATIVO II |
|---|---|
| Lotação: | PREFEITURA |
| Nível: | MÉDIO COMPLETO |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA |

| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | MAT | IB | LB | CG | PF | CL | CD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | | |
| 117473 | MAYKON JEAN GONCALVES BERIGO | 20556349 - SSP/MT | 16/08/1990 00:00:00 | 6 | 5 | 2 | 3 | 8 | 24 | 91 | MAT |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 102248 | PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA | 17189594 - SSP/MT | 04/06/1989 00:00:00 | 6 | 5 | 3 | 3 | 7 | 24 | 92 | CG |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 103532 | JANE DINARTE KUNST | 772027 - SSP/MT | 10/10/1972 00:00:00 | 6 | 4 | 3 | 3 | 8 | 24 | 93 | MAT |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |

| Cargo: | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS |
|---|---|
| Lotação: | PREFEITURA |
| Nível: | FUNDAMENTAL INCOMPLETO |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA |

| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | MAT | LB | CG | PF | CL | CD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | |
| 110908 | GLEICE DE OLIVEIRA CARRERO | 6.112.262 - SSP/SC | 19/03/1991 00:00:00 | 8 | 3 | 3 | 1 | 15 | 99 | DN |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |
| 110502 | RONALDO DA COSTA | 735601 - SSP/MT | 18/03/1973 00:00:00 | 8 | 2 | 2 | 3 | 15 | 100 | MAT |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via Decreto nº 212/2019 e 287/2019 no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

Não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;

Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via Decreto nº 212/2019 e 287/2019;

Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até o dia 23/02/2022 as 16h00 para entrega dos documentos, no Departamento de Pessoal/Secretaria Municipal de Administração do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 073 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 002/2022 de 24/01/2022 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 002/2022, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

| Cargo: | PSICÓLOGO |
|---|---|
| Lotação: | PREFEITURA |
| Nível: | SUPERIOR COMPLETO |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA |

| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | IB | LB | CE | PF | CL | CD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | |
| 116363 | GUILHERME TOMAS DE SANTANA JUNIOR | 2319148-1 - SSP/MT | 18/08/1994 00:00:00 | 5 | 5 | 3 | 18 | 31 | 9 | |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |

| Cargo: | ASSISTENTE SOCIAL |
|---|---|
| Lotação: | PREFEITURA |
| Nível: | SUPERIOR COMPLETO |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA |

| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | IB | LB | CE | PF | CL | CD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | |
| 117446 | LIDYANE DARLEM DOS SANTOS PACHECO | 16832850 - SSP/MT | 09/02/1991 00:00:00 | 3 | 5 | 5 | 14 | 27 | 7 | |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |
| 112930 | ELIELMAX EDUARDO RAMOS | 17571928 - SSP/MT | 28/01/1989 00:00:00 | 6 | 4 | 4 | 13 | 27 | 8 | CE |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |

| Cargo: | NUTRICIONISTA |
|---|---|
| Lotação: | PREFEITURA |
| Nível: | SUPERIOR COMPLETO |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA |

| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | IB | LB | CE | PF | CL | CD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | |
| 107237 | JESSICA JACOVAS | 21132712 - SSP/MT | 19/11/1994 00:00:00 | 6 | 5 | 2 | 15 | 28 | 6 | |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |
| 110384 | JULIANA JANDER ANDRADE | 1501392-8 - SSP/MT | 03/11/1983 00:00:00 | 5 | 5 | 3 | 15 | 28 | 7 | LP |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |

| Cargo: | RECEPCIONISTA |
|---|---|
| Lotação: | PREFEITURA |
| Nível: | FUNDAMENTAL COMPLETO |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA |

| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | MAT | LB | CG | PF | CL | CD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | |
| 108541 | PRISCILLA SILVA COSTA | 17307678 - SSP/MT | 11/11/1989 00:00:00 | 8 | 4 | 3 | 4 | 19 | 24 | MAT |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |
| 105832 | JESSIKA VANESSA SILVA | 23587105 - SSP/MT | 22/07/1994 00:00:00 | 8 | 4 | 3 | 4 | 19 | 25 | DN |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |
| 107325 | BRENDA NATHIELI SOARES DE SOUZA | 2801425-1 - SSP/MT | 23/10/1998 00:00:00 | 8 | 4 | 3 | 4 | 19 | 26 | DN |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |
| 109083 | GABRIELA RODRIGUES SANTANA DOS SANTOS | 2729141-3 - SESP/MT | 27/01/1998 00:00:00 | 7 | 5 | 3 | 4 | 19 | 27 | LP |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |

| Cargo: | AGENTE ADMINISTRATIVO II |
|---|---|
| Lotação: | PREFEITURA |
| Nível: | MÉDIO COMPLETO |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA |

| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | MAT | IB | LB | CG | PF | CL | CD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | | |
| 117473 | MAYKON JEAN GONCALVES BERIGO | 20556349 - SSP/MT | 16/08/1990 00:00:00 | 6 | 5 | 2 | 3 | 8 | 24 | 91 | MAT |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 102248 | PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA | 17189594 - SSP/MT | 04/06/1989 00:00:00 | 6 | 5 | 3 | 3 | 7 | 24 | 92 | CG |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 103532 | JANE DINARTE KUNST | 772027 - SSP/MT | 10/10/1972 00:00:00 | 6 | 4 | 3 | 3 | 8 | 24 | 93 | MAT |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |

| Cargo: | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS |
|---|---|
| Lotação: | PREFEITURA |
| Nível: | FUNDAMENTAL INCOMPLETO |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA |

| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | MAT | LB | CG | PF | CL | CD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | |
| 110908 | GLEICE DE OLIVEIRA CARRERO | 6.112.262 - SSP/SC | 19/03/1991 00:00:00 | 8 | 3 | 3 | 1 | 15 | 99 | DN |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |
| 110502 | RONALDO DA COSTA | 735601 - SSP/MT | 18/03/1973 00:00:00 | 8 | 2 | 2 | 3 | 15 | 100 | MAT |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JULHO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I – - Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

| | |
|---|---|
| I – Para todos os cargos efetivos. | Urina;<br>Hemograma completo;<br>Tipagem sanguínea;<br>Protoparasitológico;<br>Reação sorológica de para Lues (VDRL);<br>Glicemia;<br>Gama GT (gama glutamil transferase);<br>Colesterol total e frações HD e LDL;<br>Teste rápidos (Hepatites A, B, C);<br>PSA (para homens acima de 40 anos de idade);<br>Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade);<br>Exame Toxicológico (Pêlo);<br>Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista;<br>RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes;<br>Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente).<br>Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista.<br>Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo. |
| II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos. | Exames e atestados do item I;<br>Eletroencefalograma com avaliação neurológica;<br>Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista;<br>Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo. |
| III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista,<br>Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional) | Exames e atestados do item I;<br>Coprocultura;<br>Bacteriológico de secreção nosofaríngea;<br>Pesquisa de BK no escarro; |
| IV – Para os cargos efetivos de Professor | Exames e atestados do item I;<br>Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista;<br>Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo;<br>Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho;<br>Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra). |

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

| | |
|---|---|
| I – Para todos os cargos públicos. | Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;<br>01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida);<br>Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;<br>RG;<br>CPF;<br>Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas);<br>Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho;<br>Título de eleitor;<br>Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;<br>Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável;<br>Carteira de vacinação atualizada;<br>Certidão de Nascimento dos Filhos;<br>CPF dos filhos;<br>CPF do Cônjuge;<br>CPF dos Pais;<br>Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco);<br>Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos;<br>Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;<br>Documento de quitação com o serviço militar;<br>Comprovante de Endereço Atual;<br>Conta no Banco BRADESCO;<br>Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal;<br>Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus;<br>Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus;<br>Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais;<br>Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III;<br>Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV;<br>Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V;<br>Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável;<br>Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI;<br>Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas. |
| II - Para os cargos com Profissão regulamentada. | 2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29;<br>2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe;<br>2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.);<br>2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. |
| III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina. | 3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29;<br>3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E |

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

| CARGO | SIM | NÃO | NOME | PARENTESCO |
|---|---|---|---|---|
| Prefeito | | | | |
| Vice-Prefeito | | | | |
| Secretários Municipais | | | | |
| Vereadores | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Diretores de Autarquia | | | | |
| Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento | | | | |
| Defensores Públicos deste Município | | | | |
| Magistrados deste Município | | | | |
| Promotores Públicos deste Município | | | | |
| Demais servidores efetivos | | | | |
| Servidores Comissionados | | | | |
| Demais servidores Contratados | | | | |

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

| Órgão/Entidade | Cargo Ocupado | Carga horaria | Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo) |
|---|---|---|---|
| | | | |

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

| CARGO | ACUMULA COM |
|---|---|
| 1 – Professor | Professor |
| | Cargo técnico ou científico |
| 2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. | Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. |

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

| Bem | Valor |
|---|---|
| | |

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 116/2021**

**DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

**SÚMULA:"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1608/2020".**

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

ARTIGO PRIMEIRO: - Fica aberto o crédito adicional suplementar, nos termos da legislação vigente no orçamento geral do Município para o exercício do ano de dois mil e vinte e um, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Nº 4.320/64, o valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), para dar cobertura a seguinte classificação orçamentária:

**CÂMARA MUNICIPAL**

**SUPLEMENTAÇÃO:**

**01.001.01.031.0001.2.001.3.390.39 R$ 30.000,00**

**01.001.01.031.0001.2.001.3.390.40 R$ 40.000,00**

**TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 70.000,00**

ARTIGO SEGUNDO: Para atender a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado recursos através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

**CÂMARA MUNICIPAL**

**REDUÇÃO:**

**01.001.01.031.0001.2.001.3.390.14 R$ 30.000,00**

**01.001.01.031.0001.1.044.4.490.51 R$ 40.000,00**

**TOTAL REDUÇÃO R$ 70.000,00**

ARTIGO TERCEIRO: Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.666/2022**

**SÚMULA:** "*Abre crédito adicional especial no orçamento do Município de Terra Nova do Norte e dá outras providências*".

***PASCOAL ALBERTON,*** *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO

0021 – PREVIDÊNCIA ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO

2088 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO PREVITER

1.802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

**3.3.90.40.00.00 –** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA **.....R$ 2.000,00**

2203 – COMPENSAÇÃO AO RGPS

1.800.111100 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

**3.3.90.86.00.00 –** COMPENSAÇÃO AO RGPS**.....R$ 2.000,00**

1.800.112100 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

**3.3.90.86.00.00 –** COMPENSAÇÃO AO RGPS**.....R$ 1.000,00**

**TOTAL .....R$ 5.000,00**

**Art. 2º.** A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0099 – RESERVA DE CONTIGENCIA

0999 – RESERVA DE CONTIGENCIA

0997 – RESERVA DE CONTIGENCIA RPPS

9997 – RESERVA DE CONTIGENCIA RPPS

1.802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

**9.9.99.99.00.00 –** RESERVA DE CONTIGENCIA **.....R$ 2.000,00**

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – PREVITER

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO

0021 – PREVIDÊNCIA ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO

2203 – COMPENSAÇÃO AO RGPS

1.800.111100 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

**3.3.90.98.00.00 –** COMPENSAÇÃO AO RGPS**.....R$ 2.000,00**

1.800.112100 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

**3.3.90.98.00.00 –** COMPENSAÇÃO AO RGPS**.....R$ 1.000,00**

**TOTAL .....R$ 5.000,00**

**Art. 3°** Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações na Lei nº 1.653/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e nos anexos da Lei nº 1.648/2021 - Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em Terra Nova do Norte - MT, 24 de janeiro de 2022.**

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 93/2022**

**Súmula:** "Autoriza o Reajuste Geral Anual-RGA aos servidores públicos efetivos do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providencias".

***PASCOAL ALBERTON,*** *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica autorizado o Reajuste Geral Anual-RGA aos servidores públicos efetivos do Município de Terra Nova do Norte, para recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, nos percentuais de 14,08% (catorze virgula zero oito por cento) de acordo com o índice acumulado do INPC/IBGE tendo como data base o mês de dezembro de 2021.

**I -** Será concedido o Reajuste Geral Anual-RGA a partir do mês de janeiro de 2022.

**Parágrafo único.** Esta Lei Complementar não contempla os Professores da Educação e os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias ACS e ACE, vez que os pisos salariais desses profissionais são regulados por Lei própria do Governo Federal.

**Art. 2º** As despesas desta Lei Complementar serão contabilizadas nas dotações especificas de cada secretaria municipal.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.668/2022**

**SÚMULA:** "Define como "Mão Única para transito de veículos" a TRAVESSA SERGIO MOTA e dá outras providências**"**.

***PASCOAL ALBERTON,*** *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

**Artigo 1º -** Fica definido como "MAO ÚNICA PARA TRANSITO DE VEICULOS" a **TRAVESSA SERGIO MOTA** até o entroncamento da Trav. Carlos Drumond de Andrade, no sentido Av. Norberto Schwantes para Av. Cloves Vetorato.

**Artigo 2º -** O Departamento de Transito ficará responsável na fixação das placas sinalizadoras e orientação aos condutores de veículos, no prazo de 60 (sessenta) dias, para o devido enquadramento na lei.

**Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 11/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR FLÁVIO FREITAS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022**

Dispõe sobre convocação de candidatas classificadas no Concurso Público realizado em 2019 - Edital Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 23/10/2019 e com a homologação do mencionado concurso em 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2019;

**I.** Pelo presente Edital, ficam CONVOCADAS as candidatas classificadas, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme descrição abaixo:

**CARGO:ZELADORA** (PCCR ADMINISTRAÇÃO).

| NOME | Nº INSCRIÇÃO | POSIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| VANESSA CARDOSO DE OLIVEIRA | 409 | 7º | 5ª CLASSIFICADA |
| EDINEIA DA SILVA CORREA | 407 | 8º | 6ª CLASSIFICADA |

**II.** As candidatas convocadas por este Edital terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para serem nomeadas e tomarem posse nos respectivos cargos.

**III.** As candidatas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Título de Eleitor e Certidão de regularidade eleitoral;

10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Carteira de Habilitação categoria "D ou E" (cargo motorista/condutor);

16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17 - Declaração constando endereço residencial;

18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público, ou, para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

**IV.** Todos os exames correrão às expensas do(a) candidato(a).

**V.** Os exames admissionais realizados devem ser apresentados em cópia autenticada ou no original.

**VI.** Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 24 de janeiro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021, realizado em 06 de dezembro de 2021 e homologado em 21 de dezembro de 2021;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021;

**1.** Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

**CARGO: ZELADORA – Poder Executivo Municipal.**

| NOME | Nº INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA | 56 | 1ª Classificada |

**2.** A candidata convocada por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

**3.** A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

**FOTOCÓPIAS:**

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

*http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...*

**ORIGINAL**:

3.14 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

**4.** Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 24 de janeiro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

**Espécie:** Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

**Nº do Contrato**: 04/2022

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

**Regime Previdenciário:** INSS.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** GABRIELA CARLA OLIVEIRA DA SILVA BESOLD – CPF nº 073.713.521-22.

**Cargo/função:** Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração. **Remuneração base:** R$ 1.260,38 (um mil, duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos) por mês.

**Prazo:** Até 30/09/2022.

**Data assinatura:** 24/01/2022.

**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

GABRIELA CARLA OLIVEIRA DA SILVA BESOLD

Contratada

## PORTARIA Nº 031/2022

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor CLÁUDIO PEREIRA, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Viação e Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2021 a 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 24 de janeiro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

**Nº do Contrato**: 03/2022

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

**Regime Previdenciário:** INSS.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** MARIA ELENA ZANIN MORI UBALDINI – CPF nº 026.085.600-24.

**Cargo/função:** Odontóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Remuneração base:** R$ 3.703,00 (três mil, setecentos e três reais) por mês

**Prazo:** Até 31/12/2022.

**Data assinatura:** 20/01/2022.

**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

MARIA ELENA ZANIN MORI UBALDINI

Contratada

**PORTARIA Nº 032/2022**

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor LUCIANO MUNIZ DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 24 de janeiro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM**

**Processo n° 780956/2022.** Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de locação de ônibus, afim de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande/MT**.A realização está prevista para o dia A realização está prevista para o dia **10 de fevereiro de 2022, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria de Viação e Obras sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 24 de janeiro de 2022.**Breno Gomes -** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

**2º AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 35/2021**

**Processo n° 758270/2021.**

O Município de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº 629/2021, comunica que, após a NOVA convocação para fase recursal, onde nenhuma empresa apresentou peças recursais, informamos que será realizada A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2021**, no **dia 27 de janeiro de 2022,** às **14h30min** (horário local), Sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT.O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB “ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS”, localizada na Rua SD, s/nº, Quadra 100, BR 163, Bairro: Jardim Novo Mundo no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 500,04m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.Várzea Grande – MT, 24 de janeiro de 2022. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** Presidente CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**PORTARIA N.025/2022**

“REVOGA A PORTARIA N. 188/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica revogada a Portaria n. 188/2021.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E DOIS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

O conselho Municipal de Assistencia Social – CMAS do Município de Vila Bela Ss. Trindade – MT, no uso das suas atribulações que lhe confere a Lei Municipal nº496/94 e, considerando a aprovação na Reunião ordinária realizada em 20 de janeiro de 2022, registrando na Ata nº 001/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1** – Aprovar a Reabertura das Prestações de contas do IGD e PBF de 2019 correção dos valores dos itens

**1.1** Recursos reprogramados de exercícios anteriores de R$: 40.135,04; 1. 3 Outros créditos ocorridos na conta vinculada R$: 00;

**1.4** valores de aplicação do mercado financeiro no exercício R$; 880,76;

**1.6** devolução de valores no fundo Municipal de Assistencia Social R$:00;

**1.7** valores efetivamente executados no exercício R$: 34.599,04;

**1.8** Saldos a Reprogramar para o exercício seguinte R$: 54.455,06

**Art. 2** – Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação revogada a disposição em contrário.

Conselheiros: **Aedir dos santos Pinto e Silva**

Presidente do Conselho

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 20 de janeiro de 2022

**PORTARIA N. 023/2022**

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 e 104 da Lei Municipal 424/1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a conversão em pecúnia de 02 (dois) mês da licença-prêmio a que se faz jus o servidor efetivo **DONIZETE ALEIXO DA SILVA**, Matricula nº. 3846, efetivo no cargo de Operador Maquina Pesada, relativo ao período aquisitivo de **01/06/2012 a 30/05/2017**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

**Artigo 2º** – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 023/2022"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

**Parágrafo único** – O servidor já fez jus a 01 (um) mês de licença conforme **Portaria nº. 326/2019.**

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

O conselho Municipal de Assistencia Social – CMAS do Município de Vila Bela Ss. Trindade – MT, no uso das suas atribulações que lhe confere a Lei Municipal nº496/94 e, considerando a aprovação na Reunião ordinária realizada em 20 de janeiro de 2022, registrando na Ata nº 001/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1** – Aprovar a Reabertura das Prestações de contas do IGD e PBF de 2018 correção dos valores dos itens:

**1.4** Valores de aplicação no mercado financeiro no exercício, valor de R$: 932,43;

**1.7** nos valores efetivos executados no exercício de R$: 70.918,49;

**1.8** Valores que seria reprogramado para o exercício seguinte R$: 40. 135,04

**Art. 3** – Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação revogada a disposição em contrário.

Conselheiros:

**Aedir dos santos Pinto e Silva**

Presidente do Conselho

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 20 de janeiro de 2022

**DECRETO Nº 009, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

**Estabelece critérios para a remoção de servidores efetivos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.**

**CAPITULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1.º** - Este Decreto estabelece critérios para remoção dos Profissionais do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, em conformidade com o disposto do Art. 47 da Lei Complementar n.º 066, de 15 de fevereiro de 2016.

**Parágrafo único**: **Remoção** é o deslocamento do Profissional da Educação Pública Municipal de uma unidade escolar para outra e/ou órgão do sistema de ensino, observada a existência de vagas.

**CAPITULO II**

**DAS FORMAS DE REMOÇÃO**

**Art. 2.º** - A Remoção dar-se-á nas seguintes formas:

I - A pedido;

II - Por permuta;

III - Por motivo de saúde;

IV - Por transferência de um dos cônjuges, quando este for servidor público.

**§ 1.º** - Na hipótese da remoção de ofício, o servidor é transferido do local onde exerce suas funções para outro, por interesse da Administração pública, devendo ser fundamentada pelo dirigente do órgão ou entidade, e ocorrerá nos seguintes casos:

a) - fechamento/extinção de Unidade Escolar;

b) - por necessidade de serviço público.

**§ 2.º** - O ato de remoção de ofício do servidor público não é uma punição devendo restringir-se apenas ao interesse da Administração e, portanto, não pode ser usado como uma ferramenta para perseguição política ou pessoal.

**§ 3.º** - É vedada a remoção de ofício do servidor que tiver a si próprio, dependente ou cônjuge sob tratamento médico ou psicológico.

**SEÇÃO I**

**Da Remoção a Pedido, por interesse da Administração pública**

**Art.3.º** - O servidor poderá ser removido para outra localidade, mediante pedido fundamentado ao dirigente do órgão ou entidade, observado o interesse da Administração e a existência de vaga.

**Parágrafo único** – A remoção a pedido, a critério da Administração, poderá ocorrer nos casos de permuta entre servidores ocupantes do mesmo cargo, e, no caso de professor, dentro da mesma área de conhecimento.

**SEÇÃO II**

**Da remoção por Permuta**

**Art. 4.º** - A remoção por permuta é a troca do local do exercício laboral entre dois servidores que se comprometam, reciprocamente, a assumir as atividades desempenhadas.

**§ 1.º** - A permuta dar-se-á nos casos em que os servidores sejam titulares do mesmo cargo e tenham o perfil profissional equivalente.

**§ 2.º** - É condição para a efetivação da permuta a conclusão dos trabalhos de cada servidor em sua unidade de lotação.

**Art. 5.º** - A remoção por permuta será permitida desde que os permutantes preencham os seguintes requisitos:

I – Mesmo cargo, e, no caso de servidor professor, mesma área de conhecimento;

II – Não estejam usufruindo de afastamento disciplinado pela Lei nº 066/2016;

III – Não estejam ocupando função gratificada;

IV – Não terem sofrido penalidade administrativa em sindicância ou processo administrativo disciplinar, ocorrido nos últimos 03 (três) anos imediatamente anteriores à data do pedido protocolado junto ao órgão ou entidade de lotação.

**SEÇÃO III**

**Da Remoção a Pedido, independente do interesse da Administração**

**Art. 6.º** - A remoção a pedido, independente do interesse da Administração, ocorrerá nos seguintes casos:

I – Por motivo de saúde;

II – Por transferência de um dos cônjuges, quando este for servidor público.

**Subseção I**

**Por motivo de saúde**

**Art. 7.º** - Remoção por motivo de saúde do servidor, de seu cônjuge ou companheiro, ou de dependente que viva às suas expensas, devendo constar do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial.

**Parágrafo único** - O processo de remoção que trata o *caput deste artigo deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:*

*I – Certidão de casamento ou comprovação de união estável;*

*II – Laudo médico indicando a necessidade de remoção por motivo de saúde, incluindo a descrição do histórico da patologia, tratamento prescrito e sua respectiva duração;*

*III – Comprovante de residência;*

*IV – Comprovante de dependência econômica.*

**Subseção II**

**Por transferência de um dos cônjuges**

**Art. 8.º** - Dar-se-á para acompanhamento de cônjuge ou companheiro (a), também servidor (a) público (a) do Município, removido por interesse da Administração, desde que juntado os seguintes documentos:

*I – Certidão de casamento ou comprovação de união estável; e*

II – Comprovação de deslocamento do cônjuge ou companheiro, no interesse da Administração.

**SEÇÃO IV**

**Da Remoção a Pedido, mediante Processo Seletivo**.

**Art. 9º** – A remoção por meio de Processo Seletivo obedecerá ao seguinte:

I – A Secretaria Municipal de Educação definirá os perfis profissionais para o preenchimento das vagas disponíveis e comunicará, por e-mail, as Unidades Escolares Públicas da Rede Municipal de Ensino, para conhecimento dos servidores docentes e apoio educacional.

II - A Secretaria Municipal de Educação lançará o Edital contendo as vagas disponíveis para preenchimento, devendo ocorrer por meio de seleção através dos requisitos e critérios estabelecidos nesta Resolução.

III – Após o preenchimento das vagas por remoção, a Secretaria Municipal de Educação publicará o resultado fazendo a correlação entre o servidor e a unidade escolar de origem e destino.

**Art. 10** – Os critérios para classificação será:

I - Maior tempo de serviço, em ordem cronológica, a partir da posse, do ingresso no concurso da Rede Municipal de Ensino;

**Art. 11 –** Havendo empate entre os servidores do mesmo cargo/função, ocritério de desempate será:

I – Maior idade.

**Subseção I**

**Dos Requisitos**

**Art. 12** – O processo de remoção do servidor deverá atender aos critérios regulados em Edital específico com os seguintes requisitos:

I – Não estar usufruindo de afastamentos, previstos na Lei Complementar n.º 066/2016, no ato da publicação do edital;

II – Ter cumprido o tempo do período probatório no cargo/função que tomou posse, disposto no Art. 22 da Lei Complementar n.º 066/2016, no ato da publicação do Edital;

III - Não terem sofrido penalidade administrativa em sindicância ou processo administrativo disciplinar, ocorrido nos últimos 03 (três) anos imediatamente anteriores à data de publicação do edital.

IV – Não ter sido removido nos últimos 02 (dois) anos por meio de processo seletivo de remoção, contados a partir da data de publicação da Portaria de remoção;

V – Não esteja à disposição de outros órgãos das esferas: federal, estadual ou municipal;

VI – Regime de trabalho deve ser compatível com a demanda da unidade de origem da vaga;

VII – No caso de professor (a), a inscrição no processo seletivo de remoção deverá ser efetuada no mesmo cargo/área para o qual prestou concurso público junto à Secretaria de Educação, do Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT;

VIII – Possuir o mesmo requisito do quadro de vagas disposto no edital seletivo.

**Art. 13** – A Secretaria Municipal de Educação publicará edital para disciplinar o processo de remoção, que deverá ser realizado no mês de janeiro, podendo, no interesse da Administração, ocorrer anualmente ou não.

**Subseção II**

**Do Edital**

**Art. 14** – O processo seletivo de que trata este regulamento poderá ser realizado de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, quando da autorização de concurso/nomeação de cargos efetivos ou em casos de vacância.

**Art. 15** – O Edital deverá regular os procedimentos para efetivação do Ato da concessão da remoção, destacando-se:

I – Período de inscrição;

II – Especificação do quantitativo de vagas disponíveis;

III – Identificação das Unidades Escolares com vagas disponíveis para remoção;

IV – Indicação da documentação para ser apresentada no ato da inscrição;

V – Condições para participação no processo de remoção;

VI – Indicação precisa dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;

VII – Número de etapas do processo seletivo, com indicação das respectivas fases;

VIII – Exigência, quando cabível, de exames médicos específicos para a carreira, ou exame psicotécnico ou sindicância da vida pregressa;

IX – Fixação do prazo de recursos e apresentação dos resultados;

X – Disposições sobre os critérios de desempate, conforme insculpido no Art.10 desse Decreto.

**Art. 16** – O processo de remoção ocorrerá somente dentro do número de vagas previstas em Edital.

**Art. 17** – Será considerado desistente do processo seletivo de remoção o servidor que não comparecer à convocação no local, data e horário previstos.

**Art. 18** – O servidor interessado que estiver impossibilitado de comparecer a realização do processo seletivo de remoção, em virtude de doença, poderá constituir procurador, por meio de procuração específica, para representá-lo.

**Art. 19** – O servidor removido deverá assumir o efetivo exercício da função na nova unidade escolar no prazo de até 05 (cinco) dias, conforme § 5.º do Art. 47 da LC nº 066/2016 e, permanecer por 02 (dois) anos para que possa concorrer a novo processo de remoção.

**CAPITULO III**

**DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 20** – Nas remoções de Ofício, deverá ser observadas as vedações constantes da legislação eleitoral.

**Art. 21** – As despesas decorrentes da mudança para nova unidade escolar ocorrerão integralmente por conta do servidor removido.

**Art. 22** – Será nula de pleno direito a remoção realizada sem a observância dos dispositivos legais, cabendo a responsabilização administrativa, civil e penal de quem assim proceder.

**Art. 23** – Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 24** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 18 de janeiro de 2022.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

**Prefeito Municipal**

Gestão: 2021-2024

---

**PORTARIA N. 024/2022**

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 e 104 da Lei Municipal 424/1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a conversão em pecúnia de 03 (três) mês da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva **MARLINETE DE OLIVEIRA LEITE**, Matricula nº. 1071, efetiva no cargo de Zeladora, relativo ao período aquisitivo de **18/02/2013 a 17/02/2018**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

**Artigo 2º** – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 024/2022"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ATA DE Nº 01/2022**

Aos vinte dias do mês de janeiro de 2022, nas dependências da Secretaria de Assistencia Social e trabalho reunisse-se o Conselho Municipal de Assistencia Social às oito horas e trinta minutos. Pauta da Reunião: Reabertura das prestações de contas do IGD e PBF de 2018 e 2019; Plano Municipal de Assistencia Social. Dando início a reunião a senhora Secretaria de Assistencia Social Graciane Ferreira Barbosa, agradecendo aos presentes, conselheiro Jose Teixeira, Roseni Martins, presidente deste conselho senhora Aedir dos Santos Pinto e Silva, Assistente Social e conselheira Gilda Valeira Vieira, conselheira Juliana Nilza Passini e secretaria executiva Francisca Ana da Silva. Coloca-se em discursão a necessidade da reabertura das contas do IGD e PBF de 2018 e 2019 que consta com erros na prestação de contas nos itens de 2018 nos parágrafos seguintes: 1.4 Valores de aplicação no mercado financeiro do exercício e de R$:932,43; 1. 7 nos valores efetivos executados no exercício é R$: 70.918,49; 1.8 Valores que seria reprogramado para o exercício seguinte era R$: 40.135, 04. Valores de 2019 nos parágrafos seguintes: 1.1 Recursos reprogramados de exercícios anteriores de R$:40.135,04; 1.3 outros créditos ocorridos na conta vinculada R$: 00; 1.4 Valores de aplicação do mercado financeiro no exercício R$: 880,76; 1.6 Devolução de valores do fundo Municipal de Assistencia Social R$: 00; 1.7 valores efetivamente executado no exercício R$: 34.599,04; 1.8 Saldos a reprogramar para o exercício seguinte R$: 54.455,06. Este são os valores a serem corrigidos, tendo em vista e analisado pelos os conselheiros os mesmo resolvem a provar a reabertura das contas para correção das mesmas. Aprovando assim as resoluções 001/ 2022 e 002/2022. Segunda pauta leitura do Plano Municipal de Assistencia Social, feita a leitura os conselheiros pediram para fazer um analise do plano ficando assim para uma próxima reunião do conselho aonde ainda não temos uma data para a mesma. Sem mais eu, Francisca ana da Silva secretaria executiva e conselheira deste conselho lavro e assino.

---

**PORTARIA N.026/2022.**

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no Cargo de Professor, **DENILDO DA SILVA COSTA,** brasileiro, Matricula nº. 1076, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PEDAGÓGICO**, a contar do dia **03 de janeiro de 2022**.

**Parágrafo único** – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E DOIS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N.º 048/2022

DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Nomeiaa Sr.ª **ARISELMA MORAIS DE SOUZA MENDES,** matricula 576,portadora do CPF sob o 680.514.252-00**,**para o cargo de **Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida,** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

*Prefeito Municipal*

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N.º 046/2022

DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Nomeiaa Sr.ª **MARIA JOSE BATISTA DA ROCHA,** matricula 848,portadora do CPF sob o 855.025.371-53**,**para o cargo de **Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Alair Alvares Fernandes,** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

*Prefeito Municipal*

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N.º 045/2022

DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Nomeiaa Sr.ª **MARIA DELVANI PINTO DA SILVA CASTRO,** matricula 187,portadora do CPF sob o 558.171.062-72,para o cargo de **Diretora da Escola Municipal Alair Alvares Fernandes,** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 48/2020.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

*Prefeito Municipal*

### PREFEITURA/LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021**

**DO OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento a farmácia básica central, ESF'S para atender usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

**DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

**DATA**: Vila Rica/MT, 24 de Janeiro de 2022.

**ASSINANTES / VALOR:**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME (03.250.803/0001-92) - R$ 69.165,00 - Contratada.

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (28.418.133/0001-00) – R$ 36.080,00 – Contratada

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP (25.034.906/0001-58) – R$ 4.500,00 – Contratada

DROGAFONTE LTDA DEMAIS (08.778.201/0001-26) – R$ 158.710,00 – Contratada

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP (31.905.076/0001-90) – R$ 36.000,00 – Contratada

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98) – R$ 176.440,00 – Contratada

RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (24.484.451/0001-00) – R$ 2.103.985,00 – Contratada

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02.250.829/0001-40) – R$ 174.030,00 – Contratada

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA (07.847.837/0001-10) – R$ 61.800,00 – Contratada

F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP (28.093.678/0001-85) – R$ 69.550,00 – Contratada

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (01.417.694/0004-72) – R$ 14.645,00 – Contratada

STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80) – R$ 105.100,00 – Contratada

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03.652.030/0001-70) – R$ 520.870,00 - Contratada

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**RESULTADO**

**RESULTADO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 185/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021**

**Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 910630**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 091/2021, Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento a farmácia básica central, ESF'S para atender usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), onde foram declaradas vencedoras as empresas:

| EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|
| FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME (03.250.803/0001-92) | R$ 69.165,00 |
| MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (28.418.133/0001-00) | R$ 36.080,00 |
| FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP (25.034.906/0001-58) | R$ 4.500,00 |
| DROGAFONTE LTDA DEMAIS (08.778.201/0001-26) | R$ 158.710,00 |
| RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP (31.905.076/0001-90) | R$ 36.000,00 |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98) | R$ 176.440,00 |
| RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (24.484.451/0001-00) | R$ 2.103.985,00 |
| DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02.250.829/0001-40) | R$ 174.030,00 |
| CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA (07.847.837/0001-10) | R$ 61.800,00 |
| F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP (28.093.678/0001-85) | R$ 69.550,00 |
| DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (01.417.694/0004-72) | R$ 14.645,00 |
| STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80) | R$ 105.100,00 |
| CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03.652.030/0001-70) | R$ 520.870,00 |

Os lotes 04, 38, 43, 51, 55, 68, 72, 82, 91, 98, 99, 104, 114, 121, 128, 135, 141, 143, 147 foram fracassados devidos o valor ficar acima do estimado no edital.

Os Lotes 09, 67, 116, 124, 125, 133 foram desertos porque nenhuma empresa cadastrou proposta para estes lotes.

Vila Rica – MT, 24 de Janeiro de 2022.

**CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 049/2022**

de 24 de Janeiro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder PRORROGAÇÃO DAS **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora NEDI MARGARETE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 4064 lotado na Secretaria de Saúde cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 18/01/2022 a 17/02/2022 conforme resultado de perícia médica em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 047/2022**

DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Nomeiaa Sr.ª **GLADIS FOLADOR RECH DOS REIS,** matricula 615,portadora do CPF sob o 006.889.031-18**,**para o cargo de **Coordenadora Pedagógica da CMEI Drº Fernando Daher Rodrigues Ferreira,** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

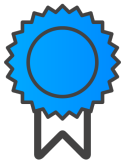
**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

*Prefeito Municipal*

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|---|---|
|  | **Signatário** | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Data/Hora** | Mon Jan 24 22:31:57 UTC 2022 |
| | **Emissor do Certificado** | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Número Serial.** | 1170115676103352402 |
| | **Método** | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |